

ESTADO DE GOIÁS

CONTAS DO GOVERNADOR

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Exercício 2020
Volume I

CGE
Controladoria
Geral do Estado

GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

É POR VOCÊ QUE A GENTE FAZ

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório que integra as Contas do Governador, relativamente ao exercício de 2020, em atendimento ao Artigo 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e ao item 23 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018.

Goiânia

Abril /2021

ESTADO DE GOIÁS

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA
Vice-Governador do Estado

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Subcontrolador de Controle Interno e Correição

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Superintendente de Inspeção

JEAN MARCK BARBOSA
Gerente de Inspeção de Contas

COLABORAÇÃO – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)

IVO CÉZAR VILELA
Gerente de Inspeção Preventiva e de Fiscalização

DJALMA RESENDE JÚNIOR
Gerente de Inspeção de Pessoal

LUIS HENRIQUE CRISPIM
Superintendente de Auditoria

ELISABETE FERNANDES RIBEIRO
Gerente de Auditoria de Programas de Governo

ADRIANO ABREU DE CASTRO
Gerente de Auditoria em *Compliance*

MARGARETH MOREIRA
Gerente de Auditoria de Monitoramento

BRUNO MENDES DIAS
Superintendente de Correição Administrativa

DIEGO RAMALHO FREITAS
Subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã

BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM
Superintendente de Governo Aberto

DANILO BORGES GARCIA CARVALHO
Superintendente de Participação Cidadã

CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO – CGE

ELAINE DE FÁTIMA AIRES
Gestor de Finanças e Controle

COLABORAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

FERNANDO RUFINO CORDEIRO VERÍSSIMO
Secretário-Adjunto

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário-Adjunto

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA
Superintendente Central de Planejamento

HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ
Gerente de Planejamento

Equipe Técnica da Gerência de Planejamento:
Antônio Alan de Freitas Gonçalves
Cássio Silva de Brito
Maria de Fátima Machado Xavier
Patrícia Medeiros de Moraes Jardim
Estagiários**:**
Milena Alves Bernardes Rocha
Paulo Henrique Brasil Ribeiro

RAFAEL LISITA JÚNIOR
Superintendente de Orçamento e Despesa

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS
Superintendente Financeiro

JOÃO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO
Gerente de Administração Financeira

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Contábil

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA
Superintendente de Informações Fiscais

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Recuperação de Créditos

FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Superintendente de Controle e Fiscalização

RENATA LACERDA NOLETO
Superintendente de Política Tributária

COLABORAÇÃO – IMB – SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Governadoria

GUILHERME RESENDE OLIVEIRA
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

EVELYN DE CASTRO CRUVINEL
Gerente de Assessoramento Estratégico

BERNARD SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Dados e Estatísticas

ANDERSON MUTTER TEIXEIRA
Gerente de Estudos Macroeconômicos

ALEX FELIPE RODRIGUES LIMA
Gerente de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas

Clecia Ivania Rosa Satel – Pesquisadora do IMB
Luiz Batista Alves – Pesquisador do IMB
Rafael dos Reis Costa – Pesquisador do IMB
Marcelo Eurico de Sousa – Pesquisador do IMB

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9

1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2020 13

1.1 - O Impacto da Covid-19 e as medidas Governamentais: uma visão geral 14

1.2 - Dados Conjunturais do ano de 2020 19

1.3 - Renúncia de Receita 2020 39

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS 83

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE) 83

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO 85

2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 87

2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL 91

2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III e IV, § 4º, Art. 174 - RITCE) 92

2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS 95

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO 96

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA 99

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 103

2.5 – METAS FISCAIS 105

2.6 – VINCULAÇÕES 108

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 108

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 109

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA 110

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2020 111

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2020 112

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 113

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DE 2020 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS 113

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2020 113

2.12 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE O EXERCÍCIO DE 2021 118

3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 134

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO 137

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE) 144

4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL 150

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA 152

4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE 155

4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA 159

4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 160

4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL 163

4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ 165

4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO 167

5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS 172

5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS 172

5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS 173

5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS 178

5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS 179

6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO 182

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES 204

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 204

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE 206

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3°, incisos I, II do RITCE) 210

8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS 211

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4°, Art. 174 RITCE) 398

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2020 398

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL 457

10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS 460

11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS 467

12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2019 478

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS 545

14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (Art. 174, §4º, inc. I do RITCE) 547

ANEXOS 549

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, às exigências constantes nos Arts. 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Arts. 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO (RITCE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE) apresenta o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2020. Este documento, confeccionado em dois volumes, integra a Prestação de Contas Anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, compilando as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2020-2023, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

Conforme estabelecido no Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, as Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por este documento (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo) e pelos Balanços Gerais do Estado. A Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador, sendo que este Relatório se refere ao item 23.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2020, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3° e 4°, Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, que regulamenta o conteúdo mínimo que deve ser apresentado. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo deste relatório, no que couber, aos dispositivos legais pertinentes ao processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet, Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG e Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

Os órgãos e entidades estaduais foram orientados a prestar informações de sua competência, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais. Essas informações são apresentadas no Anexo do Capítulo 4 e no Volume II deste Relatório. A consolidação orçamentário-físico-

financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2020 seguiu as determinações contidas no PPA 2020-2023, segundo seus Eixos, com o detalhamento dos respectivos objetivos estratégicos.

Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, Volume I, aborda temas de elevada importância no contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2020, incluindo Análise de Renúncia de Receita;
- Análise das Receitas e Despesas relativamente ao exercício 2020;
- Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Vinculações Constitucionais;
- Restos a Pagar;
- Execução das ações e dos programas governamentais (Capítulo 4 e seu Anexo);
- Resultados alcançados com o Programa Goiás de Resultados;
- Programa de *Compliance* Público;
- Determinações/Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício 2019 e correspondentes medidas adotadas pelos órgãos/entidades para seu atendimento;
- Principais Auditorias/Inspeções/Monitoramentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório tem início com a apresentação da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2020, incluindo o impacto da Covid-19 e as decorrentes medidas governamentais adotadas. O conteúdo desse capítulo foi elaborado pela Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria-Geral da Governadoria.

O volume II contém informações institucionais e descreve atividades desenvolvidas em cada ação dos programas governamentais, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/ entidades responsáveis pelas ações.

Os programas administrativos e especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2020 foram a eficácia e a eficiência (Anexo do Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que, na determinação desses indicadores, foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade ideológica das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se

reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB 2020, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Registra-se também que a Diretoria Executiva do IMB, por meio do Despacho nº 19/2021 – 19206, de 24/02/2021 (Processo nº 202011867001770, cód. SEI 000018734993), informou que o monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual (PPA), referente ao quadriênio 2020 a 2023, será realizado por aquele Instituto em parceria com a Superintendência Central de Planejamento da Secretaria da Economia. Nesse expediente, o IMB comunicou, ainda, que foi construída uma plataforma interativa para monitoramento dos 90 indicadores do PPA, que naquela ocasião se encontrava em fase de validação. Já no Despacho nº 39/2021 – 19206, de 29/03/2021 (000019488539), a Diretoria Executiva do IMB ressaltou que os indicadores do PPA foram consolidados em um relatório eletrônico, podendo ser consultados no seguinte endereço: https://bit.ly/3rWrc4A.



CAPÍTULO 1

ECONOMIA GOIANA

1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2020 [1]

SUMÁRIO EXECUTIVO

• O ano de 2019, no ambiente internacional, fechou com forte desaceleração global. Todavia, o choque adverso, oriundo do coronavírus ganhou a atenção dos policymakers no mundo inteiro, a partir de janeiro de 2020 impactando as expectativas econômicas e os indicadores de crescimento econômico.

• Tanto em Goiás, como no resto do Brasil, em meados de março implementou-se um conjunto de medidas denominadas de "intervenções não farmacêuticas (NPLs), cujo objetivo era diminuir a propagação do vírus, via distanciamento social e desligamento de parte da economia considerada como "não essencial".

• Um conjunto de medidas econômicas com o intuito de achatar a curva da recessão econômica foram anunciadas e implementadas, tanto em âmbito federal como estadual. Entre as medidas destaca-se as ações de proteção social, medidas em defesa do emprego formal e em defesa dos autônomos e informais.

• Em 2019, Goiás fechou o ano com uma taxa de crescimento acima da estimada para o Brasil. Todavia, após o segundo trimestre de 2020, tanto os indicadores do PIB trimestral de Goiás, como do Brasil apresentam resultados baixos à luz do choque adverso da pandemia da covid-19.

• Em relação à produção agrícola, destaca-se a recuperação da produção de soja, uma das nossas principais commodities, em comparação ao ano de 2019.

• Os setores da indústria, serviços e comércio em Goiás apresentaram resultados inferiores quando comparados ao ano de 2019. Isso foi reflexo da pandemia do covid-19. Com exceção do comércio, a situação relativa de Goiás entre as UFs do Brasil foi boa, isto é, com crescimento maior que a média das UFs.

• A balança comercial goiana e brasileira fecharam o ano de 2020 com saldo positivo. Na comparação com o ano de 2019, para Goiás houve um acréscimo de 35,6% dos valores, enquanto na brasileira de 6,0%. O excelente resultado foi reflexo das exportações de commodities de soja, carnes e minério, à luz de um aumento da demanda chinesa e da variação cambial.

• O mercado de trabalho goiano, segundo dados do (CAGED) fechou 2020 com saldo positivo de 26.258 empregos com carteira assinada, na quinta posição entre as unidades subnacionais. Entre as atividades econômicas, destaca-se o desempenho da indústria de transformação, construção civil e do comércio.

• Por faixa etária, no que tange à geração de empregos formais com carteira assinada no ano de 2020, destaca-se que o mercado formal goiano absorveu mais jovens entre os 18-24 anos. Por outro lado, entre os trabalhadores da faixa etária entre 50-64 anos registrou-se relevante saldo negativo.

[1]Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB – relatório elaborado em março de 2021. (Processo SEI nº 202011867001770, cód. 000019007848).

• O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás atingiu R$ 161,8 bilhões em dezembro de 2020, enquanto no mesmo período de 2019 foi de R$ 137,8 bilhões. Os créditos direcionados às pessoas jurídicas lideraram o ano de 2020.

• A inflação registrada na Cidade de Goiânia, em 2020, encerrou o ano com índices acumulados em 4,33% para o IPCA. Em 2019 esse resultado havia ficado em 4,37%. Já o INPC verificou resultado um pouco superior, 5,05% em 2020, em igual período no ano anterior, 2019, o índice ficou em 4,90%. O grupo dos Alimentos e Bebidas foi o responsável pela alavancagem dos indicadores de preços no ano de 2020.

1.1 - O Impacto da Covid-19 e as medidas Governamentais: uma visão geral

O ano de 2019, no ambiente internacional, fechou com forte desaceleração global. Os fatores determinantes para isso, em geral, podem ser enumerados da seguinte forma: pandemia da covid-19, guerra comercial e tecnológica entre a China e os EUA, uma perspectiva mais contracionista dos EUA em relação ao comércio com o resto do mundo, o *Brexit*, realocação do capital e seus possíveis efeitos na produtividade. Todavia, o choque de oferta adverso, oriundo da sequela do coronavírus ganhou toda a atenção dos *policymakers* no mundo inteiro a partir de meados de janeiro. No momento inicial, as primeiras ações e os impactos nocivos ficaram centralizados na China.

Alguns países líderes ocidentais como: Estados Unidos, Inglaterra, Itália, Espanha e outros, a priori, acreditavam que o problema associado à covid-19 iria ficar focado apenas em alguns países asiáticos com impacto transitório na dinâmica econômica global. Assim, no primeiro mês de 2020, ações do governo chinês, como o isolamento de regiões altamente produtivas em manufaturas, de modo a refletir na economia chinesa de forma contundente, bem como nos vizinhos mais próximos.

Adiciona-se que o efeito negativo nos setores de varejo, turismo e na dinâmica de inúmeras cadeias de produção global já era especulado e até observado por alguns analistas com reflexo PIB global. Porém, as possíveis consequências na economia brasileira e goiana eram ambíguas até então, tendo em vista que, em janeiro, as projeções para o crescimento da economia brasileira ainda oscilavam em patamares positivos em torno de 2,2%, conforme as projeções do FMI. No entanto, essas projeções, ao passar do tempo foram deteriorando até chegar ao patamar apresentado na tabela 1, à luz do advento negativo da pandemia da covid-19 em escala global.

Tabela 1 – Indicadores Internacionais do PIB Global e alguns países selecionados.

	2016	2017	2018	2019	2020
Mundo	3,4	3,8	3,6	2,8	-3,3
Países Desenvolvidos	1,7	2,3	2,2	1,6	-5,0
Estados Unidos	1,6	2,2	2,9	2,3	-3,5
Área do Euro	1,8	2,3	1,8	1,1	-7,0
Reino Unido	1,8	1,8	1,4	1,0	-9,0
Japão	0,6	1,9	0,8	0,9	-4,8
Países Emergentes	4,6	4,8	4,5	3,7	-2,6
China	6,7	6,8	6,5	6,1	2,0
América Latina	-0,6	1,2	1,0	0,0	-7,1
Brasil	-3,3	1,3	1,3	1,4	-4,1

Fonte: World Economic Outlook (FMI).
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Os dados da tabela 1 refletem um quadro de crise econômica generalizada, devido ao surto da covid-19 ter atingido proporções mundiais, aumentando o ambiente de incertezas para o futuro econômico, tendo em vista que ao longo do ano de 2020 ocorreram sucessivas adequações das projeções econômicas (recessões) ou crescimento baixo, por causa do choque de oferta e de demanda que a pandemia causou nas estruturas econômicas dos países.

Cabe destacar que, a partir de meados de março, as unidades subnacionais do Brasil começaram a implementar um conjunto de medidas denominadas de Intervenções não farmacêuticas (NPLs), cujo objetivo era diminuir a velocidade de propagação do vírus, bem como reduzir a taxas de contato populacional. Entre as medidas comumente adotadas podemos destacar: i) isolamento de pessoas em casa; ii) quarentena domiciliar voluntária; iii) distanciamento social da população em geral, e iv) fechamento de escolas e universidades.

Tais intervenções foram implementadas em Goiás a partir do dia 13/03/2020. Isso ficou caracterizado como ações com o foco para o “achatamento da curva epidemiológica”. Adicionalmente, cabe destacar que tais execuções ocasionou o desligamento de boa parte da economia. Isso foi observado pela interrupção das atividades dos setores denominados “não essenciais”, entre eles, podemos destacar Turismo, Entretenimento, Educação e outros tendo operando apenas os setores denominados de essenciais ou subsistência.

No intuito de clarificar as ações do Governo do Estado de Goiás, o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020 apresentou um estudo apontando quais seriam as atividades denominadas como essenciais e aptas a funcionar. Adicionalmente, o documento também indicou um conjunto de protocolos para o seu funcionamento em vigor até o momento.

Além dessas ações, cujo foco era o achatamento da curva epidemiológica, um conjunto de operações tanto no âmbito Federal, quanto no Estadual foram anunciadas e implementadas, tendo como objetivo central o "achatamento da curva da recessão econômica"[2]. Seguem abaixo as principais medidas de proteção social e econômica.

1.1.1 - Grupo de Medidas de Proteção Social do Governo Federal

- Antecipação das 2 parcelas do 13º para aposentados e pensionistas do INSS, com impacto positivo nos meses de abril e maio de 2020;
- Antecipação do abono salarial para junho;
- Reforço do bolsa-família, com inclusão de mais 1 milhão de beneficiários do programa;
    i) Estimativa de R$ 3,04 bilhões, Medida Provisória nº 929 de 2020.
- Auxílio emergencial do bolsa-família para idosos, informais, desempregados e MEI;
- Transferência dos valores não-sacados do PIS/PASEP para o FGTS (montante de R$36,2bi), com potencial para dinamizar o consumo e possibilidade de redução do endividamento das famílias;
    i) Disponibilizado, a partir de junho, R$ 1.045 por trabalhador com conta ativa e inativa no FGTS. Segundo o Ministério da Economia, a medida deve beneficiar 60,8 milhões de pessoas, sendo que 30,7 milhões poderão sacar todo o saldo da conta do FGTS.
- Redução dos juros (2,08% para 1,80% ao mês) do empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS e ampliação do prazo de pagamento para até 84 meses;
    i) Resolução CNPS 1338.
- Suspensão por 60 dias de pagamento de parcelas de empréstimos contraídos nos bancos;
- Foram disponibilizados R$ 51,2 bilhões para o Programa para mitigar o desemprego (redução proporcional de salários e jornada de trabalho). Atinge cerca de 24,5 milhões de trabalhadores e alcança todos os trabalhadores domésticos. MP n.º 935 e 936 em vigor;
- BB prorrogou mais de R$ 60bi em limites de créditos PF e PJ, atingindo 150 mil clientes de forma 100% digital, representando mais de 400 mil prestações de operações de capital de giro e crédito pessoal;
- Além disso, o BB reforçou o volume de linhas de crédito em R$ 100bi, sendo R$ 24bi destinados para pessoas físicas, R$ 48bi para as empresas, R$ 25bi para o agronegócio e R$ 3bi para administrações públicas municipais e estaduais;
- A Caixa Econômica tem R$ 111bi em linhas de crédito para a crise, sendo: R$ 60bi para capital de giro, R$ 40bi para a compra de carteiras e debêntures, R$ 6bi para crédito agrícola e R$ 5bi para os Hospitais Santa Casa;

[2] As ações para mitigar o impacto recessivo causado pela pandemia levou tanto os países desenvolvidos como os em desenvolvimento a tomar ações para proteger o emprego, as empresas, proteger os trabalhadores dos setores não essenciais, trabalhadores informais e autônomos em um conjunto de ações tanto do lado monetário, via seus Bancos Centrais, bem como via ações de Política Fiscal sem precedentes na economia moderna após crise de 1929.

- Desconto de 100% na tarifa de luz para consumo de até 220 KWh/mês de 1º de abril a 30 de junho, beneficiando 9 milhões de famílias de baixa renda.

1.1.2 - Medidas de Proteção Social no âmbito do Governo de Goiás

- Saneago suspendeu, por 15 dias, cortes de água dos clientes inadimplentes, a partir da publicação do Decreto Estadual nº 9.633/2020 e, a Diretoria autorizou também o programa de renegociação de débitos. Foram mantidos os serviços essenciais, tais como: religação de água por corte indevido, vazamento de água, entre outros;
- Saneago adotou, ainda, medidas para garantir a segurança dos colaboradores, como flexibilização de horário, sistema de revezamento e teletrabalho para atividades que possam ser realizadas de forma remota;
- A OVG e o Gabinete de Políticas Sociais arrecadaram doações de empresários e da sociedade civil para distribuir em seus programas assistenciais para as pessoas que tiveram que parar de trabalhar por conta do vírus;
- O Decreto nº 9.643, de 25/3/2020, que regulamenta o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao Covid-19;
- Em 25/3/2020, a Secretaria da Economia publicou Instrução Normativa nº 1.458/20, suspendendo o cumprimento de obrigações acessórias, disciplinando atendimento presencial, entre outros;
- Em 30/3/2020, a Secretaria da Economia publicou Instrução Normativa nº 1.459/20, prorrogando o prazo para pagamento do IPVA;
- Foi determinado ao Detran que não cobre juros do IPVA 2020 e Licenciamento 2020, sendo que o pagamento desses encargos ocorreu a partir de agosto/20.

Além dessas diligências, um conjunto de medidas de defesa do Emprego também foram lançadas pelo Governo Federal e pelo Estado de Goiás.

1.1.3 - Medidas de Defesa do Emprego Formal do Governo Federal

- Abertura de linha de crédito pelo BNDES para pequenas e médias empresas financiarem a folha de pagamento;
- O BNDES aportou recursos em setores específicos;
- Medidas de flexibilização de obrigações tributárias;
- Deliberações do Banco Central para garantir a liquidez e a estabilidade do sistema bancário;
- O total de trabalhos do Banco Central representam em torno 14,7% do PIB brasileiro, sendo uma ação ímpar de um dos principais agentes econômicos brasileiros. Já o total de decisões tomadas pelo Ministério da Economia para manutenção do Emprego giraram em torno de R$ 109 bilhões de reais.

O Estado de Goiás também lançou um conjunto de medidas de defesa do emprego, entre as destacáveis: i) Liberação de R$ 500 milhões, por meio da Goiás Fomento e Banco do Brasil (FCO); Liberação de R$ 15 milhões na linha Goiás Fomento Turismo Capital de giro.

Por fim, cabe destacar o conjunto de ações e medidas tomadas em relação aos trabalhadores informais e autônomos e aos Estados ou Unidades Subnacionais.

1.1.4 - Medidas de Defesa dos Autônomos e Informais do Governo Federal

- Lei Ordinária 13.982/20: auxílio emergencial de R$600 por pessoa (sem recebimento de benefícios previdenciários), durante 3 meses, para apoiar trabalhadores informais (foi prorrogado dado a gravidade da crise econômica).

1.1.5 - Medidas de Apoio aos Entes Subnacionais

- Repasse ao Fundo Nacional de Saúde (MP n° 940): recursos extras para o enfrentamento da pandemia;
- Recomposição FPE e FPM;
- Securitização de dívidas garantidas (Portaria ME 127 e Resolução n° 6): prazo máximo da operação de 20 anos com um ano de carência;
- Repasse direto aos estados, sem contrapartida somando R$ 11,1 bi;
- Suspensão das dívidas com a União por 6 meses: R$ 22,6 bi;
- Suspensão das dívidas com bancos federais em 2020: R$ 14,8 bi.

Conforme as ações mencionadas acima, a gravidade da crise econômica causada pela pandemia da covid-19 levou ao Governo Federal, bem como o Governo Estadual, a tomar atitudes extraordinárias. Isso refletiu fortemente no desempenho econômico tanto do Brasil, quanto do Estado de Goiás como será detalhado na próxima sessão[3].

[3] Dados acima foram coletados dos relatórios do Instituto Fiscal Independente, Secretaria de Estado da Economia de Goiás. Para mais detalhe vê: https://www12.senado.leg.br/ifi/covid-19.

1.2 - Dados Conjunturais do ano de 2020

Após dois anos consecutivos em recessão, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil apresentou resultado positivo desde 2017, com taxas de 1,3% para os anos de 2017 e 2018, enquanto 2019 fechou com uma taxa de 1,1%. Na esteira dessa retomada econômica, Goiás fechou o ano de 2019 com uma taxa de crescimento do PIB acima da estimada para o Brasil. Como consequência desse desempenho positivo, tanto o Brasil como Goiás apresentaram um resultado positivo no primeiro trimestre de 2020.

Cabe destacar que, entre os três primeiros meses do ano de 2020, ainda existia um grau de incerteza dos reais impactos da pandemia da covid-19 na economia global, uma vez que tais efeitos deletérios poderiam ser heterogêneos com forte retração para os países asiáticos em especial a China. Todavia, com a propagação desse choque sanitário em todo o Mundo, o segundo trimestre de 2020 obteve um resultado negativo com forte impacto em dois setores da composição do PIB, a saber: da indústria e de serviços.

De acordo com os dados mensais divulgados na Pesquisa Industrial Mensal (PIM/IBGE), na passagem de dezembro/19 para janeiro de 2020, na série com ajuste sazonal, a produção industrial goiana cresceu 1,3%, por outro lado o Brasil teve um aumento de 0,9%. Especificamente, esse resultado positivo da indústria goiana foi liderado pelas atividades metalúrgicas, fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos e fabricação de produtos de minerais não-metálicos. Quanto ao acumulado de 12 meses, a indústria goiana assinalou uma expansão de 2,5%.

Em termos comparativos com o último mês do primeiro trimestre de 2020, os dados da produção industrial goiana e brasileira já refletiam o impacto da pandemia da covid-19. Na passagem de fevereiro/2020 para março/2020, na série com ajuste sazonal, a produção industrial goiana declinou 2,8%, enquanto a brasileira teve uma queda acentuada de 9,1%. Quando comparada com março de 2019 tanto a indústria goiana, tal qual a nacional, apresentaram resultados negativos.

Os dados divulgados na Pesquisa Mensal do Comércio (PMC/IBGE) e pela Pesquisa Mensal de Serviços (PMS/IBGE) também apresentaram uma dinâmica similar. De acordo com os dados da PMS/IBGE, na passagem de dezembro/19 para janeiro/2020, o volume de vendas do comércio varejista goiano avançou 0,4%, enquanto a nível nacional houve uma queda de 1,0%. Quando se nota o volume de vendas do comércio varejista ampliado em janeiro de 2020, comparando-se com o mesmo período do ano anterior, o avanço computado foi de 3,8%, enquanto a nível nacional observou-se 3,5%, além disso também foi computado um acréscimo nas receitas de 5,4% quando comparado com janeiro de 2019.

Comparando com o último mês do primeiro trimestre de 2020, os dados sugerem uma queda acentuada no comércio varejista tanto no Estado de Goiás como no Brasil, com recuos de 5,4% e 2,5%, respectivamente na comparação sazonal na passagem de fevereiro para março de 2020. No que tange ao volume de vendas do comércio varejista ampliado no período homólogo, em Goiás houve uma queda de 4,8% e no Brasil de 6,3%.

O comércio, tanto no Brasil como em Goiás, foi impactado de forma generalizada e intensa, todavia, com resultados distintos entre os segmentos. Setores como hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumos apresentaram um crescimento na taxa de 5,3%. Consequência esperada, tendo em vista as inúmeras medidas não farmacêuticas anunciadas pelo Governo de Goiás para mitigar a proliferação do vírus, por meio do fechamento de inúmeros segmentos, tais como bares, restaurantes, shoppings, lojas e correlatos mantendo aberto apenas os segmentos considerados como essenciais ou de subsistência. Ademais, os segmentos vinculados a área da saúde (farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos) e o segmento de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação também apresentaram resultados positivos à luz das medidas não farmacêuticas anunciadas.

Sobre o setor de serviços os dados da pesquisa mensal (PMS/IBGE) na passagem de dezembro/19 para janeiro/2020, o volume do setor de serviços em Goiás avançou 1,5%, por outro lado, o Brasil apresentou um crescimento de 0,6%. Quando comparado com janeiro de 2019, os números de Goiás apresentaram um decréscimo de 2,2%, ou seja, na direção oposta aos dados brasileiros que apresentaram um resultado positivo de 1,8%.

Já os resultados para o último mês do primeiro trimestre, no confronto com o mês anterior, o volume de serviços em Goiás teve queda de 4,0%. Na mesma comparação, o volume de serviços no Brasil também apresentou um recuo na magnitude de 6,9%. Quando comparado com março de 2019 o setor de serviços de Goiás demonstrou uma queda mais acentuada quando comparada aos dados do Brasil.

Em relação aos dados do segundo trimestre, apenas o segmento da agropecuária contabilizou resultados positivos. Já os setores da indústria e serviços apresentaram resultados negativos e impactantes, refletindo no PIB do segundo trimestre que foi mensurado em 2,4% e -11,4%, respectivamente. Tais efeitos são consequência do choque da pandemia na economia brasileira afetando o lado da oferta, tanto quanto o da demanda. Ou seja, a necessidade de se desligar alguns setores da economia implicou na deterioração das expectativas em relação ao desempenho econômico, tendo em vista o desaquecimento da demanda, do consumo e no limiar na oferta de bens e serviços impactando negativamente no emprego, na geração de empregos e na renda.

Em relação aos dados do terceiro trimestre, os resultados foram adversos, todavia em uma magnitude inferior aos dados do trimestre anterior. Essa relativa suavização no desempenho econômico no terceiro trimestre foi resultado de inúmeras ações governamentais tanto na esfera federal, bem como estadual, por meio de inúmeros programas para mitigar a crise econômica oriunda da pandemia. Cabe destacar entre as ações que suavizaram a crise econômica o auxílio emergencial contemplando os trabalhadores autônomos e informais e decisões creditícias por parte da política monetária. O PIB do terceiro trimestre em Goiás foi contabilizado em -0,3% ante os -2,4% do trimestre anterior. Todavia, para o Brasil, registrou-se uma taxa de -3,9% ante os -11,4% do segundo trimestre. Por fim, cabe destacar o excelente desempenho do setor agropecuário goiano e brasileiro. Com exceção do terceiro trimestre de 2020 em Goiás, os demais trimestres apresentaram resultados positivos seguindo o padrão do ano anterior de alta produtividade e desempenho. A seguir, a tabela 2 resume os principais resultados do PIB goiano e brasileiro para os anos de 2019 e 2020.

Tabela 2 – PIB trimestral Brasil e Goiás – 2019 e 2020 (Base: igual período do ano anterior - %)

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1° Trim. 2019	2,4	0,9	1,5	-1,0	2,1	1,2	1,9	0,6
2° Trim. 2019	6,9	1,4	2,4	0,3	2,0	1,2	2,8	1,1
3° Trim. 2019	6,8	2,1	1,6	1,0	2,4	1,0	2,9	1,2
4º Trim. 2019	14,1	0,4	5,9	1,5	2,1	1,6	2,3	1,7
Acumulado	**4,1**	**1,3**	**2,8**	**0,5**	**2,2**	**1,3**	**2,5**	**1,1**
1º Trim. 2020	18,0	1,9	-0,2	-0,1	0,2	-0,5	3,4	-0,3
2º Trim. 2020	4,7	1,2	-2,1	-12,7	-3,9	-11,2	-2,4	-11,4
3º Trim. 2020	-3,9	0,4	6,0	-0,9	-1,7	-4,8	-0,3	-3,9
4º Trim. 2020		-0,4		1,2		-2,2		-1,1
Acumulado		2,0		-3,5		-4,5		-4,1

Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

A Tabela 3 apresenta os valores consolidados do PIB entre 2010 e 2018 e os valores estimados para o PIB de 2019 e 2020. Conforme os valores observa-se uma possível retração no PIB a preços correntes no ano de 2020. Tal resultado é reflexo das consequências da pandemia da covid-19 na economia goiana.

Tabela 3 – Estado de Goiás e Brasil: Produto Interno Bruto, Variação em Volume - 2010-2018 e projeção para Goiás em 2019 e 2020

Ano	Produto Interno Bruto			
	Valores Correntes (R$ milhão)		Variação do Volume (%)	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
2010	106.770	3.885.847	-	-
2011	121.297	4.376.382	5,8	4,0
2012	138.758	4.814.760	4,5	1,9
2013	151.300	5.331.619	3,1	3,0
2014	165.015	5.778.953	1,9	0,5
2015	173.632	5.995.787	-4,3	-3,5
2016	181.760	6.269.328	-3,5	-3,3
2017	191.899	6.585.479	2,3	1,3
2018	195.682	7.004.141	1,4	1,8
2019	211.534 (1)	7.407.024	nd	nd
2020	208.078 (1)	7.447.858	nd	nd

Fonte:IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.
(1) Valores projetados baseados na taxa de participação do PIB/GO em relação ao PIB/BR em 2020, este calculado a partir das Contas Nacionais Trimestrais pelo IBGE. Os valores projetados poderão sofrer alterações quando ocorrer a consolidação com o PIB anual realizado em parceria com o IBGE.
nd = dado não disponível.

1.2.1 - Agropecuária

As estimativas mais atualizadas referentes à produção agrícola para o ano de 2020 – obtidas no LSPA/IBGE – mostram uma recuperação da produção da soja na comparação com o ano anterior. Destaca-se a soja por ser uma das principais *commodities* goianas e brasileiras. Além dessa cultura, cana-de-açúcar, cereais, legumes e oleaginosas e sorgo também aumentaram sua produção na comparação com 2019. Por outro lado, as demais culturas tiveram uma perda quando comparadas com o ano anterior.

Tabela 4 – Volume de produção de culturas selecionadas no Brasil e em Goiás

Culturas	Produção Toneladas				Variação (2020/19) %	
	Goiás		Brasil		Goiás	Brasil
	2019	2020	2019	2020		
Batata inglesa	218.084	183.104	3.696.930	3.679.979	-16,0	-0,5
Cana-de-açúcar	75.315.239	76.853.699	752.895.389	677.916.429	2,0	-10,0
Tomate	1.126.095	1.059.871	3.917.967	3.956.559	-5,9	1,0
Cereais, legumes e oleaginosas	24.165.328	26.053.814	241.462.754	254.084.470	7,8	5,2
Milho	11.979.032	11.597.256	101.138.617	103.235.064	-3,2	2,1
Soja	11.080.442	12.679.197	114.269.392	121.522.363	14,4	6,3
Sorgo	1.110.706	1.153.724	2.672.245	1.153.724	3,9	-56,8
Feijão	341.045	298.953	2.906.508	2.887.695	-12,3	-0,6
Arroz	165383	96316	10368611	11046184	-41,8	6,5
Algodão herbáceo	182.928	165.744	6.893.340	7.089.939	-9,4	2,9

Fonte: Produção Agrícola Municipal/2019 (PAM-IBGE) e Levantamento Sistemático da Produção Agrícola - Posição Dez/2021 (LSPA-IBGE). Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

1.2.2 - Indústria

De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal-Produção Física (PIM-PF/IBGE), o setor industrial goiano, apresentou um crescimento de 0,1% no ano de 2020. Em âmbito nacional, a indústria apresentou uma forte retração de -4,5%. Em Goiás, o destaque ficou com o crescimento dos setores de fabricação de outros produtos químicos, fabricações de produtos alimentícios e de minerais não-metálicos, conforme indicado na tabela a seguir. Em contrapartida, houve uma queda acentuada na fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias e do setor de fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos. No que tange ao destaque positivo, apesar do baixo desempenho, destaca-se o setor Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis. Por outro lado, em termos negativos, destaca-se o referido setor de Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias. Os dados da Tabela 5 sintetizam os resultados da indústria.

Tabela 5 – Produção Industrial por atividades – Acumulado no ano 2020 (%)
(Base: igual mês do ano anterior)

Atividades	Brasil	Goiás
Indústria geral	**-4,5**	**0,1**
Indústrias extrativas	-3,4	-1,7
Indústria de transformação	-4,6	0,2
• Fabricação de produtos alimentícios	4,2	3,2
• Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	4,4	-1,5
• Fabricação de outros produtos químicos	-0,5	5,3
• Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	2	-2,7
• Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-2,3	2,8
• Metalurgia	-7,2	2,3
• Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-0,2	-9,5
• Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	-28,1	-33,8

Fonte: IBGE.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

1.2.3 - Serviços

O setor de serviços, que representa mais de 60% do PIB goiano, demonstrou uma queda acentuada de -7,2% na mesma direção da nacional, que apresentou um resultado negativo de -7,8%. Tais resultados são reflexos da pandemia da covid-19 que impactou drasticamente inúmeros setores econômicos, mas de forma muito acentuada os ligados aos serviços. Em Goiás, apenas o setor de Serviços profissionais, administrativos e complementares apresentou resultado positivo, enquanto a nível nacional, o único setor positivo foi o de Outros serviços.

Tabela 6 – Variação do volume de serviços por atividades – Acumulado no ano 2020 (%)
(Base: igual mês do ano anterior)

Atividades	Brasil	Goiás
Total	**-7,8**	**-7,2**
Serviços Prestados às famílias	-35,6	-34,7
Serviços de informação e comunicação	-1,6	-7,1
Serviços Profissionais, administrativos e complementares	-11,4	8,1
Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correios	-7,7	-5
Outros Serviços	6,7	-5
Turismo	-36,7	-31,7

Fonte: IBGE.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

1.2.4 - Comércio

A Pesquisa Mensal de Comércio (PMC/IBGE) apontou uma retração de -2,1% do comércio varejista geral no Estado de Goiás. No entanto, a nível nacional, observou-se um resultado positivo na ordem de 1,2%. Em função da pandemia, alguns setores apresentaram um resultado positivo à luz da necessidade de adequação ao *home office*, bem como com o cuidado com a saúde. Entre os subsetores da economia goiana podemos destacar positivamente o setor de móveis e eletrodomésticos, artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos, tendência que se repetiu a nível nacional. Por outro lado, os demais setores do comércio arrefeceram em magnitudes consideráveis, podendo destacar o comércio de tecidos, vestuário e calçados, combustíveis e lubrificantes, livros, jornais, revistas e papelaria.

Também é importante destacar que o tombo só não foi maior porque, para mitigar o impacto da pandemia, o governo federal implementou o auxílio emergencial para os trabalhadores autônomos e informais. Tal incremento de renda contribuiu para um resultado menos ruim, apesar de negativo para Goiás e baixo a nível nacional, suavizando a retração que poderia ter sido maior. Os dados a seguir da Tabela 7 revelam o desempenho do comércio, tanto a nível de Goiás como do Brasil.

Tabela 7 – Variação do volume de vendas no comércio varejista acumulado no ano - 2020
(Base: Igual período do ano anterior= 100)

Segmentos	Variação (%)	
	Brasil	Goiás
Comércio Varejista Geral	**1,2**	**-2,1**
Combustíveis e lubrificantes	-9,7	-8,4
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	4,8	-3,9
• Hipermercados e supermercados	6,0	-3,9
Tecidos, vestuário e calçados	-22,7	-20,6
Móveis e eletrodomésticos	10,6	17,6
• Móveis	11,9	7,2
• Eletrodomésticos	10,0	20,7
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	8,3	4,4
Livros, jornais, revistas e papelaria	-30,6	-30,0
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-16,2	0,7
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	2,5	-5,2
Comércio Varejista Ampliado Geral	**-1,5**	**-2,3**
Veículos, motocicletas, partes e peças	-13,7	-6,6
Material de construção	10,8	12,2

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

1.2.5 - Comércio Exterior Goiano

A balança comercial goiana fechou o ano de 2020 com saldo positivo de US$ 4,81bilhões. Em relação ao ano anterior, as exportações sofreram um acréscimo de 35,66%, enquanto as importações apresentaram uma retração na ordem de 7,39%. O resultado é reflexo de um aumento na demanda pelas *commodities* do complexo de soja e pelo complexo de carnes para o mercado chinês, bem como da variação cambial. Já a balança comercial do Brasil fechou o mesmo ano com saldo positivo de US$ 50,9 bilhões. Quando comparado ao ano anterior, as exportações sofreram um ganho na ordem de 6,0%. Os resultados podem ser confirmados nas tabelas 8 e 9.

Tabela 8 – Balança Comercial do Estado de Goiás (1.000 US$ FOB)

Ano	2019	2020	Variação 2020/2019 %
Exportação	7.133.398,21	8.133.810,49	14,02%
Importação	3.584.324,35	3.319.283,93	-7,39%
Saldo	3.549,07	4.814,53	35,66%
Corrente de Comércio	10.717,22	11.453,09	6,86%

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Tabela 9 – Balança Comercial do Brasil (1.000 US$ FOB)

Ano	2019	2020	Variação 2020/2019 %
Exportação	225.383.482,47	209.878.384,96	-6,88%
Importação	177.347.934,75	158.937.295,21	-10,38%
Saldo	48.035.547,72	50.941.089,76	6,05%%
Corrente de Comércio	402.731.417,22	368.815.680,17	-8,42%

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Em relação aos principais produtos na pauta exportadora goiana, o comportamento do ano de 2020 segue o padrão brasileiro, ou seja, exportador de *commodities* agrícolas e de minério. Em relação a Goiás, em primeiro lugar manteve-se o complexo soja (US$ 3,2 bilhões, representando 40,52% das exportações), com uma variação positiva quando comparado com 2019, de 31,3%. Na segunda posição apareceu o complexo minérios (US$ 1,57 bilhão, representando 19,3%), com uma variação ligeiramente positiva de 1,9%. Na terceira posição ficou o complexo carnes (US$ 1,5 bilhão e 19,6% de representatividade) com uma variação comparada ao ano anterior de 12%. Tais resultados foram reflexos do repique nas demandas oriundas da China, que tiveram um crescimento significativo como será detalhado a seguir. A tabela 10 resume as principais *commodities* e mercadorias exportáveis do Estado de Goiás.

Tabela 10 – Principais produtos exportados (US$ milhões FOB e toneladas), Goiás - 2019 e 2020

Produtos	2019 US$ FOB	2019 Part. %	2019 tonelada	2020 US$ FOB	2020 Part. %	2020 tonelada	Variação % 2020/2019
Exportações	**7.133,40**	**100,00**	**14.031.746**	**8.133,81**	**100,00**	**16.050.412**	**14,02%**
Complexo soja	2.510,14	35,19%	6.969.263	3.295,81	40,52%	9.441.773	31,30%
Complexo minério	1.545,52	21,67%	548.126,91	1.575,81	19,37%	614.993,67	1,96%
Ferroligas	683,193	9,58%	148.060,31	807,372	9,93%	174.470,03	18,18%
Sulfeto minério de cobre	424,810	5,96%	268.695,69	399,119	4,91%	229.867,33	-6,05%
Ouro	403,273	5,65%	10,229	318,460	3,92%	6,199	-21,03%
Amianto	11,199	0,16%	26,133	27,985	0,34%	71,187	149,89%
Outros minérios	23.044,69	0,32%	105.227	22.875,34	0,28%	139.463	-0,73%
Complexo carne	1.389,88	19,48%	422.687,86	1.556,88	19,14%	502.551,29	12,02%
Carne bovina	1.078,64	15,12%	253.975,97	1.202,85	14,79%	278.441,03	11,52%
Carne avícola	304,28	4,27%	162.910,11	338,65	4,16%	212.967,32	11,29%
Carne suína	6,88	0,10%	5.780,91	15,38	0,19%	11.142,15	123,55%
Outras carnes	0,07	0,00%	20,87	0,00	0,00%	0,80	-94,29%
Milho e derivados	868,60	12,18%	5.084.862	715,40	8,80%	4.051.388	-17,64%
Açucares	224,44	3,15%	662.660,93	338,53	4,16%	1.077.180	50,84%
Couros	165,01	2,31%	84.710,20	131,32	1,61%	67.390,87	-20,42%
Algodão	91,71	1,29%	56.293,77	96,77	1,19%	63.540,87	5,52%
Álcool etílico	32,17	0,45%	54.501,68	31,92	0,39%	55.836,15	-0,76%
Café e especiarias	7,22	0,10%	4.255,20	26,02	0,32%	11.991,63	260,48%
Veículos, suas partes e acessórios	3,42	0,05%	249,94	7,89	0,10%	947,80	130,64%
Leite e Derivados	0,89	0,01%	514,15	1,03	0,01%	469,17	15,81%
Demais produtos	294,42	4,13%	143.619,54	356,42	4,38%	162.348,55	21,06%

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Em relação aos destinos das exportações do Estado de Goiás, novamente seguem o mesmo comportamento dos anos anteriores, reforçando a característica já constatada de uma baixa diversificação. Os principais países de destino das exportações goianas, em 2020, foram: China, com um valor de US$ 3,5 bilhões e um percentual de 43,8%. Observa-se que ao realizar a comparação com o ano anterior houve um crescimento na magnitude dos 37,3%. Na sequência, temos Países Baixos (Holanda), com US$ 357,2 milhões (4,6%); Coreia do

Sul, com US$ 272,2 milhões (3,36%); Espanha, com US$ 271,6milhões (3,3%); Japão com US$ 235,8 milhões (2,9%)%). Juntos, esses 5 países totalizaram 57,7% das exportações goianas no ano de 2020 confirmando a baixa diversificação da pauta exportadora goiana, tanto em produtos, como em destino das mercadorias. A tabela 11 apresenta o destino das exportações goianas nos dois últimos anos.

Tabela 11 – Exportação por países de destino, Goiás, 2019-2020

Países	2019		2020		Variação 2020/2019 %
	US$ FOB	Part.%	US$ FOB	Part. %	
Goiás	**7.524.396.381**	**100,0**	**8.133.810.487**	**100,0**	**14,02**
China	2.595.627.905	36,3	3.564.996.408	43,8	37,35
Países Baixos (Holanda)	297.189.038	4,17	357.244.329	4,39	20,21
Coreia do Sul	322.909.741	4,53	272.904.968	3,36	-15,49
Espanha	214.291.527	3,00	271.634.654	3,34	26,76
Japão	313.832.800	4,40	235.812.616	2,90	-24,86
Itália	158.968.680	2,23	224.944.893	2,77	41,50
Rússia	272.045.884	3,81	211.035.495	2,59	-22,43
Estados Unidos	146.925.108	2,06	209.091.999	2,57	42,31
Hong Kong	187.131.195	2,62	181.095.541	2,23	-3,23
Reino Unido	182.929.045	2,56	150.523.403	1,85	-17,71
Demais países	2.441.547.288	34,23	2.454.526.181	30,18	0,53

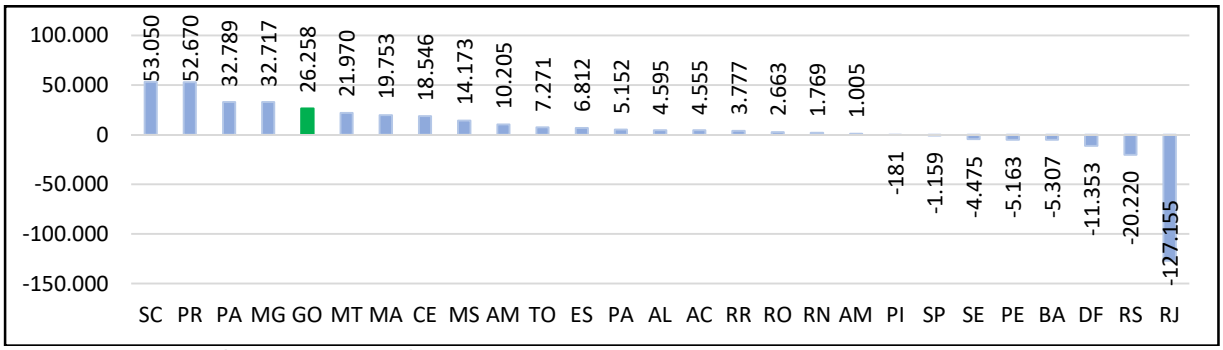
Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

1.2.6 - Mercado de Trabalho

Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recentemente divulgado pelo Ministério da Economia, no ano de 2020, foram gerados 26.258 empregos com carteira assinada, o que levou o estado à 5º posição dentre as unidades da federação, conforme os dados apresentados nos gráficos 1 e 2. Os dados comparados com o ano de 2019 são melhores, pois o Goiás no referido ano ocupava a 7º posição, em termos de geração de emprego.

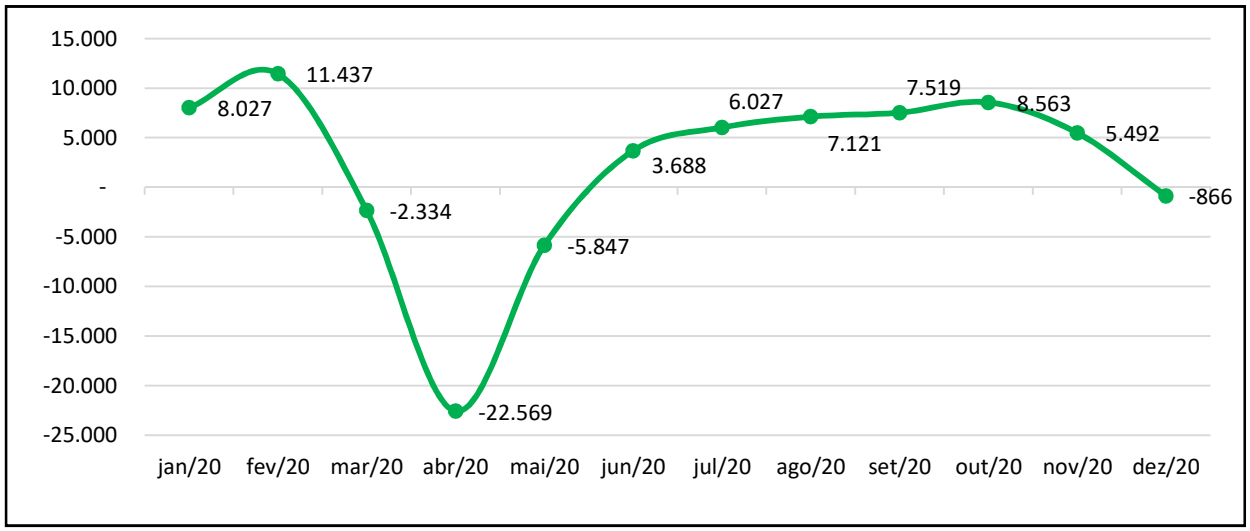
Adicionalmente, observa-se no gráfico 2 o saldo mensal na geração de emprego, com uma queda acentuada a partir de fevereiro de 2020. Tal resultado é oriundo do choque adverso da pandemia da covid-19 no mercado de trabalho, uma vez que inúmeros setores da economia foram obrigados a ficarem desligados para mitigar a proliferação do vírus, com isso, implicando fortemente na geração de empregos. Ademais, conforme as ações governamentais foram sendo implementadas, tanto na esfera federal como estadual, o saldo mensal de emprego começou a melhorar gradativamente, porém longe dos valores do ano de 2019.

Gráfico 1: Saldo de Emprego por Unidade da Federação - 2020



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Gráfico 2: Saldo mensal do emprego – Goiás 2020



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

A tabela 12 mostra que houve 526.965 novas admissões e 500.707 desligamentos na economia goiana, gerando um saldo de 26.258 vagas. A liderança foi da indústria de transformação seguida pela construção civil e pelo comércio. Em contrapartida, o pior resultado foi do setor de serviços.

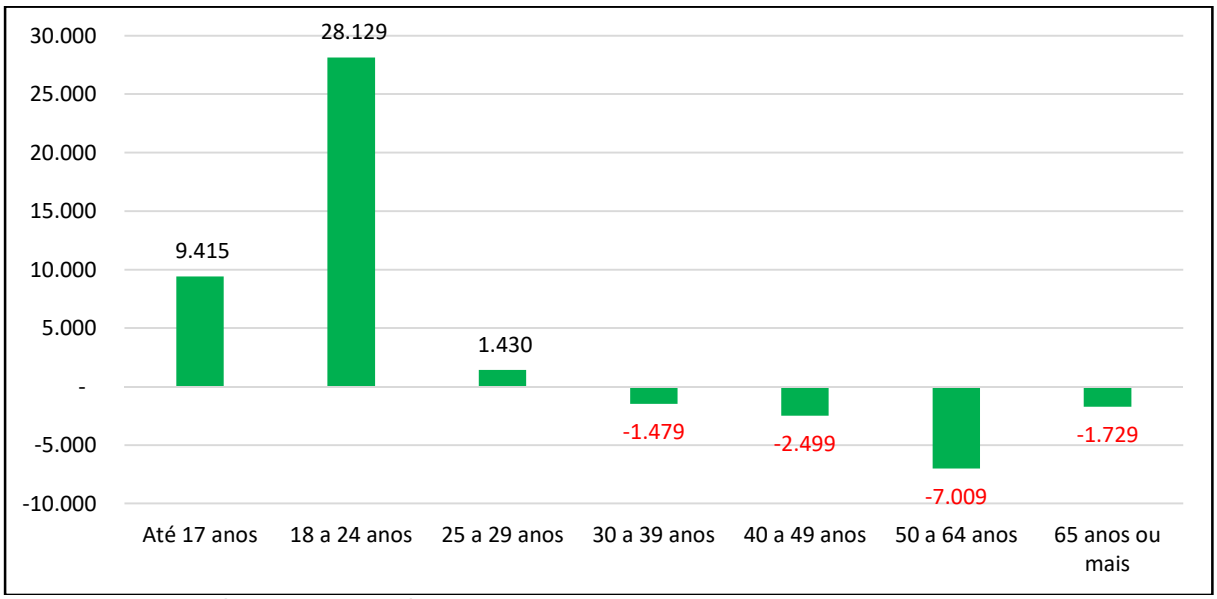
Tabela 12 – Comportamento do emprego formal segundo Setores de Atividade Econômica – Goiás - 2020

Setores	Total		
	Admitido	Desligado	Saldo
Total	**526.965**	**500.707**	**26.258**
Serviços	166.140	167.127	-987
Comércio	128.981	123.604	5.377
Indústria de transformação	95.370	86.440	8.930
Construção Civil	62.719	56.467	6.252
Extrativa mineral	2.396	1.806	590
S.I.U.P.*	3134	2.358	776
Administração Pública	36.963	34.575	2.388
Agropecuária	31.262	28.330	2.932

Fonte: CAGED/Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.
* Serviço Industrial de Utilidade Pública.

Observa-se no Gráfico 3 que o mercado formal absorveu mão de obra mais jovem, especialmente entre pessoas com idade entre 18 a 24 anos. Por outro lado, houve muitos desligamentos nas faixas de idade superior a 30 anos, em especial na faixa etária 50 e 64 anos, que registrou um saldo negativo de 7009 vagas.

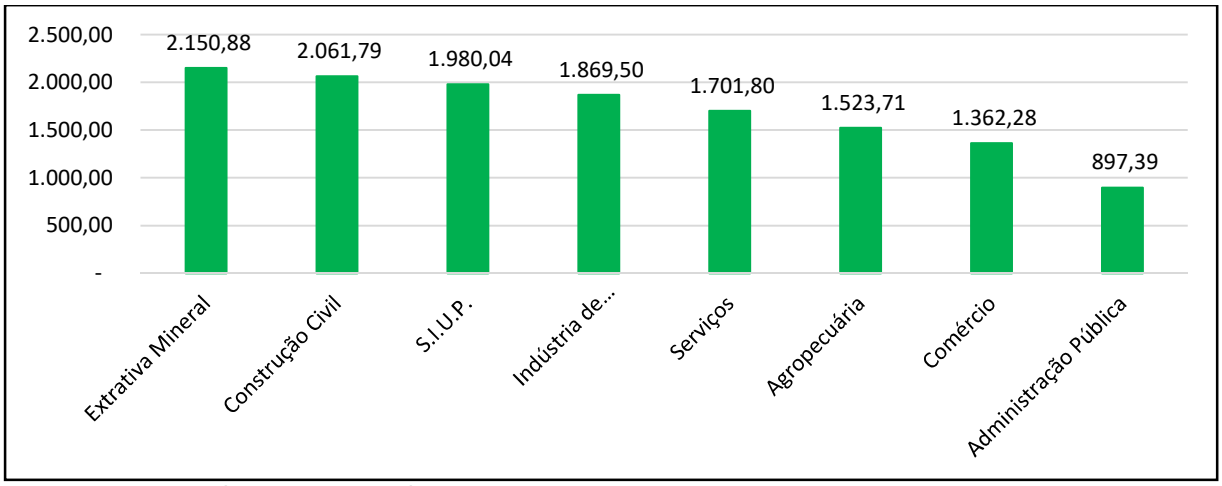
Gráfico 3: Saldo acumulado de empregos formais por faixa etária – Goiás – 2020



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Já em relação ao salário médio pago no Estado de Goiás, conforme os dados do gráfico 4, o maior salário foi do setor extrativo mineral, enquanto o menor foi da administração pública. Quando comparado aos dados de 2019 observa-se uma perda em todos os setores. Tal resultado é fruto da recessão econômica observada no decorrer do ano de 2020 à luz do choque adverso da pandemia.

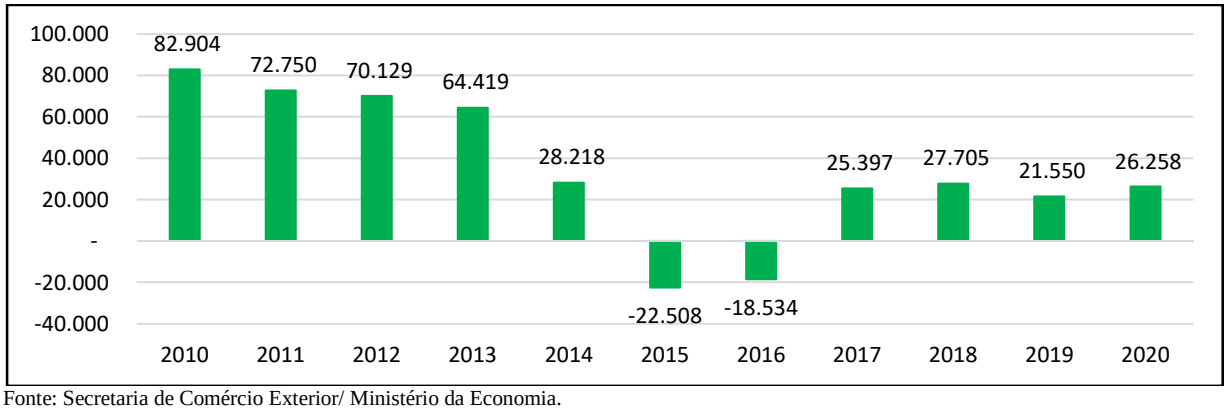
Gráfico 4: Salário médio mensal por setor – Goiás - 2020



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Verifica-se, no gráfico 5, que em todos os anos da série, no período de 2010 a 2019, o Estado de Goiás apresentou saldos positivos na geração de vagas com carteira assinada, com exceção no período de desaceleração significativa no nível de atividade econômica (2015 e 2016).

Gráfico 5: Saldo acumulado do emprego – Goiás – 2010 a 2020



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

A tabela 13 mostra o desempenho do saldo do emprego, entre os municípios goianos, por setores da atividade econômica no acumulado de janeiro a dezembro de 2020 e, sua colocação frente aos demais municípios do país. Observa-se dois municípios goianos no *ranking top* 20, a saber: Anápolis e Rio Verde, dois municípios com forte participação da indústria de transformação.

Tabela 13 - Municípios goianos melhor classificados no ranking nacional - Saldo de emprego acumulado de 2020

Ranking nacional	Município	Extrativa Mineral	Ind.Transformação	S.I.U.P.[1]	Construção Civil	Comércio	Serviços	Admin. Pública	Agropecuária	Total
11º	Anápolis	0	2.659	542	586	316	466	666	30	5.265
17º	Rio Verde	0	678	30	2.013	280	491	67	30	3.589
44º	Aparecida de Goiânia	-12	890	60	1.131	605	-642	74	-2	2.104
104º	Mineiros	0	593	-40	71	166	439	-66	-66	1.097
129º	Senador Canedo	-3	151	21	138	163	399	18	29	916
135º	Cristalina	-2	165	0	-1	101	36	1	600	900
179º	Nerópolis	0	479	14	10	-5	176	45	18	737
184º	Luziânia	-4	258	86	192	143	44	29	-25	723
187º	Goianésia	3	30	0	308	3	296	3	55	698
190º	Uruaçu	9	19	-3	291	104	211	7	53	691

Fonte: CAGED/Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.
Nota: [1] Serviços Industriais de Utilidade Pública;

Por fim, a tabela 14 sintetiza a evolução do emprego por subsetores de atividades econômicas. Com exceções dos setores Transporte, armazenagem e correio, outros serviços, Alojamento e alimentação, Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios Automotores, Reboques e Carrocerias, os demais setores apresentaram saldos positivos.

Tabela 14 – Evolução do emprego por subsetores de atividades econômicas, dezembro 2020 e acumulado do ano, Goiás

Setores	dez/20			No ano de 2020*		
	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo
Total	**41.756**	**42.622**	**-866**	**526.965**	**500.707**	**26.258**
Serviços	**14.667**	**13.001**	**1.666**	**166.140**	**167.127**	**-987**
Transporte, armazenagem e correio	2.230	2.481	-251	32.405	30.572	1.833
Serviços domésticos	-	-	-	16	6	10
Outros serviços	1.165	1.092	73	13.745	16.293	-2.548
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	8.170	7.454	716	94.954	90.814	4.140
Alojamento e alimentação	3.102	1.974	1.128	25.020	29.442	-4.422

Setores	dez/20			No ano de 2020*		
	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo
Comércio	**12.563**	**10.777**	**1.786**	**128.981**	**123.604**	**5.377**
Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	1.223	1.033	190	15.414	14.882	532
Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	2.211	1.902	309	24.909	22.157	2.752
Comércio Varejista	9.129	7.842	1.287	88.658	86.565	2.093
Indústria de Transformação	**6.225**	**7.045**	**-820**	**95.370**	**86.440**	**8.930**
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados do Petróleo e de Biocombustíveis	162	606	-444	8.051	7.968	83
Fabricação de Produtos Alimentícios	2.632	2.997	-365	37.229	33.684	3.545
Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios	435	581	-146	7.426	8.750	-1.324
Fabricação de Produtos de Minerais Não-Metálicos	280	322	-42	4.424	3.930	494
Fabricação de Móveis	177	213	-36	2.931	2.552	379
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	175	211	-36	2.735	2.486	249
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos	32	51	-19	625	591	34
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	67	84	-17	1.391	1.214	177
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel	112	126	-14	1.587	1.513	74
Fabricação de Produtos Químicos	255	266	-11	4.342	3.309	1.033
Fabricação de Produtos Diversos	99	109	-10	1.491	1.351	140
Fabricação de Produtos de Madeira	58	66	-8	669	582	87
Impressão e Reprodução de Gravações	65	66	-1	896	854	42
Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	257	257	0	4.813	3.057	1.756
Metalurgia	25	24	1	402	353	49
Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte, Exceto Veículos Automotores	4	1	3	57	57	0
Fabricação de Produtos do Fumo	4	0	4	26	23	3
Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos	17	3	14	148	147	1
Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos	333	311	22	4.910	4.283	627
Fabricação de Produtos Têxteis	121	98	23	1.661	1.415	246
Fabricação de Bebidas	114	90	24	1.100	930	170
Fabricação de Veículos	105	68	37	1.120	1.348	-228

Setores	dez/20			No ano de 2020*		
	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo
Automotores, Reboques e Carrocerias						
Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados	186	113	73	1.577	1.422	155
Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	510	382	128	5.759	4.621	1.138
Agropecuária	**2.338**	**2.525**	**-187**	**31.262**	**28.330**	**2.932**
Construção Civil	**3.362**	**5.868**	**-2.506**	**62.719**	**56.467**	**6.252**
S.I.U.P	**210**	**160**	**50**	**3.134**	**2.358**	**776**
Administração Pública	**2.178**	**2.969**	**-791**	**36.963**	**34.575**	**2.388**
Extrativa Mineral	**213**	**277**	**-64**	**2.396**	**1.806**	**590**

Fonte: CAGED/Ministério da Economia.

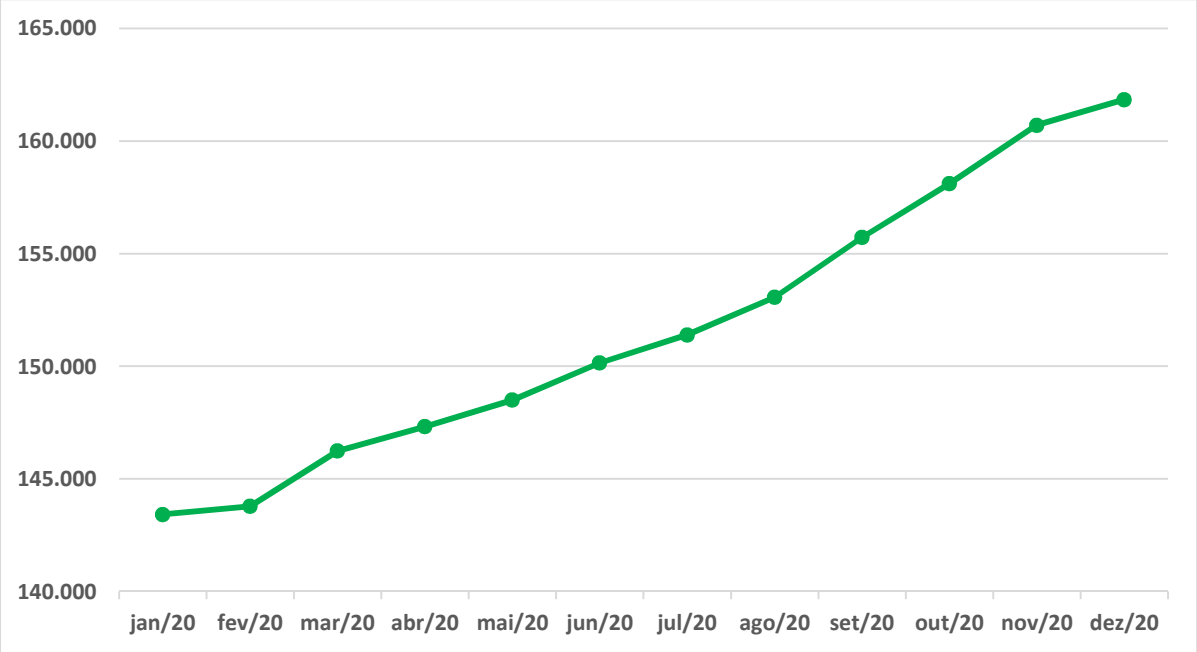
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

* Resultados acrescidos dos ajustes; a variação relativa toma como referência os estoques do mês atual e do mês de dezembro do ano t-1, ambos com ajustes. Nota: ¹ Serviços Industriais de Utilidade Pública;

1.2.7 - Operações de Crédito

O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás atingiu R$ 161,8 bilhões em dezembro de 2020 enquanto no mesmo período de 2019 foi de R$ 137,8 bilhões. Pelo gráfico 6 e pela tabela 13 é possível observar o processo de evolução das operações de crédito ao longo de 2020. Tal dinâmica indica uma tendência de crescimento que é determinada principalmente pelas operações relacionadas às pessoas físicas, bem como jurídicas principalmente após abril do referido ano. Foi nesse período que as ações monetárias foram lançadas pelo Banco Central no intuito de mitigar os efeitos negativos da pandemia. Os dados sugerem uma variação positiva quando compara ao ano de 2019, o que reforça o argumento que foram tomadas decisões fortes e críveis por parte das autoridades monetárias para suavizar o choque adverso e com isso tentando amenizar o impacto no consumo e na produção.

Gráfico 6: Saldo das operações de crédito totais – Goiás – 2020 – R$ (milhões)



Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria-GO - 2021.
Nota: Valores atualizado pelo IPCA/IBGE - dez/2020

Tabela 15 – Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito – Goiás – 2020

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R$ milhões)			Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/20	101.311,79	42.111,08	143.421,83	9,5	-0,4	6,4
fev/20	101.583,43	42.201,18	143.785,66	9,2	0,7	6,6
mar/20	102.123,92	44.119,18	146.243,40	9,4	5,0	8,0
abr/20	101.749,94	45.572,21	147.322,15	8,9	8,7	8,8
mai/20	102.543,99	45.959,00	148.501,95	9,4	10,0	9,6
jun/20	103.883,60	46.271,45	150.155,06	9,7	11,7	10,3
jul/20	103.993,23	47.399,22	151.391,41	9,4	15,4	11,2
ago/20	105.061,16	48.004,30	153.065,46	9,1	14,0	10,6
set/20	106.224,29	49.498,13	155.721,39	9,2	17,8	11,8
out/20	107.839,33	50.269,33	158.108,66	9,3	19,5	12,3
nov/20	109.018,03	51.685,33	160.702,33	9,0	21,5	12,7
dez/20	109.898,87	51.941,88	161.840,75	8,8	21,3	12,5

Fonte: Bacen.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.
Nota: Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE – jan/2020.

1.2.8 - Inflação

A inflação registrada na Cidade de Goiânia, em 2020, encerrou o ano com índices acumulados em 4,33% para o IPCA, em 2019 esse resultado havia ficado em 4,37%. Já o INPC verificou resultado um pouco superior, 5,05% em 2020, em igual período no ano anterior, 2019, o índice ficou em 4,90%.

Tabela 16– Variação acumulada em 2020 do INPC e IPCA - Brasil e Goiânia

Índices	Brasil	Goiânia
IPCA	4,12%	4,33%
INPC	5,45%	5,05%

Fonte: IBGE - 2021
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Os índices sobre a inflação na Cidade de Goiânia trazem dissemelhanças significativas em relação a 2019, apesar de terem registrado índices com proximidades numéricas. Nesse contexto, em 2020, a inflação foi pressionada de diferentes formas, tanto no primeiro como no segundo semestre.

Tivemos em 2020 uma retração de demanda promovida por uma desenfreada expansão do desemprego e o encerramento de diversas atividades nos setores produtivos da indústria, comércio e serviços. Posteriormente, no segundo semestre, uma disparada de aumentos de preços, atingindo principalmente os grupos de despesas com maior peso no orçamento das famílias, principalmente as de menor renda, os grupos de Alimentação e bebidas, Habitação e Transportes.

O movimento de preços registrados pelos indicadores divulgados mostrou que nos primeiros meses do ano a inflação auferida foi muito baixa, chegando em alguns meses com resultados até negativos. Essa situação foi verificada em diversos grupos de despesas, não só em produtos, como também em diversos serviços. No caso do INPC a variação acumulada no primeiro semestre para o grupo de Alimentação e bebidas ficou em 1,82%, isso muito pelo repique no índice do grupo no mês de abril (1,74%), reflexo de um aumento momentâneo de consumo provocado pelo medo de desabastecimento por produtos alimentícios e pelos produtos de higiene em geral.

Neste mesmo período o IPCA registra para o grupo de Alimentos e bebidas uma variação acumulada em 1,70%, auferindo as mesmas pressões com pesos diferentes nos mesmos produtos.

Neste sentido, os índices de preços divulgados corroboram com o cenário de impacto significativo criado pela pandemia. A retração econômica é confirmada quando se vê os índices acumulados nos seis primeiros meses sendo divulgados na Cidade de Goiânia, o INPC registra queda de -0,88% e o IPCA, de 1,14%. O impacto não é só um reflexo da queda sobre a demanda sobre aumento no número de desempregados no mercado formal.

Concomitante a este cenário, a FGV divulga através do IPA - Índice de Preços por Atacado, aumentos constantes nos preços de diversas *commodities* agrícolas. Temos ainda, o aumento substancial das exportações

de vários produtos influenciados pelo crescimento da demanda externa, mudanças no câmbio com a desvalorização do real frente ao dólar e ainda a entressafra de produtos essenciais na alimentação.

As expectativas de inflação para o segundo semestre apontam para uma trajetória de alta em vários grupos de despesas. E de fato é o que ocorre, já no mês de julho, o grupo dos alimentos já desponta com alta em diversos produtos básicos.

Nos grupos de despesas com Habitação e Transportes, itens como gás de cozinha e combustíveis, em razões de oscilações no mercado internacional no preço do petróleo/dólar, tiveram incrementos bastantes elevados. Foi o caso do gás de botijão de 13kg, na medida que a demanda aumentou, o preço de varejo também aumentou. Já no grupo de Artigos Residenciais os preços de aparelhos de TV e computadores também tiveram alta significativa motivados pelo trabalho em casa e pelo distanciamento social.

Com o decorrer dos meses do segundo semestre, a inflação concentrou-se no grupo dos Alimentos e Bebidas. A disparada nos preços de produtos básicos como arroz 79,09% e o óleo de soja 85,18%, índices acumulados no ano, além de vários outros produtos, comprometeu significativamente o orçamento das famílias de menor renda. Os itens citados representam apenas um exemplo de como produtos importantes na alimentação tiveram reajustes de preços muito acima da inflação.

Tabela 17 – Variação acumulada no ano para produtos selecionados no INPC - Goiânia - 2020

Produtos	**%**
Óleo de soja	85,18
Arroz	79,09
Batata inglesa	60,39
Cenoura	54,82
Açúcar cristal	43,48
Banana maçã	36,72
Tomate	33,55
Laranja pera	32,17
Carne de porco	29,69
Leite longa vida	22,65
Carne bovina: Acém	21,97
Carne bovina:Músculo	21,85
Ovos	20,00
Carne bovina: Alcatra	13,90
Feijão carioca	12,59

Fonte: FIBGE – 2021
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

O grupo dos Alimentos e Bebidas foi o responsável pela alavancagem dos indicadores de preços no ano de 2020. No cenário nacional, o impacto ficou em média, como registrado no IPCA, em 14,09% e no INPC o registro ficou ainda maior: o índice foi de 15,53%. Nos dados divulgados para a Cidade de Goiânia, este grupo fechou o ano com uma inflação acumulada em 16,93% para o INPC e 15,39% para o IPCA, ambos representando o maior impacto na inflação do ano.

Tabela 18: Variação acumulada do IPCA e INPC por grupos, Goiânia – 2020

Grupos	Índices %			
	IPCA		INPC	
	%	PESO	%	PESO
Alimentação e bebidas	15,39	20,2316	16,93	22,1971
Habitação	5,40	13,7902	5,67	17,2748
Artigos de Residência	3,26	4,0011	3,10	4,4285
Vestuário	0,55	4,5259	0,66	5,2540
Transportes	1,85	23,8158	1,50	20,7254
Saúde e Cuidados pessoais	0,53	12,2595	0,76	12,1995
Despesas Pessoais	2,66	10,7227	2,80	8,3011
Educação	-5,26	5,8730	-5,84	4,4061
Comunicação	2,47	4,7802	2,41	5,2135
Índice Geral	**4,33**	**100,00**	**5,05**	**100,00**

Fonte: FIBGE – 2021. Obs. O peso é mensal, o descrito refere-se a dez.2020.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

No caso do INPC nacional, índice que mede a inflação para famílias com rendimento até 5 salários-mínimos, vale destacar que os custos com a alimentação no domicílio registraram uma alta ainda maior, 19,84%. No mês de dezembro tivemos ainda o reajuste na tarifa de energia elétrica e a adoção da taxa da bandeira vermelha o que gerou mais inflação, pesando ainda mais no orçamento das famílias. Na média nacional o reajuste ficou em 9,34% e no Município de Goiânia a conta foi acrescida em 12,01%.

Ao longo do segundo semestre, indicadores de confiança da indústria e do comércio se consolidaram e apontaram resultados positivos frente à queda verificada no primeiro semestre. O ICEI-FIEG, índice de confiança do empresário industrial da Federação das Indústrias do Estado de Goiás, e o ICEC, Fecomércio índice de confiança do empresário do comércio da Federação do Comércio Estado de Goiás, mostraram que houve melhoras nas condições de negócios para a indústria como para o comércio e já apontam para um cenário em recuperação.

Na avaliação do cenário para 2021, há uma tendência altista para os primeiros meses, com uma trajetória de índices elevados. Porém, com o arrefecimento da pandemia pela imunização com a chegada e produção das vacinas, a colheita de novas safras, a redefinição de políticas tributárias sobre a produção e distribuição no

âmbito nacional e regional, e até por um redesenho do cenário político internacional, é possível perceber amenizada a trajetória altista da inflação.

1.2.9 - Considerações finais

Por fim, as projeções estabelecidas para os principais agregados macroeconômicos para o ano de 2021, conforme o boletim Focus, reforçam um quadro de deterioração quando comparado com quatro semanas atrás. Reflexo que, na percepção dos principais agentes econômicos, o quadro ainda é grave. Cabe destacar que o atraso na campanha de vacinação em massa deteriora a retomada da normalidade econômica com reflexo na atividade econômica. Por último, a manutenção do auxílio emergencial, em novo formato e valor, é uma tentativa de suavizar os impactos da pandemia no ano de 2021. Adicionalmente o Governo Federal vai apostar no ajuste fiscal, algumas privatizações e reformas microeconômicas para destravar a produtividade da economia, e no controle do repique inflacionário.

Tabela 20 – Mediana da expectativa de mercado

Variável	2021	2022	2023
IPCA	3,87%	3,50%	3,25%
PIB Brasil	3,29%	2,50%	2,50%
Câmbio	5,1	5,03	5
SELIC	4	5	6

Fonte: Bacen. Focus Expectativa de Mercado, Data: 26 de fevereiro de 2021.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

O item 1.3 a seguir é a reprodução do Relatório de Análise sobre a renúncia de receita em 2020, elaborado pelo IMB e encaminhado à CGE por meio do Despacho nº 39/2021 – 19206, de 29/03/2021 (Processo nº 202011867001770, cód. 000019488539), conforme transcrição abaixo:

> Informamos que os dados solicitados pela CGE, no que se refere à renúncia de receitas, competem à Secretaria de Estado da Economia, que possui e consolida tais informações. Assim, para elaboração do relatório "análise da renúncia de receita do Governo do Estado de Goiás – 2020" o Instituto Mauro Borges solicitou informações para Superintendência de Informações Fiscais, a qual enviou os dados anexados nos autos.
>
> Dessa forma, o IMB consolidou e analisou tais informações.

1.3 - Renúncia de Receita 2020[4]

Sumário Executivo

- No ano de 2020, o Estado de Goiás teve uma renúncia de receita de R$ 8,96 bilhões, valor equivalente a 34,9% da sua Receita Corrente Líquida (RCL).
- Os programas Fomentar/Produzir e o Crédito Outorgado e outros Créditos, em conjunto, no ano de 2020 representaram R$ 6,9 bilhões (71,1%) da política de renúncia tributária estadual, o que corresponde a 3% do PIB goiano de 2018, portanto, uma política expressiva.
- Existem evidências científicas destacando que políticas de renúncia fiscal agravam o problema denominado de *misallocation*, isto é, má alocação dos recursos produtivos da economia.
- Em relação aos programas fiscais do Estado de Goiás, diversos estudos sugerem que há uma concentração na concessão dos benefícios em poucas regiões, o que pode ampliar as desigualdades regionais.
- Adicionalmente, estudos da literatura evidenciam a baixa aderência dos objetivos propostos pelos principais programas de renúncia fiscal com a sua prática, o que implica em baixos resultados na geração de empregos e renda, bem como em um custo do emprego elevado.
- Há uma elevada concentração na distribuição da renúncia fiscal em poucas regiões do Estado, tanto em número de beneficiários, bem como em valores monetários. Destaca-se a concentração nas regiões: Metropolitana de Goiânia, Centro Goiano, Entorno do Distrito Federal e Sudoeste Goiano.
- Para o Fomentar/Produzir destaca-se a concentração nos municípios de Anápolis, Rio Verde e Catalão. No que tange ao Crédito Outorgado (CO), destaca-se os municípios de Goiânia, Anápolis e Rio Verde.
- As evidências sugerem uma aderência razoável do programa Fomentar/Produzir, com os segmentos econômicos mais dinâmicos da economia goiana, em termos de encadeamento e no multiplicador de emprego direto e indireto.
- Constata-se uma manutenção às renúncias tributárias em volumes consideráveis aos segmentos que, ao longo do tempo, vêm perdendo dinamismo e participação na indústria goiana.
- A literatura de desenvolvimento econômico, assim como de economia industrial, destaca que a atração de investimentos exige um conjunto de vetores adicionais, além da renúncia fiscal.
- Em outubro de 2020, emergiu o ProGoiás, novo programa de renúncia fiscal que substitui o Fomentar/Produzir. Além da simplificação burocrática, o novo programa também buscou aumentar a segurança jurídica nas suas concessões.
- Devido à recente implementação do ProGoiás, ou seja, o programa estar no estágio inicial, os dados disponíveis não permitiram uma análise com conclusões similares às anteriores. Pelo contrário, no curto período analisado, se mostra mais bem distribuído nos municípios vulneráveis, priorizados na nova política.

[4] Relatório elaborado pelo IMB (SEI 000019518765), encaminhado no Processo nº 202011867001770, via Despacho nº 39/2021 – 19206, de 29/03/2021 (SEI 000019488539).

Anderson Mutter Teixeira [5]
Clecia Ivania Rosa Satel [6]
Evelyn de Castro Cruvinel [7]
Guilherme Resende Oliveira [8]
Thais Waideman Niquito [9]

1.3.1 - Introdução

A implementação de políticas de subsídios fiscais, por meio da renúncia fiscal, é o principal instrumento das unidades subnacionais para fomentar a atração de investimentos produtivos, bem como o desenvolvimento econômico. Nesse ínterim, o Estado de Goiás é uma das unidades subnacionais mais ativas na implementação de tais instrumentos fiscais (Teixeira et al., 2019).

Assim, no atual momento, de ajuste fiscal e mudanças nos programas de incentivos fiscais, é primordial aos gestores públicos, ao cidadão goiano, bem como aos órgãos reguladores e fiscalizadores entenderem quais programas têm cumprido seu papel, seu desempenho e quais devem ser revistos e aperfeiçoados.

Em geral, os programas de incentivos fiscais goianos têm como objetivo a mitigação das desigualdades regionais, atração de novos investimentos e aumento da arrecadação tributária em médio e longo prazo, por meio da dinamização econômica, oriundo dos efeitos diretos e indiretos dos novos empreendimentos. Diante desses objetivos, o montante de recursos, por meio de gastos tributários, representa valores consideráveis tanto no nível Federal, quanto no Estadual. Niquito (2020) sumariza que, no âmbito Federal, em 2019 os valores somaram R$ 308,36 bilhões, o que representa 4,25% do PIB nacional[10]. Adicionalmente, no que tange às unidades subnacionais, as renúncias tributárias do ICMS em 2019 somaram R$ 97,1 bilhões totalizando 21,7% da arrecadação dessa cunha tributária.

Ainda, Teixeira et al. (2019), à luz dos dados levantados pela Febrafite (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais), apresentou um levantamento das renúncias estaduais estimadas nas respectivas LDOs de algumas unidades subnacionais, como da arrecadação estadual. Em especial, o Estado de Goiás sempre foi um dos líderes em termos de renúncia fiscal, ficando em segundo lugar nos anos de 2012 e 2013, atrás apenas do Estado do Amazonas. Além disso, os autores supracitados chamam a atenção para os volumosos valores renunciados para os anos de 2014 até 2018.

Destaca-se que no caso específico de Goiás, em 2019 as renúncias fiscais totalizaram R$ 7,7 bilhões, representando 44,1% de sua arrecadação de ICMS, percentual inferior apenas ao observado no Amazonas. Das renúncias de ICMS previstas para o Estado, em 2020, mais de 70% estão vinculadas aos programas de Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir (Niquito, 2020). A Tabela 1, a seguir, resume informações sobre arrecadação

[5] Gerente de Estudos Macroeconômicos do IMB. Professor da Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutor em Economia (Universidade de Brasília - UnB). E-mail: anderson.teixeira@goias.gov.br.
[6] Pesquisadora do IMB. Doutoranda em Economia (Universidade de São Paulo - ESALQ). E-mail: clecia.satel@goias.gov.br.
[7] Gerente de Assessoramento Estratégico e Pesquisadora do IMB. Mestre em Estatística (UnB). E-mail: evelyn.cruvinel@goias.gov.br.
[8] Diretor-executivo e Pesquisador do IMB. Doutor em Economia (UnB) E-mail: guilherme.resende@goias.gov.br.
[9] Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina. Doutora em Economia (UFGRS). E-mail: twaideman@gmail.com
[10] Para Niquito (2020), as projeções para o ano de 2020 indicam que os gastos tributários da União totalizarão R$ 320,8 bilhões.

tributária e renúncia fiscal no ano de 2019 para Goiás e os demais entes da Federação. Os dados sintetizados reforçam os argumentos sobre a agressividade do Estado de Goiás, que utiliza tal instrumento de política fiscal, ficando novamente na segunda posição entre os estados da federação.

Tabela 1 - Arrecadação e Renúncia Fiscal do ICMS – 2019* – em R$ milhões

Estados	Arrecadação ICMS (I)	Renúncia ICMS (II)	Peso da renúncia (III = II / I)
Amazonas	10.011	7.038	70,30%
Goiás	**17.388**	**7.668**	**44,10%**
Mato Grosso	10.810	3.757	34,75%
Rio Grande do Sul	35.905	11.066	30,82%
Paraná	31.588	9.591	30,36%
Paraíba	5.989	1.806	30,16%
Santa Catarina	24.191	5.928	24,50%
Rio de Janeiro	38.955	9.194	23,60%
Alagoas	4.503	781	17,34%
Distrito Federal	8.353	1.433	17,16%
São Paulo	147.527	23.081	15,65%
Bahia	25.494	3.597	14,11%
Pernambuco	17.081	2.242	13,13%
Maranhão	7.872	922	11,71%
Piauí	4.701	527	11,21%
Espírito Santo	11.567	1.297	11,21%
Rio Grande do Norte	5.880	632	10,75%
Minas Gerais	52.300	5.507	10,53%
Ceará	13.287	1.107	8,33%
Total	**446.762**	**97.174**	**21,75%**

Fonte: Febrafite (2020), apud Niquito (2020).
Nota: * o ano de 2019 corresponde aos meses de janeiro até outubro.

Já os dados da Tabela 2 apresenta os dados de alguns estados da federação. Apesar da amostragem pequena, os dados refletem que tanto Rio de Janeiro, São Paulo e Ceará apresentam uma agressividade com o instrumento da renúncia fiscal nas ações governamentais para atração de investimentos.

Tabela 2 - Arrecadação e Renúncia Fiscal do ICMS – 2020 – em R$ milhões

Estados	Renúncia Prevista (A)	Estimativa LDO/LOA		Estimativa Atualizada RREO	
		Arrecadação Prevista (B)	Peso da Renúncia (I) = (A)/(B)	Arrecadação Prevista Atualizada RS Milhões (C)	Peso da renúncia (II) = (A)/(C)
Rio de Janeiro	7.312	37.070	19,7%	27.366	26,7%
São Paulo	17.415	157.207	11,1%	136.925	12,7%
Ceará	1.204	12.048	10,0%	10.721	11,2%

Disponível em: http://beabafiscal.org.br/2020/08/14/queda-do-icms-de-558-no-primeiro-semestre-de-2020-efeitos-da-pandemia-e-analise-das-renuncias/. Acesso em: março de 2021.

No que tange aos aspectos legais, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita. É nesse contexto que as renúncias ligadas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), exercem

papel central nos programas de incentivos fiscais. Assim, a renúncia fiscal decorre dos incentivos ou benefícios que visem apoiar:

i) A implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;

ii) O aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás, que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;

iii) O desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;

iv) O aprimoramento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;

v) A formação ou aprimoramento de arranjos produtivos, nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

vi) A geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão de obra;

vii) A redução das desigualdades regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação.

Para contemplar tais objetivos, o Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo e o crédito outorgado. No que tange ao progresso dos programas fiscais no Estado de Goiás, Teixeira et al. (2019) apresentou uma breve revisão. O primeiro programa de incentivos fiscais teve início em meados da década de 1980, com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização no Estado de Goiás (Fomentar). A instituição do fundo deu-se por meio da Lei nº 9.489/84, mas suas características essenciais somente foram estabelecidas no início da década de 90, com a Lei nº 11.180/90, a qual instituiu o empréstimo de até 70% (setenta por cento), via recursos orçamentários, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que a empresa tiver de recolher ao erário estadual.

O programa Fomentar foi encerrado no ano de 1999 e substituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir), definido pela Lei nº 13.591/2000, e regulamentado pelo Decreto 5.265/2000. No que toca ao objeto social e das prioridades, conforme o art.1º o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir) tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimento, a renovação tecnológica da estrutura produtiva e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda, bem como na redução das desigualdades sociais e regionais.

A partir de então, o programa Produzir foi o principal instrumento utilizado pelo governo para atrair novos empreendimentos para o estado e, com isso, vem acelerando o seu processo de industrialização, por meio da implantação, expansão de modernização e diversificação do seu parque industrial.

Ainda no ano 2000, o Estado de Goiás ampliou os objetivos visados com a concessão de benefícios fiscais ao editar a Lei nº 13.613/00 que institui o programa Goyazes, o qual concede crédito outorgado ao contribuinte que investir em projetos culturais. Também conhecido como Crédito Especial para Investimento, tem como objetivo atrair investimentos industriais para o Estado de Goiás. É concedido durante a fase pré-operacional do empreendimento e baseia-se no financiamento correspondente a 70% do imposto gerado por estabelecimento distribuidor aqui implantado pela empresa beneficiária do incentivo. Pode ser concedido, também, para ampliação de estabelecimento industrial.

Adicionalmente, o Governo do Estado de Goiás apresenta um programa de renúncia de receitas relativas ao IPVA. Em termos operacionais, tal renúncia decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada *Business Objects*, da Secretaria de Estado da Economia, especificamente nos universos de dados "DTR – IPVA" e "DTR – ATOS DECLARATÓRIOS". Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do "DTR – IPVA".

Por fim, a renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta nos arts. 79 e 80 do Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

Com o intuito de corrigir algumas distorções, em 2020, o Estado de Goiás lançou um novo programa de renúncia fiscal. O Programa de Desenvolvimento Regional chamado de ProGoiás emergiu em um cenário para corrigir algumas distorções associadas aos programas passados.

O ProGoiás teve como base a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e o Convênio ICMS 190/17, os quais decorrem permissão aos Estados e DF para deliberarem sobre remissão de créditos tributários e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais. Assim, sobre o amparado legal, foi instituído pela Lei nº 20.787 de 03 de junho de 2020 e regulamentado pelo decreto 9.724 de 07 de outubro de 2020. O objetivo principal é incentivar o desenvolvimento industrial no estado e substituir os programas anteriores: Fomentar e Produzir.

Além de substituí-los, houve a possibilidade de migração dos participantes de ambos os programas e dos subprogramas Microproduzir e Progredir. Serão mantidos outros subprogramas (Centroproduzir, Comexproduzir e Logproduzir) e o crédito especial para investimento. Essa substituição para o novo Programa visa tornar o programa de incentivo industrial menos burocrático, moroso e oneroso.

Sobre o ponto burocrático, é nítida a diferença entre os programas, uma vez que o enquadramento do Fomentar/Produzir ocorre em 31 etapas e o ProGoiás passa por apenas seis trâmites. Primeiro o interessado, por

meio da internet, realiza o projeto simplificado de viabilidade. O projeto é recebido pela Secretaria de Estado da Economia (SECON) e Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) que têm prazo de 20 dias para análise e mais 7 dias para encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI). O CDI faz a análise para provação e tem 15 dias para fazer o enquadramento.

O ponto sobre ser oneroso recai à questão da natureza jurídica controversa sobre se é financiamento ou tributário, o que levou a várias ações judiciais. Assim, a legislação do Fomentar/Produzir acarretou em fragilidades jurídicas, questionadas pelos municípios, que exigiram partes dos impostos que deixaram de recolher (a Constituição determina que 25% do ICMS arrecadado é repartido com os municípios). Goiás acabou perdendo algumas ações, principalmente quando enquadrado como financiamento, precisando pagar valores que não entraram nos cofres públicos (Rodovalho, 2021).

Para evitar essas fragilidades da lei, o Estado de Goiás optou por implementar um incentivo fiscal semelhante ao adotado por Mato Grosso do Sul, conhecido como MS-Empreendedor (Lei Complementar Nº 93 DE 05/11/2001 e Lei nº 4.049 de 30/06/2011). Embora tenha semelhanças com os programas Fomentar e Produzir, a lei é mais dinâmica com regras mais claras, para se evitar questionamentos judiciais.

Quanto às formas de enquadramento no ProGoiás, há quatro tipos, estando detalhadas no art. 3º para os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no estado, resumidamente são: a) Implantação para quem não tenha realizado operações com produtos de industrialização própria; b) Ampliação, se inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás (CCE) e tenha realizado operações com produtos de industrialização própria; c) Revitalização, para quem estava suspenso por no mínimo 12 meses, baixado ou paralisado no CCE ou não tenha realizado operações com mercadorias; e d) Migração.

Em relação ao investimento previsto que consta no art. 3º, inciso II, § 3º (Decreto 9.724 de 07 de outubro de 2020), deve ser no mínimo um percentual de 15% (quinze por cento) do montante do crédito outorgado, previsto no art. 4º, estimado aos primeiros 36 (trinta e seis) meses de fruição do benefício. Os migrantes devem informar se há investimento faltante e o prazo não pode ultrapassar a data de encerramento do Fomentar/Produzir, que é 31/12/2032 (LC 160/17, ART.3º, § 2º), sendo o mesmo do ProGoiás. Rodovalho (2021) ressalta a importância de que o incentivo seja reduzido ao longo do tempo para que as empresas não sejam eternas dependentes dos incentivos fiscais do governo.

Com relação aos benefícios fiscais, no ProGoiás, o Crédito Outorgado possui duas situações em que pode se obter o crédito no percentual de 67%. O primeiro caso é para os novos estabelecimentos, desde que estejam entre os municípios prioritários (anexo I do decreto nº 9.724 de out/2020) e que se enquadram no Simples Nacional. O segundo caso é para os migrantes que atendem aos dois critérios especificados anteriormente ou se forem beneficiários do Microproduzir ou Produzir e se a apuração anterior ao enquadramento for de 98% do ICMS a recolher. Além disso, esses municípios poderão optar pela meta de arrecadação, desde que não atinjam a meta terão o percentual estornado.

Para os outros empreendimentos que não se enquadram no Simples Nacional, sejam novos ou migrantes, poderão ter tempo de fruição variando entre 12 a 36 meses e com percentual de crédito outorgado de 64% a 66%, como exemplificado no Quadro 1.

Quadro 1 - Crédito Outorgado e tempo de fruição para estabelecimentos novos e migrantes

Crédito Outorgado	Tempo de fruição
64%	até o 12º mês
65%	do 13º ao 24º mês
66%	a partir do 25º mês
67%	a partir do 36º mês

Fonte: ProGoiás (GOIÁS, 2021).

Enquanto o ProGoiás tem desconto do saldo devedor com essas variações, os programas anteriores tinham percentuais bem superiores, entre 70% e 73%. O Fomentar, no segmento de empréstimo, de até 70% com recursos do ICMS a recolher; e o Produzir, financiava até 73% sobre o imposto que a empresa recolheria ao tesouro estadual. Além disso, o desconto chegava em 100% como especificado na lei do Produzir nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, art. 20-A, § 5º:

> Os fatores de desconto escolhidos pelo contribuinte, observados os percentuais definidos em regulamento, poderão resultar no desconto máximo de 70% (setenta por cento) do saldo devedor, devendo o atingimento dos 30% (trinta por cento) restantes ser obtido a partir do cumprimento das seguintes condições... (GOIÁS, 2000, Art. 20-A. §5º).

A possibilidade de poder obter a isenção de 100% acaba configurando o incentivo fiscal do Produzir como renúncia da receita, conforme ressaltado por Oliveira, Fukugava e Silva (2014), Araújo (2016) e Neves e Silva (2021).

Há três condições para utilização do crédito outorgado que consta no art. 4º e estão expressas no art. 10º do Decreto nº 9.724 de 07 de outubro de 2020: a) À contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS, os percentuais variam de 6% a 10% de acordo com tempo de fruição e é dispensada (sem contribuição), para o empreendimento localizado em município prioritário ou que a receita bruta anual se enquadre no Simples Nacional (art.10, inciso II, § 5º). Ou se o estabelecimento for beneficiário do Microproduzir ou Produzir e tenha apuração anterior ao enquadramento for de 98% do ICMS a recolher; b) Ao enquadramento ao programa, exclui os migrantes nos termos do art. 22; c) Investimentos previstos no art. 3º, inciso III do § 3º e no § 3 do art. 23; d) O beneficiário deve estar adimplente com o ICMS próprio ou responsável e que não possua crédito tributário inscrito na dívida ativa estadual.

Rodovalho (2021) ressalta que uma falha do ProGoiás é a falta de especificação de mecanismo que permitisse redução, modificação ou cancelamento do benefício por parte do Estado. Também falta um controle que permita o desligamento, caso a finalidade e objetivo iniciais se perdessem. O encerramento das atividades da empresa, tratado no art.19º, inciso II e § 2º, poderá não levar a consequências se o motivo for fusão, cisão,

incorporação e a realização do investimento ter sido total. Quando a realização do investimento previsto for superior a 50% a cobrança é proporcional. E se a realização do investimento previsto for igual ou inferior à 50%, então é feito a cobrança do valor total.

Em relação à prestação de contas, Rodovalho (2021) evidencia que o Estado deveria estabelecer formas de mensurar de fato os objetivos estão sendo atingidos, por exemplo, promovendo a obrigatoriedade de avaliações periódicas internas, uma vez que a data limite para expiração do programa é somente no ano de 2032, coincidindo com o do Produzir.

Conclui-se que as principais vantagens do ProGoiás estão na institucionalização e na simplificação. Na institucionalização: a) das informações aos beneficiários; b) valores investidos; c) valores fruídos; d) montante da renúncia; e na simplificação: a) para concessão; b) migração; c) cumprimento das obrigações principais e acessórios dos beneficiários; d) auditoria exclusivamente fiscal.

Assim, além dessa breve introdução apresentando os programas fiscais do Estado de Goiás, o relatório apresenta as seguintes seções. A seção dois apresenta uma revisão da literatura econômica relacionada com o tema, a terceira seção realiza uma análise da renúncia fiscal do Estado de Goiás, a quarta seção realizou dois exercícios analíticos relacionando a renúncia fiscal com os setores econômicos mais dinâmicos e com os segmentos industriais com maior participação na economia goiana; por fim, são apresentadas as considerações finais.

1.3.2 - Revisão de literatura nacional e internacional

1.3.2.1 - O que sabemos sobre renúncias fiscais?

As expressivas renúncias fiscais observadas no Brasil, já amplamente discutidas na introdução deste relatório, não são práticas exclusivamente nacionais. Vultuosos gastos tributários que, em geral, visam impulsionar a produção em determinados setores e/ou regiões, são políticas comuns também em outros países, inclusive entre aqueles com economias já desenvolvidas. Nos Estados Unidos, por exemplo, os montantes despendidos pelos estados com tais políticas triplicaram desde os anos 1990 (Bartik, 2019). Na Europa, por sua vez, regiões com baixa renda e alto desemprego receberam do Fundo de Desenvolvimento Regional Europeu quase € 50 bilhões ao ano, entre 2007 e 2013, para programas de subsídios e de investimento público (Kline; Moretti, 2014).

A necessidade de investigação dos impactos e da efetividade deste tipo de política é, portanto, evidente. Dados os expressivos recursos destinados a estas políticas, conhecer seus efeitos sobre as empresas diretamente beneficiadas e sobre aquelas não contempladas, é imperativo. A discussão do tema é recente tanto na literatura internacional quanto na nacional, havendo amplo espaço para o debate. Dos pontos de vista teórico e empírico, uma frequente preocupação levantada está relacionada com a possível má-alocação dos recursos.

Como determinadas empresas (ou setores, ou localidades) passam a receber um tratamento tributário diferenciado, há uma mudança nos preços relativos da economia. É possível que os beneficiados se tornem catalisadores de recursos produtivos que, caso houvesse isonomia na tributação, estariam alocados de outra forma, ou seja, em empresas/setores com níveis diferentes de produtividade, podendo, inclusive, ser maiores. Esse ponto de fato merece atenção, uma vez que o fenômeno descrito acima, cunhado na literatura por *misallocation*, pode ter consequências bastante danosas no médio e no longo prazo. As heterogeneidades observadas nas estruturas de produção podem resultar em uma alocação subótima dos insumos, com efeitos negativos sobre a produtividade total dos fatores e, por conseguinte, o potencial de crescimento e desenvolvimento das economias locais (Asker; Collard-Wexler; De Loecker, 2014; Foster; Haltiwanger; Syverson, 2008; Hopenhayn, 1992).

A existência de *misallocation* nos recursos produtivos é uma preocupante realidade no setor industrial brasileiro. Vasconcelos (2017), utilizando dados no nível das firmas entre 1996 e 2011, encontra que a má-alocação dos insumos passou a crescer a partir de 2005 e destaca que o setor industrial nacional opera em cerca de 50% do seu nível de produto eficiente. É interessante destacar que, segundo o autor, se os insumos capital e trabalho fossem realocados de modo a igualar os produtos marginais setoriais observados na economia americana, o produto agregado da indústria brasileira aumentaria entre 160-180%.

Tal potencial é absolutamente expressivo, principalmente quando comparado ao que se projeta, usando método de mensuração similar, para outros países em desenvolvimento, como China (30%-50%), Índia (40-60%) ou Chile (60%), (ver Hsieh and Klenow (2009) e Oberfield (2013)). Entre os motivos da má-alocação aqui observada, Vasconcelos (2017) aponta para a ausência das reformas estruturais no período pós 2005, o que perpetuou problemas já antigos, como a elevada carga tributária, a fragilidade do sistema judicial e a má qualidade da infraestrutura. Em geral, a literatura indica a regulação excessiva, a restrição ao crédito, a legislação trabalhista e as barreiras comercias como as mais relevantes causas do fenômeno de *misallocation* (Corrêa, 2017).

Conforme destacado por Slattery e Zidar (2020), muitas vezes, em programas locais de incentivos fiscais, importantes decisões, como a escolha das empresas ou regiões que serão contempladas – ou seja, a escolha das "vencedoras" –, podem acabar sendo pautadas em razões políticas, quando para que houvesse a efetividade desejada, deveriam ter como base razões econômicas. Assim, tais políticas podem acabar contribuindo para o agravamento do fenômeno de *misallocation*, ao invés de mitigá-lo.

Muitas vezes, a discricionariedade de tais políticas reduz a transparência na seleção. Claramente, aspectos relacionados à corrupção, à regulação e ao envolvimento direto do governo são discutidos na literatura como elementos que podem distorcer a alocação dos recursos produtivos, principalmente em economias mais pobres, como discutido por Restuccia e Rogerson (2017). Os autores citam, como fontes de *misallocation* justamente as diferenciações tributárias. Todo esse debate ganha maior relevância à luz dos avanços da literatura concernente a crescimento econômico que, mais recentemente, tem aprofundado o debate da relação entre a má-

alocação e a produtividade agregada (Bartelsman; Haltiwanger; Scarpetta, 2013; Hsieh; Klenow, 2009; Restuccia; Rogerson, 2007).

Ainda no contexto desta discussão, há outros possíveis efeitos de transbordamento indesejados que políticas de incentivos fiscais podem causar, sendo colaterais e nocivos, não necessariamente previstos pelos formuladores de políticas. Imagine, por exemplo, um programa de gasto tributário direcionado para empresas ou setores específicos, mediante a contrapartida de geração de empregos e ampliação dos investimentos. A criação de novos postos de trabalho nas localidades em que estas firmas estão sediadas pode ser positiva para residentes que se encontravam desempregados bem como pode atrair trabalhadores de outras regiões. A maior demanda por emprego também pode ter um efeito positivo sobre os salários, beneficiando todos os trabalhadores locais. Por outro lado, efeitos indesejados podem surgir caso a receita tributária, gerada pela expansão das atividades, não seja suficiente para compensar os gastos da política. Neste caso, será necessário aumentar os impostos de outras firmas (ou setores) ou reduzir a oferta de serviços públicos, o que pode comprometer a qualidade de vida da população local e a formação de capital humano, com consequências sobre o potencial de crescimento de longo prazo. Além disso, a elevação dos salários e preços locais pode representar um aumento de custo para as empresas não beneficiadas, afetando negativamente sua produção (Moretti, 2010; Slattery; Zidar, 2020).

Um raciocínio similar pode ser desenvolvido para um programa de gasto tributário que beneficie todas as empresas sediadas em um determinado Estado. Certamente, tal política tem o potencial de atrair firmas de outros estados, podendo gerar incentivos para as empresas locais. Se esses movimentos causarem aumento da demanda por trabalho a ponto de resultarem em elevação dos salários, os trabalhadores podem ser beneficiados. Contudo, se a concessão de benefícios implicar em uma limitação da capacidade do setor público em investir em educação, infraestrutura ou ainda causar um efeito inflacionário local, os resultados positivos sobre os salários podem ser anulados, bem como a expansão da produtividade total da economia pode ficar comprometida (Giroud; Rauh, 2019; Suárez Serrato; Zidar, 2016).

A combinação destes e de outros elementos podem ajudar no entendimento da ausência de resultados robustos de impactos positivos de políticas de incentivos fiscais locais. No recente estudo conduzido para a economia norte-americana, por exemplo, Slattery e Zidar (2020) concluíram que tais políticas têm impactos diretos sobre o emprego, uma vez que atraem novas firmas para as regiões beneficiadas. Contudo, não registram evidências de crescimento econômico local e regional. Os autores também não encontraram resultados quanto à atratividade de atividades relacionadas às beneficiadas, pelas cadeias produtivas, ou sobre a produtividade.

Claramente, há também o outro lado da discussão, que traz argumentos positivos para o estabelecimento de políticas locais de incentivos fiscais. Por exemplo, a existência de falhas de mercado – como a provisão de bens públicos, a criação de aglomerações econômicas, as fricções e rigidezes existentes no mercado de trabalho e a necessidade de correção de diversas distorções pré-existentes – podem justificar a criação de tais políticas (Kline; Moretti, 2014). No caso das aglomerações econômicas, é importante ressalvar que, devido às externalidades positivas, há evidências de que em áreas densamente povoadas os trabalhadores se tornem mais

produtivos. Contudo, para que se avalie o impacto sobre o bem estar, seria necessário um maior entendimento acerca das heterogeneidades existentes nessas externalidades (Glaeser; Gottlieb, 2008).

Outro argumento favorável às políticas locais de incentivos fiscais é a diversidade da elasticidade da oferta de trabalho entre as regiões, de modo que diferentes localidades teriam respostas heterogêneas aos gastos. Assim, dependendo de onde sejam alocados os recursos, os impactos sobre empregos, por exemplo, poderia ser mais expressivo (Austin; Glaeser; Summers, 2018). Além disso, se os subsídios discricionários forem direcionados para localidades em que há uma melhor correspondência entre as economias e as firmas, o potencial sobre a criação de valor agregado pode ser ampliado (SLATTERY, 2020).

Dada a discussão posta até o momento, fica evidente a premente necessidade de evidências empíricas que forneçam aos gestores públicos informações relevantes sobre a capacidade dos programas de gasto tributário cumprirem seus objetivos, avaliando acertadamente seus impactos e sua efetividade. Contudo, no Brasil, principalmente em âmbito regional, embora existam inúmeras políticas estaduais não há estudos conduzidos a partir do uso dos instrumentos estatísticos e econométricos adequados.

1.3.2.2 - Trabalhos empíricos relacionados a incentivos fiscais de Goiás

Especificamente no caso dos programas existentes no Estado de Goiás, pode-se mencionar algumas pesquisas voltadas ao tema. Em uma abordagem mais informativa, Oliveira e Romanatto (2012) examinou informações de finanças públicas no estado de Goiás por regiões de planejamento, com análise referente ao período de 2006 a 2010. A partir das análises descritivas, concluiu-se que o valor das despesas superou às receitas, sendo os maiores gastos com custeios (88,85%) e 11,15% com despesas de capital.

Romanatto, Arriel e Lima (2012) apresentou resultados do programa Fomentar/Produzir por microrregiões de Goiás para o período de 2000 a 2011. Verificou-se que Anápolis, Catalão e Goiânia foram as microrregiões mais beneficiadas pelos programas Fomentar/Produzir e isso contribuiu para ampliar as disparidades regionais, o que vai de encontro a um dos seus objetivos, que é justamente reduzir desigualdades.

Oliveira, Fukugava e Silva (2014), agora com análises mais detalhadas, além de trazerem uma perspectiva histórica das políticas de incentivos e benefícios fiscais de Goiás, analisaram os resultados de um Censo aplicado nas empresas beneficiadas pelos programas Fomentar e Produzir. Perceberam que, embora com as políticas de incentivos, o estado de Goiás atraía empresas, deixando de arrecadar valores expressivos de ICMS. E a contrapartida das empresas, no quesito geração de empregos e rendas, eram insuficientes.

Fragoso (2016) fez análises das legislações dos programas Fomentar e Produzir no estado de Goiás, para o período de 2011 a 2014, e constatou que os programas apresentaram falhas ao não cumprirem os objetivos expressos na lei de criação, beneficiando empresas que não são do segmento industrial. Além disso, o programa acabou gerando mais desigualdade regional e empobrecendo a população, pois, ao deixar de arrecadar o ICMS do setor industrial, o estado acabava compensando com os impostos indiretos.

O estudo de Borges (2014), que avaliou os impactos econômicos dos programas de incentivo fiscal em Goiás a partir do método hipotético-dedutivo, com dados entre 1995 a 2011, encontrou que os programas contribuíram para o desenvolvimento estadual, mas não de uma maneira que podia ser considerada sustentável em longo prazo. No mesmo sentido, Araújo (2016), usando método similar, avaliou os custos fiscais dos programas de incentivos fiscais de Goiás entre 2000 a 2013, em face à renúncia gerada. Esse autor encontrou indícios de que há baixa eficiência dos programas na diminuição da desigualdade regional e perda de alavancagem dos investimentos.

Amaral (2016) analisou a relação entre os incentivos fiscais e o crescimento da renda industrial dos municípios goianos, usando o método de mínimos quadrados ordinários para os projetos aprovados no Estado entre 2000 e 2013. Seus resultados indicaram uma correlação negativa, porém baixa, concluindo que o programa gerou uma concentração de recursos em regiões já desenvolvidas como Anápolis, Goiânia, Sudoeste de Goiás. Ou seja, os incentivos fiscais proveram impactos negativos ao contribuir para o aumento de desigualdades regionais. Silva (2018), por sua vez, analisou os impactos do programa Fomentar/Produzir na geração de emprego, renda e na ampliação da arrecadação de tributos dos municípios a partir de regressão com dados em painel entre os anos de 2005 a 2014. Os resultados indicaram que a receita de ICMS renunciada por meio deste programa não impactou na geração de empregos, também não provocou a ampliação da arrecadação de tributos locais, contudo, apresentou efeito positivo no aumento da renda média.

Três pesquisas recentes merecem destaque, a primeira é o trabalho de Teixeira et al. (2019), com objetivo de avaliar o impacto do programa Fomentar/Produzir, utilizou-se dados da Matriz Insumo Produto e período 2005 a 2017 e aplicou o modelo de Diferenças-em-Diferenças (Dif-Dif) para os anos de 2012 a 2018. As análises das cadeias produtivas apontaram que a Indústria de álcool e açúcar foi o setor mais beneficiado pelo Fomentar/Produzir e não estava entre os dez segmentos que mais emprega. Constatou que entre 2012 e 2018 houve concentração dos beneficiários e dos créditos do Fomentar/Produzir nos centros mais desenvolvidos, como nas microrregiões do Sudoeste de Goiás, Vale dos Bois, Goiânia e Ceres. Concluiu-se com os resultados econométricos que o programa Fomentar/Produzir mostrou-se ineficaz, uma vez que o resultado sobre o crescimento do emprego industrial apresentou-se sem efeito, a massa de salários da indústria apontou um efeito positivo e o valor da transformação industrial demonstrou, em princípio, efeito negativo. No que tange ao programa de Crédito Outorgado, a caracterização da base de dados em nível municipal e o curto período para o qual os dados estavam disponíveis (2012-2016) impossibilitaram a condução da avaliação de impacto.

Neves e Silva (2021), com a intenção de verificar se o programa Produzir gerou indicadores econômicos regionais em consonância com os objetivos do programa, utilizou o modelo de quebras estruturais e constatou que no período de 2000 a 2017 o Produzir foi ineficaz tanto na geração de emprego como no de renda. Além disso, o Programa acabou contribuindo para o aumento das desigualdades sociais e de renda.

Outra pesquisa foi a de Rodovalho (2021) que tratou brevemente da situação fiscal do estado de Goiás e comparou o programa Produzir, criado em 2000, com o ProGoiás, de 2020. Para isso, adotou três critérios na análise: a transparência, responsabilidade e eficiência. O método adotado foi o qualitativo, com entrevistas de

pessoas que trabalhavam diretamente com os programas de incentivos fiscais de Goiás. Assim, obteve informações com cinco servidores públicos e dois especialistas externos, além de consultas a documentos como relatórios. Para o primeiro critério, que é a transparência, foi analisado aspectos quanto à simplicidade do programa, ou seja, como ele é apresentado ao beneficiário. Não encontrou sincronicidade nos dados do Produzir entre os três órgãos responsáveis (Secretaria da Indústria e Comércio, Goiás Fomento e Secretaria de Economia). Nesse ponto, o ProGoiás tem vantagens por estar centrado em um único lugar, na Secretaria de Economia. Além disso, apontou como um dos problemas do Produzir as diversas alterações na lei, tornando-as frágeis. Contudo, como as leis do novo Programa são muito simplificadas, ele pode acabar se deparando com o mesmo problema enfrentado pelo Produzir. Outro desafio levantado foi sobre o princípio tributário do sigilo fiscal da lei brasileira, que dificulta o acesso mais transparente aos dados do programa. No trabalho foi sugerido que poderia haver um acordo com as empresas beneficiadas em permitir divulgação detalhada, uma vez que se trata de recursos públicos e que seria interessante que a sociedade soubesse onde seu dinheiro está sendo empregado.

Sobre o segundo critério, a responsabilidade, nas entrevistas foram apontadas algumas irregularidades no Produzir, casos em que as empresas mesmo estando inadimplentes continuaram recebendo ao benefício. Outras, mesmo sem entregar a documentação exigida acabaram sendo atendidas pelo programa. A autora ressalta que no novo programa também não foram abordadas na lei alternativas para sanar esses problemas. Uma outra questão é a necessidade de observar se os objetivos estão sendo atendidos, se a quantidade gerada de empregos e renda, bem como inovações tecnológicas e redução de desigualdade sociais atenderam às expectativas. De forma que, a avaliação dos programas seria uma forma de certificar se de fato os objetivos foram cumpridos. Essa última questão também foi levantada nos trabalhos anteriores destacados.

Por fim, no terceiro critério, a eficiência, um dos entrevistados reconheceu a importância que teve o Produzir para alguns segmentos e apontou como problema a falta de direcionamento de incentivos para empreendimentos com maior potencial de geração de empregos e/ou aumento de valor agregado aos produtos. Além disso, os trabalhos que fizeram avaliações para o Produzir mostram que o custo do emprego em alguns segmentos econômicos é muito alto. A autora afirma que o ProGoiás também não oferece tratamento diferenciado a segmentos considerados estratégicos, o que pode repetir falhas do Produzir.

De forma geral, os estudos pesquisados apontaram direta ou indiretamente lacunas nos programas Fomentar e Produzir. Inclusive, o resultado negativo do programa Fomentar/Produzir sobre o valor da transformação industrial e o efeito nulo sobre o crescimento do emprego, obtidos no prévio estudo realizado pelo Teixeira et al. (2019), podem ser reflexo de uma consequência de transbordamento negativo sobre as empresas não beneficiadas pela política. Note que, como os dados estavam agregados em nível municipal, foram considerados como “tratados” (ou seja, que receberam o benefício), os municípios em que havia empresas beneficiadas. Todavia, mesmo que em um município existam empresas beneficiadas, isso não implica que todas as empresas deste município o sejam. Logo, se há efeito de transbordamento negativo sobre aquelas não abrangidas pela política e este supera os possíveis efeitos positivos sobre as beneficiadas, o efeito líquido no município pode ser negativo. Assim, a investigação dos efeitos indiretos, isto é, nas empresas não contempladas,

é imperativa para uma avaliação mais ampla e consistente dos programas. Claramente, não havendo efetividade, em outros termos, caso os custos não sejam compensados pelos benefícios, fica evidenciada a necessidade de ajustamento do desenho das políticas de gasto tributário do Estado de Goiás e a discussão de sua continuidade.

1.3.3 - Análise da Renúncia Fiscal do Estado de Goiás

O objetivo desta seção foi verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2020, todavia também foram analisados em termos comparativos com os anos anteriores. O presente trabalho não fez uma discussão em termos de "impacto" ou "custo-benefício", afinal, isso é um trabalho mais profundo e requer maior rigor técnico-científico[11]. Assim, busca-se conectar as renúncias com as características e o desempenho econômico do Estado de Goiás em termos de PIB, população etc., bem como com os setores mais encadeados com a dinâmica econômica do Estado em termos de geração de emprego e renda.

A renúncia de receitas no período de 2016 até 2020, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás são apresentadas na Tabela 3. Ao considerar apenas o ano de 2020, tem-se uma renúncia de receita R$ 8,966 bilhões. Este valor equivale a 34,9% da Receita Corrente Líquida (RCL) do estado, portanto, tem um alto peso como renúncia de receita. Quando comparado aos anos anteriores observou-se um crescimento contínuo desde 2016 quando os valores eram de R$ 7,334 bilhões, o equivalente a uma variação de 22,2% em termos nominais. Também merece destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir dois dos principais programas fiscais do estado. Ambos, desde 2016, apresentaram um crescimento acelerado e contínuo na política de renúncia fiscal. Por fim, programas menos relevantes, porém da cesta de renúncias, tais como as associadas ao IPVA e ao ITCD também apresentaram um crescimento entre os anos de 2016 até 2020.

Os dados referentes às renúncias fiscais do estado de Goiás, desde 2016 até o ano de 2020, corroboram com o argumento de que tal política é usada de forma agressiva no estado com o intuito de atrair novos investimentos e mitigar as desigualdades regionais, caracterizando-se como o principal instrumento econômico para alavancar o crescimento econômico e, no limiar, o desenvolvimento econômico de médio e longo prazo.

Em relação ao Fomentar/Produzir, em conjunto com o Crédito Outorgado, merecem uma análise específica, uma vez que tais programas representam R$ 6,917 bilhões (71,1%) da política de renúncia fiscal do estado no ano de 2020. Assim, a Tabela 4 sintetiza a evolução bruta, bem como a líquida de ambos ao programa nesse intervalo temporal.

Em relação ao programa crédito/outorgado e outros créditos (CO), após algumas deduções, em termos líquidos, os dados relatam um crescimento desde 2016 até o ano de 2020. No primeiro ano amostral, em 2016, os valores concedidos somaram um total de R$ 3,526 bilhões, enquanto em 2020 os valores atingiram R$ 4,135

[11] O IMB tem um projeto em andamento, em parceria com a FAPEG por meio do processo 202000004040459, intitulado "Avaliação dos Impactos Econômicos dos Programas de Gasto Tributário do Estado de Goiás – Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir" com o objetivo de realizar tais análises. Em breve, seus resultados serão compartilhados com os órgãos de controle e de contas do Estado.

bilhões, portanto, um aumento de 17,3%. Nesse período amostral, o total líquido de CO atingiu o valor de R$ 18,100 bilhões. Cabe uma informação adicional: o crédito outorgado (CO) é um programa amplo, cujo público elegível contempla tanto o setor industrial, quanto o de serviços. No que tange ao programa Fomentar/Produzir, cujos elegíveis são segmentos industriais, no ano de 2016, o valor concedido foi de R$1,742 bilhões, entretanto para o ano de 2020, o montante atingiu o valor de R$ 2,783 bilhões. Além disso, em 2020, a soma dos dois programas atingiu o valor de 6,917 bilhões e, ao considerar o período entre 2016 -2020, o montante alcançou o valor de R$ 29,777 bilhões confirmando que tais programas são o carro chefe da política de atração industrial do governo.

Quando relacionamos as renúncias de ambos os programas com a receita corrente líquida do estado (RCL), bem como o PIB corrente, observa-se a real dimensão dos programas. Em 2016, o somatório dos COs e do Fomentar/Produzir alcançou 27,3% da (RCL), enquanto em termos do PIB corrente representou 2,9%. Já no ano de 2017, constatou-se uma queda para 25,2% da (RCL), bem como do PIB para 2,8%. No ano de 2020, os valores das renúncias fiscais dos dois principais programas fiscais do Estado representaram 26,6% da RCL e 3% do PIB em valores correntes do estado de Goiás. Tendo em vista que a receita corrente liquida (RCL) é o recurso disponível pelo Estado para desenhar políticas públicas para melhorar a vida do cidadão goiano, bem como para manter em pleno funcionamento a máquina pública os valores possuem uma representatividade considerável, uma vez que estamos tratando apenas de dois programas fiscais. Por fim, os dados são detalhados na Tabela 4.

Tabela 3 – Renúncia de receita - Todas as modalidades – 2017 – 2020

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (2016/2020)
			R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.345,02	18,30%	1.256,13	16,90%	1.357,81	16,00%	1.451,43	16,90%	1.732,74	19,30%	28,80%
		Indústria	2.075,02	28,30%	1.983,54	26,70%	2.037,00	23,90%	2.014,55	23,40%	2.287,11	25,50%	10,20%
		Varejo	37,6	0,50%	38,13	0,50%	50,62	0,60%	61,42	0,70%	73,71	0,80%	96,10%
		Produção agropecuária	24,31	0,30%	19,64	0,30%	21,5	0,30%	20,67	0,20%	20,08	0,20%	-17,40%
		Prestação de serviços	43,99	0,60%	44,21	0,60%	48,75	0,60%	34,11	0,40%	21,57	0,20%	-51,00%
		Subtotal	**3.525,94**	**48,10%**	**3.341,66**	**45,00%**	**3.515,69**	**41,30%**	**3.582,19**	**41,70%**	**4.135,21**	**46,10%**	**17,30%**
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	632,59	8,60%	651,24	8,80%	675,63	7,90%	199,77	2,30%	208,79	2,30%	-67,00%
		Indústria	44,76	0,60%	46,08	0,60%	47,81	0,60%	49,87	0,60%	52,12	0,60%	16,40%
		Varejo	411,86	5,60%	424	5,70%	439,88	5,20%	458,82	5,30%	479,55	5,30%	16,40%
		Produção agropecuária	1,09	0,00%	1,12	0,00%	1,16	0,00%	1,21	0,00%	1,26	0,00%	16,40%
		Prestação de serviços	32,14	0,40%	33,09	0,40%	34,33	0,40%	35,8	0,40%	37,42	0,40%	16,40%
		Subtotal	**1.122,44**	**15,30%**	**1.155,52**	**15,60%**	**1.198,80**	**14,10%**	**745,47**	**8,70%**	**779,14**	**8,70%**	**-30,60%**
	Isenção	Atacado	55,49	0,80%	57,13	0,80%	59,27	0,70%	61,82	0,70%	64,61	0,70%	16,40%
		Indústria	41,63	0,60%	42,85	0,60%	44,46	0,50%	46,37	0,50%	48,47	0,50%	16,40%
		Varejo	245,42	3,30%	252,65	3,40%	262,11	3,10%	273,4	3,20%	285,75	3,20%	16,40%
		Produção agropecuária	16,7	0,20%	17,19	0,20%	17,83	0,20%	18,6	0,20%	19,44	0,20%	16,40%
		Prestação de serviços	31,69	0,40%	32,63	0,40%	33,85	0,40%	35,31	0,40%	36,9	0,40%	16,40%
		Subtotal	**390,92**	**5,30%**	**402,45**	**5,40%**	**417,52**	**4,90%**	**435,5**	**5,10%**	**455,17**	**5,10%**	**16,40%**
	Fomentar/Produzir [Indústria]		**1.742,66**	**23,80%**	**1.952,56**	**26,30%**	**2.517,95**	**29,60%**	**2.680,78**	**31,20%**	**2.782,52**	**31,00%**	**59,70%**
	Anistia		**317,37**	**4,30%**	**325,75**	**4,40%**	**343,7**	**4,00%**	**577,24**	**6,70%**	**224,3**	**2,50%**	**-29,30%**

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (2016/2020)
			R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	R$ mi	% total	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	35,79	0,50%	36,84	0,50%	30,76	0,40%	32,08	0,40%	33,53	0,40%	-6,30%
		Motocicleta 125cc	5,65	0,10%	5,82	0,10%	6,5	0,10%	6,78	0,10%	7,08	0,10%	25,30%
		Subtotal	**41,44**	**0,60%**	**42,66**	**0,60%**	**37,25**	**0,40%**	**38,86**	**0,50%**	**40,61**	**0,50%**	**-2,00%**
	Isenção	Deficiente físico	6,77	0,10%	6,97	0,10%	6,9	0,10%	7,19	0,10%	7,52	0,10%	11,10%
		Isento por idade	151,15	2,10%	155,6	2,10%	270,75	3,20%	282,41	3,30%	295,17	3,30%	95,30%
		Mototaxi	0,07	0,00%	0,07	0,00%	0,09	0,00%	0,09	0,00%	0,1	0,00%	46,10%
		Ônibus ou microônibus de turismo	1,69	0,00%	1,74	0,00%	1,6	0,00%	1,67	0,00%	1,74	0,00%	2,90%
		Ônibus ou microônibus escolar	0,64	0,00%	0,66	0,00%	0,79	0,00%	0,83	0,00%	0,87	0,00%	34,30%
		Táxi	4,07	0,10%	4,19	0,10%	3,71	0,00%	3,87	0,00%	4,04	0,00%	-0,70%
		Veículos O km	23,59	0,30%	24,29	0,30%	186,64	2,20%	194,67	2,30%	203,47	2,30%	762,40%
		Subtotal	**187,98**	**2,60%**	**193,52**	**2,60%**	**470,47**	**5,50%**	**490,73**	**5,70%**	**512,9**	**5,70%**	**172,90%**
	Anistia		**2,81**	**0,00%**	**2,89**	**0,00%**	**3,04**	**0,00%**	**21,83**	**0,30%**	**31,94**	**0,40%**	**1035,80%**
ITCD	Redução da Base de Cálculo		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	10,22	0,10%	0	0,00%	
	Anistia		2,61	0,00%	2,68	0,00%	2,83	0,00%	10,23	0,10%	4,7	0,10%	80,10%
TOTAL			**7.334,17**	**100,00%**	**7.419,68**	**100,00%**	**8.507,25**	**100,00%**	**8.593,04**	**100,00%**	**8.966,50**	**100,00%**	**22,30%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB/SGG
Notas explicativas:
1) ICMS: a) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2016]: Nota Técnica Nº 001/2017;
b) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2017 e 2018]: atualização pelo IPCA acumulado dos respectivos anos , base 2016 (Nota Técnica Nº 001/2017);
c) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2019]: Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF;
d) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2020]: atualização pelo IPCA acumulado de 2020 , base 2019 (Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF);
2) IPVA: a) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2016]: Nota Técnica Nº 001/2017;
b) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2017]: atualização pelo IPCA acumulado de 2017 , base 2016 (Nota Técnica Nº 001/2017);
c) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2018]: Nota Técnica Nº 001/2019;
d) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2019]: Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF;
e) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2020]: atualização pelo IPCA acumulado de 2020 , base 2019 (Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF);
3) Anistias: a) 2016 a 2018: valores informados na Nota Técnica 001/2017; b) 2019 e 2020: valores fornecidos pela Superintendência de Recuperação de Créditos

Tabela 4 - Benefícios Fiscais – Crédito Outorgado/Fomentar Produzir 2016-2020 em R$ - milhões

Ano	CO (outros créditos) (1)	CO – Líquido	Fomentar/ Produzir e Sub – (Valor Bruto)	Fomentar/Produzir e Sub (Líquido)	Total (2)	Variação (%) (3)	Receita Corrente Líquida	% Receita Corrente Líquida (4)	PIB (5)	% PIB (6)
2016	3.663,70	3.525,94	2.003,06	1.742,66	5.268,60	-	19.279,84	27,30%	181.760	2,90%
2017	3.620,87	3.341,66	2.244,32	1.952,56	5.294,22	0,50%	21.033,87	25,20%	191.948	2,80%
2018	3.808,14	3.515,69	2.894,19	2.517,95	6.033,63	14,00%	21.298,25	28,30%	195.682	3,10%
2019	3.959,84	3.582,19	3.469,35	2.680,78	6.262,97	3,80%	24.538,62	25,50%	211.534	3,00%
2020	4.559,31	4.135,21	3.730,42	2.782,52	6.917,73	10,50%	25.718,44	26,90%	208.078	3,30%
Total	**19.611,85**	**18.100,69**	**14.341,33**	**11.676,46**	**29.777,15**	**-**	**111.869,03**	**26,60%**	**989.002**	**3,00%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB/SGG
Nota: (1) Crédito Outorgado; (2) Soma do CO- líquido e Fomentar/Produzir e Sub (Líquido); (3) variação do total em relação ao ano anterior; (4) percentual que o total dos benefícios representam da receita corrente líquida; (5) o valor do Produto Interno Bruto (PIB) de 2019 e 2020 foram projetados baseados na taxa de participação do PIB/GO em relação ao PIB/BR em 2020, calculado a partir das Contas Nacionais Trimestrais pelo IBGE. Os valores projetados poderão sofrer alterações quando ocorrer a consolidação com o PIB anual realizado em parceria com o IBGE. (6) percentual que o total dos benefícios representam no PIB.

Em relação à distribuição regional do programa Crédito Outorgado, as Tabelas 5 e 6 sumarizam os principais resultados. No tocante ao número de contribuintes/contemplados, os dados desde 2016 até 2020 representam uma grande concentração em algumas regiões do estado de Goiás. Na primeira posição está a região Metropolitana de Goiânia, na qual, em 2016, apresentou 1.033 contemplados (ou 48,5%) e, no ano de 2020, houve um crescimento para 1.143 que, em termos percentuais, totalizou 51,5% dos contemplados. Na segunda posição está o Entorno de Brasília. No ano de 2016, a referida região apresentou 232 contemplados representando 10,9% dos beneficiados, enquanto em 2020, já apresentava 271, ou seja, 12,5%. Logo em seguida, a região Centro Goiano que em 2016 contemplava 296 com 14,0%, porém fechou 2020 com uma redução para 234 contemplados representando 10,5% dos beneficiados.

No que se refere as regiões de planejamento menos beneficiadas, em número de contemplados no ano de 2020, com o Programa do Crédito Outorgado e outros Créditos (CO), destaca-se o baixo desempenho das regiões do Nordeste Goiano, Noroeste Goiano e Oeste Goiano com 18, 26 e 46 contemplados que, em termos percentuais, registraram 0,8%, 1,2% e 2,1%, respectivamente.

Quando os dados são analisados, observando a variação no período 2016/2020, constatou-se um aumento na representatividade dos contemplados na região Entorno do Distrito Federal com uma oscilação de 16,8% e de 10,4% na região Metropolitana de Goiânia. Porém, os dados refletem uma flutuação considerável na região Noroeste Goiano com uma variação positiva de 36,8%, na região Norte Goiano de 11,4%.

Com tais informações, não é o suficiente para inferir que está havendo uma mitigação das desigualdades regionais, tendo em vista que o número de contemplados é pequeno. Em termos de perda de representatividade no número dos contemplados, destaca-se a perda relativa de beneficiados da região Centro Goiano, com queda de 20,9% em relação a 2016, e a região Oeste Goiano, com -13,2%.

Tabela 5 - Renúncia Tributária – Regionalizado – Quantidade de contribuintes (Crédito Outorgado e outros créditos

Regiões de Planejamento do Estado de Goiás	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (2016/2020)
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	
Centro Goiano	296	14,00%	292	13,30%	288	12,40%	296	12,40%	234	10,50%	-20,90%
Entorno do Distrito Federal	232	10,90%	232	10,50%	270	11,60%	274	11,50%	271	12,20%	16,80%
Metropolitana de Goiânia	1.035	48,80%	1.095	49,80%	1.149	49,50%	1.214	51,00%	1.143	51,50%	10,40%
Nordeste Goiano	18	0,80%	17	0,80%	17	0,70%	18	0,80%	18	0,80%	0,00%
Noroeste Goiano	19	0,90%	17	0,80%	21	0,90%	23	1,00%	26	1,20%	36,80%
Norte Goiano	44	2,10%	47	2,10%	59	2,50%	54	2,30%	49	2,20%	11,40%
Oeste Goiano	53	2,50%	54	2,50%	50	2,20%	54	2,30%	46	2,10%	-13,20%
Sudeste Goiano	112	5,30%	126	5,70%	124	5,30%	116	4,90%	120	5,40%	7,10%
Sudoeste Goiano	173	8,20%	178	8,10%	179	7,70%	176	7,40%	177	8,00%	2,30%
Sul Goiano	138	6,50%	142	6,50%	164	7,10%	156	6,60%	137	6,20%	-0,70%
TOTAL	**2.120**	100,00%	**2.200**	100,00%	**2.321**	100,00%	**2.381**	100,00%	**2.221**	100,00%	4,80%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/SGG.

No que tange à distribuição regionalizada em valores monetários, conforme a Tabela 6, a liderança foi da região Metropolitana de Goiânia. Em 2016 o valor somou R$ 1,144 bilhões, representando 32,5% do benefício fiscal, todavia, em 2020, os valores concedidos atingiram o valor de R$ 1,505 bilhões e uma representatividade de 36,4%. Na segunda posição está a região Centro Goiano que em 2016, acumulou R$ 808,5 milhões e uma fração de 22,9%, porém, os valores para 2020 apresentaram um decrescimento, completando R$ 675,7 milhões, totalizando 16,3% do benefício. Já na terceira posição está a região Sudoeste Goiano. A referida região, em 2016, acumulou R$ 488,8 milhões em benefícios, em termos percentuais 13,9%, enquanto em 2020, os valores atingiram 631,9 milhões representando 15,3% do benefício.

Em relação aos piores resultados, destaca-se a região Nordeste Goiano que, em 2016, foi contemplada com R$ 3,9 milhões, e em 2020 com R$ 4,2 milhões. Seguindo com o pior desempenho segue a região Norte Goiano, no ano de 2016, somou R$ 58,4 milhões em benefícios com o CO. Já em 2020 houve uma queda considerável para R$ 29,8 milhões. Por fim, a região Noroeste Goiano que, em 2016, acumulou R$ 73,3 milhões, ao passo que, em 2020 acumulou R$ 96,2 milhões. Em termos percentuais, ambas as regiões no ano de 2020 não representaram nem 5% dos benefícios concedidos. Diante dos dados expostos no ano de 2020, quatro regiões, a saber: Metropolitana de Goiânia, Centro Goiano, Sudoeste Goiano e Sudeste Goiano representam 80,1% dos benefícios, ou seja, uma elevada concentração, a qual diverge do objetivo do programa.

Ademais, a variação percentual para o período entre 2016/2020 confirmou um crescimento consistente da região Entorno do Distrito Federal que registrou uma variação de 78,4%. A primeira posição em termos monetários à região Metropolitana de Goiânia, no mesmo período, acumulou 31,6%. A segunda posição em termos monetários à região Centro Goiano apresentou uma perda considerável de -16,4%. Por outro lado, a terceira colocada em recebimento monetário, região Sudoeste Goiano confirmou seu crescimento no período, registrando um ganho de 29,3%.

Diante desses números e da distribuição espacial, por meio das figuras 1 a 3, podemos inferir de forma inicial que o Programa Crédito Outorgado e outros Créditos não está conseguindo mitigar as desigualdades regionais, uma vez que o volume de beneficiados e de renúncias estão focadas em poucas regiões. Porém, cabe uma observação: o processo de mitigação das desigualdades regionais ocorre no médio e longo prazo. A literatura de desenvolvimento econômico, assim como de economia industrial é rica em destacar que a atração de investimentos exige um conjunto de vetores adicionais, além da renúncia fiscal.

A mitigação das desigualdades regionais exige um amplo conjunto de ações relacionadas, por exemplo, com a ampliação e melhoria da educação, infraestrutura, acesso ao mercado consumidor, qualidade dos serviços públicos relacionados à saúde e à segurança pública, bem como o entendimento de que as firmas são heterogêneas com interesses e processos maximizadores distintos umas das outras. Isso pode ser reforçado pelo ganho considerável de benefícios ligados ao CO na região Entorno de Brasília, tendo em vista sua proximidade da capital federal com seu mercado consumidor, com a mais elevada renda per capita do país. Assim, políticas focalizadas em atrair investimentos à luz das características observáveis de cada região, bem como o

melhoramento dos indicadores sociais e econômicos das regiões menos contempladas, devem ser complementares aos programas de renúncias fiscais, em especial ao CO.

Tabela 6 - Renúncia Tributária – Regionalizado – (Crédito Outorgado e outros créditos e deduções do imposto em R$)

Regiões de Planejamento do Estado de Goiás	2016		2017		2018		2019		2020		Variação (2016/2020)
	R$ mi	%	R$ mi	%	R$ mi	%	R$ mi	%	R$ mi	%	
Centro Goiano	808,6	22,90%	723,92	21,70%	752,55	21,40%	611,81	17,10%	675,76	16,30%	-16,40%
Entorno do Distrito Federal	139,48	4,00%	132,64	4,00%	145,35	4,10%	165,97	4,60%	248,78	6,00%	78,40%
Metropolitana de Goiânia	1.144,23	32,50%	1.227,12	36,70%	1.324,37	37,70%	1.357,68	37,90%	1.506,00	36,40%	31,60%
Nordeste Goiano	3,94	0,10%	3,48	0,10%	3,31	0,10%	3,18	0,10%	4,28	0,10%	8,60%
Noroeste Goiano	73,38	2,10%	70,13	2,10%	76,73	2,20%	82,48	2,30%	96,21	2,30%	31,10%
Norte Goiano	58,44	1,70%	41,05	1,20%	28,69	0,80%	27,03	0,80%	29,84	0,70%	-48,90%
Oeste Goiano	99,62	2,80%	97,97	2,90%	76,16	2,20%	176,05	4,90%	184,52	4,50%	85,20%
Sudeste Goiano	488,14	13,80%	473,68	14,20%	424,7	12,10%	430,3	12,00%	499,04	12,10%	2,20%
Sudoeste Goiano	488,87	13,90%	380,93	11,40%	479,05	13,60%	503,89	14,10%	631,91	15,30%	29,30%
Sul Goiano	221,24	6,30%	190,74	5,70%	204,77	5,80%	223,81	6,20%	258,87	6,30%	17,00%
TOTAL	**3.525,94**	100,00%	**3.341,66**	100,00%	**3.515,69**	100,00%	**3.582,19**	100,00%	**4.135,21**	100,00%	17,30%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB/ SGG.
Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Especificamente, para o ano de 2020, alguns comentários adicionais merecem destaque quando relacionamos a renúncia fiscal do CO com alguns indicadores socioeconômicos (Tabela 7). A renúncia tributária do ano de 2020, por regiões, confirmou uma forte concentração do benefício em poucas regiões do estado, conforme já destacado anteriormente. A região Metropolitana de Goiânia, a mais relevante em valores nominais, na qual representa 36,4% do benefício, também é a mais representativa em relação ao tamanho da população. Conforme a Tabela 7, a região representou 37,2% da população do Estado. Ademais em relação ao PIB do Estado, a região em consideração foi responsável por 38,3%, maior percentual. Ainda cabe destacar que a região Metropolitana de Goiânia, em termos de mão de obra qualificada absorveu 587.603 postos de trabalho, totalizando 55% da mão de obra qualificada do Estado, considerando trabalhadores com pelo menos ensino médio completo. A renúncia per capita da região, em 2020, foi de R$568,68, sendo a quinta maior e pouco abaixo da média do Estado (R$581,32).

Já a região Centro Goiano que, ocupou a segunda posição no ranking das regiões mais beneficiadas com o CO com 16,3% das renúncias, em termos populacionais e do PIB estadual representa a terceira posição, com 10% da população, sendo responsável por 10,7% do PIB goiano. Em termos de mão de obra qualificada, a região somou 107.913 postos de trabalho, representando 8,6% da força de trabalho qualificada de Goiás, segunda maior

concentração. Também se destaca que, em termos per capita, o valor da renúncia foi de R$946,72 por habitante, acima da média do Estado e a segunda maior.

A região Sudoeste Goiano, no ano de 2020, ocupou a terceira posição em termos de beneficiamento fiscal com o CO, todavia, no que atinge a representatividade populacional, representa a quarta posição, responsável por 9,7% da população goiana. Ademais, a região supracitada, em termos do PIB goiano, assimilou 13,9%, segunda maior concentração. A força de trabalho qualificada da região em termos de representatividade estadual foi de 8,1%, ocupando a quarta posição. Por fim, em termos per capita, o valor da renúncia girou em torno de R$ 920,00 reais, acima da média do Estado e terceira maior.

Outra região destacável foi a Sul Goiano que ocupou a quarta posição em termos monetários do CO. Em relação à representatividade populacional, a região foi responsável por 6,3% da população goiana. Ainda, a região, em relação ao PIB goiano, foi responsável por 8,3%. Já em relação à força de trabalho qualificada, o Sul Goiano acumulou 61.321 postos de trabalho e em termos per capita totalizou R$ 964,00.

Por fim, entre as regiões analisadas, a mais beneficiadas com o CO foi a do Entorno do Distrito Federal. A região acumulou 6,00% da renúncia associada ao programa fiscal. No que tange a população, registrou-se uma representatividade de 18,3% da população goiana, segunda maior concentração. Ademais, a mesma região foi responsável por 9,9% do PIB estadual, quarta posição. Somado a isso, em termos de emprego qualificado, o estoque somou 92.785 empregos, terceira maior soma. Já a renúncia per capita totalizou R$ 190,00 reais, terceira menor. Reforça o argumento da elevada concentração na distribuição das renúncias fiscais, o fato que as demais regiões, tendo em vista sua baixa concentração populacional, bem como participação no PIB e qualificação da mão de obra, receberam uma proporção pequena da renúncia fiscal.

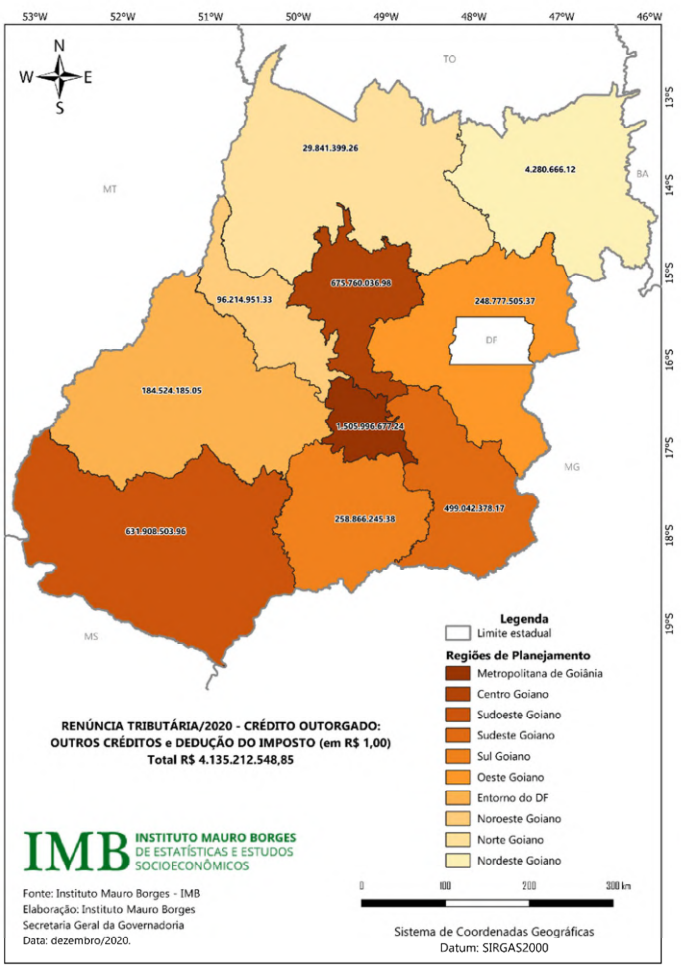
Os dados sumarizados acima refletem uma concentração do programa fiscal Crédito Outorgado e outros créditos (CO) nas quatro regiões mais ricas do Estado de Goiás, em termos de participação no PIB do Estado, maior aglomeração populacional e estoque de mão de obra qualificada. Ademais, é importante destacar que o CO não é disponibilizado unicamente para o setor industrial, outros segmentos, como comércio e serviços também são contemplados. A Tabela 7 resume os principais resultados supracitados, como a Figura 1 traz a espacialização da quantidade de contribuintes e valor gasto, em reais, do Crédito Outorgado, além de outros créditos e deduções do imposto. As Figuras 2 e 3 ilustram a espacialização dos indicadores socioeconômicos.

Tabela 7 – Renúncia Tributária do Crédito Outorgado e outros Créditos (2020) e principais indicadores Socioeconômicos

Regiões de Planejamento do Estado de Goiás	Renúncia 2020 (R$ mi) (1)	Renúncia 2020 (%) (2)	População 2020 (3)	População 2020 (%) (4)	PIB 2018 (R$ mi) (5)	PIB 2018 (%) (6)	Mão de obra qualificada-RAIS 2019 (7)	Mão de obra qualificada-RAIS 2020 (%) (8)	Renúncia per capita (9)	Renúncia 2020/PIB 2018 (10)
Centro Goiano	675,76	16,30%	713.788	10,00%	21.029,22	10,70%	107.913	10,10%	946,72	3,20%
Entorno do Distrito Federal	248,78	6,00%	1.304.669	18,30%	19.411,13	9,90%	92.785	8,70%	190,68	1,30%
Metropolitana de Goiânia	1.506,00	36,40%	2.648.226	37,20%	75.022,20	38,30%	587.603	55,00%	568,68	2,00%
Nordeste Goiano	4,28	0,10%	194.766	2,70%	2.748,91	1,40%	12.849	1,20%	21,98	0,20%
Noroeste Goiano	96,21	2,30%	148.510	2,10%	3.153,58	1,60%	15.085	1,40%	647,87	3,10%
Norte Goiano	29,84	0,70%	318.387	4,50%	8.189,01	4,20%	30.798	2,90%	93,73	0,40%
Oeste Goiano	184,52	4,50%	351.509	4,90%	9.151,86	4,70%	34.122	3,20%	524,95	2,00%
Sudeste Goiano	499,04	12,10%	288.361	4,10%	13.502,37	6,90%	39.261	3,70%	1730,62	3,70%
Sudoeste Goiano	631,91	15,30%	686.755	9,70%	27.165,63	13,90%	87.010	8,10%	920,14	2,30%
Sul Goiano	258,87	6,30%	458.569	6,40%	16.307,81	8,30%	61.321	5,70%	564,51	1,60%
TOTAL	**4.135,21**	**100,00%**	**7.113.540**	**100,00%**	**195.681,72**	**100,00%**	**1.068.747**	**100,00%**	**581,32**	**2,10%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/ SGG
Nota: (1) Renúncia do crédito outorgado de 2020; (2) Percentual da renúncia da região em relação a renúncia total; (3) População estimada pelo IBGE da região; (3) Percentual que população da região representa em relação a população total; (4) PIB da região para o ano de 2018, último ano disponível; (5) Percentual que o PIB da região representa em relação a PIB total; (7) número de empregados com nível médio completo ou mais na RAIS 2019; (8)Percentual de empregos qualificados da região representa em relação total de empregos qualificados; (9) renúncia (2020) dividida por população (2020); (10) renúncia (2020) dividido pelo PIB 2018.

Figura 1 – Espacialização da Renúncia Tributária 2020 – quantidade de contribuintes e valor gasto em R$ - Crédito Outorgado e outros créditos e deduções do imposto)



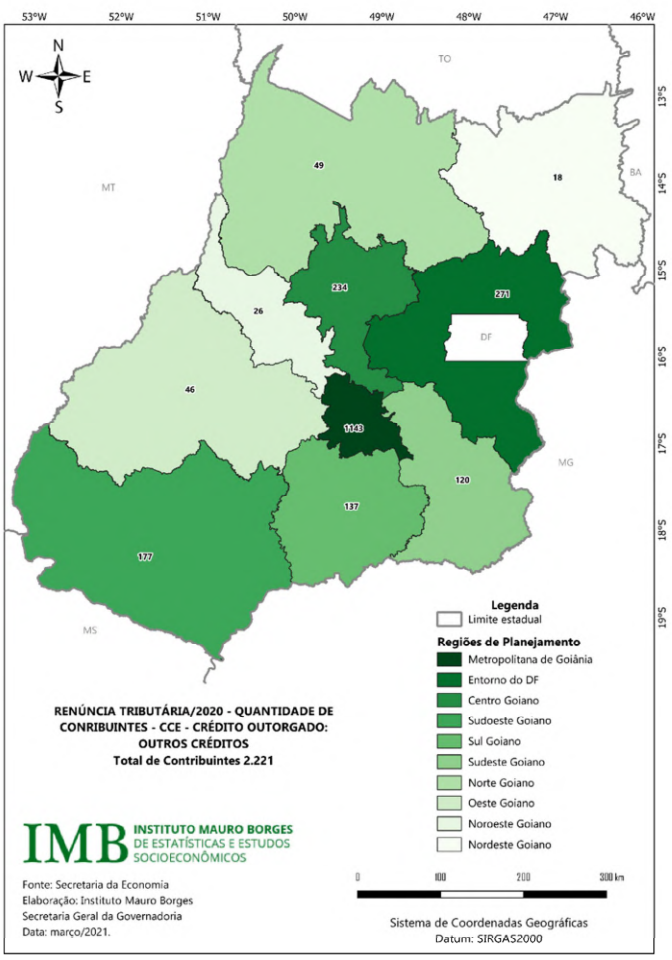
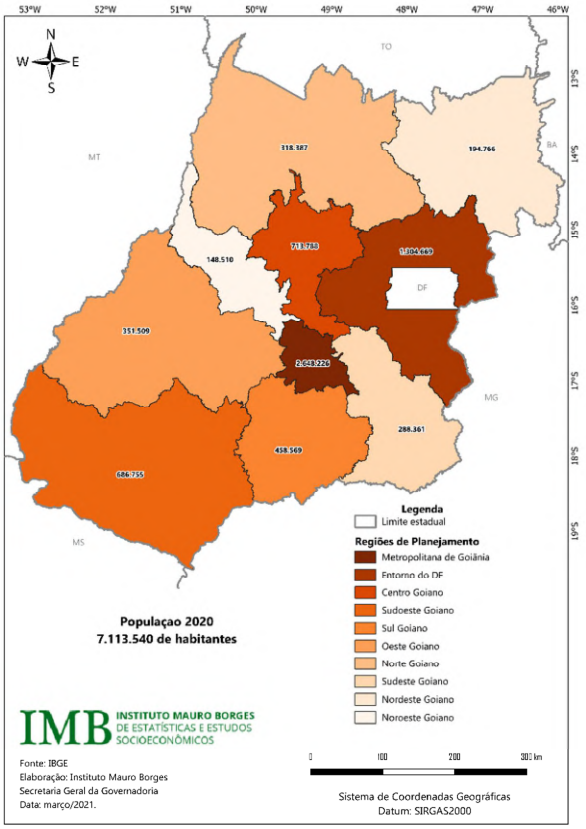
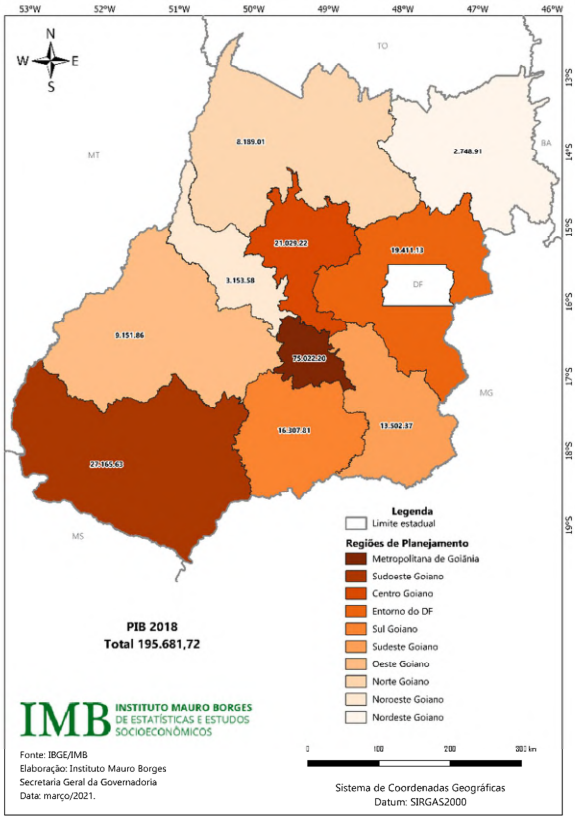


Figura 2 – Espacialização da população 2020, PIB 2018 (R$ milhões) e Mão de obra qualificada 2019





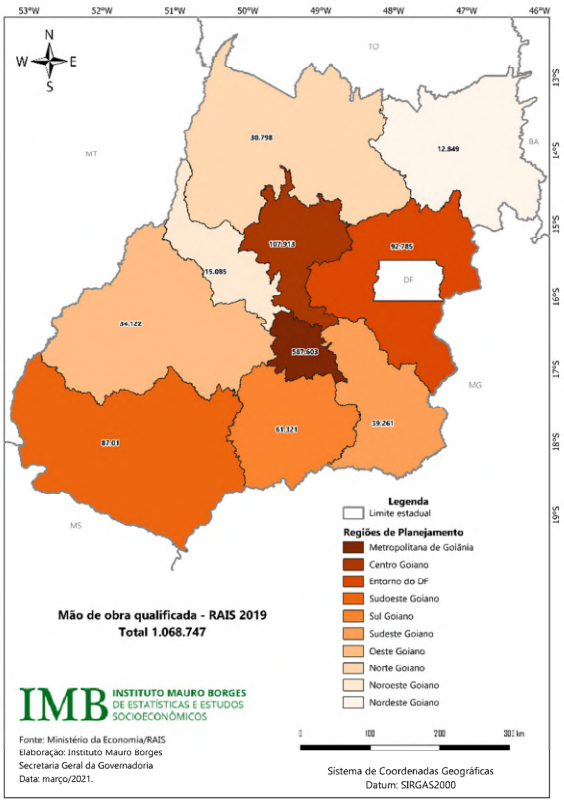
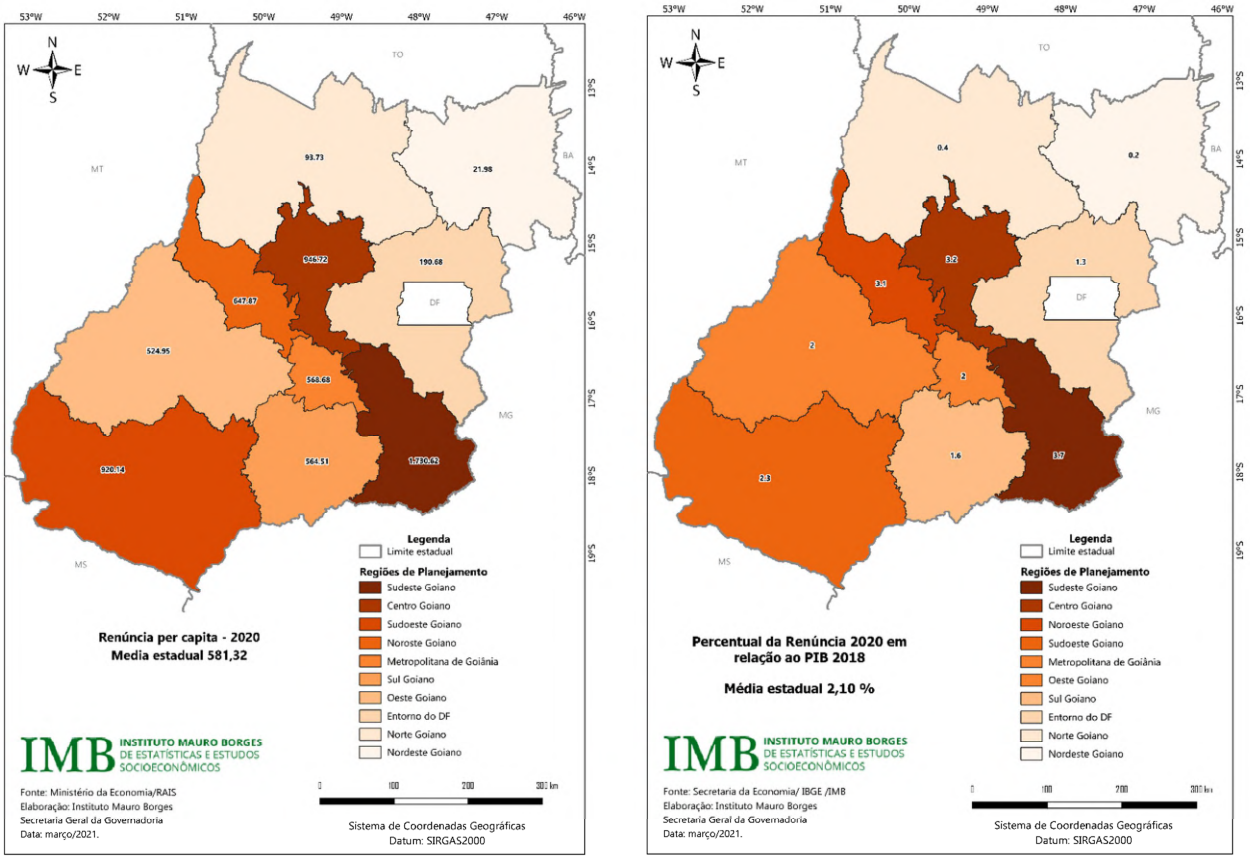


Figura 3 – Espacialização da renúncia per capita e o percentual da renúncia em relação ao PIB



No intuito de reforçar os argumentos relacionados a concentração, as Tabelas 8 e 9 listam a renúncia fiscal de ambos os programas para os quinze municípios mais beneficiados, bem como suas regiões de planejamento para o ano de 2020. Em relação ao programa Fomentar/Produzir, apenas no município de Anápolis, do "Centro Goiano", o valor líquido do benefício acumulou R$ 542,9 milhões, totalizando 19,6% do total do programa. Logo em seguida, apareceu Rio Verde, da região do "Sudoeste Goiano", com R$ 149,3 e milhões, com 5,4% e, por fim, Catalão, da região do "Sudoeste Goiano", que totalizou R$ 140,1 milhões representando 5,0%.

Os dados reforçam a elevada concentração em poucas regiões e municípios, uma vez que o somatório dos quinze municípios com maior participação, em termos de benefícios, totalizou 64,8%. Por outro lado, os demais municípios goianos, somados, acumularam cerca de 35,2%. Os dados reforçam que o incentivo está sendo direcionado aos municípios que contemplam a maior parte da indústria de transformação goiana, os

municípios mais ricos, com melhores infraestrutura, qualidade do trabalho, acesso facilitado para o escoamento da produção e mercado consumidor.

Tabela 8 - Benefícios Fiscais - ICMS - Fomentar e Produzir (em R$ milhões) – municípios goianos - 2020

Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Anápolis	Centro Goiano	545,92	19,60%
2º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	149,38	5,40%
3º	Catalão	Sudeste Goiano	140,21	5,00%
4º	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	123,29	4,40%
5º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	111,85	4,00%
6º	Itumbiara	Sul Goiano	108,75	3,90%
7º	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	88,57	3,20%
8º	Jataí	Sudoeste Goiano	83,92	3,00%
9º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	82,06	2,90%
10º	Nerópolis	Metropolitana de Goiânia	65,77	2,40%
11º	Trindade	Metropolitana de Goiânia	64,49	2,30%
12º	Ipameri	Sudeste Goiano	63,32	2,30%
13º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	62,71	2,30%
14º	Alexânia	Entorno do Distrito Federal	60,15	2,20%
15º	Goianésia	Centro Goiano	52,94	1,90%
-	**Subtotal**		**1.803,33**	**64,80%**
-	Demais municípios		**979,19**	**35,20%**
-	**Total**		**2.782,52**	**100,00%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/ SGG.
Nota: Valor do Ajuste proporcionalizado pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Já em relação ao Crédito Outorgado, cujo programa é mais amplo, pois contempla os demais segmentos econômicos, tais como o setor de serviços, os dados reforçam a concentração ainda maior em poucos municípios. Na liderança está o município de Goiânia que, pertencente à região "Metropolitana de Goiânia", absorveu R$ 889,9 milhões, representando 21,5% do total do benefício distribuído, no ano de 2020. Na segunda posição, o município de Anápolis, com um total de R$ 468 milhões registrando 11,3% e, na terceira posição, Rio Verde com R$ 333,0 milhões, representando 8,1% do benefício concedido no período. O somatório dos quinze municípios que acumularam a maior parte do benefício fechou o ano de 2020 com 78,5%, enquanto os demais municípios goianos totalizaram 21,5%. Os dados da Tabela 8 sumarizam esses dados em questão.

Tais observações, em relação aos dados do ano de 2020, convergem às coletadas por Teixeira et al. (2019). No referido estudo, os pesquisadores confirmaram, do período de 2012 até 2018, uma elevada concentração na distribuição regional dos programas fiscais, reforçando o argumento que a mitigação das

desigualdades regionais não foi almejada, até então, pelos programas de renúncias fiscais implementados no estado de Goiás.

Ressaltando que o processo de mitigação das desigualdades regionais é de médio e longo prazo, e que exige um conjunto de esforços adicionais. Acrescenta-se que as firmas são heterogêneas, com interesses e processos maximizadores distintos, umas das outras. Isso pode ser reforçado pelo ganho considerável de benefícios ligados ao CO na região Metropolitana de Goiânia, na perspectiva de sua proximidade com a capital e da região Entorno de Brasília, tendo em vista sua adjacência com: a capital federal, seu mercado consumidor e elevada renda per capita.

Tabela 9 - Benefícios Fiscais - ICMS - Crédito Outorgado - Outros Créditos - Dedução do Imposto - 2020 (em R$ milhões) – municípios goianos – 2020

Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	889,98	21,50%
2º	Anápolis	Centro Goiano	468,18	11,30%
3º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	333,06	8,10%
4º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	324,55	7,80%
5º	Catalão	Sudeste Goiano	159,81	3,90%
6º	Barro Alto	Centro Goiano	156,43	3,80%
7º	Bela Vista de Goiás	Metropolitana de Goiânia	131,92	3,20%
8º	Corumbaíba	Sudeste Goiano	120,41	2,90%
9º	Itumbiara	Sul Goiano	118,57	2,90%
10º	Cristalina	Entorno do Distrito Federal	109,22	2,60%
11º	Ipameri	Sudeste Goiano	104,47	2,50%
12º	Pires do Rio	Sudeste Goiano	100,34	2,40%
13º	Itaberaí	Noroeste Goiano	81,46	2,00%
14º	Hidrolândia	Metropolitana de Goiânia	74,11	1,80%
15º	Goiatuba	Sul Goiano	73,79	1,80%
-	**Subtotal**		**3.246,28**	**78,50%**
-	Demais municípios		888,93	21,50%
-	**Total**		**4.135,21**	**100,00%**

Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL], do anexo [000018060848].
Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/ SGG

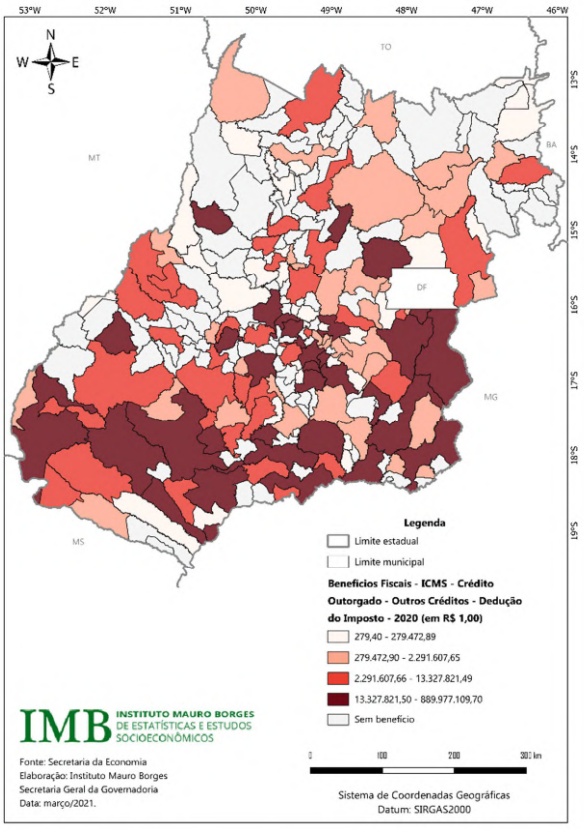
Tabela 10 - Correlação entre os valores líquidos do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir com principais indicadores socioeconômicos

Variável	Crédito Outorgado	Fomentar/Produzir
PIB 2018	0,935	0,454
VA indústria	0,944	0,661
População 2020	0,897	0,402
Mão de obra qualificada	0,875	0,313
IDH	0,393	0,297

Nota: os testes de hipóteses realizados apontaram que todas as correlações são significativas ao nível de 1%.
Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/ SGG

Os dados da Tabela 10 refletem a correlação positiva e significativa dos referidos programas fiscais com alguns indicadores socioeconômicos. Dessa maneira, fica claro que os municípios que receberam mais benefícios, com os programas crédito outorgado e Fomentar/Produzir, são também os mais ricos, com setor industrial mais desenvolvido, mão de obra qualificada e altos valores de IDH. Por meio das Figuras 4 e 5, nota-se que esses municípios estão concentrados na parte Sul do Estado.

Figura 4: Espacialização da Renúncia fiscal 2020 - Crédito outorgado e Fomentar/Produzir



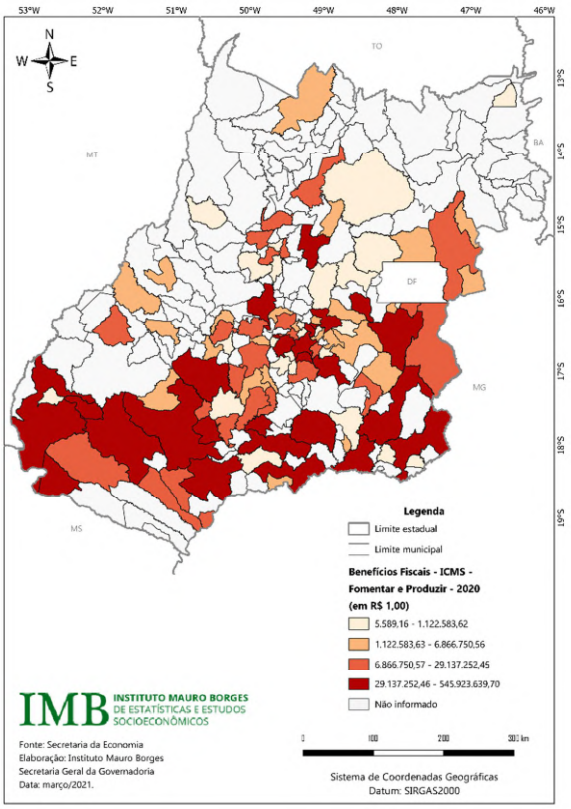
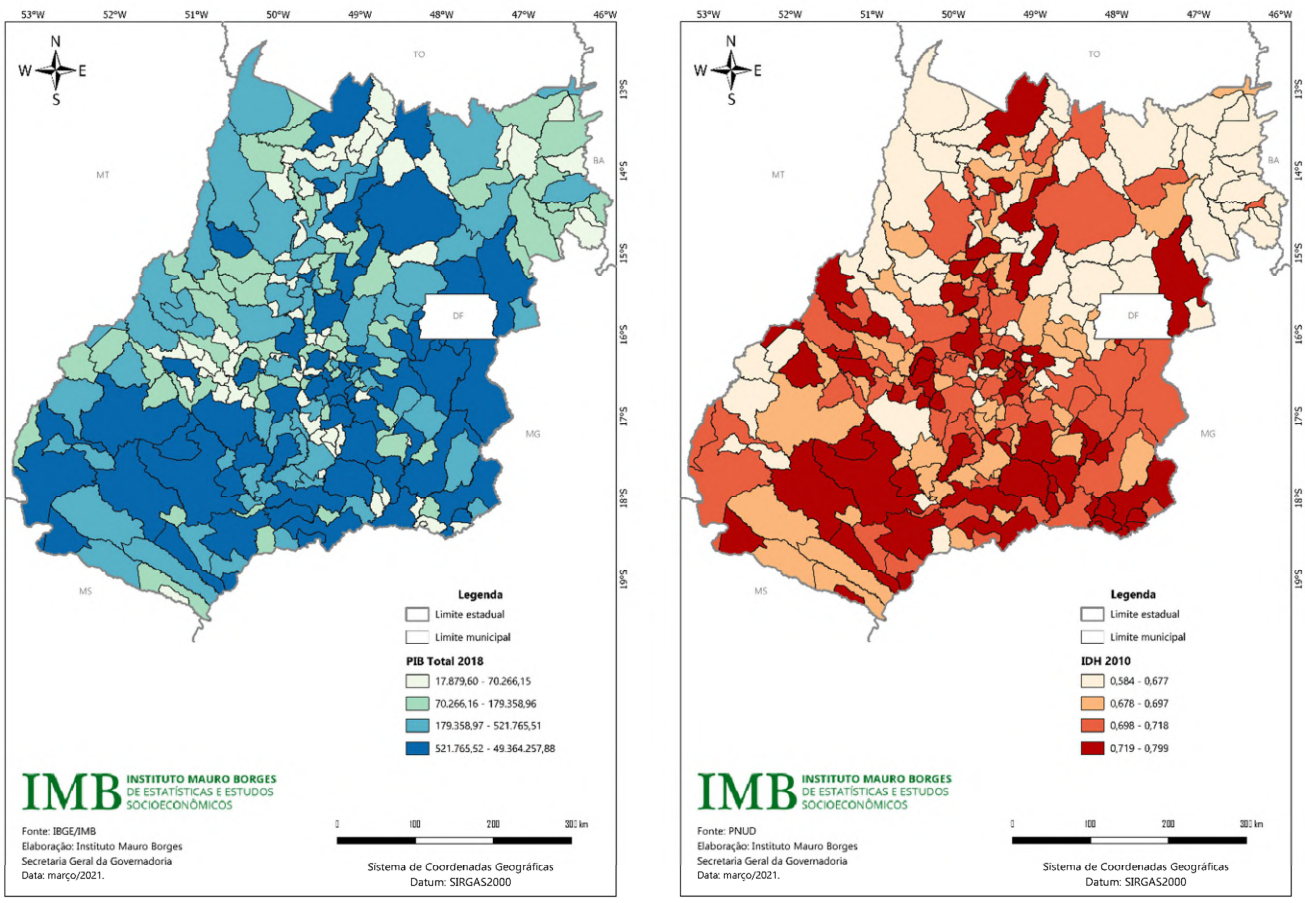


Figura 5: Espacialização do PIB (2018) e IDH (2010)



1.3.4 - PIB Goiano, Encadeamento Econômico e os Programas de Renúncia Fiscal

Como destacado na introdução, um dos objetivos dos programas fiscais é a mitigação das desigualdades regionais e a atração de novos investimentos produtivos. O programa Fomentar/Produzir é o carro chefe nessa temática, tendo em vista sua focalização em investimentos industriais. Teixeira et al. (2019) realizaram um exercício analítico relacionando os principais setores mais dinâmicos da economia goiana com os setores contemplados por renúncia fiscal.

Cabe frisar que esses setores dinâmicos são identificados por meio de um instrumento amplamente utilizado por pesquisadores e tomadores de decisão, a saber Matriz Insumo-Produto (MIP). Esse ferramental permite identificar indicadores econômicos denominados de multiplicadores, que em geral são classificados em

"multiplicadores de renda" e "multiplicadores de emprego". Esses multiplicadores podem ser denominados abertos e fechados[12].

Com uma desagregação para 34 setores, os principais resultados da MIP obtidos para Goiás sumarizam que o multiplicador aberto para Goiás, quando há uma variação na demanda final, revelou que a geração de emprego direto e indireto na indústria de transformação foi mais significativa nos setores têxtil, vestuário e couros e madeira. Por outro lado, o setor de alimentos e bebidas foi que mais gerou empregos indiretos, tendo em vista que o setor impulsiona a produção dos demais, principalmente pela alta relação que tem com a atividade agropecuária, como demandante de insumos, por exemplo, fabricação de óleos vegetais, indústria de laticínios, abate de animais e beneficiamento de produtos vegetais. Todos esses setores têm a Agropecuária como grande fornecedora de matérias primas, conforme Marques (2017) e Teixeira et al. (2019).

O setor de máquinas para escritórios e equipamentos de informática foi o que mais gerou emprego direto e indireto, entre as 34 atividades, seguido pelo setor de outros serviços. Uma possível razão é a sua intensidade no fator de produção trabalho.

Ainda, os trabalhos Marques (2017) e Teixeira et al. (2019) identificaram os setores-chaves orientados para trás, para frente e aqueles sem orientação[13]. Quanto ao encadeamento dos setores econômicos, aqueles que têm maior poder de ligação dentro da economia goiana, ou seja, os que apresentam valores maiores do que 1, indicam que são setor altamente dependentes dos demais setores. Este enfoque está associado aos Índices de Ligações Intersetoriais de Rasmussen (1956) e Hirschman (1958). Conceitualmente, índice de ligações para trás, indica até que ponto um setor demanda insumos da economia, em comparação com os outros, e o índice de ligações para frente, indica até que ponto um setor tem seus insumos demandados pelo resto da economia

Sendo assim, os setores que apresentaram os melhores índices e ligações, tanto para trás como para frente, foram: Indústria extrativa, Alimentos e bebidas, Produtos químicos, Metalurgia dos não ferrosos, Metal, Serviços de informação. Estes setores-chave podem ser indicados como os mais importantes da economia goiana, uma vez que, uma mudança em um deles terá uma influência maior do que a média em toda a economia. A Tabela 11 sintetiza as informações relacionadas aos setores com maior efeito multiplicador nos empregos direto e indireto na economia goiana, conforme a MIP.

[12] O modelo aberto tem como característica chave identificar somente as relações setoriais diretas e indiretas do sistema econômico. Por outro lado, o modelo fechado considera a variável referente ao consumo das famílias como endógena no sistema econômico, e assim, permitindo identificar os efeitos induzidos pelo incremento da renda, via uma variação na demanda final dos setores, Marques (2017).
[13] Para mais detalhe sobre os índices de ligações da economia de Goiás via MIP, ver Marques (2017, p. 39).

Tabela 11 - Segmentos econômicos goianos com maiores multiplicadores de emprego direto e indireto

Multiplicadores de Emprego	
Direto	**Direto + Indireto**
Alimentos e bebidas	Máquinas p/escritórios e equip. de informática
Jornais, revistas e discos	Outros serviços
Borracha e plásticos	Outros equipamentos de transporte
Celulose	Eletrônico e comunicação
Produtos químicos	**Têxtil, vestuário e couros**
Móveis e Indústria diversas	Madeira
Álcool	Comércio
Outros equipamentos de transporte	Fumo

Fonte: IMB (2017).
Elaboração: IMB/ SGG

As informações da Tabela 12, diante dos dados da MIP de Goiás de 2008, elencou as atividades que apresentam índice de ligação para trás ou para frente, maiores que 1.

Tabela 12 - Índices de ligação da economia goiana para os principais segmentos econômicos.

Encadeamento para Frente		Encadeamento para trás	
Alimentos e Bebidas	1,42	**Alimentos e Bebidas**	2,27
Produtos Químicos	1,35	Agricultura e Silvicultura	2,01
Borracha e Plásticos	1,27	Serviços e Comunicação	1,89
Celulose	1,26	**Produtos Químicos**	1,75
Máquinas e equipamentos	1,19	Comércio e Serviços de manutenção	1,61
Álcool	1,18	Produção e distribuição de eletricidade	1,49
Metal	1,16	Transporte, Armazenagem e correio	1,49
Jornais, Revistas e discos	1,16	**Metalurgia de não ferrosos**	1,31
Metalurgia dos não-ferrosos	1,09	Pecuária e Pesca	1,18
Outros equipamentos de transporte	1,07	**Metal**	1,15
Serviços de alojamento e alimentação	1,05	Indústria Extrativa	1,08

Fonte: Marques (2017).
Elaboração: IMB/ SGG

Quando se relaciona os segmentos econômicos dinâmicos da economia goiana e os segmentos com elevado multiplicador de emprego direto e indireto com os dados referentes aos segmentos com elevada participação na renúncia tributária do Fomentar/Produzir, observa-se uma aderência razoável. Em relação ao grupo "Alimentos e Bebidas", que apresentou um elevado efeito multiplicador de emprego e encadeamento econômico, constatou-se uma certa aderência, tendo em vista o número de segmentos industriais relacionados. A indústria de carnes no ano de 2016, recebeu R$ 42,9 milhões, enquanto em 2020 R$ 196 milhões uma variação de 359%. Observa-se que tal segmento é responsável por uma das *commodities* mais importantes produzida no Estado, sendo uma das principais em termos de posição no mercado externo. Na esteira, destacou-se a indústria do agronegócio que em 2016, acumulou R$ 76,0 milhões, porém em 2020 apresentou um ganho considerável para R$ 120,2 milhões com uma variação 58%. Adicionalmente, a indústria Lácteos no ano de 2016, acumulou R$ 76,08 milhões e, no ano de 2020, acumulou R$ 120,2 milhões de reais uma variação de 58%. Outro segmento industrial que obteve, no período um crescimento considerável, foi a indústria de vestuário que, no ano de 2016, acumulou R$ 4,8 milhões de reais, todavia, no ano de 2020, pulou para R$ 17,4 milhões uma variação de 251%.

É importante destacar que este segmento industrial apresenta um forte impacto multiplicador na geração de emprego direto e indireto, tendo em vista sua característica de ser intensiva em trabalho.

Outra convergência com os setores com maior multiplicador de emprego e encadeamento econômico para frente é a indústria álcool e açúcar. No ano de 2016, este segmento industrial absorveu R$ 565,8 milhões em renúncia fiscal, todavia, no ano de 2020, o volume acumulado somou R$ 889,6 milhões, uma variação de 57%. Outro setor com uma certa aderência é a indústria da extração construção civil, mineração e máquinas que, no referido período entre 2016/2020, acumulou uma variação de 145%. Na esteira também merece destaque a indústria da construção civil, mineração e máquinas com uma variação no período de 58%.

Tabela 13 - Renúncia Tributária - Atividade Econômica (Fomentar/Produzir em R$ milhões)

Subgrupo Atividade Econômica - Indústria	2016	2017	2018	2019	2020	Variação (2016/2020)
Extração da construção civil, mineração e máquinas	3,38	9,01	11,81	8,3	8,26	145%
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	126,98	126,49	153,32	164,19	200,13	58%
Indústria de álcool e açúcar	565,8	601,23	863	995,88	889,61	57%
Indústria de alimentos	33,27	40,63	44,79	42,08	40,14	21%
Indústria de bebidas	158,01	201,14	280,16	283,8	225,4	43%
Indústria de biocombustíveis (exceto álcool)	15,68	19,02	22,65	26,13	49,96	219%
Indústria de calçados	6,61	6,88	8,3	6,68	8,67	31%
Indústria de carnes	42,91	73,5	145,39	168,51	196,97	359%
Indústria de combustível derivado de petróleo e coque	6,11	6,06	7,17	5,07	5,67	-7%
Indústria de lácteos	76,08	84,38	108,77	92,56	120,24	58%
Indústria de medicamentos e prod. Hospitalares	75,35	81,73	102,78	113,7	170,37	126%
Indústria de moveis, eletroeletrônicos, cinefoto, som e refrigeração	18,81	21,15	27,52	27,03	28,59	52%
Industria de veículos e peças	234,27	236,61	236,12	245,27	232,01	-1%
Indústria de vestuário	4,88	4,96	5,98	9,69	17,14	251%
Indústria do agronegócio	254,37	288,82	333,87	317,62	400,98	58%
Indústria produtos químicos, prod. Hig. e limp., papelaria, embalagens e outros	71,9	82,15	77,1	85	98,2	37%
Outros	48,27	68,79	89,22	89,28	90,17	87%
TOTAL	**1.742,66**	**1.952,56**	**2.517,95**	**2.680,78**	**2.782,52**	**60%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.
Nota: FOMENTAR e PRODUZIR proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Outro segmento que teve um volume considerável de benefício foi a indústria de medicamentos e produtos hospitalares, no qual fechou o ano de 2020 com um benefício de R$ 232 milhões de reais e uma variação, no período de 2016/2020, de 126%. Por outro lado, também merece destaque a perda de espaço de

alguns segmentos industriais. Entre os destacáveis, a Indústria de combustível derivado de petróleo e coque que, apresentou uma retração de 7% no período considerado e fechou o ano de 2020 com uma renúncia de R$ 5,6 milhões. Adicionalmente, a indústria de veículos e peças que no ano de 2016 acumulou R$ 234,3 milhões e fechou 2020 com R$ 232,0 milhões, uma pequena retração de 1%. A Tabela 13 resume o volume de renúncia fiscal associado ao programa Fomentar/Produzir para os segmentos industriais goiano.

Um segundo exercício fundamental para inferir, de forma parcimoniosa, o impacto do programa Fomentar/Produzir é realizar uma associação com a estrutura dos principais segmentos industrial com maior participação no valor adicionado na indústria goiana. Tendo como referência o ano de 2018, isto é, os dados mais recentes sobre o PIB goiano, a Tabela 14 resume a variação na participação dos segmentos industriais goianos no período entre 2010 até 2018.

Tabela 14 - Estrutura das principais atividades da Indústria goiana de 2010 a 2018 (%)

Atividades Industriais	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Diferença em p.p
Produtos alimentícios	24,69	27,42	32,87	38,32	27,95	32,42	27,62	31,1	27,5	2,82
Álcool e outros biocombustíveis	9,43	6,32	4,65	5,49	9,73	8,51	16,22	11,1	13,1	3,68
Indústrias de transformação das famílias produtoras	8,38	5,81	5,71	5,62	6,36	6,92	7,28	7,9	9,05	0,67
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos	2,9	4,52	2,52	3,34	3,91	2,74	4,56	6,32	8,31	5,41
Produtos químicos orgânicos e inorgânicos	8,37	8,56	9,65	6,66	9,48	7,17	7,35	7,56	7,99	-0,38
Metalurgia	2,33	3,38	1,49	2,76	4,16	3,43	5,76	3,6	3,89	1,57
Bebidas	2,64	3,11	2,81	4,24	3,23	2,88	2,93	3,34	3,33	0,69
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3,49	3,36	3,32	4,13	3,31	4,84	3,66	3,08	3,23	-0,27
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	3,51	5,13	4,54	1,99	2,14	2,55	2,92	2,44	2,7	-0,81
Automóveis, camionetas e utilitários	17,62	9,75	9,78	6,36	4,86	7	2,65	5,62	1,16	-16,47
Total	**83,36**	**77,35**	**77,35**	**78,91**	**75,11**	**78,46**	**80,95**	**82**	**80,3**	**-3,09**

Fonte: Produto Interno Bruto dos Estados (PIB Regional/IBGE)
Elaboração: IMB/SGG.

Os dados citados na Tabela 14, reforçam o ganho de relevância na dinâmica da economia goiana do segmento “Produtos Alimentícios” que, em 2016, tinha uma participação de 24,6 e fechou 2018 com 27,51, revelando uma variação positiva de 2,82 pontos. Outro segmento destacável é a indústria álcool e outros biocombustíveis que, no ano de 2016, apresentava uma representatividade de 9,4 e, no ano de referência de 2018, um ganho para 13,1 obtendo uma variação de 3,68 pontos. Adicionalmente, Produtos farmoquímicos e farmacêutico que saiu de 2,9 pontos, na participação da indústria goiana, para 8,31 no ano de 2020, uma variação no período de 5,4 pontos. Conforme os dados da Tabela 13, são segmentos muito ativos e beneficiados com a renúncia fiscal no ano de 2020.

Também merece destaque a perda de espaço no valor adicionado na indústria goiana de um dos setores mais beneficiados com os programas de renúncia fiscal, a indústria de automóveis, camionetas e utilitários. No ano de 2016, esse segmento industrial tinha uma participação de 17,6 na indústria goiana, todavia, no ano de 2020 sua representatividade caiu para 1,1%, ou seja, uma perda de 16,4 pontos percentuais. Entretanto, conforme os dados da Tabela 13, é um dos segmentos que obteve um volume considerável de renúncia tributária.

Resumindo, observa-se uma aderência razoável com os segmentos que estão apresentando maior participação no PIB goiano, mas constata-se uma manutenção às renúncias tributárias em volumes consideráveis aos segmentos que, ao longo do tempo, vêm perdendo dinamismo e participação na indústria goiana ocasionado um *misallocation*[14] na alocação mais efetiva do programa de renúncia fiscal do Estado de Goiás.

Por fim, o último exercício foi relacionar as renúncias fiscais por segmento econômico ao número de trabalhadores. Com isso, foi possível inferir de forma indireta o custo do emprego associado a cada um dos segmentos industriais contemplados pelo programa "Fomentar/Produzir" nos anos de 2019 e 2020[15].

Para mensurar o custo do emprego de alguns subgrupos de atividades econômicas industriais, realizou-se a razão entre o volume de renúncia fiscal pelo número de vínculos a empregos ativos na RAIS para o ano de 2019 e pela PNAC-contínua para o ano de 2020. Também merece o reforço que não está computado o benefício obtido pelas indústrias, juntamente com o Crédito Outorgado e, deste modo, toda a interpretação deve ser feita com parcimônia. Além disso, os dados referentes ao mercado de trabalho formal do ano de 2020 são uma aproximação. Ademais, no ano de 2020 a economia mundial sofreu um choque adverso oriundo da pandemia que desestabilizou o mercado de trabalho. Entre os setores com maior benefício fiscal, merece destaque a "indústria de álcool e açúcar". Para o ano de 2019, o custo do emprego totalizou R$ 32.161 reais, porém já no ano de 2020 apresentou um acréscimo para R$ 141.997. Todavia, esse resultado deve ser analisado com cautela, tendo em vista a diferença na mensuração da força de trabalho.

Outra atividade que apresentou um elevado custo do emprego foi indústria de veículos e peças. No ano de 2019, o custo do emprego foi de R$ 49.881, no entanto, no ano de 2020, o custo do emprego unitário totalizou R$ 77.934. Adicionalmente, destaca-se a indústria de bebidas com um custo na ordem de R$ 57.917, no ano de 2019 e um custo de R$ 47.733, no ano de 2020. Os demais setores apresentam um custo do emprego relativamente baixo. Uma explicação razoável é por serem setores intensivos em mão-de-obra e deste modo contratando vários trabalhadores. A Tabela 15 resume as informações para alguns subgrupos econômicos.

[14] Conforme, Teixeira et al. (2019), *Misallocation* é um ramo da literatura de crescimento econômico de longo prazo, cujo enfoque está na produtividade total dos fatores (PTF) nível micro ou da firma. Em geral os estudos dessa literatura têm como objetivo compreender aspectos de ordem microeconômica que afetam as unidades produtivas causando distorções em suas decisões ótimas, podendo deteriorar a determinação da produtividade agregada da economia. O foco é identificar e mensurar canais específicos que impedem que os recursos sejam direcionados para o seu melhor uso, gerando perdas para a produtividade agregada, uma vez que as firmas mais (menos) produtivas são menores (maiores) do que deveriam. Entre os canais estudados podemos destacar: concessão de subsídios, políticas atreladas ao tamanho da firma, barreiras comerciais e restrição ao crédito

[15] Teixeira et al. (2019) realizam uma análise semelhante, todavia com um ajuste nos dados mais críveis, tendo em vista que foi feito uma identificação do CNPJ da empresa beneficiada com o mesmo CNPJ na RAIS. Os dados estimados contemplaram o período de 2012 até 2017.

Tabela 15 - Renúncia Tributária e número de empregos - Atividade Econômica (Fomentar/Produzir - R$ mi)

Subgrupo Atividade Econômica - Indústria	Renúncia em R$ mi - 2019	Renúncia em R$ mi - 2020	Emprego - RAIS - 2019 (1)	Emprego- PNAD-C - 4ºtri-2020 (2)	Renúncia 2019 / Empregos (R$)(3)	Renúncia 2020 / Empregos (R$) (4)
Extração da construção civil, mineração e máquinas	8,3	8,26	-	-	-	-
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	164,19	200,13	-	-	-	-
Indústria de álcool e açúcar (5)	995,88	889,61	30.965	6.265	32.161,33	141.997,59
Indústria de alimentos (6)	42,08	40,14	35.125	26.146	1.197,88	1.535,41
Indústria de bebidas (7)	283,8	225,4	4.900	4.722	57.917,74	47.733,19
Indústria de biocombustíveis (exceto álcool) (8)	26,13	49,96	387	8.858	67.515,59	5.640,29
Indústria de calçados (9)	6,68	8,67	843	-	7.922,17	-
Indústria de carnes (10)	168,51	196,97	34.709	15.378	4.855,02	12.808,50
Indústria de combustível derivado de petróleo e coque (11)	5,07	5,67	11	-	460.879,70	-
Indústria de lácteos (12)	92,56	120,24	7.118	35.279	13.003,87	3.408,23
Indústria de medicamentos e prod. Hospitalares (13)	113,7	170,37	12.293	16.735	9.249,37	10.180,33
Indústria de moveis, eletroeletrônicos, cinefoto, som e refrigeração (14)	27,03	28,59	6.219	5.743	4.345,86	4.978,03
Industria de veículos e peças (15)	245,27	232,01	4.917	2.977	49.881,11	77.934,99
Indústria de vestuário (16)	9,69	17,14	20.087	16.172	482,43	1.059,88
Indústria do agronegócio	317,62	400,98	-		-	-
Indústria produtos químicos, prod. Hig. E limp., papelaria, embalagens e outros (17)	85	98,2	10.089	9.490	8.425,18	10.348,09
Outros	89,28	90,17	-	-	-	-
TOTAL	**2.680,78**	**2.782,52**	**167.663**	**147.765**	-	-

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Nota: Fomentar e Produzir proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

(1) Foi considerado o número de empregos RAIS 2019, última informação disponível.
(2) Foi considerado o número de empregados no setor privado com carteira de trabalho assinada na PNAD contínua 4ºtri/2020.
(3) Renúncia 2019 dividida pelo número de empregos em 2019
(4) Renúncia 20202 dividida pelo número de empregos no 4ºtri/2020

O número de emprego foi calculado de acordo com a CNAE 2.0, foram considerados:

(5) As classes: fabricação de açúcar em bruto; fabricação de açúcar refinado; fabricação de álcool
(6) A divisão: fabricação de produtos alimentícios, exceto indústria de carnes, açúcar e lácteos
(7) A divisão: fabricação de bebidas
(8) A classe: fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
(9) As classes: fabricação de calçados de couro; fabricação de calçados de material sintético; fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente; fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
(10) As classes: abate de reses, exceto suínos; abate de suínos, aves e outros pequenos animais; fabricação de produtos de carne; preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado;
(11) As classes fabricação de produtos do refino de petróleo; fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
(12) As classes: preparação do leite; fabricação de laticínios
(13) A divisão: fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos
(14) A divisão: fabricação de móveis
(15) A divisão: fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias
(16) A divisão: confecção de artigos do vestuário e acessórios;
(17) (17) A divisão: fabricação de produtos químicos

Por fim, dada a falta de informações referentes ao ProGoiás, haja vista sua recente implementação. Até o momento, foram disponibilizados 20 novos contratos totalizando um valor de R$ 9,8 milhões. O município de Anápolis concentrou 35% dos contratos e 15% dos recursos, totalizando 7 contratos e R$ 1,49 milhões. Por outro lado, outros nove municípios dividem o restante, R$ 8,41 milhões, segmentados em 9 contratos. É relevante destacar que o programa entrou em funcionalidade em outubro de 2020.

Tabela 16 – Renúncia Tributária - ProGoiás - 2020

Município Contribuinte	Contagem CCE		VALOR	
	Nº	%	Em R$ milhões	%
Anápolis	7	35,0%	1,49	15,0%
Outros	13	65,0%	8,41	85,0%
Total	**20**	**100,0%**	**9,89**	**100,0%**

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB/SGG
Notas: 1) Valor Total - valor do ajuste da apuração do ICMS;
2) período: novembro e dezembro de 2020.
3) detalhamento por microrregião não disponibilizado pela restrição imposta pelo disposto:
§ 2º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09.03.2020.
4) agrupamento 'Outros ': restrição pelo dispositivo abaixo:§ 2º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09.03.2020, representa 09 municípios.

Outra maneira de analisar a divisão das renúncias fiscais é utilizando a classificação por municípios “prioritários” e “não prioritários”, utilizada pelo ProGoiás para beneficiar os municípios com maiores dificuldades de atrair empresas para seus territórios. A lista de municípios prioritários foi definida por estudo realizado pelo Nogueira, Oliveira e Cruvinel (2019) com base em dados socioeconômicos dos municípios goianos. Destaca-se que os programas Fomentar/Produzir e Crédito Outorgado não levam em consideração essa classificação. Porém, especificamente para o programa Produzir, como forma de mitigar a desigualdade regional, os empreendimentos industriais localizados nas regiões de planejamento do Oeste Goiano e do Nordeste Goiano tinham maiores benefícios.

Ao considerar esses pontos, nota-se que maior parte dos benefícios dos programas Fomentar/Produzir e Crédito Outorgado no ano de 2020 foram direcionados para os municípios que já possuem uma maior capacidade para receber novos empreendimentos de acordo com seus indicadores socioeconômicos. Para reforçar essa afirmação a Tabela 17 mostra que esses municípios são mais representativos no PIB estadual, no valor adicional da Indústria e em mão de obra qualificada. Já o programa ProGoiás, no curto período que atua, se mostra menos concentrado nos municípios não prioritários. Logo, se essa relação se mantiver no médio/longo prazo, espera-se uma amenização das disparidades regionais.

Tabela 17 – Renúncia Tributária e indicadores socioeconômicos

Variáveis	Não prioritário		Prioritário		Total Geral
	Valores	%	Valores	%	Valores
Fomentar/Produzir 2020 (em R$ milhões)	2.746,40	98,70%	36,12	1,30%	2.782,52
Crédito Outorgado 2020 (em R$ milhões)	4.082,54	98,70%	52,67	1,30%	4.135,21
ProGoiás 2020 (em R$ milhões)	7,32	74,00%	2,58	26,00%	9,89
População (2020)	6.042.562	84,90%	1.070.978	15,10%	7.113.540
PIB (2018) (em R$ milhões)	179.903,85	91,90%	15.777,87	8,10%	195.681,72
VA Indústria (2018) (em R$ milhões)	34.246,82	94,90%	1.845,55	5,10%	36.092,37
Mão de obra qualificada (RAIS-2019)	996.942	93,30%	71.805	6,70%	1.068.747

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.
Elaboração: IMB/SGG

1.3.5 - Considerações Finais

A política de renúncia fiscal é o principal instrumento de política econômica no âmbito estadual, com o intuito de atrair investimentos produtivos e fomentar o desenvolvimento econômico das unidades subnacionais. Diante disso, entender o seu "*modus operandi*", os efeitos e as adequações aos seus objetivos é uma peça fundamental na apuração das ações governamentais, por meio da prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

Assim, o presente relatório de renúncia fiscal do ano de 2020 é um instrumento para esclarecer aos agentes fiscalizadores detalhes importantes sobre esse tipo de ação, ainda mais porque tais políticas de renúncia fiscal vêm contemplando valores expressivos, especialmente quando comparados à receita corrente líquida (RCL). Cerca de 70% das renúncias estão vinculadas aos programas de "Crédito Outorgado e outros Créditos (CO)", e ao "Fomentar/Produzir", substituído em outubro de 2020, pelo ProGoiás.

Entre as principais conclusões obtidas no relatório podemos destacar: i) existem evidências empíricas destacando que tais políticas agravam o problema denominado de *misallocation* dos recursos. Isso ocorre, pois muitas vezes as escolhas das empresas vencedoras e ou das regiões não necessariamente seguem as recomendações econômicas. É possível que haja *lobby*, *rent seeking* e outros meios para favorecer grupos bem-organizados politicamente; ii) No que tange às evidências empíricas para inferir o impacto dos programas de renúncias fiscais no Estado de Goiás os estudos sugerem que existe uma concentração na concessão dos benefícios em poucos municípios e microrregiões estaduais, o que pode ampliar as disparidades regionais. Tal constatação vai contra os objetivos dos programas de renúncia, uma vez que o desenho de ambos os programas prevê a mitigação das desigualdades regionais; iii) Adicionalmente, os estudos da literatura sintetizam o baixo efeito no que tange a aderência aos objetivos propostos pelos principais programas de renúncia fiscal, tendo em vista o impacto limitado na geração de empregos e renda; iv) algumas evidências destacam o elevado custo do emprego associado aos programas de renúncia fiscal.

Sobre a análise "per se" da renúncia fiscal para o ano de 2020, algumas observações se destacam: i) No ano de 2020, o Estado de Goiás teve uma renúncia de receita de R$ 8,96 bilhões, valor equivalente a 34,9% da

Receita Corrente Líquida (RCL) do estado. Quando comparado aos anos anteriores, se observou um crescimento contínuo desde 2016 quando os valores eram de R$ 7,33 bilhões, ou seja, uma variação de 22,2% em termos nominais; ii) Programas menos relevantes em termos de magnitude, tais como os associados ao IPVA e ao ITCD, também apresentaram um crescimento desde 2016; iii) Os programas Fomentar/Produzir e o Crédito Outorgado e outros Créditos, em conjunto no ano de 2020 representaram R$ 6,9 bilhões (71,1%) da política de renúncia tributária estadual.

Especificamente do Crédito Outorgado (CO), no ano de 2020, a renúncia foi de R$ 4,1 bilhões, enquanto o Fomentar/Produzir totalizou R$ 2,7 bilhões. Ademais, o total acumulado em ambos os programas no período de 2016 até 2020 totalizou R$ 29,7 bilhões.

Outra informação relevante para clarificar a dimensão dos programas de renúncia fiscal é quando relacionamos com a RCL, bem como com o PIB goiano (ano de referência de 2018). Para o ano de 2020, o valor da renúncia fiscal dos dois principais programas do Estado representou 26,6% da RCL e 3,0 % do PIB goiano em valores correntes no ano de referência.

Também cabe avaliar a dimensão regional da distribuição da renúncia fiscal. Conforme os dados supracitados, há uma elevada concentração na distribuição da renúncia fiscal, na qual foi constatado o direcionamento em poucas regiões do Estado, tanto em número de beneficiários, como valores monetários. Destaca-se a concentração nas seguintes regiões: região Metropolitana de Goiânia, região Centro Goiano, região Entorno do Distrito Federal e região Sudoeste Goiano. Essa constatação é parcialmente esperada, uma vez que, tais regiões supracitadas são as mais ricas em termos de participação no PIB goiano, apresentam uma elevada aglomeração populacional, mão de obra qualificada e um vasto mercado consumidor, além de um conjunto de outros fatores, ligados a infraestrutura econômica e social bem mais desenvolvida quando comparada às demais regiões do estado.

Adicionalmente o relatório inferiu que para o ano de 2020, a renúncia fiscal em ambos os programas ficou concentrada em poucos municípios. Para o Fomentar/Produzir destaca-se os municípios de Anápolis, Rio Verde e Catalão, por outro lado no que tange ao Crédito Outorgado (CO) destaca-se os municípios de Goiânia, Anápolis e Rio Verde. E novo programa ProGoiás no município de Anápolis.

O relatório faz dois exercícios analíticos para inferir a relação da renúncia fiscal com os setores mais dinâmicos da economia goiana, com o multiplicador de emprego direto e indireto, bem como com os segmentos industriais de maior participação no valor adicionado na indústria goiana. As evidências sugerem uma "aderência razoável" do programa Fomentar/Produzir, destacando o alinhamento com os segmentos associados ao grupo de alimentos e bebidas. No tocante aos segmentos industriais mais importantes no PIB goiano, se observa uma convergência parcial. Porém, cabe uma ressalva aos setores que ao longo dos últimos anos vem perdendo relevância e participação no PIB industrial goiano, os quais continuam recebendo valores consideráveis de renúncia fiscal.

Em outubro de 2020, emergiu o novo programa de renúncia fiscal para substituir os programas Fomentar e Produzir. Uma das características desse novo programa é priorizar um conjunto de municípios prioritários. No curto período de tempo, após sua implementação, se mostrou menos concentrado que os programas anteriores, isto é, com maior distribuição de recursos para os municípios prioritários, tido como vulneráveis. Contudo, é importante ressaltar que desenvolvimento regional não se faz apenas com "renúncia fiscal", pois as empresas também estão interessadas em um conjunto amplo de características que tais municípios não oferecem, a exemplo da disponibilidade de mão de obra, especialmente qualificada, infraestrutura, etc.

Por fim, como destacado por Rodovalho (2021), um alerta relevante relacionado ao novo desenho do ProGoiás é a questão do princípio tributário do sigilo fiscal da lei brasileira, que dificulta o acesso às informações e, portanto, diminuem a transparência da política. Essa característica do novo programa de renúncia fiscal pode gerar sérios prejuízos para os futuros relatórios e estudos científicos, cujo objetivo seja o de inferir a eficiência e efetividade do programa.

Deste modo, uma sugestão é uma ação mais contundente e ativa dos órgãos de controle e fiscalização para viabilizar a disponibilização do conjunto de dados para fins de pesquisa, e com isso garantir a transparência e possibilitar as inferências de estudos mais sofisticados que avaliem o impacto dos programas de renúncia fiscal implementados em Goiás. É de suma importância para a sociedade goiana e para os agentes responsáveis pela averiguação das contas do Estado, saber de que forma o dinheiro está sendo direcionado às empresas e empregado pelos gestores públicos.

1.3.5 - Referências bibliográficas

AMARAL, A. P. X. Incentivos fiscais e o programa "Produzir" em Goiás: Impactos. [s.l.] Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Universidade Federal de Goiás, 2016.

ARAÚJO, E. S. Avaliação dos Programas de Incentivos Fiscais do Estado de Goiás entre 2000 e 2013. Economia-Ensaios, 2. v. 30, p. 65–87, 2016.

ASKER, J.; COLLARD-WEXLER, A.; DE LOECKER, J. Dynamic inputs and resource (mis) allocation. Journal of Political Economy, v. 122, n. 5, p. 1013–1063, 2014.

AUSTIN, B.; GLAESER, E.; SUMMERS, L. Jobs for the Heartland: Place-Based Policies in 21st-Century America. Brookings Papers on Economic Activity, Spring 2018.

BARTELSMAN, E.; HALTIWANGER, J.; SCARPETTA, S. Cross-Country Differences in Productivity: The Role of Allocation and Selection. American Economic Review, v. 103, n. 1, p. 305–334, fev. 2013.

BARTIK, T. J. Should Place-Based Jobs Policies Be Used to Help Distressed Communities? [s.l.] W.E. Upjohn Institute, 1 ago. 2019. Disponível em: <http://research.upjohn.org/up_workingpapers/308/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

BORGES, E. B. Incentivos fiscais e desenvolvimento econômico de Goiás: análise de impactos dos programas Fomentar e Produzir (1995-2011). [s.l.] Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, 2014.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS. Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades – Exercício 2019 – Volume I. [s.l: s.n.]. Disponível em: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/acoes-e-programas-dos-orgaos-e-entidades>. Acesso em: 17 nov. 2020.

CORRÊA, V. S. Do macro ao micro: o papel da produtividade no desenvolvimento econômico. [s.l.] Fundação Getulio Vargas, Escola de Pós-Graduação em Economia., 2017.

FEBRAFITE. Renúncias Fiscais de ICMS, 2019. Disponível em: <https://www.febrafite.org.br/wp-content/uploads/2019/07/renunciasICMS2018.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020

FEBRAFITE. ICMS EM 2019: AVANÇOS E DESAFIOS, 2020. Disponível em: <https://www.febrafite.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Analise_ICMS2019-vs-completa.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020

FERNANDES, A. M. P. et al. Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária Bases Efetivas – Ano calendário 2017 Série 2015 a 2020, 2020. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/arquivos-e-imagens/dgt-bases-efetivas-2017-serie-2015-a-2020-base-conceitual-e-gerencial.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020

FOSTER, L.; HALTIWANGER, J.; SYVERSON, C. Reallocation, firm turnover, and efficiency: Selection on productivity or profitability? American Economic Review, v. 98, n. 1, p. 394–425, 2008.

FRAGOSO, Ronaldo Vieira. Tributos programas FOMENTAR e PRODUZIR como política de desoneração do ICMS no Estado de Goiás: irrealidade jurídica e transferências efetivas de renda. Cad. Fin. Públ., Brasília, n. 16, p. 333-361, dez. 2016.

GIROUD, X.; RAUH, J. State Taxation and the Reallocation of Business Activity: Evidence from Establishment-Level Data. Journal of Political Economy, v. 127, n. 3, p. 1262–1316, jun. 2019.

GLAESER, E.; GOTTLIEB, J. The Economics Of Place-Making Policies. National Bureau Of Economic Research, 2008.

GOIÁS. Orçamento Geral do Estado 2020. [s.l: s.n.]. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/downloads/anexo_loa_orcamento_2020.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

HIRSCHMAN, A. O. The Strategy of Economic Development. Yale University Press, 1958.

HOPENHAYN, H. A. Entry, exit, and firm dynamics in long run equilibrium. Econometrica: Journal of the Econometric Society, p. 1127–1150, 1992.

HSIEH, C.-T.; KLENOW, P. J. Misallocation and Manufacturing TFP in China and India. Quarterly Journal of Economics, v. 124, n. 4, p. 1403–1448, nov. 2009.

IMF. World Economic Outlook Database, October 2020. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/weo-database/2020/October>. Acesso em: 27 out. 2020.

KLINE, P.; MORETTI, E. People, Places, and Public Policy: Some Simple Welfare Economics of Local Economic Development Programs. Annual Review of Economics, v. 6, n. 1, p. 629–662, 2014.

MARQUES, D. M. F. Matriz de Insumo e Produto: uma aplicação para a economia goiana, NOV 2017. Disponível em: < https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2017/matriz-de-Insumo-e-produto-uma-aplicacao-para-economia-goiana.pdf> Acessado em fevereiro de 2021. Dez, 2019

MORETTI, E. Local Multipliers. American Economic Review, v. 100, n. 2, p. 373–377, maio 2010.

NEVES, C.B.; SILVA, S.T.T. Avaliação de políticas públicas: análises de quebras estruturais em séries temporais de indicadores para aferir os resultados do programa de incentivo fiscal "produzir" no estado de goiás (2000 - 2017). Revista de Estudos Empíricos em Direito. Vol. 8, 2021 (DOI 10.19092/reed.v8i.506).

NOGUEIRA, C. A. G.; OLIVEIRA, B. S.; CRUVINEL, E. C.; PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS COM BASE EM DADOS SOCIOECONÔMICOS. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2019/municipios-prioritarios-01.pdf> Acessado em março de 2021.

NIQUITO, T. W. Avaliação dos Impactos Econômicos dos Programas de Gasto Tributário do Estado de Goiás – Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir. Primeiro relatório do Projeto FAPEG-IMB. 2020.

OBERFIELD, E. Productivity and misallocation during a crisis: Evidence from the Chilean crisis of 1982. Review of Economic Dynamics, v. 16, n. 1, p. 100–119, 2013.

OLIVEIRA, D. V.; ROMANATTO, E. AS FINANÇAS MUNICIPAIS SOB A ÓTICA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS. mar 2012. Disponível em: <https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/as-financas-municipais-pelas-regioes-planejamento.pdf> Acessado em fevereiro de 2021.

OLIVEIRA, G. R.; FUKUGAVA, L. C.; SILVA, T. C. M. 2014. Análise do Censo Fomentar e Produzir. Fev, 2014. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2014/analise-docenso-fomentar-produzir.pdf>. Acessado em fevereiro de 2021.

OLIVEIRA, G. R. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS: AVANÇOS E DESAFIOS. 2017.

RASMUSSEN, P. Studies in intersectoral relations. Amsterdam: North Holland, 1956.

RESTUCCIA, D.; ROGERSON, R. Policy Distortions and Aggregate Productivity with Heterogeneous Plants. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, abr. 2007. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w13018.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

RESTUCCIA, D.; ROGERSON, R. The Causes and Costs of Misallocation. Journal of Economic Perspectives, v. 31, n. 3, p. 151–174, ago. 2017.

ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. M. O Programa Fomentar/Produzir Informações e Análises para o Estado e Microrregiões de Goiás. jul 2012. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programafomentar-produzir-informacoes-e-analises-para-o-estado-de-goias.pdf>. Acessado em fevereiro de 2021.

RODOVALHO, R. B; A Critical Analysis of the evaluation framework of Tax Expenditure Programs to foster industrial development in Goiás – Brazil: A case study of the Produzir and ProGoiás programs. Faculty of Economics and Social Sciences Potsdam Center for Policy and Management University of Potsdam. fev, 2021.

SILVA, A. R. O programa produzir-Goiás e o impacto na promoção de emprego, renda e arrecadação local. [s.l.] Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 2018.

SLATTERY, C. Bidding for Firms: Subsidy Competition in the U.S. p. 68, 2020.

SLATTERY, C.; ZIDAR, O. Evaluating State and Local Business Incentives. Journal of Economic Perspectives, v. 34, n. 2, p. 90–118, maio 2020.

SUÁREZ SERRATO, J. C.; ZIDAR, O. Who Benefits from State Corporate Tax Cuts? A Local Labor Markets Approach with Heterogeneous Firms. American Economic Review, v. 106, n. 9, p. 2582–2624, set. 2016.

TEIXEIRA, A. M.; NOGUEIRA, C. A. G.; CRUVINEL, E. C.; MONTEIRO, W. F.; OLIVEIRA, B. S.; MARQUES, D. M. F. Incentivos fiscais e o estado de goiás: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e crédito outorgado. 2019. Disponível em: < https://www.imb.go.gov.br/estudos/estudos-imb/incentivos-fiscais-e-o-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dos-programas-fomentar-produzir.html>. Acessado em fevereiro de 2021.)

VASCONCELOS, R. DA S. Misallocation in the Brazilian manufacturing sector. Brazilian Review of Econometrics, v. 37, n. 2, p. 191–232, 2017.

WB. Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/884871511196609355/pdf/121480-REVISED-PORTUGUESE-Brazil-Public-Expenditure-Review-Overview-Portuguese-Final-revised.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020.
WB. Doing Business 2020. Disponível em: <https://www.doingbusiness.org/en/doingbusiness>. Acesso em: 27 out. 2020.

ANEXO

Quadro 2 – Resumo da revisão da literatura

Autores	Objetivo	Método	Período	Variáveis utilizadas	Principais resultados
Oliveira e Romanatto (2012)	Trazer informações de finanças públicas para o estado de Goiás por regiões de planejamento, ressaltando as fontes de receitas e despesas.	Método descritivo.	2006 a 2010	PIB; Receitas e despesas do estado de Goiás.	Concluíram que o valor das despesas superou às receitas, sendo os mais gastos com os custeios (88,8%) e 11,1% com despesas de capital
Romanatto, Arriel e Lima (2012)	Trazer estatísticas dos resultados do programa Fomentar/Produzir por microrregiões de Goiás.	Método descritivo.	2000 a 2011	Recursos aprovados; Número de empregos gerados. Investimento; benefícios concedidos;	Concluíram que Anápolis, Catalão e Goiânia foram as microrregiões mais beneficiadas pelo programa Fomentar/Produzir e isso contribuiu para ampliar as disparidades regionais.
Oliveira, Fukugava e Silva (2014)	Abordar a história das políticas de incentivos e benefícios fiscais de Goiás e analisar resultados do censo aplicado nas empresas beneficiadas pelos Fomentar e Produzir;	Método hipotético-dedutivo.	2000 a out de 2013 e Censo (2012)	Faturamento; ICMS recolhido; Número de empregos; Média salarial; Fornecedores; Percentual das vendas;	Concluíram que embora o estado de Goiás atraia empresas com as políticas de incentivos, deixam de arrecadar valores expressivos de ICMS e a contrapartida das empresas no quesito geração de empregos e rendas não é suficiente.
Fragoso (2016)	Fazer análises das legislações dos programas Fomentar e Produzir no estado de Goiás.	Revisão bibliográfica.	2011 a 2014.	PIB; Índice Gini; Arrecadação do ICMS; Renúncia do ICMS.	Concluiu que os programas apresentam falhas ao não cumprir os objetivos expressos nas leis de criação, beneficiando empresas que não são do segmento industrial. Além disso, o programa acaba gerando mais desigualdade regional e empobrecendo a população. Pois, ao deixar de arrecadar o ICMS do setor industrial, o estado acaba compensando com os impostos indiretos.
Teixeira et al. (2019)	Avaliar o impacto do programa Fomentar/Produzir.	Matriz Insumo Produto e Modelo de Diferenças em Diferenças (Dif-Dif).	2005 a 2017; 2012 a 2018.	Benefícios concedidos; Valor adicionado bruto da indústria; Massa salarial da indústria; Energia elétrica consumida; Arrecadação de ICMS; PIB;	As análises das cadeias produtivas apontaram que a Indústria de álcool e açúcar foi o setor mais beneficiado pelo Fomentar/Produzir e não está entre os dez segmentos que mais emprega. Mostraram que entre 2012 e 2018 houve concentração dos beneficiários e dos créditos do Fomentar/Produzir nos centros mais desenvolvidos como nas microrregiões do Sudoeste de Goiás, Vale dos Bois, Goiânia e Ceres. Os resultados econométricos sobre o programa foram sem efeito sobre o crescimento do emprego industrial, efeito positivo sobre a massa de salários da indústria e efeito negativo com

Autores	Objetivo	Método	Período	Variáveis utilizadas	Principais resultados
					relação ao valor da transformação.
Neves e Silva (2021)	Verificar se o programa Produzir gera indiciadores econômicos regionais em consonância com os objetivos do programa.	Modelo de quebras estruturais.	2000 a 2017	Número de empregados; Saldo de emprego; Rendimento médio do empregado; IDH-M; índice de Gini; Receitas municipais	Os resultados mostram que o Produzir foi ineficaz tanto na geração de emprego como no de renda. Acabou contribuindo para aumento das desigualdades sociais e de renda. Ou seja, o programa mostrou-se ineficaz.
Araújo (2016)	Verificar os custos fiscais dos programas de incentivos fiscais de Goiás	Método descritivo.	2000 a 2013	Renúncia tributária; ICMS arrecadado; Investimento; PIB;	Encontrou indícios de que há baixa eficiência dos programas na diminuição da desigualdade regional e perda de alavancagem dos investimentos.
Amaral (2016)	Analisar a relação entre os incentivos fiscais e o crescimento da renda industrial dos municípios goianos.	Método de mínimos quadrados ordinários.	2000 e 2013	Valor adicionado bruto industrial; Empresas beneficiadas; PIB; População; Distância entre o município e a capital.	Conclui que o programa gerou uma concentração de recursos em regiões já desenvolvidas como Anápolis, Goiânia, Sudoeste de Goiás. Ou seja, os incentivos fiscais proveram impactos negativos ao contribuir para o aumento de desigualdades regionais;
Silva (2018)	Analisar os impactos do programa Fomentar/Produzir na geração de emprego, renda e na ampliação da arrecadação de tributos dos municípios.	Método de regressão com dados em painel.	2005 a 2014.	Emprego; Renda média; Arrecadação de receitas tributárias; Incentivo; Nível de atividade; Localização; Urbanização; Valor adicionado bruto industrial; Inflação;	Os resultados indicam que a receita de ICMS renunciada por meio deste programa não impacta na geração de empregos, tem efeito positivo no aumento da renda média e não provoca a ampliação da arrecadação de tributos locais.
Rodovalho (2021)	Analisar a situação fiscal do estado de Goiás, comparando os programas Produzir e ProGoiás	Método qualitativo.	2000 a 2020	Entrevista com representantes de órgãos públicos e externos que trabalham com programas fiscais.	Concluiu que os dois programas não tiveram êxito nos três pontos analisados (transparência, responsabilidade e eficiência). Apontou que o ProGoiás embora seja relativamente mais simples e menos burocrático que o Produzir, ele poderá cometer alguns equívocos semelhantes, por exemplo, não fazer uma avaliação de impacto adequada a ser realizada internamente para certificar se a política está sendo efetiva.

Elaboração: IMB/Secretaria-Geral da Governadoria.



CAPÍTULO 2

ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE)

No Art. 23 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, estão previstas as competências da Secretaria de Estado da Economia, conforme a seguir:

> Art. 23. À Secretaria de Estado da Economia compete:
>
> I – a formulação e execução da política fiscal, bem como da administração tributária e financeira do Estado;
>
> II – a fiscalização e arrecadação tributária estadual;
>
> III – a elaboração da previsão da receita estadual, a arrecadação tributária e não tributária e a captação de recursos de instituições financeiras e governamentais nacionais e estrangeiras;
>
> IV – a administração dos recursos financeiros do Estado;
>
> V – a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários devidos aos Fundos Estaduais de Defesa do Consumidor (FEDC) e do Meio Ambiente (FEMA), na forma da Lei estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018;
>
> VI – a auditoria financeira e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;
>
> VII – a formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;
>
> VIII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;
>
> IX – a administração da dívida consolidada do Estado;
>
> X – o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo estadual, incluindo a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
>
> XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico;
> - Redação dada pela Lei nº 20.820, de 04-08-2020.
>
> ~~XI – a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico e a gestão integrada das prioridades do governo;~~
>
> ~~XII – a produção e sistematização de informações sobre aspectos socioeconômicos, divisão administrativa e territorial do Estado de Goiás e, ainda, sobre documentação geográfica e cartográfica do território goiano;~~
> - Revogado pela Lei nº 20.820, de 04-08-2020, art. 11, II.
>
> XIII – o controle de gastos com pessoal;
>
> XIV – a formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;
>
> XV – a administração previdenciária; e
>
> XVI – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da Administração Financeira e Tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado e à boa qualidade da aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, a Controladoria-Geral do Estado (CGE) solicitou da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1559/2020 - CGE, de 04 de dezembro de 2020 (Processo nº 202011867001791, cód. 000017019495), relatório sobre as informações exigidas no Art. 174, §4°, incisos II, III, IV e VI do Regimento Interno do TCE, com referência ao exercício de 2020.

Em resposta, a Secretaria de Estado da Economia, via Ofícios nº 1030/2021 - ECONOMIA, de 08 de fevereiro de 2021 (000018341865) e nº 1258/2021 – ECONOMIA, de 15 de fevereiro de 2021(000018501943), encaminhou documentação contendo as informações demandadas, conforme detalhado posteriormente.

Inicialmente neste capítulo (item 2.1.1) será realizada análise da arrecadação das receitas em comparação com a previsão, conforme registrado no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás.

Em seguida, nos itens 2.1.2 e 2.1.3, serão demonstradas as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia referentes aos incisos II e III do § 4º, do Artigo 174 do Regimento Interno do TCE, que se referem, respectivamente, às ações de fiscalização e recuperação de crédito e à situação da administração financeira estadual.

Em relação aos dados sobre Dívida Ativa Estadual, exigidos no inciso VI do aludido dispositivo, eles serão apresentados no capítulo 09 (item 9.2) deste Relatório.

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados no Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 (consolidando a Administração Direta, Indireta e os Fundos Especiais), estão delineados, por categoria econômica e origem, na tabela a seguir:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 – RECURSO DE TODAS AS FONTES							
Descrição	**Previsão (A)**	**Incremento (B)**	**(C=A+B)**	**Arrecadação (D)**	**Diferença (D-C)**	**% (D/C)**	**% D/∑D**
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.960.372.000**	**510.955.173**	**34.471.327.173**	**46.872.835.783**	**12.401.508.610**	**135,98**	**96,43**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	23.443.442.000	-	23.443.442.000	33.571.036.416	10.127.594.416	143,20	69,06
ICMS	16.276.808.000	-	16.276.808.000	24.903.000.194	8.626.192.194	153,00	51,23
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	1.021.083.000	-	1.021.083.000	1.522.859.081	501.776.081	149,14	3,13
IPVA/ITCD/IRRF	3.891.172.000	-	3.891.172.000	4.387.303.986	496.131.986	112,75	9,03
Taxas	2.254.379.000	-	2.254.379.000	2.757.873.154	503.494.154	122,33	5,67
Receita de Contribuições	1.339.300.000	-	1.339.300.000	1.391.616.737	52.316.737	103,91	2,86
Receita Patrimonial	125.968.000	68.684.081	194.652.081	293.816.542	99.164.461	150,94	0,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	1.762.895.000	58.000.000	1.820.895.000	1.910.245.929	89.350.929	104,91	3,93
Transferências Correntes (recursos ordinários)	5.845.287.000	169.257.955	6.014.544.955	5.848.179.561	-166.365.394	97,23	12,03
Da União e suas entidades	3.687.437.000	6.924.495	3.694.361.495	3.474.117.674	-220.243.821	94,04	7,15
De outras Instituições Públicas	2.157.800.000	162.333.460	2.320.133.460	2.374.061.887	53.928.427	102,32	4,88
Do Exterior	20.000	-	20.000	-	-20.000	0,00	0,00
De Pessoas Físicas	30.000	-	30.000	-	-30.000	0,00	0,00
Transferências Correntes (recursos vinculados)	73.538.000	202.858.805	276.396.805	1.647.642.125	1.371.245.320	596,11	3,39
Da União e suas entidades	64.184.000	202.733.805	266.917.805	1.640.468.851	1.373.551.046	614,60	3,37
Dos Estados, DF e suas entidades	79.000	-	79.000	-	-79.000	0,00	0,00
Dos Municípios e de suas entidades	4.924.000	-	4.924.000	3.702.804	-1.221.196	75,20	0,01
De Instituições Privadas	4.351.000	125.000	4.476.000	3.470.470	-1.005.530	77,54	0,01
Outras Receitas Correntes	1.369.942.000	12.154.333	1.382.096.333	2.210.298.474	828.202.141	159,92	4,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**507.295.000**	**100.878.778**	**608.173.778**	**233.694.611**	**-374.479.168**	**38,43**	**0,48**
Operações de Crédito	219.316.000	-	219.316.000	30.000.000	-189.316.000	13,68	0,06
Alienação de Bens	14.310.000	-	14.310.000	954.284	-13.355.716	6,67	0,00
Amortização de Empréstimos	14.658.000	-	14.658.000	12.639.267	-2.018.733	86,23	0,03
Transferências de Capital (recursos ordinários)	5.508.000	40.341.522	45.849.522	117.848.784	71.999.261	257,03	0,24
Da União e suas entidades	1.042.000	40.341.522	41.383.522	117.836.616	76.453.094	284,74	0,24
De Instituições Privadas	4.466.000	-	4.466.000	-	-4.466.000	0,00	0,00
De outras Instituições Públicas	-	-	-	12.168	12.168	-	0,00
Transferências de Capital (recursos vinculados)	174.098.000	60.537.256	234.635.256	67.689.007	-166.946.249	28,85	0,14
Da União e suas entidades	170.987.000	60.537.256	231.524.256	67.689.007	-163.835.249	29,24	0,14
Dos Estados, DF e suas entidades	914.000	-	914.000	-	-914.000	0,00	0,00
Dos Municípios e de suas entidades	2.197.000	-	2.197.000	-	-2.197.000	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	79.405.000	-	79.405.000	4.563.269	-74.841.731	5,75	0,01
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**2.116.527.000**	**-**	**2.116.527.000**	**1.503.729.577**	**-612.797.423**	**71,05**	**3,09**
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	**10.000**	**-**	**10.000**	**-**	**-10.000**	**0,00**	**0,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL (III = I + II)	**36.584.204.000**	**611.833.952**	**37.196.037.952**	**48.610.259.971**	**11.414.222.019**	**130,69**	**100,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	**8.429.246.000**	**-**	**8.429.246.000**	**19.146.359.084**	**10.717.113.084**	**227,14**	**-**
TOTAL GERAL DA RECEITA (V = III - IV)	**28.154.958.000**	**611.833.952**	**28.766.791.952**	**29.463.900.886**	**697.108.935**	**102,42**	**-**

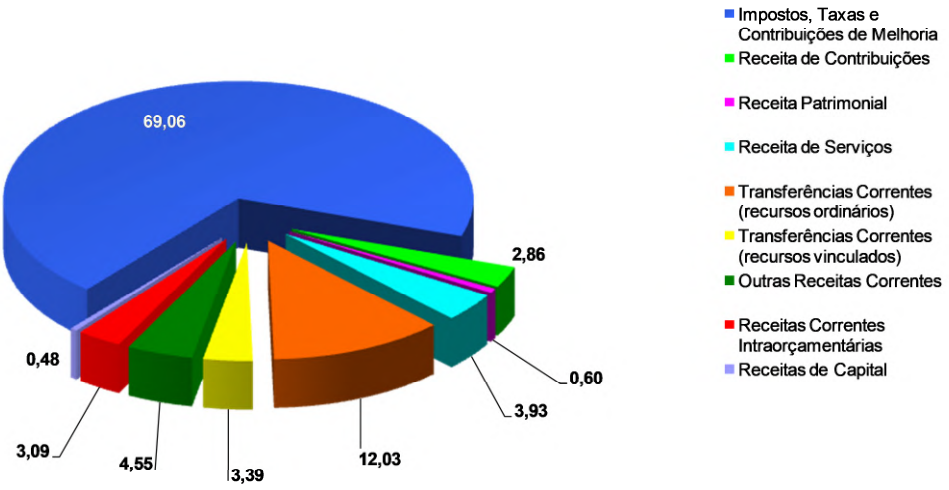
Fonte: ECONOMIA-GO/ Anexo 10 da Lei n° 4.320/64 – Extraído do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) em 03/03/2021.
Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

Os resultados apurados evidenciam que a arrecadação das Receitas Correntes ficou acima da meta prevista, com índice de execução da ordem de 135,98%. Já as Receitas de Capital ficaram aquém do programado, representando 38,43% da previsão com incremento. A arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, também foi superior à previsão, atingindo o montante de R$ 29.463.900.886,26, sendo esse valor 2,42% maior do que a previsão atualizada.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei n° 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, antes das deduções, conforme tabela 2.1.

Gráfico 2.1

PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES



Estão demonstradas, nos itens a seguir (2.1.2 e 2.1.3), as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia referentes aos incisos II e III do § 4º, do Artigo 174 do Regimento Interno do TCE, que se referem, respectivamente, às ações de fiscalização e recuperação de crédito e à situação da administração financeira estadual.

2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS[16]

No Relatório do Exercício 2020 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018480032), encaminhado pelo Ofício nº 1258/2021 - ECONOMIA, de 15/02/2021 (000018501943), as Superintendências de Informações Fiscais, de Controle e Fiscalização e de Política Tributária da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia apresentaram as considerações dispostas a seguir no que se refere às ações de fiscalização:

> **2.1 Ações relativas à Fiscalização:**
>
> a) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;
>
> b) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento e aprimoramento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
>
> c) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;
>
> d) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;
>
> e) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), dentre outras medidas pontuais.
>
> **2.1.1. Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD**
>
> a) Fiscalização de fatos geradores não declarados através de malhas de fiscalização, em especial as doações declaradas à Receita Federal do Brasil, e as transmissões de cotas de participação em sociedades empresárias informadas pelos cotistas à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.
>
> b) Para o ITCD declarado e não pago, foi realizado trabalho de informação aos contribuintes das consequências da inadimplência, buscando a autorregularização.
>
> **2.1.2. Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA**
>
> a) Redução do prazo entre o vencimento e a lavratura do Processo Tributário de 1,5 ano em média para 60 dias;
>
> b) Realização de auditorias, as quais resultaram no término retroativo de benefícios fiscais;
>
> c) Melhoria na integração dos dados entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN com a Gerência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Em complemento, a Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Secretaria de Estado da Economia, no Despacho nº 74/2021 - GCRED- 15958, de 11/02/2021 (000018449590) expôs as seguintes informações no que concerne à recuperação de créditos tributários:

> **PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**
>
> Em 2020 não houve Programa de Negociação Fiscal, mesmo tendo sido publicado o Convênio ICMS 008/2020, de 05/02/2020, que autorizava o Estado de Goiás a remitir créditos tributários de pequeno valor e conceder redução de juros e multas. Contudo, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020, foi decretado estado de calamidade pública no âmbito do território Estado de Goiás em razão da pandemia

[16] Fonte: Secretaria de Estado da Economia: Relatório consolidado (000018480032) e Despacho nº 74/2021 - GCRED- 15958, de 11/02/2021 (000018449590), constantes no Processo nº 202011867001791, disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

causada pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº 9.691/2020, o que implicou na suspensão do programa de anistia naquele ano.

Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

O ano de 2020 ficou marcado na história em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o que impactou profundamente a economia goiana, como evidenciado no extrato do Informe Técnico IMB – Ano X – Número 15 – dezembro de 2020, abaixo. Na linha histórica apresentada nesse documento, nota-se que a economia brasileira, como um todo, foi severamente afetada, bem mais que a goiana, evidenciando, dessa forma, a solidez da economia do Estado de Goiás, mesmo diante de uma crise sanitária de âmbito mundial, com profundos impactos econômicos, em todos os setores.

IMB INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

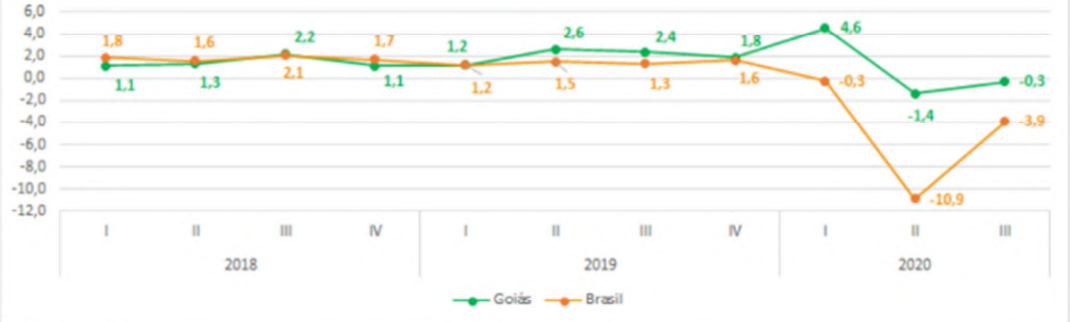
SGG Secretaria-Geral da Governadoria

Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

INFORME TÉCNICO IMB – Ano X – Número 15 – dezembro de 2020

PIB GOIÁS – 3º Trimestre de 2020

Gráfico 2: Brasil e Goiás - PIB Trimestral de 2018 a 2020 (comparado ao mesmo período do ano anterior - %)



Fonte: IBGE, IMB.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2020

Diante desse quadro, medidas estatais, de ordem tributária, foram implementadas a fim de dirimir o impacto da depressão econômica provocada pela pandemia, sobretudo no segundo semestre de 2020. Como exemplo de tais medidas, tem-se a edição da Instrução Normativa nº 1.458/2020-GSF, de 24/03/2020, que dentre suas disposições estavam a suspenção de prazo para cumprimento de obrigações acessórias, de prazo para cumprimento de atos processuais dentre outros procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria da Economia. Na mesma linha, a fim de auxiliar o contribuinte na manutenção do seu negócio, bem como evitar a extinção de vários acordos de parcelamentos, celebrados com benefícios de leis especiais, foi publicada a Lei nº 20.840/2020, de 02/09/2020, que dentre outras medidas, suspende a denúncia de parcelamentos com mais de três parcelas vencidas e suspende a inscrição dos débitos tributários em dívida ativa e, consequentemente, o seu protesto, permitindo que o contribuinte pudesse organizar seu fluxo de caixa para honrar seus débitos tributários, bem como não impedisse a obtenção de crédito no mercado financeiro. Também foram suspensos os encaminhamentos para ajuizamento das ações tributárias.

Todo esse contexto trouxe, naturalmente, impactos na arrecadação tributária, de modo a não imprimir o habitual crescimento anual que se tem visto historicamente. Contudo, mesmo diante de um cenário de retração econômica, como informado pelo Instituto Mauro Borges (IMB), o Fisco goiano conseguiu trazer considerável crescimento de receita tributária em 2020, comparativamente a 2019. Em números, a receita tributária total cresceu em 2020, relativamente a 2019, R$ 1.245.230.324,21 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), saltando de R$ 20.812.663.492,52, em 2019, para R$ 22.057.893.816,73, em 2020, o que corresponde a um aumento de 6%.

Três grandes grupos foram responsáveis pelo aumento da receita em 2020, quais sejam, o Espontâneo, a Ação Fiscal e a Dívida Ativa, que não tiveram o incremento da receita decorrente de anistia, como dito anteriormente. Tais crescimentos são retratados nos seguintes gráficos:



Gráfico 01



Gráfico 02

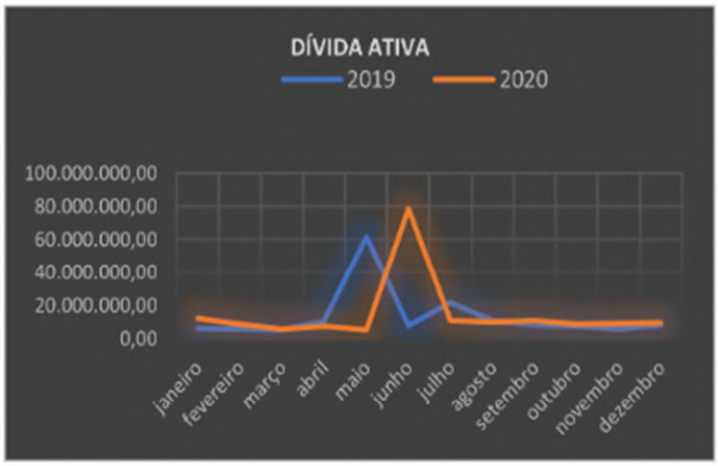


Gráfico 03

Portanto, para a consecução desse resultado, especialmente a arrecadação decorrente da recuperação de créditos, vistos acima através da arrecadação decorrente da Ação Fiscal e da Dívida Ativa, foram realizadas as seguintes medidas:

a. Reversão do call center de cobrança em plantão de tira dúvidas do contribuinte, no período de março a julho de 2020, esclarecendo e orientando o contribuinte da melhor forma de regularizar seus débitos tributários;

b. Protesto de **10.014 títulos (CDA)** no valor de **R$ 786.174.492,76** (setecentos e oitenta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao período de janeiro a março de 2020;

c. Encaminhamento de solicitação de ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria-Geral do Estado de todos os processos tributários e não tributários em estoque na Dívida Ativa, obedecidos os critérios de dispensa de ajuizamento, que totalizaram **2.988 petições**, referentes a **12.589 PATs**, resultando na **quantia executável de R$ 2.804.246.831,92** (dois bilhões, oitocentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil reais e noventa e dois centavos);

d. Após o período de maior depressão econômica, ocorrido no segundo trimestre de 2020, período em que o Setor de Call Center operou orientando o contribuinte quanto a melhor forma de regularizar seus débitos tributários, foram retomadas as cobranças no mês de agosto daquele ano, com campanhas informativas sobre os descontos das multas pelo pagamento dentro dos prazos definidos no Art. 171 do Código Tributário Estadual (Lei nº 11.651/91). Tal ação redundou em uma importante recuperação de créditos decorrentes de Ação Fiscal e Dívida Ativa, como nitidamente se observa nos Gráficos 2 e 3, acima. Para consecução desse resultado foram realizadas, pela equipe de *call center*, **306.097 ligações telefônicas**, que resultou em **9.795 cobranças efetivadas**. Também foram enviadas **187.284 cartas informativas** de débito de parcelamento a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela vincenda anexa ao documento. Além disto, foram disparados **8.660 e-mails informativos** de débitos aos contribuintes. Tais ações foram essenciais para o aumento da recuperação total de créditos tributários em 2020, relativamente a 2019, mesmo diante de um profundo cenário de depressão econômica, como informado anteriormente. Em 2019, a recuperação total de créditos importou no valor de R$ R$ 687.210.261,94 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), enquanto que em 2020, o valor total recuperado somou a importância de R$ 740.820.597,72 (setecentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Assim, no comparativo 2020/2019, tivemos um aumento no valor recuperado de R$ 53.610.335,78 (cinquenta e três milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a um percentual de 8% de aumento. Os valores recuperados em 2020 podem ser evidenciados no relatório abaixo.

RECUPERAÇÃO TOTAL 2020

Mês	TRIBUTO				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	R$40.614.138,03	R$9.919.633,61	R$1.237.859,40	R$2.181.871,85	R$53.953.502,89	**R$53.953.502,89**
Fevereiro	R$31.774.669,97	R$7.904.867,43	R$1.783.506,97	R$2.309.335,01	R$43.772.379,38	**R$97.725.882,27**
Março	R$23.872.520,24	R$6.225.712,99	R$1.932.201,72	R$1.429.673,14	R$33.460.108,09	**R$131.185.990,36**
Abril	R$34.579.235,37	R$3.574.131,38	R$2.069.224,30	R$1.284.781,48	R$41.507.372,53	**R$172.693.362,89**
Maio	R$22.099.881,82	R$5.078.517,40	R$1.805.145,61	R$1.138.403,16	R$30.121.947,99	**R$202.815.310,88**
Junho	R$100.419.524,45	R$7.837.453,68	R$2.024.435,89	R$1.381.924,43	R$111.663.338,45	**R$314.478.649,33**
Julho	R$33.925.608,48	R$14.798.403,85	R$2.114.410,05	R$1.339.379,86	R$52.177.802,24	**R$366.656.451,57**
Agosto	R$46.964.268,55	R$15.899.607,37	R$3.106.531,50	R$2.140.081,24	R$68.110.488,66	**R$434.766.940,23**
Setembro	R$35.396.084,81	R$23.114.073,99	R$2.563.936,08	R$1.766.348,41	R$62.840.443,29	**R$497.607.383,52**
Outubro	R$32.718.042,09	R$33.486.221,37	R$2.340.737,07	R$1.439.592,25	R$69.984.592,78	**R$567.591.976,30**
Novembro	R$32.862.829,11	R$50.095.328,86	R$2.742.229,79	R$1.849.373,42	R$87.549.761,18	**R$655.141.737,48**
Dezembro	R$32.523.275,28	R$50.290.772,86	R$1.259.992,42	R$1.604.819,68	R$85.678.860,24	**R$740.820.597,72**
Total	**R$467.750.078,20**	**R$228.224.724,79**	**R$24.980.210,80**	**R$19.865.583,93**	**R$740.820.597,72**	**R$740.820.597,72**

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL[17]

A Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 771/2021 - GFIN- 05561, de 18 de fevereiro de 2021 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018584926), apresentou as considerações dispostas a seguir quanto à situação da administração financeira estadual:

> - **Início do ano de 2020**: O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única 104/4204/0600010000-4, o saldo de R$ 418.490.465,17. Adicionando esse valor ao saldo de R$ 832.922,01 em contas no Banco do Brasil e ao saldo da conta 104/4204/060000235-5 (-R$ 142.914.248,10), que fazia parte do rol de contas centralizadas, apura-se a um saldo total de R$ 276.409.139,08. Considerando que os encargos da folha de dezembro de 2019 (FGTS e INSS) no valor de R$ 23.696.329,23, que venceram e foram pagos em janeiro/2020, o saldo financeiro no início de 2020 foi de R$ 252.712.809,85.
>
> - **Final do ano de 2020**: O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única 104/4204/0600010000-4, o saldo de R$ 1.570.583.346,22. Adicionando esse valor ao saldo de R$ 204.428,90 em contas no Banco do Brasil, apura-se a um saldo total de R$ 1.570.787.775,12. Deve-se ressaltar que os encargos e descontos da folha de dezembro de 2020 (FGTS, INSS e IPASGO) no valor de R$ 52.827.522,21, que venceriam em 2021, foram pagos em dezembro de 2020. Outro fato importante, se refere ao encerramento e extinção saldo devedor da conta 104/4204/060000235-5, que fazia parte do rol de contas centralizadas, que no início do ano era R$ 142.914.248,10. A conta 104/4204/06/00000006-9 Conta Centralizadora, também foi encerrada em dezembro de 2020.
>
> Em 2020, foram tomadas providências de contenção de despesas em continuidade às ações executadas em 2019, visando empreender os melhores esforços na melhoria da situação financeira estadual. Nesse sentido, registramos que houve a edição e sua devida publicação pelo governador dos Decretos nº 9.649 e 9.737 em Abril/20 e Outubro/20, respectivamente, que instituiu o plano de contingenciamento de gastos para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como estabeleceu medidas de racionalização de dispêndios com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional no âmbito do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes.

[17] Fonte: Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia – Despacho nº 771/2021 - GFIN- 05561, de 18 de fevereiro de 2021 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018584926), disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III e IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º do Art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> a) ao Poder Legislativo, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 20-11-1991, D.A. de 10-12-1991. Suspensa sua eficácia pela ADIN nº 659-2. D.J. de 11-09-1992.
>
> b) ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;
>
> c) ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotações específicas;
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 28-08-1997, D.A. de 29-08-1997.
>
> II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
>
> - Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.
>
> III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei n° 20.754, de 28 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2020 - LOA), em compatibilidade com a Lei n° 20.539, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), estima a receita em R$ 29.382.735.000,00 (vinte e nove bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 33.046.544.000,00 (trinta e três bilhões, quarenta e seis milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes.

No Art. 3° da LOA é estimada a Receita Líquida geral do Estado para o exercício de 2020, para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e próprios das autarquias, fundações e dos fundos especiais, em R$ 28.154.958.000,00 (vinte e oito bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Conforme dispõe o Art. 5º da LOA, a despesa, fixada em R$ 31.818.767.000,00 (trinta e um bilhões, oitocentos e dezoito milhões e setecentos e sessenta e sete mil reais), é assim desdobrada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 27.538.598.000,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.280.169.000,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta milhões e cento e sessenta e nove mil reais).

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentário-financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social por grupo de despesa.

Tabela 2.2 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

R$ 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c – e)	% (c/b)	% (d/∑d)
C – DESPESAS CORRENTES	**27.913.280.000**	**29.642.077.144**	**26.833.351.262**	**26.470.488.964**	**25.294.998.025**	**1.538.353.237**	**90,52%**	**93,49%**
1 Pessoal e Encargos Sociais	18.773.304.000	18.719.860.805	17.826.180.262	17.824.520.542	17.819.697.873	6.482.389	95,23%	62,95%
2 Juros e Encargos da Dívida	1.156.480.000	1.084.216.348	1.081.109.531	1.081.109.531	40.512.352	1.040.597.179	99,71%	3,82%
3 Outras Despesas Correntes	7.983.496.000	9.837.999.991	7.926.061.469	7.564.858.892	7.434.787.800	491.273.669	80,57%	26,72%
3.1 Programas Administrativos	1.678.951.000	1.708.184.440	1.505.694.856	1.384.815.694	1.380.375.982	125.318.874	88,15%	4,89%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	5.525.534.000	7.152.054.586	5.509.452.236	5.282.401.751	5.160.216.715	349.235.521	77,03%	18,66%
3.3 Demais Despesas	779.011.000	977.760.965	910.914.377	897.641.446	894.195.103	16.719.274	93,16%	3,17%
K – DESPESAS DE CAPITAL	**2.296.649.000**	**3.329.462.509**	**2.106.045.027**	**1.843.678.957**	**696.569.654**	**1.409.475.373**	**63,25%**	**6,51%**
4 Investimentos	1.278.984.000	2.139.803.058	923.183.854	660.817.784	645.510.175	277.673.679	43,14%	2,33%
4.1 Recursos do Tesouro Estadual	839.905.000	1.376.967.967	715.898.143	565.900.577	555.245.217	160.652.926	51,99%	2,00%
4.2 Convênios	169.749.000	313.244.649	69.887.119	16.859.246	13.521.961	56.365.158	22,31%	0,06%
4.3 Outras Fontes	269.330.000	449.590.442	137.398.592	78.057.961	76.742.997	60.655.595	30,56%	0,28%
5 Inversões Financeiras	5.700.000	13.479.262	7.376.708	7.376.708	2.918.959	4.457.749	54,73%	0,03%
6 Amortização da Dívida	1.011.965.000	1.176.180.189	1.175.484.465	1.175.484.465	48.140.520	1.127.343.945	99,94%	4,15%
9 Reserva de Contingência	**1.608.838.000**	**450.124.744**	-	-	-	-	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL (C + K + 09)	**31.818.767.000**	**33.421.664.398**	**28.939.396.289**	**28.314.167.922**	**25.991.567.679**	**2.947.828.610**	**86,59%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

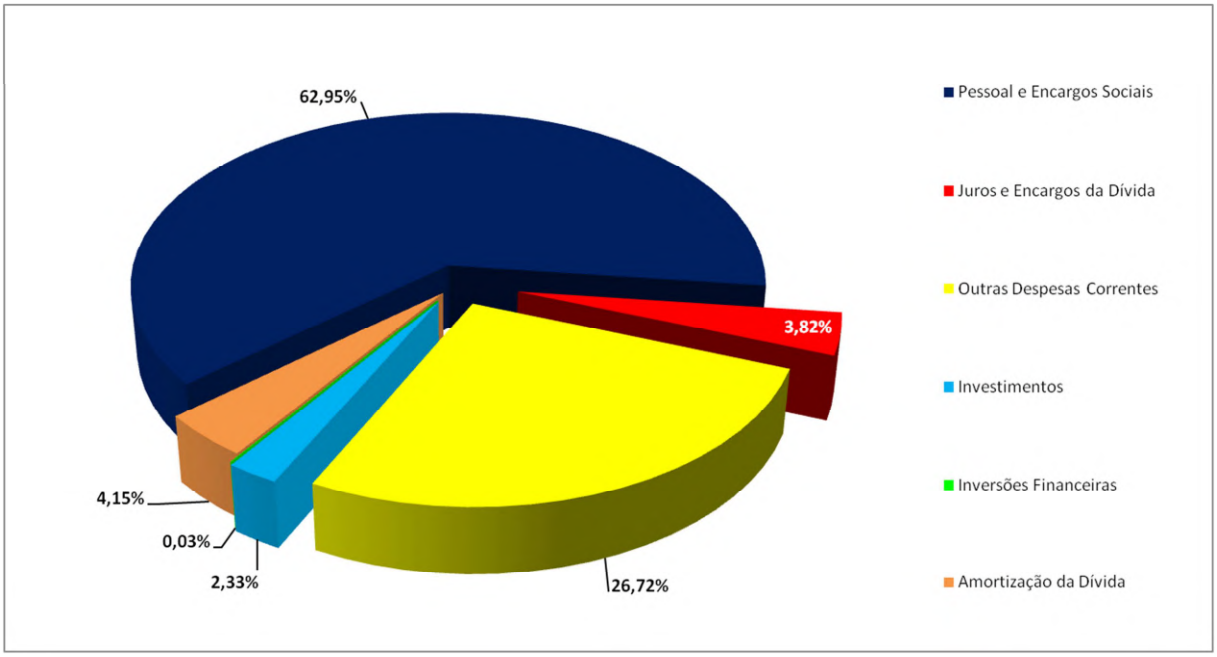
Está evidenciado, na tabela anterior, que a execução orçamentária atingiu 86,59% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais). Assim, empenhou-se em 2020 o montante de R$ 28.939.396.289. Desse total, R$ 28.314.167.922 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2020, no montante de R$ 25.991.567.679. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R$ 2.947.828.610 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga – total de restos a pagar inscritos de 2020: processados e não processados).

Os investimentos custeados à conta do tesouro estadual atingiram um índice de execução orçamentária na ordem de 51,99 pontos percentuais. Já os investimentos custeados à conta de convênios atingiram 22,31 pontos percentuais.

O gráfico a seguir ilustra a participação relativa de cada grupo de despesa no total da despesa liquidada em 2020.

Gráfico 2.2 – Participação por Grupo de Despesa – Despesa Liquidada



(Ver tabela 2.2)

2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução orçamentária e financeira, segundo os principais Agregados de Despesas, quais sejam: Eixos Estratégicos do Plano Plurianual (Poder Executivo), Programas Administrativos, Programas Especiais e Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública e Reserva de Contingência (Programa 9999). As despesas intraorçamentárias (Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social") encontram-se segregadas em linha específica da tabela.

Tabela 2.3 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados

R$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
								A Pagar					
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R$ (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b - d)	% (c/∑c)	% (b/a)	% (c/b)
Eixos Estratégicos - Poder Executivo	**6.446.378**	**8.907.168**	**2.460.790**	**38,17**	**6.157.997**	**5.780.656**	**5.642.809**	**377.341**	**137.846**	**515.187**	**20,42**	**69,14**	**93,87**
Goiás da Responsabilidade Fiscal	60.844	51.094	-9.750	-16,02	20.125	14.780	14.319	5.345	461	5.805	0,05	39,39	73,44
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	1.564.957	1.736.577	171.620	10,97	1.612.899	1.553.919	1.549.860	58.981	4.058	63.039	5,49	92,88	96,34
Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade	561.503	716.730	155.227	27,64	375.849	262.518	247.131	113.331	15.387	128.718	0,93	52,44	69,85
Goiás da Educação Plena	938.843	1.500.784	561.941	59,85	870.086	838.371	834.484	31.716	3.887	35.603	2,96	57,98	96,35
Goiás do Desenvolvimento Econômico	172.238	182.610	10.372	6,02	73.269	37.510	32.938	35.759	4.572	40.332	0,13	40,12	51,19
Goiás da Saúde Integral	1.984.084	3.390.026	1.405.942	70,86	2.417.546	2.369.248	2.355.637	48.298	13.611	61.908	8,37	71,31	98,00
Goiás da Paz	570.011	686.333	116.322	20,41	409.834	344.761	336.719	65.072	8.043	73.115	1,22	59,71	84,12
Goiás da Inclusão	593.898	643.013	49.115	8,27	378.389	359.550	271.722	18.839	87.828	106.667	1,27	58,85	95,02
Programas Administrativos (4100 e 4200)	**10.688.477**	**11.373.813**	**685.336**	**6,41**	**11.003.230**	**10.878.243**	**10.868.850**	**124.987**	**9.393**	**134.380**	**38,42**	**96,74**	**98,86**
Pessoal e Encargos Sociais	8.947.390	9.633.956	686.566	7,67	9.491.754	9.490.096	9.485.751	1.658	4.345	6.003	33,52	98,52	99,98
Manutenção - Administrativa (Outras Despesas Correntes)	1.648.796	1.692.794	43.998	2,67	1.496.559	1.376.701	1.372.265	119.858	4.436	124.294	4,86	88,41	91,99
Investimentos - Administrativos	89.733	45.304	-44.429	-49,51	13.536	10.066	9.911	3.470	154	3.624	0,04	29,88	74,36
Inversões Financeiras	2.558	1.759	-799	-31,25	1.381	1.381	923	-	457,75	458	0,00	78,51	100,00
Programas Especiais (0100 e 0200)	**6.949.351**	**10.807.083**	**3.857.732**	**55,51**	**10.023.878**	**10.015.035**	**7.843.171**	**8.842**	**2.171.864**	**2.180.707**	**35,37**	**92,75**	**99,91**
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	329.045	2.260.397	1.931.352	586,96	2.256.594	2.256.594	88.653	-	2.167.941	2.167.941	7,97	99,83	100,00
Inativos e Pensionistas (Grupo 1 - Pessoal e Encargos)	5.924.004	7.671.042	1.747.038	29,49	6.957.204	6.957.204	6.956.727	0	477	477	24,57	90,69	100,00
Outras Despesas	696.302	875.645	179.343	25,76	810.080	801.238	797.791	8.842	3.446	12.289	2,83	92,51	98,91
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público e Defensoria Pública - Eixos Estratégicos	**237.474**	**332.121**	**94.647**	**39,86**	**255.594**	**147.158**	**143.666**	**108.436**	**3.492**	**111.928**	**0,52**	**76,96**	**57,57**
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	109.162	131.109	21.947	20,10	101.812	69.371	66.317	32.441	3.054	35.495	0,25	77,65	68,14
Goiás da Paz	128.312	201.012	72.700	56,66	153.782	77.787	77.349	75.995,40	438,09	76.433,49	0,27	76,50	50,58
Reserva de Contingência (Programa 9999)	**5.206.647**	**451.406**	**-4.755.241**	**-91,33**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intraorçamentárias	**2.290.440**	**1.550.074**	**-740.366**	**-32,32**	**1.498.698**	**1.493.076**	**1.493.071**	**5.622**	**5**	**5.627**	**5,27**	**-**	**99,62**
TOTAL	**31.818.767**	**33.421.664**	**1.602.897**	**5,04**	**28.939.396**	**28.314.168**	**25.991.568**	**625.228**	**2.322.600**	**2.947.829**	**100,00**	**86,59**	**97,84**

Fonte: SiofiNet
Obs: Os programas Administrativos e Especiais dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria estão inseridos no levantamento contábil desses agregados.

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento constituem os créditos adicionais, os quais são classificados em:

I – suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

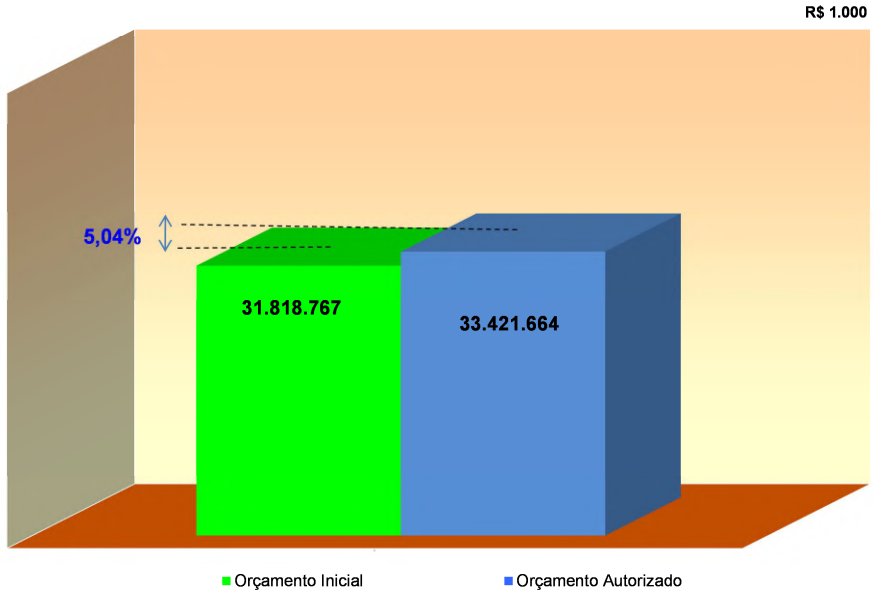
As principais fontes de recursos para abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, são as determinadas no Art. 43 da Lei 4.320/64, no Art. 91 do Decreto-Lei 200/67 e no parágrafo 8° do Art. 166 da Constituição Federal, quais sejam:

- Superávit Financeiro;
- Excesso de Arrecadação;
- Operações de Créditos;
- Anulação de Dotações;
- Reserva de Contingência.

Cabe ressaltar que, das fontes de recursos mencionadas, as três primeiras afetam a receita, podendo provocar aumento no Orçamento, já as duas últimas configuram-se somente como fatos permutativos na execução da despesa.

Assim, o Orçamento do Estado (Fiscal e da Seguridade Social) em 2020 sofreu acréscimo de 5,04% no seu montante, passando de R$ 31.818.767.000,00 para R$ 33.421.664.397,75. O montante de R$ 1.602.897.397,75 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais. O valor autorizado ao final do exercício resulta da abertura de R$ 1.314.001.320,19 em créditos especiais, acréscimo especial de R$ 864.948,38, abertura de R$ 643.255.589,88 em créditos extraordinários, acréscimo extraordinário de R$ 207.022.160,13 e de uma movimentação de R$ -562.246.620,83 em créditos suplementares. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R$ -562.246.620,83, representa o saldo das suplementações autorizadas (R$ 11.210.441.803,19) menos o saldo das reduções autorizadas (R$ 11.772.688.424,02).

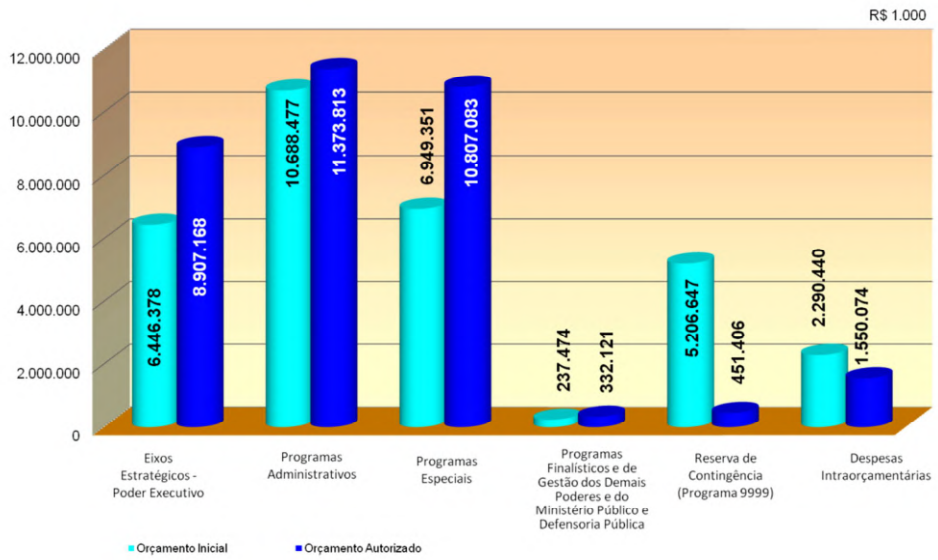
Gráfico 2.3
Variação do Orçamento 2020



(Ver tabela 2.3)

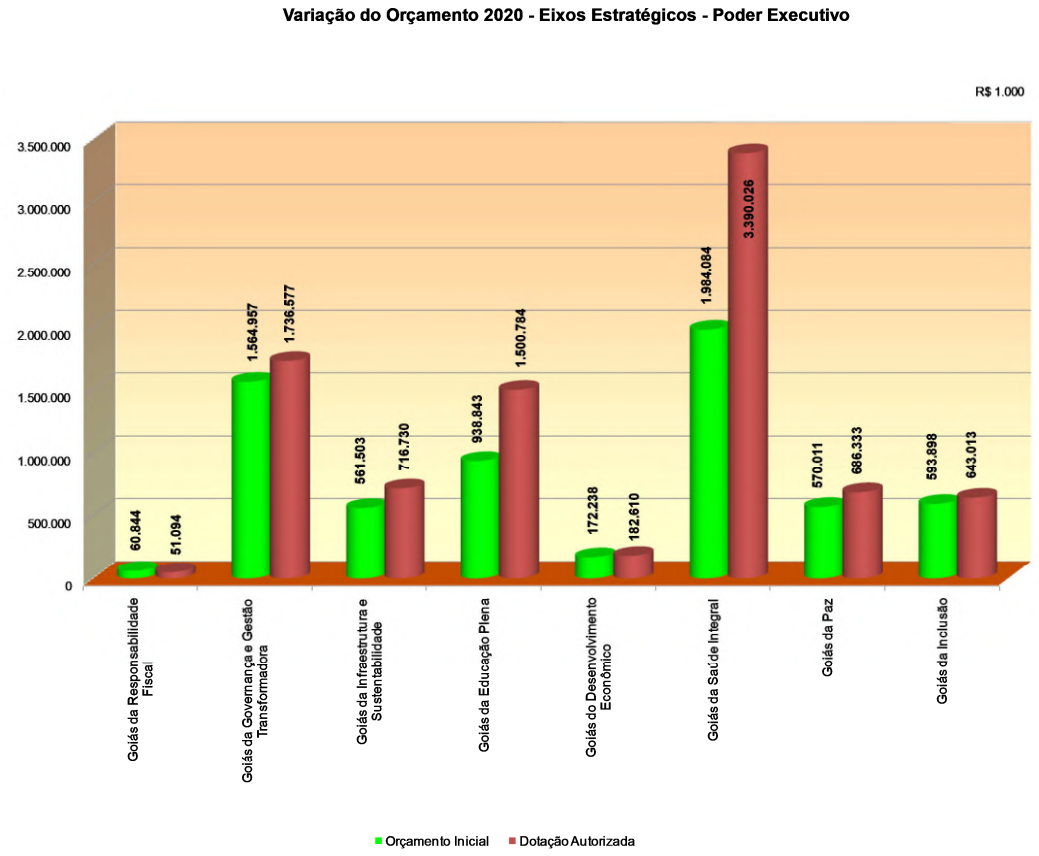
Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.3:

Gráfico 2.4
Variação do Orçamento 2020 - Principais Agregados



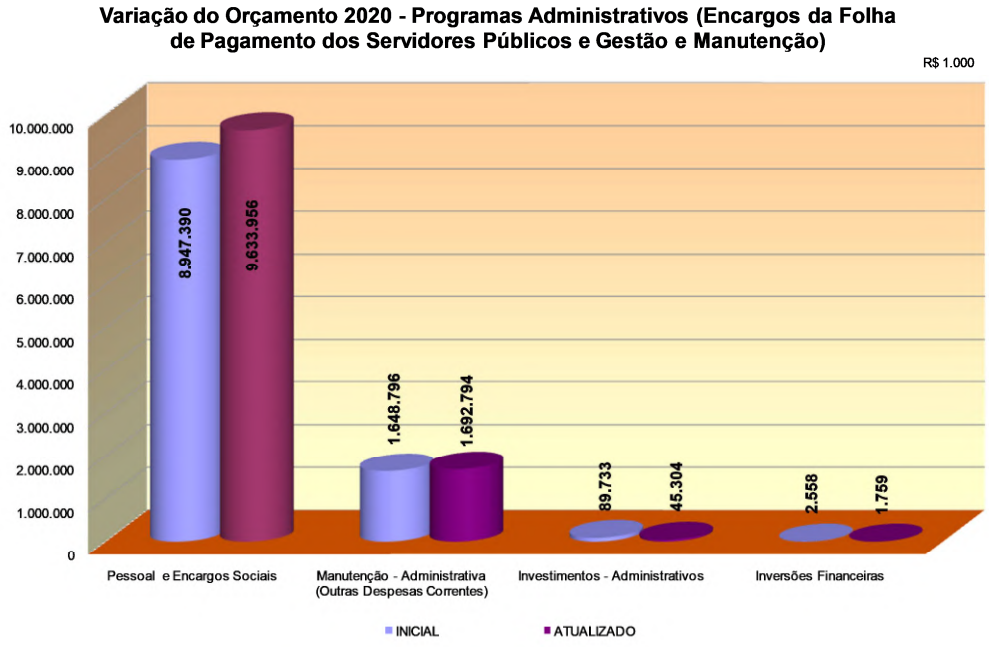
(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.5



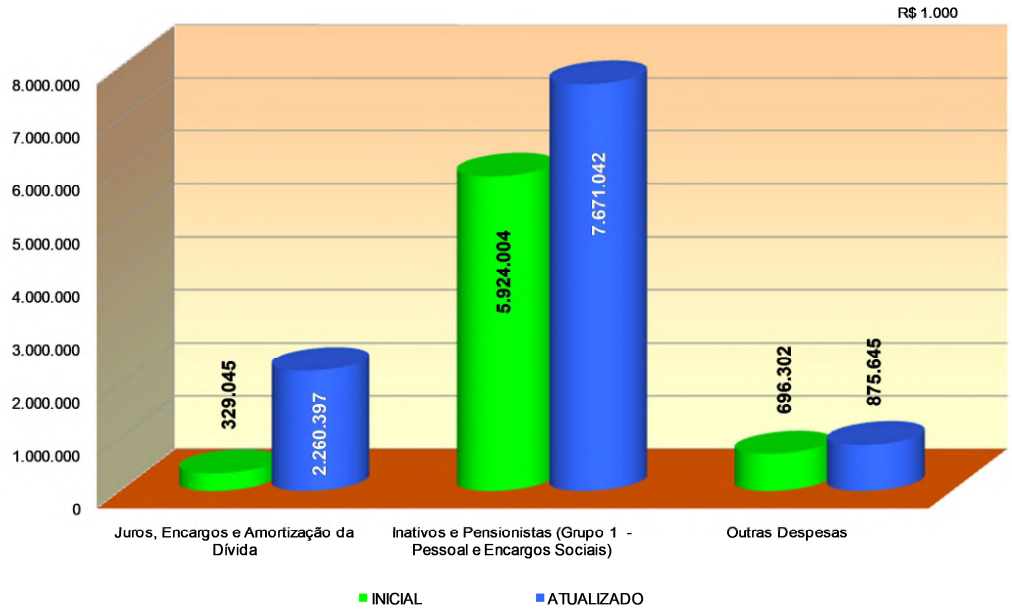
(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.6



(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.7



(Ver tabela 2.3)

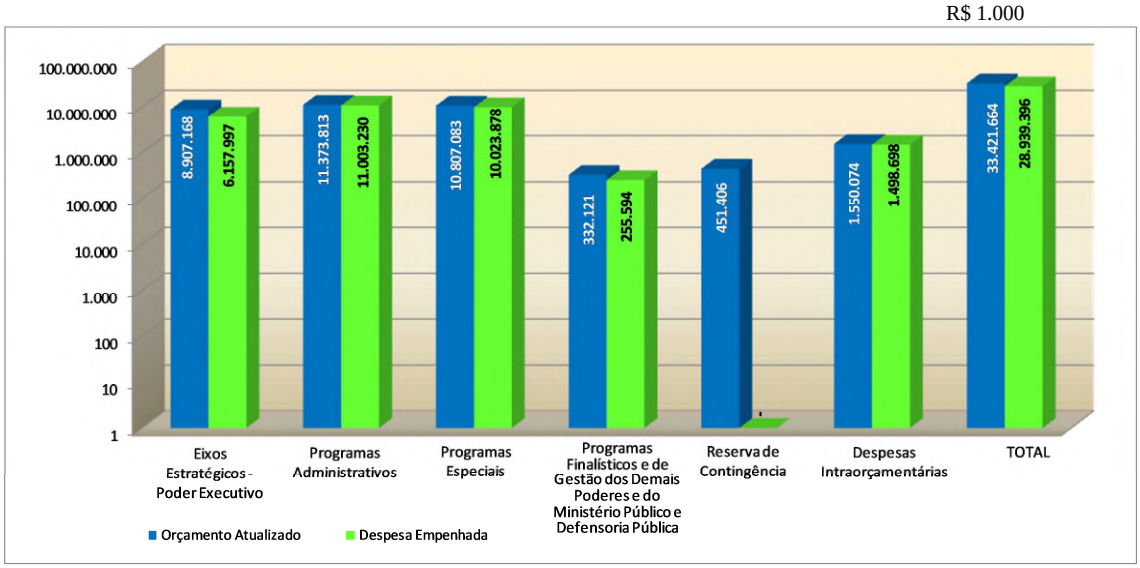
2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.3, o índice de execução orçamentária, relação entre o valor empenhado e orçamento autorizado, atingiu o nível de 86,59%. Do total da despesa empenhada, 97,84% foi liquidada e 89,81% foi efetivamente pago.

No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo (Eixos Estratégicos do PPA), programas Administrativos, programas Especiais e programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública e programa de Reserva de Contingência. O gráfico também destaca os valores referentes às despesas intraorçamentárias.

Gráfico 2.8 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2020

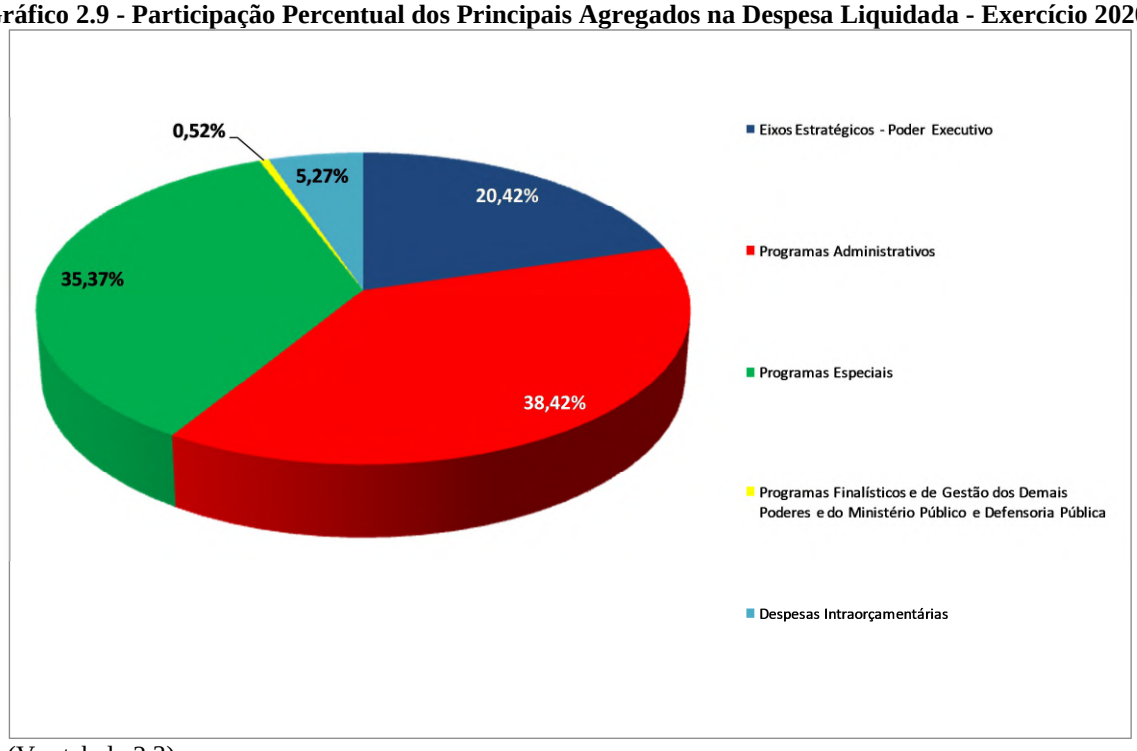
R$ 1.000



(Ver tabela 2.3)
Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2020. Os programas Administrativos representam 38,42% de toda a despesa liquidada, seguidos pelos programas Especiais, com 35,37% e Eixos Estratégicos (Poder Executivo), com 20,42%.

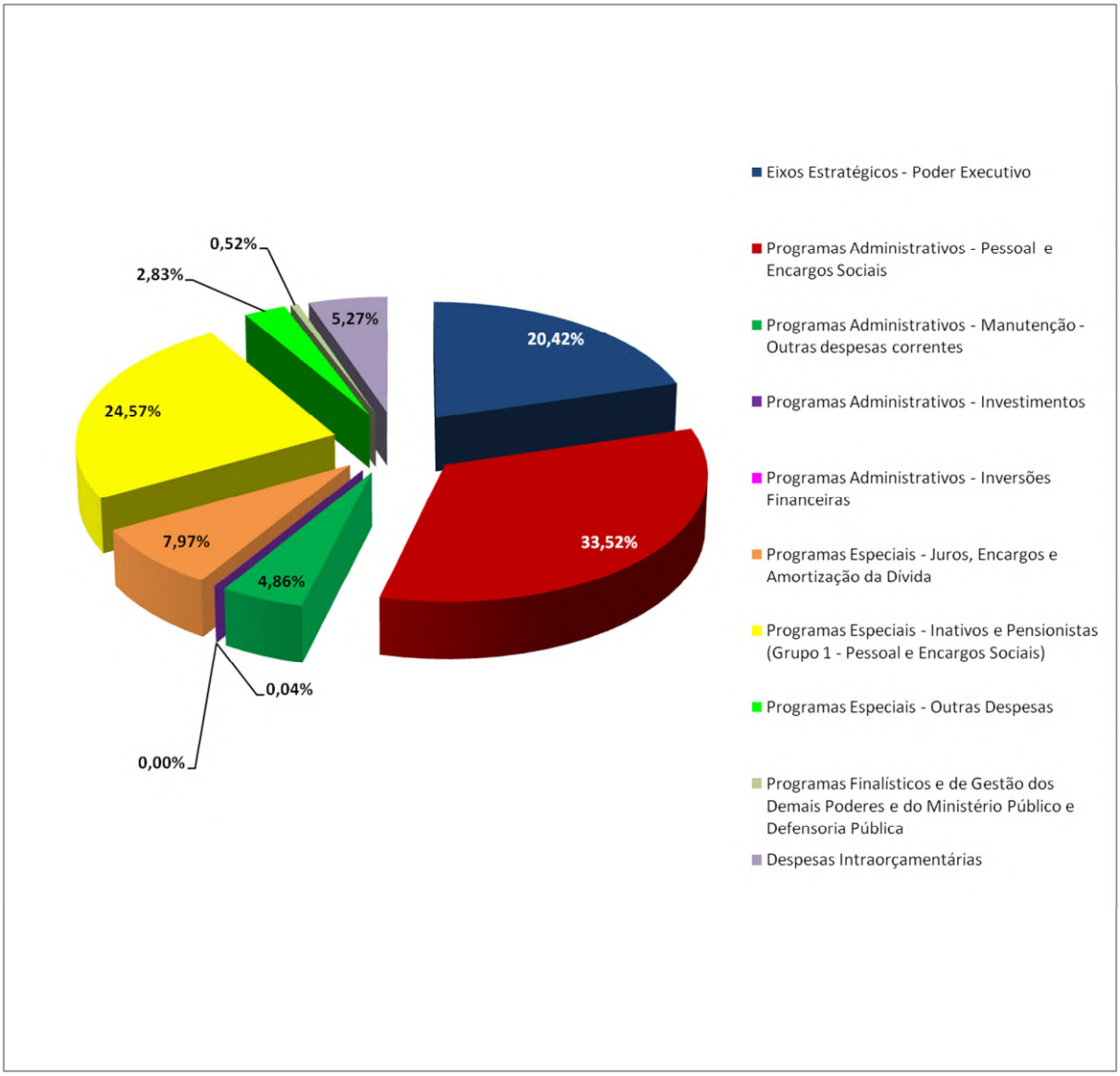
Gráfico 2.9 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2020



(Ver tabela 2.3)

A distribuição das despesas segundo os agregados mais representativos é demonstrada no gráfico 2.10. Os Eixos Estratégicos (Poder Executivo) representaram 20,42% de toda despesa liquidada, tendo participação superior aos Juros, Encargos e Amortização da Dívida com 7,97% de participação, ficando abaixo do índice apurado para o Grupo Pessoal e Encargos Sociais dos Programas Administrativos, que representa 33,52% da despesa liquidada, e também dos Inativos e Pensionistas, com 24,57% da despesa liquidada.

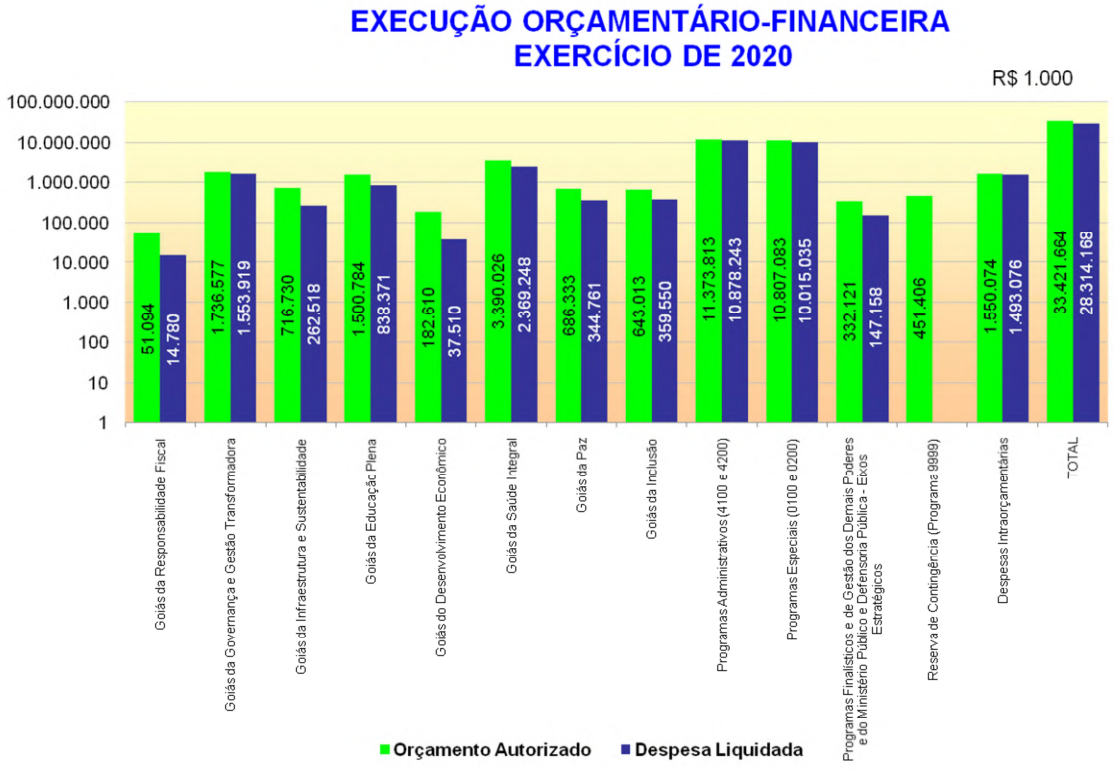
Gráfico 2.10 – Distribuição das Despesas Liquidadas por Agregado de Despesa – Exercício 2020



(Ver tabela 2.3)

O gráfico a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira realizada no exercício de 2020, segundo os Eixos Estratégicos (Poder Executivo) definidos no Plano Plurianual 2020-2023, Programas Administrativos, Programas Especiais, Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública e Programa Reserva de Contingência. Ressalta-se que as despesas intraorçamentárias são demonstradas de forma segregada, conforme detalhamento da tabela 2.3.

Gráfico 2.11



(Ver tabela 2.3)
Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Apresenta-se na tabela seguinte a execução do orçamento de investimento das empresas. O valor orçado corresponde ao montante previsto no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2020. Já o valor realizado corresponde àquele informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não executam o SiofiNet.

Tabela 2.4 - Execução do orçamento de investimento das empresas

R$ 1,00

Empresa		Programa		Ação		Valor Orçado (A)	Valor Executado (B)	% de Execução (C=B/A)
Cód.	nome	Cód.	nome	Cód.	nome			
2192	SANEAGO	1042	Saneamento E Sustentabilidade	2146	Implantar E Ampliar Infraestrutura Do Sistema De Abastecimento De Água E Do Sistema De Esgotamento Sanitário.	820.762.000,00	322.626.011,29	39,31%
2196	CELG G T	1020	Inovar Mais	3027	P D E Desenvolvimento De Outras Soluções Que Envolvam Energia Elétrica	1.939.000,00	-	0,00%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energetica De Goiás	3036	Expansão E Melhoria Da Geração De Energia Elétrica	18.654.000,00	2.780.049,59	14,90%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energetica De Goiás	3037	Expansão E Melhoria Da Transmissão De Energia Elétrica	161.320.000,00	51.679.495,60	32,04%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energetica De Goiás	3038	Modernização E Melhoramento Das Instalações Administrativas	2.100.000,00	145.902,85	6,95%
2890	IQUEGO	1043	Saúde Integral	2157	Iquego Em Ação	40.000.000,00	27.708.532,08	69,27%
3190	GOIASGÁS	1029	Matriz Energetica De Goiás	3035	Gás Natural Em Goiás	5.000.000,00	-	0,00%
3191	GOIÁS TELECOM	1003	Cidades Inteligentes E Mobilidade Urbana Eficiente	3007	Inclusão Digital	1.800.000,00	-	0,00%
3193	METROBUS	1003	Cidades Inteligentes E Mobilidade Urbana Eficiente	3003	Ação De Melhoria Da Infraestrutura De Transporte Do Eixo Anhanguera	11.600.000,00	4.085.941,66	35,22%
3193	METROBUS	1003	Cidades Inteligentes E Mobilidade Urbana Eficiente	3004	Rede De Conectividade Para Os Usuários Do Eixo Anhanguera	10.000,00	-	0,00%
3194	AGEHAB	1032	Moradia Como Base Da Cidadania	2114	Equipamentos Comunitários	4.700.000,00	1.501.500,00	31,95%
3194	AGEHAB	1032	Moradia Como Base Da Cidadania	2115	Goiás Escrituras	6.000.000,00	-	0,00%
3194	AGEHAB	1032	Moradia Como Base Da Cidadania	2116	Habitação De Interesse Social	93.612.000,00	27.657.400,00	29,54%
3290	CEASA	1015	Goiás Empreendedor	3047	Expansão E Revitalização Da Infraestrutura Da Ceasa/Go	800.000,00	481.629,69	60,20%
3290	CEASA	1040	Assistência Social E Promoção Da Cidadania	3046	Alimentação Saudável	480.000,00	960.000,00	200,00%
3390	GOIASFOMENTO	1012	Gestão Transformadora	3016	Construção, Ampliação E Modernização Tecnológica Da Sede Da Goiásfomento.	1.000.000,00	-	0,00%
3391	CODEGO	1015	Goiás Empreendedor	3023	Obras E Serviços De Engenharia E Meio Ambiente	56.000.000,00	3.256.308,32	5,81%
3392	GOIASPARCERIAS	1016	Equilíbrio Fiscal Para O Desenvolvimento	2065	Viabilizar A Implementação Do Programa De Parcerias Público-Privadas	2.000.000,00	-	0,00%
TOTAL						**1.227.777.000,00**	**442.882.771,08**	**36,07%**

Fonte: Programas, ações e valor orçado: orçamento de investimento das empresas – Orçamento Geral do Estado - exercício 2020;
Valor realizado: informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não executam o SiofiNet.

A tabela a seguir, extraída do SiofiNet, demonstra a execução financeira em 2020 nos elementos e subelementos de despesa 45.14 (Subvenções Econômicas – Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações) e 65.14 (Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Empresas Públicas ou de Economia Mista):

Tabela 2.5 – Subvenções Econômicas/ Constituição ou Aumento de Capital de Empresas em 2020

R$ 1,00

Exercício (Ano)	Natureza Despesa	Beneficiário (CPF/CNPJ)	Beneficiário (Nome)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2020	3.1.90.45.14	01535210000147	METAIS DE GOIÁS S A - METAGO	43.200,00	43.200,00	43.200,00
2020	3.1.90.45.14	01556240000130	COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS	43.200,00	43.200,00	43.200,00
2020	3.1.90.45.14	02208155000143	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS	43.200,00	43.200,00	43.200,00
2020	3.1.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS	3.225.546,70	3.225.546,70	3.225.546,70
2020	3.3.90.45.14	01274240000147	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S A	28.495.045,40	28.495.045,40	28.495.045,40
2020	3.3.90.45.14	01541283000141	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	1.503.000,00	1.503.000,00	1.503.000,00
2020	3.3.90.45.14	02392459000103	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A	25.015.409,30	24.165.409,30	24.165.409,30
2020	3.3.90.45.14	03918382000125	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S A	1.760.000,00		
2020	3.3.90.45.14	10268439000153	GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S A - GOIASTELECOM	1.466.949,52	1.466.949,52	1.466.949,52
2020	3.3.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS	18.762.513,56	18.762.513,56	18.762.513,56
2020	3.3.90.45.14	26850496000186	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS	0,00	0,00	
2020	4.5.90.65.14	03918382000125	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S A	4.000.000,00	4.000.000,00	-
TOTAL				**84.358.064,48**	**81.748.064,48**	**77.748.064,48**

Fonte: SiofiNet – dados de 01/01/2020 a 31/12/2020

Pertinente ao tema, estão registrados a seguir os esclarecimentos da Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, constantes no Despacho nº 38/2021 – SOD- 17780, de 02/02/2021 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018196829), conforme transcrição abaixo:

> Como é de conhecimento, as referidas empresas possuem execução orçamentária e contábil típicas de empresas privadas que são mantidas pelas mesmas, estando fora do orçamento público, o que dificulta uma análise por esta Superintendência.

Quanto às empresas que se tornaram dependentes, estas passam a fazer parte integrante do Orçamento Fiscal do Estado apenas a partir do corrente exercício, conforme determina a Portaria STN, nº 589 de 27/12/2001, o que também impede análise sobre momento pretérito.

> A Portaria Secretaria do Tesouro Nacional, nº 589 de 27/12/2001 estabeleceu conceitos, regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes nas contas públicas e dá outras providências e em seu Art. 4º estabeleceu que Os orçamentos fiscal e da seguridade social de cada ente da Federação compreenderão a programação dos poderes, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas estatais dependentes e demais entidades em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos nos termos desta portaria.
>
> Parágrafo único. A partir do exercício de 2003, as empresas estatais dependentes, de que trata esta portaria e para efeitos da consolidação nacional das contas públicas, deverão ser incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social observando toda a legislação pertinente aplicável às demais entidades.

2.5 – METAS FISCAIS

A avaliação das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, identificadas como: Receitas e Despesas não financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal (acima da linha) e Dívida Consolidada Líquida estão demonstradas neste item.

O Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) dispõe o transcrito a seguir em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo:

> Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:
>
> I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;
>
> II - **serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais** e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Assim, por meio do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, a Assembleia Legislativa reconhece a ocorrência, no Estado de Goiás, do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020. O Art. 1º desse Decreto prevê o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública exclusivamente para os fins do Art. 65 da LRF, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais de que trata o Art. 17 da Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da LRF.

Portanto, de acordo com o que estatui a LRF e considerando a edição do Decreto Legislativo mencionado, o Estado de Goiás foi dispensado de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei n.º 20.539/2019. Apesar disso, este item apresentará os resultados da avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais ao final de 2020.

Tabela 2.6 – Resultado Primário - Janeiro a dezembro de 2020

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2020[1] (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (C=B - A)
I – Receitas não Financeiras	25.287.847.142,14	27.770.711.304,61	2.482.864.162,47
II – Despesas não Financeiras [2]	24.898.213.396,64	25.067.444.373,77	169.230.977,13
III – Resultado Primário (I – II)	389.633.745,50	2.703.266.930,84	2.313.633.185,34

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre/ 2020.
Notas:
[1] Previsão conforme o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 20.539, de 06 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Valores Correntes.
[2] Despesas Pagas, inclusive Restos a Pagar pagos no exercício.
Obs.: Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

A meta de Resultado Primário fixada para o exercício de 2020 é de superávit primário no montante de R$ 389.633.745,50. Ao final do ano, observa-se a ocorrência de superávit primário da ordem de R$ 2.703.266.930,84, superior, portanto, à meta estabelecida no Anexo de metas fiscais da LDO.

Não obstante as Despesas não Financeiras tenham ficado 0,68% acima do programado, as Receitas não Financeiras realizadas ficaram 9,82% acima do previsto até o 6º bimestre de 2020. Com isso houve o cumprimento da meta de Resultado Primário, tendo em vista que ele representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras ou Primárias.

Tabela 2.7 – Resultado Nominal - Metodologia Acima da Linha

R$ 1,00

Realizado até o 6º bimestre/2020	Meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Resultado Nominal acima da linha[(1)]
-164.290.827,68	-923.464.103,60

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/ 2020.
Notas:
[1] Previsão conforme Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 20.539, de 06 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Valores Correntes.
Obs.: Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

Pela metodologia acima da linha, o Resultado Nominal representa o acréscimo ao Resultado Primário do saldo da conta de juros (diferença entre os juros ativos e juros passivos). A meta fixada para o Resultado Nominal acima da linha para 2020 é um déficit nominal de R$ -923.464.103,60. Observa-se ao final de 2020 um déficit nominal de R$ -164.290.827,68. Conforme já demonstrado anteriormente, o resultado primário obtido foi um superávit de R$ 2.703.266.930,84, mas que não foi suficiente para cobrir o saldo de juros de R$ -2.867.557.758,55 (R$ 86.457.422,93 de juros ativos menos R$ 2.954.015.181,45 de juros passivos).

Tendo em vista que o déficit realizado foi menor que o previsto, considera-se que houve cumprimento da meta de resultado nominal acima da linha.

Tabela 2.8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de dezembro de 2019 (A)	Até o 6º Bimestre/2020 (B)	Resultado Nominal (abaixo da linha) até 6º bimestre/2020 (C = A - B)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.245.475.967,33	19.062.051.830,87	183.424.136,46
Meta Prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO para a DCL ao final de 2020[(1)]			18.848.911.227,36

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO - Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/ 2020.
Notas:
¹ Previsão conforme o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 20.539, de 06 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Valores Correntes.
Obs.: Os valores foram ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

O Resultado Nominal abaixo da linha até o sexto bimestre de 2020 é de R$ 183.424.136,46. Isso significa que houve redução da DCL da ordem de R$ 183.424.136,46, quando se compara o montante da DCL em 31 de dezembro de 2020 à posição em 31 de dezembro de 2019.

No caso da DCL, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída. A DCL em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 19.245.475.967,33 e a meta prevista para a DCL ao final de 2020 era de R$ 18.848.911.227,36. O saldo da DCL em 31/12/2020 era de R$ 19.062.051.830,87, sendo superior à meta fixada no Anexo de metas fiscais da LDO.

Portanto, observa que, embora tenha havido a diminuição da DCL no montante de R$ 183.424.136,46, ela ficou acima da meta fixada para 2020. Portanto, não houve o cumprimento da meta da DCL para 2020.

Nesse contexto, transcreve-se abaixo a nota 6 do Anexo 2 (Demonstrativo da DCL) do Relatório da Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2020:

> 6. No período de maio/2019 a dezembro/2020, o Estado não realizou a amortização e pagamento do serviço da dívida no valor de R$ 4.039,53 milhões, nos termos da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.262 - Gilmar Mendes (Contratos amparados na liminar: Finisa/Proinvest; CelgD; CelgPar; BNDS/Proinvest; Goiás Estruturante) e da Liminar Ação Civil Ordinária nº 3.286 - Dias Tofolli (contratos: 8727 e 9496) e pela LC 173.

2.6 – VINCULAÇÕES

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Vinculação Constitucional de recursos para educação visa assegurar patamares mínimos de investimento público na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto a esse tema, a Constituição Federal, em seu Art. 212, assevera:

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso)

De acordo com o Artigo 158 da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05/12/2019, o Estado deve aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário quanto à aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino:

Tabela 2.9 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2020

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%)	19.386.347.288,50	4.893.359.975,45	25,24%

Fonte: SIOFINET/SCG/ECONOMIA-GO – Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020.
Obs.: Valores ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,24% de sua receita líquida de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13/09/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, fixou o percentual de aplicação mínima de recursos, pelos Estados e pelo Distrito Federal, na execução da sua política de saúde. Dessa forma, deve ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 155 e dos recursos de que tratam o Art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do Art. 159, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Em relação ao exercício de 2020, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.10 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2020

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6° Bimestre (B)	% B/A
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)	19.386.330.511,53	2.477.458.375,73	12,77%

Fonte: SIOFINET/ SCG/ ECONOMIA-GO – Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020.
Obs.: Valores ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,77% da sua receita líquida de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA

O Art. 15 da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, alterou o Art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.
>
> Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF.

A base de cálculo para essa vinculação é a regulamentada pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015.

Em relação a 2020, os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.11 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Cultura - 2020

R$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6° Bimestre (B)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D=B+C)	% D/A
Cultura – limite Lei Estadual 15.633/2006 (até 0,50%)	10.962.725.366,59	468.913,00	0,00	468.913,00	0,0043%

Fonte: SIOFINET / SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 16 (Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020.
Notas:
1. Redução da Base de Cálculo conforme art. 1º da Emenda Constitucional n.º 53/2016.
2. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei n.º 19.065/2015. Disponibilidade financeira de acordo com o art. 4º da Lei 19.065/2015.
Valores ajustados em decorrência da consolidação do Balanço Geral do Estado de 2020.

Conforme demonstrado na tabela acima, ao aplicar 0,0043% da receita base de cálculo, o Estado cumpriu o percentual limite para aplicação de recursos em cultura, que é de até 0,50%, de acordo com o que atualmente estabelece a Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006.

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2020

A Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu Art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

> Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Essa lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas (despesas já liquidadas) e as não processadas (despesas a liquidar ou em liquidação).

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo da execução dos Restos a Pagar inscritos em 2019 e exercícios anteriores, Processados e não Processados, por Poder, com posição em 31 de dezembro de 2020.

Tabela 2.12 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2020

R$ 1

PODER	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
Restos a pagar (exceto intra orçamentários)	**1.216.962.460**	**1.411.163.478**	**382.945.637**	**403.299.374**	**1.841.880.927**	**180.567.278**	**681.191.193**	**281.768.338**	**274.654.968**	**545.756.080**	**41.347.423**
DEFENSORIA PÚBLICA	-	172.788	171.954	834	-	-	1.701.087	994.052	994.052	707.036	-
EXECUTIVO	1.216.827.240	1.370.891.866	343.730.311	402.109.958	1.841.878.837	175.230.950	502.815.296	187.413.737	180.470.237	482.537.016	15.038.993
LEGISLATIVO	135.220	34.592.563	33.866.142	860.397	1.244	-	20.489.519	6.673.897	6.673.897	13.143.870	671.753
JUDICIÁRIO	-	5.093.783	4.853.505	240.278	-	5.331.573	139.992.429	77.672.214	77.502.345	42.185.156	25.636.501
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	412.479	323.726	87.907	846	4.756	16.192.861	9.014.437	9.014.437	7.183.004	176
Restos a pagar (Intra orçamentários)	**6.341.490**	**12.147.751**	**14.110.584**	**282.434**	**4.096.224**	**525.915**	**12.774.394**	**6.748.131**	**6.748.131**	**6.552.179**	**-**
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	6.341.490	6.681	1.969.513	282.434	4.096.224	525.915	12.405.576	6.726.307	6.726.307	6.205.184	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	335.338	9.744	9.744	325.593	-
JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	33.377	11.975	11.975	21.402	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	12.141.070	12.141.070	-	-	-	104	104	104	-	-
TOTAL	**1.223.303.950**	**1.423.311.229**	**397.056.221**	**403.581.808**	**1.845.977.152**	**181.093.194**	**693.965.587**	**288.516.468**	**281.403.099**	**552.308.259**	**41.347.423**

Fonte: SiofiNet/ SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - do 6º bimestre de 2020.

A tabela anterior segrega os restos a pagar em exceto intraorçamentários e intraorçamentários. Os restos a pagar intraorçamentários são aqueles relativos às despesas intraorçamentárias, as quais são identificadas pela modalidade de aplicação 91, referente às operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Os restos a pagar inscritos em 31/dez/2019 perfazem um total de R$ 2.117.276.816, discriminados na tabela da seguinte forma:

- Processados: R$ 1.423.311.229, sendo R$ 1.411.163.478 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 12.147.751 de restos a pagar intraorçamentários;

- Não Processados: R$ 693.965.587, sendo R$ 681.191.193 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 12.774.394 de restos a pagar intraorçamentários.

Já os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores somavam R$ 1.404.397.144, discriminados na tabela da seguinte forma:

- R$ 1.223.303.950 em despesas processadas, sendo R$ 1.216.962.460 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 6.341.490 de restos a pagar intraorçamentários;

- R$ 181.093.194 em despesas não processadas, sendo R$ 180.567.278 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R$ 525.915 de restos a pagar intraorçamentários.

Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2020, ficou na ordem de R$ 1.887.324.574 (saldo a pagar de R$ 1.845.977.152 em despesas processadas mais saldo a pagar de R$ 41.347.423 em despesas não processadas). A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2020 corresponde a 46,41% do total de restos a pagar inscritos em 2019 e em exercícios anteriores.

Esses valores de restos a pagar estão registrados no Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6° bimestre de 2020.

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Considerando todos os Poderes, a execução orçamentária e financeira dentro do exercício de 2020 resultou em um saldo empenhado de R$ 28.939.396.289,04, saldo liquidado de R$ 28.314.167.921,73 e saldo pago de R$ 25.991.567.678,84. Dessa forma, houve a inscrição de R$ 2.322.600.242,89 de restos a pagar processados (despesa liquidada mas não paga) e de R$ 625.228.367,31 de restos a pagar não processados (empenhos que ainda não tinham sido liquidados), perfazendo um total de R$ 2.947.828.610,20.

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2020 é de R$ 2.317.736.904,80 de restos a pagar processados e de R$ 453.725.770,23 de restos a pagar não processados, conforme o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2020, totalizando R$ 2.771.462.675,03.

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Ao final do exercício de 2020 foi registrado um *superávit* orçamentário da ordem de R$ 524.504.597,22, conforme demonstrado no Anexo 1 - Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2020. Esse montante representa o quanto a receita realizada foi superior à despesa empenhada no exercício.

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DE 2020 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 10/2021 - SCG- 15698, de 08 de fevereiro de 2021 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018322853), encaminhou planilha apresentando o Relatório das Obrigações por Competência do Estado de Goiás – do exercício de 2020 (000018322628), as quais perfazem o montante de R$ 473.123.811,99. Essa soma representa as despesas de 2020 que não foram empenhadas, ou seja, obrigações financeiras sem cobertura orçamentária. Esse relatório registra ainda que, desse valor, R$ 381.237.299,99 se referem ao grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, R$ 81.438.087,57 ao grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais e R$ 10.448.424,43, ao grupo 4 - Investimentos.

Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R$ 472.234.502,70 de despesas não empenhadas em 2020.

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2020

Em 2020, o valor total da despesa empenhada foi de R$ 33.597.544.180,81. Considerando a movimentação orçamentária dentro do exercício, ou seja, de 01/01/2020 a 31/12/2020, foram anulados R$ 4.658.147.891,77 desse total, resultando em um saldo empenhado de R$ 28.939.396.289,04.

Quanto à liquidação da despesa, o montante total liquidado dentro do exercício foi de R$ 29.138.976.544,07. Com a anulação de liquidação da ordem de R$ 824.808.622,34, o saldo liquidado foi de R$ 28.314.167.921,73.

Ressalta-se que nesses valores não estão incluídas as liquidações e cancelamentos fora do exercício.

A tabela 2.13 a seguir demonstra o valor empenhado anulado e o valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2020, em todos os Poderes.

Tabela 2.13 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2020 – Todos os Poderes

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	5.834.850,35	2.933.393,50
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	3.400,94	0,00
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	24.339.109,92	797.992,88
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	2.748,60	0,00
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	3.397.897,75	799.597,48
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	222.147,00	201.052,05
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	60.337.652,12	23.078.743,63
0452 - FUNDESP-PJ	122.294.984,91	33.761.874,88
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	58.166.467,59	13.487.897,43
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	754.969,35	20.217,88
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	6.909.721,68	529.640,65
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	3.558.476,35	33.912,00
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.997.004,87	430.304,07
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	19.334.971,21	178.430,44
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	3.029.072,47	1.091.692,49
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.451.566,79	251.506,49
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2.733.196,44	2.306.367,09
1451 - FUNPROGE	1.371.236,86	2.147,21
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.336.330,93	1.998.625,68
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	8.024.533,56	1.648.660,75
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	88.724.737,69	24.915.831,00
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.035.410.364,00	12.050,31
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	30.137.439,97	3.326.077,38
1750 - PROTEGE GOIÁS	353.194.586,38	45.836.688,33
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	4.779.217,66	34.314,89
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	0,00	0,00
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	2.142.651,55	819.926,19
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5.751.654,82	988.789,94
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	210.627.954,37	90.007.224,32
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	154.444.685,29	99.401.257,96
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	10.057.450,13	1.418.749,56
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	26.562.509,21	1.574.301,53
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	1.100.101,67	31.082,37
1861 - IPASGO	107.491.987,92	41.613.722,70
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	445.215,31	523.519,30
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	0,00	1.576.691,35
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	1.449.516,11	627.734,51
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.943.592,05	885.916,56
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	428.693.383,80	168.842.010,26
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.725.312,08	2.172.390,01
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	0,00	0,00
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	50.006,32	9.065,00
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	1.638.052,86	1.559.360,23
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	361.223,97	488.805,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	8.512.992,05	561.207,82
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	1.312.714.444,59	105.605.047,76
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	24.181.805,70	1.519.231,77
2902 - POLÍCIA MILITAR	44.406.669,32	39.614.519,88

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	6.908.035,02	223.793,62
2904 - POLÍCIA CIVIL	16.122.832,25	13.922.532,70
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	64.352.103,29	40.667.648,12
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	6.089.099,67	627.525,07
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	4.855.726,47	826.512,48
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	450.432,03	68.066,29
2953 - FUNEBOM	2.692.567,28	125.310,02
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	635.483,77	58.980,49
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	0,00	0,00
2961 - DETRAN	65.573.808,19	10.281.544,06
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.020.018,56	540.077,29
3051 - FEAS	6.180.228,16	457.526,82
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	205.157,35	66.438,48
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	0,00	96,01
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	26.090.864,34	18.444.061,70
3161 - FAPEG	2.323.589,04	616.557,07
3162 - UEG	20.104.471,47	9.847.600,55
3163 - GOINFRA	202.479.361,10	4.789.835,43
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	8.195.247,50	1.014.931,89
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	12.138.682,23	746.552,47
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	4.767.960,65	219.594,18
3262 - EMATER	5.020.123,54	1.921.897,21
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.248.183,25	215.028,36
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	0,00	0,00
3351 - FUNPRODUZIR	1.308.965,80	384.344,08
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	155.737,82	56.435,68
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.168.907,43	124.443,52
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	3.284.092,23	664.166,68
3380 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	6.855,86	10.702,37
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	1.315.309,18	125.171,70
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	806.153,78	243.675,08
Total de Anulações - Todos os Poderes	**4.658.147.891,77**	**824.808.622,34**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2020 a 31/12/2020) – Todos os Poderes

Os dados já apresentados abrangem todos os Poderes. Procedendo à análise somente do Poder Executivo, verifica-se que, de 01/01/2020 a 31/12/2020, houve um total de anulações de empenhos e de liquidações, respectivamente, de R$ 4.372.325.465,21 e R$ 749.164.299,96, conforme detalhado por unidade orçamentária na tabela seguinte:

Tabela 2.14 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2020 – Poder Executivo

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	1.997.004,87	430.304,07
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	19.334.971,21	178.430,44
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	3.029.072,47	1.091.692,49
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.451.566,79	251.506,49
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2.733.196,44	2.306.367,09
1451 - FUNPROGE	1.371.236,86	2.147,21
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.336.330,93	1.998.625,68
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	8.024.533,56	1.648.660,75
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	88.724.737,69	24.915.831,00
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.035.410.364,00	12.050,31
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	30.137.439,97	3.326.077,38
1750 - PROTEGE GOIÁS	353.194.586,38	45.836.688,33
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	4.779.217,66	34.314,89
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	0,00	0,00
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	2.142.651,55	819.926,19
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5.751.654,82	988.789,94
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	210.627.954,37	90.007.224,32
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	154.444.685,29	99.401.257,96
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	10.057.450,13	1.418.749,56
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	26.562.509,21	1.574.301,53
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	1.100.101,67	31.082,37
1861 - IPASGO	107.491.987,92	41.613.722,70
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	445.215,31	523.519,30
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	0,00	1.576.691,35
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	1.449.516,11	627.734,51
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	2.943.592,05	885.916,56
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	428.693.383,80	168.842.010,26
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.725.312,08	2.172.390,01
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	0,00	0,00
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	50.006,32	9.065,00
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	1.638.052,86	1.559.360,23
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	361.223,97	488.805,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	8.512.992,05	561.207,82
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	1.312.714.444,59	105.605.047,76
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	24.181.805,70	1.519.231,77
2902 - POLÍCIA MILITAR	44.406.669,32	39.614.519,88
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	6.908.035,02	223.793,62
2904 - POLÍCIA CIVIL	16.122.832,25	13.922.532,70
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	64.352.103,29	40.667.648,12
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	6.089.099,67	627.525,07
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	4.855.726,47	826.512,48
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	450.432,03	68.066,29
2953 - FUNEBOM	2.692.567,28	125.310,02
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	635.483,77	58.980,49
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	0,00	0,00
2961 - DETRAN	65.573.808,19	10.281.544,06
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.020.018,56	540.077,29
3051 - FEAS	6.180.228,16	457.526,82

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	205.157,35	66.438,48
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	0,00	96,01
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	26.090.864,34	18.444.061,70
3161 - FAPEG	2.323.589,04	616.557,07
3162 - UEG	20.104.471,47	9.847.600,55
3163 - GOINFRA	202.479.361,10	4.789.835,43
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	8.195.247,50	1.014.931,89
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	12.138.682,23	746.552,47
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	4.767.960,65	219.594,18
3262 - EMATER	5.020.123,54	1.921.897,21
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.248.183,25	215.028,36
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	0,00	0,00
3351 - FUNPRODUZIR	1.308.965,80	384.344,08
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	155.737,82	56.435,68
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.168.907,43	124.443,52
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	3.284.092,23	664.166,68
3380 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	6.855,86	10.702,37
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	1.315.309,18	125.171,70
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	806.153,78	243.675,08
Total de Anulações - Poder Executivo	**4.372.325.465,21**	**749.164.299,96**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2020 a 31/12/2020) – Poder Executivo

2.12 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE O EXERCÍCIO DE 2021

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 10/2021 - SCG- 15698, de 08 de fevereiro de 2021 (Processo nº 202011867001791, cód. 000018322853), apresentou a disponibilidade financeira por fonte de Recursos e Poder ao final do exercício de 2020 (000018322721), conforme tabela a seguir:

Tabela 2.15 - Disponibilidade financeira por fonte de Recursos e por Poder ao final do exercício de 2020

FONTE	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIARIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
100	96.524,38	552.030.634,25	363.954,27	55.499.436,31	40.373.972,58	**648.364.521,79**
101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
108	0,00	167.532.535,46	0,00	0,00	0,00	**167.532.535,46**
109	0,00	15.996.479,92	0,00	0,00	0,00	**15.996.479,92**
110	0,00	52.704.744,20	0,00	0,00	0,00	**52.704.744,20**
111	0,00	70.515,10	0,00	0,00	0,00	**70.515,10**
115	0,00	9.367.045,18	0,00	0,00	0,00	**9.367.045,18**
116	0,00	149.903.048,41	0,00	0,00	0,00	**149.903.048,41**
117	0,00	10.187.228,75	0,00	0,00	0,00	**10.187.228,75**
118	0,00	20.327.195,99	0,00	0,00	0,00	**20.327.195,99**
120	0,00	239.833.267,58	0,00	0,00	0,00	**239.833.267,58**
123	0,00	670.666,37	0,00	0,00	0,00	**670.666,37**
124	0,00	23.431.427,42	229.059,54	0,00	366.182,58	**24.026.669,54**
135	0,00	36.410.286,02	0,00	0,00	0,00	**36.410.286,02**
161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
164	0,00	17.622.000,83	0,00	0,00	0,00	**17.622.000,83**
220	0,00	421.021.148,42	0,00	0,00	0,00	**421.021.148,42**
221	0,00	104.447.463,12	0,00	0,00	0,00	**104.447.463,12**
223	0,00	31.621.215,56	0,00	0,00	0,00	**31.621.215,56**
224	0,00	58.302.150,28	0,00	0,00	0,00	**58.302.150,28**
225	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
226	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
232	0,00	304.373.217,64	0,00	0,00	0,00	**304.373.217,64**
233	0,00	88.286.819,17	0,00	0,00	0,00	**88.286.819,17**
234	0,00	8.265.513,36	0,00	0,00	0,00	**8.265.513,36**
235	0,00	42.494,53	0,00	0,00	0,00	**42.494,53**
236	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
238	0,00	139.547.759,44	0,00	0,00	0,00	**139.547.759,44**
239	0,00	54.672.523,00	0,00	0,00	0,00	**54.672.523,00**
240	0,00	573.561.886,08	0,00	0,00	0,00	**573.561.886,08**
241	0,00	59.460.427,02	0,00	0,00	0,00	**59.460.427,02**
245	34.598.158,63	189.603.437,51	478.678.729,43	73.052.312,64	64.340.245,66	**840.272.883,87**
260	0,00	149.956.491,67	0,00	0,00	0,00	**149.956.491,67**
262	0,00	200.643,28	0,00	0,00	0,00	**200.643,28**
270	0,00	10.431.335,17	0,00	0,00	0,00	**10.431.335,17**
272	0,00	2.704.542,33	0,00	0,00	0,00	**2.704.542,33**
274	0,00	14.623.360,96	0,00	0,00	0,00	**14.623.360,96**
280	0,00	95.563.689,93	0,00	0,00	0,00	**95.563.689,93**
281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
290	0,00	19.134.117,68	0,00	0,00	0,00	**19.134.117,68**
291	0,00	19.843.516,56	0,00	0,00	0,00	**19.843.516,56**
292	0,00	18.287.982,38	0,00	0,00	0,00	**18.287.982,38**
300	0,00	419.950,88	0,00	0,00	0,00	**419.950,88**
330	0,00	998,91	0,00	0,00	0,00	**998,91**
886	0,00	81.156.571,19	13.461,51	8.698,32	84.601,76	**81.263.332,78**
TOTAL	**34.694.683,01**	**3.741.616.331,55**	**479.285.204,75**	**128.560.447,27**	**105.165.002,58**	**4.489.321.669,16**

Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado de Economia - Processo SEI nº 202011867001791 - 000018322721

O item 2.8 deste capítulo destaca os restos a pagar inscritos do exercício de 2020. Já o item 2.7 apresenta o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores após a execução (pagamentos e cancelamentos) no decorrer de 2020. Relembrando, considerando todos os Poderes, o montante inscrito de 2020 é de R$ 2.947.828.610,20 e o saldo de anos anteriores é de R$ 1.887.324.574,39, de modo a perfazer um total de R$ 4.835.153.184,59 em restos a pagar em 31 de dezembro de 2020 (processados e não processados).

Em contrapartida, a disponibilidade financeira total do Estado de Goiás ao final de 2020, ou seja, abrangendo todos os Poderes, era de R$ 4.489.321.669,16, não sendo suficiente, portanto, para custear as despesas com todos os restos a pagar inscritos (de 2020 mais saldos de exercícios anteriores, no montante de R$ 4.835.153.184,59). Nessa análise, a disponibilidade representa 92,85% dos restos a pagar.

Comparando a disponibilidade apenas aos restos a pagar de 2020 (R$ 2.947.828.610,20), tem-se que a disponibilidade seria 52,29% superior ao montante de restos a pagar processados e não processados com inscrição em 31/12/2020.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a análise de 2017 a 2020 da relação entre disponibilidade financeira e restos a pagar ao final do exercício.

Quadro comparativo dos exercícios 2017 a 2020

R$ 1.000

ANO	RESTOS A PAGAR			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (d)	SALDO (e=d-c)	% f=d/c	VARIAÇÃO DO SALDO AO ANO (R$)	% VARIAÇÃO DO SALDO AO ANO
	INSCRITOS NO ANO (a)	SALDO DE INSCRITOS EM ANOS ANTERIORES (b)	TOTAL (c=a+b)					
2017	2.461.029	383.187	2.844.216	2.058.490	-785.726	72,37%	-	-
2018	2.665.503	460.322	3.125.825	1.594.947	-1.530.877	51,02%	-745.151	94,84%
2019	2.117.277	1.404.397	3.521.674	2.929.529	-592.145	83,19%	938.732	-61,32%
2020	2.947.829	1.887.325	4.835.153	4.489.322	-345.832	92,85%	246.314	-41,60%

Fonte: SiofiNet, Anexo 7 do RREO, Anexo 5 do RGF e informações prestadas pela Sec. Economia.

A tabela demonstra que a partir de 2019 houve evolução positiva na relação entre a disponibilidade financeira e os restos a pagar. Percebe-se que em 2018 a disponibilidade representava apenas 51,02% do total dos restos a pagar. Em 2019 esse percentual aumentou para 83,19%, chegando a 92,85% ao final de 2020.

O saldo da tabela representa a diferença entre a disponibilidade financeira e o total de restos a pagar. Nota-se que essa diferença apresentou progressiva redução nos exercícios de 2019 e 2020. Essa variação foi de -61,32% de 2018 para 2019 e de -41,60% de 2019 para 2020. Isso significa que houve redução do saldo a descoberto, o que evidencia claramente o avanço da situação fiscal do Estado a partir do exercício de 2019.

A tabela a seguir detalha por unidade orçamentária todos os restos a pagar em 31/12/2020 (inscritos de 2020 mais saldos de exercícios anteriores), levando em conta todos os Poderes:

Tabela 2.16 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2020 – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	33.738.023,04	3.075.064,79	36.813.087,83
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	107.109,98	-	107.109,98
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	866.074,50	10,16	866.084,66
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	196.072,03	0,00	196.072,03
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	1.748.380,52	9.195,17	1.757.575,69
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	9.735,91	-	9.735,91
0452 - FUNDESP-PJ	121.297.984,82	956.472,08	122.254.456,90
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	36.050.242,61	988.438,69	37.038.681,30
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	1.031.939,44	6.116,88	1.038.056,32
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	1.984.821,46	0,00	1.984.821,46
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.- FUNDEPEG	610.772,79	-	610.772,79
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	3.010,00	6.994.649,89	6.997.659,89
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	10.932.728,20	10.932.728,20
1201 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	31.452.877,57	1.063.862,97	32.516.740,54
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	1.481.653,41	539.774,61	2.021.428,02
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	30.911,66	601,18	31.512,84
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	91.396,44	1.732,00	93.128,44
1451 - FUNPROGE	954.479,67	4.460,97	958.940,64
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	132.282,29	0,00	132.282,29
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	6.930,00	41.894,63	48.824,63
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	6.347.247,59	1.667.555,93	8.014.803,52
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	3.287.458.452,77	3.287.458.452,77
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.055.445,75	3.689.113,32	15.744.559,07
1750 - PROTEGE GOIÁS	12.590.816,87	28.567.028,00	41.157.844,87
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	5.238.228,21	460.720,86	5.698.949,07
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	305.788,85	47.890,47	353.679,32
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1.676.624,39	12.750,34	1.689.374,73
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	22.904,77	7.458,29	30.363,06
1801 - GAB. DO SEC. DAS CIDADES	-	0,00	0,00
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.660.232,69	303.531,38	3.963.764,07
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	-	20.156,67	20.156,67
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	831.177,88	-	831.177,88
1861 - IPASGO	39.569.988,87	2.981.370,08	42.551.358,95

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	25.121,59	15.301.299,85	15.326.421,44
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	709.163,41	395.733,75	1.104.897,16
2001 - GAB. DO SEC.DE AGRIC,PECUÁR. E IRRIGAÇÃO	-	0,00	0,00
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	143.531,93	49.471,82	193.003,75
2101 - GAB.SECR. DE CIDADANIA E TRABALHO	-	57.461,91	57.461,91
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	894.877,06	6.013,66	900.890,72
2154 - FUNDO ESPEC. APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	-	0,00	0,00
2161 - GOINFRA	-	2.348,31	2.348,31
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	30.874.639,33	30.874.639,33
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	0,00	64.140.329,44	64.140.329,44
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	-	699.603,99	699.603,99
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	726,00	12.782.788,19	12.783.514,19
2203 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	-	319.900,50	319.900,50
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	190.451,93	25.006.234,65	25.196.686,58
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	760.482,66	760.482,66
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	589.339,20	589.339,20
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	-	11.363.851,58	11.363.851,58
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	428.728,38	428.728,38
2350 - PROTEGE GOIAS	-	2.921.591,95	2.921.591,95
2352 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	8,10	8,10
2401 - GAB. DO SEC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	0,00	0,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	30.858.251,07	4.654.941,63	35.513.192,70
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	-	19.339,20	19.339,20
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	1.113.459,75	59.211.438,08	60.324.897,83
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.168.761,62	12.184,58	1.180.946,20
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	42.841,17	504.417,35	547.258,52
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	650.198,64	1.869,72	652.068,36
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	72.525,76	10.000,00	82.525,76
2650 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	0,00	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	2.931.345,97	2.931.345,97
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	0,00	0,00
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	-	20.283.556,60	20.283.556,60
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	0,00	555.899,39	555.899,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	681.302,00	-	681.302,00
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	55.523.857,26	269.872.226,46	325.396.083,72
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	-	36.194,00	36.194,00
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	0,00	13.742.048,98	13.742.048,98
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	15.945.104,07	14.806.923,01	30.752.027,08
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	0,00	0,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	5.075.848,96	7.772.699,55	12.848.548,51

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	585.096,51	555.400,87	1.140.497,38
2904 - POLÍCIA CIVIL	1.973.075,23	1.310.502,77	3.283.578,00
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	8.716.473,04	25.422.550,35	34.139.023,39
2906 - SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENINT.	-	13.250.259,24	13.250.259,24
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	10.484.530,27	3.478.609,81	13.963.140,08
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	765.812,30	148.421,06	914.233,36
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	94.964,09	110.264,96	205.229,05
2953 - FUNEBOM	1.619.110,48	846.959,30	2.466.069,78
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	647.790,30	14.725,00	662.515,30
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	2.912,41	-	2.912,41
2961 - DETRAN	21.012.955,71	8.622.564,04	29.635.519,75
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	45,12	45,12
3001 - GAB. SEC. CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	2.836,40	2.836,40
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.607.994,43	311.517,42	8.919.511,85
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	102.971,00	-	102.971,00
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	4.934,36	149.809,38	154.743,74
3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	-	25.197,37	25.197,37
3051 - FEAS	520.301,56	1.843,38	522.144,94
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	104.191,27	7.192,35	111.383,62
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	1.948,30	1.878,02	3.826,32
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	5.552.112,65	699.342,12	6.251.454,77
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	1.440.013,58	1.440.013,58
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	-	2.075,70	2.075,70
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	87.282,86	87.282,86
3161 - FAPEG	323.296,32	1.331.566,20	1.654.862,52
3162 - UEG	4.198.728,86	41.940,96	4.240.669,82
3163 - GOINFRA	89.236.602,21	8.611.569,41	97.848.171,62
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	34.547.649,12	9.257.341,30	43.804.990,42
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	29.437.169,13	242.441,33	29.679.610,46
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.518.739,93	- 0,00	1.518.739,93
3262 - EMATER	3.993.153,53	56.592,66	4.049.746,19
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	4.136.551,35	4.136.551,35
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	-	0,00	0,00
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	48.651,30	-	48.651,30
3351 - FUNPRODUZIR	2.210.916,49	183.390,92	2.394.307,41
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	21.270,48	7.324,86	28.595,34
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	304.308,48	55.273,13	359.581,61

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	392.324,26	4.836,62	397.160,88
3380 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	1.078.372,08	-	1.078.372,08
3501 - GAB.SECRETÁRIO DE INFRA, CID., ASS. MET.	-	0,00	0,00
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	0,00	409.516,05	409.516,05
3602 - SUP. EXECUTIVA DE AGRICULTURA	-	2.760,00	2.760,00
3603 - SUP. EXEC. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	2.643.780,77	2.643.780,77
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	1.320.505,69	1.320.505,69
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	1.288.277,86	1.288.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	-	20.347.448,71	20.347.448,71
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	513.508,99	513.508,99
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	335.535,52	335.535,52
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	2.322.481,15	2.322.481,15
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	0,00	51.247,06	51.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	1.687.800,00	-	1.687.800,00
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	362.570,20	3.189.789,56	3.552.359,76
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
3750 - FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	-	270.390,92	270.390,92
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	1.002.173,47	1.002.173,47
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	559.416,80	559.416,80
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	74.357,50	8.960,93	83.318,43
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	1.115.427,25	328.466,38	1.443.893,63
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	26.384,96	26.384,96
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.372,61	19.670,01	395.042,62
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	-	1.113.314,71	1.113.314,71
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	273.131,54	636.759,58	909.891,12
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	81.178,76	-	81.178,76
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	-	2.089.233,04	2.089.233,04
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	114.451,94	110.895,97	225.347,91
5001 - EMATER	0,00	0,00	0,00
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	-	0,00	0,00
5201 - AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	-	24.463,58	24.463,58
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	86.063,00	86.063,00
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	53,40	53,40
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	0,00	0,00	0,00
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	0,00	-	0,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - DETRAN	0,00	29.223,73	29.223,73
6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	0,00	0,00	0,00
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	1.324,16	1.324,16
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN	0,00	0,00	0,00
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	0,00	0,00
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	191.253,92	191.253,92
6602 - EMATER	-	11.907,34	11.907,34
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	22.131.669,79	22.131.669,79
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	12.761,35	12.761,35
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	80.598,33	32.789.320,67	32.869.919,00
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	0,00	9.807.130,32	9.807.130,32
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	-	56.088.804,98	56.088.804,98
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	2.716.081,89	2.716.081,89
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	22.606.125,91	22.606.125,91
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - TODOS OS PODERES (inscritos em 2020 mais saldos de exercícios anteriores)	**659.462.420,46**	**4.175.690.764,13**	**4.835.153.184,59**

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2020) – restos a pagar de 2012 a 2020 – Todos os Poderes

Na tabela a seguir os restos a pagar relativos a todos os Poderes estão distribuídos por fonte de recursos. As análises anteriores apenas confrontam os totais de disponibilidade e de restos a pagar. Ao examinar esses dados por fonte, os restos a pagar de todos os Poderes na fonte Receitas Ordinárias (0 e 100) somam R$ 4.328.604.874,58, sendo que a correspondente disponibilidade na fonte 100 era de apenas R$ 648.364.521,79, equivalente a 14,98% daquele montante. Mesmo analisando somente os restos a pagar inscritos de 2020 na fonte 100, no valor de R$ 2.496.922.569,88, a disponibilidade na fonte em questão representaria apenas 25,97% dos restos a pagar inscritos na fonte 100.

Tabela 2.17 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2020 por fonte de recurso – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
RECEITAS ORDINARIAS	**4.328.604.874,58**	**89,52%**
0	90.253.241,57	1,87%
100	4.238.351.633,01	87,66%
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	**126.142.131,67**	**2,61%**
245	126.142.131,67	2,61%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	**68.837.037,14**	**1,42%**
20	2.702.024,26	0,06%
220	66.135.012,88	1,37%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	**59.201.403,74**	**1,22%**
241	59.201.403,74	1,22%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	**52.920.128,28**	**1,09%**
80	85.423,39	0,00%

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
90	0,00	0,00%
280	50.292.616,38	1,04%
290	2.542.088,51	0,05%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	**48.456.041,87**	**1,00%**
221	48.456.041,87	1,00%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	**40.281.893,78**	**0,83%**
240	40.281.893,78	0,83%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	**36.204.503,34**	**0,75%**
10	1.215.039,76	0,03%
110	34.989.463,58	0,72%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	**11.435.376,62**	**0,24%**
117	11.435.376,62	0,24%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -AÇÃO 2100	**7.545.706,06**	**0,16%**
238	7.545.706,06	0,16%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	**6.428.403,85**	**0,13%**
260	6.428.403,85	0,13%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	**6.338.427,74**	**0,13%**
92	53.294,87	0,00%
292	6.285.132,87	0,13%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	**6.183.950,06**	**0,13%**
120	6.183.950,06	0,13%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**5.567.225,53**	**0,12%**
232	5.567.225,53	0,12%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	**4.883.927,71**	**0,10%**
23	1.072.167,29	0,02%
223	3.811.760,42	0,08%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.782.850,53**	**0,10%**
274	4.782.850,53	0,10%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	**4.597.987,39**	**0,10%**
25	4.597.987,39	0,10%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	**3.481.686,62**	**0,07%**
15	0,30	0,00%
115	3.481.686,32	0,07%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**2.923.548,89**	**0,06%**
18	46.509,30	0,00%
118	2.877.039,59	0,06%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	**2.173.655,01**	**0,04%**
16	36.606,95	0,00%
116	2.137.048,06	0,04%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	**1.974.119,51**	**0,04%**
91	1.354.816,04	0,03%
291	619.303,47	0,01%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	**1.741.695,22**	**0,04%**
108	1.741.695,22	0,04%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.689.374,73**	**0,03%**
330	1.689.374,73	0,03%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**1.028.010,00**	**0,02%**
233	1.028.010,00	0,02%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	**994.028,74**	**0,02%**
24	862,98	0,00%
224	993.165,76	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	**389.999,71**	**0,01%**
272	389.999,71	0,01%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**264.256,17**	**0,01%**
234	264.256,17	0,01%

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	**50.894,37**	**0,00%**
270	50.894,37	0,00%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	**30.045,73**	**0,00%**
300	30.045,73	0,00%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	**0,00**	**0,00%**
109	0,00	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00%**
11	0,00	0,00%
TOTAL DE RESTOS A PAGAR – TODOS OS PODERES (inscritos em 2020 mais saldos de exercícios anteriores)	**4.835.153.184,59**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2020) – restos a pagar de 2012 a 2020 – Todos os Poderes

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2020 totaliza R$ 2.771.462.675,03 e o saldo de exercícios anteriores é de R$ 1.861.014.054,69, resultando no montante total de R$ 4.632.476.729,72 em restos a pagar (processados e não processados), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 2.18 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2020 – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

R$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	3.010,00	6.994.649,89	6.997.659,89
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	10.932.728,20	10.932.728,20
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	31.452.877,57	1.063.862,97	32.516.740,54
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	1.481.653,41	539.774,61	2.021.428,02
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	30.911,66	601,18	31.512,84
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	91.396,44	1.732,00	93.128,44
1451 - FUNPROGE	954.479,67	4.460,97	958.940,64
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	132.282,29	0,00	132.282,29
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	6.930,00	41.894,63	48.824,63
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	6.347.247,59	1.667.555,93	8.014.803,52
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	-	3.287.458.452,77	3.287.458.452,77
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.055.445,75	3.689.113,32	15.744.559,07
1750 - PROTEGE GOIÁS	12.590.816,87	28.567.028,00	41.157.844,87
1751 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	5.238.228,21	460.720,86	5.698.949,07
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	305.788,85	47.890,47	353.679,32
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1.676.624,39	12.750,34	1.689.374,73
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	22.904,77	7.458,29	30.363,06
1801 - GAB. DO SEC. DAS CIDADES	-	0,00	0,00
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.660.232,69	303.531,38	3.963.764,07
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUROCR. DA GESTÃO PÚB	-	20.156,67	20.156,67
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	831.177,88	-	831.177,88
1861 - IPASGO	39.569.988,87	2.981.370,08	42.551.358,95
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	25.121,59	15.301.299,85	15.326.421,44
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	709.163,41	395.733,75	1.104.897,16
2001 - GAB. DO SEC.DE AGRIC,PECUÁR. E	-	0,00	0,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
IRRIGAÇÃO			
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	143.531,93	49.471,82	193.003,75
2101 - GAB.SECR. DE CIDADANIA E TRABALHO	-	57.461,91	57.461,91
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	894.877,06	6.013,66	900.890,72
2154 - FUNDO ESPEC. APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	-	0,00	0,00
2161 - GOINFRA	-	2.348,31	2.348,31
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	30.874.639,33	30.874.639,33
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	0,00	64.140.329,44	64.140.329,44
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	-	699.603,99	699.603,99
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	726,00	12.782.788,19	12.783.514,19
2203 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	-	319.900,50	319.900,50
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	190.451,93	25.006.234,65	25.196.686,58
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	760.482,66	760.482,66
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	589.339,20	589.339,20
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	-	11.363.851,58	11.363.851,58
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	428.728,38	428.728,38
2350 - PROTEGE GOIAS	-	2.921.591,95	2.921.591,95
2352 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	8,10	8,10
2401 - GAB. DO SEC.DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	0,00	0,00
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	30.858.251,07	4.654.941,63	35.513.192,70
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	-	19.339,20	19.339,20
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	1.113.459,75	59.211.438,08	60.324.897,83
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.168.761,62	12.184,58	1.180.946,20
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	42.841,17	504.417,35	547.258,52
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	650.198,64	1.869,72	652.068,36
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	72.525,76	10.000,00	82.525,76
2650 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	0,00	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	2.931.345,97	2.931.345,97
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	0,00	0,00
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	-	20.283.556,60	20.283.556,60
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	0,00	555.899,39	555.899,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	681.302,00	-	681.302,00
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	55.523.857,26	269.872.226,46	325.396.083,72
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	-	36.194,00	36.194,00
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	0,00	13.742.048,98	13.742.048,98
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	15.945.104,07	14.806.923,01	30.752.027,08
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	0,00	0,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	5.075.848,96	7.772.699,55	12.848.548,51
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	585.096,51	555.400,87	1.140.497,38
2904 - POLÍCIA CIVIL	1.973.075,23	1.310.502,77	3.283.578,00
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	8.716.473,04	25.422.550,35	34.139.023,39
2906 - SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENINT.	-	13.250.259,24	13.250.259,24
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	10.484.530,27	3.478.609,81	13.963.140,08
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	765.812,30	148.421,06	914.233,36
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	94.964,09	110.264,96	205.229,05

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
2953 - FUNEBOM	1.619.110,48	846.959,30	2.466.069,78
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	647.790,30	14.725,00	662.515,30
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	2.912,41	-	2.912,41
2961 - DETRAN	21.012.955,71	8.622.564,04	29.635.519,75
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	45,12	45,12
3001 - GAB. SEC. CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	2.836,40	2.836,40
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.607.994,43	311.517,42	8.919.511,85
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	102.971,00	-	102.971,00
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	4.934,36	149.809,38	154.743,74
3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	-	25.197,37	25.197,37
3051 - FEAS	520.301,56	1.843,38	522.144,94
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	104.191,27	7.192,35	111.383,62
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	1.948,30	1.878,02	3.826,32
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	5.552.112,65	699.342,12	6.251.454,77
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	-	1.440.013,58	1.440.013,58
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	-	2.075,70	2.075,70
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	87.282,86	87.282,86
3161 - FAPEG	323.296,32	1.331.566,20	1.654.862,52
3162 - UEG	4.198.728,86	41.940,96	4.240.669,82
3163 - GOINFRA	89.236.602,21	8.611.569,41	97.848.171,62
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	34.547.649,12	9.257.341,30	43.804.990,42
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	29.437.169,13	242.441,33	29.679.610,46
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.518.739,93	- 0,00	1.518.739,93
3262 - EMATER	3.993.153,53	56.592,66	4.049.746,19
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	4.136.551,35	4.136.551,35
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	-	0,00	0,00
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	48.651,30	-	48.651,30
3351 - FUNPRODUZIR	2.210.916,49	183.390,92	2.394.307,41
3352 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	21.270,48	7.324,86	28.595,34
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	304.308,48	55.273,13	359.581,61
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	392.324,26	4.836,62	397.160,88
3380 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	1.078.372,08	-	1.078.372,08
3501 - GAB.SECRETÁRIO DE INFRA, CID., ASS. MET.	-	0,00	0,00
3601 - GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	0,00	409.516,05	409.516,05
3602 - SUP. EXECUTIVA DE AGRICULTURA	-	2.760,00	2.760,00
3603 - SUP. EXEC. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	2.643.780,77	2.643.780,77
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	1.320.505,69	1.320.505,69
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZACÃO-FOMENTAR	-	1.288.277,86	1.288.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	-	20.347.448,71	20.347.448,71
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	513.508,99	513.508,99
3653 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL - FUNDER	-	335.535,52	335.535,52
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E	0,00	2.322.481,15	2.322.481,15

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
TECNOLOGIA			
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	0,00	51.247,06	51.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	1.687.800,00	-	1.687.800,00
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	362.570,20	3.189.789,56	3.552.359,76
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
3750 - FUNDO ESP.IMPLA PROG.VEIC.LEVE S/TRILHOS	-	270.390,92	270.390,92
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	-	1.002.173,47	1.002.173,47
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	559.416,80	559.416,80
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	74.357,50	8.960,93	83.318,43
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	1.115.427,25	328.466,38	1.443.893,63
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	26.384,96	26.384,96
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.372,61	19.670,01	395.042,62
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	-	1.113.314,71	1.113.314,71
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	273.131,54	636.759,58	909.891,12
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	81.178,76	-	81.178,76
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	-	2.089.233,04	2.089.233,04
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	114.451,94	110.895,97	225.347,91
5001 - EMATER	0,00	0,00	0,00
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	-	0,00	0,00
5201 - AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	-	24.463,58	24.463,58
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	86.063,00	86.063,00
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	53,40	53,40
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	0,00	0,00	0,00
5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
5750 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	0,00	-	0,00
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - DETRAN	0,00	29.223,73	29.223,73
6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS	0,00	0,00	0,00
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	1.324,16	1.324,16
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN	0,00	0,00	0,00
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	-	0,00	0,00
6601 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	191.253,92	191.253,92
6602 - EMATER	-	11.907,34	11.907,34
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	22.131.669,79	22.131.669,79
6604 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	-	12.761,35	12.761,35
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	80.598,33	32.789.320,67	32.869.919,00
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	0,00	9.807.130,32	9.807.130,32
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	-	56.088.804,98	56.088.804,98
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	2.716.081,89	2.716.081,89
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	22.606.125,91	22.606.125,91
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - Poder Executivo (inscritos em 2020 mais saldos de exercícios anteriores)	**461.821.263,36**	**4.170.655.466,36**	**4.632.476.729,72**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2020) – restos a pagar de 2012 a 2020 – Poder Executivo

Tabela 2.19 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2020 por fonte de recurso – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
RECEITAS ORDINARIAS	**4.229.838.064,99**	**91,31%**
0	90.253.241,57	1,95%
100	4.139.584.823,42	89,36%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	**63.507.094,68**	**1,37%**
20	2.702.024,26	0,06%
220	60.805.070,42	1,31%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	**59.201.403,74**	**1,28%**
241	59.201.403,74	1,28%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	**52.920.128,28**	**1,14%**
80	85.423,39	0,00%
90	0,00	0,00%
280	50.292.616,38	1,09%
290	2.542.088,51	0,05%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	**48.456.041,87**	**1,05%**
221	48.456.041,87	1,05%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	**40.281.893,78**	**0,87%**
240	40.281.893,78	0,87%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	**36.204.503,34**	**0,78%**
10	1.215.039,76	0,03%
110	34.989.463,58	0,76%
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	**27.562.428,85**	**0,59%**
245	27.562.428,85	0,59%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	**11.435.376,62**	**0,25%**
117	11.435.376,62	0,25%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -AÇÃO 2100	**7.545.706,06**	**0,16%**
238	7.545.706,06	0,16%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	**6.428.403,85**	**0,14%**
260	6.428.403,85	0,14%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	**6.338.427,74**	**0,14%**
92	53.294,87	0,00%
292	6.285.132,87	0,14%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	**6.183.950,06**	**0,13%**
120	6.183.950,06	0,13%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**5.567.225,53**	**0,12%**
232	5.567.225,53	0,12%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	**4.883.927,71**	**0,11%**
23	1.072.167,29	0,02%
223	3.811.760,42	0,08%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.782.850,53**	**0,10%**
274	4.782.850,53	0,10%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	**4.597.987,39**	**0,10%**
25	4.597.987,39	0,10%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	**3.481.686,62**	**0,08%**
15	0,30	0,00%
115	3.481.686,32	0,08%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**2.923.548,89**	**0,06%**
18	46.509,30	0,00%
118	2.877.039,59	0,06%

Fonte (nome/código)	Restos a Pagar	%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	**2.173.655,01**	**0,05%**
16	36.606,95	0,00%
116	2.137.048,06	0,05%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	**1.974.119,51**	**0,04%**
91	1.354.816,04	0,03%
291	619.303,47	0,01%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	**1.741.695,22**	**0,04%**
108	1.741.695,22	0,04%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.689.374,73**	**0,04%**
330	1.689.374,73	0,04%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**1.028.010,00**	**0,02%**
233	1.028.010,00	0,02%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	**994.028,74**	**0,02%**
24	862,98	0,00%
224	993.165,76	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	**389.999,71**	**0,01%**
272	389.999,71	0,01%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**264.256,17**	**0,01%**
234	264.256,17	0,01%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	**50.894,37**	**0,00%**
270	50.894,37	0,00%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	**30.045,73**	**0,00%**
300	30.045,73	0,00%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	**0,00**	**0,00%**
109	0,00	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00%**
11	0,00	0,00%
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO (inscritos em 2020 mais saldos de exercícios anteriores)	**4.632.476.729,72**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2020) – restos a pagar de 2012 a 2020 – Poder Executivo

Depreende-se, portanto, que a disponibilidade financeira total do **Poder Executivo** ao final de 2020, demonstrada na tabela 2.15, de R$ 3.741.616.331,55, era superior à inscrição dos restos a Pagar de 2020 (R$ 2.771.462.675,03), mas inferior ao total de restos a pagar, ou seja, levando em conta os saldos de exercícios anteriores (R$ 4.632.476.729,72). A disponibilidade financeira total do Poder Executivo representava 80,77% do total de restos a pagar inscritos.

Procedendo à análise por fonte de recursos, como se pode verificar na tabela 2.19, a maior parte dos restos a pagar do Poder Executivo refere-se à fonte Receitas Ordinárias – fonte 0 e 100 (R$ 4.229.838.064,99). Já a disponibilidade financeira do Poder Executivo na fonte 100 ao final de 2020 era de R$ 552.030.634,25, ou seja, 13,05% daquele valor.

Levando em consideração somente os restos a pagar inscritos de 2020 na fonte 100, eles somam R$ 2.419.136.337,53, também superior à disponibilidade nessa fonte ao final de 2020.

Importante destacar também o impacto orçamentário e financeiro decorrente das obrigações por competência de 2020, que representam R$ 473.123.811,99 (todos os Poderes), as quais serão registradas em

2021 como Despesas de Exercícios Anteriores. Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R$ 472.234.502,70 de despesas não empenhadas em 2020.

Diante do exposto, o potencial impacto sobre o exercício de 2021 sob os aspectos orçamentário, que pode chegar a R$ 473.123.811,99, e financeiro, que pode atingir a soma de R$ 5.308.276.996,58, considerando todos os Poderes, está demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2.20 – Potencial Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o Exercício de 2021 – Todos os Poderes

		POTENCIAL IMPACTO SOBRE 2021 TODOS OS PODERES	
		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS DE 2020 PROCESSADOS	-	2.322.600.242,89
	INSCRITOS DE 2020 NÃO PROCESSADOS	-	625.228.367,31
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROCESSADOS	-	1.853.090.521,24
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS	-	34.234.053,15
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	-	**4.835.153.184,59**
OBRIGAÇÕES DE COMPETÊNCIA 2020		**473.123.811,99**	**473.123.811,99**
IMPACTO POTENCIAL SOBRE 2021		**473.123.811,99**	**5.308.276.996,58**

Fonte: SiofiNet/ Dados prestados pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia.
Nota: Valores considerando todos os Poderes.

Analisando somente o Poder Executivo, o impacto orçamentário e financeiro sobre o exercício de 2021 pode alcançar, respectivamente, R$ 472.234.502,70 e R$ 5.104.711.232,42, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2.21 – Potencial Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o Exercício de 2021 – Poder Executivo

		POTENCIAL IMPACTO SOBRE 2021 PODER EXECUTIVO	
		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
RESTOS A PAGAR	INSCRITOS DE 2020 PROCESSADOS	-	2.317.736.904,80
	INSCRITOS DE 2020 NÃO PROCESSADOS	-	453.725.770,23
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROCESSADOS	-	1.852.918.561,56
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS	-	8.095.493,13
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	-	**4.632.476.729,72**
OBRIGAÇÕES DE COMPETÊNCIA 2020		**472.234.502,70**	**472.234.502,70**
IMPACTO POTENCIAL SOBRE 2021		**472.234.502,70**	**5.104.711.232,42**

Fonte: SiofiNet/ Dados prestados pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia.
Nota: Valores considerando somente o Poder Executivo.

Informa-se que os demonstrativos de disponibilidade financeira e de obrigações por competência utilizados para a análise deste capítulo, encaminhados pela Secretaria de Estado da Economia, encontram-se no Anexo Capítulo 2 deste Relatório, no Processo 202011867001791, códs. 000018322721 e 000018322628.



CAPÍTULO 3

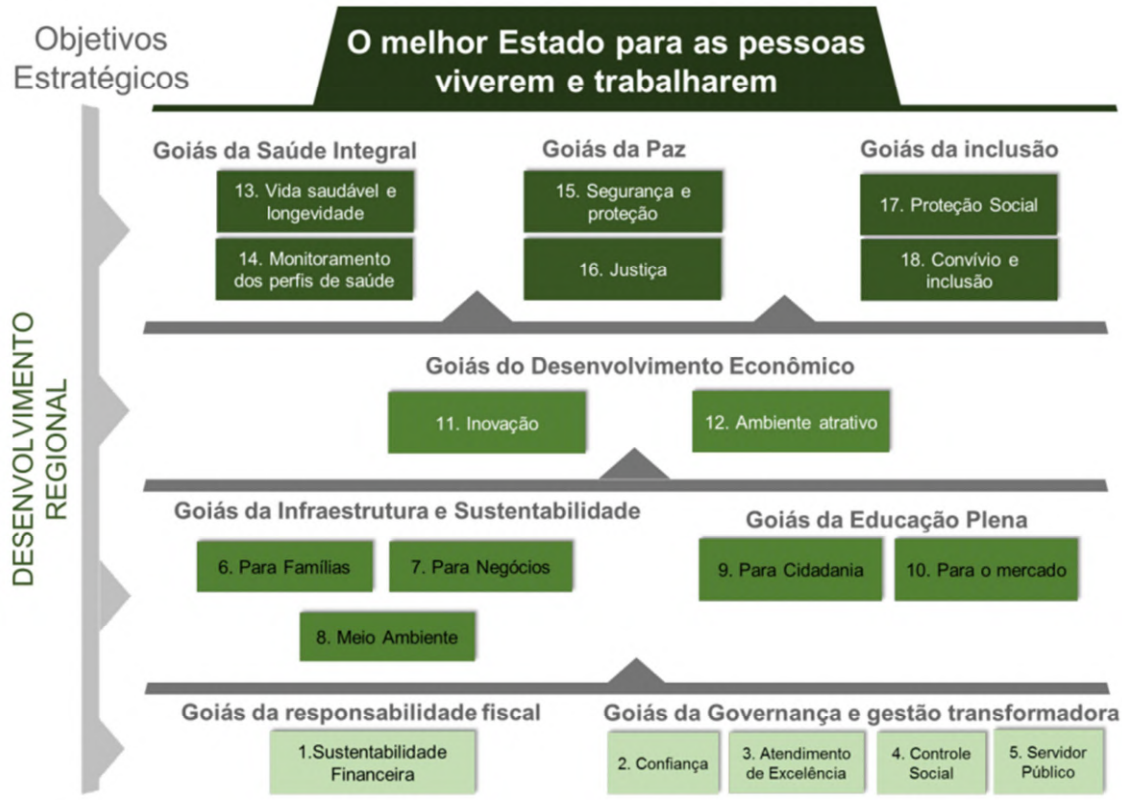
EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – PLANO PLURIANUAL 2020-2023

3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os programas governamentais foram organizados no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme os compromissos assumidos no Plano de Governo democraticamente eleito, em 8 (oito) Eixos Estratégicos:

- Goiás da Responsabilidade Fiscal;
- Goiás da Governança e Gestão Transformadora;
- Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade;
- Goiás da Educação Plena;
- Goiás do Desenvolvimento Econômico;
- Goiás da Saúde Integral;
- Goiás da Paz;
- Goiás da Inclusão.

A partir desses Eixos Estratégicos foram estabelecidos 18 (dezoito) Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023, conforme ilustrado no mapa abaixo, extraído do PPA 2020-2023.



Fonte: Plano Plurianual 2020/2023

Observa-se no mapa acima a principal diretriz da atuação do governo, o Desenvolvimento Regional do Estado, que passa a ser um princípio transversal e norteador das políticas de governo.

Apresenta-se, a seguir, a descrição de cada um dos 18 (dezoito) objetivos estratégicos, alocados junto aos respectivos Eixos do PPA em vigor:

Eixo: Responsabilidade Fiscal

1. Sustentabilidade Financeira: Alcançar sustentabilidade financeira e solvência fiscal capaz de gerar liquidez e potencializar o financiamento de investimentos no Estado de Goiás.

Eixo: Goiás da Governança e Gestão Transformadora

2. Confiança: Conquistar a confiança na gestão governamental pela solidez de suas instituições, pela segurança jurídica e lisura dos seus atos e pelo reconhecimento por sua atuação eficiente, efetiva, inovadora, integrada, com foco em resultados, comprometida e mais próxima de seus cidadãos.

3. Atendimento de excelência: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais

4. Controle Social: Garantir e incentivar a participação direta da sociedade na gestão pública através de acesso amplo e irrestrito a informações e da disponibilização de canais efetivos para o controle social e diálogo, bem como assegurar que os cidadãos se mantenham informados e conscientizados sobre os diversos temas da atualidade e diversos assuntos de seu interesse.

5. Servidor Público: Tornar o servidor público elemento fundamental para o sucesso das estratégias e alcance de resultados pela sua qualificação, ética, profissionalismo e espírito público, sendo inspirado a superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar o acolhimento como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas.

Eixo: Goiás da Infraestrutura Sustentável

6. Infraestrutura para as famílias: Proporcionar infraestrutura e habitação digna, propiciando convivência familiar, relação comunitária e qualidade de vida às famílias goianas.

7. Infraestrutura para os negócios: Garantir oferta de infraestrutura de qualidade, confiável e resiliente, bem como matriz energética limpa e renovável, que proporcione padrões de produção e de consumo sustentáveis e um ambiente atrativo e dinâmico para a economia goiana.

8. Meio Ambiente: Adotar um modelo sustentável de desenvolvimento com qualidade ambiental de forma a assegurar a perenidade dos recursos naturais para as futuras gerações, bem como garantir a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das espécies da fauna e da flora.

Eixo: Educação Plena

9. Educação para a cidadania: Garantir o aprendizado através do acesso e permanência a uma educação básica de qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, que atenda as demandas do mundo contemporâneo e propicie o exercício pleno da cidadania.

10. Educação para o mercado: Promover o desenvolvimento das competências pessoais, profissionais e empreendedoras, indutoras de inovação e desenvolvimento regional que resultem em oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Eixo: Goiás do Desenvolvimento Econômico

11. Inovação: Fomentar a busca intensiva por inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana.

12. Ambiente Atrativo: Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, competitividade, turismo, comércio exterior, cooperativismo, economia criativa, artesanato, mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

Eixo: Goiás saúde integral

13. Longevidade e vida saudável: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos por meio de cuidados à sua saúde em tempo e na medida de suas necessidades.

14. Monitoramento de perfis de saúde: Adotar políticas de saúde efetivas e preventivas através do monitoramento do perfil de saúde das pessoas e dos padrões de doença e epidemias que mais acometem a população goiana, de forma reduzir as incidências e neutralizar seus impactos na qualidade de vida dos cidadãos.

Eixo: Goiás da Paz

15. Segurança e Proteção: Proporcionar aos cidadãos a segurança, proteção, liberdade e bem-estar capazes de gerar tranquilidade no seu convívio familiar e social e durante o exercício de suas atividades diárias ou cotidianas bem como em seus deslocamentos.

16. Justiça: Tornar Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação pela garantia de direitos e cumprimento de deveres e aplicação da lei em tempo e na medida adequada.

Eixo: Goiás da Inclusão

17. Proteção Social: Prover a proteção social ampla e a garantia de direitos para a redução das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos, alcançando aqueles que

se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, sem lar adequado ou em residência irregular para que alcancem uma nova realidade com qualidade de vida.

18. Convívio e Inclusão: Estimular atitudes de acolhimento, integração, convívio social e relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade e combatam qualquer tipo de discriminação e violência, adotando-se a cultura, a arte, o esporte e o lazer como fortes aliados.

A avaliação dos resultados alcançados nos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos/Objetivos definidos no PPA 2020-2023. No exercício de 2020, nos Eixos estão alocados 37 (trinta e sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas Administrativos (4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção) e Especiais (0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais) fazem parte do Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora. O programa Reserva de Contingência não integra os Eixos do Plano Plurianual. Os Outros Poderes, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos Programas Administrativos e Especiais.

Os capítulos 3 e 4 deste relatório tratarão dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO

A execução financeira dos Eixos do PPA 2020-2023, no que concerne aos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo do Estado, está demonstrada neste capítulo. Será apresentada inicialmente, na tabela 3.1, a análise da execução financeira dos Eixos e respectivos objetivos Estratégicos considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, a tabela 3.2 evidenciará também os valores executados pelas empresas em cada um dos Eixos, uma vez que tais entidades não executam o SiofiNet.

Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Portanto, a tabela 3.1 abaixo evidencia o Orçamento Autorizado e o saldo da Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos oito Eixos e correspondentes Objetivos Estratégicos, computando apenas os montantes registrados no SiofiNet. Nessa análise, houve a liquidação de 64,89% da despesa autorizada, sendo que as participações relativas de cada Eixo estão ilustradas no gráfico 3.1.

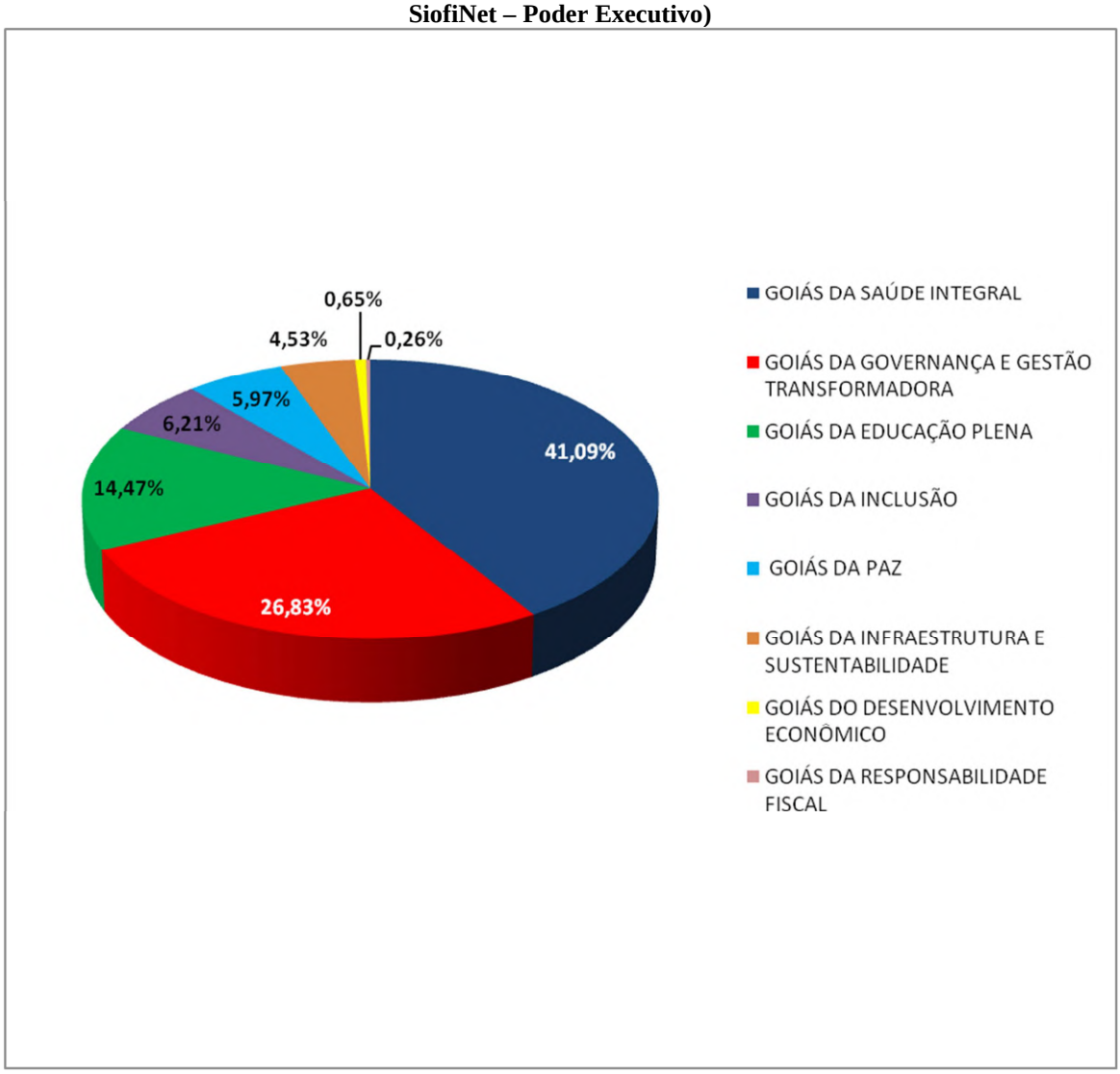
Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos e Objetivos Estratégicos considerando somente dados do SiofiNet - Poder Executivo

R$ 1.000

EIXO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL	Sustentabilidade Financeira	51.094	14.780	28,93%	0,26%
Total Eixo Goiás da Responsabilidade Fiscal		**51.094**	**14.780**	**28,93%**	**0,26%**
GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA	Confiança	74.975	1.567	2,09%	0,03%
	Controle Social	55.222	18.038	32,66%	0,31%
	Atendimento de Excelência	57.049	45.306	79,42%	0,78%
	Servidor Público	1.549.864	1.489.026	96,07%	25,71%
Total Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora		**1.737.110**	**1.553.937**	**89,46%**	**26,83%**
GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	Infraestrutura para Famílias	55.066	17.199	31,23%	0,30%
	Infraestrutura para Negócios	648.163	242.555	37,42%	4,19%
	Meio Ambiente	13.501	2.764	20,47%	0,05%
Total Eixo Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade		**716.730**	**262.518**	**36,63%**	**4,53%**
GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA	Educação para Cidadania	1.371.845	750.913	54,74%	12,96%
	Educação para o Mercado	131.150	87.457	66,68%	1,51%
Total Eixo Goiás da Educação Plena		**1.502.996**	**838.371**	**55,78%**	**14,47%**
GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Inovação	16.652	15.684	94,19%	0,27%
	Ambiente de Negócios Atrativo	166.068	21.826	13,14%	0,38%
Total Eixo Goiás do Desenvolvimento Econômico		**182.720**	**37.510**	**20,53%**	**0,65%**
GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL	Longevidade e Vida Saudável	2.869.186	2.127.733	74,16%	36,74%
	Monitoramento de Perfis de Saúde	531.384	251.943	47,41%	4,35%
Total Eixo Goiás da Saúde Integral		**3.400.570**	**2.379.675**	**69,98%**	**41,09%**
GOIÁS DA PAZ	Segurança e Proteção	492.500	237.307	48,18%	4,10%
	Justiça	199.378	108.292	54,31%	1,87%
Total Eixo Goiás da Paz		**691.877**	**345.599**	**49,95%**	**5,97%**
GOIÁS DA INCLUSÃO	Proteção Social	539.804	293.046	54,29%	5,06%
	Convívio e Inclusão	103.211	66.504	64,44%	1,15%
Total Eixo Goiás da Inclusão		**643.015**	**359.550**	**55,92%**	**6,21%**
TOTAL EIXOS PODER EXECUTIVO - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		**8.926.113**	**5.791.939**	**64,89%**	**100,00%**

Fonte: SiofiNet

Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos (somente SiofiNet – Poder Executivo)



(Ver tabela 3.1)

Como se pode observar no gráfico anterior, analisando apenas os dados do SiofiNet e do Poder Executivo, em 2020 o Eixo mais representativo é o *Goiás da Saúde Integral*, com 41,09% do total da despesa liquidada nos Eixos, seguido pelos Eixos *Goiás da Governança e Gestão Transformadora e Goiás da Educação Plena*, os quais contaram com 26,83% e 14,47% do total da despesa liquidada, respectivamente.

Incluindo as movimentações das empresas, tem-se o cenário demonstrado na tabela 3.2 e ilustrado pelo gráfico 3.2. Na tabela 3.2, para cada Eixo estão identificados os valores registrados no SiofiNet (conforme tabela 3.1) e aqueles correspondentes às empresas (Meta financeira prevista no Plano Plurianual e execução informada no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais).

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo

R$ 1.000

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	51.094	14.780	28,93	100,00
EMPRESAS [2]	2.000	-	0,00	0,00
Total	**53.094**	**14.780**	**27,84**	**0,23**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	1.737.110	1.553.937	89,46	100,00
EMPRESAS [3]	1.000	-	0,00	0,00
Total	**1.738.110**	**1.553.937**	**89,40**	**24,51**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	716.730	262.518	36,63	40,77
EMPRESAS [4]	1.021.245	381.317	37,34	59,23
Total	**1.737.975**	**643.835**	**37,05**	**10,16**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	1.502.996	838.371	55,78	100,00
EMPRESAS	-	-	-	0,00
Total	**1.502.996**	**838.371**	**55,78**	**13,23**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	182.720	37.510	20,53	25,82
EMPRESAS [5]	163.239	107.752	66,01	74,18
Total	**345.959**	**145.262**	**41,99**	**2,29**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	3.400.570	2.379.675	69,98	98,85
EMPRESAS [6]	40.000	27.709	69,27	1,15
Total	**3.440.570**	**2.407.384**	**69,97**	**37,98**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA PAZ	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	691.877	345.599	49,95	100,00
EMPRESAS	-	-	-	0,00
Total	**691.877**	**345.599**	**49,95**	**5,45**

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
GOIÁS DA INCLUSÃO	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**c = % (b/a)**	**% (b / ∑b)**
SIOFINET [1]	643.015	359.550	55,92	92,27
EMPRESAS [7]	104.792	30.119	28,74	7,73
Total	**747.807**	**389.669**	**52,11**	**6,15**

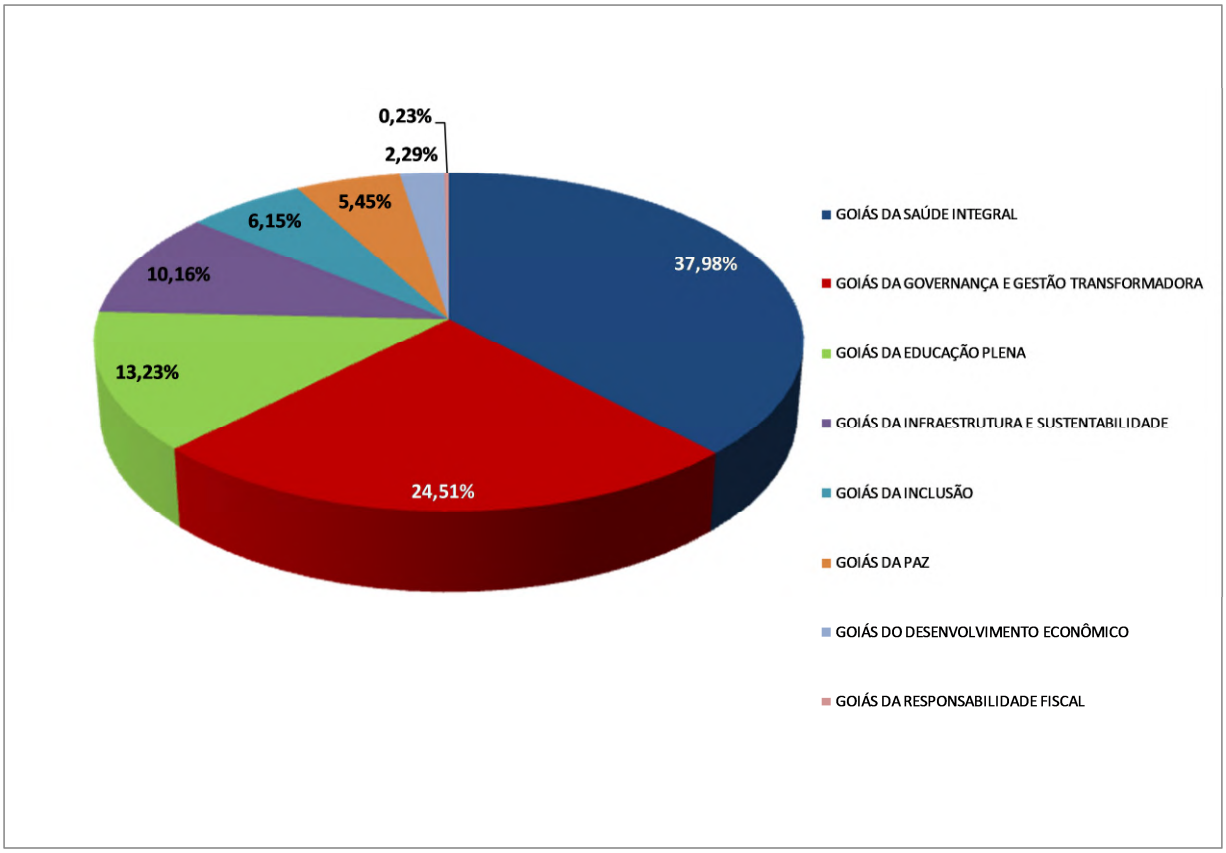
TOTAL SIOFINET (1)	**8.926.113**	**5.791.939**	**64,89**	**91,37**
TOTAL EMPRESAS	**1.332.276**	**546.896**	**41,05**	**8,63**
TOTAL GERAL	**10.258.389**	**6.338.835**	**61,79**	**100,00**

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2020-2023 e dados informados pelas Empresas Estatais (Siplam).
Notas:
(1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
(2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pela Empresa: 3392 - Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias;
(3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pela Empresa: 3390 - Agência de Fomento de Goiás – Goiasfomento;
(4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pelas Empresas: 2192 - Saneamento de Goiás S/A – Saneago, 2196 - Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG G T, 3190 - Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – Goiásgás, 3191 - Goiás Telecom e 3193 - Metrobus Transporte Coletivo S/A – Metrobus;
(5) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pelas Empresas: 2196 - CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG G T, 3290 - Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa – GO, 3390 - Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiasfomento e 3391 - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – Codego;
(6) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pela Empresa: 2890 - Indústria Química do Estado de Goiás – Iquego;
(7) Dados extraídos do Plano Plurianual 2020-2023 e informados pelas Empresas: 3194 - Agência Goiana de Habitação S/A e 3290 - Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA – GO.
Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2020-2023 para o exercício de 2020. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

A tabela 3.2 demonstra que, considerando a execução financeira registrada no SiofiNet e aquela realizada pelas empresas, 61,79% dos recursos autorizados nos Eixos Governamentais (Poder Executivo) foram liquidados. O gráfico abaixo ilustra a participação de cada Eixo em relação ao total da despesa liquidada nos Eixos no exercício de 2020, incluindo as movimentações das empresas. Nessa análise, o Eixo *Goiás da Saúde Integral* passa a representar 37,98% da despesa liquidada nos Eixos, enquanto os Eixos *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* e *Goiás da Educação Plena*, 24,51% e 13,23%, respectivamente.

Registra-se, ainda, que no caso dos Eixos *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* e *Goiás do Desenvolvimento Econômico*, nos quais a execução por empresas assume maior representatividade em relação ao liquidado no SiofiNet, a participação relativa passou de 4,53% e 0,65% no gráfico 3.1 para 10,16% e 2,29%, respectivamente, nesta análise que inclui as empresas.

Gráfico 3.2 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos Governamentais (SiofiNet e Empresas) - Poder Executivo



(Ver tabela 3.2)



CAPÍTULO 4

PROGRAMAS POR EIXOS E OBJETIVOS DO PPA 2020-2023

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE)

A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2020 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Os programas estão classificados de acordo com os Eixos e Objetivos Estratégicos aos quais pertencem.

Lembra-se que este capítulo tratará dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2020-2023 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as priorizações adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2020, foram consignadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual 196 ações, distribuídas em 37 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, estão agrupados nos Eixos. Ressalta-se que nesses quantitativos também estão computadas as ações consignadas às empresas. Vale informar, ainda, que nesses totais não foram incluídos os programas Administrativos e Especiais, Reserva de Contingência e os relativos aos demais Poderes, os quais serão demonstrados em capítulos específicos.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

> Art. 9º (...).
>
> § 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
>
> § 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4° deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

A Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, determina, nos parágrafos 1º, 2º e 5º do Artigo 6º, que:

> Art. 6º (...)
>
> § 1º Os órgãos e as entidades deverão incorporar em suas atividades, com orientação técnica conjunta da Secretaria da Economia e da Controladoria-Geral do Estado, o gerenciamento, acompanhamento e controle das políticas públicas, para que sejam observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> **- Promulgado pela Assembléia Legislativa, D.O. de 30-08-2019.**

> § 2º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas, constará do Plano Plurianual 2020-2023, fixada para o exercício de 2020, e será efetuada em atuação conjunta da Secretaria da Economia e Controladoria-Geral do Estado.
>
> (...)
>
> § 5º A Avaliação de desempenho da gestão governamental, constante do § 2º, pertinente à execução das metas pactuadas no Plano Plurianual 2020-2023, será realizada por meio de um Sistema Informatizado de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais, sendo obrigatória a sua utilização por todos os órgãos e entidades da administração pública e disponibilizado o acesso a todos os órgãos controladores e fiscalizadores.
>
> **- Promulgado pela Assembléia Legislativa, D.O. de 30-08-2019.**

A análise das metas físicas e financeiras previstas em comparação às realizações informadas pelos órgãos/entidades possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Em face dos normativos relatados anteriormente, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2020 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2020 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas, no Plano Plurianual.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB 2020, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Registra-se também que a Diretoria Executiva do IMB, por meio do Despacho nº 19/2021 – 19206, de 24/02/2021 (Processo nº 202011867001770, cód. SEI 000018734993), informou que o monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual (PPA), referente ao quadriênio 2020 a 2023, será realizado por aquele Instituto em parceria com a Superintendência Central de Planejamento da Secretaria da Economia. Nesse expediente, o IMB comunicou, ainda, que foi construída uma plataforma interativa para monitoramento dos 90 indicadores do PPA, que naquela ocasião se encontrava em fase de validação. Já no Despacho nº 39/2021 – 19206, de 29/03/2021 (000019488539), a Diretoria Executiva do IMB ressaltou que os indicadores do PPA foram consolidados em um relatório eletrônico, podendo ser consultados no seguinte endereço: https://bit.ly/3rWrc4A.

A tabela 4.1 apresenta a execução financeira dos programas governamentais consignados a cada um dos Eixos do PPA 2020-2023, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Inicialmente, a análise da execução financeira dos programas será realizada considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. No detalhamento de cada um dos eixos ao longo deste capítulo, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual.

Ressalta-se que a execução físico-financeira das ações de cada programa consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.1 - Execução Financeira dos Programas por Eixos e Objetivos estratégicos (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

R$ 1.000

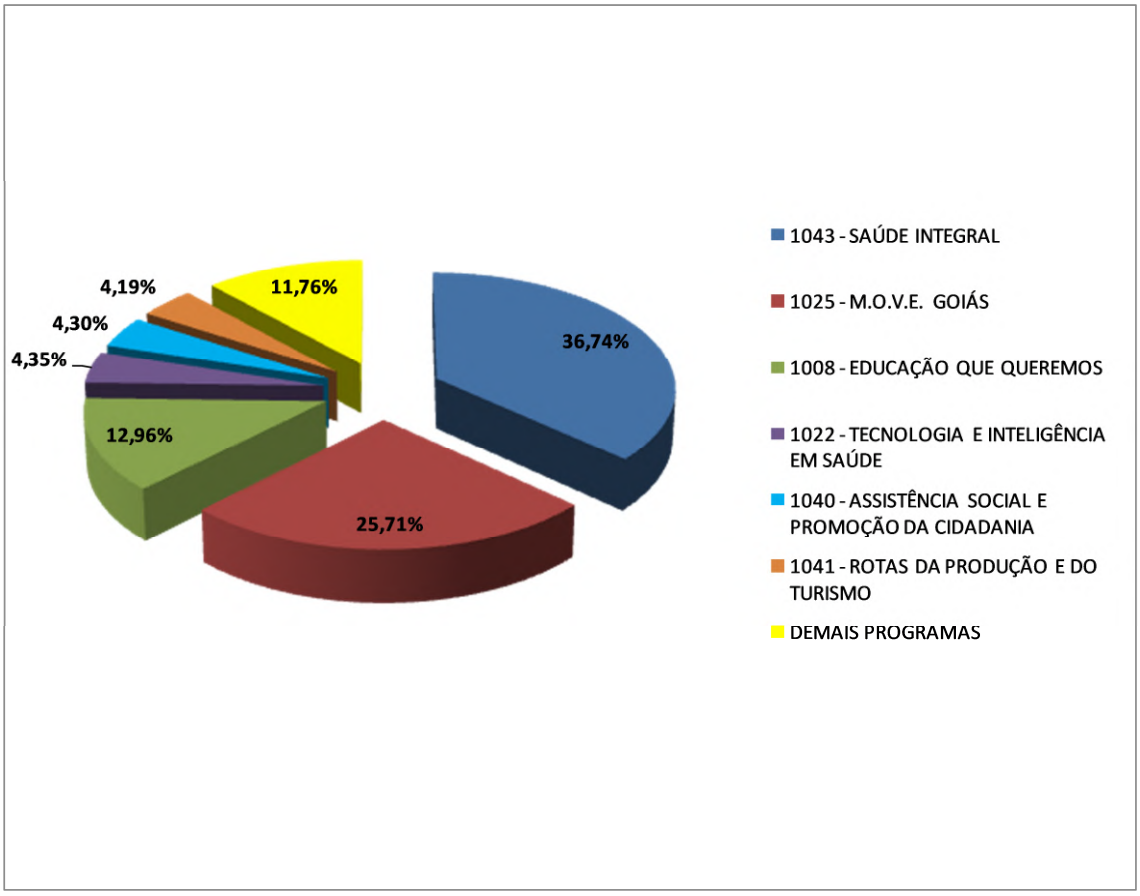
EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL		**51.094**	**14.780**	**28,93**	**0,26**
OBJETIVO: Sustentabilidade Financeira		**51.094**	**14.780**	**28,93**	**0,26**
1016	Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	51.094	14.780	28,93	0,26
EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA		**1.737.110**	**1.553.937**	**89,46**	**26,83**
OBJETIVO: Confiança		**74.975**	**1.567**	**2,09**	**0,03**
1005	Compliance Público	4.628	1.081	23,35	0,02
1012	Gestão Transformadora	70.347	486	0,69	0,01
OBJETIVO: Controle Social		**55.222**	**18.038**	**32,66**	**0,31**
1013	Participação e Controle Social.	55.222	18.038	32,66	0,31
OBJETIVO: Atendimento de Excelência		**57.049**	**45.306**	**79,42**	**0,78**
1019	Governo Digital	36.044	27.496	76,28	0,47
1014	Goiás Ágil	21.005	17.810	84,79	0,31
OBJETIVO: Servidor Público		**1.549.864**	**1.489.026**	**96,07**	**25,71**
1025	M.O.V.E. Goiás	1.549.864	1.489.026	96,07	25,71
EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		**716.730**	**262.518**	**36,63**	**4,53**
OBJETIVO: Infraestrutura para Famílias		**55.066**	**17.199**	**31,23**	**0,30**
1003	Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	52.942	17.199	32,49	0,30
1033	Municípios Transformando Goiás	40	-	0,00	0,00
1042	Saneamento e Sustentabilidade	2.084	-	0,00	0,00
OBJETIVO: Infraestrutura para Negócios		**648.163**	**242.555**	**37,42**	**4,19**
1029	Matriz Energética de Goiás	35	0	0,60	0,00
1041	Rotas da Produção e do Turismo	645.439	242.469	37,57	4,19
1009	Gestão de Recursos Hídricos	2.689	85	3,18	0,00
OBJETIVO: Meio Ambiente		**13.501**	**2.764**	**20,47**	**0,05**
1011	Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	13.501	2.764	20,47	0,05
EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA		**1.502.996**	**838.371**	**55,78**	**14,47**
OBJETIVO: Educação para Cidadania		**1.371.845**	**750.913**	**54,74**	**12,96**
1008	Educação que Queremos	1.371.845	750.913	54,74	12,96
OBJETIVO: Educação para o Mercado		**131.150**	**87.457**	**66,68**	**1,51**
1004	Cientistas Transformando Goiás	5.095	4.843	95,06	0,08
1038	Profissionais Transformando Goiás	126.055	82.614	65,54	1,43

EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	**Descrição**	**Orçamento Autorizado (a)**	**Saldo Liquidado (b)**	**Índice de Liquidação c = % (b/a)**	**Índice de Participação % (b / ∑b)**
EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**182.720**	**37.510**	**20,53**	**0,65**
OBJETIVO: Inovação		**16.652**	**15.684**	**94,19**	**0,27**
1020	Inovar Mais	16.652	15.684	94,19	0,27
OBJETIVO: Ambiente de Negócios Atrativo		**166.068**	**21.826**	**13,14**	**0,38**
1015	Goiás Empreendedor	28.186	4.969	17,63	0,09
1018	Goiás Internacional	974	9	0,94	0,00
1035	O Agro é de Todos	131.624	15.914	12,09	0,27
1028	Mais Turismo	5.284	935	17,69	0,02
EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL		**3.400.570**	**2.379.675**	**69,98**	**41,09**
OBJETIVO: Longevidade e Vida Saudável		**2.869.186**	**2.127.733**	**74,16**	**36,74**
1043	Saúde Integral	2.869.186	2.127.733	74,16	36,74
OBJETIVO: Monitoramento de Perfis de Saúde		**531.384**	**251.943**	**47,41**	**4,35**
1022	Tecnologia e Inteligência em Saúde	531.384	251.943	47,41	4,35
EIXO: GOIÁS DA PAZ		**691.877**	**345.599**	**49,95**	**5,97**
OBJETIVO: Segurança e Proteção		**492.500**	**237.307**	**48,18**	**4,10**
1002	Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	17.419	8.501	48,80	0,15
1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	280.273	149.121	53,21	2,57
1036	Trânsito Seguro	194.807	79.684	40,90	1,38
OBJETIVO: Justiça		**199.378**	**108.292**	**54,31**	**1,87**
1030	Gestão Penitenciária Moderna	185.019	99.258	53,65	1,71
1039	Proteção aos Direitos	14.359	9.034	62,91	0,16
EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO		**643.015**	**359.550**	**55,92**	**6,21**
OBJETIVO: Proteção Social		**539.804**	**293.046**	**54,29**	**5,06**
1023	Jovens de Futuro	97.313	39.275	40,36	0,68
1032	Moradia como Base da Cidadania	28.198	22	0,08	0,00
1034	Nova chance aos Jovens	49.262	4.839	9,82	0,08
1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	365.031	248.909	68,19	4,30
OBJETIVO: Convívio e Inclusão		**103.211**	**66.504**	**64,44**	**1,15**
1017	Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	4.963	228	4,59	0,00
1044	Somos Todos Iguais	1.050	134	12,77	0,00
1026	Mais Cultura e Arte	74.940	61.941	82,65	1,07
1027	Esporte Transformando Vidas	22.258	4.202	18,88	0,07
Total Eixos (Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas) - Poder Executivo		**8.926.113**	**5.791.939**	**64,89**	**100,00**

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir ilustra os programas mais representativos considerando o valor liquidado nos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo em 2020. Os programas 1043 - Saúde Integral, 1025 - M.O.V.E. Goiás e 1008 - Educação que Queremos - respondem juntos por mais de 75% do saldo total liquidado.

Gráfico 4.1 – Participação percentual dos programas no saldo liquidado – programas finalísticos e de gestão de políticas públicas - Poder Executivo



(Ver tabela 4.1)

4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* tem o intuito de equilibrar as contas públicas do Estado de Goiás, além de resgatar e ampliar seu potencial de investimento para a sociedade.

Demonstra-se, neste item do capítulo 4, a execução orçamentário-financeira do programa governamental consignado ao Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal*, de acordo com o respectivo objetivo ao qual está relacionado. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira do programa considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.2 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, do Programa do *Eixo Goiás da Responsabilidade Fiscal* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

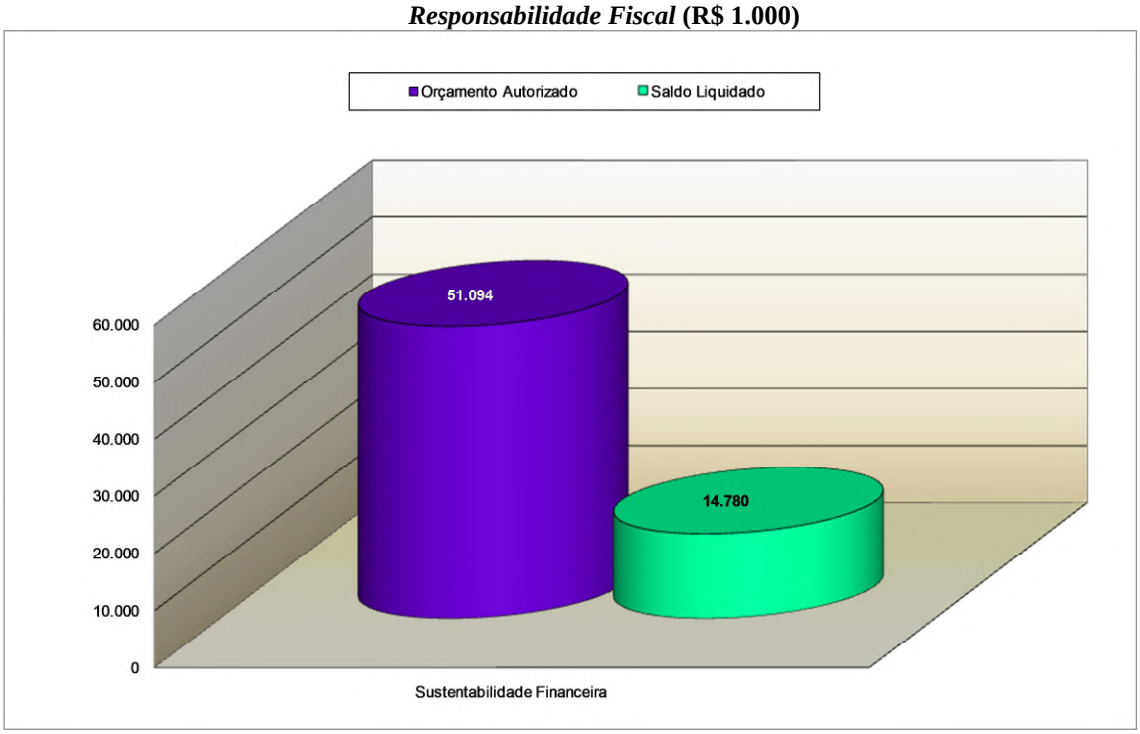
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Sustentabilidade Financeira	60.844	51.094	20.125	14.780	14.319	461	100,00	39,39	73,44	28,93
1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	60.844	51.094	20.125	14.780	14.319	461	100,00	39,39	73,44	28,93
TOTAL DO EIXO	**60.844**	**51.094**	**20.125**	**14.780**	**14.319**	**461**	**100,00**	**39,39**	**73,44**	**28,93**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para o programa e objetivo estratégico, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 28,93% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que como o Eixo em análise apresenta apenas um objetivo estratégico e um programa governamental, esses representam 100% do valor total liquidado.

Gráfico 4.2 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado no Objetivo do Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.2)

O programa 1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento - apresenta ação consignada à empresa Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiasparcerias, a qual não utiliza o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essa entidade no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual para 2020.

Tabela 4.3 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto(1)	Valor Executado(2)
3392 - Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiasparcerias	1016	Equilíbrio Fiscal Para o Desenvolvimento	2065	Viabilizar a Implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas	2.000	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Notas:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;
(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual para 2020. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA

O Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.4 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

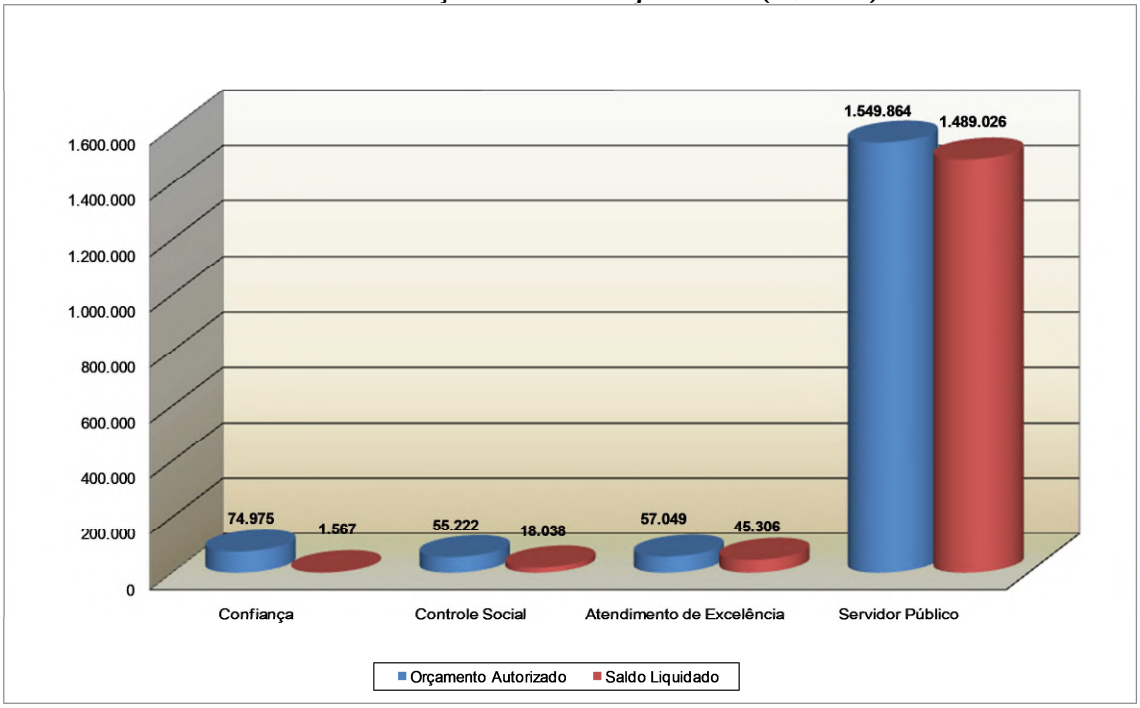
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Confiança	**69.323**	**74.975**	**1.655**	**1.567**	**1.211**	**356**	**0,10**	**2,21**	**94,71**	**2,09**
1005 - Compliance Público	5.601	4.628	1.168	1.081	1.081	-	0,07	25,24	92,50	23,35
1012 - Gestão Transformadora	63.722	70.347	486	486	130	356	0,03	0,69	100,00	0,69
Controle Social	**26.592**	**55.222**	**50.241**	**18.038**	**16.939**	**1.099**	**1,16**	**90,98**	**35,90**	**32,66**
1013 - Participação e Controle Social	26.592	55.222	50.241	18.038	16.939	1.099	1,16	90,98	35,90	32,66
Atendimento de Excelência	**35.916**	**57.049**	**51.852**	**45.306**	**44.659**	**647**	**2,92**	**90,89**	**87,37**	**79,42**
1019 - Governo Digital	20.020	36.044	31.565	27.496	26.851	645	1,77	87,57	87,11	76,28
1014 - Goiás Ágil	15.896	21.005	20.287	17.810	17.809	2	1,15	96,58	87,79	84,79
Servidor Público	**1.433.296**	**1.549.864**	**1.509.170**	**1.489.026**	**1.487.069**	**1.957**	**95,82**	**97,37**	**98,67**	**96,07**
1025 - M.O.V.E. Goiás	1.433.296	1.549.864	1.509.170	1.489.026	1.487.069	1.957	95,82	97,37	98,67	96,07
TOTAL DO EIXO	**1.565.127**	**1.737.110**	**1.612.918**	**1.553.937**	**1.549.879**	**4.058**	**100,00**	**92,85**	**96,34**	**89,46**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 89,46% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Servidor Público*, com o Programa 1025 – M.O.V.E. Goiás, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 95,82% do valor total liquidado.

Gráfico 4.3 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.4)

O programa 1012 - Gestão Transformadora - apresenta ação consignada à empresa Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiásfomento, a qual não utiliza o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essa entidade no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual em vigor, relativamente ao exercício 2020.

Tabela 4.5 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto (1)	Valor Executado (2)
3390 - Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiasfomento	1012	Gestão Transformadora	3016	Construção, Ampliação e Modernização Tecnológica da Sede da Goiásfomento.	1.000	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;

(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual em vigor. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

O Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* tem o intuito de proporcionar infraestrutura com qualidade de vida para as famílias e para negócios, respeitando o meio ambiente e tornando o estado de Goiás mais atrativo e dinâmico.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.6 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

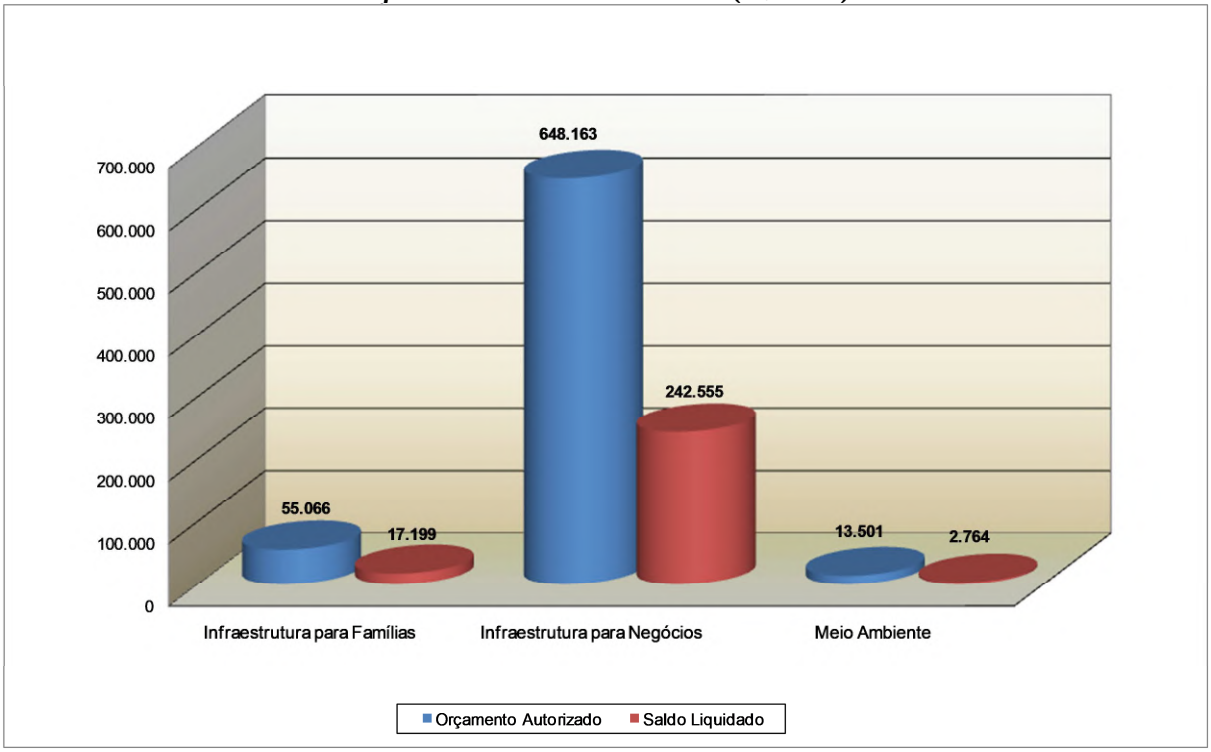
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Infraestrutura para Famílias	**112.670**	**55.066**	**27.976**	**17.199**	**17.169**	**29**	**6,55**	**50,80**	**61,48**	**31,23**
1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	108.510	52.942	27.976	17.199	17.169	29	6,55	52,84	61,48	32,49
1033 - Municípios Transformando Goiás	440	40	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1042 - Saneamento e Sustentabilidade	3.720	2.084	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
Infraestrutura para Negócios	**440.608**	**648.163**	**344.978**	**242.555**	**227.198**	**15.357**	**92,40**	**53,22**	**70,31**	**37,42**
1029 - Matriz Energética de Goiás	2.030	35	0	0	0	-	0,00	0,60	100,00	0,60
1041 - Rotas da Produção e do Turismo	433.516	645.439	344.841	242.469	227.112	15.357	92,36	53,43	70,31	37,57
1009 - Gestão de Recursos Hídricos	5.062	2.689	137	85	85	-	0,03	5,08	62,53	3,18
Meio Ambiente	**8.225**	**13.501**	**2.895**	**2.764**	**2.764**	**-**	**1,05**	**21,45**	**95,46**	**20,47**
1011 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	8.225	13.501	2.895	2.764	2.764	-	1,05	21,45	95,46	20,47
TOTAL DO EIXO	**561.503**	**716.730**	**375.849**	**262.518**	**247.131**	**15.387**	**100,00**	**52,44**	**69,85**	**36,63**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 36,63% do orçamento autorizado. Ressalta-se, ainda, que o objetivo estratégico *Infraestrutura para Negócios* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 92,40% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo merece destaque o Programa 1041 - Rotas da Produção e do Turismo, que alcançou 92,36% do total liquidado no Eixo em questão.

Gráfico 4.4 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.6)

Os programas 1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente, 1042 - Saneamento e Sustentabilidade e 1029 - Matriz Energética de Goiás apresentam ações consignadas às empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essas entidades no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual em vigor, relativamente ao exercício 2020.

Tabela 4.7 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto(1)	Valor Executado(2)
2192 - Saneamento de Goiás S/A - Saneago	1042	Saneamento e Sustentabilidade	2146	Implantar e Ampliar Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.	820.762	322.626
3191 - Goiás Telecom	1003	Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	3007	Inclusão Digital	1.800	-

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto(1)	Valor Executado(2)
3193 - Metrobus Transporte Coletivo S/A - Metrobus	1003	Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	3003	Ação de Melhoria da Infraestrutura de Transporte do Eixo Anhanguera	11.600	4.086
			3004	Rede de Conectividade Para os Usuários do Eixo Anhanguera	10	-
2196 - Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T	1029	Matriz Energetica de Goiás	3036	Expansão e Melhoria da Geração de Energia Elétrica	18.653	2.780
			3037	Expansão e Melhoria da Transmissão de Energia Elétrica	161.320	51.679
			3038	Modernização e Melhoramento das Instalações Administrativas	2.100	146
3190 - Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás	1029	Matriz Energética de Goiás	3035	Gás Natural em Goiás	5.000	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Notas:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;
(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual em vigor. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA

O Eixo *Goiás da Educação Plena* tem o intuito de garantir o acesso e permanência a uma educação básica de qualidade e promover o desenvolvimento do cidadão goiano, criando oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Educação Plena*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam. Ressalta-se que não há ações executadas por empresas nos programas alocados neste Eixo.

Tabela 4.8 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Educação Plena*

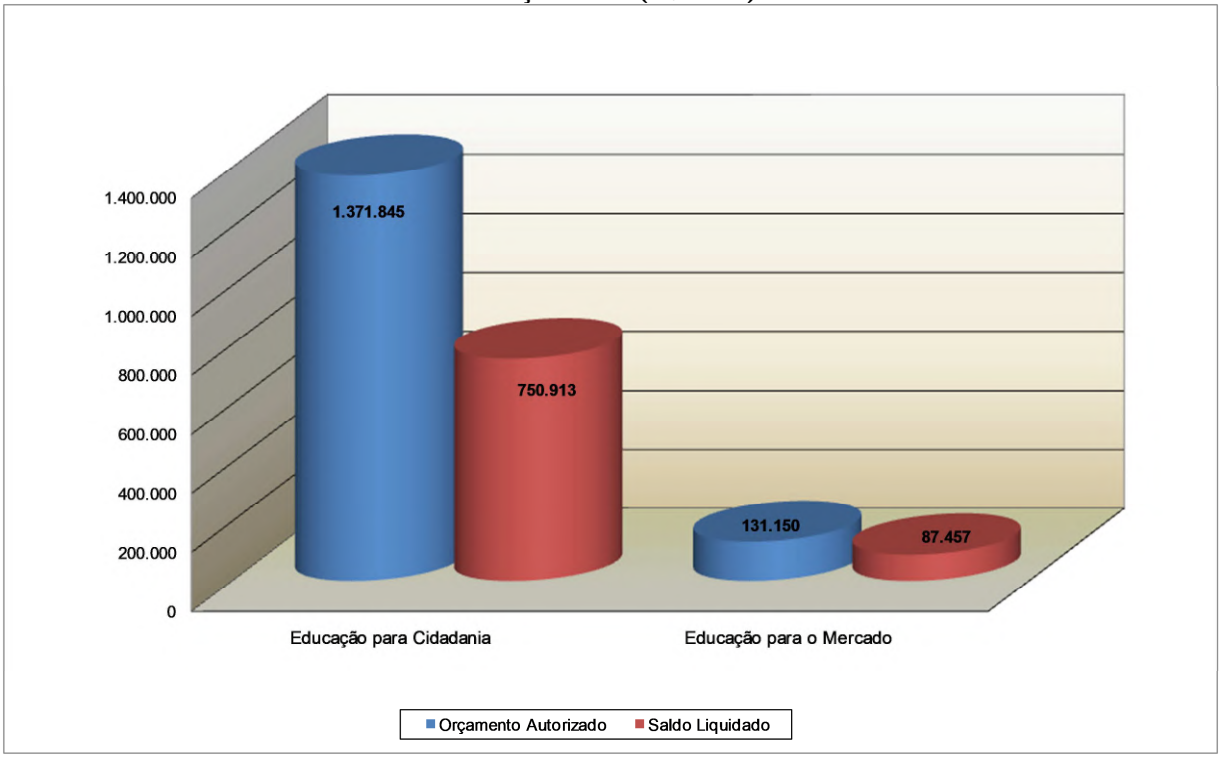
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Educação para Cidadania	**817.371**	**1.371.845**	**778.486**	**750.913**	**747.036**	**3.877**	**89,57**	**56,75**	**96,46**	**54,74**
1008 - Educação que Queremos	817.371	1.371.845	778.486	750.913	747.036	3.877	89,57	56,75	96,46	54,74
Educação para o Mercado	**125.336**	**131.150**	**91.600**	**87.457**	**87.448**	**10**	**10,43**	**69,84**	**95,48**	**66,68**
1004 - Cientistas Transformando Goiás	6.070	5.095	4.843	4.843	4.835	8	0,58	95,06	100,00	95,06
1038 - Profissionais Transformando Goiás	119.266	126.055	86.757	82.614	82.613	2	9,85	68,82	95,22	65,54
TOTAL DO EIXO	**942.707**	**1.502.996**	**870.086**	**838.371**	**834.484**	**3.887**	**100,00**	**57,89**	**96,35**	**55,78**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 55,78% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Educação Para Cidadania*, com o Programa 1008 - Educação que Queremos, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 89,57% do valor total liquidado.

Gráfico 4.5 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do *Eixo Goiás da Educação Plena* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.8)

O detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* tem o intuito de buscar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, aumentando a competitividade, a produtividade e a atratividade da economia goiana

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.9 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás do Desenvolvimento Econômico* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

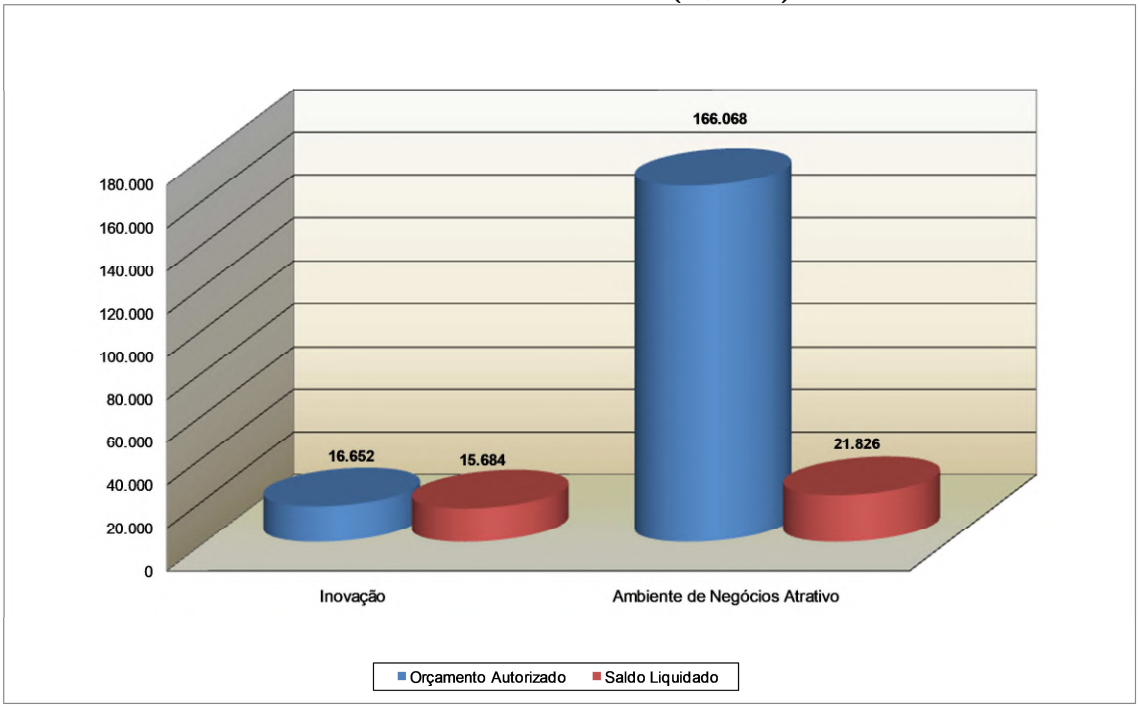
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Inovação	**17.862**	**16.652**	**15.813**	**15.684**	**15.414**	**269**	**41,81**	**94,96**	**99,18**	**94,19**
1020 - Inovar Mais	17.862	16.652	15.813	15.684	15.414	269	41,81	94,96	99,18	94,19
Ambiente de Negócios Atrativo	**154.586**	**166.068**	**57.456**	**21.826**	**17.523**	**4.303**	**58,19**	**34,60**	**37,99**	**13,14**
1015 - Goiás Empreendedor	32.514	28.186	6.847	4.969	751	4.218	13,25	24,29	72,57	17,63
1018 - Goiás Internacional	2.928	974	9	9	9	-	0,02	0,94	100,00	0,94
1035 - O Agro é de Todos	113.989	131.624	49.644	15.914	15.882	32	42,42	37,72	32,06	12,09
1028 - Mais Turismo	5.155	5.284	956	935	881	53	2,49	18,09	97,78	17,69
TOTAL DO EIXO	**172.448**	**182.720**	**73.269**	**37.510**	**32.938**	**4.572**	**100,00**	**40,10**	**51,19**	**20,53**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 20,53% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que os programas 1020 - Inovar Mais - e 1035 - O Agro é de Todos - são os mais representativos dentro do Eixo em análise, com participação de 41,81% e 42,42% do valor total liquidado, respectivamente.

Gráfico 4.6 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.9)

Os programas 1020 - Inovar Mais e 1015 - Goiás Empreendedor - apresentam ações consignadas às empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essas entidades no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual em vigor, relativamente ao exercício 2020.

Tabela 4.10 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Progr.	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto(1)	Valor Executado(2)
3290 - Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa - Go	1015	Goiás Empreendedor	3047	Expansão e Revitalização da Infraestrutura da Ceasa/Go	800	482
3390 - Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiasfomento	1015	Goiás Empreendedor	2062	Concessão de Crédito	44.800	104.014
3391 - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego	1015	Goiás Empreendedor	3023	Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	115.700	3.256
2196 - Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T	1020	Inovar Mais	3027	P&D e Desenvolvimento de Outras Soluções que Envolvam Energia Elétrica	1.939	-

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Notas:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;
(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual em vigor. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL

O Eixo *Goiás da Saúde Integral* tem o intuito de proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos, adotando políticas de saúde efetivas e preventivas.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Saúde Integral*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam. Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.11 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Saúde Integral* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

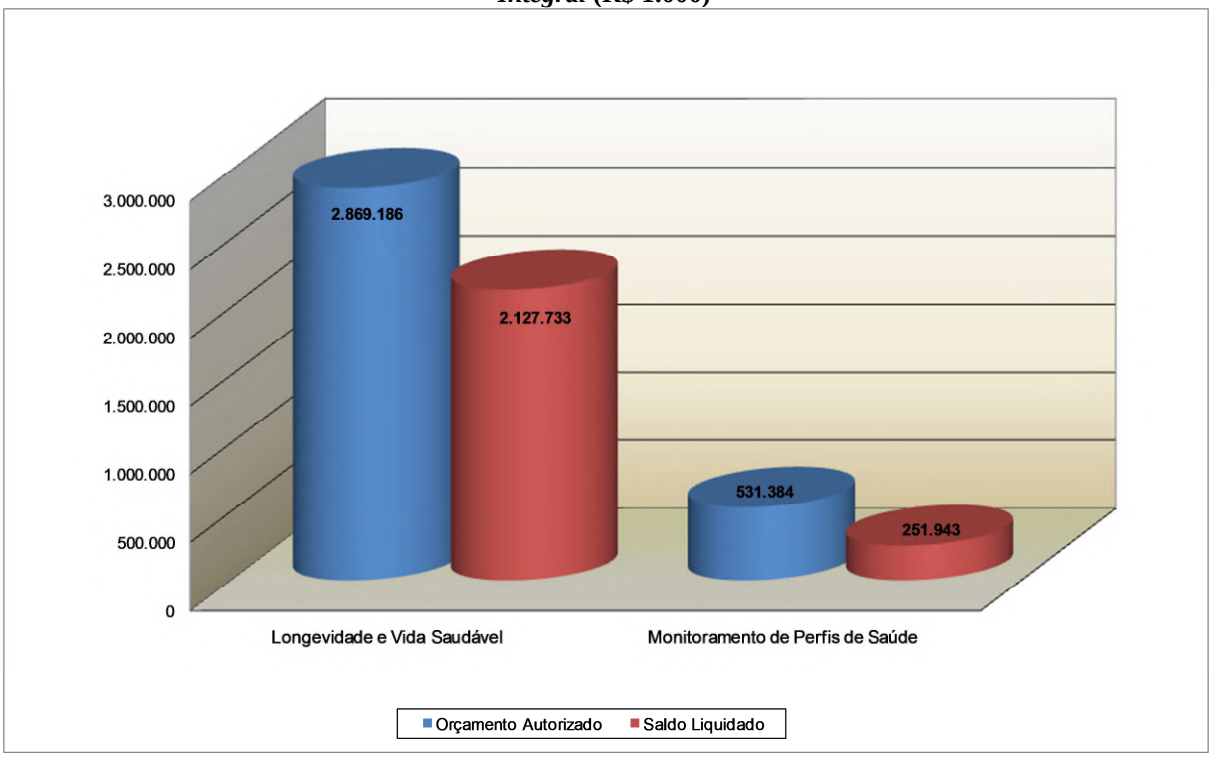
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Longevidade e Vida Saudável	**1.781.511**	**2.869.186**	**2.171.809**	**2.127.733**	**2.119.702**	**8.031**	**89,41**	**75,69**	**97,97**	**74,16**
1043 - Saúde Integral	1.781.511	2.869.186	2.171.809	2.127.733	2.119.702	8.031	89,41	75,69	97,97	74,16
Monitoramento de Perfis de Saúde	**202.590**	**531.384**	**256.164**	**251.943**	**246.363**	**5.580**	**10,59**	**48,21**	**98,35**	**47,41**
1022 - Tecnologia e Inteligência em Saúde	202.590	531.384	256.164	251.943	246.363	5.580	10,59	48,21	98,35	47,41
Total do Eixo	**1.984.101**	**3.400.570**	**2.427.973**	**2.379.675**	**2.366.065**	**13.611**	**100,00**	**71,40**	**98,01**	**69,98**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 69,98% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Longevidade e Vida Saudável*, com o Programa 1043 - Saúde Integral, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 89,41% do valor total liquidado.

Gráfico 4.7 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Saúde Integral* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.11)

O programa 1043 – Saúde Integral - apresenta ação consignada à empresa Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego, a qual não utiliza o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essa entidade no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual em vigor, relativamente ao exercício 2020.

Tabela 4.12 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás da Saúde Integral*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto (1)	Valor Executado (2)
2890 - Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego	1043	Saúde Integral	2157	Iquego em Ação	40.000	27.709

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.
Notas:
(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;
(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual em vigor. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ

O Eixo *Goiás da Paz* tem o intuito de proporcionar segurança, proteção, liberdade e bem estar aos cidadãos, tornando Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Paz*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. A execução físico-financeira das ações dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam. Ressalta-se que não há ações executadas por empresas nos programas alocados neste Eixo.

Tabela 4.13 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Paz*

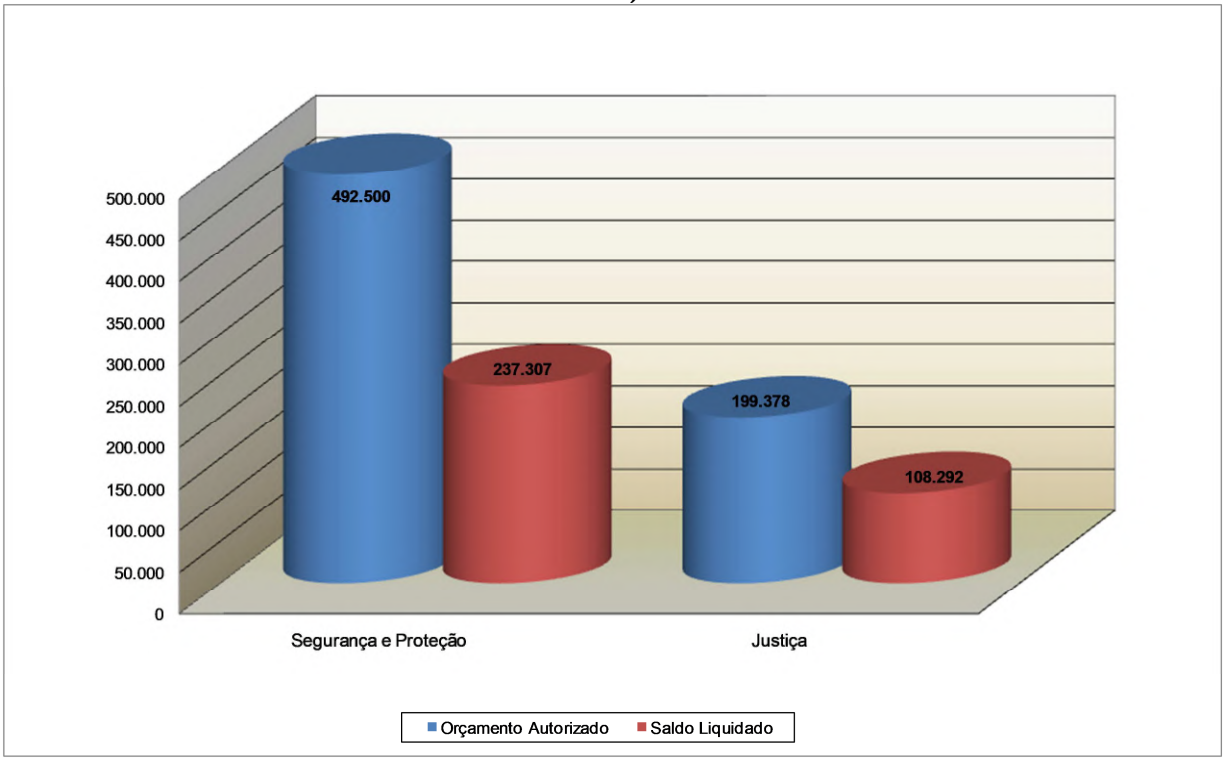
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Segurança e Proteção	**447.218**	**492.500**	**294.362**	**237.307**	**229.862**	**7.444**	**68,67**	**59,77**	**80,62**	**48,18**
1002 - Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	13.485	17.419	9.788	8.501	7.696	805	2,46	56,19	86,85	48,80
1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	195.905	280.273	179.694	149.121	145.984	3.137	43,15	64,11	82,99	53,21
1036 - Trânsito Seguro	237.828	194.807	104.880	79.684	76.182	3.502	23,06	53,84	75,98	40,90
Justiça	**152.988**	**199.378**	**116.432**	**108.292**	**107.694**	**598**	**31,33**	**58,40**	**93,01**	**54,31**
1030 - Gestão Penitenciária Moderna	117.029	185.019	106.687	99.258	99.056	203	28,72	57,66	93,04	53,65
1039 - Proteção aos Direitos	35.959	14.359	9.745	9.034	8.638	396	2,61	67,87	92,70	62,91
TOTAL DO EIXO	**600.206**	**691.877**	**410.795**	**345.599**	**337.556**	**8.043**	**100,00**	**59,37**	**84,13**	**49,95**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 49,95% do orçamento autorizado. Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Segurança e Proteção* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 68,67% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública, com 43,15% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.8 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Paz* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.13)

O detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO

O Eixo *Goiás da Inclusão* tem o intuito de reduzir as situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, estimulando atitudes de integração, de convívio social e de relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade no Estado de Goiás.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Inclusão*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Será apresentada inicialmente a análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, será demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual. A execução físico-

financeira dos programas consta do Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Na execução orçamentário-financeira apresentada na tabela a seguir estão computados somente os montantes registrados no SiofiNet.

Tabela 4.14 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do *Eixo Goiás da Inclusão* (Somente valores registrados no SiofiNet – não inclui empresas)

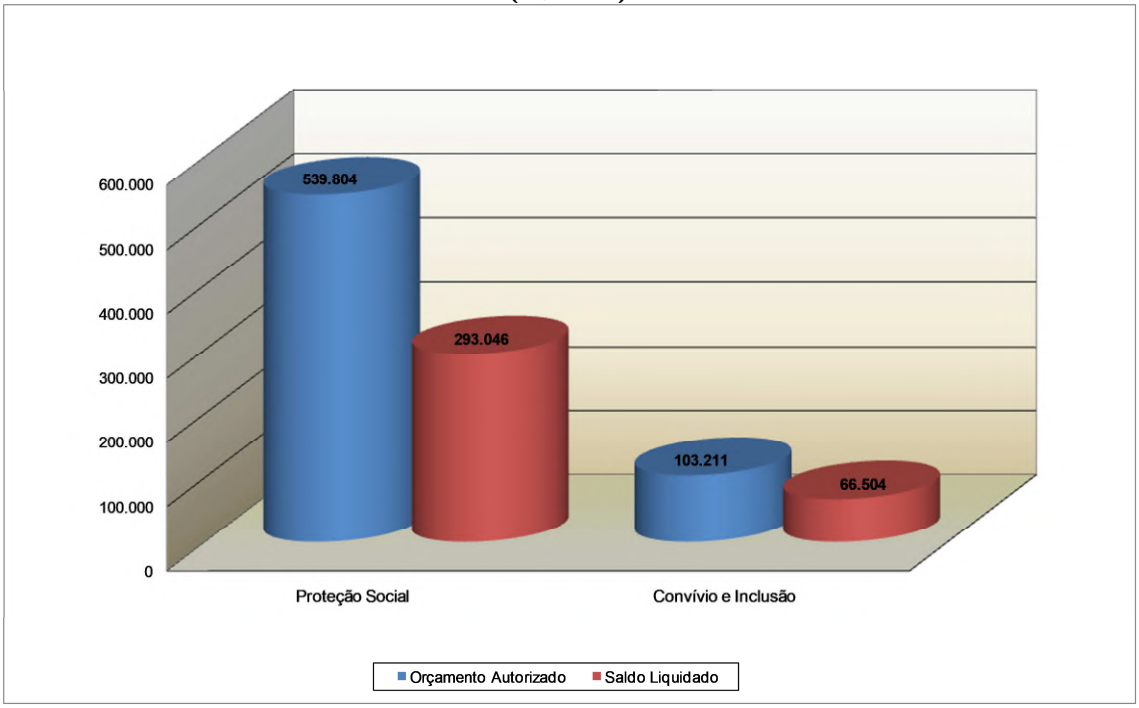
R$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Proteção Social	**522.089**	**539.804**	**307.969**	**293.046**	**264.425**	**28.621**	**81,50**	**57,05**	**95,15**	**54,29**
1023 - Jovens de Futuro	154.670	97.313	39.531	39.275	39.275	-	10,92	40,62	99,35	40,36
1032 - Moradia como Base da Cidadania	29.220	28.198	22	22	22	-	0,01	0,08	100,00	0,08
1034 - Nova chance aos Jovens	23.670	49.262	13.609	4.839	4.786	53	1,35	27,63	35,55	9,82
1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania	314.529	365.031	254.806	248.909	220.341	28.568	69,23	69,80	97,69	68,19
Convívio e Inclusão	**71.809**	**103.211**	**70.420**	**66.504**	**7.297**	**59.207**	**18,50**	**68,23**	**94,44**	**64,44**
1017 - Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	1.752	4.963	2.899	228	226	2	0,06	58,42	7,85	4,59
1044 - Somos Todos Iguais	1.350	1.050	215	134	134	-	0,04	20,51	62,28	12,77
1026 - Mais Cultura e Arte	51.655	74.940	63.037	61.941	2.736	59.205	17,23	84,12	98,26	82,65
1027 - Esporte Transformando Vidas	17.052	22.258	4.268	4.202	4.202	-	1,17	19,17	98,44	18,88
TOTAL DO EIXO	**593.898**	**643.015**	**378.389**	**359.550**	**271.722**	**87.828**	**100,00**	**58,85**	**95,02**	**55,92**

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 55,92% do orçamento autorizado. Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Proteção Social* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 81,50% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania, com 69,23% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.9 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Inclusão* (R$ 1.000)



(Ver tabela 4.14)

Os programas 1032 - Moradia como Base da Cidadania e 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania - apresentam ações consignadas a empresas, as quais não utilizam o SiofiNet. Para maior transparência, demonstra-se a seguir a comparação do valor realizado informado por essas entidades no Siplam com o valor previsto no Plano Plurianual em vigor, relativamente ao exercício 2020.

Tabela 4.15 – Execução financeira de ações consignadas às empresas em programas do Eixo *Goiás da Inclusão*

R$ 1.000

Empresa	Cód. Programa	Nome Programa	Cód. Ação	Nome Ação	Valor Previsto(1)	Valor Executado(2)
3194 - Agência Goiana de Habitação S/A	1032	Moradia como Base da Cidadania	2114	Equipamentos Comunitários	4.700	1.502
			2115	Goiás Escrituras	6.000	-
			2116	Habitação de Interesse Social	93.612	27.657
3290 - Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - Ceasa - Go	1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	3046	Alimentação Saudável	480	960

Fonte: Valor previsto no Plano Plurianual 2020-2023 (exercício 2020) e Dados informados pelas Empresas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Notas:

(1) O valor previsto constante na tabela acima corresponde à meta financeira planejada para as ações consignadas às empresas no Plano Plurianual 2020-2023 com referência ao exercício 2020;

(2) O valor executado é aquele informado pelas empresas no Siplam, uma vez que elas não utilizam o SiofiNet.

Portanto, foi realizada inicialmente a análise da execução financeira dos programas considerando apenas os valores registrados no SiofiNet. Em seguida, foi demonstrada a execução informada pelas empresas no Siplam em comparação à previsão constante no Plano Plurianual em vigor. **Importante esclarecer que os demonstrativos da execução físico-financeira constantes no Anexo Capítulo 4 apresentam os dados consolidados, ou seja, os valores das empresas estão incluídos nos montantes das ações a elas consignadas. Assim, na totalização dos programas daqueles demonstrativos estão somados os valores previstos e executados pelas empresas àqueles registrados no SiofiNet.**

Portanto, o detalhamento das ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.



CAPÍTULO 5

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS

5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS

O orçamento estadual consignou créditos para atender aos Programas Administrativos (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e Especiais (pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas, precatórios, sentenças judiciárias e outros).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas Administrativos e Especiais, os quais estão inseridos no Eixo "Goiás da Governança e Gestão Transformadora" do Plano Plurianual 2020-2023. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas e de cada uma de suas ações está registrada neste capítulo.

5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

A Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, estabelece, em seu Artigo 14,que:

> Art. 14. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2020 em programas de apoio administrativo.

Os programas convencionados como Administrativos, no exercício de 2020, são identificados por: 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção.

Os programas Administrativos apresentaram execução de 96,76% do orçamento atualizado (saldo empenhado em relação à dotação autorizada). Já o saldo de despesas liquidadas corresponde a 95,78% do Orçamento Autorizado para os Programas Administrativos.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira dos programas administrativos executados no exercício de 2020.

Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Administrativos

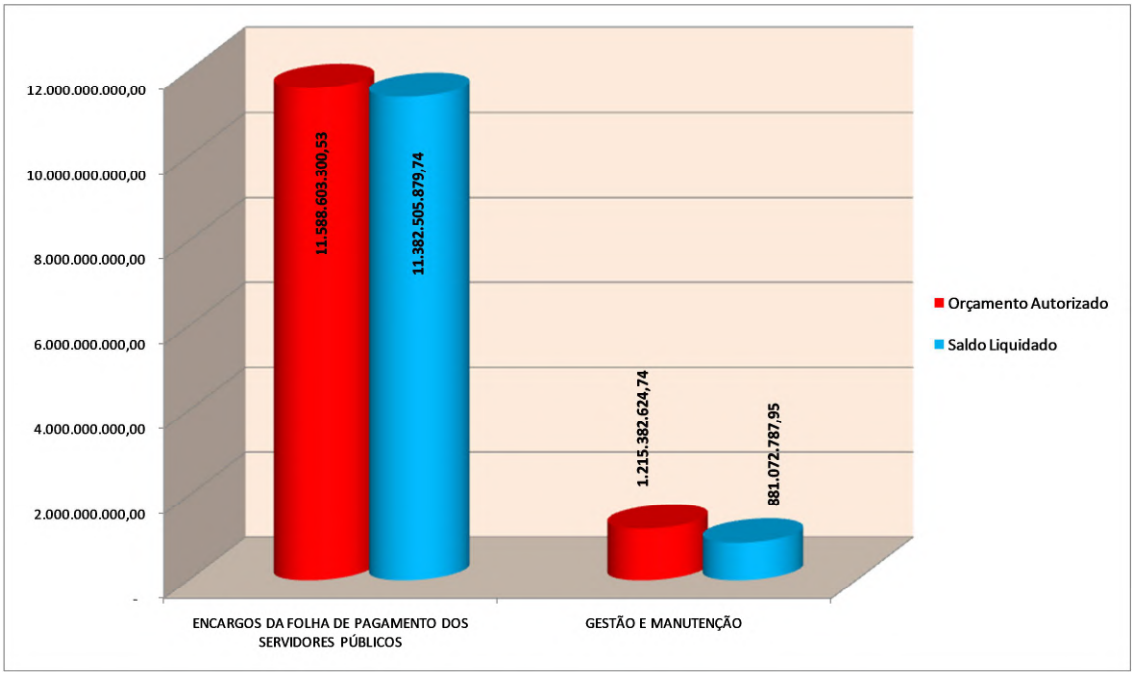
R$ 1

Programas Administrativos		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4100	Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos	11.510.286.000,00	11.588.603.300,53	11.387.337.122,77	11.382.505.879,74	11.378.023.036,02	4.482.843,72	92,82	98,26	99,96	98,22
4200	Gestão e Manutenção	1.366.684.000,00	1.215.382.624,74	1.002.250.093,45	881.072.787,95	876.157.930,88	4.914.857,07	7,18	82,46	87,91	72,49
TOTAL (Programas Administrativos)		**12.876.970.000,00**	**12.803.985.925,27**	**12.389.587.216,22**	**12.263.578.667,69**	**12.254.180.966,90**	**9.397.700,79**	**100,00**	**96,76**	**98,98**	**95,78**

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Administrativos em 2020.

Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Administrativos



(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos

R$ 1

AÇÕES DO PROGRAMA 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4101	Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Alego	312.110.000,00	299.197.710,65	299.013.648,31	298.996.517,13	298.967.424,59	29.092,54	2,63	99,94	99,99	99,93
4102	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Casa Civil	22.960.000,00	19.069.000,00	18.925.594,26	18.922.584,26	18.876.900,67	45.683,59	0,17	99,25	99,98	99,23
4103	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Secom	8.695.000,00	8.695.000,00	8.401.705,63	8.401.705,63	8.401.705,63	-	0,07	96,63	100,00	96,63
4104	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da ABC	37.347.000,00	37.684.428,23	37.500.095,34	37.461.467,09	37.451.367,95	10.099,14	0,33	99,51	99,90	99,41
4105	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Vice-Governadoria	7.965.000,00	8.668.597,79	8.581.515,91	8.581.515,91	8.581.515,91	-	0,08	99,00	100,00	99,00
4106	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da PGE	110.740.000,00	100.370.116,02	100.248.703,67	100.246.166,67	100.246.166,67	-	0,88	99,88	100,00	99,88
4107	Folha de	51.135.000,00	49.740.469,85	49.082.645,93	49.032.480,71	49.032.480,71	-	0,43	98,68	99,90	98,58

AÇÕES DO PROGRAMA 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
	Pagamento de Servidores Públicos da CGE										
4108	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Casa Militar	50.610.000,00	41.667.866,61	41.614.232,28	41.607.302,28	41.607.302,28	-	0,37	99,87	99,98	99,85
4109	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Economia	541.890.000,00	713.928.007,94	712.642.201,72	711.266.710,50	710.765.850,03	500.860,47	6,25	99,82	99,81	99,63
4110	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da AGR	27.590.000,00	22.610.000,00	22.433.079,52	22.426.179,52	22.379.452,92	46.726,60	0,20	99,22	99,97	99,19
4111	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Goiasprev	28.020.000,00	28.020.000,00	23.597.067,87	23.473.555,74	23.469.790,87	3.764,87	0,21	84,22	99,48	83,77
4112	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SEAD	173.663.000,00	180.685.113,99	180.367.687,12	180.293.217,45	180.233.236,60	59.980,85	1,58	99,82	99,96	99,78
4113	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do Ipasgo	60.255.000,00	60.295.000,00	48.145.192,88	48.144.371,63	48.144.371,63	-	0,42	79,85	100,00	79,85
4114	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Segov	14.196.000,00	13.196.000,00	12.073.826,99	12.073.825,85	12.073.495,03	330,82	0,11	91,50	100,00	91,50
4115	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCE	229.833.000,00	201.346.646,75	185.898.621,29	185.898.621,29	185.898.621,29	-	1,63	92,33	100,00	92,33
4116	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Semad	65.400.000,00	60.028.000,00	59.811.240,64	59.798.640,64	59.798.640,64	-	0,53	99,64	99,98	99,62
4117	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Goinfra	124.110.000,00	107.839.723,06	107.586.074,41	107.505.487,22	107.411.905,45	93.581,77	0,94	99,76	99,93	99,69
4118	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Seduc	2.844.238.000,00	2.741.656.722,00	2.685.626.837,81	2.685.172.967,34	2.685.107.123,64	65.843,70	23,59	97,96	99,98	97,94
4119	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Secult	20.904.000,00	26.185.786,03	25.205.887,21	25.100.628,47	25.100.626,17	2,30	0,22	96,26	99,58	95,86
4120	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SEEL	20.826.000,00	21.952.897,93	21.696.385,33	21.689.782,83	21.689.782,83	-	0,19	98,83	99,97	98,80
4121	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SES	669.923.000,00	474.617.210,05	474.594.960,91	474.579.763,47	474.545.821,52	33.941,95	4,17	100,00	100,00	99,99
4122	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SSP	200.750.000,00	239.798.856,86	239.696.864,76	239.696.864,76	239.503.467,43	193.397,33	2,11	99,96	100,00	99,96
4123	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da PM	1.438.260.000,00	1.696.304.888,22	1.696.207.826,77	1.696.207.784,06	1.696.104.839,24	102.944,82	14,90	99,99	100,00	99,99
4124	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do CBM	358.129.000,00	360.226.537,84	359.872.301,25	359.287.204,74	359.287.204,74	-	3,16	99,90	99,84	99,74
4125	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da DGPC	552.300.000,00	678.208.934,84	677.897.344,56	677.843.385,56	677.832.386,79	10.998,77	5,96	99,95	99,99	99,95
4126	Folha de Pagamento de Servidores	249.580.000,00	307.730.252,19	303.157.293,66	303.157.293,66	303.144.142,02	13.151,64	2,66	98,51	100,00	98,51

AÇÕES DO PROGRAMA 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
	Públicos da DGAP										
4127	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do Detran	118.200.000,00	113.200.000,00	106.025.452,34	105.925.970,94	102.814.440,01	3.111.530,93	0,93	93,66	99,91	93,57
4128	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCMGO	130.000.000,00	119.800.000,00	115.578.757,78	115.578.757,78	115.578.757,78	-	1,02	96,48	100,00	96,48
4129	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SEDS	115.300.000,00	106.670.007,45	105.518.399,07	105.503.171,32	105.495.788,17	7.383,15	0,93	98,92	99,99	98,91
4130	Folha de Pagamento de Servidores Públicos	36.607.000,00	41.462.632,76	40.831.152,57	40.810.464,41	40.797.094,55	13.369,86	0,36	98,48	99,95	98,43
4131	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Fapeg	9.564.000,00	9.665.014,04	9.180.338,05	9.177.664,28	9.169.462,09	8.202,19	0,08	94,99	99,97	94,96
4132	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da UEG	282.908.000,00	224.445.160,80	216.835.061,28	216.530.781,28	216.493.661,29	37.119,99	1,90	96,61	99,86	96,47
4133	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Seapa	12.896.000,00	15.631.112,15	15.575.465,30	15.537.988,49	15.507.754,55	30.233,94	0,14	99,64	99,76	99,40
4134	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Agrodefesa	119.826.000,00	115.367.000,00	115.207.576,64	115.207.576,64	115.207.576,64	-	1,01	99,86	100,00	99,86
4135	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Emater	88.600.000,00	92.300.905,92	91.903.666,06	91.893.083,06	91.839.125,30	53.957,76	0,81	99,57	99,99	99,56
4136	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SIC	19.330.000,00	27.664.434,49	27.530.813,70	27.530.813,70	27.526.318,60	4.495,10	0,24	99,52	100,00	99,52
4137	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Goiás Turismo	7.147.000,00	8.167.487,61	8.115.863,63	8.114.816,03	8.114.816,03	-	0,07	99,37	99,99	99,36
4138	Folha De Pagamento De Servidores Públicos Da Juceg	14.054.000,00	14.150.325,25	13.539.629,41	13.539.629,41	13.539.629,41	-	0,12	95,68	100,00	95,68
4139	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TJGO	1.567.500.000,00	1.310.399.060,32	1.284.537.814,74	1.284.537.814,74	1.284.537.814,74	-	11,29	98,03	100,00	98,03
4140	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Governadoria	9.694.000,00	26.955.020,97	26.778.506,73	26.778.506,73	26.778.506,73	-	0,24	99,35	100,00	99,35
4141	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do Ministério Público	623.000.000,00	605.301.160,92	600.586.795,05	599.259.822,13	599.253.672,49	6.149,64	5,26	99,22	99,78	99,00
4142	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Dpego	134.231.000,00	69.231.000,00	57.687.548,14	57.687.548,14	57.687.548,14	-	0,51	83,33	100,00	83,33
4143	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da SES - Enfrentamento do Novo Coronavírus - Recursos Federais	-	188.469.211,00	152.025.446,25	152.025.446,25	152.025.446,25	-	1,34	80,66	100,00	80,66
TOTAL Programa 4100		**11.510.286.000,00**	**11.588.603.300,53**	**11.387.337.122,77**	**11.382.505.879,74**	**11.378.023.036,02**	**4.482.843,72**	**100,00**	**98,26**	**99,96**	**98,22**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4200 - Gestão e Manutenção

R$ 1

AÇÕES DO PROGRAMA 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4201	Gestão e Manutenção das Atividades da Alego	43.084.000,00	22.175.124,92	11.950.153,76	9.308.313,77	9.308.313,77	-	1,06	53,89	77,89	41,98
4202	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Civil	1.680.000,00	850.000,00	213.248,33	213.248,33	213.248,33	-	0,02	25,09	100,00	25,09
4203	Gestão e Manutenção das Atividades da Secom	1.538.000,00	938.000,00	339.011,05	316.397,87	316.397,87	-	0,04	36,14	93,33	33,73
4204	Gestão e Manutenção das Atividades da ABC	11.119.000,00	9.282.073,75	5.055.979,65	4.410.056,04	4.361.323,06	48.732,98	0,50	54,47	87,22	47,51
4205	Gestão E Manutenção Das Atividades Da Vice-Governadoria	990.000,00	690.000,00	354.595,54	323.683,88	323.082,70	601,18	0,04	51,39	91,28	46,91
4206	Gestão e Manutenção das Atividades da PGE	12.359.000,00	11.334.974,10	8.312.290,31	7.398.741,20	7.398.741,20	-	0,84	73,33	89,01	65,27
4207	Gestão e Manutenção das Atividades da CGE	465.000,00	487.599,00	377.114,57	325.805,90	325.805,90	-	0,04	77,34	86,39	66,82
4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar	20.000.000,00	19.850.000,00	16.544.764,13	16.544.764,13	16.512.559,09	32.205,04	1,88	83,35	100,00	83,35
4209	Gestão E Manutenção Das Atividades Da Economia	97.000.000,00	78.705.616,74	61.514.951,17	54.743.194,80	54.105.817,47	637.377,33	6,21	78,16	88,99	69,55
4210	Gestão e Manutenção das Atividades da AGR	5.656.000,00	5.366.000,00	2.298.232,22	2.074.592,75	2.073.428,88	1.163,87	0,24	42,83	90,27	38,66
4211	Gestão e Manutenção das Atividades da Goiasprev	25.069.000,00	24.569.000,00	12.380.636,12	11.894.020,93	11.894.020,84	0,09	1,35	50,39	96,07	48,41
4212	Gestão e Manutenção das Atividades da Sead	31.333.000,00	27.817.112,62	12.328.918,61	10.460.427,99	10.233.376,84	227.051,15	1,19	44,32	84,84	37,60
4213	Gestão e Manutenção das Atividades do Ipasgo	114.420.000,00	107.370.000,00	78.294.523,02	58.764.910,32	58.594.422,48	170.487,84	6,67	72,92	75,06	54,73
4214	Gestão e Manutenção das Atividades da Segov	100.000,00	600.000,00	291.510,01	266.389,56	266.389,56	-	0,03	48,59	91,38	44,40
4215	Gestão e Manutenção das Atividades do TCE	20.900.000,00	15.464.419,07	9.083.882,56	8.245.507,08	8.245.496,92	10,16	0,94	58,74	90,77	53,32
4216	Gestão e Manutenção das Atividades da Semad	11.672.000,00	12.425.255,15	8.536.631,48	7.693.564,95	7.686.376,37	7.188,58	0,87	68,70	90,12	61,92
4217	Gestão e Manutenção das Atividades da Goinfra	18.232.000,00	20.672.784,86	13.266.673,59	10.642.108,20	9.959.725,10	682.383,10	1,21	64,17	80,22	51,48
4218	Gestão e Manutenção das Atividades da Seduc	94.590.000,00	67.848.452,55	38.738.424,84	35.880.293,49	35.498.592,85	381.700,64	4,07	57,10	92,62	52,88
4219	Gestão e Manutenção das Atividades da Secult	13.407.000,00	9.988.646,30	7.659.122,24	7.004.906,56	7.001.449,04	3.457,52	0,80	76,68	91,46	70,13
4220	Gestão e Manutenção das	1.516.000,00	8.554.478,46	6.233.736,87	5.613.426,97	5.601.557,25	11.869,72	0,64	72,87	90,05	65,62

AÇÕES DO PROGRAMA 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
	Atividades da SEL										
4221	Gestão e Manutenção das Atividades da SES	71.550.000,00	58.765.470,52	48.841.562,74	42.789.577,61	42.716.941,05	72.636,56	4,86	83,11	87,61	72,81
4222	Gestão e Manutenção das Atividades da SSP	59.121.000,00	44.960.544,99	37.584.845,39	35.631.170,24	35.488.763,20	142.407,04	4,04	83,60	94,80	79,25
4223	Gestão e Manutenção das Atividades da PM	12.562.000,00	12.360.849,47	10.881.981,36	10.106.052,13	10.082.613,33	23.438,80	1,15	88,04	92,87	81,76
4224	Gestão e Manutenção das Atividades do CBM	7.469.000,00	6.686.833,49	4.379.241,12	4.132.316,49	4.090.630,85	41.685,64	0,47	65,49	94,36	61,80
4225	Gestão e Manutenção das Atividades da DGPC	13.625.000,00	12.373.138,09	9.830.129,84	8.965.108,58	8.941.129,68	23.978,90	1,02	79,45	91,20	72,46
4226	Gestão e Manutenção das Atividades da DGAP	63.324.000,00	66.255.487,95	62.383.618,76	59.472.737,85	59.466.516,09	6.221,76	6,75	94,16	95,33	89,76
4227	Gestão e Manutenção das Atividades do Detran	56.220.000,00	47.020.000,00	39.130.999,05	34.743.549,03	34.153.887,83	589.661,20	3,94	83,22	88,79	73,89
4228	Gestão e Manutenção das Atividades do TCMGO	2.092.000,00	2.092.000,00	55.853,00	46.117,09	46.117,09	-	0,01	2,67	82,57	2,20
4229	Gestão e Manutenção das Atividades da SEDS	3.620.000,00	5.260.481,16	4.497.299,24	4.183.164,91	3.947.828,91	235.336,00	0,47	85,49	93,02	79,52
4230	Gestão e Manutenção das Atividades	11.010.000,00	3.149.296,69	1.961.193,56	1.812.045,86	1.775.085,86	36.960,00	0,21	62,27	92,40	57,54
4231	Gestão E Manutenção Das Atividades Da Fapeg	3.100.000,00	1.700.000,00	1.148.731,76	828.109,21	827.767,21	342,00	0,09	67,57	72,09	48,71
4232	Gestão e Manutenção das Atividades da UEG	16.814.000,00	18.461.213,34	16.242.841,74	15.301.658,87	15.298.337,90	3.320,97	1,74	87,98	94,21	82,89
4233	Gestão e Manutenção das Atividades da Seapa	8.610.000,00	3.813.457,87	3.039.973,90	2.341.526,36	2.341.526,36	-	0,27	79,72	77,02	61,40
4234	Gestão e Manutenção das Atividades da Agrodefesa	4.325.000,00	4.262.000,00	3.971.420,51	3.752.064,90	3.752.064,90	-	0,43	93,18	94,48	88,04
4235	Gestão e Manutenção das Atividades da Emater	2.366.000,00	3.206.000,00	1.744.633,03	1.489.966,59	1.489.125,04	841,55	0,17	54,42	85,40	46,47
4236	Gestão e Manutenção das Atividades da SIC	3.838.000,00	7.667.486,86	4.535.851,32	4.022.993,05	3.832.112,46	190.880,59	0,46	59,16	88,69	52,47
4237	Gestão e Manutenção das Atividades da Goiás Turismo	2.000.000,00	2.185.679,70	1.529.590,50	1.247.542,41	1.245.539,40	2.003,01	0,14	69,98	81,56	57,08
4238	Gestão e Manutenção das Atividades da Juceg	5.800.000,00	4.600.000,00	3.761.835,06	3.369.510,80	3.364.674,18	4.836,62	0,38	81,78	89,57	73,25
4239	Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO	392.550.000,00	392.550.000,00	385.464.223,05	345.504.425,60	344.788.589,47	715.836,13	39,21	98,19	89,63	88,02
4240	Gestão e Manutenção das Atividades da Governadoria	410.000,00	1.485.944,55	1.082.542,67	1.028.251,04	1.028.251,04	-	0,12	72,85	94,98	69,20
4241	Gestão e Manutenção das Atividades do Ministério Público	93.268.000,00	64.457.202,54	61.610.797,98	43.657.839,13	43.037.598,03	620.241,10	4,96	95,58	70,86	67,73

AÇÕES DO PROGRAMA 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4242	Gestão e Manutenção das Atividades da Dpego	7.880.000,00	7.080.000,00	4.796.527,80	4.522.705,48	4.522.705,48	-	0,51	67,75	94,29	63,88
TOTAL Programa 4200		**1.366.684.000,00**	**1.215.382.624,74**	**1.002.250.093,45**	**881.072.787,95**	**876.157.930,88**	**4.914.857,07**	**100,00**	**82,46**	**87,91**	**72,49**

Fonte: SiofiNet

5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS

A Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, estabelece, em seu Artigo 13, que:

> Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2020 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os programas convencionados como Especiais, no exercício de 2020, são identificados por: 0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais. A execução orçamentária nos Programas Especiais, no exercício de 2020, atingiu 92,82% do orçamento autorizado, com um saldo de despesa empenhada de R$ 10.124.712.528,39. O saldo da despesa paga nesses programas (0100 e 0200), nesse ano, somou R$ 7.939.575.008,17, gerando um passivo financeiro de R$ 2.185.137.520,22.

Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Especiais

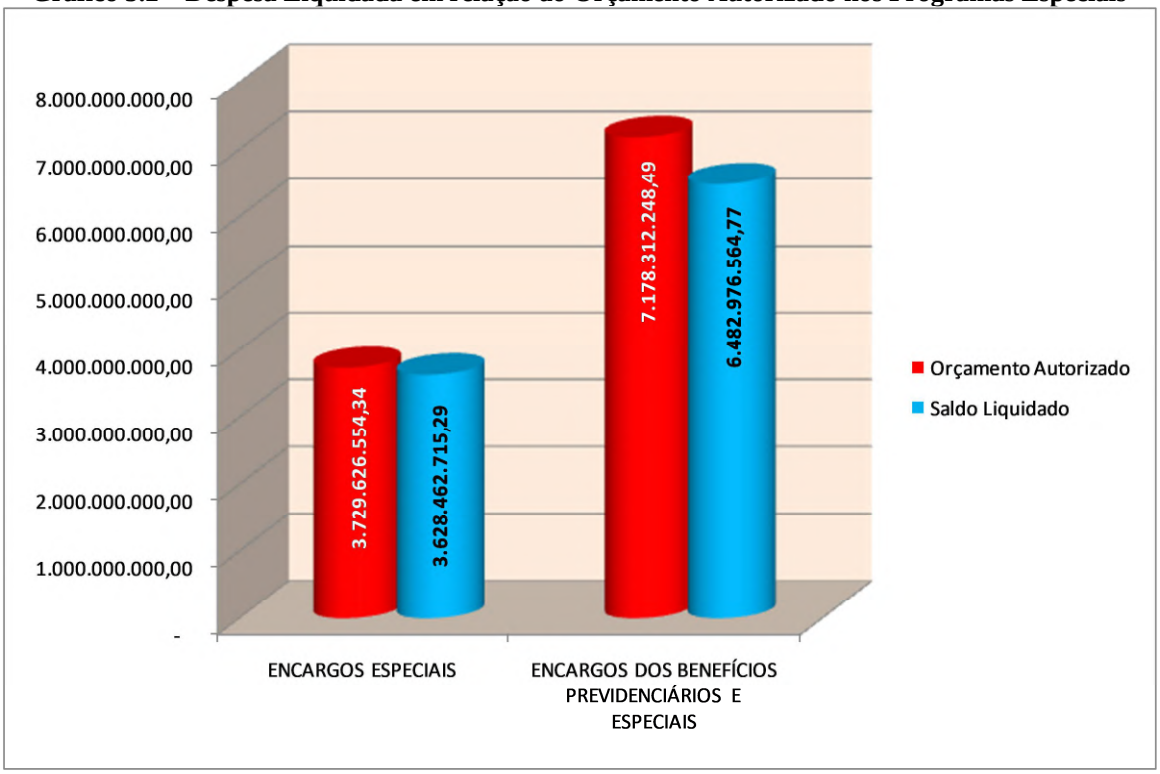
R$ 1

PROGRAMAS ESPECIAIS		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0100	Encargos Especiais	1.545.473.000,00	3.729.626.554,34	3.641.735.963,62	3.628.462.715,29	1.457.069.903,04	2.171.392.812,25	35,88	97,64	99,64	97,29
0200	Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais	5.471.269.000,00	7.178.312.248,49	6.482.976.564,77	6.482.976.564,77	6.482.505.105,13	471.459,64	64,12	90,31	100,00	90,31
TOTAL Programas Especiais		**7.016.742.000,00**	**10.907.938.802,83**	**10.124.712.528,39**	**10.111.439.280,06**	**7.939.575.008,17**	**2.171.864.271,89**	**100,00**	**92,82**	**99,87**	**92,70**

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.2 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Especiais em 2020.

Gráfico 5.2 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Especiais



(Ver tabela 5.4)

5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0100 - Encargos Especiais

R$ 1

AÇÕES DO PROGRAMA 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7101	Encargos Especiais da Alego	90.400.000,00	158.600.000,00	158.500.000,00	158.500.000,00	158.500.000,00	-	4,37	99,94	100,00	99,94
7102	Contribuições ao Pasep	222.972.000,00	237.484.403,25	235.614.736,36	234.552.300,91	234.552.300,91	-	6,46	99,21	99,55	98,77
7103	Encargos da Dívida Pública Interna/Externa	329.105.000,00	2.262.503.057,50	2.258.650.516,39	2.258.650.516,39	90.709.392,07	2.167.941.124,32	62,25	99,83	100,00	99,83
7104	Encargos Especiais Gerais	77.073.000,00	168.280.228,20	166.509.012,70	155.346.269,91	155.340.924,52	5.345,39	4,28	98,95	93,30	92,31
7105	Encargos Judiciários	376.607.000,00	480.165.736,12	423.562.185,02	422.632.515,67	419.214.320,10	3.418.195,57	11,65	88,21	99,78	88,02
7106	Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação	21.500.000,00	22.677.129,27	22.117.660,26	22.117.660,26	22.117.660,26	-	0,61	97,53	100,00	97,53
7107	Encargos Judiciários - Detran	5.000.000,00	800.000,00	797.960,17	679.559,43	651.412,46	28.146,97	0,02	99,75	85,16	84,94
7108	Encargos Judiciários do TJ	368.500.000,00	343.500.000,00	327.118.897,80	327.118.897,80	327.118.897,80	-	9,02	95,23	100,00	95,23

AÇÕES DO PROGRAMA 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7109	Subvenções Econômicas para Desenvolvimento e Inovação	39.000.000,00	53.319.000,00	47.361.994,92	47.361.994,92	47.361.994,92	-	1,31	88,83	100,00	88,83
7110	Subvenções Econômicas para Saúde	7.000.000,00	1.997.000,00	1.503.000,00	1.503.000,00	1.503.000,00	-	0,04	75,26	100,00	75,26
7111	Subvenções Econômicas para Indústria e Comércio	5.816.000,00	300.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7112	Subvenções Econômicas para Economia	2.500.000,00	-				-	0,00	-	-	-
TOTAL Programa 0100		**1.545.473.000,00**	**3.729.626.554,34**	**3.641.735.963,62**	**3.628.462.715,29**	**1.457.069.903,04**	**2.171.392.812,25**	**100,00**	**97,64**	**99,64**	**97,29**

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais

R$ 1

AÇÕES DO PROGRAMA 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7201	Pessoal Inativos e Pensionistas e Encargos Sociais da Alego	114.120.000,00	108.271.684,80	103.826.614,82	103.826.614,82	103.826.614,82	-	1,60	95,89	100,00	95,89
7202	Encargos com Benefícios Especiais Previstos na Legislação	68.335.000,00	76.209.225,06	72.809.889,39	72.809.889,39	72.345.888,04	464.001,35	1,12	95,54	100,00	95,54
7203	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência	4.465.724.000,00	6.065.083.492,41	5.419.950.540,60	5.419.950.540,60	5.419.950.540,60	-	83,60	89,36	100,00	89,36
7204	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCE	174.020.000,00	180.269.270,00	176.973.674,48	176.973.674,48	176.973.674,48	-	2,73	98,17	100,00	98,17
7205	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCMGO	72.020.000,00	69.667.000,00	69.112.582,56	69.112.582,56	69.112.582,56	-	1,07	99,20	100,00	99,20
7206	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TJGO	431.020.000,00	498.137.939,68	465.487.003,11	465.487.003,11	465.487.003,11	-	7,18	93,45	100,00	93,45
7207	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo Ministério Público	137.020.000,00	171.646.636,54	166.804.416,88	166.804.416,88	166.796.958,59	7.458,29	2,57	97,18	100,00	97,18
7208	Encargos com Benefícios Previdenciários pela Defensoria Pública	9.010.000,00	9.027.000,00	8.011.842,93	8.011.842,93	8.011.842,93	-	0,12	88,75	100,00	88,75
TOTAL Programa 0200		**5.471.269.000,00**	**7.178.312.248,49**	**6.482.976.564,77**	**6.482.976.564,77**	**6.482.505.105,13**	**471.459,64**	**100,00**	**90,31**	**100,00**	**90,31**

Fonte: SiofiNet



CAPÍTULO 6

PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO

6 – PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO

O Programa de *Compliance* Público (PCP) foi instituído no Poder Executivo do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019. De acordo com o inciso I do Art. 2º desse Normativo, esse programa compreende o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP é composto por quatro eixos prioritários:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de **ética** e de conduta;

II - fomento à **transparência;**

III - **responsabilização;**

IV - **gestão de riscos**.

Serão apresentadas, inicialmente, as informações sobre os resultados alcançados com a execução desse Programa como um todo, reunidas em um documento produzido em conjunto pelas áreas responsáveis por cada Eixo do PCP, conforme relatado no Despacho nº 38/2021 – SUPAUD-05459, de 9/04/2021 (Processo nº 202011867001765, cód. SEI 000019740538 e 000019740686). Ao final deste capítulo, de forma a complementar o que consta nesse documento, serão registradas as informações prestadas pelos setores competentes da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em relação aos eixos I, II e III.

PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO – RESULTADOS 2020

RESUMO:

a) Em 19 de fevereiro de 2019, foi instituído o Programa de *Compliance* Público (PCP) no Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, é composto por quatro eixos prioritários: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de **ética** e de conduta, fomento à **transparência**, **responsabilização** e **gestão de riscos**. Naquele exercício, 21 órgãos e entidades receberam a consultoria da CGE.

b) Em 2020 foram incluídos 17 órgãos e entidades, totalizando 38 pastas que contaram com a consultoria da CGE.

c) Como forma de estimular uma competição saudável, foi publicada ainda a Portaria nº 44/2020, que instituiu o Ranking do Programa, composto por 16 quesitos que fomentam à implementação dos quatro eixos em todos os órgãos e entidades.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA

A corrupção, a ineficiência e a crise fiscal afetam o Estado, citando como exemplo os casos públicos divulgados. Em relação a corrupção, temos o exemplo da SANEAGO (Operação Gota D'Água e Operação Decantação), **AGETOP e CODEGO (**Operação Cash Delivery), inclusive com a prisão de ex-governadores e outras autoridades. No que se refere a ineficiência vários programas atrasados ou paralisados, a exemplo de obras rodoviárias. A crise fiscal, por sua vez, é fortemente demonstrada com a folha de pagamentos de dezembro não paga no final de 2018, além da extrapolação dos limites com gasto de pessoal em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Pública, tal qual a iniciativa privada, está sujeita a fatores internos e externos que resultam em incertezas que podem afetar o atingimento dos objetivos organizacionais. Assim, pode-se afirmar que os objetivos do Poder Executivo Estadual podem ser resumidos na condução de políticas públicas e prestação de serviços de interesse da sociedade. Por outro lado, a grave crise fiscal, a necessidade de fomentar a transparência, o combate à corrupção e a eficiência administrativa impuseram ao Governo do Estado enfrentamentos duros, mas imprescindíveis.

Com base em tais premissas, evidenciou-se a necessidade do Poder Público em implementar um Programa de *Compliance* Público, que consiste em um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com padrões morais e legais, bem como para garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos. O PCP é coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, que oferece a consultoria na implantação em todos os órgãos e entidades, valendo-se, além das boas referências nacionais, das melhores práticas internacionais, a exemplo da aplicação metodológica para todo Poder Executivo Estadual da ISO 31.000:2018 para o Eixo IV do PCP – Gestão de Riscos.

OBJETIVOS:

Gerais:

1. Fomento à disseminação de padrões éticos;
2. Fomento à transparência;
3. Responsabilização de agentes públicos e privados envolvidos em irregularidades, especialmente em atos de corrupção;
4. Implementação de uma cultura de gerenciamento de riscos aos objetivos organizacionais para fortalecimento da eficiência e integridade da gestão pública;
5. Melhoria da Governança;

6. Melhoria na prestação dos serviços públicos e das entregas à sociedade.

Específicos:

1. Institucionalizar a Auditoria Baseada em Riscos como método de execução das ações de controle;
2. Criar na estrutura administrativa da CGE áreas específicas de Auditoria de *Compliance* e de Monitoramento das Ações de Controle;
3. Aprimorar a atuação das Unidades de Controle Interno da Administração Direta e das Auditorias Internas ou equivalentes da Administração Indireta, fortalecendo a Subordinação Técnica e normativa à CGE;
4. Institucionalizar no âmbito do Poder Executivo Estadual a Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa;
5. Instituir a Câmara de *Compliance* e os Comitês Setoriais de *Compliance*;
6. Instituir efetivo monitoramento das ações de controle;
7. Promover a capacitação dos servidores e gestores nas temáticas dos quatro eixos do PCP, com base em boas práticas de Governança Corporativa;
8. Promover a estruturação normativa e de sistemas informatizados no âmbito da CGE, que versem sobre o eixo responsabilização;
9. Preparar o ambiente correcional central (CGE) e setorial (órgãos/entidades);
10. Fortalecer/empoderar o órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
11. Fortalecer/empoderar as comissões de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, fortalecendo a subordinação técnica e normativa à CGE;
12. Promover o acompanhamento e evolução dos procedimentos correcionais;
13. Fomentar a transparência do eixo responsabilização;
14. Instituir efetivo monitoramento das Tomadas de Contas Especiais;
15. Fomentar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos processos administrativos disciplinares;
16. Utilização do Grupo de Apoio em PAD, PAR e Sindicância por parte dos órgãos/entidades demandantes da CGE;
17. Promover efetiva resposta e tratamento de denúncias recebidas na Ouvidoria;

18. Ampliar a parceria com outros órgãos de controle e de investigação, como a SSP/GO, TCE/GO, MP e outros;
19. Adequar a forma de atuação do Controle Interno com a divisão de atividades de auditorias em inspeções, priorizando as consultorias, as avaliações e as inspeções preventivas, com foco na economia de recursos e no aprimoramento da eficiência da gestão pública;
20. Fomentar o controle social e mecanismos de transparência.

PUBLICO-ALVO

Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, Servidores Públicos, Fornecedores, Cidadãos, Sociedade.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Proposta de valor: O PCP consiste em procedimentos e estruturas destinados a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com padrões morais e legais, bem como para garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Parcerias: Governadoria, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, Secretaria de Estado da Administração - Escola de Governo, Procuradoria-Geral do Estado, MP, TCE e outros.

Recursos: Estrutura Administrativa aprovada em Lei, consultores treinados da CGE, instrutores da EGOV, salas de aula da EGOV, gestores e servidores dos órgãos e entidades.

Custos: remuneração já paga aos agentes públicos envolvidos nos eixos do PCP, remuneração de horas-aula dos instrutores da EGOV e aquisição da ferramenta Smartsheet para gerenciamento de riscos, os quais, desconsiderando a folha normal, são baixíssimos, não chegando a 50 mil reais ao ano.

Etapas Gerais:

- Regulamentação do PCP – Decreto 9.406/19 – Instituição do Programa de *Compliance* Público;
- Estruturação Administrativa – Lei 20491/2019 e Decreto 9.543/2019 – Envolve inclusive estruturas descentralizadas nos órgãos e entidades;
- Metodologia – Consultorias, uso da ISO 31000:2018 e do modelo IA-CM;
- Capacitação e Eventos – Cursos nos quatro eixos do PCP realizados em parceria com a EGOV, Seminários e Workshops;

- Implementação;
- Instituição do Ranking do PCP (Portaria 44/2020).

Etapas Específicas

Gestão de Riscos

- Portaria 41/19 – instituiu grupo de trabalho para prestar consultoria aos órgãos e entidades para implementação da Gestão de Riscos, constituído por 28 servidores de carreira do Poder Executivo;
- Consultoria em 38 órgãos/entidades e até o final do exercício: iniciar nos demais órgãos/entidades;
- Etapas da Consultoria: Constituição de Comitê Setorial de *Compliance*, emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos, definição de Matriz de Riscos, elaboração de Plano de Ação para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos, elaboração do Plano de comunicação de riscos, elaboração de relatórios de gerenciamento de riscos e de monitoramento das ações de controle;
- Ferramenta Utilizada: Sistema *SmartSheet*. Trata-se de plataforma de gerenciamento de trabalho que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Ao custo anual de $ 900,00, foi possível disponibilizar a ferramenta a todos os órgãos/entidades, que elaboraram as respectivas matrizes de risco e planos de ação, bem como realizam o acompanhamento da evolução do processo de gerenciamento dos riscos. Permite a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.

Responsabilização

- Elaboração do plano de implementação do PCP, eixo III – Responsabilização, em 04/19, bem como do planejamento anual das atividades correcionais;
- Majoração da estrutura administrativa da superintendência com a criação de mais duas gerências;
- Revisão dos normativos vigentes à luz das boas e atuais práticas correcionais, alinhado ao PCP;
- Adaptação/ desenvolvimento de sistemas informatizados da CGE;

- Acompanhamento e evolução dos procedimentos correcionais;
- Priorização de respostas a denúncias de Ouvidoria.

Ética

- Definição das entregas do PCP, eixo I – Ética;
- Publicação do Decreto nº 9.423/19, instituindo o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- Elaboração e aplicação de questionário sobre ética em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Transparência

- A primeira etapa do Programa "Goiás Mais Transparente" se deu com o lançamento oficial do projeto, no mês de Julho de 2020. Na ocasião, foram disponibilizadas as instruções normativas e o regulamento, responsáveis por determinar de que forma as instituições públicas ligadas ao Poder Executivo do Estado de Goiás devem harmonizar seus sistemas de acesso à informação. Ressalta-se, ainda, que a adesão ao programa é compulsória para Órgãos, Autarquias e Empresas Públicas.
- Posteriormente, a segunda etapa deu-se com a avaliação do desempenho dos órgãos, em relação às determinações normativas e adequação aos preceitos estabelecidos no ato do lançamento. O processo de avaliação foi executado em dois momentos distintos, entre os meses de setembro e novembro de 2020. No primeiro, a avaliação preliminar de conformidade dos portais de transparência foi conduzida pela equipe da Controladoria-Geral do Estado e, ao fim do ciclo, o Tribunal de Contas do Estado executou a avaliação final.
- A terceira etapa referiu-se ao prêmio concedido pelo projeto para as instituições e órgãos que obtiveram desempenho de excelência no âmbito da iniciativa. Neste sentido, duas categorias de premiação foram apresentadas: O prêmio de transparência, que se refere aos resultados das avaliações normativas; e o prêmio de inovação, destinado a casos em que o engajamento do órgão apresentou propostas transformadoras no que tange o acesso à informação. Ao todo, foram premiadas 9 (nove) entidades divididas em 3 (três) categorias: órgãos da administração direta (três premiados); empresas públicas e sociedades de economia mista (três premiados); e órgãos autônomos (três premiados).

- O projeto também foi responsável pelo desenvolvimento e difusão de um Sistema Integrado de Transparência, possibilitando automatização e maior controle sobre as diretrizes e aplicações dos princípios que norteiam o desenvolvimento da iniciativa.

SITUAÇÃO ATUAL

GERAL

Com a implantação do Programa, os órgãos e entidades passaram a contar com a estrutura administrativa e com o apoio do órgão central do sistema de controle interno na busca pela melhoria da gestão e alcance dos objetivos institucionais. A CGE deixa de ter um foco exclusivo na conformidade e passa a estimular o foco em resultados. Para tanto, tem fomentado a criação de ambientes organizacionais mais apropriados ao desenvolvimento de ações focadas na produção de resultados à sociedade. Os quatro eixos do programa funcionam como pilares básicos para os servidores públicos e respectivas pastas.

GESTÃO DE RISCOS

Atualmente, 38 órgãos e entidades já possuem matrizes de riscos e planos de ação para tratamento de riscos, que estão em plena execução. Outros 6 órgãos e entidades estão recebendo o apoio consultivo da CGE para implantação do gerenciamento de riscos em suas atividades. Ao todo, mais de 1300 servidores passaram por capacitação em gestão de riscos, cuja metodologia tem como principal ferramenta a NBR ISO 31000:2018.

RESPONSABILIZAÇÃO

- Revisão do Estatuto do Servidor Público Estadual – Lei nº 10.460/1988 (Do Regime Disciplinar/Do Processo Disciplinar e sua Revisão).
- Elaboração de parte da minuta que resultou na Lei nº 20.756/2020 (Da Atividade Correcional/ Do Regime Disciplinar/Do Processo Disciplinar.
- Instituição do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR – GO, com a Controladoria - Geral do Estado de Goiás como Órgão Central do Sistema de Correição (inserção no Estatuto do Servidor Público do SISCOR: Lei nº. 20.756/ 2020, art. 191).
- Elaboração de um vídeo explicativo sobre o SISCOR (disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Rs26ddBIuyk).
- Alteração do Estatuto do Servidor Público com a inserção de ferramentas de resolução consensual de conflitos (Lei nº. 20.756/2020, arts. 248 a 262).

- Elaboração da Instrução Normativa nº 003/2020 – Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
- Elaboração da Cartilha "Orientações Termo de Ajustamento de Conduta" (disponível em http://www.controladoria.go.gov.br/cge/images/cartilhas/20200723-Cartilha-TAC.pdf).
- Elaboração de vídeo explicativo sobre o TAC (disponível em https://www.youtube.com/watch?v=V2mphqW8SVw).
- Elaboração de 25 (vinte e cinco) mini vídeos explicativos sobre o TAC – no formato perguntas – respostas, limitados a 2 minutos (disponível em https://www.youtube.com/c/cgegoias/playlists , Nome da Playlist: "TAC – Pílulas de Conhecimento").
- Implementação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais – SISPAC – módulo TAC – Implementação integral (sistema informatizado integrado com o SEI para formalização dos Termos de Ajustamento de Condutas firmados no Poder Executivo).
- Realização do 1º Mutirão de Conciliação do Poder Executivo, de sorte a fomentar a realização de Termos de Ajustamento de Conduta no Poder Executivo.
- Edição da Instrução Normativa n° 004/2020, regulamentando o uso de recursos tecnológicos para a realização de atos de comunicação e de atos processuais em processos correcionais.
- Implementação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais – SISPAC – módulo Sindicância/PAD – Conclusão prevista para dezembro/2021.
- Conclusão de relevantes Processos Administrativos em desfavor de fornecedores em curso na CGE.

ÉTICA

Internalização da ética nos órgãos e entidades a partir do novo Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor público do Estado de Goiás, da realização das capacitações, palestras, encontros, workshops, informativos, replicação de conhecimento e a avaliação de percepção por meio da aplicação de questionários previstos no Ranking do PCP.

TRANSPARÊNCIA

Atualmente, o "Prêmio Goiás Mais Transparente" se apresenta como uma iniciativa consolidada de promoção dos mecanismos de transparência e acesso à informação nos órgãos públicos ligados ao poder executivo do Estado de Goiás. A iniciativa caminha, em 2021, para a execução de sua terceira edição e tem ganho cada vez mais respaldo entre as entidades componentes do poder público goiano – um fator evidenciado

pelas melhoras apresentadas nos índices de conformidades de tais órgãos com as instruções normativas emitidas pela Controladoria-Geral do Estado.

Tal constatação é evidenciada pelos números obtidos pelo projeto durante o ano de 2020. Foram 259 servidores públicos capacitados em transparência, além da adesão de 13 empresas públicas (com conformidade média de 72,11%) e 37 órgãos, autarquias ou fundações (com conformidade média de 86.37%).

RESULTADOS ALCANÇADOS

GERAIS

- Estruturas Administrativas criadas em Lei;
- Implementação do PCP em 38 órgãos;
- Divulgação do Ranking do PCP;
- Mais de 3700 (três mil e setecentos) servidores capacitados nos quatro eixos do programa.

GESTÃO DE RISCOS

- Órgãos e entidades passaram a contar com uma eficiente ferramenta de gestão, fundada em framework consolidado internacionalmente, por meio de metodologia desenvolvida e personalizada para a realidade regional;
- Áreas que até então não se comunicavam passaram a perceber a importância de suas atuações na consecução dos resultados das demais, e como isso afeta positivamente o resultado global da organização;
- Fomento à disseminação dos objetivos organizacionais por toda à entidade;
- Redução dos níveis dos principais riscos que afetam a consecução dos objetivos de processos-chave;
- Realocação de recursos humanos à atividades adequadas;
- Produção de manuais para orientar atividades comuns a maioria dos órgãos e entidades;
- Possibilitou à cúpula do governo estadual obter visão estratégica dos riscos que se repetem nos diversos órgãos.

Gestão de Riscos nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo:

1) CGE:

- ✓ **Risco:** Contratações irregulares durante a pandemia;
- ✓ **Ações:**
  - Análise preventiva da CGE nos processos aquisitivos;
  - Interação da Câmara de Gestão de Gastos e CGE.
- ✓ **Resultados**
  - Economia de R$ 466 milhões de reais nos processos aquisitivos (R$ 199 milhões em 2019 e R$ 267 milhões até agosto 2020);
  - Melhoria das estimativas de preço e de quantitativo.

2) PGE:

- ✓ **Risco:** Ineficiência na elaboração de cálculos e precatórios.
- ✓ **Ações:**
  - Orientações para uso dos índices adequados;
  - Aproximação da área com procuradores de Estado responsáveis pelas demandas.
- ✓ **Resultados:**
  - Maior segurança nas análises;
  - Economia potencial de R$ 157 milhões de reais.

3) SEAD:

- ✓ **Risco:** Pagamento em duplicidade de processos extra folha de pagamentos.
- ✓ **Ações:**
  - Convênio Sead e Secretaria da Economia;
  - Inclusão de Requisições de Pequeno Valor (RPV)no processamento da folha (automatização).
- ✓ **Resultados:**
  - Dos 427 processos, 307 passaram a ser pagos dentro da folha de pagamentos;
  - Economia potencial de R$ 1,5 milhões de reais.

4) Economia:

- ✓ **Risco:** Erros no cálculo de pagamento do auxílio alimentação e da parcela indenizatória aos servidores (cálculo manual).
- ✓ **Ações:**
  - Parceria entre SEAD e Secretaria da Economia;
  - Automatização dos cálculos das rubricas.
- ✓ **Resultados:**
  - Aumento da produtividade: redução do tempo mensal gasto para execução dos trabalhos, de 3 dias para 2 horas;
  - Redução dos erros de cálculo;
  - Redução do risco de prejuízo ao erário.

5) Juceg:

- ✓ **Risco:** Saturação do atendimento aos usuários da Juceg.
- ✓ **Ações:**
  - Padronização dos atendimentos;
  - Atualização das plataformas digitais;
  - Testes periódicos no sistema de registro mercantil.
- ✓ **Resultados:**
  - Redução de 62% para 7% no índice de abandono das ligações de usuários;
  - Estado subiu do 27º para o 1º lugar no ranking nacional de registros mercantis (celeridade nos processos de abertura de empresas).

6) UEG:

- ✓ **Risco:** Estimativa de custos e quantitativos inadequados em licitações.
- ✓ **Ações:**
  - Capacitação dos servidores da licitação e demandantes de despesas;
  - Elaboração de manual de compras;
  - Revisão dos modelos de termos de referência.

- ✓ **Resultados:**
  - Celeridade na tramitação dos processos de aquisição;
  - Redução das diligências;
  - Padronização das atividades.

7) Economia:

- ✓ **Risco:** Pagamento indevido de pensões, benefícios e proventos.
- ✓ **Ações:**
  - Revisão de todos os benefícios (instituição de Grupo de Trabalho para revisão e auditoria);
  - Recadastramento e Prova de vida anual dos beneficiários.
- ✓ **Resultados:**
  - Economia estimada de 234 mil ao ano;
  - Interrupção pagamentos indevidos de pensões, benefícios e proventos;
  - Segurança das informações.

8) Saneago:

- ✓ **Risco:** Acidentes de trabalho de Empregados.
- ✓ **Ações:**
  - Planejamento para capacitação prévia de empregados;
  - Capacitação dos gestores acerca das responsabilidades;
  - Criação de aplicação para informação em tempo real os riscos que cada empregado está sujeito;
  - Contratação de 24 profissionais de segurança do trabalho.
- ✓ **Resultados:**
  - Queda no número de acidentes de trabalho.

RESPONSABILIZAÇÃO:

Com a elaboração do plano de implementação do eixo responsabilização e a definição do plano anual das atividades correcionais, obteve-se um planejamento definido para a gestão; A edição do novo estatuto, com as alterações promovidas no tocante à atividade correcional passou a evidenciar maior efetividade e celeridade na persecução disciplinar, Ao se elaborar o curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar EaD (20 horas), com 2 módulos, 19 vídeos, 2 entradas ao vivo e 1 avaliação para certificação, com 15 questões objetivas e com foco prático e teórico, foi possível qualificar agentes públicos para o exercício da atividade correcional (79 servidores); A elaboração do curso de PAR – Processo Administrativo de Responsabilização e PAF - Processo Administrativo contra Fornecedores EaD (20 horas), com 7 módulos, 15 vídeos, 2 entradas ao vivo e 1 avaliação para certificação, com 10 questões objetivas resultou na qualificação de 226 servidores; Com a positivação legal do Sistema de Correição do Poder Executivo, instituiu-se um conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados objetivando a organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio do controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correcionais; Com a edição da Instrução Normativa n° 003/2020, disciplinando o Termo de Ajustamento de Conduta, mini vídeos orientativos, a realização do 1º Mutirão de Conciliação de sorte a fomentar a realização de Termos de Ajustamento de Conduta e a elaboração de Cartilha do TAC e a Implementação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais – SISPAC – módulo TAC - foram concretizadas medidas voltadas ao fomento da resolução consensual de conflitos em matéria disciplinar no Poder Executivo; A regulamentação da Lei nº 18.672/2014 pelo Decreto nº 9.573/2019, possibilitou a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor de pessoas jurídicas no âmbito da CGE (que se deu mediante avocação de competência); Com a Edição de Instrução Normativa nº 004/2020, regulamentando o uso de recursos tecnológicos para a realização de atos de comunicação e de atos processuais em processos correcionais, a CGE assegurou o regular andamento das atividades correcionais (diante do cenário advindo da pandemia da COVID-19) e fixou diretrizes para assegurar a devida celeridade processual, sem perder de vista a observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

ÉTICA

Os resultados alcançados no eixo ética são: Elaboração e implementação de ferramentas difundindo a prática da ética na administração pública estadual goiana, o que está se dando com capacitações, palestras, encontros, workshops, informativos e outros meios; Internalização e replicação do conhecimento adquirido como exigência da pontuação do Ranking do PCP; Elaboração e realização do curso EaD de Ética no Serviço Público com o professor Clóvis de Barros Filho na Escola de Governo, com 16 horas, 27 vídeos e 27 perguntas, com mais de 640 servidores capacitados.

TRANSPARÊNCIA

Dentre os resultados alcançados, destaca-se primeiramente a adesão dos órgãos ao programa. Neste sentido, foram avaliados 37 órgãos e 13 empresas públicas. Considerando-se as métricas de avaliação obtidas por cada categoria, os órgãos públicos atingiram patamar de conformidade equivalente a 72,37% e as empresas públicas o patamar de 86,37%.

Outra entrega crucial para o desenvolvimento do “Goiás Mais Transparente” se refere à iniciativa de capacitação e o curso de transparência realizado pelo projeto. Em 2020 foram formados mais 259 colaboradores capacitados e aptos a desenvolverem os preceitos de transparência e acesso à informação na administração pública do Estado de Goiás.

Não obstante, ressalta-se também a consolidação do Sistema Integrado de Avaliação de Transparência, responsável por controlar e auxiliar as instituições públicas participantes a estabelecerem as práticas de harmonização do acesso à transparência. O lançamento do sistema se configura como um desenvolvimento de suma importância para a consolidação de boas práticas no serviço público no âmbito estadual.

Por fim, destaca-se a implementação de um sistema de consulta pública dentro do sistema de transparência estadual. Possibilitando que, por meio do exercício da cidadania, os usuários de serviços públicos possam manifestar suas demandas e sugestões para a administração estadual.

LIÇÕES APRENDIDAS

GESTÃO DE RISCOS

a) As principais dificuldades enfrentadas foram:

- Inexistência de cultura de gerenciamento de riscos;
- Necessidade de rompimento de resistência decorrente de longo período de governo nas mãos de mesmos grupos políticos;
- Necessidade de reformas estruturais por parte do novo grupo político, o que dificultou a formatação das equipes de trabalho responsáveis pela condução dos processos nos órgãos e entidades;
- Dificuldade de envolvimento da alta gestão com as atividades de supervisão do processo de gerenciamento de riscos em decorrência de agendas administrativas sobrecarregadas.

b) Quais foram superadas

- A cultura vem sendo construída com base em capacitações disseminação de consultoria;
- O período de reforma administrativa foi concluído, melhorando a possibilidade de foco no trabalho;
- Implementação de "escritórios de *compliance*" com a capacidade de supervisionar as atividades e apresentar à alta gestão um relatório sucinto de andamento das atividades.

RESPONSABILIZAÇÃO:

Relativamente à atividade correcional, os principais gargalos no ano de 2020 foram:

- Qualificação deficiente, baixo comprometimento do servidor e alta rotatividade nas unidades correcionais e comissões processantes (nos órgãos e entidades);
- Ausência/falha da integridade da informação no Sistema de acompanhamento de sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares da CGE;
- Prescrição dos processos administrativos disciplinares em órgãos e entidades;
- Quantidade reduzida de Processos Administrativos de Responsabilização - PAR autuados nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- Baixa adesão aos Termos de Ajustamento de Conduta (nos órgãos e entidades);
- Ausência de harmonia entre o volume de demandas e os servidores da Superintendência de Correição Administrativa;
- Reflexos da pandemia e do teletrabalho em face dos servidores da Superintendência de Correição Administrativa.

Como lição aprendida, podemos destacar:

- Que tal qual o PCP, uma nova cultura deverá ser fomentada junto com os titulares das Pastas de sorte a qualificar e motivar os servidores lotados nas unidades correcionais e comissões processantes, fazendo-o não somente financeiramente, mas propiciando um ambiente melhor de trabalho, seja estruturalmente, seja no âmbito da gestão de pessoas;
- Sistemas devem evoluir tecnologicamente, simplificando a rotina do usuário, sem perder de vista que essa evolução deve carregar consigo a atenção a acessibilidade;
- A prescrição dos processos administrativos disciplinares em órgãos e entidades exige muito mais que a simples responsabilização de quem deu causa, perfilhando os problemas de gestão que historicamente envolvem a atividade correcional, exigindo do gestor soluções inovadoras (resolução consensual de conflitos) e início de uma nova cultura (como dito no primeiro item);
- Há a necessidade de se qualificar os servidores públicos para conduzirem Processos Administrativos de Responsabilização - PAR, conferindo-lhes, ainda, estrutura física e de pessoal para a consecução de suas atividades;
- Para uma maior adesão aos Termos de Ajustamento de Conduta faz-se necessária uma divulgação constante nos canais de comunicação, sendo, ainda, necessário o fomento de tal prática de forma hierarquizada (da alta administração para a equipe técnica);

- Com muito diálogo, reconhecimento explícito por parte da alta administração da CGE (inclusive mediante premiação) dos esforços dos servidores e constante valorização das pessoas que compõem a Superintendência de Correição Administrativa, verificou-se que a equipe manteve seu foco e produziu mais do que o fazia presencialmente;
- A equipe, dado seu alto grau de responsabilidade e a forma com que é gerida (de forma humanizada e respeitadora) é capaz de manter a produtividade face aos problemas enfrentados (pandemia), mantendo seu compromisso com a Administração Pública quando alterada sua forma de trabalho (teletrabalho).

ÉTICA

As atividades do eixo ética são conduzidas por uma equipe reduzida.

Uma dificuldade verificada foi a ausência de comprometimento dos instrutores do curso presencial, que foi descontinuado, sendo substituído por um curso EaD formulado pelo professor e palestrante Clóvis de Barros Filho. A modalidade 100% EaD facilitou a captação de servidores, resultando num significativo aumento dos servidores capacitados.

A lição que se extrai é que a mudança de cultura exige prazo razoável, não sendo, portanto, uma meta de atingimento a pequeno ou médio prazo, exigindo da administração ações que possam permear esta e as demais gestões sem solução de continuidade.

TRANSPARÊNCIA

Dentre as lições aprendidas, destaca-se a surpreendente adesão das instituições públicas aos preceitos do "Goiás Mais Transparente". Através do profundo engajamento dos servidores envolvidos no poder público goiano, foi possível notar a existência de uma demanda concreta por maior eficiência dos sistemas de acesso à informação e transparência dentro da gestão pública estadual.

O engajamento institucional se provou um elemento fundamental para o sucesso da iniciativa, uma vez que para sua implementação ocorrer com sucesso, é indispensável que o poder público detenha recursos humanos capazes e dispostos a absorver os princípios da transparência e prevenção à corrupção.

Não obstante, outro elemento fundamental e que colaborou essencialmente para tal engajamento participativo foi a disponibilidade de atendimento e dedicação da equipe ligada ao projeto. Por meio de mecanismos de consultoria e orientação, o "Goiás Mais Transparente" acompanhou e caminhou em conjunto com as demais autarquias públicas estaduais, viabilizando cooperações de sucesso no sentido de se fortalecer a transparência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme mencionado anteriormente, estão registradas a seguir as informações complementares prestadas pelos setores competentes da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em relação aos Eixos I, II e III.

Eixo I - Estruturação das Regras e dos Instrumentos referentes aos Padrões de Ética e de Conduta

Em relação a esse eixo, no Despacho nº 7/2021 - SUPCAD- 05457, de 06/01/2021 (Processo nº 202011867001792, cód. SEI 000017591696), a Superintendência de Correição Administrativa da CGE destacou:

> i) Realização de curso EaD sobre Ética no serviço público, elaborado pelo Professor Clóvis de Barros Filho (16 horas), capacitando-se 709 servidores;
>
> ii) Aplicação de questionário aos órgãos/entidades sobre a internalização do tema da ética e realização de avaliação acerca das respostas fornecidas, conforme informações contidas em planilha consolidada (000016865615).

Questionário sobre internalização do tema da ética - 27/11/2020 - CONSOLIDADO

	Anexo II, item 5			Anexo II, item 6	
Órgão/Entidade	Total de servidores da Pasta (TS)	Total de servidores da Pasta que responderam ao questionário (TR)	Pontuação Final (TR/TS)x4 (Nota máxima: 4)	Média do percentual de internalização do eixo Ética	Pontuação Final (Média/100)*3 (Nota máxima: 3)
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	399	141	1,41	60,21	1,81
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	808	439	2,17	64,09	1,92
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	683	245	1,43	80,63	2,42
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	161	152	3,78	72,62	2,18
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A.	118	12	0,41	72,42	2,17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS	335	369	4,00	70,84	2,13
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	195	138	2,83	80,12	2,40
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2524	1615	2,56	68,48	2,05
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	1330	333	1,00	65,69	1,97
DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4554	289	0,25	66,04	1,98
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS	54	51	3,78	82,22	2,47
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	139	139	4,00	77,34	2,32
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	86	66	3,07	76,82	2,30
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS	315	135	1,71	78,12	2,34
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	183	104	2,27	77,85	2,34
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.	376	46	0,49	72,8	2,18
POLICIA CIVIL	4014	686	0,68	67,02	2,01
POLÍCIA MILITAR	12121	1110	0,37	59	1,77
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	374	81	0,87	73,48	2,20
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	6256	2155	1,38	78,64	2,36
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	2487	1501	2,41	72,5	2,18
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	153	146	3,82	87,63	2,63
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	331	298	3,60	81,09	2,43
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	2072	708	1,37	65,06	1,95
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	41748	8043	0,77	65,69	1,97
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	6921	4863	2,81	58,13	1,74
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1487	358	0,96	59,63	1,79
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	127	90	2,83	81,21	2,44
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	74	74	4,00	84,82	2,54
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	244	165	2,70	70,53	2,12
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1072	309	1,15	59,67	1,79
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	248	114	1,84	62,81	1,88
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	93	66	2,84	77,76	2,33
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	198	157	3,17	75,53	2,27
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	464	320	2,76	64,73	1,94
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	270	213	3,16	78,83	2,36
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1758	124	0,28	59,98	1,80
VICE-GOVERNADORIA	79	79	4,00	82,58	2,48

Eixo II - Fomento à Transparência

No que concerne ao eixo II, a Gerência de Acesso à Informação da Superintendência de Governo Aberto da CGE expôs as atividades desenvolvidas em 2020, no Despacho nº 81/2020 - GEAI- 05469, de 28/12/2020 (Processo nº 202011867001794, cód. SEI 000017466560), conforme reproduzido a seguir:

> 1. Visando a verificação do cumprimento da legislação de transparência, por meio de avaliação das páginas de acesso à informação, quanto a divulgação de dados e informações por parte das entidades da Administração Direta e Indireta, foi **assinado** o Termo de Cooperação - Portaria Conjunta nº 01/2020–SEC-CEXTERNO/TCE/2020 - CGE, formalizando a parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE-GO e a Controladoria-Geral do Estado. (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Goias_mais_Transparente/2/Portaria_Conjunta_n__01_2020_SEC_CEXTERNO_TCE_2020___CGE__assinada_.pdf).
>
> 2. A equipe técnica, formada por cinco servidores (gestores) da Controladoria e cinco servidores do Tribunal **atualizaram e inseriram a regulamentação dos novos critérios incorporados as metodologias** existentes para Administração Direta e Indireta, bem como checklist - com a base legal para alimentação dos portais de transparência das entidades definidos no regulamento da 2ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente.(http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Goias_mais_Transparente/2/REGULAMENTO_DA_2__EDICAO_DO_PREMIO_GOIAS_MAIS_TRANSPARENTE__assinado_.pdf)
>
> 3. Em abril de 2020, a equipe técnica da GEAI, **revisou** o Manual de Classificação das Informações Sigilosas - elaborado e publicado em 2015 pela Controladoria-Geral do Estado com a finalidade de auxiliar os órgãos/entidades no tocante à classificação dos documentos sigilosos.(http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Goias_mais_Transparente/2/Manual_de_Classificacao_das_Informacoes_Sigilosas.pdf).
>
> 4. O Sistema que é utilizado para avaliar os portais de transparência das entidades - SISLAI - Sistema de Avaliação do Índice de Transparência, foi **atualizado e revisado** para atender a inclusão das normas e critérios da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, tendo em vista o termo de cooperação com o TCE-GO. (http://www.sislai.go.gov.br/). Cabe frisar que essa ferramenta foi disponibilizada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para avaliação das páginas de acesso à informação dos outros Poderes.
>
> 5. A Controladoria **ampliou e fortaleceu** a parceria com a Secretaria de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Secretaria de Estado da Economia e Governo Eletrônico, para o desenvolvimento de soluções para o atendimento de novos critérios, revisão de link e disponibilização de novos painéis/relatórios nos portais de transparências dos órgãos.
>
> 6. Os técnicos da CGE (gestores) **realizaram treinamento e consultoria** direcionados aos representantes responsáveis pelos portais de transparência das 50 (cinquenta) entidades participantes do Prêmio Goiás Mais Transparente - 2ª edição 2020.
>
> 7. Na 2ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente de 2020, foram **avaliadas 37 (trinta e sete)** páginas de acesso à informação da administração direta e **13 (treze)** da administração indireta.
>
> 8. Os técnicos (avaliadores dos portais de transparência) da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e do Tribunal do Contas do Estado de Goiás **analisaram de 337 (trezentos e trinta e sete**) recursos interpostos pelos entes participantes do Prêmio Goiás Mais Transparente sobre as inconsistências detectadas na fase de avaliação. É importante ressaltar que nas manifestações dos avaliadores **foram apresentadas as orientações para as correções e ajustes** de divulgação das páginas de acesso à informação das entidades.
>
> 9. O resultado final consolidado das **avaliações dos 50 (cinquenta) portais de transparência** das entidades da Administração Direta e Indireta - 2ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente de 2020, destaca-se que 82% (oitenta e dois por centos) alcançaram nível elevado de transparência - Selo Ouro, conforme definido no regulamento do prêmio.
>
> 10. Balanço da **Capacitação em Transparência - ano 2020**, pela Escola de Governo do Estado de Goiás, presencial 22 (vinte e dois) servidores e 237 (duzentos e trinta e sete) servidores, por meio de EAD, **totalizando 259** (duzentos e cinquenta e nove) servidores capacitados nos "Cursos de Transparência- 2º Eixo do Programa de Compliance".
>
> 11. Em relação as páginas de acesso à informação dos contratos de gestão firmados a Secretaria de Estado da Saúde- SES foram realizados os **procedimentos de monitoramento** do cumprimento da Resolução Normativa nº13/2017-TCEGO e das cláusulas contratuais pertinentes a transparência em 25 (vinte e cinco) portais, conforme Nota Técnica nº003/2017 - processo nº SEI- 202000010018300; e **procedimento de acompanhamento** do atendimento (atualização) dos apontamentos feitos pelo

TCE, contas de 2019, em 25 (vinte e cinco) portais de transparência - Nota Técnica nº004/2017 - processo nº SEI 202011867001136.

12. Quanto a análise de recursos de 3ª instância, decorrentes de pedidos de acesso à informação - transparência passiva foram encaminhados 5 processos.

13. Em 2020, foram **realizadas 02 (duas) reuniões do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção**, conforme detalhado, a seguir:

13.1 No dia 04 de março de 2020, às 14h30, na Sala de Reunião da Vice-Governadoria, 4º Andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Ala Oeste, contando com a presença de 18 (dezoito) dos seus membros, titulares e suplentes, a 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC.

13.2 No dia 04 de junho de 2020, às 15h (quinze), em ambiente virtual, através da plataforma Zoom, contando com a presença de 15 (quinze) dos seus membros, titulares e suplentes, a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC de 2020.

14. Foram iniciados os **procedimentos de Planejamento e Desenvolvimento** de ações para implementação de um novo **portal de transparência do Poder Executivo.**

15. Em 2020, foram iniciados os **procedimentos de Planejamento e Desenvolvimento do Portal de Dados Abertos** para divulgação do Poder Executivo. Cabe frisar que foram disponibilizados 15 (quinze) arquivos em formatos csv no corrente ano. http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/institucional/dados-abertos

16. Devido à pandemia da COVID-19, foram desenvolvidos e disponibilizados painéis com informações sobre as ações de combate ao vírus e gastos realizados pelo Estado.(http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/corona-transp.html)

17. O Estado de Goiás, Poder Executivo, com a divulgação de informações sobre o combate ao corona vírus, por meio dos painéis coronatransp e coronainfo chegou obter **o 1º lugar OKBr** - Openknowledge Brasil e **2º lugar** no ranking da **Transparência Internacional Brasil** (compras emergenciais), fechando o exercício de 2020, com as notas 86 - nível Alto e 88 - conceito Ótimo, respectivamente.

https://transparenciacovid19.ok.org.br/

https://transparenciainternacional.org.br/ranking/?ok=email

Ainda em relação a esse eixo, a Superintendência de Participação Cidadã da CGE, via Despacho nº 2/2021 - SUPPC- 05458, de 15/01/2021 (Processo nº 202011867001794, cód. SEI000017811594), procedeu ao relato das principais atividades de fomento à transparência e dos resultados obtidos por aquela unidade, conforme transcrição abaixo:

1 – Transparência Passiva – Pedidos de Acesso à Informação

No ano de 2020, no que concerne à transparência passiva, representada pelos Pedidos de Acesso à Informação registrados no Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGOe, obteve-se 2.019 solicitações, as quais apresentaram em todo o Estado um prazo médio de 13,5 dias de oferta de resposta.

2 – Coronainfo – mecanismo de inteligência artificial que auxilia no pronto atendimento às dúvidas da população relativas aos procedimentos na Pandemia do Corona vírus

A emergência da Covid-19 no Brasil e, posteriormente, a promulgação de decretos orientados à promoção do distanciamento social e da regulamentação sobre a oferta de serviços com atendimento ao público inaugurou um período de excepcional demanda ao sistema de ouvidoria do Estado de Goiás. Apenas entre os meses de março e junho de 2020 foram registradas milhares manifestações, em quantidade superior a todo o segundo semestre do exercício anterior. Em 2020, referente ao tema COVID, foram registradas por volta de vinte mil manifestações, cerca de um terço do total registrado no SGOe.

No contexto da pandemia, uma das principais informações que faltavam aos tomadores de decisão era a identificação de como os cidadãos se relacionam com o Estado a partir dos canais de comunicação oficiais, em especial a ouvidoria, e de como o Estado responde de forma estruturada e eficiente. A solução encontrada foi o desenvolvimento de uma ferramenta de segmentação do tratamento das demandas que se referiam de forma específica à transmissão do novo coronavírus. O CoronaInfo é fundamentado em um algoritmo de *machine learning*, que tem como objetivo principal compilar os dados que são gerados por este grande volume de manifestações, configurando-se como um instrumento de fomento à transparência, à participação e ao controle social em tempos de pandemia.

3 – Embaixadores da Cidadania

A Superintendência de Participação Cidadã realizou uma pesquisa com a base de dados de usuários da Ouvidoria Geral a fim de identificar, por parte do cidadão goiano, interesse em participar de certificação sobre temas relacionados à cidadania. O principal questionamento da pesquisa era: “Você teria interesse em fazer uma certificação em cidadania com carga horária de 180 horas?”. Das 2.397 respostas obtidas, 86.69% responderam “Sim”, demonstrando a existência de uma demanda que poderia ser explorada.

O Embaixadores da Cidadania visa capacitar pessoas em temas referentes à cidadania e à participação cidadã. Além da capacitação formal por meio de cursos de educação a distância (EAD), também é foco do Programa aproximar o cidadão de sua comunidade e dos espaços de tomada de decisão, por meio do fomento de ações práticas de cidadania que possibilitem aos participantes assumir uma postura de protagonismo na sociedade.

No total, houve 1.285 inscrições para 600 vagas. No decorrer do Programa, cinco etapas foram realizadas, das quais uma se referia ao curso EAD "Transparência Pública: Regulamentação da Lei de Acesso à Informação e Portais de Transparência". Foram 303 embaixadores - 253 goianos e 50 cidadãos de outras Unidades Federativas -, cujas taxas foram: aprovação de 90,2%, reprovação de 8,3% e abandono de 1,3%.

Eixo III – Responsabilização

Quanto a esse eixo, as gerências da Superintendência de Correição Administrativa da CGE expuseram as atividades desenvolvidas em 2020, por meio do Processo nº 202011867001792.

A Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, no Despacho nº 76/2020- GEPARF- 05468, de 14/12/2020(cód. SEI 000017126389), destacou as seguintes ações:

2. No decorrer deste ano de 2020 foram concluídos 3 (três) processos administrativos de responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas (PAF), avocados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com a declaração de inidoneidade das 3 (três) empresas e a respectiva condenação em ressarcimento ao erário, no importe de R$ 25.346.435,87 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sem a devida atualização.

3. Foram avocados 3 (três) procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas em 2020, sendo 1 PAF (instaurado com fulcro nas leis de licitações e contratos públicos) e 2 PAR/PAF´s (instaurados com base na lei anticorrupção e nas leis de licitações e contratos), que ainda estão em curso na Controladoria-Geral do Estado.

4. No que se refere a capacitação de servidores foi criado o Curso Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR), na modalidade EaD, ministrado pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com a Escola de Governo, com a disponibilização de 17 videoaulas, 34 textos no formato PDF, 01 atividade de verificação de perfil do aluno e 01 questionário composto por 10 questões inéditas de múltipla escolha, para obtenção do certificado. Destaca-se que, no ano de 2020, foram capacitados 226 (duzentos e vinte e seis) servidores no eixo 3 -responsabilização de pessoas jurídicas, do Programa de *Compliance* Público Estadual (000017230685).

Já o Despacho nº 64/2020- GERCC- 18156, de 15/12/2020 (cód. SEI 000017284152), da Gerência de Resolução Consensual de Conflitos, acrescentou:

Quanto à avaliação da atividade descrita no quesito 10 do Ranking de Compliance Público - PCP 2020, referente à celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, de responsabilidade desta Gerência, analisando o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, verifica-se a celebração de **11(onze) termos de ajustamento de conduta - TAC,** conforme relatório em anexo (000017296032).

RELATÓRIO - CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo	Órgão /Entidade	Status	Celebração
2020XXXX40XX532	ECONOMIA	Celebrado	07/10/2020
2020XXXX40XX009	ECONOMIA	Celebrado	15/10/2020
2020XXXX40XX853	ECONOMIA	Celebrado	27/10/2020
2020XXXX40XX630	ECONOMIA	Celebrado	28/10/2020
2020XXXX40XX616	ECONOMIA	Celebrado	29/10/2020
2020XXXX40XX681	ECONOMIA	Celebrado	04/11/2020
2020XXXX40XX136	ECONOMIA	Celebrado	10/11/2020
2020XXXX40XX562	ECONOMIA	Celebrado	10/11/2020
2020XXXX40XX173	ECONOMIA	Celebrado	24/11/2020
2020XXXX40XX953	ECONOMIA	Celebrado	02/12/2020
2020XXXX70XX084	SEAPA	Celebrado	07/12/2020

Fonte: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRECIONAIS - SISPAC

A Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar, por sua vez, prestou as informações reproduzidas abaixo, atinentes ao tema, via Despacho nº 1/2021- GEAPD- 05481, de 04/01/2021 (cód. SEI 000017549976):

> (..) Com relação às atividades executadas no âmbito do Programa, foram realizadas duas capacitações de servidores públicos no curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, sendo uma presencial e outra na modalidade ensino a distância (EaD). Nas duas modalidades, o curso foi ministrado pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com a Escola de Governo, sendo que na modalidade EaD foram disponibilizadas 19 (dezenove) videoaulas, 15 (quinze) textos no formato PDF, 01 (uma) atividade de verificação de perfil do aluno e 01 (um) questionário composto por 10 questões inéditas de múltipla escolha, para obtenção do certificado. Ao longo do exercício de 2020 foram capacitados nos cursos de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância um total de 107 (cento e sete) servidores.

Em complemento, a Superintendência de Correição Administrativa da CGE, mediante o Despacho nº 7/2021- SUPCAD- 05457, de 06/01/2021 (cód. SEI 000017591696), ainda destacou as seguintes realizações dentro do eixo em análise:

> 1) Instituição do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR – GO, com a Controladoria - Geral do Estado de Goiás como Órgão Central do Sistema de Correição - Lei nº. 20.756/ 2020, art. 191;
>
> 2) Elaboração de um vídeo explicativo sobre o SISCOR - link **Youtube**;
>
> 3) Alteração do Estatuto do Servidor Público com a inserção de ferramentas de resolução consensual de conflitos - Lei nº. 20.756/2020, arts. 248 a 262;
>
> 4) Elaboração de Cartilha orientativa aos servidores e unidades correcionais sobre o Termo de Ajustamento de Conduta - link Cartilha;
>
> 5) Elaboração de 25 (vinte e cinco) mini vídeos explicativos sobre o Termo de Ajustamento de Conduta – no formato perguntas – respostas, limitados a 2 minutos - link **Youtube**;
>
> 6) Implementação do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais – SISPAC – módulo Termo de Ajustamento de Conduta – Ferramenta para formulação e celebração dos ajustes;
>
> 7) Realização do 1º Mutirão de Conciliação, de sorte a fomentar a realização de Termos de Ajustamento de Conduta no Poder Executivo;
>
> 8) Edição de Instrução Normativa regulamentando o uso de recursos tecnológicos para a realização de atos de comunicação e de atos processuais em processos correcionais - Instrução Normativa nº 004/2020 - IN nº 004/2020.



CAPÍTULO 7

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS DEMAIS PODERES

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES

No PPA 2020-2023 constam 7 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes. Os programas 1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo, 1001 - Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual e 1006 - Controle Externo e Fiscalização dos Municípios – pertencem ao Eixo Estratégico "Goiás da Governança e Gestão Transformadora". Já os programas 1024 - Judiciário Eficiente, 1007 - Defesa da Sociedade, 1031 - Modernização do Ministério Público e 1037 - Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados – estão alocados no Eixo "Goiás da Paz".

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas

R$ 1.000

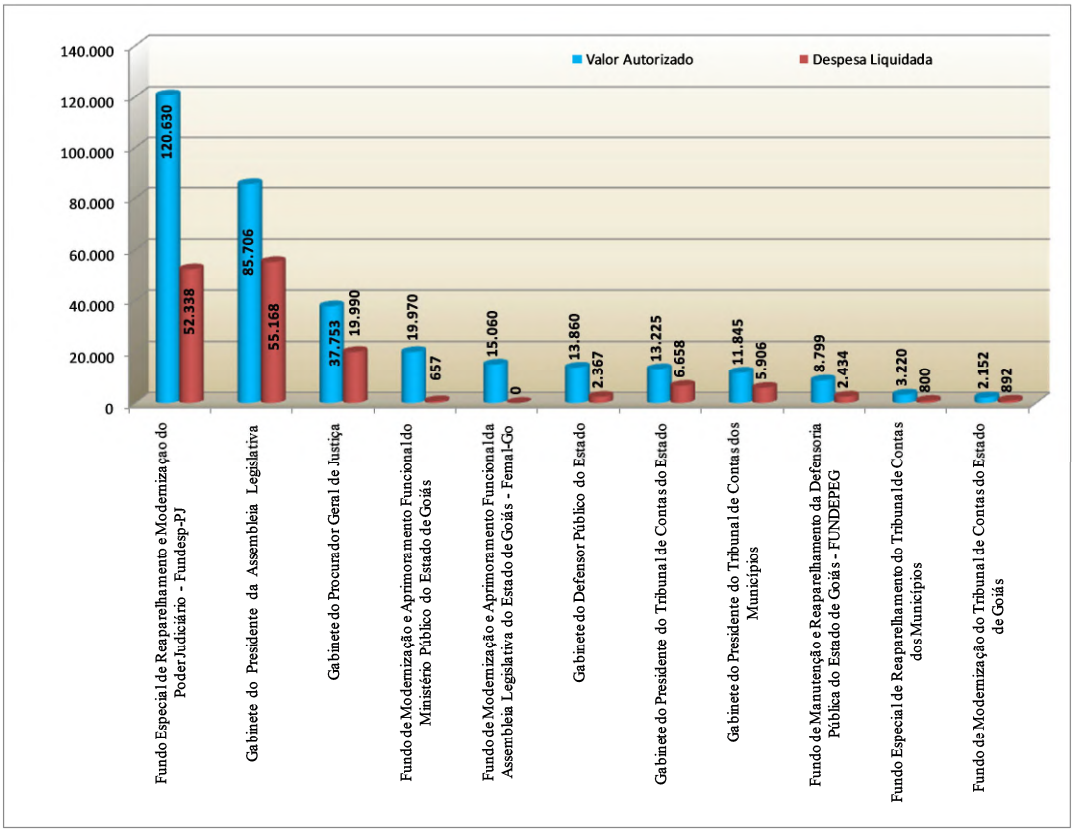
UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	62.020	85.706	85.682	55.168	52.122	3.046	37,48	99,97	64,39	64,37
150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Femal-Go	15.060	15.060	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado	16.500	13.225	6.687	6.658	6.658	-	4,52	50,56	99,57	50,35
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1.412	2.152	1.087	892	892	-	0,61	50,51	82,08	41,46
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	14.040	11.845	7.654	5.906	5.898	8	4,01	64,62	77,16	49,86
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	230	3.220	800	800	800	-	0,54	24,84	100,00	24,84
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçao do Poder Judiciário - Fundesp-PJ	50.630	120.630	108.210	52.338	52.267	71	35,55	89,70	48,37	43,39

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	35.853	37.753	37.569	19.990	19.623	367	13,58	99,51	53,21	52,95
750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	19.970	19.970	880	657	657	-	0,45	4,41	74,58	3,29
801	Gabinete do Defensor Público do Estado	13.860	13.860	4.245	2.367	2.367	-	1,61	30,63	55,76	17,08
850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - Fundepeg	7.999	8.799	2.878	2.434	2.434	-	1,65	32,71	84,58	27,67
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**237.574**	**332.221**	**255.693**	**147.211**	**143.719**	**3.492**	**100,00**	**76,96**	**57,57**	**44,31**

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes

R$ 1.000



(Ver tabela 7.1)

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE

Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes

R$ 1.000

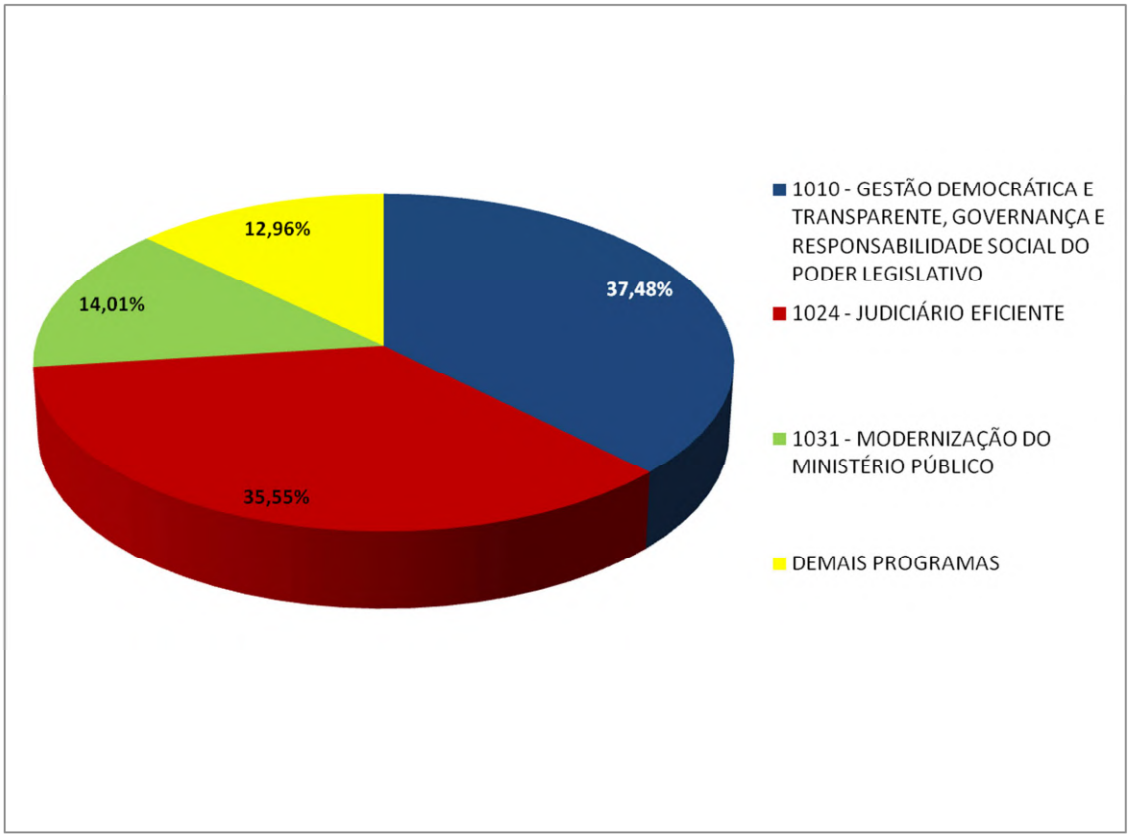
UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	**Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa**	**62.020**	**85.706**	**85.682**	**55.168**	**52.122**	**3.046**	**37,48**	**99,97**	**64,39**	**64,37**
1010	Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo	62.020	85.706	85.682	55.168	52.122	3.046	37,48	99,97	64,39	64,37
150	**Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Femal-Go**	**15.060**	**15.060**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
1010	Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo	15.060	15.060	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
201	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado**	**16.500**	**13.225**	**6.687**	**6.658**	**6.658**	**-**	**4,52**	**50,56**	**99,57**	**50,35**
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	16.500	13.225	6.687	6.658	6.658	-	4,52	50,56	99,57	50,35
250	**Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**	**1.412**	**2.152**	**1.087**	**892**	**892**	**-**	**0,61**	**50,51**	**82,08**	**41,46**
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	1.412	2.152	1.087	892	892	-	0,61	50,51	82,08	41,46
301	**Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios**	**14.040**	**11.845**	**7.654**	**5.906**	**5.898**	**8**	**4,01**	**64,62**	**77,16**	**49,86**

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**A pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (c/a)**
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	14.040	11.845	7.654	5.906	5.898	8	4,01	64,62	77,16	49,86
350	**Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios**	**230**	**3.220**	**800**	**800**	**800**	**-**	**0,54**	**24,84**	**100,00**	**24,84**
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	230	3.220	800	800	800	-	0,54	24,84	100,00	24,84
452	**Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçao do Poder Judiciário - Fundesp-PJ**	**50.630**	**120.630**	**108.210**	**52.338**	**52.267**	**71**	**35,55**	**89,70**	**48,37**	**43,39**
1024	Judiciário Eficiente	50.630	120.630	108.210	52.338	52.267	71	35,55	89,70	48,37	43,39
701	**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**	**35.853**	**37.753**	**37.569**	**19.990**	**19.623**	**367**	**13,58**	**99,51**	**53,21**	**52,95**
1007	Defesa da Sociedade	1.000	30	27	17	17	-	0,01	88,40	62,58	55,32
1031	Modernização do Ministério Público	34.853	37.723	37.542	19.974	19.607	367	13,57	99,52	53,20	52,95
750	**Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás**	**19.970**	**19.970**	**880**	**657**	**657**	**-**	**0,45**	**4,41**	**74,58**	**3,29**
1031	Modernização do Ministério Público	19.970	19.970	880	657	657	-	0,45	4,41	74,58	3,29
801	**Gabinete do Defensor Público do Estado**	**13.860**	**13.860**	**4.245**	**2.367**	**2.367**	**-**	**1,61**	**30,63**	**55,76**	**17,08**
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados	13.860	13.860	4.245	2.367	2.367	-	1,61	30,63	55,76	17,08
850	**Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - Fundepeg**	**7.999**	**8.799**	**2.878**	**2.434**	**2.434**	**-**	**1,65**	**32,71**	**84,58**	**27,67**
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita Aos Necessitados	7.999	8.799	2.878	2.434	2.434	-	1,65	32,71	84,58	27,67
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		**237.574**	**332.221**	**255.693**	**147.211**	**143.719**	**3.492**	**100,00**	**76,96**	**57,57**	**44,31**

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes, no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2020. O *Programa 1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo* apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 37,48% da despesa liquidada, seguido pelos programas *1024 - Judiciário Eficiente* e *1031 - Modernização do Ministério Público*, com 35,55% e 14,01%, respectivamente.

Gráfico 7.2 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes



(Ver tabela 7.2)



CAPÍTULO 8

AÇÕES DE CONTROLE INTERNO (AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS)

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3°, incisos I, II do RITCE)

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução n° 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu Art. 174, §3°, incisos I e II, que o relatório do órgão central do sistema de controle interno que integra a Prestação de Contas do Governador deverá conter informações sobre irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Durante o ano de 2020, a CGE promoveu um incremento das ações preventivas, por meio da análise de centenas de processos de contratações e aquisições, com foco principal na verificação dos quantitativos pleiteados e dos valores estimados. Tais ações proporcionaram uma economia potencial significativa e, consequentemente, uma importante melhoria na qualidade do gasto público.

A abordagem atual tem como princípio norteador a prevenção, de forma que os contratos/aditivos sejam celebrados com justificativas adequadas (tanto do escopo da licitação, quanto dos quantitativos orçados) e tenham preços com comprovada razoabilidade dentro dos requisitos legais.

Essa forma de atuação tem demonstrado reflexos positivos nos resultados alcançados, com o aumento de eficiência e da efetividade nas atividades desempenhadas, lastreado pelo elevado percentual de atendimento das recomendações emitidas e monitoradas por equipe específica da CGE, conforme detalhado posteriormente neste capítulo.

Portanto, em atendimento aos incisos I e II do §3° do Art. 174 do RITCE, será apresentada uma síntese das atividades desenvolvidas pelas Superintendências de Auditoria e de Inspeção da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado (CGE) em 2020, referente às principais auditorias e inspeções concluídas nesse exercício e o correspondente monitoramento.

Primeiramente, serão apresentadas as atividades de inspeção de contas e de auditorias de programas de governo realizadas. Já no item correspondente à auditoria de monitoramento, tem-se uma visão completa das inspeções/auditorias realizadas, com o resumo do que foi verificado, das recomendações emitidas pela CGE e do que o órgão/entidade realizou para seu atendimento. Por fim, são apresentados os resultados quanto ao cumprimento, pelos órgãos/entidades, das recomendações feitas pela CGE em processos de contratos e licitações, em decorrência do trabalho preventivo mencionado.

8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS

8.1.1 – Inspeção de Contas

8.1.1.1 - Registro das Prestações de Contas das Transferências Voluntárias: 78 registros de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias a municípios e demais entidades.

8.1.1.2 - Análise Formal das Prestações de Contas de Adiantamentos e Fundo Rotativo: 796 análises formais dos processos de prestação de contas de adiantamento e fundo rotativo a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.1.1.3 - Certificação das Contas Anuais dos Órgãos e Empresas Públicas: 107 Inspeções das Prestações de Contas de empresas e sociedades de economia mista e de órgãos, autarquias e fundos.

8.1.1.4 - Análise Formal dos Relatórios Exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO/RGF): 4 Análises formais dos Relatórios de Gestão Fiscal e 7 análises dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.

8.1.1.5 - Análise das Tomadas de Contas Especiais: 95 relatórios e certificações de Tomadas de Contas Especiais de Órgãos/Entidades do Governo Estadual.

8.1.1.6 - Consolidação das Contas do Governador e emissão de Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

8.1.2 – Auditoria de Programas de Governo

No exercício de 2020, foram realizadas auditorias no Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e no Programa Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.

A auditoria realizada no Programa PRODUZIR teve como objetivo verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

Na referida auditoria foram analisadas 396 empresas e as principais ocorrências foram:

- Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.
- Ausência de suspensão do contrato de financiamento das empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.
- Liberação de benefício à empresa anteriormente à comprovação dos investimentos.
- Divergência entre os valores de crédito liberados pela SIC e os apurados pela equipe de auditoria.
- Empresa com Termo de Acordo de Regime Especial suspenso usufruindo o benefício do Programa.
- Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto) e empresas que apresentaram a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.
- Ausência de suspensão do contrato de financiamento de empresa inadimplente com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).
- Ausência de declaração da perda do desconto de empresa inadimplente com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação ou de empresa que apresentou a documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto) fora do prazo estabelecido na legislação.
- Ausência de revogação dos contratos de financiamento.

A auditoria realizada no Programa FOMENTAR teve como objetivo verificar os resultados alcançados pelas empresas. Nessa auditoria foram analisadas seis empresas e as principais constatações foram:

- Ausência de cumprimento dos empregos e ICMS previstos em projeto.
- Ausência de auditorias que comprovem os investimentos realizados.

- Os valores definidos pela empresa contratada para a quitação do saldo devedor para a quase totalidade das empresas (com exceção de uma) correspondeu ao valor mínimo estabelecido na legislação (11% do valor do saldo devedor). Dessa forma, apesar de estar previsto na norma, cabe questionar à SIC se esse cálculo realmente necessita ser realizado por uma empresa especializada, gerando dispêndio para o Estado.
- Nas normas de regulamentação do Programa não constam os procedimentos que devem ser realizados para a transferência de benefícios de uma empresa para outra.
- Na prorrogação de prazo de vigência do benefício não é prática adequar o Projeto inicial para o período restante (previsão de geração de empregos e de ICMS).
- Observou-se que após a realização do 41º leilão (ocorrido em 27 e 28 de junho de 2019, relativo ao saldo devedor do período de 1º de novembro de 2018 e 30 de abril de 2019 - processo nº 201914304002196) há um saldo remanescente de Bolsa Garantia no valor de R$ 69.168.613,78. Desse valor, R$ 42.337.862,32 é relativo ao saldo de uma única empresa. Assim, é importante que o Estado tenha controle sobre esses valores, realizando a devida contabilização, para que haja transparência dos dados e capacidade de pagamento do saldo remanescente.
- Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e "empréstimo ponte".

Em decorrência dessas constatações, foram encaminhados Informativos de Ação de Controle (IAC) e Solicitações de Ação Corretiva (SAC) à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, à Secretaria de Estado da Economia e à Agência de Fomento de Goiás S.A - Goiásfomento (órgãos/entidade responsáveis pela operacionalização dos Programas), com ações e recomendações a serem implementadas.

As mencionadas ações ainda se encontram em fase de monitoramento por parte da Controladoria.

As principais ações solicitadas pela Controladoria foram:

Programa PRODUZIR

À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

- Promover medidas para a suspensão dos contratos de financiamento das empresas que se encontram inadimplentes com o Programa.
- Demonstrar o cálculo realizado pela Secretaria para lançar os valores de crédito para as empresas e parcelas identificadas no Informe de Auditoria. Identificado o cálculo incorreto, proceder à devida correção na ficha financeira das empresas.

- Abster-se de liberar crédito às empresas anteriormente à realização da auditoria de investimento.
- Promover medidas para a declaração da perda do desconto das empresas e períodos relacionados no Informe de Auditoria, por não terem apresentado a documentação relativa à auditoria de quitação no prazo estabelecido na legislação. Após, encaminhar à Goiásfomento para cobrança do respectivo saldo devedor.
- Promover medidas para a revogação dos contratos de financiamento das empresas que estão com o CNPJ baixado.
- Criar mecanismos para impedir que empresas inadimplentes com juros, antecipação ou saldo devedor usufruam o benefício a partir do mês da ocorrência da inadimplência, bem como que empresas com Termo de Acordo de Regime Especial suspenso usufruam o benefício após a data da suspensão.

À GoiásFomento:

- Realizar a cobrança dos valores em atraso de juros, antecipação e saldo devedor expostos no Informe de Auditoria e, tendo em vista o cancelamento automático do parcelamento, realizar a cobrança do valor integral do saldo devedor remanescente dos parcelamentos relacionados.

À Secretaria de Estado da Economia

- Em relação à inadimplência com juros, antecipação e saldo devedor exposta no Informe de Auditoria, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.
- Em relação à inadimplência relativa à apresentação das auditorias de quitação, tendo em vista que as empresas estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.
- Realizar a cobrança do valor do ICMS financiado utilizado indevidamente pelas empresas após a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial.

Programa FOMENTAR

À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

- Apresentar as auditorias de investimentos que comprovem os investimentos realizados pela empresa. Caso não tenham sido realizadas tais auditorias, apurar os valores usufruídos indevidamente e adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário, uma vez que a utilização dos benefícios está limitada ao percentual dos investimentos fixos efetivamente realizados.
- Promover medidas com vistas à suspensão do contrato de financiamento das empresas beneficiárias do Programa que estão inadimplentes, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 11.180/90.
- Verificar a possibilidade de o cálculo para obtenção dos valores para quitação do saldo devedor (Leilão) ser realizado por servidores da própria Secretaria. Em caso afirmativo, proceder à alteração na legislação para suprimir a previsão de contratação de empresa especializada.
- Normatizar os procedimentos a serem adotados na transferência do benefício de uma empresa para outra (exemplos: realizar nova análise quanto ao prazo, ao ICMS projetado e aos empregos gerados).
- Nas prorrogações de prazo da vigência do benefício, adequar o projeto inicial para o período restante.
- Implantar, em conjunto com a Secretaria da Economia e Goiásfomento, sistema que promova a integração de informações entre as três Pastas envolvidas na operacionalização do Programa (SIC, GoiásFomento e Secretaria da Economia), de forma a permitir o controle da execução dos Contratos.
- Acompanhar o cumprimento da geração de empregos e de ICMS por parte das empresas, de forma a possibilitar a avaliação dos resultados alcançados pelo Programa e impedir o fomento de empreendimentos que não contribuam para a geração de renda e empregos.
- Realizar análise individual em todas as empresas beneficiárias do Programa com a finalidade de levantar e registrar a evolução da execução do contrato, observando o cumprimento das normas e dos parâmetros estabelecidos nos projetos, bem como o pagamento das parcelas.
- Demonstrar como são provisionados os recursos do Fundo FOMENTAR destinados à devolução dos saldos remanescentes da Bolsa Garantia para as empresas.

À Goiásfomento

- Adotar as medidas necessárias com vistas ao ressarcimento ao erário dos débitos não pagos, relativamente à inadimplência das empresas constantes das planilhas encaminhadas pela entidade para a realização do 41º Leilão (processo nº 201914304002196).

No Quadro a seguir constam os processos de auditoria e os respectivos processos de Solicitação de Ação Corretiva e de Informativo de Ação de Controle encaminhados a cada Pasta.

Quadro 8.1 - Processos de auditoria e respectivos processos de Solicitação de Ação Corretiva (SAC) e de Informativo de Ação de Controle (IAC)

Processo de auditoria	Programa	Informe de Auditoria	Processo de envio ao órgão/entidade	SAC/IAC	Órgão/Entidade
201911867001962	Fomentar	nº 1/2020	202011867000192	IAC nº 6/2020	SIC
			202011867000196	SAC nº 11/2020	SIC
			202011867000205	SAC nº 12/2020	GoiásFomento
			202011867000303	SAC nº 22/2020	SIC
202011867000082	Produzir	nº 2/2020	202011867000523	SAC nº 44/2020	SIC
			202011867000528	IAC nº 15/2020	SIC
			202011867000499	SAC nº 42/2020	GoiásFomento
			202011867000524	SAC nº 46/2020	Economia
202011867000478	Produzir	nº 3/2020	202011867000576	SAC nº 54/2020	SIC
			202011867000579	IAC nº 17/2020	SIC
			202011867000572	SAC nº 51/2020	GoiásFomento
			202011867000574	SAC nº 52/2020	Economia
202011867000479	Produzir	nº 4/2020	202011867000636	SAC nº 57/2020	SIC
			202011867000640	IAC nº 18/2020	SIC
			202011867000637	SAC nº 58/2020	GoiásFomento
			202011867000643	IAC nº 19/2020	GoiásFomento
			202011867000638	SAC nº 59/2020	Economia
202011867000769	Produzir	nº 5/2020	202011867000813	SAC nº 69/2020	Economia
			202011867000814	SAC nº 70/2020	GoiásFomento
			202011867000815	SAC nº 71/2020	SIC
202011867000772	Produzir	nº 6/2020	202011867000894	SAC nº 75/2020	GoiásFomento
			202011867000896	SAC nº 76/2020	Economia
			202011867000897	SAC nº 77/2020	SIC
202011867000899	Produzir	nº 10/2020	202011867001047	SAC nº 78/2020	GoiásFomento
			202011867001048	SAC nº 79/2020	Economia
			202011867001050	SAC nº 80/2020	SIC
202011867000939	Produzir	nº 14/2020	202011867001051	SAC nº 81/2020	GoiásFomento
			202011867001052	SAC nº 82/2020	Economia

Processo de auditoria	Programa	Informe de Auditoria	Processo de envio ao órgão/entidade	SAC/IAC	Órgão/Entidade
			202011867001054	SAC nº 83/2020	SIC
202011867001134	Produzir	nº 21/2020	202011867001171	SAC nº 85/2020	GoiásFomento
			202011867001172	SAC nº 86/2020	Economia
			202011867001173	SAC nº 87/2020	SIC
202011867001223	Produzir	nº 22/2020	202011867001430	SAC nº 98/2020	GoiásFomento
			202011867001431	SAC nº 97/2020	Economia
			202011867001432	SAC nº 96/2020	SIC
202011867001264	Produzir	nº 23/2020	202011867001839	SAC nº 118/2020	SIC
			202011867001840	SAC nº 119/2020	GoiásFomento
			202011867001841	SAC nº 120/2020	Economia
202011867001265	Produzir	nº 24/2020	202011867001567	SAC nº 109/2020	SIC
			202011867001568	SAC nº 110/2020	GoiásFomento
			202011867001569	SAC nº 108/2020	Economia
202011867001520	Produzir	nº 32/2020	202011867001714	SAC nº 115/2020	SIC
			202011867001715	SAC nº 117/2020	Economia
			202011867001716	SAC nº 116/2020	GoiásFomento
202011867001668	Produzir	nº 45/2020	202011867001856	SAC nº 121/2020	SIC
202011867001669	Produzir	nº 47/2020	202011867001889	SAC nº 124/2020	SIC

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

8.1.3 – Auditoria de Monitoramento

8.1.3.1 – Relatório Executivo das Ações de Controle 2020 (Processo nº 202011867001765, cód. SEI 000017546048)

Estão apresentados a seguir os resultados do cumprimento pelos órgãos/entidades das ações corretivas decorrentes de inspeções e auditorias realizadas pela CGE e concluídas em 2020, os quais também se encontram disponibilizados no Portal da Transparência do Estado de Goiás, por meio do Relatório Executivo das Ações de Controle, no endereço: http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/relatorio-executivo-das-acoes-de-controle.

- **Ação de Controle**: OS n° 36/2019

N° SEI: 201911867000447

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na UEG: Pronatec / Implementação de cursos de graduação / Direcionamento nas contratações.

Valor Fiscalizado: R$ 17.072.018,56

Tabela 8.1 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 36/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	201911867000631	Ausências dos relatórios de apuração advindos das Portarias n°s 408/2019 - UEG (SEI 7493427) e 335/2019 - UEG (SEI 6177722).	Encaminhamento em até 90(noventa) dias dos Relatórios Finais respectivos às Portarias n°s 408/2019 - UEG e 335/2019 - UEG.	Em relação à Portaria nº 408/20219: Após a oitiva de 6 (seis) pessoas que atuaram no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no âmbito da UEG (termos de depoimento disponíveis nos docs SEI n. 000010580663, n. 000010580725, n. 000010580742, n. 000010580792, n. 000010580826, n. 000010580850 e n. 000010580888), a comissão responsável pela condução do processo emitiu Relatório Final (SEI n. 000010585035). Diante disso, o então Reitor Interino da UEG, sr. Rafael Gonçalves Santana Borges, exarou o Despacho n. 47/2020 - AGAB- 16136 (SEI n. 000010920354), por meio do qual determinou, em síntese, a instauração de processos individuais, inaugurados em face de cada beneficiário de bolsas do Pronatec, para apurar se o pagamento se deu forma devida ou não e, ainda, a instauração de processos administrativos disciplinares. Em relação à Portaria nº 335/2019: Informa que a comissão processante, atendendo a pedido de um dos investigados e com o intuito de preservar a ampla defesa e o contraditório, procedeu com a reinquirição de todas as pessoas que haviam sido anteriormente ouvidas. Durante essas reinquirições, alguns dos interessados no processo solicitaram oitivas de novas pessoas, numa aparente tentativa de protelar ou, simplesmente, tumultuar o processo. Dessa forma, reiteramos a informação constante do Ofício nº 998/2019 - UEG (SEI n. 9337565) de que os interessados têm atravessado pedidos e recursos que, eventualmente, poderão causar atraso na entrega do relatório final pela comissão processante. Autos encaminhados à Superintendência de Correição para acompanhamento, por meio do IAM Nº 91/2020 - CGE	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 20/2019

N° SEI: 201911867000941

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA – EPP pela SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN (SEAD)

Valor Fiscalizado: R$ 8.540.361,00

Tabela 8.2 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 20/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	201911867000941	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Instaurar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração.	Instaurou o procedimento licitatório com a abertura do processo 201914304002314, em fase de análise de edital pela Procuradoria Setorial. Providenciou medidas, a fim de evitar eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, informando no Despacho nº 752/2019 - GELCC (000010423073): "Os Contratos nº 047 e 048/2018 oriundos da então "SEGPLAN" não foram prorrogados pela SEDI, e, portanto, não foram aditivados para incluírem cláusula resolutiva. Ao invés disso, foram formalizados TDOs - Termos de Descentralização Orçamentária com o DETRAN (processo 201914304002571) e com a SEDUC (processos 201914304003474 e 201914304003907) visando à utilização compartilhada de contratos semelhantes, temporariamente até a conclusão do procedimento licitatório. Informou que o TDO n° 03/2019 firmado entre a SEDI e a SEDUC, possui vigência até 20/12/2020.	Atendida
SEDI	201911867000941	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Instaurar processo administrativo para apurar a existência de prejuízo e identificar os responsáveis.	Portaria n° 128/2019 - CGE-GAB instaura Processo Administrativo de Fornecedores e constitui Comissão para apurar os fatos.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle:** TRILHA n° 38/2019

N° SEI: 201700010020909

Descrição / Assunto: Verificar a incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.3 – Relatório Executivo das Ações de Controle - TRILHA n° 38/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201911867001034	Incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.	Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis e adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário e, se adequado, instaurar tomada de contas especial e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado	A SES apurou os fatos narrados, identificou os responsáveis e adotou medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário, conforme informações constantes do Memorando nº: 1152/2019 - SCAGES, porém até a presente data não o efetivou. Não obstante o Despacho N° 1173/2019-PA (8613942), que informa: "...X - DA SÍNTESE DAS CONCLUSÕES: ...g) infrutíferas as medidas administrativas para o ressarcimento, deverá ser instaurada a tomada de contas especial em face do Instituto e da profissional (apuração de responsabilidade solidária)." Conforme o Memorando n° 2/2020 - CPTCE/SES de 09/01/2020, adotou-se a instauração de Tomada de Contas Especial. Foi encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde para instauração de TCE.	Não atendida
SES	201911867001034	Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial frente à incompatibilidade da remuneração de servidora do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.	Instaurar, em até 10(dez) dias Tomada de Contas Especial visando o ressarcimento ao Erário, comunicando a ocorrência a esta Controladoria, bem como ao Tribunal de Contas do Estado.	Instaurou Portaria de Tomada de Contas Especial nº 01/2020- SES (000010956960), com a finalidade de apurar os fatos atinente a incompatibilidade da remuneração de servidora do Instituto de Gestão e Humanização IGH, aos dispositivos da Lei 19.324/2016, considerando a contratação dessa, pelo referido Instituto para as unidades hospitalares: HMI, HUAPA e MNSL.	Atendida
SES	201911867001034	Incompatibilidade da remuneração da servidora regional do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.	Registrar a irregularidade nas prestações de contas anuais da OS.	"Conforme informando no item 12 do Memorando nº 1152/2019 "...a irregularidade já está registrada nas prestações de contas anuais da referida OS (v. 201900010017670), que teve parecer de contas REGULARES COM RESSALVAS, podendo ser alterada conforme o cumprimento ou não dos requerimentos apontados"."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 14/2019

N° SEI: 201911867000567

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 1/2017, firmado com a RENAPSI.

Valor Fiscalizado: R$ 198.697.032,92

Tabela 8.4 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 14/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	201911867000792	Realização de pagamentos sem o devido atesto e sem a comprovação dos serviços faturados. Pagamento de reajuste de valor per capita à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, não pactuado no Termo de Colaboração n° 01/2017.	Interromper os pagamentos relativos aos serviços referenciados nos achados 1 e 2, em função da ausência de comprovação da prestação e do atesto.	Acostou aos autos justificativas aos achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção n° 22/2019 e informou que "restou comprovada a prestação dos serviços nos períodos fiscalizados, ou seja, na despesa houve o empenho, liquidação - houve por parte do gestor do contrato a verificação e cerificação dos serviços por meio da conferencia onde conferiu as quantidades de contratações e efetivo exercício de cada jovem, dentre outras ações, sendo a etapa concluída como acordado - e pagamento."	Justificada
SEDS	201911867000792	Realização de pagamentos sem o devido atesto e sem a comprovação dos serviços faturados. Pagamento de reajuste de valor per capita à Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, não pactuado no Termo de Colaboração n° 01/2017.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, conforme os art. 4º e 5º da Resolução Normativa TCE-GO 16/2016, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano.	Apresentou uma serie de justificativas que estão contidas nos autos e informou que "não houve má-fé e tão pouco dano ao erário, sendo portanto, dispensável abertura de Tomada de Contas Especial - TCE, s.m.j., em que pese o processo nº 202010319000306, aduzir sobre. Todavia, como já é sabido a medida TCE será instaurada após esgotadas todas as medidas saneadoras da possível irregularidade, sendo que o responsável pela instauração será a autoridade administrativa competente (dirigente máximo)". Por meio do Despacho Nº 185/2020 - GEIPF a equipe de Inspeção entendeu como "cabíveis os argumentos trazidos pela SEDS no Despacho 45 (000011774099) para solução da ação corretiva recomendada..."	Justificada
SEDS	201911867000943	Omissão da SEDS na fiscalização da execução do termo de colaboração. Pagamento a jovens ausentes do Cadastro de Participantes do Programa Jovem Cidadão. Descontrole sobre os cadastros utilizados para liquidação da despesa.	Aditar o Termo de Colaboração, de modo a evidenciar a remuneração do parceiro na formação do valor per capta praticado, destacando o custo direto com os jovens.	Por meio do Despacho n° 578/2020 - SUPES, foi informado da juntada aos autos da Apostila nº 06/2020 (000016752513) ao Termo de Colaboração nº 1/2017, explicando a adoção de apostilamento nos seguintes termos: "o ajuste atribuído ao caso em comento (item 2.1 SAC) vai ao encontro, s.m.j, e, tem em sua essência de anotação por meio de Apostilamento, tendo em vista que não alterará valores (que não o do momento atual praticado/retrato), pois estes já estão sendo executados em razão de liminar (mensalmente, haja vista não decisão do mérito). O instrumento, foi elaborado no sentindo de demonstrar os valores pormenorizados para composição de custo per capita, com condão afeto ao atendimento ao princípio da transparência. Noutro giro, o Aditivo objetiva alterações que geram sobremaneira impacto na condução do contrato (repactuações, reajustes, mudança de cláusula que geram obrigações)"	Justificada
SEDS	201911867000943	Omissão da SEDS na fiscalização da execução do termo de colaboração. Pagamento a jovens ausentes do Cadastro de Participantes do Programa Jovem Cidadão. Descontrole sobre os cadastros utilizados para liquidação da despesa.	Reformular o atual cadastro de participantes do Programa, consoante normas aplicáveis, a fim de garantir a veracidade de seus dados e informações.	Diante das respostas contidas no Despacho n° 500/2019 (8407442), Despacho n° 2014/2019 - SGPF (8444874) e Aviso (8445047), a SEDS comprovou a reformulação do atual cadastro de participantes do Programa.	Atendida
SEDS	201911867000943	Omissão da SEDS na fiscalização da execução do termo de colaboração. Pagamento a jovens ausentes do Cadastro de Participantes do Programa Jovem Cidadão. Descontrole sobre os cadastros utilizados para liquidação da despesa.	Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis nos Achados 1, 2 e 3. Se for o caso, adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário quanto aos Achados 2 e 3 e, se adequado, instaurar tomada de contas especial, e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado.	A SEDS, por meio do Despacho n° 457/2020 - SUPES, informou que: *"os autos estão sendo instruídos no processo de nº 202010319002751 que correrá em sigilo".* *Por meio do Despacho nº 5/2021 - COPJC, informou: " ...que a Sindicância, Processo SEI 20201031900275, a que se refere o Item 3 da SAC, teve sua conclusão no ultimo dia 03/02/2021, e o relatório final (000018074635) fora enviada, no dia 04/02/2021, através do Sistema de controle de PADs e Sindicâncias, em plataforma Web, da Controladoria-Geral do Estado."*	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS nº 15/2019

N° SEI: 201911867000806

Descrição / Assunto: Verificar e avaliar se a utilização dos recursos transferidos à Goiás Telecom atendeu os objetivos propostos de aumento de capital da empresa.

Valor fiscalizado: R$ 2.650.000,00

Tabela 8.5 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº15/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIAS TELECOM	201911867000806	Utilização dos recursos transferidos pelo Tesouro Estadual a título de inversão financeira para integralização de Capital Social sendo gasto, exclusivamente, com despesas de pessoal.	Proceder a imediata interrupção das transferências de recursos do Tesouro Estadual a título de inversão financeira para integralização de Capital Social na Goiás Telecomunicações - S.A. - GOIÁS TELECOM, ato contínuo efetuar, se necessário, transferências na forma de custeio, mediante subvenções econômicas.	O órgão informou nos autos, por meio do Ofício nº 2/2019 - GOIASTELECOM, que: "...a atual diretoria que assumiu a gestão da empresa em questão, em janeiro deste, destaca que não houve quaisquer aportes".	Atendida
GOIAS TELECOM	201911867000806	Utilização dos recursos transferidos pelo Tesouro Estadual a título de inversão financeira para integralização de Capital Social sendo gasto, exclusivamente, com despesas de pessoal.	Promover estudos de viabilidade da exploração da atividade econômica em questão e consequentemente, a análise quanto a sua manutenção, desestatização ou retida do mercado.	A GOIÁS TELECOM encaminhou resposta referente a esta Ação Corretiva, sendo que esta equipe de monitoramento considerou a mesma como insuficiente e, por fim, acatou sugestão da equipe de inspeção de encaminhar os autos à Secretaria de Economia. A Secretaria de Economia sugeriu o envio dos autos à Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás S/A - Goiás Parcerias - para realização de estudos sobre viabilidade. A Goiás Parcerias enviou Ofício N° 060/2019 - GP à Goiás Telecom solicitando relatório contendo dados econômico-financeiros e a projeção de receita para os próximos 4 trimestres de forma a comprovar a viabilidade da atuação e a autossuficiência orçamentária da companhia. Tal Ofício foi recebido pela empresa em 03/09/2019. Porém, desde então não houve nenhuma manifestação por parte da GOIÁS TELECOM. Posteriormente, por meio do Ofício nº 23/2019 - GOIASTELECOM, processo 201910901000011, encaminhou Plano de Negócio. Complementou informações no Anexo Ação Corretiva enviado por meio do Ofício nº 18/2020 - GOIASTELECOM. Contudo, tais informações não foram consideradas suficientes para dar atendimento a esta ação corretiva, conforme Despachos n°s 133/2020 e 364/2020 da Gerência de Inspeção de Contas de- GEIC desta CGE.	Não atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS nº 31/2019

N° SEI: 201911867000732

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa SANPERES AVALIAÇÕES E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA.

Valor fiscalizado: R$ 253.145.475,06

Tabela 8.6 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 31/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN	201911867000913	Reajustes no valor da tarifa de vistoria veicular em desacordo ao contrato firmado.	Encaminhar à AGR proposta de redução no valor da tarifa de vistoria atualmente cobrado, de forma a desconsiderar os acréscimos dados por meio do 2º Termo Aditivo (SEI 6460195) e 1º Termo de Apostilamento (SEI 6460425), sem prejuízo de fixação de menor valor por parte daquela autarquia.	Instituiu Comissão Gestora. Enviou Ofício n° 2731 (6458633) à AGR, processo 201900025020827	Atendida
DETRAN	201911867000913	Reajustes no valor da tarifa de vistoria veicular em desacordo ao contrato firmado.	Elaborar e submeter à AGR estudo com o fito de estipular o novo valor da tarifa de vistoria a ser cobrado pelos serviços, baseado no histórico de produção observado	Instituiu Comissão Gestora. Enviou Ofício n° 2731 (6458633) à AGR, processo 201900025020827	Atendida
DETRAN	201911867000913	Reajustes no valor da tarifa de vistoria veicular em desacordo ao contrato firmado.	Calcular o valor recebido indevidamente pela SANPERES e avaliar o formato de devolução/compensação e proceder à sua efetivação.	Consta dentre as informações trazidas no Ofício nº 1068/2019-AGR (8228276), autos 201911867001201: "(...) 5. Desse modo, fundamentando-se na autotutela administrativa, fixado pela AGR o valor tarifário em R$108,00 (cento e oito reais), em simultâneo atendimento do requisito do lucro médio e da taxa interna de retorno (TIR), com redução 38,6%. Nos cálculos, considerados os 4 anos de fluxos de caixa reais, além dos 6 anos de fluxos de caixa projetados, para que, no período total de vigência previsto contratualmente (10 anos), a TIR permanecesse garantida em 14,9%. 13. ... os valores tarifários deles resultantes – Resoluções Normativas n. 0049/2016-CR e 0140/2018-CR –, foram considerados quando do recálculo tarifário, fundamentador da Resolução Normativa n. 0151/2019-CR, para que o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 002/2015 se recompusesse." Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14 de maio de 2020, a Resolução Normativa 164, de 11 de maio de 2020, anulando as Resoluções Normativas nº 049 de 12 de abril de 2016 e nº 140 de 10 de outubro de 2018 ambas do Conselho Regulador da AGR, autos 201911867001201.	Atendida
AGR	201911867001201	Acréscimos no valor da tarifa inicialmente estabelecida, baseados no índice IGPM/FGV, em divergência ao contrato firmado e sem a demonstração da manutenção da Taxa Interna de Retorno (TIR) e do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.	Instaurar processo administrativo com vista a promover as anulações das Resoluções Normativas nº 0049/2016-CR e 0140/2018-CR, que permitiram os reajustes do Contrato nº 002/2015 entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e a empresa SAMPERES - Avaliação e Vistorias em Veículos Ltda, garantindo contraditório e ampla defesa.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14 de maio de 2020, a Resolução Normativa 164, de 11 de maio de 2020, anulando as Resoluções Normativas nº 049 de 12 de abril de 2016 e nº 140 de 10 de outubro de 2018 ambas do Conselho Regulador da AGR, autos 201911867001201.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 23/2019

N° SEI: 201911867000713

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de emissão de CNH, PID e ACC, incluindo captura de imagens, digitalização e pré-postagem.

Valor Fiscalizado: R$ 45.550.531,81

Tabela 8.7 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 23/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN	201911867000939	Preço praticado em contrato não atende ao princípio da economicidade.	Rever os valores praticados.	Apresentou justificativa da empresa onde entende-se que "o contrato de Goiás possui especificidades diferentes dos demais contratos apresentados, possuindo a funcionalidade ABIS (Automated Biometric Identification System) que visa evitar fraudes, fazendo o reconhecimento facial e biométrico no serviço de CAPTURA (na emissão de 2ª via de CNH, mudança de categoria, adição de categoria e inclusão de categorias) e checando novamente na EMISSÃO, no caso de coincidências de imagem serem inferiores a 91%. Ademais, a capilaridade de postos de atendimento em Goiás, atualmente 103 postos, parece ser superior a dos demais estados, sendo 97 (noventa e sete) estações de captura fixa e 06 (seis) estações de captura móveis itinerantes. Em Goiás não é utilizado o sistema de captura por papeleta, a captura de imagem é ao vivo". Nos autos, apresentou, ainda, outras especificidades. Portanto, o DETRAN informou que devido as especificidades supra, manifesta-se pela impossibilidade de se aferir com razoável certeza de que o preço praticado em Goiás não atende o Princípio da Economicidade. A Superintendência de Inspeção manifestou-se no sentido de que "se considere em atendimento o item 1 da SAC, uma vez que novo processo licitatório está sendo iniciado, o que oportunizará a revisão dos valores dos serviços contratados, objeto desta inspeção. Tendo-se em vista que a Superintendência de Inspeção levou em consideração a informação de que nova licitação está sendo iniciada, para que pudesse considerar tal item em atendimento, sugerindo, ainda, a esta Gerência de Auditoria de Monitoramento que "informe ao DETRAN que o novo processo licitatório seja enviado a esta Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização para análise prévia", consideramos, portanto, tal item como Parcialmente Atendido, pois está condicionada à pretensa contratação que culminará com a revisão dos valores dos serviços.	Atendida parcialmente
DETRAN	201911867000939	Ausência dos custos unitários dos serviços contratados e aditivos.	Informar no contrato os valores dos custos de cada serviço.	Celebrou o 5º Termo Aditivo de Alteração do Contrato n° 050/2015, cuja Cláusula Primeira - Do Objeto, informa da "inclusão no Contrato dos valores discriminados dos custos de cada serviço".	Atendida
DETRAN	201911867000939	Nova licitação está sendo iniciada para que seja oportunizado a revisão dos valores dos serviços.	Recomenda-se que o novo processo licitatório seja enviado à Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização para análise prévia.	Por meio do Despacho nº 945/2020 - CGG, o processo 202000025027655 (referente à nova licitação em substituição ao contrato tratado no BI 42/2019), veio à Controladoria Geral do Estado para análise e manifestação da Superintendência de Inspeção.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 29/2019

N° SEI: 201911867000721

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, pela execução dos serviços técnicos especializados e continuados de suporte técnico remoto e local, manutenção evolutiva e atualização tecnológica dos sistemas.

Valor Fiscalizado: R$ 1.377.621,40

Tabela 8.8 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 29/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867001058	Ausência de comprovação da execução dos serviços.	Glosar os valores referentes aos períodos 01/08/2018 a 31/08/2018 e 01/11/2018 a 30/11/2018, devido a ausência das medições nos autos.	Apresentou justificativas por meio de manifestação do Gestor do contrato no Despacho n° 235/2019 - GP-GETIN, acostando aos autos as medições relativas aos meses questionados, sendo estas justificativas entendidas como suficientes, conforme manifestação consta no Despacho n° 303/2019 - GEIPF.	Atendida
GOINFRA	201911867001058	Ausência de comprovação da execução dos serviços.	Regularizar a situação orçamentária e financeira referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, em caso de execução contratual.	A despesa foi certificada e empenhada, conforme documento anexo ao SEI - 000011451635	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 19/2019

N° SEI: 201911867001080

Descrição / Assunto: Fiscalizar os mecanismos de controle no recebimento dos equipamentos adquiridos pela SES, decorrentes do Pregão nº 053/2017.

Valor Fiscalizado: R$ 8.560.800,00

Tabela 8.9 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 19/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201911867001080	Divergência entre as especificações técnicas do Termo de Referência e os equipamentos adquiridos pela SES.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano.	Por meio do Despacho n° 556/2020 - PROCSET, recomendou a adoção das seguintes medidas: a) Instauração de Processo Administrativo Comum em desfavor da empresa LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, para apuração de possível descumprimento contratual, consistente na entrega de itens em desconformidade com o Contrato; b) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores responsáveis pelo recebimento /atesto irregular dos itens contratados, cuja autoria deverá ser previamente delimitada pela Corregedoria Setorial, instaurando-se sindicância prévia, caso entenda necessário;23. Ante o exposto, matéria orientada, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário para conhecimento, recomendando-se a adoção das seguintes providências: c) Cientificação da CGE acerca das informações trazidas pela GEAM, via Despacho nº 171/2019-GEAM-11734 (v. 9818614), atinentes ao Achado de Inspeção nº 2, bem como dos procedimentos que serão instaurados para apuração das responsabilidades concernentes ao recebimento irregular dos itens contratados, conforme Achado de Inspeção nº 1. d) Averiguação pelo setor técnico competente, mediante juntada de pesquisas de preços e/ou outra documentação comprobatória, se as diferenças constatadas entre as especificações técnicas das camas efetivamente entregues e as previstas no Contrato / Termo de Referência resultam em diferenças de valores entre os produtos, demonstrando se houve (ou não) prejuízo ao erário. Atendendo as orientações da Procuradoria Setorial, bem como da Corregedoria Setorial, foi instaurado Processo Administrativo Comum nº 202000010020966, por meio da Portaria de Processo Administrativo Comum nº 29/2020 - SES (000013725296), e, nos autos de nº 202000010020956, foi instaurado Procedimento de Sindicância, por meio da Portaria de Sindicância nº 36/2020 - SES (000013724890). A Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da SES informou: "...considerando que a empresa adjudicada - Linet do Brasil - no momento da realização do pregão eletrônico 053/2017, apresentou a menor precificação entre todos os participantes tecnicamente classificados, conforme observa-se na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI 3603706), concorrendo inclusive com fornecedores cujas camas, ainda que apresentando cabeceira e peseira removíveis, tão pouco declaram em seus catálogos eletrônicos a funcionalidade da cabeceira/peseira servindo como tábua de salvamento, compreendemos que, salvo melhor juízo, não houve prejuízo ao erário." Posteriormente apresentou Portaria de Sindicância nº 36/2020 – SES.	Atendida
SES	201911867001080	Aperfeiçoamento nos mecanismos de controle durante o recebimento de equipamentos.	Comprovar a capacitação técnica de seus servidores oferecida pela Contratada.	Após envio do Ofício Circular n° 191/2019-SES (9360956), acostou documentação referente aos treinamentos realizados em equipes da HUANA e AGIR, onde consta listagem dos nomes e assinaturas dos participantes, registro constante dos documentos: Anexo 01 e 02 - Treinamento HUANA - Camas Elétricas (9492586 e 9492611); e Anexo - Ofício n° 2752/2019 - AGIR (9693919).	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 51/2019

N° SEI: 201911867001122

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do XX Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA.

Valor Fiscalizado: R$ 3.381.342,80

Tabela 8.10 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 51/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SECULT	201911867001361	Deficiência do Estado no planejamento, acompanhamento e fiscalização da parceria.	Abster-se de efetuar pagamentos relacionados ao processo de indenização 201800006041863, sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como das demais diligências consignadas na Nota Técnica nº 01/2012 da PGE.	Informou por meio do Ofício n° 365/2019 - SECULT: " ...permanecemos na constante de outrora, de forma que somente se vislumbra os pagamentos realizados até 2018 na importância de R$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), remanescendo o valor de R$ 1.116.600,00 (um milhão cento e dezesseis mil e seiscentos reais) no processo principal (SEI nº201800006002567) e R$ 404.742,80 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) no processo de despesa sem cobertura (SEI nº 201800006041863)."	Atendida
SECULT	201911867001361	Realização de despesas sem o prévio empenho não abarcadas no Termo de Colaboração n° 01/2018.	Apurar as responsabilidades da autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração nº 01/2018, garantido o contraditório e ampla defesa.	Acostou aos autos a Portaria n° 050/2020 – SECULT(000011667320) assinada em 20/02/2020, revogando a Portaria n° 032/2020 - SECULT e instaurando Sindicância destinada a apuração de responsabilidades na autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração n° 01/2018.Trata-se portanto, de ação a ter atendimento implementado quando da conclusão da apuração. Em 31/08/2020, fez constar o RELATÓRIO FINAL Nº 10/2020 CPS (000015041726), informando os responsáveis pela autorização da despesa em tela, "...Diante da apuração dos fatos, baseados em documentos e declarações, e das respostas obtidas as perguntas realizadas aos envolvidos: 1. Marcos das Neves; (a época Secretário da SEDUCE); 2. Paulo D´avilla Ferreira; (Presidente do IDESA – Instituto de Desenvolvimento e Socioambiental); 3. Nasr Nagib FayadChaul (a época Superintendente de Ação Cultural da SEDUCE); 4. Lisandro Magalhães Nogueira (a época Chefe de Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer, da SEDUCE). Conforme documentos citados acima, e anexados junto ao processo, a comissão permanente de sindicância, entende que ficam caracterizadas, as responsabilidades na autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração N.01/2018." No mesmo documento acima citado, a Comissão Especial de Sindicância encaminha os autos com o citado relatório, para apreciação do Sr. Secretário, , nos termos da Lei N. 20.491, de 25 de junho de 2019 e do art. 213 da Lei N. 20.756, de 28 de janeiro de 2020.	Atendida parcialmente
SECULT	201911867001361	Ausência da demonstração da efetiva prestação dos serviços e da realização das despesas em processo de indenização.	Consultar a Advocacia Setorial sobre a viabilidade jurídica de se exigir da parceira privada, antes da efetivação de novos repasses, a apresentação de uma Prestação de Contas Parcial contendo as informações e documentos que permitam ao Parceiro Público a verificação do atingimento das metas e dos resultados alcançados.	Encaminhou a SAC nº 43/2019 para a Advocacia Setorial da SECULT, sendo que a mesma manifestou favoravelmente à esta solicitação da CGE.	Atendida
SECULT	201911867001361	Ausência da demonstração da efetiva prestação dos serviços e da realização das despesas em processo de indenização.	Consultar a Advocacia Setorial sobre a possibilidade da própria Administração Pública efetuar os pagamentos dos prêmios aos respectivos beneficiários participantes do evento, com a devida glosa ao parceiro privado.	Encaminhou a SAC nº 43/2019 para a Advocacia Setorial da SECULT, sendo que a mesma manifestou favoravelmente à esta solicitação da CGE.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 69/2019

N° SEI: 201911867001635

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades da execução da temporada de concertos de 2018 da Orquestra Filarmônica de Goiás – apresentação regionais, nacionais e internacionais.

Valor Fiscalizado: R$ 1.905.449,10

Tabela 8.11 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 69/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SECULT	201911867002061	Achado de Inspeção Nº 01: Ausência da comprovação da realização das despesas em processo de indenização, ocorridas antes da assinatura do Termo de Colaboração nº 01/2018.	Abster-se de efetuar pagamentos relacionados ao processo de indenização 201800006050252, sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como das demais diligências consignadas na Nota Técnica nº 01/2012 da PGE.	Informou por meio do Ofício 82/2020 - SECULT: "permanecemos na constante de outrora, pendente de pagamento a despesa sem cobertura no valor de R$152.078,96 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos)"	Atendida
SECULT	201911867002061	Não comprovação da realização das despesas contempladas no Termo de Colaboração Nº 01/2018.	Apurar as responsabilidades da autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração nº 01/2018, garantido o contraditório e ampla defesa.	Acostou aos autos a Portaria n° 050/2020 - SECULT revogando a Portaria n° 032/2020 - SECULT e instaurando Sindicância destinada a apuração de responsabilidades na autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração n° 01/2018.Trata-se portanto, de ação a ter atendimento implementado quando da conclusão da apuração. Acostou Relatório Final Nº 1 / 2021 CPS (000019615529) respectivo à apuração de responsabilidades na autorização das despesas não cobertas no Termo de Colaboração N. 01/2018	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 48/2019

N° SEI: 201911867001122

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego / Pronatec

Valor Fiscalizado: R$ 13.941.238,95

Tabela 8.12 – Relatório Executivo das Ações de Controle – OS n° 48/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201911867001411	A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC não comprovou que bolsistas servidores exerciam atividades no PRONATEC de forma que não houvesse prejuízo às suas cargas horárias regulares.	Interromper pagamentos a profissionais bolsistas servidores que desempenham funções no PRONATEC sem a devida comprovação da compatibilidade da carga horária.	Por meio do Despacho n° 54/2020 - NUEP, a SEDUC afirma que "Em relação ao item 1. da SAC 48/2019, cabe-nos informar que não houve a interrupção de bolsas no âmbito desta Secretaria, uma vez que, os bolsistas que permaneceram no Programa em 2019 e, também, atuaram no Programa em 2018, estão seguindo ao que fora determinado em Portaria expedida por esta Secretaria no ano de 2019, quanto ao cumprimento de carga horária de forma não concomitante às suas atividades como servidor: efetivo, comissionado ou contrato temporário". Após análise da SUPINS, por meio do Despacho n° 736/2020 - GEIPF, a mesma manifestou-se no sentido de considerar tal ação corretiva como parcialmente atendida, "uma vez que, apesar da redução do número de servidores bolsistas de 35 (2018) para 14 (2019), das frequências dos bolsistas de 2019 e da nova Portaria n.º 5036/2019 - SEDUC (SEI 000011920949), foram detectadas impropriedades na comprovação da frequência dos servidores EDEVAR BORGHI JUNIOR e ISTELA REGINA FERREIRA, relativas ao mês de Dezembro de 2019".	Atendida parcialmente
SEDUC	201911867001411	Execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, no exercício de 2018.	Elaborar nova normativa que regulamenta os pagamentos a profissionais bolsistas servidores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de forma a constar expressamente, em todos os casos, a obrigatoriedade de compatibilidade de carga horária.	A Secretaria de Estado da Educação realizou a adequação da Portaria que regulamenta o Programa, a qual foi submetida a Procuradoria Setorial desta Pasta, com parecer positivo, conforme Processo SEI nº 201900006011021.	Atendida
SEDUC	201911867001411	Execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, no exercício de 2018.	Apurar os fatos narrados, retroagindo-se à assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação, com a indicação dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, sob pena de responsabilidade solidária, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial, em vista do achado 01 do boletim de inspeção.	A Secretaria de Estado da Educação instaurou Comissão Sindicante constituída por meio da Portaria nº 2212/2019-SEDUC, para apurar possíveis irregularidades apontadas na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pela Lei Federal nº 12.513/2012. A Comissão constituída pela Portaria nº 2212/2019 - SEDUC emitiu Relatório Final Nº 10/2020 - CORSET (000011342103) e encaminhou os autos a Procuradoria Setorial e em seguida ao Gabinete da Secretária de Estado da Educação para conhecimento, análise e providências. Trata-se, portanto, de ação a ter atendimento implementado quando da conclusão da apuração.	Atendida parcialmente
SEDUC	201911867001411	Conforme registrado no Despacho 736/2020-GEIPF (000014294257): "das frequências dos bolsistas de 2019 e da nova Portaria n.º 5036/2019 - SEDUC (SEI 000011920949), foram detectadas impropriedades na comprovação da frequência dos servidores XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, relativas ao mês de Dezembro de 2019. Nesse ponto, cabe à SEDUCE o saneamento das impropriedades narradas no parágrafo supra, além da verificação de ocorrência similares a partir da vigência da Portaria n.º 5036/2019 - SEDUC (SEI 000011920949)."	Comprovar a regularização da situação descrita no item IV do IAC nº 25/2020, encaminhando informações do cumprimento integral da respectiva ação corretiva a esta CGE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.	Acostou aos autos documentação comprobatória e informou por meio do Despacho nº 100/2020 - NUEP que: "1. Quanto à frequência do servidor XXXXXXXXXX – no período mencionado, este servidor estava no período de gozo de férias, de 03/12/2019 a 20/12/2019, conforme comprova os eventos (000014597437) e (000014617125), fato este, não constado na frequência digitalizada e inserida aos autos em consonância com o relatório de atividades desenvolvidas no mês de dezembro/2019, (000014597587), entregue e validado pelo Gerente de Educação Profissional. 2. E, em relação à frequência da servidora XXXXXXXXXX – diante do que foi apontado foi possível constatar que, quando da sistematização e junção das frequências digitalizadas, por lapso, não foi realizada a juntada deste documento referente ao mês mencionado, o que culminou na ausência da frequência da servidora neste processo, conforme comprovado aos eventos (000014597597) - frequência da servidora, relativa às atividades do PRONATEC (000014617177), frequência extraída do Sistema de Frequência da SEDUC, e ainda, ao relatório de atividades desenvolvidas ao evento (000014597679)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS N° 40/2019

N° SEI: 201911867000942

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação de empresas de segurança armada e desarmada em diversos órgãos da administração estadual.

Valor Fiscalizado: R$ 16.515.676,28

Tabela 8.13 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS N° 40/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEEL	201911867001558	Diferença de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância contratados pela GOINFRA, Secretaria de Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância.	Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes.	Acostou aos autos Termo Aditivo contemplando a renegociação com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA.	Atendida
SEEL	201911867001558	Diferença de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância contratados pela GOINFRA, Secretaria de Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância.	Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos.	Preliminarmente, repassou a seguinte informação trazida aos autos pela GOINFRA no Despacho n° 1711/2019 - DFI: "Efetuaremos a retenção cautelar dos valores de R$ 1.556.921,35 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) até que sejam sanadas as medidas solicitadas pela Controladoria Geral do Estado - CGE." Conforme Parecer Jurídico da SEEL: "...foram atendidos os critérios delineados pela Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Controladoria-Geral do Estado – CGE, uma vez que houve adequação de valores com a devida redução e planilha apresentada no evento SEI 000010207058 assim como retenção dos valores conforme informado pela GOINFRA 000011836585."	Atendida
SEEL	201911867001558	Diferença de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância contratados pela GOINFRA, Secretaria de Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.	Antes mesmo de providencia o atendimento da primeira solicitação desta SAC, esta Pasta enviou à Secretaria de Estado da Administração (000010235457), Termo de Participação ao processo licitatório para registro de preço dos serviços de vigilância a ser conduzido pela SEAD,	Justificada
SEEL	201911867001558	Resposta à consulta sobre valores retidos (TOTAL VIGILÂNCIA LTDA)	Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PAF), amparado na Lei Estadual nº 13.800/2001 e legislações pertinentes, em desfavor da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, garantindo-lhe amplo direito ao contraditório e à ampla defesa, a fim de julgar a destinação do montante (R$ 1.556.921,35) retido cautelarmente daquela empresa	Instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor por meio da Portaria nº 84/2021 SEE, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11/03/2021	Atendida
DETRAN	201911867001559	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pelo DETRAN coma a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA.	Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes.	Renegociou com a empresa Total Vigilância, onde esta enviou proposta reduzindo os valores. Posteriormente o DETRAN providenciou o Aditivo Contratual 1°, efetivando a renegociação.	Atendida
DETRAN	201911867001559	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pelo DETRAN com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA.	Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos.	O DETRAN encaminhou Nota Técnica n° 001/2019 à empresa informando dos valores a serem compensados e, também, encaminhou solicitação à Procuradoria Setorial para manifestar sobre a legalidade de tal ato. Empresa apresentou resposta impugnando esta solicitação da SAC. A Procuradoria Setorial se manifestou pela impossibilidade legal de bloqueio dos valores apurados na presente fase e instrução processual, pois carente de medidas garantidoras do direito ao administrado e sem a devida observância aos ditames legais que regem a matéria.	Não atendida
DETRAN	201911867001559	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pelo DETRAN coma a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.	Não há a necessidade de iniciar nova licitação devido ao fato de que o DETRAN conseguiu a renegociação do contrato para valores mais vantajosos.	Atendida
DETRAN	201911867001559	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços	Instaurar Processo Administrativo em desfavor	Determinou a instauração de Processo Administrativo em face da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, conforme	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		de vigilância, contratados pelo DETRAN coma a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA.	da empresa, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à apuração das irregularidades identificadas no Boletim de Inspeção 84/2019.	a Portaria Nº 431/2020 - DETRAN publicada no DOE no dia 09/03/2020.	
DETRAN	201911867001559	Constatou-se, por meio do Boletim de Inspeção - BI nº 84/2019, que os preços praticados pela empresa TOTAL VIGILÂNCIA encontravam-se em patamares significativamente superior à média de contratos similares vigentes no Estado, com divergências que chegavam até 20%; além de, via de regra, estarem acima dos mínimos estabelecidos no CADERNO TÉCNICO elaborado conforme instruções postas na Portaria nº 213 de 25 de setembro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	Retenção cautelar dos valores devidos, no limite do potencial dano, observado o disposto no parágrafo 5 do Despacho 69/2020 - GEIPF (SEI 000011341642), até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item 1 desta SAC.	Primeiramente, por meio do Despacho n° 144/2020 - GESGTMP, o DETRAN informou que "não é viável retenção de valores até presente momento, tendo em vista ser necessário a finalização do processo administrativo em desfavor da empresa Total Vigilância Ltda. Ressaltamos que, conforme Resposta da Empresa - Ref. a Nota Técnica nº 001/2019 - 000010258762, houve a negativa referente a retenção de valores solicitados na SAC nº 56/2019". Por meio do Despacho n° 53/2020, a Assessoria de Controle Interno do DETRAN informou, em seu item 2, que o "Gestor do Contrato (SEI 000011839932) se manifestou pela retenção após a finalização do processo administrativo, considerando que a possível glosa poderia se dar em pagamentos subsequentes, considerando que o contrato havia sido prorrogado por mais 12 meses, conforme 2º Termo Aditivo celebrado". Ainda, no mesmo despacho, item 3, a Assessoria de Controle Interno, considerando a proximidade do termo final do aludido aditivo (22/02/2021), alertou a Corregedoria Setorial para a necessidade de se priorizar o término do processo administrativo supracitado, para que o Detran efetue a glosa devida, se assim for o caso. Diante de tal cenário, a Gerência de Auditoria de Monitoramento desta CGE, por meio do Despacho n° 446/2020 - GEMON, solicitou ao DETRAN que apresentasse a esta CGE as medidas efetivas tomadas visando dar atendimento ao solicitado no item B) da SAC n° 8/2020. Por meio do Despacho n° 1790/2020 - CORSET, O DETRAN reafirma que "não seria cabível a retenção cautelar no presente processo", baseando-se na manifestação da Procuradoria Setorial do DETRAN, por meio do Parecer 531 (000010487057).	Não atendida
ECONOMIA	201911867001560	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela GOINFRA, Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância Ltda.	Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes.	Buscou renegociação com a empresa e obteve proposta com valores considerados vantajosos, tendo os seguintes resultados: - Aditivo Contratual 7° ao Contrato n° 02/2014, apresentando uma redução no valor do Contrato n° 02/2014 de R$ 107.242,56; - Aditivo Contratual 2° ao contrato n° 024/2018, apresentando uma redução no valor do Contrato n° 024/2018 de R$ 223.352,64.	Atendida
ECONOMIA	201911867001560	Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do DETRAN, GOINFRA e Secretaria da Economia.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.	O órgão renegociou com a empresa obtendo valores mais vantajosos e, ainda, por meio do Despacho n° 33/2019, foi informado que a Secretaria de Economia fez manifestação de participação no referido certame licitatório que será conduzido pelo Órgão Central de Compras do Estado, conforme manifestação anexa ao processo 201900005012460, evento SEI (8515362).	Atendida
ECONOMIA	201911867001560	Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do DETRAN, GOINFRA e Secretaria da Economia.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, tendo em vistas os achados identificados no Boletim de Inspeção 84/2019.	Informou através do Despacho Nº 288/2020 que foi instaurada a Portaria de Responsabilização de Fornecedores - PAF (000012149076) (anexo), cuja instrução se dará na Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia. Editou Portaria nº 051/2020-SGE de 17/03/20202, que estabeleceu: " Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 5º e seguintes da Lei 13.800/01, a instauração nos autos do Processo nº 202000004023654, de Processo Administrativo Responsabilização de Fornecedores - PAF, em desfavor da empresa citada no Boletim de Inspeção 84/2019, ante a presença de indícios de cometimento de irregularidades no Aditivo nº 6º do Contrato nº 12/2014-Economia e no 1º Aditivo do Contrato nº 24/2018-Economia, sejam eles, valores unitários de postos de vigilância praticados acima da média."	Atendida
ECONOMIA	201911867001560	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela GOINFRA, Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância Ltda.	Retenção cautelar dos valores devidos, no limite do potencial dano (R$ 1.348.999,39), observado o disposto no parágrafo 5 do Despacho 45/2020 - GEIPF (sei 000011169389), até a conclusão do processo	Encaminhou tabela com os valores bloqueados no SIOFI (R$ 983.671,41) e que ainda necessitam ser empenhados (R$ 365.327,98), o qual na prática está bloqueado também. Perfazendo assim, o montante de R$ 1.348.999,39 retido cautelarmente.	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			administrativo de que dispõe o item A desta SAC.		
SEMAD	201911867001562	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela GOINFRA, Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância Ltda.	Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 006/2018, firmado com a empresa POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, visto que os mesmos se encontram acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.	Encaminhou à empresa POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, o Ofício nº 3117/2019 - SEMAD, no qual solicita manifestação quanto à prorrogação do contrato por mais 12 meses, solicitando a renegociação dos valores unitários dos postos armados noturnos, referente ao Contrato nº 006/2018. Recebeu como resposta a Proposta Comercial da empresa demonstrando interesse na prorrogação do contrato por mais 12 meses. Informou, também, nesta proposta, que aceitou as condições de negociação apresentada no citado ofício, renegociando de acordo com os valores médios de preços vigentes nos órgãos públicos do Estado de Goias, apresentados no Boletim de Inspeção n° 84/2019. Publicou no DOE N° 23.186 de 27/11/2019, Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2018 que prorroga por 12 meses o prazo de vigência contratual anexando o Termo Aditivo e Apólice de Seguro, conforme citado no Ofício 60/2020 - SEMAD.	Atendida
UEG	201911867001564	Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela GOINFRA, Secretaria da Economia e DETRAN, com a empresa Total Vigilância Ltda.	Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 050/2016 (SEI 7970652), firmado com a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, visto que os mesmos se encontram acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.	Primeiramente, UEG, conforme Ofício nº 1352/2019 - UEG enviado à Controladoria Geral do Estado, informou "que a renegociação restou infrutífera, uma vez que a empresa contratada não se mostrou aberta a readequar os valores contratuais firmados com a UEG, consoante fundamentos que apresentou em sua resposta à notificação encaminhada. Como medida alternativa, a UEG manifestou interesse em participar de Ata de Registro de Preços preparada pela Secretaria de Estado da Administração, conforme afere-se do Termo de Participação (SEI n. 8645114), constante dos autos do processo SEI de n.º 20190000501246." Posteriormente, na sequência dos trabalhos, informa "Destarte, imperiosa a prorrogação do Contrato nº 50/2016, cujo prazo de vigência findará em 01/05/2020, devendo ser firmado Termo Aditivo, com previsão contratual de rescisão, caso seja concluída e mais vantajosa à Administração Pública, a licitação da SEAD, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, vez que a UEG é órgão partícipe deste, conforme Termo de Participação (SEI 8645114), constante dos autos do processo autuado sob o nº 201900005012460." A UEG, por meio do Despacho n° 411/2020 - COC informou o que segue: "A Universidade Estadual de Goiás e a empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda. celebraram o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 (SEI 000012787937), referente à prestação de serviços continuados de segurança integrada, composta de vigilância armada com responsabilidade patrimonial, para prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e realinhar os preços, com redução dos valores unitários dos postos diurnos e noturnos, passando o valor global de R$ 1.949.559,51 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) (SEI 000011684505) para R$ 1.884.997,80 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), encontrando-se o contrato vigente até 01/05/2021". Instada a se manifestar sobre a redução do valor do contrato no Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 50/2016, a Superintendência de Inspeção, manifestou-se nos autos por meio do Despacho n° 844/2020 - GEIPF, elaborando planilha comparativa entre os valores do Décimo Primeiro Termo Aditivo, Média dos valores praticados pelos Órgãos do Estado e o Décimo Segundo Termo Aditivo. Observou que os valores dos postos diurnos e noturnos se mantiveram dentro na média dos valores de postos armados diurnos e noturnos praticados pelos Órgãos do Estado, constatada no BI nº 84/2019 - CGE (SEI 8372908), resultando em uma economia de R$ 64.561,71 e concluiu que o objeto da SAC nº 59/2019 fora alcançado.	Atendida
UEG	201911867001564	Ausência de efetividade na renegociação com a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	Adotar, no prazo de 30(trinta) dias, providências para substituição do Contrato nº 050/2016 firmado com a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, com vista a obtenção de valor	A UEG, por meio do Ofício nº 237/2020 - UEG, reiterou que manifestou interesse em participar de Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração, ainda não concluída, tendo firmado Termo de Participação (SEI 8645114), nos autos do processo SEI nº 201900005012460. No mesmo ofício, informa ainda que "No tocante ao lapso	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			para prestação de serviço adequado aos atualmente praticados no Estado, conforme apontado no Boletim de Inspeção. A seguir, informar a CGE acerca das providências adotadas.	temporal de 30 (trinta) dias imposto à UEG, por óbvio, não afigura-se como suficiente à conclusão de processo de contratação". Por fim, informa "Destarte, imperiosa a prorrogação do Contrato nº 50/2016, cujo prazo de vigência findará em 01/05/2020, devendo ser firmado Termo Aditivo, com previsão contratual de rescisão, caso seja concluída e mais vantajosa à Administração Pública, a licitação da SEAD, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, vez que a UEG é órgão partícipe deste, conforme Termo de Participação (SEI 8645114), constante dos autos do processo autuado sob o nº 201900005012460." A UEG, por meio do Despacho n° 411/2020 - COC informou o que segue: "A Universidade Estadual de Goiás e a empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda. celebraram o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 (SEI 000012787937), referente à prestação de serviços continuados de segurança integrada, composta de vigilância armada com responsabilidade patrimonial, para prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e realinhar os preços, com redução dos valores unitários dos postos diurnos e noturnos, passando o valor global de R$ 1.949.559,51 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) (SEI 000011684505) para R$ 1.884.997,80 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), encontrando-se o contrato vigente até 01/05/2021". Instada a se manifestar sobre a redução do valor do contrato no Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 50/2016, a Superintendência de Inspeção, manifestou-se nos autos por meio do Despacho n° 844/2020 - GEIPF, elaborando planilha comparativa entre os valores do Décimo Primeiro Termo Aditivo, Média dos valores praticados pelos Órgãos do Estado e o Décimo Segundo Termo Aditivo. Observou que os valores dos postos diurnos e noturnos se mantiveram dentro na média dos valores de postos armados diurnos e noturnos praticados pelos Órgãos do Estado, constatada no BI nº 84/2019 - CGE (SEI 8372908), resultando em uma economia de R$ 64.561,71 e concluiu que o objeto da SAC nº 59/2019 fora alcançado.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: Despacho n° 680/2019

N° SEI: 201911867001637

Descrição / Assunto: Inconsistências relativas ao pagamento de vencimentos a servidores aposentados na folha de pagamento.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.14 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Despacho n° 680/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIÁSPREV	201911867001639	Inconsistência relativa ao pagamento de vencimentos à servidores aposentados na folha de pagamento da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), após a publicação dos atos de aposentadoria.	Corrigir de imediato as falhas no trâmite processual de aposentadoria, verificadas entre a concessão pelos órgãos e a inclusão na folha de pagamento de inativos pela GOIASPREV, de modo que a inclusão ocorra dentro do mesmo mês de concessão do benefício.	Por meio do DESPACHO Nº 384/2019 - DPREV, a GOIASPREV informou: "... a fim de se buscar uma solução 'definitiva' para a situação aventada, foi autuado o processo SEI de protocolo nº 201911129006586, e confeccionado o Ofício de nº 1038/2019 (evento - 9462264), tendo sido enviado à SEAD para conhecimento e verificação da possibilidade de alteração no RH Net que venha a permitir a inclusão de uma aposentadoria dentro do mesmo mês de concessão do benefício." Instada a se manifestar, a Gerência de Inspeção de Pessoal da CGE solicitou manifestação da SEDUC e da SES para que os setores competentes informem o quantitativo de meses que seus servidores continuam recebendo na folha de pagamento do Órgão após a publicação do ato de aposentadoria, bem como, o valor total deste gasto nos exercícios de 2019 e 2020. A SEDUC apresentou os gastos nos exercícios de 2019 e 2020 e informou: " ...que ainda ocorre o lapso de tempo relativo, para migração das despesas com pessoal à folha de pagamento da GOIASPREV." Por meio do Despacho n° 136/2020 - GEIP, a Gerência de Inspeção de Pessoal constatou que "pela Planilha citada evidências que ainda existe lapso temporal entre o ato de concessão da aposentadoria e a respectiva inclusão do aposentado na folha de pagamento dos Inativos. Assim, a Gerência de Inspeção de Pessoal declara que as informações fornecidas pela GOIASPREV são insuficientes para afastar a necessidade de Ação Corretiva nº 64/2019". Por meio do Despacho n° 101/2020, a GOIASPREV informou que: "Assim, ressaltamos acerca da impossibilidade do atendimento ao pleito nos termos acima citados, haja vista que o Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHnet, por meio do qual são lançados os respectivos benefícios previdenciários, não consegue gerar 2 (duas) folhas de pagamento em um único mês." A Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho n° 193/2020 - GEIP, após análise das justificativas apresentadas pela GOIASPREV, manifestou-se nos autos informando que "Tendo em vista os fatos noticiados, esta Gerência manifesta pelo acolhimento das justificativas apresentadas pela Autarquia, visto que dependem de outra Pasta (SEAD/SEDI) para viabilizar adaptação do sistema RHnet e agilizar o processo de inclusão dos Inativos em sua folha de pagamento dentro do mês de sua concessão e, ainda, demostraram que atualmente há celeridade na conclusão dos processos de aposentadoria".	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: Nota Técnica n° 1/2019

N° SEI: 201910892002378

Descrição / Assunto: Renegociação da Ata de Registro de Preço nº 003/2018 - SEGPLAN

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.15 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Nota Técnica n° 1/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	201911867001816	Não efetivação dos valores da taxa de administração na Ata de Registro de Preços n° 003/2018.	Solicitar aos partícipes da Ata de Registro de Preços nº 003/2018-SEGPLAN e aos Caronas que efetivaram a contratação para a prestação dos serviços, que proceda a renegociação do contrato com taxa de administração com percentual de desconto de 4.13%, recomendando, se necessário, a realização de procedimento licitatório para nova contratação, no caso da não obtenção do desconto em questão.	Informa por meio do Despacho Nº 858/2019: " ...foi enviado aos órgãos partícipes e caronas da ARP supracitada, Ofício Circular nº 59/2019 - SEAD (9726725), onde orienta que sejam renegociados os contratos com taxa diferente da renegociada com a empresa Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S/A, que é de -4,13%. Caso não seja conseguido acordo, realizar novo procedimento licitatório para contratação." O Ofício Circular nº 59/2019 - SEAD encaminhado traz: que a empresa Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S/A, cartão combustível, em carta de renegociação, registrou taxa de -4,13% para os órgãos partícipes (9665011); que a CGE determinou, no ofício supracitado, aos órgãos partícipes E CARONAS, que os contratos firmados devem ter a nova taxa registrada (-4,13%); orienta que sejam renegociados os contratos com taxa diferente da registrada. Caso não seja conseguido acordo, realizar novo procedimento licitatório para contratação." O Despacho nº 192/2020 - GEIPF da CGE registra: "A Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 70/2019 (SEI 9151801), em anexo, está cumprida, uma vez que foi enviado o Ofício Circular nº 59/2019 - SEAD (SEI 000012209287) aos órgãos caronas, evidenciando a necessidade renegociação do contrato com taxa de administração com percentual de desconto de 4.13%, recomendando, se necessário, a realização de procedimento licitatório para nova contratação, no caso da não obtenção do desconto em questão."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 50/2019

N° SEI: 201910892001120

Descrição / Assunto: Inspeção nas obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-184, trecho: Entr. GO-050/Entr. GO-220 (estrada velha de Caiapônia), neste Estado. Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR.

Valor Fiscalizado: R$ 54.600.524,50

Tabela 8.16 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 50/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867001919	1- Superfaturamento nos serviços de transporte comercial de cimento; 3- Superfaturamento no item de serviço "Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15cm".	Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1 e 3.	Os achados 1 e 3 do referido Boletim de Inspeção já foram tratados, justificados e corrigidos na 22ª medição, não restando nenhuma pendência ou retenção sobre estes itens.	Atendida
GOINFRA	201911867001919	2- Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio e o que foi efetivamente executado;	Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.	Após demonstrar providências no sentido de atender a esta ação de controle, inclusive, após confeccionado e disponibilizado o Termo Aditivo por meio do Sistema Eletrônico de Informação à empresa Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, para assinatura digital, a GOINFRA informou por meio do Ofício nº 1403/2020 - GOINFRA que: "Nesse ínterim, a Construtora Centro Leste S/A juntou manifestação na qual se insurge contra a glosa proposta pela CGE, por meio da Manifestação Const. Centro Leste S/A – Cont. 323/2014-AD-GEJUR (000012622290) e cita a no seu teor a manifestação do Sindicato das Indústrias da Construção Pesada e Obras de Infraestrutura no Estado de Goiás - SINDICOPE-GO, a qual deu-se por meio da Manifestação SINDICOPE-GO (000012606824), protocolada junto ao Processo SEI nº 201911867002218, que reitera e promove os mesmos	Justificada

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				argumentos, requisitando a anulação das glosas e dos termos aditivos, ou repactuações unilaterais, frutos das recomendações deste Órgão de Controle. Frente à recusa formal da empresa contratada, a Diretoria de Obras Rodoviárias manifesta-se por meio do Despacho nº 570/2020 - DOR- 06105 (000012664270), recomendando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Setorial para conhecimento e providências. Os autos foram encaminhados para o Setor de Análise de Edital da Procuradoria Setorial, que se manifestou por intermédio do DESPACHO Nº 107/2020 - PR-PROSET-ANS- 18760(000012806089), concluindo pelo envio do caso para o Setor Contencioso Cível desta Procuradoria Setorial para a adoção das medidas judiciais cabíveis. O envio à Procuradoria Setorial foi feito por meio do Despacho nº 404/2020 - PR-GABIN-PEX- 13250(000012854224). Diante disso, a GOINFRA esclarece à este Órgão de Controle, que todas as medidas administrativas, de competência desse Órgão de Obras, foram adotadas para o cumprimento da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019 (9335763) e do integral teor do Ofício nº 1359/2019 - CGE (9334197), que doravante, a resolução da questão, será levada ao Poder Judiciário para a sua conclusão."	
GOINFRA	201911867001919	Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.	Encaminhamento a esta CGE de informações referentes ao processo decorrente da ação judicial, tratada no item IV acima, em até 100(cem) dias.	Por meio do Despacho n° 113/2202 - PR-PROSET-CHF, foi explicado que "Conforme consta no opinativo, a alteração que visa o acréscimo ou a supressão de até 25% sobre o valor atualizado do contrato é direito protestativo do Ente Público, que pode ser exercido unilateralmente, sem possibilidade de recusa por parte do contratado", concluindo que "não há, no momento, necessidade de ação judicial". Na sequência, por meio Despacho n° 1259/2020 - PR, Despacho Decisório, o Presidente da GOINFRA, determinou: "INDEFERIMENTO dos pedidos formulados pela Contratada Construtora Centro Leste S/A em sua "Manifestação Const. Centro Leste S/A – Cont. 323/2014-AD-GEJUR (000012622290)", nos termos e adotando os fundamentos contidos no DESPACHO Nº 113/2020 - PR-PROSET-CHF-18763(000015546523); A NOTIFICAÇÃO da empresa Contratada Construtora Centro Leste S/A para assinatura do Termo Aditivo, formulado conforme determinado pela Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019 (9335763) da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de RECISÃO CONTRATUAL CUPOSA, nos termos do art. 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a aplicação de todas as penalidade contratuais previstas no instrumento Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR, com a cominação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 incisos III e IV da Lei 8.666/93, que determinam a suspenção de contratação com ente público por até dois anos, e pela declaração de inidoneidade da contratada; e art. 81 e 82 da Lei Estadual nº 17.928/12 Seja encaminhado o presente Despacho Decisório para A Controladoria-Geral do Estado de Goiás, para as anotações necessárias quanto ao trâmite da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019 (9335763); Seja colacionado ao presente cópia doDespacho Decisório em todos os processos SEI relacionados e necessários; Encaminhem-se os autos para a secretaria para o cumprimento das providências necessárias;" Por fim, por meio do Ofício nº 4393/2020 - GOINFRA, foi acostado aos autos "o TERMO ADITIVO N.º 023/2020-PR-PROSET (000012224953), com sua respectiva publicação (000016884495), o qual tem por objeto retificar os preços unitários do Contrato n.º 323/2014-AD-GEJUR, motivado pela Solicitação de Ação Corretiva - SAC 072-2019 da Controladoria Geral do Estado (9335763 / 9692635 - 201911867001919)".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 62/2019

N° SEI: 201910892001524

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades no âmbito do IPASGO.

Valor Fiscalizado: R$ 110.411.614,77

Tabela 8.17 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 62/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	201911867002414	Serviços de auditoria médica no âmbito do IPASGO SAÚDE, prestados em situação de conflito de interesses entre a credenciada SEMPRE SAÚDE e a contratada AMR.	Revisar os procedimentos auditados pela AMR, realizados em situação de conflito de interesses com a SEMPRE SAÚDE, com base em critérios de amostragem adequados, previamente estabelecidos pelo Instituto.	Informou por meio do Ofício nº 551/2020 - IPASGO: "...solicitamos a juntada dos relatórios das auditorias realizadas, vez que restou pendente a comprovação da realização, bem como que seja esclarecido o andamento do chamando nº 1178363, aberto pela Gerência de Normas e Procedimentos, visto que o Sistema SIGA está parametrizado para permitir a reanálise de auditorias anteriormente realizadas, entretanto não fornece relatórios destas reanálises quando não há modificação no resultado das mesmas. Após visualizar tal situação, foi aberto o chamado mencionado, com o intuito de fornecer tais evidências em ações posteriores." (...) "...os critérios de amostragem estabelecidos pelo Instituto, que durante a contratação com o referido Prestador, 265 (duzentas e sessenta e cinco) contas foram corrigidas por auditores da AMR. Tendo sido solicitado junto à Sempre Saúde as faturas e providenciado a reanálise das auditorias em 90 (noventa dias), destacando-se duas auditoras técnicas para realizar o trabalho indicado. O total de 265 contas foram reanalisadas, as quais somam a quantia de R$2.518.810,03 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e três centavos). Na época da auditagem ordinária (pelos auditores da AMR) estas contas sofreram a glosa, no valor de R$53.980,04 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos), o que significa dizer que o prestador recebeu efetivamente pelo trabalho prestado o valor de R$2.464.829,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nova reais e oitenta centavos)." Finalmente, anexou o Relatório de Guias e informou que: "Durante a reanálise verificamos novas glosas em 05 (cinco) contas, somando o valor de R$1.496,60 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)."	Atendida parcialmente
IPASGO	202011867000023	Incompatibilidade da Resolução n° 007/2004 com o Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento da Autarquia.	Revogar a Resolução n° 007/2004, por sua incompatibilidade com o Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento da Autarquia;	Por meio do Ofício nº 285/2020 - IPASGO, informou: "... a Resolução n°007/2004, fora devidamente revogada pela Resolução n°32/2020 (000012234353), bem como já providenciamos a Publicação em Diário conforme pode ser comprovado no Protocolo de Publicação (000012234393)."	Atendida
IPASGO	202011867000023	Favorecimento no credenciamento da Liderança UTI Móvel Ltda.	Instaurar Chamamento Público para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de UTI móvel, e com sua concretização, providenciar a resilição do contrato firmado com a Liderança UTI Móvel Ltda., de modo a não haver descontinuidade dos serviços prestados ao usuário do IPASGO;	Informou que consta nos autos 202000022001119, providências relativas à rescisão contratual da empresa Liderança UTI Móvel Ltda, estando a mesma descredenciada junto ao Instituto.	Atendida
IPASGO	202011867000023	Incompatibilidade da Resolução n° 007/2004 com o Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento da Autarquia.	Instaurar Chamamentos Públicos, com vistas à substituição de outros contratos de credenciamento vigentes, firmados sem a publicação de Edital, após a edição da Resolução n° 007/2004, e com suas concretizações, providenciar a resilição dos referidos contratos, de modo a não haver descontinuidade dos serviços prestados ao usuário do IPASGO;	Encaminhou cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o IPASGO e o Ministério Público - (000012355198), bem como o Edital de Credenciamento de UTI Móvel Terrestre - (000012354323) e Resultado final do Edital de Credenciamento da Categoria (000012354354).	Atendida
IPASGO	202011867000023	Incompatibilidade da Resolução n° 007/2004 com o Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento da Autarquia. Favorecimento no credenciamento da Liderança UTI Móvel Ltda.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos achados 01 e 02, com base na Lei Estadual 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;	Apresentou Portaria Administrativa n°10/2020 - IPASGO (000012220864), relativamente à instauração de Sindicância em desfavor da Liderança UTI Móvel LTDA.	Atendida parcialmente

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202011867000023	Pagamentos por serviços não lançados no SIGA e sem a necessária definição contratual quanto ao escopo, preços e forma de prestação.	Remodelar seus sistemas de informação, de modo a obter consistência entre bases de dados físicas e financeiras, relativas a prestadores, no âmbito do IPASGO SAÚDE.	Encaminhou "plano de ação" que traz como ação: "Implementação de projeto "Centro de Custo", composto de cientistas de dados e sistemas para acesso a base de dados, que possibilite ao IPASGO identificar inconsistências entre a sua base física e financeira de despesas assistenciais e operacionais permitindo a correção tempestiva e por vezes antecipar possíveis desvios." e o prazo de execução de 18 meses. Apresentou detalhamento do Plano de Ação, constando no evento n.° (000012341625), que segundo manifestação da Gerencia de Inspeção Preventiva desta CGE, por meio do DESPACHO Nº 555/2020: "a ação referente ao referido item da SAC consta no Plano de Ação apresentado, porém com data prevista para conclusão em abril de 2021."	Atendida parcialmente
IPASGO	202011867000118	Inobservância pelo ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda. do desconto de 15% nos preços de materiais e medicamentos (MAT/MED), previsto no Edital de Credenciamento N° 002/2013.	Reter cautelarmente os valores devidos ao ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda., em consonância ao que dispõe o artigo 45 da Lei 13.800/2001, até o valor de R$ 4.270.459,24, objeto dos achados do Boletim de Inspeção 127/2019, zelando para que não haja descontinuidade dos serviços prestados ao usuário do IPASGO e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica;	Por meio do Ofício n° 535/2020-IPASGO, manifestou: "Quanto a ação corretiva da SAC nº 5/2020 no que se refere à retenção cautelar dos valores devidos ao prestador ONCOVIDA, expedimos Notificação n.°14/2020 PR (000013114935), constante nos autos nº 202000022034764, para retenção dos valores devidos até o importe de R$ 4.270.459,24 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão retidos da seguinte forma: Imediatamente, no valor de R$2.135.229,62 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total a ser retido, e subsequentemente, retenções de 15% (quinze por cento) em cada mês de faturamento, até que se perfaça o montante indicado por essa Controladoria Geral do Estado." Por meio do Ofício nº 642/2020 - IPASGO, informou que anexou aos autos: "...comprovantes, a capa do processo de pagamento nº 2552620/2020 (SEI 202000022042690) 000013823648, onde já se aparta cautelarmente o valor de R$ 1.239.667,05 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) e as telas de cadastro do Sistema de Contas a Pagar 000013823608 e 000013823615, comprovando o cadastro para os pagamentos futuros." Informou ainda no Memorando nº: 483/2020 - GEFIN que "a média mensal de pagamentos para a prestadora em questão é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo assim, o Instituto necessitará de mais de uma fatura integral para cumprir o valor de R$2.135.229,62 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) IMEDIATO, solicitado pela CGE". Por fim, por meio do Memorando n° 585/2020 - DGI, anexaram o comprovante (000014029753) da reserva dos valores totais referentes à ação corretiva nº 5/2020, qual seja, R$ 4.270.459,00 em conta aplicação do Instituto. Ainda, reiterou que "a transferência para conta aplicação de valores retidos dos prestadores do IPASGO é apenas uma reserva de valores para atender orientação do Despacho nº 487/2020 PROCSET 000013927189. A efetiva retenção é feita pelo não pagamento dos valores devidos ao prestador".	Atendida
IPASGO	202011867000118	Desvirtuamento da finalidade precípua do Edital de Credenciamento N° 002/2013, em relação aos procedimentos de ONCOLOGIA CLÍNICA/QUIMIOTERAPIA.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor do ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda., com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, para apurar as condutas e eventuais sanções cabíveis contra o prestador de serviços;	Encaminhou por meio do Ofício nº 139/2020 a informação: "da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, via Portaria Administrativa n° 48/2020 - IPASGO, constante nos Autos de nº. 202000022011364"	Atendida
IPASGO	202011867000118	Cobrança indevida da taxa de sala de quimioterapia.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos achados do Boletim de Inspeção 127/2019, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;	Considerando que por meio do Despacho n.°17/2020 - GEPARF (000012170456), exarado pela Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor da Controladoria Geral do Estado, no qual indeferiu o pedido de avocação dos autos pleiteado pelo IPASGO, informamos que procedemos a instauração da Sindicância, via Portaria Administrativa n.°104/2020 - IPASGO (000012365489), constante nos autos de n°. 202000022026110. (VER OBSERVAÇÕES) Por meio do Ofício n° 535/2020-IPASGO, manifestou: "Informamos que, ao que se refere à Sindicância instaurada pela Portaria Administrativa n.°104/2020 - IPASGO, encontra-se em tramitação, haja vista os Decretos exarados pelo Governador do Estado de Goiás, n° 9.650 de 15 abril de 2020, bem como Decreto n.°9.663, de 18 de maio de 2020, em que se suspendeu os prazos dos processos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Goiás, o que vem acarretando adiamentos de forma significativa nos trabalhos da Comissão."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 71/2019

N° SEI: 201910892001655

Descrição / Assunto: Irregularidades na execução de Contratos de prestação de serviço de limpeza.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.18 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 71/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	201911867002147	Valores pagos a mais pela SEAD, no período de fevereiro a julho/19, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Renegociar com a empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI os valores unitários do referido Contrato, visto que os mesmos se encontram consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do Boletim de Inspeção	Foi feita a renegociação solicitada pela CGE, considerando as especificidades do contrato narradas pela empresa e acatadas pela Secretaria de Administração-SEAD	Atendida
SEAD	201911867002147	Realização de despesa sem prévio empenho.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.	No que tange a este achado, item 3, foi informado pela SEAD que se encontra em regular processamento o trâmite licitatório que versa sobre o objeto do contrato por intermédio do processo administrativo de nº 201900005018924, haja vista que a vigência do Contrato nº 002/2019-SEAD se encerra no dia 28/01/2020.	Atendida
SEAD	201911867002147	Constata-se que os valores praticados no contrato, encontravam-se superiores aos valores renegociados, com o percentual de 16,11% superior para a função Auxiliar de Limpeza, 44 hs; e 35,25% para a função Copeira.	Retenção cautelar dos valores devidos, no limite do potencial dano, observado o disposto no subitem 3.2.3 do Despacho 116/2020, até a conclusão do processo administrativo de que dispõe a alínea b.	Solicitou a verificação da possibilidade legal no tocante a realização do fracionamento da retenção cautelar dos valores devidos, do montante apurado pela CGE no Despacho nº 116/2020 (evento SEI nº 000011750233). Por meio do Despacho n° 184/2020 - SUPINS a Superintendência de Inspeção "entende razoável a medida a ser adotada pela SEAD, desde que, seja comunicado a forma que se dará o referido Fracionamento". A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEAD, por meio do Despacho n° 369/2020 - GEAAL, sugeriu que "seja diluído o montante apurado pela CGE, conforme consta no Boletim de Inspeção - BI nº 117/2019 (9912399) e na Solicitação de Ação Corretiva 85 (9784054) no período que corresponde a vigência do termo contratual atual, assim, para melhor compreender o prazo para retenção, informamos que o prazo final para realizar retenção da última parcela da medida proposta será até janeiro/2021." Por fim, solicita à própria pasta (SGI) para que ratificasse a medida sugerida e verificasse em quantas parcelas realizar a retenção. Por meio do Despacho n° 1072/2020 - SGI, no seu item 8, aquela Superintendência ACATA a sugestão da GEAAL formulada por meio do Despacho nº 369/2020 (000012617776) de forma que o montante seja diluído em parcelas iguais e sucessivas, com a última parcela até janeiro/2021. A mesma proposta de fracionamento foi acolhida pelo Secretário da Pasta, conforme Despacho n° 3995/2020 - GAB. A SEAD informou por meio do Despacho n° 1154/2020 - SGI que a retenção cautelar de forma parcelada iniciará no mês de maio/2020 e será feita em 8 parcelas iguais no valor de R$ 45.410,23, sendo a última no mês de janeiro/2021. Em resposta a contestação da empresa (SEI 000013571580) a SUPINS manifestou-se por meio do Despacho 692/2020 no sentido de: "Na peça apresentada pela empresa (SEI 000013571580), não foram apresentadas justificativas que modificam as situações narradas no Boletim de Inspeção - BI nº 117/2019 (SEI 9912399), onde constatou-se que os valores praticados no contrato estavam em patamares antieconômicos, superiores à média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás e ,ainda, aos valores recomendados pelo Caderno Técnico do MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Serviços de Limpeza e Conservação para o Estado de Goiás (2019)." Mediante a previsão para conclusão da retenção cautelar em Janeiro/2021, considera-se atendimento parcial a esta ação, nos termos do art. 48, Inciso II da Portaria 165/2019 desta CGE	Atendida parcialmente
SEAD	201911867002147	Constata-se que os valores praticados no contrato, encontravam-se superiores aos valores renegociados, com o percentual de 16,11% superior para a função Auxiliar de Limpeza, 44 hs; e 35,25% para a função Copeira.	Instaurar Processo Administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista a retenção cautelar a ser promovida.	Primeiramente, a Superintendência de Gestão Integrada, no item 9 do Despacho nº 1072/2020 - SGI, entende que a providência para instaurar o Processo Administrativo é de responsabilidade da própria Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/GEAAL, tão logo a forma de retenção sugerida pela GEAAL no expediente acima (Despacho nº 369/2020 - 000012617776) seja acatada pela CGE.	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Informou por meio do Despacho n° 1154/2020 - SGI que a "instauração de Processo Administrativo orientada pela CGE para oportunizar o contraditório e ampla defesa da empresa em razão da retenção cautelar a ser promovida, já fora iniciado, conforme Processo nº SEI 202000005007721", sendo o mesmo instaurado por meio da Portaria n° 154/2020 - SEAD (000013348280).	
SEAD	201911867002147	Irregularidades na execução do Contrato nº 002/2019-SEAD, firmado com a empresa Presta Serviços Técnicos Eireli na prestação de serviços de limpeza.	Tratando-se de ação a ser finalizada em Janeiro/2021, solicitamos à SEAD que acoste a este processo, documentação comprobatória da efetivação das retenções ao final deste prazo.	A SEAD, por meio do Despacho n° 1851/2021 - GAB, informou que: *"...as retenções cautelares foram efetuadas de maio a setembro de 2020 e suspensa a continuidade do feito tendo em vista a decisão judicial (000018419770) nos autos do Mandado de Segurança nº 5266425-57.2020.8.09.0051, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, na Comarca de Goiânia*", sendo retido o total de R$ 249.022,95. Restaram 3 parcelas a serem retidas, que foram objeto da suspensão judicial no total de R$ 114.258,93, o que totalizaria R$ 363.281,88	Justificada
SEDI	201911867002149	Valores pagos a maior pela SEAD, no período de fevereiro a julho/19, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Renegociar os valores unitários dos postos de serviços gerais, visto que os mesmos se encontram consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do respectivo Boletim de Inspeção.	Contestou o teor da SAC N° 86/2019 - CGE e fez pedido de reconsideração da mesma. Diante disto, a equipe de inspeção, por meio do Despacho n° 409/2019 - GEIPF manifestou-se no sentido de que as "atribuições do posto de SERVIÇOS GERAIS descritas nos subitens de letras "a" a "r" do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato 02/2018-SED se enquadram no CBO nº 5143-10 – Auxiliar de Manutenção Predial, razão pela qual congraçamos com as justificativas apresentadas pela SEDI, oportunidade a qual sugerimos a perca da eficácia das ações esposadas na SAC nº 086/2019 (SEI 9785581) emitida à Pasta". Posteriormente, o Secretário-Chefe desta Controladoria, por meio do Despacho n° 35/2019 - GAB, restituiu os autos para análise quanto a conformidade do preço utilizando a especificação adequada do posto de trabalho, descrita no Despacho n.º 609/2019-SEDI (SEI 9962334). Por fim, a equipe de inspeção procedeu pesquisa de valores em diversos órgãos do Estado de Goiás que contrataram serviços contendo a mesma especificação, constatando que o "valor pago pela SEDI para a função Auxiliar de Manutenção Predial - COB: 5143-10 encontra-se abaixo do valor da média que está sendo atualmente paga pelos os órgãos pesquisados que contrataram serviços contendo a mesma função".	Justificada
SEDI	201911867002149	Realização de despesa sem prévio empenho.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.	Contestou o teor da SAC N° 86/2019 - CGE e fez pedido de reconsideração da mesma. Diante disto, a equipe de inspeção, por meio do Despacho n° 409/2019 - GEIPF manifestou-se no sentido de que as "atribuições do posto de SERVIÇOS GERAIS descritas nos subitens de letras "a" a "r" do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato 02/2018-SED se enquadram no CBO nº 5143-10 – Auxiliar de Manutenção Predial, razão pela qual congraçamos com as justificativas apresentadas pela SEDI, oportunidade a qual sugerimos a perca da eficácia das ações esposadas na SAC nº 086/2019 (SEI 9785581) emitida à Pasta". Posteriormente, o Secretário-Chefe desta Controladoria, por meio do Despacho n° 35/2019 - GAB, restituiu os autos para análise quanto a conformidade do preço utilizando a especificação adequada do posto de trabalho, descrita no Despacho n.º 609/2019-SEDI (SEI 9962334). Por fim, a equipe de inspeção procedeu pesquisa de valores em diversos órgãos do Estado de Goiás que contrataram serviços contendo a mesma especificação, constatando que o "valor pago pela SEDI para a função Auxiliar de Manutenção Predial - COB: 5143-10 encontra-se abaixo do valor da média que está sendo atualmente paga pelos os órgãos pesquisados que contrataram serviços contendo a mesma função".	Justificada
FAPEG	201911867002150	Valores pagos a maior pela SEAD, no período de fevereiro a julho/19, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Renegociar com a empresa FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS-ME os valores unitários do referido Contrato, visto que os mesmos se encontram consideravelmente acima do valor médio apurado na Tabela 01 do Boletim de Inspeção.	A FAPEG notificou a empresa FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS-ME para proceder a redução dos valores pactuados - Ofício nº 462/2019-FAPEG obtendo manifestação da FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS-ME no sentido contrário à redução do valor contratado.	Justificada
FAPEG	201911867002150	Realização de despesa sem prévio empenho.	Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o Contrato vigente.	A FAPEG instaurou procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conforme publicado no DOE n° 23259 (anexo) de 16 de março de 2020.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 77/2019

N° SEI: 201910892002021

Descrição / Assunto: Apuração da conformidade do pagamento de Prêmio de Incentivo (PI) e Prêmio Adicional (PAD), aos servidores da Secretaria Estadual da Saúde – SES no exercício de 2019.

Valor Fiscalizado: R$ 95.695,84

Tabela 8.19 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 77/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201911867002205	Foram detectadas 73 ocorrências em 11 unidades de saúde geridas por O.S.no período de janeiro a agosto de 2019, todas em relação ao pagamento indevido de PAD II.	Suspender imediatamente o pagamento de Prêmio Adicional II à servidores lotados em unidades geridas por Organizações Sociais (OS's), em relação ao Achado nº 01;	Primeiramente apresentou justificativa de que "todos os servidores citados no relatório do Boletim de Inspeção nº. 114/2019, embora lotados nas unidades assistenciais de saúde geridas por Organizações Sociais, executavam serviços de regulação subordinados técnica e administrativamente a Central do Complexo Regulador", de acordo com a Portaria nº. 396/2015-GAB/SES (anexa) que regulamentou a estrutura física e de pessoal dos Núcleos Internos de Regulação-NIR, nos hospitais públicos sob gestão direta da SES. Posteriormente, informou que "com a definição da nova organização administrativa da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás por meio da Lei nº 20.491 de 25/06/19, bem como a reorganização da estrutura informal de coordenações e subcoordenações, esta Secretaria extinguiu em 01/11/2019, antes mesmo do recebimento desta Notificação de Ação Corretiva nº.88, através da Portaria nº 738/2019 – SES (000010293818), o pagamento e a estrutura dos referidos Núcleos Internos de Regulação – NIR". Ressaltou que, da lista nominal do Boletim de Inspeção nº 114/2019 (tabela 02), permanecem percebendo o Prêmio Adicional, apenas 02 servidores, que respondem por Coordenações.	Atendida
SES	201911867002205	Foram detectadas 73 ocorrências em 11 unidades de saúde geridas por O.S. no período de janeiro à agosto de 2019, todas em relação ao pagamento indevido de PAD II.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades pelo pagamento indevido referente ao Achado nº 01;	Instaurou processo de sindicância através da Portaria de Sindicância nº 16/2020 - SES (anexo). Emitiu Relatório Final Nº 22/2020 - CPS (000013640376) recomendando abertura de PAD. Autos encaminhados à Superintendência de Correição para acompanhamento, por meio do IAM Nº 62/2020 - CGE (000013240267).	Atendida parcialmente
SES	201911867002205	Não foi localizada a publicidade da homologação do procedimento de avaliação individualde desempenho dos servidores, conforme exige o § 2º do art. 4º da Lei 14.600/2003 c/c o art. 19, III do Decreto Numerado nº 8777/2016.	Dar imediatamente publicidade à Avaliação de Desempenho Individual e à produtividade mensal de cada uma das unidades de saúde no Portal da Transparência.	Informou que "encontram-se disponíveis no site (https://www.saude.go.gov.br/) as notas dos servidores referente aos ciclos de abril de 2019 a setembro de 2019 e outubro de 2019 a março de 2020, seguindo o seguinte passo a passo: através da página principal - profissionais de saúde - servidores - sistema integrado de avaliação de desempenho individual-SIADI (000013137414)". No mesmo memorando, complementou a informação de que "os resultados finais são encaminhados para a Comunicação Setorial para a publicação no site sempre ao final de todas as etapas do ciclo, após a homologação pelo titular da pasta, sendo o último encaminhamento realizado através do Processo 202000010002562 em 05/02/2020". Não houve manifestação do órgão referente a publicidade da produtividade mensal de cada uma das unidades de saúde.	Atendida parcialmente
SES	201911867002205	Não houve manifestação do órgão referente a publicidade da produtividade mensal de cada uma das unidades de saúde, conforme item registro na SAC n° 88/2019.	Comprovar a publicação da produtividade mensal de cada unidade de saúde no Portal da Transparência, conforme apontado acima, encaminhando informações do cumprimento da ação corretiva a esta CGE no prazo de 30(trinta) dias úteis.	Por meio do Memorando nº: 492/2020 a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informa: "...os dados relativos à produção das unidades de saúde, por pertinência, são de responsabilidade da Superintendência de Performance. Esclarecemos que esta Gerência solicitou a supracitada Superintendência, através do Processo nº 201900010045553, que fosse providenciada a publicação destes dados juntos ao Portal da Transparência de forma a atender à Solicitação de Ação Corretiva – SAC nº 88/20019." A SES, por meio do Memorando n° 737/2020 - SUPER, informa que "os dados de 2019 e até maio de 2020 já foram disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Saúde (https://www.saude.go.gov.br/), na aba "Transparência", no link "Produtividade Mensal das Unidades de Saúde" (https://www.saude.go.gov.br/transparencia/produtividade-das-unidades-de-saude). Referencia-se que as informações serão remetidas, mensalmente, conforme liberação dos dados por cada unidade, o que pode gerar um delay de aproximadamente 60 (sessenta) dias".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: Relatório Conclusivo n° 2/2019

N° SEI: 201910892000173

Descrição / Assunto: Trata-se de Monitoramento no âmbito da Agência Goiana de Turismo – Goiás Turismo, tendo como base o Relatório Conclusivo nº 2/2018 (201811867001533), em auditoria realizada na licitação da modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018 (201800072000102).

Valor Fiscalizado: R$ 51.172.800,00

Tabela 8.20 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Relatório Conclusivo n° 2/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASTURISMO	201911867000492	Inconsistências no julgamento dos recursos apresentados pelas empresas participantes, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restrições ao caráter competitivo do certame, através de exigências de qualificação técnica excessivas e desarrazoadas.	Adotar providências para a anulação do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2018 (Processo n.º 201800027000102), bem como dos contratos dele decorrentes, pelas razões expostas neste Relatório.	Anulou o Pregão Eletrônico n° 002/2018. Por meio do Despacho nº 15/2020 (000011123474) a Procuradoria Setorial da GOIAS TURISMO, manifesta-se da seguinte forma: "Observa-se que a contratação em questão, foi realizada com amparo no procedimento licitatório nº 002/2018 – que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 01/2018. Insta salientar que o referido procedimento licitatório foi anulado (000010643145), atendendo à recomendação da Controladoria Geral do Estado (000010643098). Consequentemente, os atos dele decorrentes tornaram-se igualmente nulos, notadamente, os Contratos n°s 86/2018 (3454833), 87/2018 (3454873), 88/2018 (3454987), 89/2018 (3455020), 90/2018 (3455030), 91/2018 (3455119), 92/2018 (3454810) e 94/2018 (3813401)." Não se constatou formalização da anulação dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2018.	Atendida parcialmente
GOIASTURISMO	201911867000492	Inconsistências no julgamento dos recursos apresentados pelas empresas participantes, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restrições ao caráter competitivo do certame, através de exigências de qualificação técnica excessivas e desarrazoadas.	Ao adotar as anulações, atentar para a obrigação de se fazer constar da decisão que decretar a nulidade do contrato, a indicação expressa das consequências jurídicas e administrativas decorrentes do ato, nos termos do caput do art. 21 da nova Lei Federal n.º 13.655/2018 que inclui, na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. No mesmo sentido, a decisão supracitada deverá indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, nos termos do parágrafo único do art. 21 da citada Lei Federal n.º 13.655/2018.	Não foi acostado aos autos nenhuma manifestação quanto ao solicitado neste item da SAC, indicando expressamente as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do ato, nos termos do caput do art. 21 da nova Lei Federal n.º 13.655/2018 que inclui, na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.	Não atendida
GOIASTURISMO	201911867000492	Inconsistências no julgamento dos recursos apresentados pelas empresas participantes, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restrições ao caráter competitivo do certame, através de exigências de qualificação técnica excessivas e desarrazoadas.	Observar as disposições constantes do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quanto ao dever de indenizar o contratado, se for o caso, pelo que este houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato.	Por meio do Despacho n° 15/2020 - PROCSET (000011123474), foi informado a existência de débitos em aberto a favor das referidas empresas. Informa, ainda, no item 4 do citado Despacho, que "diante do panorama jurídico noticiado, realçamos que compete a esta Advocacia Setorial, nos termos do disposto no art. 6º, IV, do Decreto nº 7.256/11, prestar informações ao Titular da Pasta, de modo claro e preciso, no que tange ao procedimento para pagamento dessa despesa, a título indenizatório", e posteriormente descreve a forma de execução de tal regularização. Contudo, não foi acostado aos autos nenhum documento que comprove se foi efetivamente atendido o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93. Conta apenas a orientação.	Atendida parcialmente
GOIASTURISMO	201911867000492	Inconsistências no julgamento dos recursos apresentados pelas empresas participantes, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restrições ao caráter competitivo do certame, através de exigências de	Adotar doravante a orientação emanada no Despacho n. 1176/2018 SEI - GAB - Processo n. 201800010015342, conforme citação feita no Achado 3, item "e" do presente relatório.	Informou por meio do Despacho n° 111/2019 que o processo n. 201800010015342 e Despacho n. 1176/2018 SEI - GAB não estavam disponíveis para visualização nesta unidade e solicitou fazer a juntada do referido despacho nos presentes autos. Foi disponibilizado como anexo o RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO N° 2/2018 (10014101) contendo as informações necessárias para o prosseguimento do feito, conforme consta essa informação do item 5.1 do Despacho n° 205/2019 - GEMON de 08 de novembro de 2019.	Não atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		qualificação técnica excessivas e desarrazoadas.		Até o presente momento não foi acostado aos autos nenhuma manifestação quanto ao solicitado neste item da SAC.	
GOIASTURISMO	201911867000492	1 - Anulação formal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2018 (Processo n.º 201800027000102);	1 - Anulação formal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2018 (Processo n.º 201800027000102), cuidando para que sejam providenciadas as notificações das empresas contratadas.	Primeiramente, por meio do Ofício nº 240/2020 - GOIAS TURISMO, foi solicitado parecer à procuradoria setorial da Goiás Turismo (000012810926,000012878826), quanto à necessidade de anulação expressa dos contratos provenientes do pregão eletrônico nº.02/2018 e da retificação da decisão que o anulou. Posteriormente, a Procuradoria Setorial da GOIAS TURISMO se manifestou por meio do PARECER PROCSET- 02986 Nº 44/2020 (000012878826) conforme abaixo: "26. Em razão do exposto, e a fim de subsidiar a resposta a ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado, especificamente quanto aos itens propostos pelo Órgão de Controle, concluímos: 27. Não houve a anulação formal dos contratos. Quando ocorreu a anulação da licitação, os contratos já haviam sido executados e, ainda, quando foi realizada a análise jurídica dos instrumentos contratuais, o prazo de vigência dos mesmos já havia expirado. 28. Considerando que os contratos foram cumpridos pelos contratados; que os serviços foram prestados e recebidos pela Administração Pública; e que o desfazimento do contrato, não acarretaria efeitos ou consequências práticas em virtude da consolidação da situação pretérita, não se considera oportuna, neste momento, a anulação formal dos contratos. 29. Ademais, registre-se que no tratamento da despesa está sendo considerado o vício que infirmou o contrato, ou seja, os pagamentos das despesas decorrentes dos contratos em questão, estão sendo processados consoante os artigos 58 da Lei º 8.666/93, art. 884 do Código Civil e Decreto Estadual nº 9.561/2019."	Justificada
GOIASTURISMO	201911867000492	2 - Indicação expressa das consequências jurídicas e administrativas decorrentes do ato, nos termos do caput do art. 21 da nova Lei Federal n.º 13.655/2018 que inclui, na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;	2 - Indicação expressa das consequências jurídicas e administrativas decorrentes do ato, nos termos do caput do art. 21 da nova Lei Federal n.º 13.655/2018 que inclui, na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;	Primeiramente, por meio do Ofício nº 240/2020 - GOIAS TURISMO, foi solicitado parecer à procuradoria setorial da Goiás Turismo (000012810926,000012878826), quanto à necessidade de anulação expressa dos contratos provenientes do pregão eletrônico nº.02/2018 e da retificação da decisão que o anulou. Posteriormente, a Procuradoria Setorial da GOIAS TURISMO se manifestou por meio do PARECER PROCSET- 02986 Nº 44/2020 (000012878826) conforme abaixo: "30. Quanto a Indicação expressa das consequências jurídicas e administrativas decorrentes do ato, nota-se que o Despacho de anulação do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, que posteriormente foi expedida Notificação às Licitantes vencedoras do Certame comunicando a anulação da licitação, bem como oportunizando-lhes o exercício do contraditório e ampla defesa. Ressalte-se que não obstante a comunicação, não houve manifestação dos interessados. Estes fatos estão documentados no Processo nº 201800027000102."	Justificada
GOIASTURISMO	201911867000492	3 - Instauração de procedimento administrativo visando apurar quem deu causa a eventuais prejuízos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018.	3 - Instauração de procedimento administrativo visando apurar quem deu causa a eventuais prejuízos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018.	Anexou aos autos o Extrato da Portaria n° 9971668/2019 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/11/2019.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 2017.0320.095243-93-CGE

N° SEI: 201711867000175

Descrição / Assunto: Verificar o atendimento do disposto nos parágrafos 1º e 3º do inciso IV do artigo 2º da Portaria Intersecretarial nº 01/2014-SES-AGR-CGE, em relação às despesas elencadas na Nota de Débito n° 708.

Valor Fiscalizado: Não se aplica.

Tabela 8.21 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 2017.0320.095243-93-CGE

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201711867000483	- Pagamento de despesas administrativas da PRÓ-SAÚDE, referente ao mês de dezembro de 2016, com valor acima do pactuado no contrato de gestão; - Rateio de custos corporativos compartilhados, sem a devida divulgação nos sites SES e HURSO; - Não atendimento, em tempo hábil, à Nota Técnica Conclusiva n' 016312014- GEAS/SCI, datada de 2611112014; - Rateio de despesas, no período de janeiro a dezembro de 2016, que não fazem parte do projeto e que não foram atestadas.	Em atenção ao Despacho nº 1068/2019 SERV-PUBLICA (6936491) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, solicitamos à Secretaria de Estado da Saúde informações quanto as ações adotadas frente ao Relatório Conclusivo de Inspeção nº 014/2017-SFCCG, posteriores àquelas registradas na Instrução Técnica Nº 22/2018 da Gerência de Fiscalização da Área II do TCE/GO e seus efetivos resultados.	Instauração de Tomada de Contas Especial que apurou dano ao Erário atualizado (junho/2018) no montante de R$ 17.506.051,33; Não renovou o Contrato de Gestão com a Organização Social em epígrafe, que teve sua vigência expirada em 11/12/2017; Autuou o processo 201600010025665 para ressarcimento ao erário das quantias desviadas da finalidade do Contrato de Gestão nº 120/2010, a título de "custos compartilhados";	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 79/2019

N° SEI: 201911867002225

Descrição / Assunto: Indícios de irregularidades na contratação de empresa TrueChange Tecnologia junto ao Ipasgo.

Valor Fiscalizado: R$ 5.977.137,60

Tabela 8.22 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 79/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	201911867002636	Serviços contratados pelo IPASGO com sobrepreço.	Reter cautelarmente os valores devidos à empresa TrueChange Tecnologia, em consonância ao que dispõe o artigo 45 da Lei 13.800/2001, até o valor de R$ 996.189,60 (saldo contratual em 18/12/19), objeto do achado 1 deste Boletim de Inspeção.	Por meio do Ofício n° 515/2020 - IPASGO manifestou: "...o comprovante da retenção dos valores, fora realizado por meio de aplicação bancária em conta investimento do IPASGO (000013120937) conforme sugerido por nossa Procuradoria Setorial, por meio do DESPACHO Nº 162/2020 - PROCSET (000012400451)" Acostou aos autos o comprovante bancário (000013120937) o qual comprova a retenção do valor de R$ 1.549.637,60, valor este superior ao saldo contratual de R$ 996.189,60. Por meio do Memorando nº: 525/2020 - DGI, no item 2 e item 3, apresentou explicação para a retenção total.	Atendida
IPASGO	201911867002636	Serviços contratados pelo IPASGO com sobrepreço.	Adotar as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário do valor de R$ 553.448,00, referente à diferença entre o valor apurado e o valor do saldo contratual, e se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica.	Instaurou Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e procedeu o devido registro no Sistema SISPAC, da Sindicância instaurada pela Portaria Administrativa n.°201/2019 - IPASGO. Instaurou Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor por meio da Portaria n° 24/2020 - IPASGO (000011271809). Por meio do Ofício n° 515/2020-IPASGO, informou: "Assim, como já instauramos os Processos Administrativos em face dos servidores apontados na Sindicância, este Gabinete, aguarda a finalização dos mesmo, para posterior apreciação da Tomada de Contas Especial, uma vez que após o PAD's, podemos elencar as pessoas físicas, conforme dispõe a Normativa." Por meio do Ofício nº 604/2020-IPASGO informa efetivação de retenção no valor de R$ 1.549.637,60. o que inclui o valor de R$ 553.448,00 tratado nesta ação corretiva.	Atendida parcialmente
IPASGO	201911867002636	Adoção indevida de contratação por inexigibilidade de	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa TrueChange, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e	Instaurou Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e procedeu o devido registro no Sistema SISPAC, da Sindicância instaurada pela Portaria	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		licitação.	13.800/2001, em vista do que dispõe os achados 01 e 02, oportunizado o contraditório e ampla defesa;	Administrativa n.°201/2019 - IPASGO. Instaurou Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor por meio da Portaria n° 24/2020 - IPASGO (000011271809). Instaurou Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor por meio da Portaria n° 135/2020 - IPASGO, alterada pela Portaria n° 139/2020 - IPASGO (000013690559), tendo em vista os fatos apurados no decorrer dos trabalhos de Sindicância instaurada pela Portaria n° 201/2020 - IPASGO, cujo relatório final concluiu pela existência de indícios da concorrência da referida empresa supostamente para fraudar o processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 27/2014.	
IPASGO	201911867002636	Adoção indevida de contratação por inexigibilidade de licitação.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos achados 01 e 02, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	Instaurou Processos Administrativo conforme Portarias Administrativas (000012869374) de nsº. 124, 125, 126 e 127.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS n° 80/2019

N° SEI: 201911867002231

Descrição / Assunto: Serviços contratados, observando se foram plenamente satisfeitas as condições previstas no Edital de Licitação e Contrato.

Valor Fiscalizado: R$ 2.625.136,00

Tabela 8.23 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 80/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	201911867002443	Dano ao erário decorrente de contratação de sistema sem uso pelo Ipasgo.	Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento ao erário dos valores pagos, em vista das irregularidades apontadas no Achado 01 e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa nº 16/2016-TCE-GO e legislação específica;	Por meio do Ofício nº 658/2020 IPASGO, encaminhou : 1- Portaria Administrativa nº 49/2020 - IPASGO (000013854192), referente ao Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor nº 202000022011597. 2- Portaria Administrativa nº 102/2020 - IPASGO (000013854302), referente ao Processo de Sindicância nº 202000022026061. Informando ainda : "...foi realizado o registro da instrução junto ao Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais (SISPAC) do Processo nº 202000022026061, instaurado pela Portaria Administrativa nº 102/2020 - IPASGO, referente a Sindicância Preliminar destinada a apurar as irregularidades apontadas no Achado de Inspeção nº 01 do Boletim de Inspeção - BI nº 1/2020, da Controladoria Geral do Estado, bem como apurar quem deu causa a lesão ao erário para posterior autuação de processo de ressarcimento de valores, conforme print de tela com o comprovante de Registro CISPAC, no anexo (000013919160)"	Atendida parcialmente
IPASGO	201911867002636	Dano ao erário decorrente de contratação de sistema sem uso pelo Ipasgo.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa ao Achado 01, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	Por meio do Ofício n° 498/2020 - IPASGO, informa que: "Procedemos a instauração de Sindicância, via Portaria Administrativa n.°102/2020 - IPASGO, constante nos Autos de n° 202000022026061"	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 82/2019

N° SEI: 201911867002239

Descrição / Assunto: Inspeção nas obras de terraplanagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-447/112, no trecho: Divinópolis / Entr. GO-118 (monte Alegre), com extensão de 60,85 km, neste Estado – Contrato nº 299/2014-AD-GEJUR.

Valor Fiscalizado: R$ 52.920.988,55

Tabela 8.24 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 82/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867002621	Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito.	Efetivar a glosa do montante total de R$ 481.547,60 relativos aos achados 1 e 2.	Primeiramente, por meio do Ofício 59/2020 a GOINFRA informou: "Todos os preços unitários questionados no Boletim de Inspeção nº 122/2019 – CGE (SEI: 000010795886) foram revistos de acordo com procedimentos comumente utilizados pela OR-GEORO e OR-GECOR. De posse destes preços unitários foram realizadas as devidas glosas financeiras, as quais serão encaminhadas à Diretoria Financeira com o respectivo valor (incluso o reajustamento até mar-2019) de R$ 589.095,28 (quinhentos e oitenta e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) e identificação da contratada, para a realização dos ressarcimentos devidos (Sepnet: 201300360005578) (SEI:000010909489)" Posteriormente, por meio do Ofício nº 809/2020 - GOINFRA, esta Agência apresentou manifestação da Diretoria Financeira, DESPACHO nº 29/2020 - DFI (000011112934), informando que "não há como fazer a glosa recomendada por não existir saldo aberto liquidado para pagamento a este contrato". Diante desta última manifestação da GOINFRA, foi encaminhado os autos A SUPINS para análise, a mesma manifestou-se por meio do Despacho n° 790/2020 - GEIPF, informando que "De toda sorte, o seu atendimento se dará quando da implementação da medição retificadora a que alude o Ofício 59 (000010908932), conforme transcrito: "Informamos que deverá ser elaborado o referido Termo Aditivo (SEI: 000010909509) contendo as alterações dos itens elencados no BI n.º 122/2019 (SEI: 000010795886), inclusive com a correção dos preços unitários conforme demonstrados na planilha de glosa (SEI: 000010909489). Após a lavratura do referido aditivo, proceder-se-á a confecção de medição retificadora, contemplando as irregularidades observadas. Somente nesta ocasião será removido o bloqueio financeiro que será solicitado à Diretoria Financeira." A GOINFRA, por meio do Despacho n° 1483/2020 - DOR, sugeriu o "envio a Diretoria Financeira para a confecção de DARE, com prazo de pagamento de 20 dias, para posterior envio para a empresa através de notificação própria, e em caso de não recolhimento dentro do prazo, envio para a presidência para abertura de procedimento de cobrança junto a empresa". E resposta, a empresa informou "está em recuperação judicial e não possui condições de fazer o pagamento de forma imediata e temos sim condições de fazer esse pagamento de forma parcelada em cada medição de serviços a serem executados e medidos durante a continuidade das obras, conforme verifica-se no Despacho n° 1691/2020 - DOR". O Presidente da GOINFRA, por meio do Despacho n° 1177/2020 - PR, após análise do pedido da empresa realizada pela Procuradoria Setorial da GOINFRA (Despacho n° 287/2020 - PR-PROSET-ANS), decidiu: "INDEFERIR ao pedido de parcelamento solicitado na "Resposta à Notificação Extrajudicial nº 244/2020-DOR (000015231113)" e determinar que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis para referida cobrança, desde que verificada a inadimplência". Posteriormente, a empresa foi notificada por meio da Notificação Extrajudicial n° 21/2020 PR-GABIN-PEX para conhecimento da decisão contida no Despacho n° n° 1177/2020 - PR. Por meio do Despacho n° 803/2020 - DFI, foi informado que "o documento de arrecadação de receitas estaduais - DARE (000014891727) não foi pago", sendo os autos encaminhados, por meio do Despacho n° 903/2020 - PR-GABIN-PEX, à Procuradoria Setorial para providências judiciais cabíveis. Foi feita nova notificação à empresa por meio da Notificação Extrajudicial n° 22/2020 - PR-GABIN-PEX. Por meio do Despacho ° 819/2020 - DFI foi informado que o novo DARE não foi quitado. A última medida adotada pela GOINFRA, conforme informado por meio do Ofício nº 3901/2020 - GOINFRA, visando o ressarcimento foi ajuizamento da Ação de Ressarcimento para Indenização de Dano Causado ao Erário (000016451969), protocolizada dia 10/11/2020, sob o nº. 5565636-82.2020.	Justificada
GOINFRA	201911867002621	Divergências entre as composições unitárias dos serviços de meio fio e colchão drenante adotadas nas medições e os serviços	Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$	Por meio do Ofício nº 1987/2019 - GOINFRA, esta Agência informa que "O "Nó Górdio" reside na resistência das empresas contratadas com relação à metodologia adotados pela Corregedoria-Geral do Estado de Goiás, sobretudo, quanto as medições das obras rodoviárias no quesito do "serviço de meio-fio e colchão drenante". No mesmo Ofício, solicita a esta CGE "que seja o presente Processo suspenso, até que haja uma manifestação desse Órgão do Controle do Despacho Decisório nº 637/2020 - PR- 06101 (000013785775), proferido nos autos Processo SEI nº 201911867002218, do acerca da questão controversa suscitada pelas empresas e	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		efetivamente executados.	421.285,40.	sea sindicato, uma vez que, salvo melhor juízo, trata de questão correlata ao impasse que nos deparamos nos presente autos." Tal assunto já foi tratado pela SUPINS no processo 201911867002218, por meio do DESPACHO Nº 712/2020 - GEIPF (000014129752), de 16/07/2020. Por meio do Ofício nº 2120/2020 - GOINFRA, aquela Agência encaminhou "o TERMO ADITIVO N.º 041/2020-PR-PROSET (000013188525), o qual tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e RETIFICAR os preços unitários do Contrato n.º 299/2014-AD-GEJUR, motivado pelo Boletim de Inspeção n.º 122/2019 (000010795886) e da solicitação de Ação Corretiva - SAC 105-2019 da Controladoria Geral do Estado (000010750448), com fulcro no artigo no §2º, do artigo 57 e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93". Encaminhado os autos A SUPINS para análise, a mesma manifestou-se por meio do Despacho n° 790/2020 - GEIPF, confirmando no item 3 deste despacho o atendimento desta ação.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS n° 87/2019

N° SEI: 201911867002541

Descrição / Assunto: Inspeção para apurar a conformidade dos procedimentos e processos de trabalho da área de Gestão de Pessoas da AGR.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.25 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 87/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202011867000447	Componentes da Câmara de Julgamento não pertencentes ao quadro da AGR.	Regularizar a indicação dos membros da Câmara de Julgamento, de acordo com o § 1º, artigo 18 da Lei Estadual Nº 13.569/1999, conforme achado nº 02.	Por meio do Ofício nº 517/2020 - AGR (000014161248) aquela Agência apresentou novos esclarecimentos, sobre os quais a Gerência de Inspeção de Pessoal da SUPINS, por meio do Despacho n° 199/2020 - GEIP, manifestou-se no sentido de considerar esta ação corretiva como Atendida, tendo em vista que "as informações fornecidas são suficientes para justificar o atendimento e afastam a necessidade de Ação Corretiva. Tendo em vista que houve a efetiva designação pelo Conselho Regulador da AGR dos novos membros indicados à Câmara de Julgamento, bem como houve a publicação da Resolução Normativa 165, de 09 de junho de 2020, no Diário Oficial/GO nº 23.322, de 16 de junho de 2020".	Atendida
AGR	202011867000447	Desconformidade e pagamentos a maior da rubrica Jetons.	Regularizar os pagamentos efetuados a título de Jetons, bem como o ressarcimento do valor pago indevidamente, conforme achado nº 3.	Por meio do Ofício nº 517/2020 - AGR (000014161248) aquela Agência apresentou novos esclarecimentos, sobre os quais a Gerência de Inspeção de Pessoal da SUPINS, por meio do Despacho n° 199/2020 - GEIP, manifestou-se no sentido de considerar esta ação corretiva como Atendida, informando em sua análise o que segue: "As informações fornecidas são suficientes para justificar o atendimento e afastam a necessidade de Ação Corretiva. Considerando que em relação a: a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, restou comprovado que em 2015 e 2019 esteve designada como Secretária Executiva do Conselho Regulador da AGR, conforme Portaria nº 0003/2015-GAB e Portaria AGR 84/2019 - AGR e respectivas publicações, estando, portanto, apta a exercer a função no exercício de 2019. Além disso, retifica-se o critério apontado para este item no Despacho nº 171/2020 - GEIP- 06338, pois o §2º do art. 18 da Lei nº 13.569/1999 refere-se aos membros da Câmara de Julgamento e não da Secretaria Executiva do Conselho Regulador. b) XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, as atas de reuniões apresentadas, que demonstram a presença desses servidores, conferem com o quantitativo de Jeton pago a cada um no exercício de 2019. Contudo, recomenda-se que o histórico das ocorrências no Sistema RHNet contemple a relação inquestionável de todas as atas que justificam os pagamentos de Jetons efetuados".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 22/2020

N° SEI: 202011867000037

Descrição / Assunto: Inspeção para apurar a conformidade dos procedimentos e processos de trabalho da área de Gestão de Pessoas da AGR.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.26 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 22/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202011867000108	Foram verificadas várias ressalvas apontadas nos itens 5.1, 6.4, 6.5, 7.1, 8.2, 8.3, 9.1, 10.3, 11.1, 12.1.1, 12.2.1, 12.2.2, 12.3.1, 12.3.2,12.3.3, 12.3.3 e 12.4.1 da Nota Técnica n° 14/2020 - GEIPF.	Suspender a Concorrência Pública nº 001/2019, até que sejam sanadas as diligências postas na Nota Técnica nº 14/2020 – GEIPF.	Suspendeu a Concorrência Pública para adequações no Termo de Referência e Edital, conforme publicado no Diário Oficial do Estado n° 23.234 do dia 12/02/2020.	Atendida
IPASGO	202011867000108	Verifica-se que nas cotações realizadas referentes aos serviços de IMPLANTAÇÃO, o valor ofertado pela empresa SAÚDE SUPLEMENTAR-QUALIREDE destoa em relação ao menor valor do menor valor observado para o item, elevando o valor da média.	Suspender o certame cuja abertura está prevista para o dia 30/04/2020, com vistas a ajustar a estimativa de preços, conforme disposto no item 2.6 retro, procedendo a republicação do Edital somente após o saneamento das ressalvas apontadas.	Por meio do Ofício n° 450/2020 - IPASGO informou: "Sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência sobre o cancelamento do certame do Pregão Eletrônico n° 007/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de apoio operacional à autogestão do IPASGO"	Atendida
IPASGO	202011867000108	A presente contratação não pode ter o condão de substituir as atribuições inerentes ao cargo dos auditores pertencentes ao quadro de servidores do Instituto, mas sim, apenas facilitar e assessorar a condução dos trabalhos por eles realizados.	Retificar o item 9 do Termo de Referência, de forma a consignar objetivamente que os serviços a serem realizados pelos colaboradores da empresa contratada não incluem a supervisão e aprovação das auditorias analíticas, auditorias das contas dos prestadores da rede credenciada e de autorizações de quaisquer procedimentos incluídos nos Planos de Cobertura -PCO, que dependem de exame técnico/parecer de servidor da carreira de auditoria do IPASGO.	Por meio do Ofício n° 450/2020 - IPASGO, informou: "Sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência sobre o cancelamento do certame do Pregão Eletrônico n° 007/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de apoio operacional à autogestão do IPASGO"	Justificada
IPASGO	202011867000108	Ainda não consta no processo licitatório a manifestação do Comitê Gestor de Gastos, conforme disposições do Decreto nº 9.649/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.	Incluir no processo licitatório (201900022088372) a manifestação do Comitê Gestor de Gastos, conforme Decreto nº 9.649/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.	Por meio do Ofício n° 450/2020 – IPASGO informou: "Sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência sobre o cancelamento do certame do Pregão Eletrônico n° 007/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de apoio operacional à autogestão do IPASGO"	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 1/2020

N° SEI: 202011867000051

Descrição / Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de TI.

Valor Fiscalizado: R$ 241.834.327,33

Tabela 8.27 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 1/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202011867000207	Foram verificadas várias ressalvas apontadas nos itens 5.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.1, 7.2 e 7.2.2 da Nota Técnica n° 023/2020 - GEIPF.	Abster-se de publicar o Edital do Processo Licitatório 201914304002314, referente à ATA de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de TI, até que sejam sanadas as ressalvas constantes nos itens 5.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.1, 7.2 e 7.2.2 da Nota Técnica 023/2020 - GEIPF - 15103.	Informou por meio do Despacho 155/2020 - GELCC que: " ... a tramitação do processo licitatório nº 201914304002314 foi imediatamente suspensa para saneamento das ressalvas constantes nos itens 5.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.1, 7.2 e 7.2.2 da Nota Técnica 023/2020.." Publicou no Diário Oficial do Estado nº23.244 de 21/02/2020 aviso de suspensão "sine die" da AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEDI prévia à Licitação, para registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para suprir a demanda na área de manutenção de sistemas de informação e de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes do Termo de Referência.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 9/2020

N° SEI: 202011867000170

Descrição / Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás.

Valor Fiscalizado: R$ 545.508.440,40

Tabela 8.28 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 9/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202011867000218	Percebeu-se que constam nas cotações realizadas valores que destoam de forma desarrazoada do menor valor observado para o lote, elevando o valor da média.	Suspender a licitação e refazer a cotação de preços, em vista do que dispõe o item 5 da Nota Técnica 25/2020;	Por meio do Despacho nº 208/2020-GELIC, informou que: "... a presente licitação já se encontra suspensa sine die. Cabe à Gerência de Transportes manifestar sobre os preços." Em relação ao item 5 da Nota Técniva 25/2020, a Gerência de Transportes da SSP-GO, por meio do Despacho n° 215/2020 - GETRAN (000012084612), informa que "foi juntado nova Pesquisa Mercadológica (000012084598) no referido processo licitatório, no qual atende a regra do Art. 88-A da Lei Nº 17.928/2012, inclusive quanto a utilização de 3 preços para compor a média, bem como a recomendação contida na Nota Técnica 25 (000011762682) quanto a redução do valor inicial estimado, pois com a nova pesquisa mercadológica o valor inicial estimado passou de R$ 545.508.440,40 para R$ 492.957.007,20, gerando uma redução de R$ 52.551.433,20 no valor total estimado. Devendo, ainda, ser levado em conta que durante a fase de disputas no certame, esse valor certamente irá reduzir ainda mais", apresentando ainda, outras explicações.	Atendida
SSP-GO	202011867000218	Não constam nos autos a manifestação e a devida autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logísticas, conforme dispõe o Decreto nº 9.541/2019.	Constar nos autos a devida autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais, em vista do que dispõe o item 6.1 da Nota Técnica 25/2020;	A autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais/SEAD foi providenciada, conforme se pode verificar no Despacho 208 (000011772589) e Despacho Deferido Comprasnet (000011772567).	Atendida
SSP-GO	202011867000218	Não se verificou o atendimento do Decreto 9.429/2019.	Constar nos autos a devida autorização do Secretário de Estado da Administração, em vista do que dispõe o item 6.2 da Nota Técnica 25/2020.	No tocante ao autorizo do Secretário de Estado da Administração em razão da delegação a ele concedida por força do Decreto Estadual nº 9.429, de 16 de abril de 2019 foi recentemente expedida, conforme se verifica no Autorizo Governamental 000013633550) sob Despacho nº 4951 (000013593585) contido no Processo SEI nº 201900016019046.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 15/2020

N° SEI: 202011867000199

Descrição / Assunto: Aquisição de material permanente e material de consumo – equipamentos tecnológicos, para atender 150 (cento e cinquenta) salas de aula em 2020.

Valor Fiscalizado: R$ 5.552.605,50

Tabela 8.29 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 15/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000267	A estimativa do preço do item "Notebook" foi obtida mediante cotações de mercado, porém um dos três valores utilizados para obtenção do valor médio está destoante dos demais, elevando assim o valor médio.	Realizar nova pesquisa de mercado para substituir o valor de R$ 2.500,00 estipulado para os itens 9 e 10 da tabela do item 8 do Termo de Referência (Notebook), em vista do que dispõe o item 5 da Nota Técnica 32/2020;	Acostou aos autos nova proposta para composição de preços dos itens 9 e 10 (000011887118) da tabela do item 8 do Termo de Referência (Notebook), o que resultou em um valor médio de R$ 1.574,07 (000012110685).	Atendida
SEDUC	202011867000267	Foi observado que a letra d) do item 4.4 da minuta do edital veda a participação de consórcio. Desta forma, faz-se necessária a apresentação de justificativa para manutenção desta exigência.	Retificar a letra d) do item 4.4 da minuta do edital, ou justificar a vedação de participação de consórcios ali destacada, em virtude do que dispõe o item 6.1 Nota Técnica 32/2020;	Retirou a letra d) do item 4.4 do Edital, conforme informa no Despacho n° 558/2020 - GEL, o que ´pode ser verificado no documento acostado aos autos Edital PRE N.002-2020 (000012538982)	Atendida
SEDUC	202011867000267	Verificou-se que alguns itens, a exemplo da Televisão e Notebook, parecem ter especificação direcionada a determinadas marcas.	Acrescentar o termo "ou especificações similares"ao final de cada descrição dos itens que compõe o Termo de Referência, tendo em vista o consignado no item 6.2 da Nota Técnica 32/2020.	Conforme consta no item 3 do Despacho n° 78/2020 GETEI, foi "acrecido o termo "ou especificações similares"ao final de cada descrição dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10 e 11 que compõe o Termo de Referência da tabela do item 8"., o que constata-se no novo Termo de Referência.	Atendida
SEDUC	202011867000267	Verificou-se que o Subitem 8.6 do Termo de Referência estabelece que a garantia para os itens 9 e 10 da tabela do item 8 seja de 36 meses (garantia estendida).	Justificar a adoção da garantia estendida (se é mais vantajoso para a Administração) ou retificar o subitem 8.6 do Termo de Referência com indicação da garantia de 12 meses ao invés de 36 meses, conforme destacado no subitem 6.3 da Nota Técnica.	Conforme consta no item 4 do Despacho n° 78/2020 GETEI, foi "ratificado os Itens 9 e 10 da tabela (Notebooks), Onde se lê: Com garantia mínima de 36 (trinta e seis)meses, Leia-se: Com garantia mínima de 12 (doze) meses", juntamente com a supressão do subitem 8.6, o que constata-se no novo Termo de Referência.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 19/2020

N° SEI: 202011867000203

Descrição / Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de mergulho básico para Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Valor Fiscalizado: R$ 1.098.199,40

Tabela 8.30 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 19/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CBM-GO	202011867000243	Fragilidade da metodologia de estimativa dos custos constantes na ATA de Registro de Preços adotada pelo CBM-GO.	Negociar os valores antes da adjudicação do objeto (Pregão Eletrônico n° 009/2019), observando os referenciais encontrados na Nota Técnica n° 29/2020 em anexo.	1) Por meio do Ofício 1062/2020 - CBM e anexos informou: - Quanto ao item 2 (Roupa Úmida de Mergulho), o CBMGO assumiu a responsabilidade de desconsiderar a referência de preço trazida no Pregão da Marinha, por razões de diferenças nas especificações do equipamento e necessidades específicas da Corporação; - Quanto aos itens 7 (Luva de Mergulho), 8 (Meia) e 13 (Nadadeira de Calcanhar Fechado), os valores adjudicados pelo CMBGO foram menores ou próximos (4%) aos encontrados no Pregão de Referência da Marinha, o que torna desnecessária a negociação de valores. 2) Por meio do Ofício nº 1390/2020 - CBM e anexos encaminhou as seguintes justificativas: - a empresa vencedora do item 12 respondeu que devido ao custos (inclusive de transporte) não é possível reduzir o valor do objeto, portanto o valor adjudicado permanece em R$ 73,50 representando 17,03 % a mais comparado ao valor registrado na Ata da Marinha; - a empresa vencedora respondeu não ser possível reduzir o valor do item 16, por se tratar de objetos de marca diferente (explanação essa que já havíamos exposto na justificativa (000011738173), portanto o valor adjudicado foi de R$ 554,36 (conforme Ata de Realização do Pregão n.º 009/2019), representando 22,87% a mais comparado ao valor registrado na Ata da Marinha, corrigindo o equivoco da informação do valor adjudicado do item 16 contida na Tabela 2 - Justificativa (000011738173), e conseqüentemente do 2º parágrafo do Despacho n. 109/2020 - GEMON que mencionava uma diferença de 65,98% O Despacho n° 166/2020 (SEI 000011994105) registrou que para cumprimento integral da SAC, havia a necessidade de negociar os valores licitados dos itensitens 12 (Lastro) e 16 (Lanterna de Mergulho) o que foi demonstrado pelo Corpo de Bombeiros, conforme consta do Despacho nº 218/2020 - GEIPF	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: NT n° 38/2020

N° SEI: 202010216000023

Descrição / Assunto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, revitalização das vias pavimentadas, drenagem superficial e substituição do letreiro caixa alta no Distrito Agroindustrial de Itumbiara – DIAGRI da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO.

Valor Fiscalizado: R$ 1.691.066,79

Tabela 8.31 – Relatório Executivo das Ações de Controle - NT n° 38/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CODEGO	202011867000312	Apontadas inconformidades nos itens 3 e 5 da Nota Técnica N° 38/2020 - GEIPF (000011823176)	Suspender a realização do certame, em virtude das ressalvas consignadas nos itens 3 e 5 da Nota Técnica n° 38/2020 - GEIPF.	Publicou no DOE N° 23.251 o aviso de suspensão "sine die" do processo licitatório. Posteriormente informou por meio do Despacho nº 105/2020 - DTEC que: "A licitação desse processo foi encerrada para adequação dos autos."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 38/2020

N° SEI: 201711867000487

Descrição / Assunto: Fiscalização dos contratos da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Valor Fiscalizado: R$ 7.275.926,06

Tabela 8.32 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 38/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202011867000237	Indício de direcionamento na celebração dos contratos. Falta de transparência nas ações, falta de regularidade fiscal e falta de comprovação de regularidade fiscal das empresas contratadas.	Providenciar retenção cautelar dos valores totais correspondentes as dívidas deixadas pela FIDI, num total de R$ 7.275.926,06 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos), até a finalização do acerto de contas, conforme mencionado no Memorando nº 38/2020 - GAOS/SES e Despacho nº 215/2020 - GAOS/SES.	Informou por meio dos Ofícios nºs 2417/2020 e 3669/2020 a impossibilidade de efetuar a retenção, conforme transcrito do primeiro Ofício e reiterado no segundo: "...em que pese a impossibilidade da retenção do valor sugerido na Solicitação de Ação Corretiva (v. 000011580052), tendo em vista que o referido documento aportou nesta Pasta em data posterior à assinatura do Termo de Acordo nº 03/2020 - CCMA/PGE, deve-se ressaltar que o acordo definiu pela quitação dos valores inscritos em restos a pagar, os quais totalizavam R$ 13.843.925,50 (treze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ficando sob a responsabilidade do Estado o repasse dos valores referentes à rescisão dos contratos com fornecedores/terceiros e das rescisões trabalhistas, de acordo com previsão contratual e legal." Continuando o monitoramento, foram encaminhados os seguintes questionamentos por meio do Despacho 199/2020 - GEMON: "2.1. informação no sentido de esclarecer se o acordo citado já foi efetivamente cumprido; 2.2. que seja encaminhada a prestação de contas mencionada no item 5.2 do Termo de Acordo." Por meio do Ofício nº 5187/2020 - SES esclarece quanto à solicitação do item 2.1 citado acima: "...que esta Pasta realizou no dia 07/02/2020 cinco repasses, cujo somatório perfez o valor de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), conforme extrato bancário (000013046344), em atenção ao item 5.2 do Termo de Acordo n° 03/2020 - CCMA/PGE (000011824351)." Salienta ainda que, o Termo do Acordo n° 03/2020 - CCMA/PGE (000011824351) foi objeto de autorização do senhor Governador em 04/02/2020, nos termos do autorizo lançado no próprio documento. Finaliza esclarecendo, quanto ao item 2.2 acima, que: "...o encontro de contas final entre à SES/GO e a FIDI, ainda se encontra em curso, no bojo do processo nº 20200010010399, deste modo, após o seu deslinde final, será promovida a remessa da prestação de contas mencionada no item 5.2, do Termo do Acordo n° 03/2020 - CCMA/PGE (000011824351) aquela Controladoria."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: NOTA TÉCNICA n° 2/2020

N° SEI: 201911867001690

Descrição / Assunto: Pagamento de auxílio alimentação.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.33 – Relatório Executivo das Ações de Controle - NOTA TÉCNICA n° 2/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGEHAB	201911867001690	A Assessoria Jurídica recomendou que fosse estendido a todos os empregados, os valores do auxílio-alimentação praticados com aqueles empregados filiados ao Sindicato dos Bancários, bem como praticar com todos os reajuste anual, redundando, assim, valor igual a todos os trabalhadores da companhia. A extensão a todos os empregados foi indevida, como amplamente rechaçado pela Procuradoria Geral.	Suspender o pagamento de todo e qualquer benefício definido pela CCT/FENABAN aos empregados não contemplados na Ação Declaratória Nº 236/2001 (7ª Vara Cível de Goiânia) e na Ação Trabalhista nº 0000679-24.2012.5.18.00011.	Por meio do Ofício n° 072/2020 - PRES apresentou resposta afirmando no sentido de que "não há no âmbito da empresa qualquer pagamento de benefício que enseja a aplicação de suspensão, conforme ação corretiva solicitada pela CGE, uma vez que não houve, após a aprovação do PCCS, excetos àqueles contemplados pelas ações declaratória e trabalhista supracitadas, a utilização da CCT dos Bancários aos nossos empregados." Após análise das respostas, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 155/2020 - GEIP, manifesta-se no sentido se aceitar a justificativa apresentada AGEHAB.	Justificada
AGEHAB	201911867001690	A Assessoria Jurídica recomendou que fosse estendido a todos os empregados, os valores do auxílio-alimentação praticados com aqueles empregados filiados ao Sindicato dos Bancários, bem como praticar com todos os reajuste anual, redundando, assim, valor igual a todos os trabalhadores da companhia. A extensão a todos os empregados foi indevida, como amplamente rechaçado pela Procuradoria Geral.	Realizar estudo técnico viável para o pagamento do benefício a todos os empregados não abrangidos pela Ação Declaratória Nº 236/2001 e Trabalhista nº 0000679-24.2012.5.18.00011, inclusive os comissionados, que simultaneamente atenda a CCT/SINTRACON, ao Edital Nº 001/2010-SECTEC, ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e à orientação jurídica exarada no Despacho Nº 2010/2019-GAB da Procuradoria Geral do Estado.	Por meio do Ofício nº 950/2020 - PRES (000014298754), a Agehab informa que: "... aprovou a minuta de Acordo Coletivo de Trabalho (DOC. ANEXO), que dentre outros temas visa esclarecer todo o pagamento do auxílio alimentação/refeição no âmbito da empresa. " "... o referido instrumento, que não incluiu ou excluiu qualquer tipo de benefício, vem promover, dentre outros pontos, a regulamentação da forma de concessão do auxílio refeição e alimentação aos empregados da AGEHAB (exceto empregados da antiga COHAB que são considerados bancários por decisão judicial), inclusive aos comissionados. "	Atendida
AGEHAB	201911867001690	A Assessoria Jurídica recomendou que fosse estendido a todos os empregados, os valores do auxílio-alimentação praticados com aqueles empregados filiados ao Sindicato dos Bancários, bem como praticar com todos os reajuste anual, redundando, assim, valor igual a todos os trabalhadores da companhia. A extensão a todos os empregados foi indevida, como amplamente rechaçado pela Procuradoria Geral.	Instaurar tomada de contas especial com vistas a identificar os responsáveis e o prejuízo causado pela elevação indevida do valor pago a título de benefícios auxílio alimentação e/ou refeição, nos últimos 5 anos, conforme artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	Por meio do Ofício nº 950/2020 - PRES, a Agehab informou que: "...foi expedida Portaria nº 0128/2020- PRESI-AGEHAB, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando que a comissão permanente de tomada de contas desta companhia procedesse com a correta e devida apuração do caso, a fim de lançar luz sobre os fatos apontados por essa Controladoria-Geral."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 6/2020

N° SEI: 202011867000347

Descrição / Assunto: Contratação da empresa Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos.

Valor Fiscalizado: R$ 6.102.104,52

Tabela 8.34 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 6/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
ECONOMIA	202011867000420	Valor contratado acima da média de contratos vigentes. Fragilidade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.	Renegociar com a empresa Comercial Distribuidora e Serviços LTDA-EPP os valores atualmente vigentes para a função encarregado.	A ECONOMIA, por meio do Despacho n° 236/2020 - GC-SGPF, apresentou novas justificativas de que se "trata de um erro formal, que não beneficiou a Contratada, que desde a sua proposta inicial, em 13/03/2018, considerou que o Posto de Encarregado se tratava de Encarregado de equipe superior a 50 empregados, mencionando, na Tabela de Composição de Custos do cargo, o salário normativo da categoria da época de R$2.086,86 de acordo com valores do Sindicato dos Empregados – SECONS-GO (000015406937)". Finaliza apresentando solução divergente da solicitada na SAC n° 30/2020, informando que estão em ""processo de Prorrogação do Contrato n° 054/2018, tendo em vista que o aditivo atual vence em 28/11/2020, iremos inserir cláusula no Termo para deixar mais claro de que o Posto de Encarregado se trata de Encarregado de equipe superior a 50 empregados, e que o mesmo é responsável por toda a equipe de trabalho da Comercial Distribuidora e Serviços Ltda nas Unidades da Secretaria de Estado da Economia contempladas com o contrato, localizadas na capital e interior do Estado". Por meio do Despacho nº 930/2020 - GEIPF, a Superintendência de Inspeção manifestou-se: "...foi realizada no dia 08/09/2020, a partir de solicitação da Secretaria de Economia, uma reunião com as equipes desta Controladoria (Superintendências de Inspeção e de Auditoria), e nessa ocasião a equipe desta Secretaria explanou que o Termo de Referência (SEI 2367974) que deu origem ao Contrato nº 054/2018 (SEI 201700004072994) realmente previu uma situação distinta do que foi contratualizado, mas que a empresa contratada não agiu de má-fé e nem se beneficiou financeiramente de tal erro formal, já que o tipo de Encarregado presente em sua Proposta Comercial (SEI 000015406937) foi entregue à contratante em todo o decorrer contratual. Além disso, aquela Secretaria se comprometeu a adequar a descrição do tipo de Encarregado, quando for realizada a prorrogação do contrato em questão. Todas essas informações foram trazidas aos autos por meio do Despacho nº 236/2020 (SEI 000015423810). Isto posto, esta Gerência atesta o atendimento da Solicitação de Ação Corretiva nº 030/2020.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 14/2020

N° SEI: 202011867000440

Descrição / Assunto: Análise de licitação referente à Conclusão de Construção no COLÉGIO ESTADUAL RESIDENCIAL ALVORADA.

Valor Fiscalizado: R$ 3.888.720,47

Tabela 8.35 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 14/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000553	Não observância da Resolução Normativa nº 006/2017 do TCE, em relação aos projetos apresentados.	Juntar aos autos os projetos ausentes ou, se for o caso, justificar a inaplicabilidade de qualquer um dos requisitos indicados no Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2017-TCE.	Quanto a apresentação das sondagens referentes às fundações dos reservatórios elevado e enterrado, foi justificado no Memorando 759 (SEI 000012604080) que: "Praticamente todas as fundações já foram executadas da obra. Assim, entendemos que não há necessidade deste laudo de sondagem para os itens mencionados, além de ser itens técnicos que, com base nas fundações executadas, servirá como parâmetro concreto. Concluímos, que além disso, ocasionaria custos a mais para a administração pública, o que será evitado." Em relação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, o mesmo foi anexado ao processo original 201900006022234 (SEI 000012627471), em análise pelo Corpo de Bombeiros, conforme ANEXO - COMPROVANTE DE ANÁLISE CBMGO (SEI 000012606608).	Atendida
SEDUC	202011867000553	Ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.	Anexar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's que se encontram como RASCUNHO devidamente registradas, bem como anexar as que se encontram ausentes.	Foi juntado aos autos o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT atualizado (SEI 000012625731), da Arquiteta Marília Oliveira, onde foi incluída a responsabilidade pelo Relatório Técnico. Em relação à ART do Levantamento dos quantitativos orçados, informou-se que é de responsabilidade do Orçamentista, que já possui ART elaborada. Quanto a ART de elaboração dos projetos de incêndio e hidrossanitário, verificou-se que a mesma foi juntada aos autos em sua forma definitiva (SEI 000012625676), inclusive no processo original.	Atendida
SEDUC	202011867000553	Exigência de quantitativos mínimos em atestados para capacitação técnico-profissional. Existência de Cláusulas restritivas na Minuta do Edital e Projeto Básico.	Retificar o edital de forma a sanar as impropriedades consignadas nos Achados 03 e 04.	Quanto ao item 3.2 do Anexo I - Projeto Básico: "A Empresa licitante deverá ser habilitada perante Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO)" a SEDUC justificou no Memorando 759 (SEI 000012604080) que, entende-se como habilitação normal, como em qualquer processo licitatório, conforme o Edital, e não cadastramento das empresas na SEDUC. Com relação à visita técnica, a SEDUC admitiu no Despacho nº 641/2020 (SEI 000012737281) que houve equívoco com relação ao texto da cobrança, pois tal exigência limita o universo de competidores, por acarretar ônus aos interessados. E, a fim de sanar o equívoco identificado no achado nº. 04, o item 6.2 do Edital recebeu novo texto, onde, a declaração de vistoria será assinada pelo represente legal da empresa licitante. O item 6.2, em duplicidade, foi excluído, e o item 6.2.1 foi mantido, ou seja, a empresa licitante que queira fazer a vistoria "deverá" agendar.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 17/2020

N° SEI: 202011867000480

Descrição / Assunto: Análise referente à Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Delfino Oclécio Machado, no município de Luziânia-GO.

Valor Fiscalizado: R$ 1.024.132,01

Tabela 8.36 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 17/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000505	Exigência de quantitativos mínimos em atestados para capacitação técnico-profissional.	Retificar o edital de forma a sanar a impropriedade consignada no Achado 01.	A Gerência de Projetos e Infraestrutura, por meio do Memorando n° 757/2020 - GEPI, apresentou justificativa em relação ao Achado de Inspeção nº 01 do Boletim de Inspeção, informando que a "exigência de quantitativos mínimos em atestados para capacitação técnico-profissional, entendemos que o referido projeto não tem grande complexidade em sua execução. Portanto, a escolha das Parcelas de Maior Relevância baseou-se no comparativo de relevância financeira e/ou serviços que exigem mais qualificação técnica no conjunto desta obra, visando não restringir a competitividade e contratar uma empresa com a experiência mínima necessária em construções semelhantes". A Gerência de Licitação, por meio do Despacho n° 601/2020 - GEL, complementa a resposta dada em relação ao Achados de Inspeção n° 01, fundamentado sua resposta com base em decisões dos Tribunais. Por meio do Despacho n° 355/2020 - GEIPF a Superintendência de Inspeção considerou justificado o não atendimento desta ação.	Justificada
SEDUC	202011867000505	Apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT sem registro no CREA-GO e CAU-GO respectivamente.	Anexar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e RRT devidamente registradas.	Informou através do Ofício nº 11426/2020 - SEDUC as ART's e RRT's alusivos ao Processo Licitatório da reforma e ampliação do Colégio Estadual Delfino Oclécio Machado - Luziânia.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 13/2020

N° SEI: 202011867000432

Descrição / Assunto: Análise referente à Conclusão de Construção no Colégio Estadual Alphaville Paiva – Padrão Séc. XXI, Novo Gama-GO.

Valor Fiscalizado: R$ 4.041.876,65

Tabela 8.37 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 13/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000551	Exigência de atestado de capacitação técnica em serviço que está sendo permitida subcontratação.	Retirar a exigência do serviço "Subestação" da capacitação técnica da licitante citada no item 5 do Anexo I.	Informou que ficou acordado com a área técnica que será corrigida no projeto básico. Excluindo a letra "c" do item 11.1.6 do Projeto Básico e manterá no item 05 na Parcela de Relevância a subestação, por dois motivos: a) A partir do Projeto Básico preciso e detalhado se evitam falhas tanto no procedimento licitatório quanto na própria execução da obra pública, permitindo à Administração Pública a consecução da economicidade (eficiência e efetividade), e a escolha da Subestação na Parcela de Relevância englobará a execução eficiente por um profissional qualificado e uma efetividade coerente na licitação com apresentação de "Declaração de contratação futura" do profissional, em que pese, só a empresa vencedora irá apresentar Vinculo do profissional com a empresa no ato da assinatura do contrato. b) O que deve prevalecer é o que consta do edital posteriormente publicado, pois essa é a forma de assegurar – pelo menos, em tese – a observância da moralidade administrativa, o princípio da legalidade e o principio da vinculação ao instrumento convocatório; Diante das justificativas apresentadas, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 404/2020 - GEIPF, considerou este item como atendido.	Atendida
SEDUC	202011867000551	Exigência de quantitativos mínimos em atestados para capacitação técnico-profissional.	Retificar o edital de forma a sanar a impropriedade consignada no Achado 02.	Acrescentou fundamentação com supedâneo em decisões dos Tribunais, no que tange ao achado do Boletim de Inspeção e concluiu: "...entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica profissional." Diante das justificativas apresentadas, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 404/2020 - GEIPF, considerou este item como justificado."	Justificada
SEDUC	202011867000551	Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT sem registro no CREA-GO e CAU-GO respectivamente.	Anexar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e RRT's devidamente registradas.	Apresentou justificativa no sentido de que os registros definitivos de ART's e RRT's deverão ser efetivados até a Ordem de Serviço, uma vez que por toda a tramitação que envolve o processo até ser autorizado o início dos serviços licitados, o registro poderá vencer, causando prejuízo ao erário ao pagar novamente, devido à data de validade;	Não atendida
SEDUC	202011867000551	Não observância da Resolução Normativa nº 006/2017 do TCE, em relação aos projetos apresentados.	Juntar aos autos os projetos ausentes ou, se for o caso, justificar a inaplicabilidade de qualquer um dos requisitos indicados no Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2017-TCE.	Justificou: 1 - Em relação à ausência de fundações para os reservatórios elevado e enterrado, é uma Obra de Conclusão de Construção, ou seja, foi iniciada e, de acordo com o relatório Técnico de Vistoria (elencado ao arquivo "Anexo - PROJETO EXECUTIVO 02" - 9271211 do processo original SEI nº 201900006022235), praticamente todas as fundações já foram executadas da obra. Assim, entendemos que não há necessidade deste laudo de sondagem para os itens mencionados, além de ser itens técnicos que, com base nas fundações executadas, servirá como parâmetro concreto. Concluímos, que além disso, ocasionaria custos a mais para a administração pública, o que será evitado; 2 - Em relação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, encontra-se todo elencado aos autos no processo original SEI nº 201900006022235, especificamente dentro do arquivo "Anexo - PROJETO EXECUTIVO 02" (9271211), inclusive com o Certificado de Aprovação de Projeto - CERCON do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Diante das justificativas apresentadas, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 404/2020 - GEIPF, considerou este item como atendido.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: RELATÓRIO CONCLUSIVO n° 74/2017

N° SEI: 201811867000228

Descrição / Assunto: Ressarcimento ao erário, decorrentes das irregularidades apontadas ao Relatório Conclusivo de Monitoramento nº 15/2017-SEI GEAI.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.38 – Relatório Executivo das Ações de Controle - RELATÓRIO CONCLUSIVO n° 74/2017

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	202011867000659	Acórdão Nº: 3420/2019 - TCE	Instaurar Tomada de Contas Especial com vistas a apuração dos fatos, quantificação do dano (já iniciada), identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário, decorrentes das irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo de Monitoramento nº 15/2017-SEI GEAI;	Instaurou Tomada de Contas Especial por meio da Portaria n° 201/2020, publicada no DOE n° 23.289 de 27/04/2020, processo n° 202000036004919.	Atendida
GOINFRA	202011867000659	Acórdão Nº: 3420/2019 - TCE	Instaurar processo administrativo com vistas à implementação dos serviços para conclusão das obras em questão.	Encaminhou, por meio do Despacho n° 384/2020 - PR (000012766418), constante nos autos SEI n° 201900036008698, proposta de realização de Termo Ajustamento de Gestão - TAG para conclusão das obras referentes ao Contrato 199/2013 AD-GEJUR, proposto para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás naqueles autos, e que também estendemos para a análise desse Órgão de Controle, para avaliação. Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do item 3 do Despacho n° 645/2020 - GEIPF, afirmou que "a não ser que haja algum impedimento de ordem jurídica, nossa manifestação é a de que a solução proposta seja plausível dada a situação". A GOINFRA, por meio do Despacho n° 1713/2020 - DOR informou que "foi feita a contratação do remanescente da obra no SEI 202000036008626, através da Dispensa de Licitação n. 23/2020 (000014500439), Contrato n. 022-PR-PROSET-2020 (000014588741). Importante salientar que já consta Ordem de Serviço 32 (000014585706)".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: DESPACHO n° 334/2020

N° SEI: 201800025014803

Descrição / Assunto: Trata-se a presente manifestação de análise de prorrogação excepcional do Contrato nº 074/2015, mantido entre o DETRAN e a empresa Buriti Serviços Empresarial S/A.

Valor Fiscalizado: R$ 2.223.785,88

Tabela 8.39 – Relatório Executivo das Ações de Controle - DESPACHO n° 334/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN	202011867000717	De toda a sorte, caso se mostre fracassada a busca mencionada no item anterior e a decisão do DETRAN seja em prorrogar a avença nos valores constantes na última proposta apresentada, sob a luz do princípio da continuidade do serviço público e do interesse social, considerando, ainda, a necessidade dos serviços em época de emergência ocasionada pelo surto de CORONAVÍRUS, sugerimos, até a conclusão do Processo Administrativo em desfavor da empresa, que os eventuais pagamentos a serem realizados limitem-se aos valores já registrados no DESPACHO Nº 334/2020 - GEIPF- 15103 (SEI 000012810961), reduzidos proporcionalmente às 82 funções.	Limitar os pagamentos referentes à prorrogação contratual, caso se concretize, aos registrados no item 8 do Despacho nº 428/2020, até a conclusão do Processo Administrativo em desfavor da empresa de que trata o item 2.3.	Informou por meio do Ofício nº 6430/2020 - DETRAN: "informamos que a prorrogação do contrato em questão fora pactuada em R$ 1.474.290,96 (Hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), conforme consta da publicação anexa (000013719950), contudo, em atendimento ao item 2.1 da SAC 67/2020, o valor do pagamento será mensalmente glosado àquele autorizado no Despacho nº 428/2020 (000013079011), até a conclusão do Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada."	Atendida parcialmente
DETRAN	202011867000717	O novo valor proposto pela empresa ainda se encontra acima daqueles registrados pela CGE, em mais de 20%. Portanto, mostra-se razoável a tentativa de se buscar Atas de Registro de Preços vigentes (e com preços mais atraentes) para as funções em questão, uma vez que referem-se a serviços usualmente contratados pela Administração Pública.	Reter cautelarmente os valores atualmente pendentes de pagamentos devidos à empresa Buriti Serviços Empresariais S/A, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência do Contrato, no limite do potencial dano, até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item 2.3;	A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, por meio do Despacho n° 2016/2020 - GEFIN (000013175812), informou que foi feito o bloqueio de liquidações, que se referem ao valor líquido devido a empresa BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, perfazendo o total de R$ 469.731,21.	Atendida
DETRAN	202011867000717	Conforme item II.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista a retenção cautelar a ser promovida;	Instaurou por meio da Portaria 829/2020 - DETRAN, Processo de Responsabilização de Fornecedores em desfavor da empresa, que entrou em vigor na data da publicação em 21/maio/2020. A Gerência de Auditoria do DETRAN, acostou aos autos a ATA DE INSTAURAÇÃO do PAF (000013808755) com vistas à apuração das irregularidades identificadas na Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 66/2020, da Controladoria Geral do Estado, em desfavor da empresa Buriti Serviços Empresariais S/A CNPJ: 02.011.310/001-37.	Atendida
DETRAN	202011867000717	Conforme item II.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa, em vista a diferença de valores encontrados e os contratados(Contrato nº 074/2015), oportunizando o contraditório e a ampla defesa.	Instaurou sindicância por meio da Portaria 830/2020 - DETRAN, para proceder as diligências de suposta irregularidade a fim de se apurar indícios de autoria e materialidade do presente fato.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 23/2020

N° SEI: 202011867000409

Descrição / Assunto: Inspeção na contratação de empresa jurídica especializada na prestação de Serviços terceirizados de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, pela Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme contrato nº 014/2018-SCM.

Valor Fiscalizado: R$ 1.112.818,69

Tabela 8.40 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 23/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CASA MILITAR	202011867000585	Pagamentos em desacordo com cláusulas contratuais.	Glosar o valor da diferença apontada no Achado 1.	Primeiramente, por meio do Despacho n° 45/2020 - GTRANS, informou que "Cumprindo orientação da Procuradoria Setorial foi encaminhado o Ofício 453 (000012832938) notificando a empresa que os valores R$ 26.322,56 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), serão abatidos da fatura do consumo do mês de abril de 2020". Posteriormente, por meio do Despacho n° 60/2020 - GTRANS, apresentou demais esclarecimento e comprovações, como por exemplo, a descritas no item 3 do citado despacho: "Conforme constam das Ordens de Pagamento nº 2020.1601.005.00014.004 SEI (000013343725), nº 2020.4001.009.00081.001 SEI (000013347991) e nº 2020.1601.005.00013.004 SEI (000013609009) foram quitados o valor de R$ 9.829,32 (Nove mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), referente a Nota Fiscal".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 29/2020

N° SEI: 202011867000386

Descrição / Assunto: Fiscalização no contrato firmado com a “Empresa de Conservação e Limpeza Dalu LTDA.

Valor Fiscalizado: R$ 3.127.100,80

Tabela 8.41 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 29/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202011867000655	Valores pagos a maior pela AGR, no período de dezembro/2017 a fevereiro/2020, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Reter cautelarmente os valores devidos à empresa Empresa de Conservação e Limpeza Dalu LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência do Contrato, no limite do potencial dano (ACHADO 01), até a conclusão do processo administrativo de que dispõe a alínea b.	A Gerência de Finanças e Dívida Ativa da AGR notificou a Coordenação de Contabilidade, solicitando que sejam SOBRESTADOS os pagamentos desta empresa “DALU”, até que se cumpram as recomendações da CGE, em atendimento ao Item “a” da SAC 62/2020. Solicitada a se manifestar a cerca das medidas adotadas para dar atendimento a esta ação, a SUPINS, por meio do Despacho n° 807/2020 - GEIPF, manifestou-se, no item 5 deste despacho, no sentido de considerar que a "ação adotada pela AGR atende ao disposto na SAC nº 69/2020 (esposada no item 5 retro), uma vez que o objetivo precípuo era a suspensão dos pagamentos, no limite do valor apurado pela CGE, até a conclusão do processo administrativo em desfavor da empresa, onde seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, com o intuito de resguardar o erário". A SUPINS, informou ainda, por meio do Despacho n° 886/2020 - GEIPF, que "após consulta ao SIOFI - NET, verifica-se que os pagamentos à DALU encontram-se SOBRESTADOS até a presente data, sendo recolhido somente o valores referente as obrigações fiscais, que geram encargos "juros e multas" para à AGR". Considerando, portanto, tal ação corretiva como atendida.	Atendida
AGR	202011867000655	Realização de despesas sem cobertura contratual. Fragilidade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista a retenção cautelar a ser promovida.	Constituiu comissão processante por meio da Portaria n° AGR 101/2020 - AGR, publicada em 08/06/2020 e com 30 dias de prazo para apuração das supostas irregularidades.	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202011867000655	Valores pagos a maior pela AGR, no período de dezembro/2017 a fevereiro/2020, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Renegociar com a Empresa de Conservação e Limpeza Dalu LTDA os valores atualmente vigentes.	A AGR, por meio do Despacho n° 750/2020 - GERAD, esclareceu que "o contrato em análise é oriundo do Pregão Presencial n. 002/2017, tipo Menor Preço Global, conforme aviso de licitação disponível no documento 0313852, ou seja, não foram considerados os custos individuais de cada função pretendida, de forma isolada, na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Convém destacar que o Termo de Referência (0102195) que subsidiou o mencionado pregão em 2017, estimou um valor mensal de R$ 142.208,98, sendo que a proposta vencedora do processo licitatório resultou em uma despesa mensal igual a R$ 128.000,00." A SUPINS, por meio do Despacho n° 972/2020 - GEIPF, Manifestou-se considerando esta ação corretiva como justificada.	Justificada
AGR	202011867000655	Valores pagos a maior pela AGR, no período de dezembro/2017 a fevereiro/2020, em comparação com a média apurada em contratos vigentes de outros Órgãos Públicos do Estado de Goiás.	Instaurar novo processo licitatório com vistas a substituir a atual contratação, em caso de negativa da empresa em renegociar os valores atualmente vigentes.	Por meio do Despacho nº 750/2020 - GERAD, a AGR informou que: "... a Presidência do Conselho Regulador da AGR autorizou a renovação do atual contrato pelo prazo máximo de três meses (000015764394), prazo este suficiente para a conclusão do procedimento licitatório instaurado nos autos do processo 202000029004462, com o objetivo de substituir o contrato em análise."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: DESPACHO n° 498/2020

N° SEI: 201900057001312

Descrição / Assunto: Pregão Eletrônico nº 002/2020

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.42 – Relatório Executivo das Ações de Controle - DESPACHO n° 498/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CEASA	202011867000808	Falhas na estimativa dos custos	Desfazer a presente licitação, em razão dos fatos narrados no Despacho nº 498/2020, oportunizado o contraditório e ampla defesa aos licitantes.	Fez constar, nos autos, o Despacho "Intenção de Revogar o PE nº 002/2020 (000013891955)", publicado no DOE do dia 23/06/2020 (000013818718). Houve contestação pelas licitantes conforme SEI: 000013915010, 000013915055 e 000013917372. Emitiu a Portaria nº 041/2020 (000014476954) com o objetivo " Instituir Comissão de Avaliação da regularidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020, processo 2019000570001312 , especialmente quanto a intenção de revogação indicada pela Controladoria Geral do Estado... e avaliação do contraditório dos interessados para apurar os fatos denunciados, a fim de justificar possível revogação do certame ou, se for o caso, sua regular continuidade..." Por meio do Despacho nº 184/2020 - PRES (000014934798) o Presidente da CEASA - GO, ratifica o Parecer formulado pela Comissão Especial de Avaliação (SEI 000014697022), que em sua conclusão recomenda o desfazimento da licitação, acatando por sua vez o item 3.1 do despacho 498/2020-CGE(SEI 000013435164), acrescidos dos fatos e fundamentos apontados no referido Parecer. Diário Oficial PUBLICAÇAO DE REVOGAÇÃO (000014959222).	Atendida
CEASA	202011867000808	Desqualificação técnica - Terra Soluções Ltda	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa Terra Soluções Ltda, oportunizado o contraditório e ampla defesa, de sorte a se apurar os fatos narrados no parecer nº 31/2020(SEI: 000013219861), com vistas à eventual aplicação de sanção prevista na Lei 13.303/2016.	Por meio do Despacho nº 110/2020 -COLIC (000013853652), informou: "...Determinamos instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa Terra Soluções Ltda, oportunizado contraditório e ampla defesa, conforme processo SEI 202000057000986.". Acostou Portaria n°041/2020, de 30/07/2020, que Instituiu Comissão Especial de Avaliação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 002/2020, processo 201900057001312. Por meio do Parecer Comissão Portaria nº 41/2020 (000014697022), a pasta confirma a abertura do Processo	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Administrativo nº 202000057000986 em desfavor da Empresa Terra Soluções Ltda, oportunizado contraditório e ampla defesa, em atendimento ao item 3.2 do Despacho nº 498/2020 - SUPINS.	
CEASA	202011867000808	Descumprimento de cláusulas contratuais - Linknet Informática Ltda-ME.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa Linknet Informática Ltda-ME, oportunizado o contraditório e ampla defesa, de sorte a se apurar a inexecução do contrato 007/2016 (SEI 000010225267, fls 03), com vistas à eventual aplicação de sanção prevista na Lei 13.303/2016.	Por meio do Parecer Comissão Portaria nº 41/2020 (000014697022) e acatado pelo Despacho nº 184/2020 - PRES (000014934798), a pasta informa que o atual gestor do contrato nº 007/2016 , o servidor xxxxxxxxxxxxxx, emitiu o parecer nº 34/2020 - DIVTI (processo: 201900057001312 - SEI: 000014001703), atestando a regularidade da execução do Contrato 007/2016 que foi prorrogado até 12/04/2021 manifestando que: "... houve apenas equívocos no encaminhamento das demandas operacionais, vez que a CEASA - GO forneceu-lhe inclusive atestado de qualificação técnica em 15/05/2020 e vem renovando o contrato mediante aditivos anuais, suprindo, portanto, em nosso entendimento, indicação de abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidades não reconhecida no momento."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 6/2019

N° SEI: 201900057001364

Descrição / Assunto: Remunerações de colaboradores e dirigentes das Organizações Sociais que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII da CE, combinado com o artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.43 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 6/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202911867001548	Descumprimento parcial do artigo 92, XII, da Constituição Estadual (Teto Constitucional).	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.	A Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica da SEDI informou que "...no processo de monitoramento e acompanhamento a cargo desta Superintendência não houveram ocorrências de remunerações acima do teto legal, desde o início de vigência dos contratos de gestão." Observa-se no Anexo XXX junho 18, referente a rescisões trabalhistas, a informação de pagamento a Diretor Técnico - II no valor de R$ 37.527,03 sem as devidas comprovações de rescisão. Porém, após questionamento desta Controladoria, foi juntado aos autos a documentação de comprovação da rescisão trabalhista de tal diretor.	Atendida
SEDI	202911867002261	Desqualificação técnica - Terra Soluções Ltda	Descumprimento parcial do artigo 92, XII, da Constituição Estadual (Teto Constitucional).	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05.	Atendida
SEDI	202911867002261	Presença de pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais com valores acima do teto legal estabelecido.	Solicitar o ressarcimento do valor pago indevidamente ao colaborador em questão.	Não houve a necessidade de prosseguimento da SAC n° 95/2019 devido a justificativa acima.	Atendida
SES	201911867001568	Descumprimento parcial do artigo 92, XII, da Constituição Estadual (Teto Constitucional).	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.	Enviou Ofício Circular n° 162/2019 - SES à todas as Organizações Sociais notificando as mesmas a efetuar o corte das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassam o teto estabelecido, obtendo como resposta Ofícios destas Organizações Sociais informando que respeitam os limites legais do teto das remunerações, com exceção da OS IGH, que não se manifestou. Diante disto, a Coordenação de Acompanhamento Contábil ressalta que "foi expedida comunicação ao IGH via e-mail (9880992) no dia 14/10/209 ás 10 horas e 44 minutos, ratificando a notificação enviada aquele instituto e, cobrando-lhes o imediato atendimento, entretanto, até o presente momento não vislumbramos qualquer manifestação encaminhada pela OS".	Justificada

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Esclarece, ainda, que o "IGH continua a renumerar a referida colaboradora acima do teto constitucional, a título de demonstração, apensamos cópia da folha analítica de pessoal, demonstrando que à Colaboradora recebeu no mês de agosto R$ 45.615,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos), referente ao somatório dos pagamentos relacionados ao HMI, HUAPA e MNSL". Informa por meio do memorando 340/2019-CAC (9906458) que existe procedimento em curso junto ao IGH com intuito de fazer cessar ilegalidades desta natureza, bem como promover a recomposição do dano causado ao erário, em especial, quanto aos valores recebidos por servidor, conforme o processo administrativo nº 201700010020909, inclusive com a resistência da OS, nos termos do Mandado de Segurança MSCiv - 0011470-93.2019.5.18.0015 em face do Estado de Goiás"	
SES	201911867001568	O Instituto IGH continua a remunerar servidora, referente ao somatório dos pagamentos relacionados ao HMI, HUAPA e MNSL, em valor que ultrapassa o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da Constituição Estadual, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.	Comprovar, em até 10(dez) dias úteis, a instauração de Tomada de Contas Especial já recomendada pelo IAC n° 3/2019 (000010273928) - autos 201911867001034, visando o ressarcimento ao Erário, comunicando a ocorrência a esta Controladoria, bem como ao Tribunal de Contas do Estado.	Acostou Portaria de Tomada de Contas Especial nº 01/2020- SES, com a finalidade de apurar os fatos atinente a incompatibilidade da remuneração de servidora do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, aos dispositivos da Lei 19.324/2016, considerando a contratação dessa, pelo referido Instituto para as unidades hospitalares: HMI, HUAPA e MNSL, conforme relatadas no Informativo de Ação de Controle nº 3/2019 (v. 000010273928), elaborado pela Superintendência de Auditoria da Controladoria -Geral do Estado.	Atendida
SES	201911867002262	Descumprimento parcial do artigo 92, XII, da Constituição Estadual (Teto Constitucional).	Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05	A SES determinou que a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR Adeque de imediato a remuneração de todos os colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/05, em especial, no que tange a remuneração de uma empregada específica. Em resposta, a referida OS encaminhou documentação onde justifica tal recebimento, informando que se tratava de "pagamento de diferença de adicional noturno, cujo labor noturno foi realizado pela empregada e não pago pelo empregador, por ausência de comunicação do fato gerador pelo gestor à época", anexando documentos revelam que "a empregada reclamou o pagamento do referido valor, cuja análise administrativa identificou o erro no processamento do salário, confirmando a ausência do pagamento do adicional noturno, razão pela qual o mesmo foi liquidado após a apuração, no mês de fevereiro/2019 (planilha de apuração anexa)". Dessa forma, o valor apontado não se refere ao salário mensal da obreira, mas ao pagamento retroativo de parcelas devidas e não pagas no período de outubro/2013 a outubro/2018.	Atendida
SES	201911867002262	Presença de pagamentos de salários de funcionários de Organizações Sociais com valores acima do teto legal estabelecido.	Solicitar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos colaboradores em questão.	A Coordenação de Acompanhamento Contábil, após análise detalhada dos documentos apresentados pela AGIR, observa que houve apenas um erro formal quando do processamento dos proventos daqueles funcionários e que os valores acima do teto se deram em razão de direitos devidos diversos de salários.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS n° 5/2020

N° SEI: 201911867000165

Descrição / Assunto: Questionamentos quanto às medições dos serviços de execução de sub-base: escavação, carga, transporte de material de jazida; Medições em duplicidade no que tange aos serviços de "Regularização e Compactação de Subleito".

Valor Fiscalizado: R$ 50.006.108,38

Tabela 8.44 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS n° 5/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867000296	Ausência de documentos de comprovação dos serviços de execução de terraplanagem.	Efetivar a glosa do valor de R$ 560.978,97 cujo montante está demonstrado através do documento Relatório da Medição - 11ª (corrigida) (SEI 5277582) constante do processo 201700036002014.	Através do Ofício nº 564/2019 GOINFRA (7100319) o órgão informa que foi feita a anotação da glosa e apresentou o Relatório de Medição (11ª) com os valores corrigidos e a serem efetivamente descontados no prosseguimento da execução contratual, conforme descrito no Despacho 130/2019-DFI: "...confirmamos a anotação da glosa no valor de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) no contrato 067/2017 – Construtora São Cristóvão, de acordo com Despacho nº 097/2019 FI-GEFIN (6174503) e processo 201811867002222."	Atendida parcialmente
GOINFRA	201911867000296	Ausência de documentos de comprovação dos serviços de execução de terraplanagem.	Havendo retomada da obra em até 06 meses, tomar medidas administrativas com vistas à efetivação da glosa no valor de R$ 560.978,97 no Contrato nº 067/2017-PR-NEJUR, em caso contrário, instaurar tomada de contas especial visando o ressarcimento ao Erário comunicando a ocorrência a esta Controladoria e ao Tribunal de Contas do Estado.	Por meio do Ofício nº 768/2020 - GOINFRA encaminhou documentos que comprovam as providências para efetivação da glosa no valor de R$ 560.978,97 respectivo ao Contrato nº 067/2017-PR-NEJUR, quais sejam: Documentos Complementares Glosa 11ª medição (000010850898); Despacho 061-2019 OR-GEORO (000010850965); Despacho 097/2019-FI-GEFIN Anotação de Glosa (000010851084); O valor está liquidado a pagar no SIOFI conforme anexo: Informação SIOFI Contrato 067/2017 Valor Glosado Liquidado (000010851578). Por fim, a GOINFRA, por meio do Despacho n° 786/2020 - DFI, informou que procederam a "glosa no valor de R$ 560.987,97 (quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) conforme ordem de pagamento em anexo", juntamente com um DARE (000015372753) efetivando, portanto, a Glosa.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO n° 8/2020

N° SEI: 202011867000373

Descrição / Assunto: Análise de procedimento licitatório. Impropriedades.

Valor Fiscalizado: R$ 39.194.736,70

Tabela 8.45 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO n° 8/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202011867000425	Ausência de demonstração da necessidade da contratação.	Demonstrar a necessidade da contratação, em face de contrato de gestão firmado com a organização social Instituto de Gestão por Resultados- IGPR;	A SES justificou que a contratação (000012635313), constante no processo licitatório 201900010048848 é necessária, em razão da "pretensão de rescisão unilateral", com o IGPR, demonstrado através de Ofício direcionado à Organização Social (000014171091), conforme Despacho N° 291/2020 (SEI 000013359432) assinado pelo governador em 28/05/2020. Ressaltou que o serviço de Tecnologia da Informação é de suma importância para a Secretaria e que não pode sofrer descontinuidade na sua execução.	Atendida
SES	202011867000425	Ausência de detalhamento do objeto.	Reformular o objeto, de forma que possa sanear os apontamentos descritos no Achado 2 deste Boletim e promover nova pesquisa de preços;	A SES informa (000012635313) que esta ação foi acatada pela Pasta, de modo que não só o objeto, como também todo o Termo de Referência foi reformulado (000014167980). Ressaltou que no detalhamento do objeto constará apenas 3 itens agrupados em lote único com as seguintes descrições: 1 - Licenças de Uso Temporárias e Manutenção; 2 - Serviços de Treinamento aos usuários; 3 - Implantação e Operação Assistida. Informou, ainda, que foi providenciado com maior clareza no termo de referência a definição do quantitativo dos itens adotados, bem como o critério/metodologia utilizados, constando tabelas em que a implantação será proporcional e a região a ser atendida, bem como o detalhamento de macrorregião, regional, municípios e população. Quanto às novas pesquisas de preços, a SES esclarece que está providenciando as mesmas para composição do novo valor estimado, e que poderão ser acompanhadas nos autos do processo licitatório SEI nº 201900010048848. Nesse sentido, tanto o novo Termo de Referência quanto a estimativa de preços a ser juntada pela Pasta serão objeto de análise desta CGE nos autos da licitação, considerando o valor estipulado na Ata de Reunião 04/2020, da Câmara de Gestão de Gastos.	Atendida
SES	202011867000425	Ausência de demonstração da necessidade de contratação de 5 profissionais qualificados para o item 5 - Serviço de Suporte Técnico Operacional aos Usuários.	Promover a exclusão do item 5- Serviço de Suporte Técnico Operacional aos Usuários ou demonstrar de forma objetiva a essencialidade e a imprescindibilidade de sua contratação;	A SES declarou que esta diligência foi acatada pela Pasta, considerando que o item foi excluído por pertinência do achado de inspeção. (000012635313).	Atendida
SES	202011867000425	Ausência de autorização da SEDI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.	Submeter o processo à manifestação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;	Constatou no Processo 201900010048848, Despacho nº 665/2020 – GEAC (000013422204), que a SEAD enviou a priori os autos à SEDI, em face do Artigo 12 do Decreto Estadual 9.491/2019 e que por força do dispositivo legal se manifestará a posteriori. 2.4.2. Por meio do Despacho nº 2150/2020 - GAB (000015947224) a SEDI retornou os autos a SES, para as providências inerente a Diligência nº 17/2020-CACTIC (000015883114), relativa a análise preliminar efetivada por intermédio do Despacho nº 11/2020 – CACTIC (000013687274).	Atendida
SES	202011867000425	Ausência de autorização da SEAD - Secretaria de Estado da Administração.	Submeter o processo à autorização do Titular da SEAD.	Verificou-se no processo 201900010048848, DESPACHO Nº 623/2020 – GESG, da Secretaria Geral da Governadoria (000013400376) encaminhando os autos à Gerência de Aquisições Corporativas, da Secretaria de Estado da Administração, para análise.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OFÍCIO nº 8/2020

N° SEI: 202011867000209

Descrição / Assunto: Análise do Termo de Referência para a contratação de serviços especializados da estruturação da Operação da Alienação da Celg Geração e Transmissão S.A. – CELG GT e suas Participações em outros Empreendimentos.

Valor Fiscalizado: R$ 4.239.300,00

Tabela 8.46 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OFÍCIO nº 8/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CELG GT	202011867000058	Fragilidade na estimativa de custos da licitação.	Esclarecer nos autos da licitação a metodologia utilizada na composição de custos para se chegar ao valor total estimado.	Em 24/09/2020, por meio do Ofício nº PR - 0096/2020 (000015553227), em atendimento ao Ofício nº 1146/2020 – CGE (000015261790), a CELG GT apresenta novas justificativas e anexa, aos autos, 2(duas)planilhas de Auditores Independentes (000015553387) e 1(um) contrato de serviço similar (000015553415), relativo à Companhia Energética de Brasília – CEB. Em 13/10/2020, por meio do Despacho nº 948/2020 - GEIPF (000015865966) , a Gerência de Inspeção Preventiva e Fiscalização da CGE, após análise das novas informações contidas no Ofício nº PR - 0096/2020 (000015553227) de cunho da CELG GT, realizou o comparativo de preços, certificando-se que o valor total estimado pela CELG GT está inferior ao valor médio da cotação de mercado dos Auditores independentes e recomenda que, no âmbito da autonomia decisória de seu ordenador de despesas, proceda ao regular trâmite do feito.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS nº 34/2020

N° SEI: 202011867000842

Descrição / Assunto: Entrega de 100.000 unidades de álcool gel para a SEDUC.

Valor Fiscalizado: R$ 1.865.000,00

Tabela 8.47 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 34/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000847	Recebimento e pagamento de 100.000 frascos de Álcool em Gel com especificações divergentes ao ajuste formalizado.	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares dos servidores de atestaram o recebimento do produto de forma irregular, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, avaliando a necessidade de promover o afastamento preventivo dos citados servidores, fundamentando, para cada caso, tal necessidade, em vista do potencial grau de interferência que o exercício das funções possa ocasionar na apuração dos fatos;	Informou por meio do Despacho nº 3040/2020 -ADSET: " Sobre essa ação, cumpre mencionar que todos os servidores ocupantes de cargo em comissão foram exonerados nos termos do Decreto de 19 de junho de 2020. É válido ressaltar que o então Superintendente de Gestão Administrativa, XXXXXXXXXXXXX, discorreu sobre sua conduta no Memorando nº 69/2020 (000013781841). Ademais, o então Subsecretário de Governança Educacional, XXXXXXXXXXXX, juntou aos presentes autos uma Nota de Esclarecimento (000013859393). Assim, ultimadas as providências posto que os servidores envolvidos na presente questão não mais ocupam cargos em comissão, desnecessária se faz a instauração de Procedimento Administrativo." Após análise técnica, verificou-se que não foi atendida esta ação corretiva descrita, conforme a manifestação contida no Despacho n.º 314/2020 (000014674099) da Superintendência de Correição Administrativa. Porém, a não instauração do processo disciplinar foi motivada pela SEDUC por meio do Despacho nº 3040/2020, de lavra da sua Procuradoria Setorial (000013894578), o qual foi acolhido pela Senhora Secretária de Estado da Educação. Sendo assim, em função das medidas adotadas pela SEDUC, encerramos este monitoramento no âmbito da CGE.	Não atendida
SEDUC	202011867000847	Recebimento e pagamento de 100.000 frascos de Álcool em Gel com especificações divergentes ao ajuste formalizado.	Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, com vistas à aplicação de eventual sanção, à luz da Lei 8.666/93 e Lei 17.928/2012, oportunizado o contraditório e ampla defesa, para apurar as condutas e eventuais sanções cabíveis ao	Instaurou Processo Administrativo em desfavor da empresa Médica Hospitalar Ltda por meio da Portaria nº 2197/2020 - SEDUC (000013860728). Posteriormente, por meio do Despacho 4053/2020 (000014694789) a Procuradoria Setorial informou: "sobre o julgamento (000014664487) proferido nos autos 202000006033856, em que a Secretária de Estado da	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			fornecedor do produto;	Educação decidiu pela absolvição da empresa Científica Média Hospitalares Ltda, ante o cumprimento dos termos contratuais avençados e determinou o arquivamento do procedimento preliminar investigatório", acostando na oportunidade ANEXO de Julgamento (000014695816)	
SEDUC	202011867000847	Recebimento e pagamento de 100.000 frascos de Álcool em Gel com especificações divergentes ao ajuste formalizado.	Recolher todo o produto já entregue e ainda não utilizado e promover a sua substituição junto à empresa fornecedora, para que sejam fornecidos nas especificações adquiridas.	Informou por meio do Despacho nº 3639/2020 - ADSET: "... a empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, realizou a entrega de 70.000 (setenta mil) unidades de álcoois em gel com tampa dosadora, sistema Pump, atendendo as especificações do Termo de Referência (Processo SEI 202000006017555)., conforme consta da Declaração de Recebimento (000014243968). O restante dos produtos já havia sido entregue consoante especificação. Ademais, é válido ressaltar que a empresa retro mencionada foi notificada (000013903622) para apresentar suas justificativas em defesa ao disposto na solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2020, em processo autuado somente para esse fim, e ainda em trâmite. Assim, denota-se que as 100.000 (cem mil) unidades de álcool em gel foram devidamente entregues, sendo 40.000 (quarenta mil) originais e 70.000 (setenta mil) em 16 de julho de 2020 (000014243968). Registra-se ainda que as 10.000 (dez mil) unidades sobressalentes foram concedidas pela empresa a fim de atenuar os transtornos causados. Desta feita, considerando que os vícios na entrega foram saneados, ou seja, os produtos foram substituídos por aqueles com as especificações adquiridas pela Secretaria de Estado da Educação, remeta-se o presente feito ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e à Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento."	Atendida
SEDUC	202011867000847	Recebimento e pagamento de 100.000 frascos de Álcool em Gel com especificações divergentes ao ajuste formalizado.	Instaurar procedimento com vistas ao eventual ressarcimento ao erário e, se necessário, Tomada de Contas Especial, caso as medidas consignadas no item "c" não se mostrem suficientes para a reparação do dano.	Informou por meio do Despacho nº 3040/2020 - ADSET: "A execução do contrato está sendo adequadamente regularizada, o que não enseja, no presente momento, a adoção desta medida." Informou por meio do Despacho nº 3639/2020 - ADSET: " …considerando que os vícios na entrega foram saneados, ou seja, os produtos foram substituídos por aqueles com as especificações adquiridas pela Secretaria de Estado da Educação, remeta-se o presente feito ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e à Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento.	Justificada
SEDUC	202011867000847	Recebimento e pagamento de 100.000 frascos de Álcool em Gel com especificações divergentes ao ajuste formalizado.	Afastar dos cargos em comissão que atestaram o recebimento do produto, até a conclusão do processo administrativo de que dispõe o item "a"	Exonerou os servidores que ocupavam os cargos em comissão exercidos à época na Secretaria de Estado da Educação de: Subsecretário de Governança Institucional, Superintendente de Gestão Administrativa e Gerente de Segurança e Saúde do Servidor, conforme publicado no DOE nº 23.326 em 21/06/2020.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS nº 38/2020

N° SEI: 202011867001236

Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 1607/2013, firmado entre a SANEAGO e a GAE Construção e Comércio Ltda, cujo objeto é a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada da cidade de Aparecida de Goiânia, neste Estado.

Valor Fiscalizado: R$ 29.839.500,00

Tabela 8.48 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 38/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SANEAGO	202011867001509	Achado 1: Pagamento de empolamento em duplicidade. Achado 3: Pagamento de serviços medidos em quantidades maiores do que os contratados, sem justificativas e sem a devida comprovação.	Instaurar Processo Administrativo, com vistas ao eventual ressarcimento no valor total de R$ 599.745,57 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em desfavor da empresa GAE Construção e Comércio Ltda, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, e se necessário, a abertura de Tomada de Contas Especial, tendo em vista os achados 1 e 3 do Boletim de Inspeção;	Por meio do Ofício nº 4605/2020 SUAUD/DIPRE, a Saneago informa: "Foram instaurados os Processos Administrativos nº 14991/2020, cujo objeto é o eventual ressarcimento no valor de R$ 599.745,57 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em desfavor da empresa GAE Construção e Comércio Ltda."	Atendida
SANEAGO	202011867001509	Achado 1: Pagamento de empolamento em duplicidade. Achado 2: Aquisição antecipada de conjuntos motobombas sem a devida instalação. Achado 3: Pagamento de serviços medidos em quantidades maiores do que os contratados, sem justificativas e sem a devida comprovação."	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos achados 1, 2 e 3 do Boletim de Inspeção, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.	Por meio do Ofício nº 4605/2020 SUAUD/DIPRE, a Saneago informa: "...instaurados os Processos Administrativos nº 14990/2020, com vistas a apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos achados do Boletim de Inspeção."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: MEMORANDO nº 11/2020

N° SEI: 202011867000380

Descrição / Assunto: Pregão Eletrônico SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores (autos 201900005012848).

Valor Fiscalizado: R$ 100.202.367,40

Tabela 8.49 – Relatório Executivo das Ações de Controle - MEMORANDO nº 11/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	202011867000399	Utilização de valores inconsistentes na composição de preços.	Refazer as cotações de preços, com vistas a sanar as situações registradas no achado nº 1 do Boletim de Inspeção Nº 11/2020.	Por meio do Despacho n° 398/2020 - GEAC, a SEAD informou que "os valores discrepantes foram retirados da Planilha. A correção entre o Sedan A e o Sedan B foi sanada. Nova pesquisa no ComprasNet foi feita, como consta no documento 000012257708. O documento sei 000012258184 é a nova composição do preço referencial. As especificações dos códigos no sistema ComprasNet.Go estão sendo alinhadas.	Atendida
SEAD	202011867000399	Falta de Audiência Pública.	Realizar a Audiência Pública para dar mais transparência ao processo de licitação (achado nº 2).	Primeiramente, por meio do Despacho n° 398/2020 - GEAC, a SEAD informou que "A realização da Audiência Pública para dar mais transparência ao processo de licitação (achado nº 2), será providenciada em momento oportuno, haja vista as determinações governamentais para enfrentamento do surto de COVID-19, devendo ser realizada tão logo for possível". Por meio do Despacho n° 796/2020 - SCCGL, a SEAD informou que "em relação ao item "2" do referida SAC que trata de "Realizar a Audiência Pública para dar mais transparência ao processo de licitação (achado nº 2)" as providências foram tomadas, e são de conhecimento do fiscalizador, haja vista a publicação do aviso de Audiência Pública e convite verbal aos servidores daquela pasta. Para tanto, indicamos a consulta ao processo acima citado, em especial aos eventos nº 000014097507 e posteriores que trazem a Ata da Audiência Pública Virtual nº 01/2020/SEAD, informando ainda que as sugestões consideradas pertinentes foram incorporadas ao respectivo edital. Esclarecemos ainda que o pregão foi exitoso e que, segundo os cálculos da Gerência de Suprimentos e Frotas (GESFROTA) subordinada a esta especializada, os preços alcançados superaram a expectativa e existe a possibilidade real de economia anual de R$ 4.372.870,80 quando, e se, os contratos atualmente vigentes forem substituídos pelos fornecedores detentores da ata em questão".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle**: OS nº 47/2019

N° SEI: 202911867001048

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na alienação de área da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO para o Laboratório Teuto Brasileiro S.A.

Valor Fiscalizado: Não se aplica

Tabela 8.50 – Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 47/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CODEGO	202011867001081	Irregularidades na alienação de área da CODEGO para o Laboratório Teuto Brasileiro S.A.	Alterar o regulamento de alienações da CODEGO para nele inserir as regras de aplicação geral para alienações de imóveis a preço subsidiado.	Por meio do Ofício nº 167/2020 - CODEGO, àquela Companhia informou que foi acostado aos autos o novo regulamento para Alienação de áreas e Empreendimento da CODEGO (000016766712), aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes na reunião do Conselho de Administração ocorrida na data do dia 19 de novembro de 2020, as 17:00 horas. Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho n° 1096/2020 - GEIPF, informou que "o Despacho 1054 GEIPF (000016797324), no processo 202010216002212, tratou do assunto, tendo considerado atendida a referida SAC pelos motivos lá expostos (item 5.1)".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle: Ordem de Serviço 16/2019**

N° SEI: 201911867000687

Descrição / Assunto: Obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-050, trecho: Chapadão do Céu (Km 60,00)/ BR.364, Contrato nº 013/2015-PR-NJ (SEI 7537843).

Valor Fiscalizado: R$30.271.205,98

Economia Potencial: R$798.021,56

Tabela 8.51 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Ordem de Serviço 16/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867001106	Utilização de jazida com distância de transporte anti-econômica ao erário.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano.	"Instaurou Processo Administrativo mediante Portaria n° 257/2019 - GOINFRA, que entrou em vigor na data de 15 de agosto de 2019, com prazo para conclusão dos trabalhos de 90 dias. Apresentou Relatório nº 15 / 2020 PR-GABIN-CPS em 04/09/2020 e recomenda o envio dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para exercício da ampla defesa e do contraditório dos servidores mencionados no Relatório. Sugere também a disponibilização deste Processo SEI à Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública (DERCAP) e ainda, o envio ao Ministério Público Estadual, para verificação da conduta dos servidores envolvidos, no que se refere a parte da improbidade administrativa, bem como à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração e ressarcimento do erário público estadual dos danos totais gerados, além dos valores que já foram apurados no bojo deste processo."	Atendida
GOINFRA	201911867001106	Medição indevida do serviço de regularização e compactação de subleito.	Levantar o montante da supressão de uma camada do serviço de "Compactação de 100%" nos trechos onde houve medições de regularização de subleito, para a realização de glosa, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Por meio dos Despachos nºs 85/2020 a GOINFRA informa que foi utilizada a apropriação do serviço de "Compactação a 100%" para a devida remuneração da compactação à 100% do terreno natural (tratamento do fundo do aterro) que foram realizados em grande extensão da obra devido a sua topografia suave e baixo greide. Encaminhada resposta à Superintendência de Inspeção que por meio do Despacho n° 212/2020 - GEIPF esclareceu que "as justificativas apresentadas são capazes de sanear o apontamento em questão".	Justificada
GOINFRA	201911867001106	Serviço medido em duplicidade.	Efetivar a glosa do montante de R$ 12.038,28, relativo à duplicidade do serviço de conformação de talude, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Primeiramente, informou por meio do Despacho n° 521/2020 - DOR que "Quanto às glosas, são ações que já foram implementadas, conforme registros no Despacho nº 253/2020 – DFI (000012560484) e Despacho nº 433/2020 – FI-GEFOR (000012561400)", sendo que tal resposta foi complementada pelo Despacho n° 254/2020 - DFI. Contudo, por meio do Despacho n° 794/2020 - FI-GEFOR, a GOINFRA retificou "o teor do Despacho nº 433(000012561400), tendo em vista que não há saldo faturado no contrato nº 013/2015 conforme demonstra o relatório de extrato de título em anexo (000013642661)", sugerindo o envio à DOR para glosa nas medições a serem ainda faturadas. Por meio do Despacho n° 952/2020 - DOR, informou que "a glosa a ser efetuada refere-se apenas à relativa a duplicidade do serviço de conformação de talude, no valor de R$12.038,28, que será efetuada na primeira medição após a retomada da obra", sendo que conforme Despacho n° 371/2020 - OR-GEMOR, "foi efetuado o registro da retenção cautelar à Ficha da Obra, de acordo com as orientações do Diretor de Obras Rodoviárias". Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Consta nos autos que (servidor responsabilizado) assumiu ter cometido o erro apontado no Achado de Inspeção nº 3, o que gerou um prejuízo de R$ 12.038,28 (doze mil trinta e oito reais e vinte e oito centavos) ao Erário, porém sua conduta foi praticado na modalidade culposa, assim em tese incidiu nos incisos XVII, LI e LX do Artigo 202 da Lei nº 20.756, de 28 de Janeiro de 2020." "Restado assim a conduta dos Sindicados, esta Comissão recomenda o envio dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para exercício da ampla defesa e do contraditório dos servidores mencionados neste Relatório."	Atendida Parcialmente

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867001106	Serviço medido sem comprovação da execução.	Efetivar a glosa do montante de R$ 177.959,54, relativo ao serviço de cerca de vedação da faixa de domínio sem comprovação de sua execução, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Informou por meio do Despacho n° 521/2020 - DOR que "Quanto às glosas, são ações que já foram implementadas, conforme registros no Despacho nº 253/2020 – DFI (000012560484) e Despacho nº 433/2020 – FI-GEFOR (000012561400)", sendo que tal resposta foi complementada pelo Despacho n° 254/2020 - DFI. Contudo, por meio do Despacho n° 794/2020 - FI-GEFOR, a GOINFRA retificou "o teor do Despacho nº 433(000012561400), tendo em vista que não há saldo faturado no contrato nº 013/2015 conforme demonstra o relatório de extrato de título em anexo (000013642661)", sugerindo o envio à DOR para glosa nas medições a serem ainda faturadas. Por meio do Despacho n° 952/2020 - DOR, informou que "Essas justificativas foram encaminhadas à Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção, que em análise, conforme Despacho nº 433/2019 – GEIPF (000010292405), não se pronunciou sobre a justificativa apresentada para o item referente às cercas de vedação, por considerar não carecer de análise técnica. Desse modo, entendemos, salvo melhor juízo, que a glosa a ser efetuada refere-se apenas à relativa a duplicidade do serviço de conformação de talude, no valor de R$12.038,28, que será efetuada na primeira medição após a retomada da obra". Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Verifica que (servidor responsabilizado) era o Fiscal Gestor referente ao Achado 4, onde não foi detectado a execução do serviço "Cerca da vedação da faixa de dominio" entre as estacas 271 a 733, evento SEI 7487236, e das medições 1 e 2, eventos SEI's 6960193 e 6960240, gerado Dano ao Érario de pagamento indevido de R$ 177.959,54 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e assim, devido a suas responsabilidades em tese incidiu nos incisos XVII, LXIX e LXXIII do Artig 202 da Lei nº 20.756, de 28 de Janeiro de 2020, bem como em tese o Artigo 313-A do Código Penal Brasileiro, e consequentemente no inciso I do Artigo 10 da Lei nº 8.429/1992. Verifica que (servidor responsabilizado), era Gestor de Engenharia, e assinou juntamente com o (servidor responsabilizado), atestando as medições 1 e 2, referente ao Achado 4, ou seja, cometendo as mesma condutas que este..."	Atendida Parcialmente
GOINFRA	201911867001106	Taludes com processos erosivos.	Exigir da empresa contratada reparos dos taludes em processos erosivos e sinalização da Rodovia.	"Informou por meio do Despacho n° 693/2020 - DOR, que "a empresa foi notificada extrajudicialmente através da Notificação Extrajudicial nº 93/2019 – PR-GABIN-SEG (9774182), processo 200000036000909, tendo apresentada sua justificativa através do documento Resposta à Notificação (SEI 9776504), no qual se exime de culpa". Em resposta dada através do Despacho nº 553/2020 – DOR (000012619347), processo 200000036000909, a Diretoria de Obras Rodoviárias manifestou-se pela improcedência das alegações apresentadas. Desse modo, foram os autos do processo 200000036000909 encaminhados à douta Procuradoria Jurídica para aplicação à Contratada das penalidades cabíveis ao não cumprimento contratual e, no caso daquela especializada entender que as respostas apresentadas e as teses pontuais de excludentes de responsabilidades são suficientes para eximi-la dessas incorrências verificadas, que seja dado o devido parecer conclusivo sobre a questão. Por sua vez a Procuradoria Setorial, através do Despacho nº 200/2020 - PR-PROSET (000012708484), processo 200000036000909, encaminhou o processo ao Contencioso Cível para análise e providências" Por meio da Resposta PR-PROSET-CIV (000014532595), a GOINFRA afirma que "Conforme Relatório de Vistoria (despacho 763/2019 - OR GEORO) há diversos defeitos e irregularidades abrangendo o contrato em questão (rodovia com irregularidades). A empresa já fora notificada (Notificação Extrajudicial 39/2019 - PR-GABIN-SEG), para sanar tais irregularidades, contudo até o presente momento, encontra-se inerte. Diante do exposto, o meio viável para sanar tal situação seria o ajuizamento de ação judicial de obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada (com o intuito de reparação da rodovia de imediato), bem como (caso exista) a retenção de valores que por ventura a empresa tiver de receber de outros contratos existentes como `garantia` da execução da obra".	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Verificamos que a Presidência da GOINFRA, após várias tratativas, como Notificações Extrajudiciais para que fosse providenciado por parte da Empresa Contatada os Danos ocorridos, bem como a continuação da Obra, e eventos contidos nos achados do Boletim de Inspeção - BI nº 52/2019, houve recusa da referida Empresa, sendo preciso por parte do Estado, via Procuradoria Geral do Estado, entrar com uma Ação de Obrigação de Fazer em decorrência de Descumprimento de Contrato c/c Tutela Provisória de Urgência Antecipada, evento 000014876018.""	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle: Ordem de Serviço 27/2019**

N° SEI: 201911867000718

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da REDEMOB - CONSÓRCIO pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)

Valor Fiscalizado: R$124.868.874,80

Economia Potencial: R$5.634.526,21

Tabela 8.52 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Ordem de Serviço 27/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	201911867001780	Pagamento sem a devida comprovação da efetiva utilização dos Passes pelos beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil (PLE)	Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, face as divergências nas glosas registradas no Boletim de Inspeção n° 100/2019 e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica.	Apresentou justificativa no Despacho n° 94/2020 - DGGECRIA no sentido de que a metodologia aplicada pela CGE foi inadequada, considerando os termos contratuais assinados entre a SEDS e a Redemob, entendendo, portanto, que se torna desnecessário o atendimento de tal solicitação. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI n° 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC n° 67/2019". Por meio do Despacho n° 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho n° 694,2020 - GEIPF, entendeu que "as justificativas apresentadas pela Secretaria não alcançam o Achado, uma vez que quando ocorre a primeira recarga de 48 passagens ao aluno no PLE, esta é paga à REDEMOB de forma antecipada, independente do seu uso. Esse procedimento não encontra sustentação nas normas gerais do direito financeiro e na Lei Estadual n° 17.685/2012 (art. 7°), já que os pagamentos ocorrem sem a prévia apuração e auditoria das efetivas utilizações dos Passes, fato este, que só ocorrerá no mês seguinte ao se efetuar a recomposição do saldo dos créditos." Por meio do Despacho n° 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida. Após 520 dias do encaminhamento da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 67/2019 à SEDS, sem que respostas efetivas tenham sido dadas e tendo sido esgotadas todas as ações possíveis por parte desta Equipe de Monitoramento da CGE, está ação corretiva foi encerrada.	*Não Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	201911867001780	Apuração deficiente das glosas causando prejuízo ao erário	Apurar a conformidade das glosas realizadas no exercício de 2019, utilizando-se das informações/metodologia do Boletim de Inspeção n° 100/2019.	Apresentou justificativa no Despacho n° 94/2020 - DGGECRIA no sentido de que a metodologia aplicada pela CGE foi inadequada, considerando os termos contratuais assinados entre a SEDS e a Redemob, entendendo, portanto, que o encaminhamento encontra-se satisfeito no andamento do Processo SEI nº 201700042002391 onde mês a mês são anexados os relatórios analíticos de utilização do cartão Passe Livre Estudantil e os boletos com valor de créditos e seus devidos abatimentos proporcionais. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI n° 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC n° 67/2019". Por meio do Despacho n° 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho n° 694,2020 - GEIPF, apresentou sua análise em relação a esta ação corretiva e entendeu que as justificativas apresentadas não modificam os Achados do Boletim de Inspeção - BI n° 100/2019. Por meio do Despacho n° 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida.	*Não Atendida
SEDS	201911867001780	Pagamento sem a devida comprovação da efetiva utilização dos Passes pelos beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil (PLE)	Aditivar o contrato firmado, de forma que os pagamentos realizados ocorram em função do efetivo uso dos passes pelos beneficiários do PLE, conforme consta na Lei Estadual n° 17.685/2012.	Apresentou justificativa e considerou que o encaminhamento encontra-se satisfeito na manifestação sobre o Achado nº 1, contida no Despacho n° 94/2020 - DGGECRIA, na medida em que é demonstrado que os termos contratuais e a Lei nº 17.685/2012 prevêem que a aquisição dos créditos deverá ser realizada para que o estudante beneficiário possa utilizar o transporte público posteriormente e que o requisito é a apuração do relatório analítico emitido mês a mês. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho n° 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI n° 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC n° 67/2019". Por meio do Despacho n° 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho n° 694,2020 - GEIPF, apresentou sua análise em relação às ações corretivas dos itens 1 e 2 desta SAC e entendeu que as justificativas apresentadas não modificam os Achados do Boletim de Inspeção - BI n° 100/2019. Portanto necessário se faz o atendimento desta ação corretiva. Por meio do Despacho n° 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida.	*Não Atendida

* Nota: O encerramento deste monitoramento, com o resultado apresentado, decorre do transcurso de prazo superior a 520 dias de encaminhamento da SAC nº 67/2019 à SEDS, bem como, pelo atual momento de Pandemia da COVID 19, que exige protocolos diferenciados no transporte público de passageiros, fazendo inoportuno prosseguir com ações que possam resultar em maiores restrições de acesso do público a este modal.
Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle: Ordem de Serviço Nº 22/2018**

N° SEI: 201911867002215

Descrição / Assunto: Obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da Rodovia GO-338, trecho: Goianésia/ Juscelândia, Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR.

Valor Fiscalizado: R$49.310.450,23

Economia Potencial: R$5.090.217,02

Tabela 8.53 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Ordem de Serviço Nº 22/2018

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867002215	Várias pendências conforme "Planilha 01"	Atender todas as ações pendentes apresentadas na Planilha 01, observando o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado (07 de dezembro de 2019)	"A GOINFRA apresentou respostas consignadas no Despacho nº 484/2019-DOR (000010500158), Despacho nº 151/2020-DOR (000011381405) e relatório fotográfico (000011660918). A SUPINS, após análise das respostas, manifestou-se no autos por meio do Despacho nº 167/2020 - GEIPF, apresentando a PLANILHA 01 - RESUMO DO MONITORAMENTO DOS ACHADOS CITADOS NA NOTA TÉCNICA Nº 58/2019 contendo coluna descrita como AÇÕES PENDENTES (GOINFRA) a serem adotadas por aquela Agência para atendimento deste item da SAC. Em atenção ao Despacho nº 167/2020 - GEIPF, a GOINFRA apresentou resposta em forma de planilha por meio do Despacho n° 626/2020 - OR-GEORO-COT, concluindo que "a Empresa Contratada, concorda com a Glosas/Suspensão Cautelar no valor de R$ 2.280.823,90. No entanto, conforme apurado pela Nota Técnica nº 58/2019 - GEIPF (SEI 000010164585), os questionamentos apresentados cumprem o valor total de R$ 4.989.322,07, sendo este o encaminhamento provisório desta Gerência, até que sejam apuradas as justificativas apresentadas pela empresa contratada". A GOINFRA informou, por meio do Despacho n° 612/2020 - DFI, que efetuou a anotação de suspensão cautelar por contratos, da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA, da seguinte forma: "1. Nos contratos nº 032/2017 e 154/2013 (GOINFRA) o valor de R$ 1.349.681,21, em conformidade aos Despachos nº 451/2020-FI-GEFOR (000012641319) e 1046/2020 (000014434226). 2. E no Fundo Constitucional de Transportes (FCT) serão retidos o valor complementar de R$ 3.639.640,86 nos contratos nº 025/2016 - Lote 01 e 023/2016 - Lote 04, até que se complete o valor pleiteado pela DOR, de acordo com o envio das medições pela DMA, em conformidade ao Despacho nº 344/2020-FI-GEFOR-FUT(000014684582) e Despacho nº 514/2020-DMA (000014576017)". Por meio do DESPACHO Nº 766/2020 - OR-GEORO-COT- 06133 (000015095031), a GOINFRA informou que as medidas ainda seguem em andamento, sendo premente a necessidade de nova vistoria e novo relatório, com indicativo quantitativo e qualitativo, positivo ou negativo, por parte da empresa contratada dos achados de irregularidades apontados na Nota Técnica nº 58/2019, tendo em vista que "não foram identificados quantitativamente e de forma decisiva, os elementos de drenagem apontados como irregularidades no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 01/2019-CGE, pela Instrução Técnica n. 26/2019-TCE e pela Nota Técnica n. 58/2019-GEIPF (itens 4, 5 e 6 da Tabela disposta no documento n. 000014338371)". Por meio do Despacho n° 1004/2020 - OR-GEORO-COT, a GOINFRA informa que foi realizada nova vistoria, sendo apresentado novo quadro-resumo atualizado, concluindo que de "acordo com as informações, planilhas e fotos	Atendida Parcialmente

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				contidas no relatório de vistoria citado anteriormente, podemos concluir que os serviços, nas quantidades abaixo apresentadas na planilha, estão comprovadamente executados e portanto devem ser deduzidos dos quantitativos de serviços orientados a serem glosados no DESPACHO Nº 626/2020 - OR-GEORO-COT- 06133. Concluímos que deve haver uma redução de R$ 404.054,08 no valor de glosa e suspensão cautelar, e que o valor total provisoriamente passível de glosa é de R$ 4.585.267,99". Por meio do Despacho n° 1784/2020 - FI-GEFIN (000016690403), foi informado da "alteração da suspensão cautelar da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA inscrita no CNPJ 01.990.199/0001-05, para o valor total de R$ 4.585.267,99". Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho n° 54/2021 - GEIPF, informou que "diante das evidências trazidas no Relatório supracitado, considera-se razoável a redução no valor da glosa em R$ 404.054,08 e, consequentemente, o novo valor passível de glosa no montante de R$ 4.585.267,99. Entretanto, para o efetivo atendimento do Item 1 da SAC, ainda resta a execução das ações consignadas na Planilha 1 da Nota Técnica 58/2019, que se dará somente após a apresentação de medição retificadora que comprove a aplicação das glosas, e/ou a confirmação de execução dos serviços ainda pendentes"."	
GOINFRA	201911867002215	Várias pendências conforme "Planilha 01"	Efetivar glosa no montante de R$ 838.375,05 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao item 2 desta nota técnica, apresentando medição retificadora que comprove a efetivação desta glosa.	"A retificação da glosa/retenção cautelar para estes serviços foram solicitadas através do Despacho nº 978/2019-OR-GEORO-COT- 06133 (SEI: 000010502212 - SEI nº 201911867000300). Por meio do Ofício nº 1808/2020 - GOINFRA, informa que: "...parte das glosas já foram realizadas conforme apresentado nos documentos constantes no Ofício n.º 2197/2019 -GOINFRA (000010553013) e Ofício nº 1316/2020 - GOINFRA (000012734561), e uma conclusão definitiva das glosas depende da apreciação da medição final e do relatório e manifestação do Gestor do Contrato, solicitado por meio do DESPACHO Nº 394/2020 - OR-GEORO-COT- 06133 (000013370134)." Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho n° 54/2021 - GEIPF, informou que "por meio do Despacho nº 978/2019 - OR (000010502212), processo SEI nº 201911867000300, a GOINFRA incluiu tal valor nos itens passíveis de retenção cautelar, confirmando o referido bloqueio do valor no Despacho nº 51/2020 - DFI- 06103 (000011320969). Diante das informações trazidas, registra-se a importância da retenção cautelar dos valores para a garantia da preservação do erário público. Todavia, conforme informado no Ofício 228/2020 (000017861371), a GOINFRA ainda aguarda manifestação conclusiva por parte da Contratada, e portanto o Item 2 ainda encontra-se pendente até a devida conclusão da apuração da solicitação de glosa". Na sequencia, a GOINFRA, por meio do Despacho n° 427/2021 - DOR, informou que "Conforme informado pela Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana no Despacho nº 130/2021 – OR-GEORO (000018045665), o fiscal/gestor do Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR, encaminhou à Gerência de Medição de Obras Rodoviárias – OR-GEMOR, através do Despacho nº 33/2021 - OR-GEORO-FISC (000018005777), processo 201300036006071, referida medição retificadora. Por sua vez a OR-GEMOR, visando concluir o processo de medição fez chegar os autos à Gerência de Tecnologia (GI-GETIN) para alteração do “status” do andamento da obra no Sistema SMO (Sistema de Gestão de Contratos e Medições), de “27ª Medição - Medição Final” para “27ª Medição – Andamento”, para que se possa ser feita a “28ª Medição Retificadora – Medição Final”. Desse modo, encaminhamos à Administração de Processos Externos informando que tão logo seja alterado pela GI-GETIN o citado “status”, serão	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				concluídas as medições e, consequentemente, dado por atendido o item 2 da Solicitação de Ação Corretiva". Por meio do Despacho n° 471/2021 - DOR, a GOINFRA informou que "Conforme a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias no Despacho nº 255/2021 – OR-GEMOR (000018802550), processo 201300036006071, foi efetuada e devidamente processada a 28ª Medição Retificadora - FINAL (000018802362), conforme informações fornecidas pelo Eng. Fiscal/Gestor do Contrato em seu Despacho nº 33/2021-OR-GEORO-FISC (000018005777), ficando dessa maneira atendido o item 2 da citada SAC"."	
GOINFRA	201911867002215	Várias pendências conforme "Planilha 01"	Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	"Determinou a instauração de Sindicância para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, por meio da Portaria n° 194/2020 - GOINFRA, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, finalizando este prazo em 09/06/2020. Por meio do Ofício nº 3528/2020 - GOINFRA, informou: "...a presidência desta Agência emitiu a Portaria 362/2020 - GOINFRA (000015413546) alterando o prazo fixado no Art. 3º da Portaria 194/2020 - GOINFRA (000012675993), concedendo a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos." De acordo com o Ofício nº 4440/2020 - GOINFRA, foi informado que a Sindicância instituída pela Portaria 194/2020 - GOINFRA (000012799485) foi devidamente Autuada sobre o nº de SEI 202000036004694, onde já foi lavrada a ata de instalação (000016100672) e a Autuação (000015912181), necessário ao início dos trabalho. Informa, ainda, que o processo SEI 202000036004694 é sigiloso e que a Comissão Permanente de Sindicância é responsável pela atualização das informações no sistema SISPAC."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle:** Nota Técnica n° 72/2019

N° SEI: 201911867002259

Descrição / Assunto: Análise do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2019 - SANEAGO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de almoxarifado virtual.

Tabela 8.54 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Nota Técnica n° 72/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SANEAGO	201911867002499	Foram apresentadas várias ressalvas apontadas no itens 8.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.2.2, 10.3, 11.2, 12.3, 13.2 e 14.1 da Nota Técnica n° 072/2019.	Refazer o Pregão Eletrônico nº 58/2019 - SANEAGO, em virtude das ressalvas consignadas nos itens 8.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.2.2, 10.3, 11.2, 12.3, 13.2 e 14.1 da Nota Técnica nº 072/2019, sem prejuízo da garantia do contraditório e ampla defesa aos interessados.	"Revogou o Pregão Eletrônico n° 058/2019 - SANEAGO para ajustes no edital com base nas recomendações da SAC. Contudo, a Saneago apresentou justificativa de imprescindibilidade em manter a licitação em lote único, indo contra a orientação do item 12.3 da Nota Técnica n° 72/2019-GEIPF. Publicação no DOE da revogação da licitação em anexo. Informou por meio do Ofício nº 1522/2020-DICOR/DIPRE: "Após a revogação do Pregão Eletrônico nº 058/2019, voltou-se à fase de planejamento da licitação, na qual as orientações contantes na Nota Técnica nº 72/2019-GEIPF/CGE/GO foram observadas, e o Processo nº 12738/2019 já possui parecer prévio de análise jurídica e está sob a análise da Procuradoria Jurídica - Proju."	Atendida

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Encaminhou documentação referente à revogação e replanejamento com as alterações realizadas em atenção às observações desse órgão de controle, minuta de edital e análise jurídica (ainda pendente de manifestação da Proju, como esclarecido). Por meio do Ofício nº 3857/2020 - DICOR/DIPRE informou: "...Assim, haja vista se tratar de objeto que essa Controladoria manifestou interesse em acompanhar, informamos o novo pregão e colocamos os autos do Processo nº 12.738/2019 à disposição.""	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle: Ordem de Serviço OS 40/2020**

N° SEI: 202011867001387

Descrição / Assunto: verificação da conformidade dos dados referentes ao levantamento e análise de 849.653 bilhetes de benefícios tarifários encaminhados pelas empresas autorizatárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, concedidas a usuários idosos e pessoas com deficiências relacionadas ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.

Valor Fiscalizado: R$27.608.565,86

Tabela 8.55 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Ordem de Serviço OS 40/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202011867001899	Fragilidade da Resolução Normativa nº 0096/2017 (Conselho Regulador) na identificação dos beneficiários das gratuidades."	Emitir nova Resolução Normativa, em substituição à Resolução Normativa nº 0096/2017, à luz do princípio da transparência, com as modificações propostas no item 1.1 do Achado de Inspeção nº 01.	"Por meio do Ofício nº 1058/2020-AGR, solicitou a dilação de prazo para um período de 45 dias, para que seu Conselho Regulador providencie a emissão de uma nova Resolução Normativa. No Ofício n° 1080/2020 a AGR solicitou que a CGE analise nos números encontrados e descritos no relatório de evento 000013975116, nos termos do artigo 2º, Decreto Estadual n. 9.543/2019. Por meio do Despacho 3/2021-GEIPF (000017554514) a CGE esclarece que:" ...os trabalhos da citada Ordem de Serviço não se esgotaram com a emissão da citada SAC, até pelo fato de que a própria AGR, por meio do Despacho nº 615/2020 (SEI 000016358763), solicitou, em 09/11/2020, prazo de 30 (dias) úteis para atendimento da Solicitação de Informação nº 28/2020 (SEI 000016211951), emitida por esta Gerência. O quantitativo de informações enviadas pela AGR é extenso e demandará um período para que haja sua devida análise." Por meio do Ofício nº 118/2021 - AGR, aquela Agência informou que "disponibilizou em seu sitio - agr.go.gov.br, a consulta pública do texto da resolução normativa que dispõe sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga e dá outras providências, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, conforme aviso da Consulta Pública nº 3/2021". Por meio do Despacho n° 94/2021 - GEIPF, acostado ao processo relacionado SEI 202100029000517, a SUPINS informa que "após tratativas informais entre representantes da AGR e servidores da CGE responsáveis pela Ordem de Serviço nº 040/2020 (SEI 000015394419), foi elaborada e encaminhada por parte da AGR a proposta de alteração da Resolução Normativa 096/2017 (SEI 000018472396), a qual encontra-se de acordo com as diretrizes proposta pela Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização"."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➢ **Ação de Controle:** Ordem de Serviço n° 44/2020

N° SEI: 202011867001648

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais descumprimentos quanto ao Decreto Governamental, que trata da obrigatoriedade da tramitação dos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

Valor Fiscalizado: R$155.639.063,93

Economia Potencial: R$4.222.950,29

Tabela 8.56 – Relatório Executivo das Ações de Controle - Ordem de Serviço n° 44/2020

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202011867001960	Descumprimento de Decreto Governamental que trata da obrigatoriedade da tramitação dos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI	Revogar Portaria Normativa 29/2017 do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO de sorte que todos os processos sejam tramitados via SEI em conformidade com o Decreto nº 8.808 de 25 de novembro de 2016.	Fez constar a Portaria Normativa nº 1/2021 - PR (000017549829) assinada em 06/01/2021, em que o IPASGO revoga a Portaria Normativa nº 29/2017, bem como as demais portarias relacionadas a esta. Em seguida, emitiu a Ordem de Serviço nº 1/2021 (000017606069) assinada em 06/01/2021, determinando: "...a imediata paralisação de andamento de TODOS os processos com tramitação em meio físico, com consequente efetivação da digitalização integral e upload no Sistema Eletrônico de Informações, para que seja dada continuidade ao seu trâmite."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

8.1.3.2 – Relatório Anual de Acompanhamento de Licitações e Contratos 2020 (Processo nº 202011867001765, cód. SEI 000017594583)

Apresentam-se a seguir os resultados quanto ao atendimento pelos órgãos/entidades das recomendações feitas em processos de contratos e licitações, selecionados por amostragem pela equipe da Superintendência de Inspeção da CGE.

Quadro 8.2 - Despacho 480/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 480/2020		201700015000076	CASA MILITAR			
1	Atendida	201700015000076	CASA MILITAR		Acostar aos autos novo Termo de Referência, com as especificações, quantidades e valores dos itens que serão aditivados, em razão da alteração do valor inicialmente previsto de R$ 1.112.818,69 para R$ 699.872,69.	Fez constar Novo Termo de Referência GTRANS (000013576489), Item 3 - ESPECIFICAÇÕES em atendimento à CGE.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado da Casa Militar passa pelo processo de renovação contratual, mediante novo ajuste, através do 2º Termo Aditivo e em concordância com o que prevê o artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.
Valor Fiscalizado: R$ 1.112.818,69

Quadro 8.3 - Despacho 594/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
* DESPACHO 594/2020		202000011014650	CBM-GO			
1	Atendida	202000011014650	CBM-GO		b) Reavaliar os valores registrados na Ata, em face dos apontamentos do item 2.2 deste expediente, mantendo a aquisição somente daqueles compatíveis com os de mercado.	"Em 19/08/2020, por meio do Despacho nº 835/2020 - CAL (000014746190) assinado em 17/08/2020, a pasta informa que foi realizada uma nova pesquisa de compras realizadas por entes públicos, mas não foi encontrado contratações de entes públicos de objetos iguais ao pretendidos para os itens. Ressalta que a pesquisa somente com fornecedores regionais revelam fragilidade por falta de compromisso real de entrega: quantidade disponível/limitação do pedido, estoque antigo mais limitado. Um outro ponto ressaltado pela pasta, é a escassez e a dificuldade da participação de empresas do ramo ou fabricantes dos materiais, ocasionando a participação de empresas terceiras e a consequentemente elevação do custo. Informa, por fim, que em virtude da celeridade que o processo requer, considerando que a vigência da ARP se esgota no dia 18/08/2020 e principalmente da necessidade dos materiais, será refeito o pedido de aquisição com a exclusão dos 5 (cinco) itens apontados no item 2.2 do Despacho d Despacho nº 594/2020 - GEIPF, mantendo a aquisição dos demais itens compatíveis com valores de mercado. Atendendo, portanto, a solicitação da CGE. Acosta , aos autos, o novo Termo de Referência - CAL (000014783901), com a exclusão dos itens apontados, reduzindo o valor total da aquisição de R$ 302.016,00 (trezentos e dois mil e dezesseis reais) para R$ 213.024,00 (duzentos e treze mil e vinte e quatro reais)."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de materiais operacionais para o Serviço de Atendimento as Emergências com Produtos Perigosos no Estado de Goiás..
Valor Fiscalizado: R$ 302.016,00
Economia Potencial: R$ 47.450,00

Quadro 8.4 - Despacho 792/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 792/2020		201800011002195	CBM-GO			
1	Atendida	201800011002195	CBM-GO		a) Formalizar o Termo Aditivo com a mesma quantidade de funcionários existente em 31/03/2020 - a saber: 32 funcionários - ou, se for caso, colher a excepcionalização junto à Câmara de Gestão de Gastos (item 03);	Em 05/08/2020 fez constar nova Requisição de Despesa nº 98/2020 -CAL (000014518019), bem como novo Termo de Referência CAL (000014519427) assinados em 03/08/2020, onde consta o total de 32 (trinta e dois) funcionários em ambos documentos, em atendimento deste item. Fez constar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018-CBM (000014672857), contendo a supressão de quantitativos na Cláusula Quinta, de sorte a manter os quantitativos conforme solicitado neste item.
2	Atendida Parcialmente	201800011002195	CBM-GO		b) Consignar os salários dos funcionários tendo como base o salário normativo estabelecido na vigente Convenção Coletiva de Trabalho (SEI 000014287603);	"Fez constar no Item 3 do Termo de Referência (000014519427), os valores dos salários sendo:R$ 3.052,19 para Serviço de Limpeza; R$ 2.506,55 para Serviço de Copa; R$ 3.012,81 para Serviço de Jardinagem e R$ 6.926,06 para Limpeza de Piscinas. Comparando-se com o TR anterior (000013827725), observa-se redução apenas em Serviço de Copa de R$ 2.513,55 para R$ 2.506,55. Houve aumento em Serviço de Limpeza de Piscina de R$ 6.919,36 para R$ 6.926,06."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 023/2018 (SEI 3792288), Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBM) e a empresa FORT LIMP ADM E SERVIÇOS EIRELI -ME.- Prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem e limpeza de piscinas, incluindo materiais e equipamentos..

Quadro 8.5 - Despacho 394/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 394/2020		202000025007667	DETRAN			
1	Atendida	202000025007667	DETRAN	Tomando como referência o Caderno Técnico do Ministério da Economia (2019), que traz os índices mínimos e máximos de produtividade (m2) por servente de limpeza, vê-se que a quantidade de colaboradores prevista no termo de referência do DETRAN está desarrazoada.	I. Revisar ou justificar a quantificação de serventes de limpeza necessários na contratação, de acordo com a tabela 1, bem como informar a área total de esquadrias externas;	Por meio do DESPACHO Nº 280/2020 - GESGTMP (000013304552) informou que: "I. Foi readequado os quantitativos de servente de limpeza área interna e externa, conforme TABELA 1 - ESTUDO DA NECESSIDADE DE COLABORADORES POR FUNÇÃO;"
2	Atendida	202000025007667	DETRAN	Para a elaboração da estimativa de preços de outras 06 (seis) funções (SECRETÁRIA, CARREGADOR BRAÇAL, ENCANADOR, MONTADOR DE DIVISÓRIAS, LAVADOR DE VEÍCULOS E RECEPCIONISTA), a única fonte foi a pesquisa junto a fornecedores, conforme Planilha (SEI 000011746535), mostrando assim uma metodologia frágil para a formação de estimativa de preços.	II. Refazer a estimativa de preços para os cargos SECRETÁRIA, CARREGADOR BRAÇAL, ENCANADOR, MONTADOR DE DIVISÓRIAS, LAVADOR DE VEÍCULOS E RECEPCIONISTA, seguindo os parâmetros previstos na Lei Estadual de Licitações;	Por meio do DESPACHO Nº 280/2020 - GESGTMP (000013304552) informou que:"II. Foi considerado os menores valores para novo levantamento de Estimativa de Custos, considerando os preços levantados pela SEAD e pelo DETRAN/GO, conforme Planilha de Análise de Preço"
3	Atendida	202000025007667	DETRAN	Não estão preenchidas as planilhas de custos e formação de preços, por cargo, observados os custos dos itens referentes aos serviços, o que é obrigatório para garantir isonomia e possibilitar, inclusive, a apresentação e o julgamento objetivo das propostas na licitação.	III. Preencher a planilha analítica de custos, por cargo, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas da futura contratação (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ETC).	Por meio do DESPACHO Nº 280/2020 - GESGTMP (000013304552) informou que:"III. Ressaltamos que, no Termo de Referência - 000013222942, no Apêndice I - Módulo 5, consta o quadro de CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, onde demonstra o percentual de Custos (Tributo sobre Receita), ficando sobre responsabilidade da empresa apresentar proposta para o preenchimento do Custo Indireto e do Lucro."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação predial, jardinagem, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

Quadro 8.6 - Despacho 638/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 638/2020		202000025018719	DETRAN			
1	Atendida	202000025018719	DETRAN		a. Encaminhar os autos à SEDI, para que sejam realizadas as atribuições daquela Pasta consignadas no item 2 deste expediente;	Em 17/07/2020 o DETRAN fez constar o Despacho nº 1896/2020 - GETI (000014206809) assinado em 15/07/2020, informando que " Foram realizadas as devidas adequações no Termo de Referência, tendo como parâmetro os processos da SEDI e a Economia que visam a mesma contratação", e recomenda envio à SEDI. Fez constar o Termo de Referência GETI (000014585758), assinado em 05/08/2020. Em 17/08/2020, por meio do PARECER CACTIC nº 87/2020 (000014649757) assinado em 11/08/2020, a SEDI se manifesta favorável pela aquisição.
2	Atendida	202000025018719	DETRAN		b. Adotar Catálogo único desenvolvido pela SEDI, em virtude do disposto no item 2.1 deste expediente.	Por meio do Desp. nº 25/2020 (000013931666) assinado em 30/06/2020, a SEDI informou que aguarda a adequação do Termo de Referência pelo DETRAN para manifestação. Em 17/07/2020 fez contar o Despacho nº 1896/2020 - GETI (000014206809) assinado em 15/07/2020, informando que " Foram realizadas as devidas adequações no Termo de Referência, tendo como parâmetro os processos da SEDI e a Economia que visam a mesma contratação", e recomenda envio à SEDI. Em 27/07/2020 fez constar Termo de Referência GETI (000014293517), no qual se verifica o Catálogo completo com as adequações já exaradas via do Despacho nº 1896/2020 (000014206809). Em 05/08/2020 por meio do Ofício nº 7799/2020 - DETRAN, os autos aõ encaminhados à SEDI.
3	Atendida	202000025018719	DETRAN		c. Realizar nova estimativa de preços, em virtude do disposto no item 2.2 deste expediente.	Em 27/08/2020 verifica-se que foi acostada, aos autos, Planilhas Análises de Preços (000014915095) , bem como o Despacho nº 869/2020 - GEIPF (000014941902) assinado em 25/08/2020, com a constatação de redução significativa no valor a ser contratado após atendimento das solicitações emitidas no despacho 638/2020, passando a contratação pretendida do valor estimado em R$ 13.812.143,66 (treze milhões, oitocentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) ao ano (000012605430) para R$ 11.052.798,96 (onze milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) ao ano (000014915095), proporcionando possível economia de R$ 2.759.344,70 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Valor Fiscalizado: R$ 13.812.143,66

Quadro 8.7 - Despacho 637/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 637/2020		202000025027655	DETRAN			
1	Atendida	202000025027655	DETRAN		a) Anexar aos autos justificativa que demonstre a inviabilidade técnica/econômica de se firmar o ajuste junto à Casa da Moeda para a execução do objeto em análise (item 2.2.5.1);	Por meio da JUSTIFICATIVA GHET (000014539091) assinada em 04/08/2020, a pasta informa que todo procedimento a ser adotado para a emissão da ACC, CNH e PID, encontra-se preconizado na Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Resolução nº 598/2016, do CONTRAN, Portaria nº 1515/2018 DENATRAN e que a Casa da Moeda do Brasil está habilitada junto ao DENATRAN para executar apenas os serviços de emissão de CNH's e PID's. E ressalta ...".A casa da Moeda do Brasil, caso atenda aos requisitos legais, poderia ser contratada inclusive com dispensa de licitação, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, Art. 24, VIII, contudo restou demonstrado que a mesma não possui aptidão para a prestação dos serviços. É de bom alvitre salientar ainda, que para a prestação de um serviço de qualidade e excelência ao cidadão, há a necessidade de agilidade e de contratação de uma empresa que ofereça todos os serviços conforme exigência legal."
2	Atendida	202000025027655	DETRAN		b) Apresentar nos autos histórico de atendimentos mensais para justificar quantitativos estimados para cada serviço (item 2.1.2);	Ainda por meio da JUSTIFICATIVA GHET (000014539091) assinada em 04/08/2020, a pasta informa que já constam nos autos, eventos: 000014213703 e 000014213828, as quais demonstram a demanda de documentos emitidos.
3	Justificada	202000025027655	DETRAN		c) Apresentar neste processo justificativa técnica que demonstre a necessidade de emissão de 6.000 Identidades Funcionais por ano (item 2.1.4);	Ainda por meio da JUSTIFICATIVA GHET (000014539091) o DETRAN informa..." trata-se de volume estimativo para as carteiras funcionais, ou seja, será produzido e faturado somente as carteiras que forem solicitadas e todas sobre demanda do Detran. Exemplificando, se por mês por o DETRAN/GO enviar somente 100 carteiras, a contratada irá cobrar somente as carteiras produzidas e emitidas. O sistema de produção e faturamento terá o mesmo conceito aplicado na emissão de CNH, produção sobre demanda. Após um estudo mais detalhado quanto a esse item, chegamos a conclusão de que tal quantitativo está superestimado, podendo ser reduzido em 50%, ou seja para a estimativa de 3.000 identidades funcionais por ano, levando-se em conta a quantidade de funcionários deste DETRAN/GO e a possibilidade de contratação de servidores para atuarem como examinadores de trânsito."

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
4	Justificada	202000025027655	DETRAN		d) Comprovar que os custos associados às especificações técnicas sustentam o patamar das diferenças de preços verificadas em relação aos contratos utilizados como referência no (item 2.2.3) deste expediente, detalhando os custos unitários desta licitação e comparando-os com os custos unitários dos mencionados contratos, refazendo o orçamento estimativo, caso não reste demonstrada tal comprovação (item 2.2.6.1);	Através da JUSTIFICATIVA GHET (000014539091), a pasta informa .. "Se observamos todos os contratos apontados, nenhum deles possuem a mesma gama de serviços, são distintos e possuem especificidades exclusivos em cada Estado, volumes de emissão, volume de captura de imagens e escopo iguais. No caso do DETRAN/GO o escopo de serviços é bem mais amplo que os citados". Em seguida apresenta Quadro Comparativo dos DETRANS dos Estados: Paraná, Espírito Santo Mato Grosso, Minas Gerais e Distrito Federal, com o seguinte comentário..."O quadro evidencia que apesar de todos os contratos terem como premissa a emissão da CNH e a Captura de Imagens como itens em comuns a execução dos serviços, possuem particularidades e parâmetros específicos de acordo com as características técnicas e operacionais, customizados conforme demanda estabelecida por cada entidade executiva de transito - DETRAN mencionado. Todo o processo é faturado por demanda, assim como na identidade funcional, em que o custo é diluído por volume médio de CNH ´s emitidas pelo tempo de contrato estabelecido. Cabe destacar que o DETRAN/GO foi pioneiro implantando uma solução "paperless", há cinco anos atrás, diminuindo drasticamente o custo de impressão e armazenamento de papel. Insta ressaltar ainda que para a nova contratação, haverá a integração deste DETRAN/GO com a Secretaria de Segurança Pública, através do Instituto de Identificação de Goiás, para a captura de dados biométricos híbrido e digitalização da documentação do Cidadão (Certidão de Nascimento, Casamento, Comprovante de Endereço, entre outros), trazendo conforto ao usuário que ampliará seus pontos de coleta, bem como ao Estado em reutilizar a base capturada do Instituto para emissão da CNH e PID, possuindo uma base de dados unificada."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de pacote de serviços (Captura ao Vivo de Imagens, Emissão de ACC, CNH e PID, Solução de Prancheta Eletrônica para os Exames Práticos, Emissão da Identidade Funcional) do Detran.
Valor Fiscalizado: R$ 58.275.680,00
Economia Potencial: R$ 34.621.280,00

Quadro 8.8 - Despacho 777/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 777/2020		202000025015114	DETRAN			
1	Atendida	202000025015114	DETRAN		a) Anexar aos autos os estudos que propiciaram o levantamento das quantidades dos itens adquiridos (item 2.1.3);	Em 24/08/2020 fez constar o Despacho nº 210/2020 - GETRAF (000014892694) assinado em 21/08/2020, apresentando amplos esclarecimentos que relataremos de forma resuida. Relativamente a este item informa, "...O quantitativo dos materiais discriminados no Termo de Referência, foi dimensionado utilizando dois critérios que serviram como diretrizes para levantar os materiais de cada município.O primeiro critério foram as consultas técnicas realizadas nos arquivos existentes nesta Gerência que armazenam os históricos de implantação de sinalização efetuados em cada município do Estado. Já o segundo, foram os levantamentos de campo realizados pelas equipes técnicas deste Setor que forneceram as informações sobre o sistema viário das cidades. Com os dados obtidos nos critérios citados, foi possível dimensionar os quantitativos de materiais de sinalização que serão implantados nas vias urbanas com a utilização de um plano de ação elaborado por esta Gerência, visando a organização da trafegabilidade e o aumento da segurança dos transeuntes nas vias das cidades. Insta esclarecer, que para a elaboração de um Plano de Ação a Gerência de Engenharia de Trânsito coleta informações sobre a circulação veicular, quantitativo de placas de sinalização existentes e causas geradoras de conflitos que provocam acidentes de trânsito nas interseções ou trechos de vias. No Plano de Ação está previsto a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras), da horizontal (tinta para pintura de pavimentos, microesfera de vidro e solvente) e dos dispositivos auxiliares de sinalização (tachões, tachas e segregadores) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação ...". Em seguida apresenta os estudos dos quantitativos: I – INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL. II – INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. III – INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES. Finaliza acostando o Anexo 01 (000014894014), por município.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
2	Atendida	202000025015114	DETRAN		b) Justificar nos autos o agrupamento dos itens em lotes (item 2.1.4);	Em 24/08/2020 fez constar o Despacho nº 210/2020 - GETRAF (000014892694) assinado em 21/08/2020, informando, "...Visando a apresentação das justificativas para o agrupamento dos itens, buscamos os parâmetros técnicos e as condições de utilização dos produtos que condicionaram o processo de motivação e de junção de alguns produtos em lotes." Em seguida esclarece a razão da disposição em lotes, para cada item: I – Sinalização Vertical (Lotes 01 e 02), II – Sinalização Horizontal - (Lotes 03 e 04), III – Dispositivos Auxiliares (Lote 05). Ressalta que "...Os produtos relacionados nos Lotes 01 e 02 serão utilizados quando da implantação da sinalização vertical. Os dos lotes 03 e 04 da sinalização horizontal, enquanto os materiais do lote 05, na implantação dos dispositivos auxiliares ". E comp0leta, "...Ressaltamos que, para justificar a não adjudicação por ítem, utilizaremos a divisão citada, que distribui os produtos em grupos, resguardando suas características técnicas quanto a sua utilização básica". E apresenta a descriminação: I - Sinalização Vertical (Lotes 01 e 02), II - Sinalização Horizontal (Lotes 03 e 04), III - Dispositivos Auxiliares (Lote 05). E complementa com amplo esclarecimento.
3	Atendida	202000025015114	DETRAN		c) Fundamentar nos autos as razões para a exigência das especificações técnicas adotadas (item 2.2.4);	Ainda por meio do Despacho nº 210/2020 - GETRAF (000014892694) assinado em 21/08/2020, a pasta responde este item, "...Para explicitar as razões adotadas quanto as especificações dos produtos que serão utlizados na implantação da sinalização nos municípios, dividiremos os materiais em três grupos distintos: sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares. A fundamentação das exigências técnicas será descrita para cada produto, visando desta forma, justificativas embasadas nos conceitos estabelecidos pela Legislação de Trânsito vigente através do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e das Resoluções do CONTRAN, bem como pelas Normas Técnicas da ABNT. Os princípios a serem assegurados por este tipo de sinalização devem rigorosamente obedecer aos parâmetros da legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade e finalmente a manutenção e conservação, conforme preceitos estabelecidos na Resolução nº 236/07 do CONTRAN." Em seguida apresenta justificativa detalhada para cada Lote e para cada item e finaliza exarando , "...Desta forma, os itens foram divididos em lotes, seguindo

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						orientação da Lei, o que permite a obtenção de melhores preços no mercado e uma maior competitividade entre os licitantes, homenageando os princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o respeito aos dispositivos previstos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Estadual nº 17.928/2012..." E Transcreve artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93.
4	Atendida	202000025015114	DETRAN		d) Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando as especificações necessárias ao cumprimento da finalidade pública e a discrepância de preços verificada (itens 2.2.5 e 2.2.6).	Também por meio do Despacho nº 210/2020 - GETRAF (000014892694) assinado em 21/08/2020, a pasta informa, "...Após pesquisa de preços de produtos referentes aos lotes 04 e 05 realizada pela GEIPF, que encontrou materiais com especificações semelhantes apresentando valores mais vantojosos que os utilizados pelo DETRANGO, para a composição de custos, foi realizada uma revisão da estimativa de preços, adequando as exigências do art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/2012. Ressaltamos, que os preços obtidos no Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, relacionados às tintas de demarcação viária à base de resina acrílica nas cores branca, amarela e preta não foram considerados nos procedimentos, tendo em vista, a ausência das especificações técnicas dos produtos mencionados, visando o seu enquadramento quanto aos requisitos quantitativos e qualitativos nas normas descritas pela NBR 11 862 da ABNT. Quanto aos valores relacionados aos tachões, tachas e cola levantados no Pregão nº 14/2020 - Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, Pregão nº36/2020 do Governo Estadual do Pará e Pregão nº 26/2020 do Comando militar do Nordeste, todos os preços foram considerados na composição dos custos...". E apresenta a planilha de estimativa de preços elaborada pelo DETRANGO, com a respectiva revisão.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Materias de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

Valor Fiscalizado: R$ 7.501.707,25

Quadro 8.9 - Despacho 787/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 787/2020		202000025036686	DETRAN			
1	Atendida	202000025036686	DETRAN		Ação: Apresentar estudos técnicos que demonstrem a necessidade do quantitativo a ser adquirido, limitando-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial, atentando-se ao prazo máximo de 06 (seis) meses (itens 4.1, 4.2 e 4.3)	Por meio do Parecer nº 141/2020 - CCC (000014623255) assinado em 11/08/2020, a pasta apresenta as seguintes informações: "...Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o novo tipo do coronavírus (Covid-19) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a disponibilização e utilização destes produtos é importante para evitar a contaminação e proliferação. Justificamos que o referido material, é essencial e imprescindível para a higienização das mãos dos servidores e usuários, além de todos os setores desta autarquia e unidades descentralizadas, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao combate contra o covid-19." Através do Despacho nº 417/2020 - GELIC (0000147348550) assinado em 13/08/2020, bem como da Programação de Desembolso Financeiro - PDF (000014758746), esta GEMON entende que, embora não tenha sido apresentado o estudo técnico solicitado neste item, constata-se, que o valor da despesa está definida para 6(seis) meses, ou seja, 01/08/2020 a 01/08/2021, e no valor de 74.682,72 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme exara o item 4.3 do Despacho nº 787/2020 - GEIPF, em atendimento à Medida Provisória 926/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece que os contratos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, terão o prazo de duração de até seis meses.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24º Inciso VIII da Lei nº 8.666/93, para contratação da IQUEGO-Indústrias Química do Estado de Goiás, para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização (álcool 70% em gel embalagem de 500 ml e 5 litros e álcool 70% líquido de 1 litro), para atender o Detran/GO – Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior
Valor Fiscalizado: R$ 149.365,44

Quadro 8.10 - Despacho 817/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 817/2020		202000025042033	DETRAN			
1	Justificada	202000025042033	DETRAN		a) Demonstrar nos autos a inviabilidade da realização de Pregão Eletrônico com prazos reduzidos, inclusive para a demanda do interior a que alude o memorando 443/2020 (SEI 000014288405), conforme permite a lei 13.979/2020 no seu Art. 4º-G (item 1.2).	Em 12/08/2020 por meio do Despacho nº 3/2020 - SESMT (000014662379) a pasta esclarece: "...Informamos que a modalidade Dispensa de Licitação objetivando aquisição do objeto supracitado, está em conformidade com o art. 4 – E, § 1º, VI da Lei nº 13.979/2020, visto a urgência e emergência do cenário atual de controle de contaminação do Covid-19. Onde estamos adquirindo o objeto da proponente que apresentou o menor valor. Informamos ainda que, este Detran/GO retomou as atividades normais de atendimento ao público através de agendamento das 7hs às 19hs, com mais de 1.000 atendimentos por dia. Justificamos tal aquisição considerando as recomendações de segurança da OMS, no qual as pessoas devem ter o mínimo de contato possível evitando assim a transmissão do vírus e permitindo que as instituições funcionem dentro da total segurança tanto para servidores quanto para usuários. Justificamos ainda que, sem essa medida de segurança, pode haver contaminação entre servidores no ambiente de trabalho, acarretando prejuízos à administração pública, pois: - Teremos que afastar os servidores; - O atendimento ao público será prejudicado; - Haverá diminuição de arrecadação para o Estado, considerando a situação do atendimento; - Com o risco de contaminação os servidores estariam sem segurança, desmotivando a vinda ao trabalho."
2	Atendida	202000025042033	DETRAN		b) Constar nos autos a composição detalhada dos custos das divisórias a serem instaladas, de forma a justificar os preços encontrados (item 2.2 e 2.2.1).	Por meio do Despacho nº 3/2020 - SESMT (000014662379) assinado em 11/08/2020, informa ..."Em relação a composição detalhada dos custos, conforme levantamento realizado pelo Setor de Material e Patrimônio do Detran, estamos encaminhando em anexo a pesquisa de preço em todos os incisos pertencentes ao Art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, onde demonstramos que não há descrição que atenda as especificações solicitadas neste edital (000014663396, 000014663532, 000014663565, 000014663557)." Apresenta, no mesmo despacho, um Quadro denominado "Detalhamento de Custo", contendo: Descriminação do material, Quantitativos, Valores unitários e Valor Total. Reforça ainda..."Considerando a pesquisa realizada pela equipe de inspeção preventiva a outras aquisições similares, informamos que a Cotação Eletrônica 58/2020 da Seção Judiciária de Goiás, não

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						atende as especificações solicitadas, pois trata-se de aquisição e instalação de placa acrílica sem as medidas necessárias para esta autarquia, além de não conter o suporte de alumínio de sustentação. As divisórias acrílicas a serem instaladas possuem uma proteção lateral que ultrapassa 60 cm da mesa para separar servidores que sentam em mesas uma ao lado da outra, considerando que a distância das mesas de atendimento é menor que 1 metro, além da proteção frontal, portanto os suportes de alumínio são necessários para dar uma sustentação e segurança maior na peça." E esclarece: "...o objeto a ser adquirido para atender as necessidades desta autarquia é diferente, portanto os valores são diferenciados, assim sendo, buscamos a maior segurança e eficiência no atendimento tanto para os servidores quanto para os usuários."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição e instalação de divisória impermeável de acrílico de 4mm, para os posto de atendimento do Detran sede
Valor Fiscalizado: R$ 86.825,00

Quadro 8.11 - Despacho 873/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 873/2020		201800025012448	DETRAN			
1	Não Atendida	201800025012448	DETRAN		a) Rever os quantitativos previstos no termo aditivo (itens 2.1.3 e 2.1.4);	Em 28/08/2020 fez constar a Justificativa GHET (000014994686) assinada nesta data, apresentando a Requisição de Despesa nº 8/2020 - GHET (000014994686), mantendo os mesmos quantitativos apontados pela CGE como superestimados, ou seja, 60.000 (sessenta mil/mês), bem acima da média constatada no item 2.1.3 do Despacho 873/2020 - GEIPF((000014969307), que foi de 35.037 (trinta e cinco mil e trinta e sete/mês).
2	Atendida	201800025012448	DETRAN		b) Incluir cláusula condicional no termo aditivo estipulando prazo de até 30 dias para que a empresa apresente a demonstração da composição de seus custos e preços unitários que fundamentam os valores praticados, com vistas à possibilitar que o DETRAN comprove a necessidade da gama de serviços que oneram o contrato no Estado e compare os custos unitários de cada item com os praticados nos outros Estados (item 2.2.6), ressaltando que recomendação semelhante também foi consignada no item 3.1 (d) do Despacho 637/2020 GEIPF (SEI 000013803940);	Em 02/09/2020 a pasta acostou a Minuta de Termo Aditivo CGCC (000015027878), incluindo na Cláusula Quinta: "... Fica estipulado o prazo de até 30 dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, para que a empresa contratada apresente a demonstração da composição de seus custos e preços unitários que fundamentam os valores praticados, com vistas a possibilitar que o DETRAN/GO comprove a necessidade da gama de serviços que oneram o contrato no Estado e compare os custos unitários de cada item com os praticados nos outros Estados.", em atendimento a este item.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
3	Não Atendida	201800025012448	DETRAN		c) Buscar negociar os valores com a Contratada buscando maior economicidade, diante do previsto na alínea b retro (item 2.2.8);	Por meio da Justificativa GHET (000014994686) assinada nesta data, a pasta informa: "...quanto a esse item, temos não ser oportuno uma negociação nesse momento, tendo em vista que os custos são indexados pelo dólar, só temos três empresas habilitadas para a prestação desse serviço".
4	Justificada	201800025012448	DETRAN		d) Promover a redução de 30% ou apresentar justificativas para ser excepcionalizado, conforme dispõe o art 3° do Decreto nº. 9.649/2020. (item 2.4)	Ainda por meio da Justificativa GHET (000014994686) assinada nesta data, a pasta justifica: ".. Em relação a redução de 30% ou apresentar justificativas para ser excepcionalizado, conforme dispõe o art 3° do Decreto nº. 9.649/2020. (item 2.4) esclarecemos que a Controladoria Geral do Estado, através do processo nº 201911867000939, solicitou Ação Corretiva – SAC, inspecionando o contrato firmado pelo DETRAN/GO com a empresa VALID SOLUÇÕES S.A, tendo como objeto a emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotores, incluindo captura ao vivo e ou off-line de imagens, digitalização off-line de documentos com certificação digital e pré-postagens dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás". Através do Despacho nº 1563/2020 - CGG (000015018056) assinado em 28/08/2020, a CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS acata a justificativa acima e informa que a despesa foi excepcionalizada.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prorrogação por 6 meses do Segundo Termo Aditivo, que encerra em 31/08/2020, com a empresa Valid Soluções e Serviços.
Valor Fiscalizado: R$ 25.393.200,00

Quadro 8.12 - Despacho 993/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 993/2020		201916448023947	DGAP			
1	Atendida Parcialmente	201916448023947	DGAP		a) Rever a estimativa de preços, de sorte a se considerar a planilha de análise de preços realizada pela SEAD e, ainda, os contratos encontrados por esta CGE, adequando a estimativa realizada ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012 (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Em 10/11/2020, por meio da Requisição de Despesa nº 23/2020 - DGAO/DCOMPRAS (000016417223) , a pasta apresenta novos valores revisados para menor, reduzindo o valor total de R$ 5.618.707,62 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos) para R$ 4.734.183,60 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), portanto, com uma potencila economia de r$ 884.524,02 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos). Não consta no processo Planilha contendo as fontes utilizadas pela DGAP para a consecução do valor acima exarado.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
2	Atendida	201916448023947	DGAP		b) Anexar aos autos justificativa que demonstre a necessidade dos patamares consignados no Termo de Referência, frente ao histórico de consumo ocorrido no processo indenizatório 201916448052735, ou rever os quantitativos a serem licitados (item 2.1.4);	Em 09/11/2020, por força do Despacho nº 312/2020 - SISG (000016230179) assinado nesta data, a pasta apresenta a justificativa solicitada contendo o embasamento utilizado, conforme reproduzimos: "...no contexto histórico referente a coleta de efluentes das unidades prisionais, a realidade mantinha-se com uma flutuação variante de acordo com os anos, as situações de manutenção preventiva e oscilação de população carcerária, além de que e os contratos executados anteriormente mantinham-se estáveis até meados do ano de 2017, assim, após análise detalhada de todo o contexto, notamos que esses dados foram imprescindíveis para chegarmos à conclusão de que a situação advinda do ano de 2018 até os dias de hoje, não condizem e/ou não podem se basear nas informações abarcadas na planilha explicativa (000014187917). Nota-se que diversas Unidades Prisionais - UP's não estavam alocadas no processo licitatório 201200037002197 vigente para atendimento entre 2013 à 2015, passando a serem geridas por esta administração a partir de 2016 por meio do processo 201600037000588. Frisamos que o quantitativo para caminhões - de 15.000 (quinze mil litros) - informado na Planilha Mercadológica Detalhada (000012297180) por mês tem uma variação, haja vista que a maioria das Unidades Prisionais não tiveram atendimento em meses consecutivos durante o ano, em decorrência de diversos fatores e das especificidades de cada caso, tais como: dimensão das fossas sépticas/negras, localização da estrutura, tipos de solo e suas diferentes características físicas, índices específicos de percolação, além de textura singular, ora arenosos, argilosos e siltosos, além do fato da maioria das fossas apresentarem elevado índice de colmatação, com consequente impermeabilização e comprometimento das superfícies de contato das paredes das estruturas. Desta forma, com o grande número de súplicas advindas dos diretores das unidades prisionais e mediante visitas técnicas realizadas por parte desta seção, estimamos variadamente o quantitativo necessário para cada unidade prisional. Todavia iremos readequar os quantitativos constantes no TR, principalmente aos que tratam o item 1 do lote 1, referentes à Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia, pois neste caso em específico, recentemente foram realizadas diversas intervenções técnicas com o intuito de mitigar os problemas de extravasamento de efluentes. Conclusão, , realizamos então uma reanálise dos quantitativos (patamares) do TR onde alteramos os patamares consignados no Lote I, item 01, referentes a Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia em virtude das intervenções explanadas. Sobre as demais unidades ao analisarmos caso à caso, verificamos a impossibilidade de redução dos quantitativos tendo em vista que os referidos patamares já estão no

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						limite mínimo de atendimento corretivo dos sistemas de esgotamento sanitário das referidas unidades.
3	Atendida	201916448023947	DGAP		c) Ajustar a quantidade estimada para a unidade de ALEXÂNIA, em vista do disposto no item 2.1.4.2 deste expediente;	Em 09/11/2020 por força do Despacho nº 312/2020 - SISG (000016230179) assinado nesta data, a pasta informa, "...retificamos o erro material ocorrido no quantitativo da Unidade Prisional de Alexânia conforme novo TR (evento SEI 000016366609).
4	Atendida	201916448023947	DGAP		d) Constar no Termo de Referência o valor estimado da licitação ou justificar o caráter sigiloso de tal informação, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual 9.666/2020 (item 2.2.5);	Fez constar o Termo de Referência SISG (000016366609) assinado em 09/11/2020, contendo apenas os quantitativos a serem adquiridos, mas não exarou o valor estimado no mesmo, nem justificou a ausência desta informação, conforme solicitado neste item. Fez constar a Requisição de Despesa 23 (000016417223) assinada em 10/11/2020, na qual constam os quantitativos e também os valores detalhados dos 3 lotes que compõem a aquisição

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva através do desentupimento e limpeza de fossa séptica para atender as Unidades Prisionais no âmbito da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Valor Fiscalizado: R$ 5.618.707,92

Quadro 8.13 - Despacho 477/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 477/2020		202000004005769	ECONOMIA			
1	Atendida	202000004005769	ECONOMIA	Na Ata que se pretende aderir, não constam expressamente definidos os respectivos esforços e complexidades de cada atividade para que seja definido objetivamente o valor dessas atividades.	- Adotar, quando da formalização do contrato a ser firmado, o catálogo definido pela SEDI com a quantidade dos esforços e complexidades para definição dos quantitativos das atividades que serão contratados por meio da adesão à ARP, em atenção aos princípios da Transparência, Eficiência e Economicidade (item 2.2 deste expediente).	Por meio do Despacho nº 80/2020-SUSI (000013454181) emitido em 02/06/2020, a Superintendência de Sistemas de Inovação da SEDI esclareceu os detalhes da Planilha - METODOLOGIA PARA A DEFINIÇÃO DE COMPLEXIDADES POR ATIVIDADE DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO CATÁLOGO, inserindo-a no Contrato Nº 09/2020-ECONOMIA. - ANEXO II (000013454181), assinado em 04/06/2020.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação como carona, à Ata de Registro de Preços nº 050/2019, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 129/2019, Processo Administrativo nº 201900276716, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme especificações e detalhamento contidos na Requisição de Despesa 4/2020.

Quadro 8.14 - Despacho 516/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 516/2020		202000004031717	ECONOMIA			
1	Atendida	202000004031717	ECONOMIA		a) Elaborar um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS).	Fez constar nos autos o Acordo de Nível de Serviços (000013795938) como parte do Termo de Referência
2	Atendida	202000004031717	ECONOMIA		b) Preencher planilha analítica de custos e a precificação da formação dos preços, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação.	Acostou nos autos a Planilha de Composição de Preços (000013795949), contendo os detalhes da precificação dos custos diretos e despesas indiretas.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho.
Valor Fiscalizado: R$ 2.148.620,11

Quadro 8.15 - Despacho 514/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 514/2020		202000004031357	ECONOMIA			
1	Atendida	202000004031357	ECONOMIA		Encaminhem-se os presentes autos à SEE para conhecimento do disposto neste expediente, em especial, o item 4 e saneamento das situações registradas nos itens 2.1.2, 2.4 e 3.1.	Por meio do Despacho nº 490/2020 - STI (000013465953) assinado em 03/06/2020, a Superintendência de Tecnologia da Informação da ECONOMIA informa (Resumo): I - Item 2.1.2 foi ATENDIDO , fez constar no item 2.5 do Termo de Referência,(SEI 000013465916), percentual de 35%. II - Item 2.4, PENDENTE. Foi encaminhado o Despacho nº 489/2020 - STI (Evento Sei nº 000013447279), em complementação às informações constantes do Ofício nº 4901/2020 - ECONOMIA (Evento Sei nº 000013028122), a fim de obter autorização da Câmara de Gestão de Gastos excepcionalizando a presente despesa; III - Item 3.1 foi ATENDIDO, Fez constar no subitem 8.4 do Edital Pregão Eletrônico 008/2020 (000013496949), documentação relativo a ME e EPP - LC 123/06. IV - Item 4 - ATENDIDO, Fez constar no subitem do Termo de Referência (000013465916) .."Nomear Gestores e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;" Fez constar o Despacho nº 714/2020- CGG (000013480299) assinado em 03/06/2020, contendo a aprovação da Câmara de Gestão de Gastos, atendendo ao item 2.4 do Despacho 514/2020 -GEIPF.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (tic) para suprir as demandas nas áreas de desenvolvimento de sistemas de informação, de infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicação, pelo período de 12 (doze) meses
Valor Fiscalizado: R$ 5.726.476,80

Quadro 8.16 - Despacho 820/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 820/2020		201800004016926	ECONOMIA			
1	Justificada	201800004016926	ECONOMIA		a) Instaurar procedimento licitatório com vistas a substituir a contratação em tela (Tópicos 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11);	Em 13/08/2020, por meio do Despacho nº 519/2020 - GELC (000014715285), assinado em 12/08/2020, a pasta informa ..." Estão sendo retomados os estudos e levantamentos que já foram iniciados, para dar início a um novo procedimento licitatório com vistas a substituir a contratação em tela o mais breve possível. Conforme já informado nos autos, esta última prorrogação conta com cláusula resolutiva: previsão de antecipação do encerramento da vigência contratual, visando uma contratação mais vantajosa."
2	Atendida	201800004016926	ECONOMIA		b) Manter a execução contratual somente até a conclusão da licitação de que dispõe o item anterior (Tópicos 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11);	Através do Despacho nº 519/2020 - GELC (000014715285), assinado em 12/08/2020, informa .."Consta na minuta do aditivo contratual clausula resolutiva (000014284943), segundo a qual, a vigência deste 4º termo aditivo somente se dará somente até a conclusão da nova licitação."
3	Justificada	201800004016926	ECONOMIA		c) Reduzir os percentuais da presente contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas à Câmara de Gestão de Gastos, que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento (item 2.4).	Ainda por força do Despacho nº 519/2020 - GELC (000014715285), a pasta informa ..." Já consta nos autos a justificativa de excepcionalidade à Câmara de Gastos consta no Ofício nº 7370/2020 - ECONOMIA (000014547817), a qual cita a Justificativa CG- SGPF (000013565736), Despacho nº 133/2020 - GC-SGPF (000014090710) e Nota Técnica nº 1/2020 - SGI (000014382669), os quais demonstram a impossibilidade de atendimento de toda a redução prevista no Decreto."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016, firmado com a Fundação Pró-Cerrado, prestação de serviços terceirizados de auxiliar de escritório, para unidades da Secretaria de Estado da Economia, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado.
Valor Fiscalizado: R$ 10.830.370,32
Economia Potencial: R$ 3.416.961,24

Quadro 8.17 - Despacho 893/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 893/2020		202000004055537	ECONOMIA			
1	Atendida	202000004055537	ECONOMIA		a) Suspender o certame marcado para o dia 15/09/2020 para as devidas adequações, conforme abaixo: a.1) Refazer a estimativa de preços para os itens 1 (Avental descartável), 3 (Touca descartável), 4 (Termômetro digital) e 6 (Protetor Facial) em razão do exposto no item 2.2. ,	Em 15/09/2020, por meio do documento Adendo ADIAMENTO SINE DIE PE 013 Materiais EPI (000015325292),a pasta Adia "sine die" a data de realização do Pregão Eletrônico nº 13/2020, em atendimento à recomendação da CGE. Em 16/09/2020 fez constar nova Planilha Mercadológica (000015354751), com o valor total reduzido de R$ 156.166,36 para R$ 111.496,99 (com potencial economia de R$ 44.669,37 ou 28,60%).
2	Atendida	202000004055537	ECONOMIA		a.2) Adequar o Edital, no que couber, para a aplicação da Lei 13.979/2020 (constar no preâmbulo a referida lei). (itens 3.2 e 3.3).	Em 22/09/2020 fez constar o Despacho nº 685/2020 - GELC (000015413432) assinado em 18/09/2020, encaminhando a MINUTA DO EDITAL - PREGÃO EPIs (000015415712) para análise da Procuradoria Setorial da pasta, onde se constata a inclusão de todos os acréscimos e alterações solicitadas pela CGE.
3	Justificada	202000004055537	ECONOMIA		a.3) Apresentar nos autos estudos técnicos que demonstrem a necessidade do quantitativo a ser adquirido. (item 4.1).	Em 17/09/2020, por meio do Despacho nº 583/2020 - GEALS (000015355125) assinado nesta data, bem como da Requisição de Despesa 33 (000015354783), a pasta justifica, ..."A aquisição tem como objetivo assistir as necessidades de cuidados dos servidores e usuários da Secretaria de Estado da Economia, em busca de prevenção de riscos de contaminação e transmissão do Coronavírus, considerando a sua disseminação; No dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus. A cronologia do Covid-19 revela uma rápida disseminação mundial, desta forma a Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020, declarou que o covid-19 é considerada uma pandemia; Conforme Decreto nº: 9.634/2020 do Governador do Estado de Goiás que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do COVID-19; Considerando a atual situação de calamidade que estamos enfrentando em virtude da Covid-19, e também o aumento

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						do número de casos da doença não só nas capitais mas também nas cidades do interior; A Secretaria de Estado da Economia possui hoje 12 Delegacias Regionais de Fiscalização e 235 Agências Fazendárias no interior do estado de Goiás em que realizam trabalhos presenciais de suma importância, recebendo usuários diariamente; A Secretaria de Estado da Economia no tocante à fiscalização de mercadorias em trânsito (COMANDO VOLANTE), os fiscais recebem as mais diversas e variadas demandas para realização de atividades ostensivas, havendo abordagem e contato direto com motoristas de caminhões que circularam por todo o país, ainda realizando conferência de cargas. Estes servidores da ECONOMIA também compartilham o espaço interno do veículo de fiscalização para a realização dos trabalhos de campo com policiais militares, que estão expostos 24h por dia ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19); Justificando assim, a urgente aquisição de equipamentos de proteção para todas as unidades administrativas, visando a continuidade do seu funcionalismo com toda proteção necessário no combate e prevenção ao COVID-19."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), para proteção e prevenção da Pandemia do Novo Coranavírus (Sars-Cov2).
Valor Fiscalizado: R$ 156.166,36

Quadro 8.18 - Despacho 654/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 654/2020		202000059000134	GOIAS FOMENTO			
1	Atendida	202000059000134	GOIAS FOMENTO		I) Revisar a quantificação de auxiliares de serviços gerais necessários na contratação, de acordo com a tabela 1 (item 2.1);	Por meio do Memorando nº: 358/2020 - GEPAT (000013978463) justificou a redução efetivada em relação ao contrato anterior: "tomando como referência o Caderno Técnico do Ministério da Economia (2019), que traz os índices mínimos e máximos de produtividade (m2) por servente de limpeza, vê-se que a quantidade prevista destes colaboradores para a SEDE I (EDIFÍCIO DA GOIÁSFOMENTO) está acima do necessário,..." Em relação aos índices mínimos e máximos de produtividade (m2) por servente de limpeza, referente a quantidade prevista de

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						colaboradores para a SEDE I (EDIFÍCIO DA GOIÁSFOMENTO) informou a distribuição por pavimento. Por fim registrou que o detalhamento de metragem foi inserido no Termo de Referência, retificando as informações anteriores que indicavam apenas a metragem externa de um pavimento como parâmetro.
2	Atendida	202000059000134	GOIAS FOMENTO		II) Refazer a estimativa de preços, seguindo os parâmetros previstos na Lei Estadual de Licitações, de sorte a constar os valores estimados para todas as funções (item 2.2);	Informou no Memorando nº: 358/2020 - GEPAT (000013978463), que foi acrescentado mais uma proposta de comparativo de preços, totalizando 04 cotações de preços para estimativa média de custos.Acostou Mapa Comparativo de Preços (000014025706) e agregou proposta da empresa Garantia Prestação de Serviços.
3	Atendida	202000059000134	GOIAS FOMENTO		III) Preencher a planilha analítica de custos, por cargo, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas da futura contratação (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ETC) (item 2.2);	Não foram identificadas informações respectivas a esta ação. Em 10/07/2020 fez constar o Despacho nº 320 (000014095498), sem assinatura. Em 15/07/2020 consta o Despacho nº 738/2020- GEIPF (000014194785), emitido nesta da, ainda sem assinatura, informando que.." Foi elaborada pela GOIASFOMENTO uma Planilha de Composição de Preços (SEI 000014189328), detalhando todos os insumos, com seus percentuais, o que irá garantir isonomia e possibilitar, inclusive, a apresentação e o julgamento objetivo das propostas na licitação. "
4	Atendida	202000059000134	GOIAS FOMENTO		IV) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2);	Fez constar do Termo de Referência (000013992871), anexo (I-A), um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), que é onde constam as condições que os serviços precisam atender para serem considerados satisfatórios, bem como os critérios para medir a qualidade e o desempenho dos mesmos e ainda as penalidades a serem imputadas ao fornecedor em caso de não cumprimento das condições estipuladas

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Pregão Eletrônico objetivando a contratação por um período de 12(doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada nas funções de copeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e encarregado de turma, com fornecimento de material e equipamentos.
Valor Fiscalizado: R$ 640.685,84

Quadro 8.19 - Despacho 750/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 750/2020		201711129008388	GOIASPREV			
1	Justificada	201711129008388	GOIASPREV		I. Abrir Processo Administrativo com a finalidade de realizar nova licitação para a substituição da contratação em tela, escoimado dos vícios narrados neste expediente (itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.4 e 1.2.5);	Em 17/11/2020, por meio da Justificativa GETI (000016485918) assinada em 16/11/2020, a pasta informa que iniciou novo procedimento licitatório através da abertura do processo nº 202011129004770, entretanto informa : "...O referido processo está aguardando saldo no Sistema de Administração Financeira do Tesouro – AFT, para liberação da Programação de Desembolso Financeiro – PDF, que poderá ser efetivado somente no próximo exercício. Importante ressaltar, ainda, que o § 3º, do art. 2º, do Decreto n. 9.740 de 06 de novembro de 2020 suspendeu os processos licitatórios, ressalvados os relativos a produtos e serviços essenciais a serem excepcionalizados pela Câmara de Gestão de Gastos. Dessa forma, como não há possibilidade da concretização do processo licitatório antes do vencimento do contrato supracitado (06/02/2021), faz-se necessário a renovação do atual contrato. E considerando que a TI é área instrumental, isto é, serve para atender às áreas fins e trata-se de um serviço continuado, corre-se risco de interrupção nos sistemas computacionais."
2	Justificada	201711129008388	GOIASPREV		II. Manter o contrato somente até a conclusão da licitação a que alude o item anterior.	Em 17/11/2020, por meio da Justificativa GETI (000016485918) assinada em 16/11/2020, a pasta informa que iniciou novo procedimento licitatório através da abertura do processo nº 202011129004770, entretanto informa : "...O referido processo está aguardando saldo no Sistema de Administração Financeira do Tesouro – AFT, para liberação da Programação de Desembolso Financeiro – PDF, que poderá ser efetivado somente no próximo exercício. Importante ressaltar, ainda, que o § 3º, do art. 2º, do Decreto n. 9.740 de 06 de novembro de 2020 suspendeu os processos licitatórios, ressalvados os relativos a produtos e serviços essenciais a serem excepcionalizados pela Câmara de Gestão de Gastos. Dessa forma, como não há possibilidade da concretização do processo licitatório antes do vencimento do contrato supracitado (06/02/2021), faz-se necessário a renovação do atual contrato. E considerando que a TI é área instrumental, isto é, serve para atender às áreas fins e trata-se de um serviço continuado, corre-se risco de interrupção nos sistemas computacionais."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Prestação de Serviços de Informática e da Segurança da Informação, planejamento, desenvolvimento de software em JAVA/ANGULAR (POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER), arquitetura, manutenção de software, suporte a soluções de tecnologia da informação, suporte na área Operacional e rede, infraestrutura, serviço de Apoio e Atendimento de usuários finais.

Valor Fiscalizado: R$ 2.649.024,00

Quadro 8.20 - Despacho 403/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 403/2020		202000036001605	GOINFRA			
1	Atendida	202000036001605	GOINFRA	Não restou comprovada de forma efetiva a real necessidade de aquisição dos 250 equipamentos e das especificações ali descritas, sobretudo para 150 equipamentos com configurações avançadas.	a) Justificar tecnicamente a necessidade dos quantitativos previstos e das configurações dos equipamentos;	Submeteu justificativas à CGE, que por meio do Despacho nº 676/2020 - GEIPF (000013947843), manifestou-se: "A Goinfra apresentou os seguintes documentos, tratando das providências solicitadas: (i) Despacho 225 (000013453898) e (ii) Despacho 238 (000013620023), ambos da Gerência de Tecnologia da Pasta. 3. O Órgão expôs argumentos técnicos sobre a aquisição..."
2	Atendida	202000036001605	GOINFRA	Com o intuito de comprovar a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços da UFPA (SEI 000012177261), buscou-se cotações com fornecedores (SEI 000012016107 e 000012016167). Registre-se que inicialmente a contratação estava orçada em R$ 2.759.500,00 (SEI 000011500074) mas, em expediente da Gerência de Tecnologia do Órgão, a mesma passou a ser de R$ 1.549.000,00 (SEI 000012243643), com a redução de 200 unidades no quantitativo a ser adquirido.	b) Demonstrar a inviabilidade de adesão às Atas consignadas no item 2 deste expediente, em vista dos preços mais econômicos observados.	No Despacho nº 238/2020 - GI-GETIN (000013620023), a GOINFRA informa: que a Planilha de viabilidade de adesão o Pregão Eletrônico 42/2018 Universidade Federal do Pará tem o preço mais vantajoso, devido o pacote Office Home and Business 2016 OEM(Original Equipment Manufacturer), já esta incluso na aquisição (000012016107) e conforme a proposta do Pregão Nº 174/2019 Universidade Federal de Sta.Maria/RS não apresenta incluso este Software.".(000013623586).
3	Atendida	202000036001605	GOINFRA	Não foi encontrado nos autos manifestação jurídica.	c) Providenciar manifestação jurídica, nos termos das normas de regência, uma vez que não foi encontrado no processo;	Fez constar o Parecer Jurídico através do Despacho nº 3468/2020 - ADSET (000014111884) assinado em 10/07/2020, que aprova a Minuta do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2020.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática.
Economia Potencial: R$ 393.795,00

Quadro 8.21 - Despacho 533/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 533/2020		202000036002363	GOINFRA			
1	Não Atendida	202000036002363	GOINFRA		a) Adequar a estimativa de preços dos itens "sinalização horizontal com resina e Sinalização vertical totalmente refletiva pintura eletr.", em vista do exposto no item 2.2.4 deste expediente (despacho 533/2020-GEIPF - SEI 000013512835)	A GOINFRA informa por meio do Despacho nº 299/2020-PE- GELIC (000013848230), assinado em 24/06/2020, que os preços são orçados com base na tabela da GOINFRA e são os efetivamente contratados. Ressalta que o primeiro tem como base a tabela da pasta. O segundo, já está com desconto após procedimento licitatório e não é possível a adequação da tabela na mesma dinâmica com que os preços são reduzidos nos procedimentos licitatórios. O preço contratado teve como limite este mesmo preço máximo agora questionado. Desta forma, discordamos da adequação sugerida, ressaltando que a licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, e não por item. Assim, desde que o valor do lote seja vantajoso para a Administração, estes itens específicos podem ser contratados por valores superiores ao citado por essa Controladoria mas não superiores ao valor estimado pela GOINFRA).
2	Justificada	202000036002363	GOINFRA		b) Reduzir os percentuais da contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, Inciso III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas à Câmara de Gestão de Gastos que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento.	O Art. 2º, § 4º do Decreto nº 9.677/2020 de 18/06/2020 excepcionaliza a GOINFRA no tocante ao item 2 do Despacho 533/2020- DEIPF..(informação em 24/06/2020).
3	Justificada	202000036002363	GOINFRA		c) Sanear o apontamento do item 2.5.2.	O Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020 foi publicado no Diário Oficial no dia 08/06/2020 (000013577819) e sua Errata em 18/06/2020. O referido Pregão está previsto para realização no dia 25/06/2020, às 08:30hs. Por meio de Despacho nº 299/2020 - PE -GELIC (000013848230), a GOINFRA informa que " a cota de 25% para ME e EPP citada no despacho é para a aquisição de bens. No presente caso, estão contratando serviços."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação dos serviços de complementação viária, referentes à implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares de percurso (tachas e tachões), na malha rodoviária estadual.

Quadro 8.22 - Despacho 595/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 595/2020		202000036001101	GOINFRA			
1	Atendida	202000036001101	GOINFRA		Retificação do orçamento estimativo, conforme item 2.2 deste despacho.	Fez constar dos autos, cf informado no Despacho nº 365/2020 - FI-GEFOR (000013871920), orçamento ajustado (000013827641)
2	Atendida	202000036001101	GOINFRA		A manifestação jurídica, nos termos das normas de regência, uma vez que não foi encontrado nos autos	A procuradoria Setorial manifestou-se por meio do Parecer Jurídico PR-PROSET-ANS nº 226/2020 (000013723464)

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação dos serviços para construção do Canal de Drenagem do Aeroporto de Cargas de Anápolis.
Valor Fiscalizado: R$ 6.446.684,15
Economia Potencial: R$ 1.508.759,79

Quadro 8.23 - Despacho 796/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 796/2020		201000036001324	GOINFRA			
1	Atendida	201000036001324	GOINFRA		5.1 Juntar a este processo a autorização formal do BNDES para o remanejamento de recursos que pretende realizar no CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO 12.2.1041.1 (item 4.1);	Em 28/08/2020 fez constar o Ofício LIBERAÇÃO RECURSO AGS/DEGEP nº 143/2020 (000014942138) datado de 12/08/2020, em que o BNDES, em resposta ao Ofício nº 2193/2020 - GOINFRA, de 14/07/2020, comunica a autorização do pedido de uso emergencial, no valor total de R$ 30.000.000,00, dos recursos disponíveis na conta específica da operação de crédito PROPAE (Contrato de Financiamento nº 12.2. 1041.1).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Análise e emissão de Certificado de Validação/Nota Técnica Positiva para apresentação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Valor Fiscalizado: R$ 17.786.096,56
Economia Potencial: R$ 560.978,97

Quadro 8.24 - Despacho 797/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 797/2020		201600036000467	GOINFRA			
1	Atendida	201600036000467	GOINFRA		5.1 Juntar a este processo a autorização formal do BNDES para o remanejamento de recursos que pretende realizar no CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE CRÉDITO 12.2.1041.1 (item 4.1);	Em 27/08/2020 fez constar o Ofício LIBERAÇÃO DE RECURSO AGS/DEGEP nº 143/2020 (000014942342) com data de 12/08/2020, onde o BNDS, autoriza o pedido de uso emergencial, no valor total de R$ 30.000.000,00, dos recursos disponíveis na conta específica da operação de crédito PROPAE (Contrato de Financiamento nº 12.2. 1041.1), conforme o quadro de usos apresentado pelo Estado.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
	Atendida Parcialmente	201600036000467	GOINFRA		5.2 Elaborar termo aditivo para sanar as divergências apontadas Relatório de Vistoria GO-239 (item 4.2.2);	"Em 12/08/2020 fez constar o Despacho nº 680/2020 - OR-GEORO-COT (000014582842), assinado em 05/08/2020,solicitando ao atual gestor do contrato, que tome as devidas providências contidas no despacho, 797/2020 - GEIPF em especial itens 5.2 e 5.3. Por meio do Despacho nº 347/2020 - OR-GEORO-FISC (000015979992) assinado em 16/10/2020, a pasta informa , "...este gestor entende que o correto e legal a fazer, seria a emissão de ordem de paralisação, até o saneamento do processo, com o novo Termo Aditivo, porém é sabido que este tem trâmite lento, e não será aprovado antes da intensificação do período chuvoso, que já se iniciou. E, tal decisão pode levar a maior perda de serviços de pavimentação já iniciados, assim, sugere-se as seguintes medidas: Autorização imediata para a supervisora inicie os estudos para a confecção de Termo Aditivo; Não iniciar os serviços de terraplenagem neste ano, somente serão corrigidos as erosões constantes no Relatório Inicial; Autorizar a execução e medição dos serviços de "Escavação de material de jazida - Cod. 40315 - m³", com preço unitário de R$ 3,07, sabendo que esta alteração no preço unitário, poderá gerar um economia ao erário de R$ 175.000,00, excluindo neste valor os reajustamentos devidos, e em caso de autorização, tem-se ainda a possibilidade de se concluir alguns segmentos que já encontram com a terraplenagem concluída, permitindo aos usuários da via, a utilização da rodovia em sua plenitude, além de evitar a degradação dos serviços já executados e que estão sob a ação das intempéries." Em 30/12/2020 fez constar Minuta de Aditivo PE -GELIC - CONTRATOS (000017526246)."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Análise e emissão de Certificado de Validação/Nota Técnica Positiva para apresentação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Valor Fiscalizado: R$ 9.826.094,36

Quadro 8.25 - Despacho 407/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 407/2020		202000022026377	IPASGO			
1	Não atendida	202000022028090	IPASGO	Não se vislumbra documentação no SEI que nos possibilite a comprovação da redução no patamar de 30% da despesa de custeio ora tratada, conforme preceitua o art. 2°, §2º, alínea III, do Artigo 2º do Decreto Estadual 9.649/2020.	PROCESSO 202000022021052: Reduzir os percentuais da contratação ao limite exigido no art. 2°, § 2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos, que demonstre a impossibilidade de seu atendimento;	Primeiramente por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 202000022028090, a SUPINS manifestou: "2.4 Apesar da redução nos quantitativos de 20 para 15 Postos, não restou comprovada a redução financeira de que dispõe o art. 2°, § 2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020. Caberá à Câmara de Gestão de Gastos, se assim entender, a excepcionalização prevista no art. 3º do Decreto Estadual 9.649/2020. Posteriormente, o IPASGO, contestou a posição da CGE, manifestando-se por meio do DESPACHO Nº 858/2020 - PR-06145 (000013177470): "Em relação à redução financeira do contrato, cumpre-nos informar que torna-se inviável a providência no atual contexto, em razão de, na fase interna da Licitação, não se ter ainda definidos os valores do futuro certame. ... Dessa forma, não compreendemos o questionamento da Controladoria no sentido de que o Ipasgo não teria atendido a redução financeira do Decreto nº 9.649/2020, devendo considerar, inclusive, que a média apurada pelo IPASGO está abaixo de valores estabelecidos em certame semelhantes, a exemplo de processo de Registro de Preço da SEAD para contratação de vigilante. ... Assim sendo, cumpre-nos demonstrar que os valores salariais apresentados já foram mais do que analisados e reduzidos por essa Administração em todos os níveis, fato que não foi considerado pela Controladoria, deixando novamente essa Administração sem compreender as ressalvas apontadas." Por meio do Despacho 549/2020(000013242470) a CGG autoriza a despesa sem a promoção da redução prevista no Decreto 9.649/2020
2	Atendida	202000022028090	IPASGO	Em relação aos valores estimados, não foram encontradas inconformidades, sendo que, para os Postos de 12 horas, observa-se sua adequação aos registrados no Caderno Técnico vigente do Ministério da Economia.	PROCESSO 202000022021052: Retificar a especificação da tabela no item 4.8.1, de forma a consignar o Posto de 12 horas - Noturno (Armado).	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 2020000220028090, a SUPINS manifestou:" 2.5 Atendido. Item 4.8.1 o Termo de Referência (SEI 000013035256)"
3	Não atendida	202000022028090	IPASGO	Não se vislumbra documentação no SEI que nos possibilite a comprovação da redução no patamar de 30% da despesa de custeio ora tratada,	PROCESSO 202000022013249: I) Reduzir os percentuais da contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 2020000220028090, a SUPINS manifestou: "3.3 Apesar da redução nos quantitativos de colaboradores, não restou comprovada a redução financeira de que dispõe o art. 2°, § 2º, alínea III,

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
				conforme preceitua o art. 2°, §2º, alínea III, do Artigo 2º do Decreto Estadual 9.649/2020.	as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos, que demonstre a impossibilidade de seu atendimento;	do Decreto 9.649/2020, pois não está demonstrado se a redução de R$8.703.261,48 atende a exigência de decréscimo de 30% em relação às liquidações do mesmo período do ano de 2019. Caberá à Câmara de Gestão de Gastos, se assim entender, a excepcionalização prevista no art. 3º do Decreto Estadual 9.649/2020." Por meio do Despacho 549/2020(000013242470) a CGG autoriza a despesa sem a promoção da redução prevista no Decreto 9.649/2020
4	Atendida	202000022028090	IPASGO	Entretanto, não constam nos autos da licitação planilha de composição de custos unitários, de sorte a se averiguar quais parcelas (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + OUTROS) compõem os custos estimados dos postos de trabalhos a serem terceirizados, em atenção ao disposto na Lei 8.666/93, artigo 7º, §2º, inciso II em julgados do TCU.	PROCESSO 202000022013249: II) Demonstrar metodologia de como se alcançou os quantitativos a serem licitados.	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 202000022028090, a SUPINS manifestou: "3.4 Atendido.Presente na Justificativa (SEI 000013058939)"
5	Atendida	202000022028090	IPASGO	No Termo de Referência (SEI 000012796215), sugerimos constar como anexo ao mesmo, um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), tal compromisso, além de padronizar os níveis de serviços prestados e aumentar a sua qualidade, permite uma gestão e fiscalização contratual mais objetiva, efetiva e transparente.	PROCESSO 202000022013249: III) Elaborar um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS).	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 2020000220028090, a SUPINS manifestou: "3.5 Atendido. Item 14 do Termo de Referência (SEI 000013058855)."
6	Não atendida	202000022028090	IPASGO	"...não constam nos autos da licitação planilha de composição de custos unitários, de sorte a se averiguar quais parcelas (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + OUTROS) compõem os custos estimados dos postos de trabalhos a serem terceirizados, em atenção ao disposto na Lei 8.666/93, artigo 7º, §2º, inciso II em julgados do TCU. "	PROCESSO 202000022013249:IV) Elaborar planilha analítica de custos e a precificação da formação dos preços, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação.	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 2020000220028090, a SUPINS manifestou: "3.6 Não atendido. Apesar de constar no Anexo II do Termo de Referência (SEI 000013058855) alguns percentuais incidentes na contratação, não se visualiza o preenchimento completo de todas as planilhas de custos e formação de preços, por cargo, observados os custos dos itens referentes aos serviços, o que é obrigatório para garantir isonomia e possibilitar, inclusive, a apresentação e o julgamento objetivo das propostas na licitação. " Posteriormente o IPASGO, contestou a posição da CGE, manifestando-se por meio do DESPACHO Nº 858/2020 - PR-06145 (000013177470): "Essa administração entende que a burocracia na Administração Pública deve existir no cumprimento da justiça social para atender o critério da equidade, mas deve ser utilizada como ferramenta

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						de controle e segurança, sem a morosidade desnecessária a ponto de causar prejuízo ao erário; para tanto, precisa se amparar de fundamentos sólidos e objetivos, o que não foi observado no caso em questão, quando se observa que a Controladoria do Estado não se atentou que a planilha de custo, que instruiu o processo, foi realizada com base nas normativas legais acerca do tema. Vejamos. ... Nota-se, portanto, que a Instrução Normativa nº. 05, citada como referência legal pela Controladoria, foi o mesmo parâmetro adotado por essa Autarquia para a elaboração da planilha; embora não exista normativa estadual sobre o tema, entendemos por bem adotá-la, seja porque regulamenta a Lei de Licitações, seja porque pode é atualmente a referência utilizada para todos os entes públicos, incluindo aqui os Estados, até que sobrevenha a lei Estadual regulamentadora sobre a matéria. Assim, a planilha foi elaborada de maneira uniforme, adotando-se a construção por módulos interdependentes para que se pudesse adequar à metodologia utilizada e, de maneira reflexa, padronizar os procedimentos para a Administração Pública, viabilizando, assim, a melhor tomada de decisão pelos gestores de compras. Esta construção em módulos objetivou facilitar a tradução dos diversos direitos previstos na legislação trabalhista para um modelo de planilha eletrônica, concorrendo para sua correta aplicabilidade e futura automatização. Por fim, vale esclarecer que o modelo presente no Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017, pode ser modificado pelo órgão ou entidade para se adaptar às especificidades da contratação, conforme previsto no item 7.7, Anexo VII-A do Edital do certame. Portanto, nos causa estranhamento a insistência dos especialistas da Controladoria, visto que, em outra oportunidade, as adequações sugeridas pelo órgão de controle já haviam sido realizadas pelo Ipasgo, visando a segurança da Instituição e a ampla concorrência; todavia, a questão perdura nos autos e não parece esgotar, o que nos gera a "impressão" desconfortável de insegurança e falta de parceria, diante de análises de processos dessa Autarquia, sem o menor cuidado e muitas vezes desprovido de plausibilidade legal/administrativa. Dessa forma, entendemos que não há o que sanear nesse particular,

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						quanto à planilha de custo e formação de preços, sendo que a justificativa se encontra devidamente fundamentada nos autos.
7	Atendida	202000022028090	IPASGO	No Quadro Permanente e Plano de Cargos e Remuneração dos servidores do IPASGO, regido pela Lei 17.097/2010, não constam os cargos a serem licitados.	PROCESSO 202000022013249: V) Fazer constar como cláusula contratual a vedação ao desvio de função dos colaboradores contratados.	Por meio do Desp 431/2020 - GEIPF, autos 2020000220028090, a SUPINS manifestou: "3.8 Atendido. Item 6.22 do Termo de Referência (SEI 000013058855)."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria a planos de saúde para fornecer consultoria em gestão atuarial.
Valor Fiscalizado: R$ 48.092.663,52
Economia Potencial: R$ 8.703.261,48

Quadro 8.26 - Despacho 500/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 500/2020		201700022073552	IPASGO			
1	Atendida Parcialmente	201700022073552	IPASGO	Não se localizou nos autos a composição detalhada dos custos unitários que demonstre a razoabilidade do valor mensal de R$ 10.500,00 a ser cobrado pelos serviços, vício observado, inclusive, na própria licitação que culminou na contratação em tela. Esse detalhamento adequado de custos unitários encontra fundamento no princípio da transparência, na Lei Estadual 17.928/2012, art. 11, e na Lei 8.666/93, art. 7º, §2º, inciso II.	Demonstrar a vantajosidade da prorrogação pretendida, juntando aos autos planilha de custos unitários que embase o valor do serviço de "Manutenção evolutiva e suporte técnico do software SYSCORE" e os elementos determinantes e suficientes que justifiquem a substancial diferença de preços em relação ao item " Suporte e atualização do software Syscore", previsto no Contrato 056/2017, firmado pelo TRT/GO.	Por meio do DESPACHO Nº 83/2020 - SITI (000013611824) o IPASGO procurou demonstrar as razões para os valores contratados, demonstrando que há diferença entre os Escopos do contrato do TR18 (para 10 usuários) e o do Ipasgo (para 150 usuários): "...Levando em consideração a diferença de escopo contratado quanto a quantidade de usuários licenciados, bem como a diferença de versões ofertadas (enquanto o produto ofertado ao TRT contempla apenas o suporte a implementação de Planejamento Estratégico Institucional para 10 usuários), temos no Ipasgo um escopo previsto para 150 usuários e uma abrangência de funcionalidades bem maior, como o suporte à Governança Organizacional (descrita inicialmente e que justifica o esforço acentuado para manutenção do produto quanto as complexidades técnicas e metodológicas necessárias para o uso pleno do Instituto na implementação dos seus programas de Governança em Saúde - Programa Selo Ipasgo e Governança em Tecnologia da Informação). Posteriormente por meio do DESPACHO Nº 222/2020 - SUPLI (000013687471) informou: " o encerramento do referido contrato, retorna-se o presente processo ao Gabinete do Presidente, para conhecimento e providências julgadas de acerto" Despesa autorizada pela CGG por meio do Despacho nº 953/2020 - CGG (000013690334)

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
2	Atendida	201700022073552	IPASGO	Os referidos serviços tinham sua previsão de execução de 04 meses, uma vez tratar-se serviços afetos à implantação do sistema.	Suprimir os "Serviços de Mentoria para implantação assistida" da presente prorrogação contratual (item 2.2.5, b)	No Despacho nº 83/2020 (000013611824), observa-se que no novo quadro de descrição dos serviços houve a supressão dos Serviços de Mentoria. Despesa autorizada pela CGG por meio do Despacho nº 953/2020 - CGG (000013690334)
3	Atendida Parcialmente	201700022073552	IPASGO	Não constam nos autos manifestação da SEDI, uma vez que a mesma figura como órgão Gestor de Tecnologia da Informação no Estado de Goiás, a luz do art. 34, I, da Lei 20.491/19, art. 4º, II, do Decreto Estadual 9.461/19 e art. 12 do Decreto Estadual 7.398/2011 e, ainda, em atenção ao Despacho 530 (SEI 000013212339), da Câmara de Gestão de Gastos.	Colher manifestação da SEDI (item 2.2.6).	A SEDI por meio do DESPACHO Nº 4/2020 - CACTIC fez as seguintes requisições: a) Qual a motivação para uma nova implantação do sistema já em uso, conforme descrito na Minuta do Termo Aditivo (000013048200) Lote 1, Item 2? b) Qual a motivação para uma customização do sistema, conforme descrito na Minuta do Termo Aditivo (000013048200) Lote 1, Item 3? Caso já tenha o levantamento da necessidade, favor apresentar. c) Por fim, solicitamos que nos seja apresentado o levantamento das últimas manutenções e evoluções feitas no sistema comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço, Notas Fiscais, Termo de Recebimento ou afins Posteriormente por meio do DESPACHO Nº 222/2020 - SUPLI (000013687471) informou: " Considerando o Despacho n° 87/2020 - SITI (000013680654), exarado pela Supervisão de Infraestrutura de T.I., na qualidade de unidade gestora, informando sobre o encerramento do referido contrato, retorna-se o presente processo ao Gabinete do Presidente, para conhecimento e providências julgadas de acerto" Despesa autorizada pela CGG por meio do Despacho nº 953/2020 - CGG (000013690334) Sem novas informações até 09/07/2020.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de licenças de uso do Software SYSCORE/GOV (Suíte para Governança) em ambiente full web com tecnologia JAVA e Banco de Dados MS SQL Server (versão 2012 ou superior).
Valor Fiscalizado: R$ 957.350,00
Economia Potencial: R$ 225.000,00

Quadro 8.27 - Despacho 446/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 446/2020		201900022071276	IPASGO			
1	Justificada	201900022071276	IPASGO		a) Revisar ou justificar a quantidade de 70 operadores de call center, sobretudo pelo acréscimo de 15 em relação ao contrato vigente, com base em estudos técnicos preliminares suficientes e adequados (item 2.1);	Por meio da Justificativa - GEGP (000013556864) assinada em 09/06/2020, a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo informa que os quantitativos apresentados no Termo de Referência(000013556776) tiveram como base 3(três) motivos: 1- Fechamento dos postos do interior passando a demanda para acompanhamento pela central de Call Center, aumentando assim o fluxo de atendimentos. Houve também um aumento significativo com o advento da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID/19; 2- Ampliação da rede de atendimento médico onde o profissional, além de realizar os atendimentos rotineiros que são constantes, deve realizar buscas de regulação de vagas em leitos de UTI junto aos prestadores de serviços quando solicitada pelos usuários em toda a rede credenciada do IPASGO, com o fim de prestar um atendimento de excelência; 3- Pelo aumento de usuários nos últimos 02 (dois) anos, passando de cerca de 625 mil usuários para 627 mil usuários, em razão da evolução no quadro de servidores e seus dependentes em todo o Estado. Ressalta que diante da expansão da rede credenciada e do volume de suas operações, hoje o Instituto conta com o credenciamento de 3.600 médicos em diversas especialidades. O IPASGO revisa o quantitativo de operadores, reduzindo de 70 vagas para 60 vagas, conforme já consta no item 4.5.1 do Termo Aditivo (000013556776). Por meio do Despacho Nº 336/2020 - GEGP (000013557193) teceu a seguinte consideração: "Houve redução de 10 (dez) cargos e a justificativa de manter o acréscimo de 05 (cinco) cargos, encontra-se na justificativa anexa (000013556864);" A CGG por meio do Despacho Nº 924/2020 (000013655972) não autorizou a despesa, justificando em sua deliberação: "a Pasta prevê uma despesa muito maior que o valor liquidado em 2019, indo na contramão das normativas de contigenciamento de gastos necessário no atual cenário."
2	Atendida	201900022071276	IPASGO		b) Elaborar um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (item 2.1);	Através do Despacho nº 336/2020-GEGP (000013557193) emitido em 10/06/2020, a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo informa que acrescentou o item 14 no Termo de Referência(000013556776), alusivo

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						ao ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (item 2.1), conforme solicitado na letra "b" do Despacho nº 446/2020- GEIFP -CGE.
3	Atendida	201900022071276	IPASGO		c) Refazer a estimativa de preços, conforme o art. 88-A da Lei Estadual 17.928/2012, considerando o salário base definido em dissídio coletivo da categoria, pois os motivos determinantes constantes no Termo de Referência não são suficientes para comprovar a operacionalização de que trata o Acórdão TCU n.º 1097/2019-Plenário (item 2.2);	Em 02/10/2020 fez constar a Planilha SEAQ (000015674421), contendo nova estimativa de preços, com expressiva redução do valor estimado que passou de R$ 3.703.454,40 (três milhões,setecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$ 2.578.791,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais). Portanto redução de R$ 1.124.663,40 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
4	Atendida	201900022071276	IPASGO		d) Preencher a planilha analítica de custos, por cargo, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas da futura contratação (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ETC) (item 2.2);	Em 16/10/2020 fez constar no ANEXO 1 do Termo de Referência GECP (000015784320) a planilha analítica de custos, por cargo, contendo as identificação de todos os custos, em atendimento ao solicitado pela CGE para este item.
5	Justificada	201900022071276	IPASGO		e) Reduzir os percentuais da presente contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento (item 2.4);	A Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo reforça, por meio do Despacho nº 336/2020-GEGP (000013557193) assinado em 09/06/2020, que houve redução de 10 (dez) cargos e a justificativa de manter o acréscimo de 05 (cinco) cargos, encontra-se no SEI (000013556864), em atendimento ao solicitado na letra "e" do Despacho 446/2020-GEIFP- CGE. A CGG por meio do Despacho Nº 924/2020 (000013655972) não autorizou a despesa, justificando em sua deliberação: "a Pasta prevê uma despesa muito maior que o valor liquidado em 2019, indo na contramão das normativas de contingenciamento de gastos necessário no atual cenário.
6	Atendida	201900022071276	IPASGO		f) Sanar os itens 2.5.3 e 2.5.4 deste expediente. (Despacho 446/2020-GEIPF)	Em 11/11/2020, fez constar nos itens 2.4 , 2.5, 2.5.1 e 2.5.2 da Minuta do Edital - PE nº 003/2020 (000016533452) dados sobre os benefícios da ME e EPP (LC 123/06), solicitados neste item.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico operacional, conforme Termo de Referência (000012363362), com fornecimento de mão de obra na função de Tele Operador de Call Center.
Economia Potencial: R$ 7.433.844,00

Quadro 8.28 - Despacho 478/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 478/2020		201800022006244	IPASGO			
1	Atendida Parcialmente	201800022006244	IPASGO		a) reduzir os percentuais da contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos, que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento;	O Despacho nº 1021/2020- PR (000013521536), informa que a proposta em tela reduz em 6,3% as despesas em comento , salientando que caso sejam feitas novas reduções, é bem provável que não somente os colaboradores e servidores do Instituto serão duramente penalizados, mas também seus mais de 625 mil usuários que fazem uso de toda a rede credenciada de atendimento médico. Por meio do Despacho nº 867/2020- CGG (000013581614), a Câmara de Gestão de Gastos acata a justificativa da Pasta exarada no Despacho nº 1021/2020 (000013572947) e informa que , "Considerando a justificativa apresentada pelo órgão, informamos que está excepcionalizada a despesa, desde que esteja contemplada na cota financeira e orçamentária da Pasta para o exercício de 2020". Acostou o Termo Aditivo 10/2020 (000013755246) - 2° Termo Aditivo de Prorrogação e Supressão ao contrato nº 028/2018 (000013695280) que além da prorrogação, estabelece ,na Cláusula Primeira - Do Objeto, supressão de 14,97%.
2	Atendida	201800022006244	IPASGO		b) manter o contrato somente até a conclusão da licitação em andamento no Instituto (autos 201900022071276), no caso daquela se mostrar mais vantajosa economicamente, em razão do exposto no item 2.2.1, nos termos da cláusula 3 do 2º Termo Aditivo.	Fez constar no Termo Aditivo 10/2020 (000013755246) a Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA, onde estabelece: "4.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12(doze) meses, compreendendo ao período de 18/06/2020 a 18/06/2021, com eficácia após sua publicação, condicionada à conclusão de novo certame licitatório que será realizado.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prorrogação do contrato firmado entre o IPASGO e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com disponibilização de mão de obra para o IPASGO (ADM), nas funções de: LOTE 02 - Operador de Call Center e Ascensorista, com vencimento no dia 18/06/2020.
Valor Fiscalizado: R$ 2.148.073,80

Quadro 8.29 - Despacho 864/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 864/2020		202000022044637	IPASGO			
1	Atendida	202000022044637	IPASGO		a) Anexar aos autos a estimativa de consumo de UST's dos serviços que compõem o Catálogo de Serviços da ATA em questão, de sorte a se demonstrar a distribuição e a necessidade de contratação da quantidade de 138.500 UST's pelo IPASGO (item 3.1.7);	Por meio do Despacho nº 67/2020 - SRT (000015089583) assinado em 02/09/2020, o Setor de Redes e Telecomunicações do IPASGO apresenta uma planilha com o título: Serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis), contendo detalhes para facilitar o entendimento da estimativa de consumo de UST's dos serviços que compõem o Catálogo de Serviços da Ata de Registro de Preços nº 043/2020 e demonstrar a distribuição e necessidade da contratação de 138.500 UST's pelo IPASGO, necessárias para Operação e Sustentação dos serviços de TIC do IPASGO.
2	Atendida	202000022044637	IPASGO		b) Colher manifestação técnica da SEDI sobre as questões técnicas que orbitam a presente contratação, em especial, sobre o Catálogo de Serviços que pretende aderir o IPASGO, os custos dos serviços ali discriminados e a razoabilidade da demanda quantitativa de UST solicitada pelo instituto (item 3.8.3).	Em 11/09/2020 fez constar o Despacho nº 1590/2020 - GAB (000015131741) assinado em 04/09/2020, encaminhando os autos à SEDI para manifestação. Em 16/09/2020, por meio do Despacho nº 73/2020 - CACTIC (000015300277) assinado em 14/09/2020, a SEDI apresenta sua manifestação de forma favorável para aquisição em tela.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, do Tribunal de Justiça de Goiás, de empresa especializada na contratação de serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário (1º e 2º níveis) e de "Sustentação de Infraestrutura de TI (3º nível)
Valor Fiscalizado: R$ 3.476.350,00

Quadro 8.30 - Despacho 606/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 606/2020		201900024001096	JUCEG			
1	Justificada	201900024001096	JUCEG		Dar prosseguimento ao processo licitatório em tela somente se restar comprovada a impossibilidade técnica e jurídica de se adotar alternativa mais econômica, notadamente a celebração de convênio com o Sebrae Nacional, adotando as medidas necessárias para que não haja solução de continuidade dos serviços prestados pela JUCEG.	O parecer nº 36/2020 - CACTIC (00001402155) assinado em 08/07/2020, apresenta análise técnica concluindo ..." Após análise, a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação manifesta-se como tecnicamente viável a solução proposta pelo Convênio nº 011/2020 (000013808923). E finaliza citando " ..O presente parecer diz respeito apenas à análise técnica, não convalidando, portanto, com os orçamentos realizados, bem como com nenhum ato que porventura esteja em desacordo com a legislação aplicável." Por meio do Despacho DESPACHO Nº 979/2020 - PRES (000014138240) assinado em 13/07/2020, a JUCEG, justifica a NÃO utilização do Convênio de forma veemente, encaminha a despesa para manifestação da CGG.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

Quadro 8.31 - Despacho 709/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 709/2020		202000005006432	SEAD			
1	Atendida Parcialmente	202000005006432	SEAD		A suspensão do procedimento licitatório para adequação dos quantitativos com base em critérios padronizados, conforme apontado no item 4.2, com as devidas justificativas para eventuais casos excepcionais.	Publicou no dia 20/07/2020, DOE N°23.343 fl 3, adiamento "SINE DIE" o pregão eletrônico 006/220 (00001428313), face aos questionamentos da CGE.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** SRP para eventual contratação de empresa para aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) atendendo a demanda dos Órgãos do Estado de Goiás sobre às necessidades ao combate à COVID-19, pelo período de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
Valor Fiscalizado: R$ 5.229.902,40

Quadro 8.32 - Despacho 745/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 745/2020		202000005006612	SEAD			
1	Justificada	202000005006612	SEAD		Refazer as consultas a preços, em razão do observado no item 2.2.	Em 06/08/2020 fez constar a Justificativa GEAC (000014563665) assinada em 05/08/2020, citando ... "Por decisão da Alta Gestão, por hora este processo está sobrestado."
2	Justificada	202000005006612	SEAD		Readequar os quantitativos com base em critérios objetivos e uniformes, conforme apontado no item 4.2, com as devidas justificativas para eventuais casos excepcionais.	Em 06/08/2020 fez constar a Justificativa GEAC (000014563665) assinada em 05/08/2020, citando ... "Por decisão da Alta Gestão, por hora este processo está sobrestado."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** SRP, para eventual aquisição de Álcool gel antisséptico e Álcool 70% para atender as necessidades dos órgãos do Estado de Goiás, principalmente no que condiz o combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Valor Fiscalizado: R$ 6.931.552,08

Quadro 8.33 - Despacho 1075/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1075/2020		2020000005021761	SEAD			
1	Atendida	2020000005021761	SEAD		a) Acostar aos autos a análise realizada para a definição da frequência adotada para as aplicações (dedetizações) (item 2.1.4);	Por meio da Nota Explicativa nº 7/2020 - GEAC (00001761123) assinada em 10/12/2020, a pasta esclarece que "...A forma de atestar a frequência foi anexar ao processo seis contratos do mesmo objeto com a mesma frequência ou com frequência superior (000017141671, 000017141750, 000017141859, 000017141926, 000017146225 e 000017146470). Esta é explicada pelo prazo de duração dos melhores produtos aplicados para a efetividade do serviço"

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
2	Atendida	2020000005021761	SEAD		b) Rever a estimativa de preços, adequando os parâmetros trazidos pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012 e considerando a discrepância de preços verificada (itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4);	Fez constar nova Planilha de Preço Referencial (000017141394) onde se constata redução do valor original de R$ 4.720.527,31 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), para o valor de R$ 3.988.031,70 (três milhões novecentos e e oitenta e oito mil, trinta e um reais e setenta centvaos ,conseguindo assim redução de R$ 732.495,61 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).
3	Justificada	2020000005021761	SEAD		c) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2.5);	Por meio da Nota Explicativa nº 7/2020 - GEAC (00001761123) assinada em 10/12/2020, a pasta justifica afirmando: "...Os níveis em questão são aceitáveis ou não aceitáveis, e em caso de não ser aceitável terá que ser refeito, portanto não há Acordo de Nível de Serviço"

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das dependências internas e externas de toda a Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Fiscalizado: R$ 4.720.527,31
Economia Potencial: R$ 732.495,61

Quadro 8.34 - Despacho 502/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 502/2020		202014304000377	SEDI			
1	Atendida	202014304000377	SEDI	Os quantitativos estimados em cada grupo de serviços poderão ser utilizados em qualquer um dos grupos de serviços listados.	2.1.3 No Item 5.2.6. do Termo de Referência (SEI 000012953887), a STI/SEDI relata que os quantitativos estimados em cada grupo de serviços poderão ser utilizados em qualquer um dos grupos de serviços listados. Com a finalidade de dar mais transparência na gestão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, e ainda de modo a evitar o desvirtuamento do objeto licitado, sugerimos que seja definido por parte da STI/SEDI um "% - Percentual máximo" de movimentação de "UST", entre os grupos de serviços ou atividades previstas no Catálogo de Serviços - Anexo I (SEI 000012953851).	Informou por meio do Despacho 54/2020-GEDC (SEI 000013526584) que:"1. Para atendimento da diligência consignada no item 2.1.3, foram alterados e/ou acrescentados os seguintes itens do Termo de Referência. 5.2.6. Os quantitativos estimados em cada grupo de serviços, apresentado da tabela acima, poderão ser utilizados em qualquer um dos grupos de serviços, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de demandas, limitando-se a movimentação de UST entre grupos de serviços ao quantitativo máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do total estimado para o grupo de serviços do qual serão retiradas as UST."
2	Atendida	202014304000377	SEDI	Nos casos em que o Catálogo não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente: I - Analogia com outros itens do Catálogo, II -	Com a finalidade de dar mais transparência na gestão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, e ainda de modo a evitar o desvirtuamento do objeto licitado, sugerimos que seja definido, por parte da STI/SEDI, um "% - Percentual máximo" de movimentação de "UST", para criação de novos serviços/atividades no	Informou por meio do Despacho 54/2020-GEDC (SEI 000013526584) que: "2. Para atendimento da diligência consignada no item 2.1.4, foram alterados e/ou acrescentados os seguintes itens no Termo de Referência. Ressaltamos que deverá ser alterado o texto na Minuta do Edital no Item 9.3 com a nova redação do item 6.13.3 e subitens. 6.13.3. Considerando a natureza e a dinâmica evolutiva dos serviços de

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
				Aferição empírica do esforço por meio de projeto piloto de reduzida duração, com acompanhamento em tempo integral (em modelo de "sombra"), por servidor da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, do trabalho da CONTRATADA.	Catálogo de Serviços - Anexo I (SEI 000012953851)	TIC, podem ser tornar necessários eventuais ajustes no escopo de cada grupo de serviço ou serviços descritos neste TR. Neste caso, tais ajustes, quando necessários, serão definidos e implementados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA. 6.13.3.1. Admite-se a possibilidade da criação de novo grupo de serviço ou serviço, desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA, observada as seguintes condições: 6.13.3.1.1. O novo serviço deve manter alinhamento ou similaridade com um grupo de serviço existente ou um novo grupo deverá ser criado; 6.13.3.1.2. Caso um novo grupo seja criado deve-se realizar a estimativa do volume de serviços para o mesmo, e a quantidade de USTs estimada deverá ser movimentada de um grupo de serviço já existente, limitado ao limite máximo de 35% (trinta e cinco porcento) do total estimado para o grupo de serviços do qual serão retiradas as UST. 6.13.3.1.3 . Sejam aplicados os mesmos critérios de mensuração dos serviços, devendo ser vinculado ou definido um Indicador de Nível de Serviço (NS) para o novo pilar de serviço, com as respectivas metas e penalidades, caso necessário; 6.13.3.1.4. Seja adotada a mesma metodologia de avaliação prevista para os demais grupos de serviços;"
3	Atendida	202014304000377	SEDI	3.1 Artigo 42 (COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA): Não consta	Comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista	Informou por meio do Despacho 54/2020-GEDC (SEI 000013526584) que: 3. Para cumprimento da diligência consignada no item 3.1, a Gerência de Compras Governamentais da SEDI deverá incluir o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 no Edital." Foi acostado aos autos, em 26/06/2020, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SEDI (000013902833), com nova redação incluindo o Item 6 - Tratamento diferenciado para ME e EPP nos termos da LC nº 123/2006 e subitens 8.4 e 9.29.
4	Atendida	202014304000377	SEDI	3.5 Não Consta nos autos manifestação do Procuradoria Setorial da SEDI.	Manifestação da Procuradoria Setorial da SEDI.	Informou por meio do Despacho 54/2020-GEDC (SEI 000013526584) que: "4. Informamos que a Procuradoria Setorial da SEDI se manisfestou através do PARECER PROCSET-14364 Nº 84/2020 (Evento Sei nº 000013416774)"

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de help desk, monitoração de ambiente tecnológico, operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC.

Quadro 8.35 - Despacho 504/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 504/2020		202014304000827	SEDI			
1	Atendida	202014304000827	SEDI		2.1.5 No Item 11.4 do Termo de Referência e Item 4.4 da Minuta de Contrato (SEI 000012811357), a STI/SEDI relata que os quantitativos estimados em cada grupo de serviços poderão ser utilizados em qualquer um dos serviços, ou seja, os quantitativos previstos para cada item de serviços do Catálogo são apenas estimativos. Com a finalidade de dar mais transparência na gestão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, e ainda de modo a evitar o desvirtuamento do objeto licitado, sugerimos que seja definido por parte da STI/SEDI um "% - Percentual máximo" de movimentação de "UST", entre os grupos de serviços ou atividades previstas no Catálogo de Serviços - Anexo XIV (SEI 000012872229).	Fez constar nos autos o Despacho nº 83/2020 -SUSI (000013579155) assinado em 10/06/2020, informando : 2 - " Para atendimento da diligência consignada no item 2.1.5, foram alterados e/ou acrescentados os seguintes itens do Termo de Referência: 3.2.2.5. Os quantitativos estimados de UST foram agrupados e estão demonstrados na Tabela. 3.2.2.6 Os quantitativos estimados em cada grupo de serviços, apresentado da tabela acima, poderão ser utilizados em qualquer um dos grupos de serviços, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de demandas, limitando-se a movimentação de UST entre grupos de serviços ao quantitativo máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do total estimado para o grupo de serviços do qual serão retiradas as UST."
2	Atendida	202014304000827	SEDI		2.1.6 Nos Itens 3.1.2, 3.1.2.1 e 3.1.2.2 9.3. da Minuta de Edital GELCC (SEI 000012811357), a STI/SEDI relata que devido à constante mudança tecnológica e à diversidade de serviços de TI existentes, o rol das atividades descritas no Catálogo não é exaustivo. Nos casos em que o Catálogo não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, buscarão o consenso, utilizando os critérios citados no itens supra. Com a finalidade de dar mais transparência na gestão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame,e ainda de modo a evitar o desvirtuamento do objeto licitado, sugerimos que seja definido por parte da STI/SEDI um "% - Percentual máximo" de movimentação de	Fez constar nos autos o Despacho nº 83/2020 -SUSI (000013579155) assinado em 10/06/2020, informando, 3 ..." Para atendimento da diligência consignada no item 2.1.6, foram alterados e/ou acrescentados os seguintes itens do Termo de Referência: 3.1.2. Considerando a natureza e a dinâmica evolutiva dos serviços de TIC, podem ser tornar necessários eventuais ajustes no escopo de cada grupo de serviço ou serviços descritos neste TR. Neste caso, tais ajustes, quando necessários, serão definidos e implementados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA. 3.1.2.1. Admite-se a possibilidade da criação de novo grupo de serviço ou serviço, desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a Empresa CONTRATADA, observada as seguintes condições: 3.1.2.1.1. O novo serviço deve manter alinhamento ou similaridade com um grupo de serviço existente ou um novo grupo deverá ser criado; 3.1.2.1.2. Caso um novo grupo seja criado deve-se realizar a estimativa do volume de serviços para o mesmo, e a quantidade de USTs estimada deverá ser movimentada de um grupo de serviço já existente, limitado ao limite máximo de 35% (trinta e cinco porcento) do total estimado para o grupo de serviços

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					"UST", para criação de novos serviços/atividades no Catálogo de Serviços - Anexo I (SEI 000012811357)	do qual serão retiradas as UST. 3.1.2.1.3. Sejam aplicados os mesmos critérios de mensuração dos serviços, devendo ser vinculado ou definido um Indicador de Nível de Serviço (NS) para o novo pilar de serviço, com as respectivas metas e penalidades, caso necessário; 3.1.2.1.4. Seja adotada a mesma metodologia de avaliação prevista para os demais grupos de serviços.".
3	Justificada	202014304000827	SEDI		3.1 Em atenção ao Acórdão Nº: 741/2020 TCE/GO (autos 202000047000876), que trata do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, constata-se na Minuta de Edital GELCC analisado (SEI 000012811357) , relativamente aos artigos 42, 43, 44 e 48 da Lei Complementar Nº 123/2006	Fez constar o Despacho nº 84/2020 -SUSI (000013671318), assinado em 15/06/2020, informando: 1 - " Em relação ao item 3.1. Artigo 42 (DOCUMENTAÇÃO): A questão apresentada já está prevista nos itens 11.12. inciso II, alínea "h" e 11.14 à 11.16 do Edital", SEI (000013670108), onde pôde ser confirmado; 2 - Em relação ao item 3.4. Artigo 48 (COTA DE 25%), a Superintendência de Sistemas e Inovação da SEDI apresentou justificativa, invocando o Art. 25, caput da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 (que faculta a reserva de cota). Invoca também o Despacho nº 103/2019 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado, (processo nº 201700016003039, evento nº 5522091), de interesse da SSP, que fez orientação sobre o tema. Finaliza a justificativa citando "...Além do mais, baseado no art. 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 26, inciso II da Lei Complementar Estadual 117/2015 destaca-se ainda, a natureza complexa do objeto a ser contratado. Nesse sentido, ressalta-se que a execução do objeto demanda alto grau de integração entre projetos e equipes para que os objetivos e a qualidade possam ser adequadamente alcançados.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e Big Data, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela STI/SEDI

Valor Fiscalizado: R$ 13.912.855,60

Quadro 8.36 - Despacho 597/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 597/2020		202014304000634	SEDI			
1	Atendida	202014304000634	SEDI		a) Rever os valores estimados da contratação, em face das divergências apontadas nas tabelas 1 e 2 do item 2.2, demonstrando, se for o caso, a adequação dos preços, caso decida pela manutenção dos atuais preços estimados.	Fez constar o Despacho nº 679/2020 - GEIPF (000013983804) assinado em 02/07/2020, no qual Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE procede análise das argumentações apresentadas pela SEDI, a saber "...O Instituto Campus Party informou, por meio do Ofício nº 0029/2020 (SEI 000013895416), que tanto o custo estimado de um Laboratório Include, quanto os custos unitários dos itens elencados em sua composição, ambos apresentados em seu sítio eletrônico, estão defasados, não possuindo portanto validade para uma negociação atual. Quanto ao Termo de Fomento celebrado pelo Governo do Distrito Federal (SEI 000011980730), a SEDI pontuou que o mesmo foi celebrado em Novembro de 2019 e, principalmente pela alta do dólar em cerca de 25% dessa época até os dias atuais, houve um acréscimo nos custos de muitos equipamentos que compõem os Laboratórios, pois os mesmos têm cotação atrelada a essa moeda." A GEIPF conclui sua análise afirmando: "...Nesse diapasão, entende-se que as justificativas apresentadas pela SEDI são satisfatórias, e que os autos retornem a essa Secretaria para as providências de sua competência.
2	Atendida	202014304000634	SEDI		b) Apresentar justificativa técnica para a definição do quantitativo (seis) de Laboratórios a serem implantados, conforme apontado no item 2.1 deste expediente.	Por meio Despacho nº 679/2020 - GEIPF (000013983804) assinado em 02/07/2020, a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE analise a argumentação apresentada pela SEDI: "...A SEDI afirmou que após estudos prévios internos, baseados no Índice Multidimensional de Carência das Famílias (IMCF), publicado pelo Instituto Mauro Borges, e no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), chegou a um quantitativo necessário de instalação de até 20 (vinte) laboratórios nas regiões mais carentes do Estado de Goiás. No entendimento dessa Controladoria esses laboratórios devem servir como política pública, já que são pensados para qualificar jovens na utilização e criação de ferramentas digitais, de robótica e de internet das coisas, com foco em soluções práticas em resposta às demandas da economia local. Entretanto, principalmente devido ao momento de contingenciamento de gastos por que passa a administração pública, foi definido o quantitativo de 06 (seis) Laboratórios, que funcionarão também como um "piloto" dessa modalidade de atuação estatal.". E conclui afirmando entender que as justificativas apresentadas pela SEDI são satisfatórias e retornam os autos para prosseguimento.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação do Instituto Campus Party para a implantação de 06 (seis) Laboratórios Includes no Estado de Goiás, objetivando a inclusão de jovens nos conteúdos e práticas da transformação digital em comunidades de baixa renda, por meio de cursos com metodologia apropriada, linguagem de software e desenvolvimento de hardwares exclusivos.
Valor Fiscalizado: R$ 930.298,39

Quadro 8.37 - Despacho 655/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 655/2020		201914304003626	SEDI			
1	Atendida Parcialmente	201914304003626	SEDI		c) Apresentar memória de cálculo detalhada (com carga horária, quantidade de consultores, dentre outros elementos) que possibilite compor o valor estimado para consecução de cada atividade orçada, bem como, indicar os parâmetros que serviram de base para formação dos valores do Quadro I, a fim de propiciar maior transparência às estimativas;	Por força do Despacho nº 1107/2020 - SGI (000013988834) assinado em 02/07/2020, o processo é encaminhado para Gerência de Gestão Financeira e Superintendência de Inovação Tecnológica da SEDI para atendimento à CGE. Em 28/07/2020 fez constar nos autos Planilha Memória de Cálculo (000014358425), bem como o Despacho nº 48/2020 - GEIDT (000014358949), assinado em 23/07/2020 contendo esclarecimentos detalhados acerca da Cooperação Técnica Internacional (Project Document - PRODOC). Após análise das informações trazidas pela SEDI, a Superintendência de Inspeção manifestou-se por meio do Despacho nº 838/2020 - GEIP: "Não vislumbramos correlação entre o tipo de atividade e o nível do consultor, uma vez que não foi apresentada metodologia (estudos, métricas, referências) que subsidiaram as escolha pelo profissional de nível 3 em comparação aos outros 4 níveis propostos no Guia de Execução de Projetos da UNESCO no Brasil" E ainda: "Além disso, não constam nos autos analisados os estudos técnicos/parâmetros que subsidiaram a definição das cargas horárias estabelecidas na Planilha de Cálculos (SEI 000014358425)." "Ademais, a Planilha apresentada para demonstrar a composição do valor estimado (SEI 000014358425) possui erros de cálculo nas alíneas 6, 10 e 17."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Cooperação Técnica Internacional (Project Document - PRODOC), que será celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC).
Valor Fiscalizado: R$ 3.127.950,00

Quadro 8.38 - Despacho 838/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 838/2020		201914304003626	SEDI			
1	Atendida	201914304003626	SEDI		a) Apresentar metodologia (estudos, métricas, referências) que subsidiaram a escolha do profissional de nível 3 para todas atividades propostas, em detrimento aos demais níveis constantes no Guia de Execução de Projetos da UNESCO no Brasil, conforme item 2.3.3;	em 03/09/2020, por meio do Despacho nº 54/2020 - GEIDT (000015059411) assinado em 31/08/2020, a pasta apresenta a metodologia utilizada para a escolha do profissional de nível 3, que resumimos, "...O raciocínio para determinar a escolha de profissionais de nível 3 para todas as atividades propostas para o Termo de Cooperação Técnica Internacional, decorre do fato da maioria dos produtos envolver assuntos complexos de ciência e tecnologia, elaboração de propostas de políticas para a inovação e cotejamento detalhado com as melhores práticas observadas nas diferentes partes do mundo. Além disso, de acordo com o artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.625/2020, "a assessoria técnica do organismo internacional cooperante pode englobar atividades de treinamento e de prestação de consultoria, desde que vinculadas ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional que não possam ser desempenhadas pelo próprio ente executor no âmbito de suas atribuições".. A pasta descreve a atuação para cada nível (1 a 4) e ressalta ,.." O Nível 3 é o mais indicado, pois com, no mínimo, 10 anos de experiência profissional relevante, próprio para atividades de análise de assuntos complexos, desenvolvimento de novos métodos ou abordagens, exame aprofundado de fatores técnicos, formulação de soluções para problemas de natureza técnica elevada e elaboração propostas de políticas nacionais e internacionais;". E finaliza, "...De todo modo, como esclarecido pelo representante da UNESCO em sua manifestação (Documento SEI 000015061348), reitera-se que os valores apresentados são os montantes máximos correspondentes à eventual contratação. No caso concreto, cada futuro Termo de Referência possuirá suas particularidades, a depender do teor de seus objetos.
2	Justificada	201914304003626	SEDI		b) Anexar ao processo estudos técnicos/parâmetros que subsidiaram a definição das cargas horárias estabelecidas na Planilha de Cálculos - SEI 000014358425 (item 2.3.4).	Por meio do Despacho nº 54/2020 - GEIDT (000015059411) assinado em 31/08/2020, a pasta argumenta, "... não foram realizados estudos específicos para se determinar as cargas horárias. A UNESCO apresentou os quantitativos com base em sua experiência pretérita em circunstâncias semelhantes. Contudo, como frisado pelo representante da UNESCO (Documento SEI 000015061348), cada caso é um caso, principalmente considerando a complexidade das entregas. No momento da apresentação dos Termos de Referência é que serão feitos estudos para a adequada definição da carga horária necessária para o cumprimento dos objetivos específicos de cada futuro contrato"
3	Atendida	201914304003626	SEDI		c) Corrigir os valores apresentados na Planilha de Cálculo, conforme item 2.3.4;	Ainda por meio do Despacho nº 54/2020 - GEIDT (000015059411) assinado em 31/08/2020, a pasta informa que a tabela foi devidamente corrigida e acostada aos autos SEI (000015061367).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Cooperação Técnica Internacional (Project Document – PRODOC) a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Quadro 8.39 - Despacho 913/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 913/2020		201914304004186	SEDI			
1	Justificada	201914304004186	SEDI		a) Detalhar nos autos a estimativa quanto às quantidades de resíduos produzidas por ano pelos principais parceiros, uma vez que tais resíduos são os insumos necessários para a operacionalização do projeto em análise ("Item 5.1.1 e 5.2.2");	Em 14/10/2020, por meio do Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) assinado em 08/10/2020, a pasta informa, "...O Brasil, hoje, é o mercado emergente que gera o maior volume mundial de lixo eletroeletrônico per capita, com 0,5 kg por habitante. Em 2014, foram gerados aproximadamente 1.100 mil toneladas de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) pequenos, número que aumentou para 1.247 mil toneladas em 2015, segundo estudo da Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SDP/MDIC) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Em relação aos resíduos gerados pelos principais parceiros, como o programa SUKATECH prevê como principais doadores de resíduos os órgãos públicos da administração, essa estimativa está em andamento. OS CRCs já atuam em parceria com o Governo Federal para o descarte do lixo eletrônico, especialmente no âmbito do Programa Computadores para Inclusão, tendo como um de seus principais insumos os bens de informática oriundos do Desfazimento de bens por órgãos da Administração Pública Federal, conforme o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, por isso também já possuem insumos para a operacionalização do projeto em análise. Além disso, com a implantação do Programa Sukatech, o Estado de Goiás dá um importante passo à frente e se adianta ao disposto no Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020. O referido normativo federal trata da estruturação e da implantação do sistema de logística reversa no prazo de cinco anos, contados da data de sua publicação. No quinto ano de sua implantação, o sistema de logística reversa deverá coletar e destinar, de forma ambientalmente adequada, dezessete por cento, em peso, dos produtos eletroeletrônicos comercializados no mercado interno de uso doméstico no ano-base de 2018. Para o ano de 2021, a meta inicial foi estabelecida em 1% (um por cento), aumentando para 3% (três por cento) em 2022. Desse modo, nota-se, de plano, que a implantação integral do Programa Sukatech será de grande valia ao

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						Estado de Goiás, inclusive para cumprir as metas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.240/2020. Isso posto, é relevante reiterar que, apesar de, a priori, o CRC a ser implantado estar voltado para a coleta de resíduos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Estadual, também haverá campanhas de coleta de outras fontes. Em outras palavras, pode-se afirmar com segurança que a capacidade do CRC não ficará ociosa, considerando a média anual de 0,5 kg de resíduo eletrônico por habitante informada anteriormente." Em 13/11/2020 fez constar o Despacho 1022/2020 - GEIPF (000016422774) assinado em 10/11/2020, informando o resultado como " Justificado" para esse item.
2	Atendida	201914304004186	SEDI		b) Colher Manifestação da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), quanto à viabilidade técnica e pedagógica para executar o projeto. "Item 5.4.1";	Em 19/11/2020, por meio do Despacho nº 51/2020 - SITI (000016632765) assinado em 18/11/2020, a Secretaria da Educação, via Superintendência de Tecnologia da pasta, manifesta favorável a parceria na execução, em Unidades Escolares, das campanhas do Projeto Sukatech..
3	Atendida	201914304004186	SEDI		c) Alterar a Tabela de Monitoramento e Avaliação das Metas, definindo a quantidade de computadores que serão reciclados a cada semestre, "Item 6.1";	Ainda por meio do Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) assinado em 08/10/2020, a pasta informa , "..Em cumprimento à solicitação da CGE-GO, foi elaborada a tabela abaixo, informando o quantitativo de equipamentos que devem ser recondicionados a cada semestre do projeto: 1º Semestre - 200 Máquinas Doadas; 2º Semestre- 400 Máquinas ; 3º semestre - 400 Máquinas e 4º - 500 Máquinas."
4	Atendida	201914304004186	SEDI		d) Definir a carga horária dos cursos constantes no Plano de Trabalho, informando a quantidade de hora/aula por curso; "Item 5.3.2 e 7.2.1"	Por força do Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) assinado em 08/10/2020, a pasta informa, "...foram definidas as cargas horárias segundo o padrão do mercado (horas/aula), bem como informada a quantidade de horas para cada um dos cursos previstos no projeto, como se segue, Curso/Hora Aula: 1- Informática Básica / 60h; 2 - Manutenção de Computadores/60h e Eletrônica e Robótica Livres/100h."
5	Justificada	201914304004186	SEDI		e) Apresentar orçamento detalhado dos itens que compõe cada uma da Metas, descrevendo critério e metodologia utilizados para o levantamento dos preços e dos quantitativos estimados (item 7);	Ainda por meio do Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) assinado em 08/10/2020, a pasta informa, "..O projeto Sukatech prevê a instalação de um CRC em espaço compartilhado com a Escola do Futuro, portanto, a tabela de salários prevê valores compatíveis entre os dois projetos a fim de não haver distorções. Também foi levada em conta a qualificação e perfil profissional para o fiel cumprimento das funções detalhadas no projeto. Por fim, foram observados os valores praticados em projetos semelhantes, como o Reciclotech, executado no Distrito Federal. O orçamento

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						previsto para o ônibus obedece os parâmetros da Tabela Fipe, e, por se tratar de um item muito específico, demanda um estudo de mercado próprio. O METAMÓVEL é um ônibus totalmente adaptado para apresentar o trabalho desenvolvido pelo Sukatech à população. Ao visitar o METAMÓVEL, a população poderá entender como é feito todo o processo de reciclagem do lixo eletrônico, desde o descarte, passando pela catalogação, separação, triagem, desmanche, reciclagem e produção de novos produtos. O gasto previsto com Diesel é uma média, levando em conta a coleta dos resíduos na cidade de Goiânia e região metropolitana, contemplando inclusive o descarte previsto por meio dos Pontos de Entrega Voluntária a serem instalados pelo Programa Sukatech. Por fim, o valor previsto para Coffe-Break prevê um pequeno lanche para atividade de dia inteiro, voltada para um público estimado em 150 (cento e cinquenta) pessoas." Entretanto não foi apresentado orçamento detalhado dos itens, conforme solicitado neste item. Fez constar o Despacho nº 1022/2020 - GEIPF (000016422774), que ao analisar o Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) da SEDI conclui que houve justificativa para este item.
6	Atendida	201914304004186	SEDI		f) Analisar a viabilidade de implementação do PROJETO SUKATECH neste momento, considerando a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, "Item 10".	Por meio do Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) assinado em 08/10/2020, a pasta informa, "....Conforme está previsto no Cronograma, no ano de 2020 seriam executadas as ações estruturantes do projeto. O Cronograma já está devidamente ajustado às necessidades de isolamento social impostas pela Pandemia." Fez constar o Despacho nº 1022/2020 - GEIPF (000016422774), que ao analisar o Despacho nº 72/2020 - GEPDTA (000015832606) da SEDI , que diz "..Conforme está previsto no Cronograma, no ano de 2020 seriam executadas as ações estruturantes do projeto. O Cronograma já está devidamente ajustado às necessidades de isolamento social impostas pela Pandemia" Assim a GEIPF conclui sua análise afirmando que houve atendimento deste item.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Implementação do Projeto Sukatech, o qual visa receber o lixo eletrônico produzido pelos órgãos públicos estaduais, também por outras organizações, instituições, e pessoas físicas, e proporcionar o recondicionamento de 1.500 computadores em um Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC), o qual serão doados à instituições públicas ou não-governamentais, que atuem na inclusão digital/social da população goiana. Para além do recondicionamento dos computadores, o Projeto Sukatech irá capacitar 1.000 jovens e adolescentes, alunos de ensino médio, técnico e superior do ensino público estadual de Goiás, com aulas práticas no próprio CRC.

Valor Fiscalizado: R$ 2.581.671,84

Quadro 8.40 - Despacho 688/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 688/2020		202010319001641	SEDS			
1	Atendida	202010319001641	SEDS		a) Rever a média dos preços para os itens 20, 21 e 27, em razão do exposto no item 2.1, mediante o cômputo de outros orçamentos de fornecedores.	Em 24/08/2020, fez constar Novo Termo de Referência GELSCC (000014869916) assinado em 21/08/2020, reduzindo o valor unitário do item 20 (Dispenser completo para papel Toalha) de R$ 30,78 para R$ 29,12; o item 21 (Dispenser para Sabonete líquido ou Álcool) de R$ 32,20 para R$ 30,57, entretanto elevou o valor unitário do item 27 (Máquina Elétrica de cortar cabelo) de R$ 203,16 para R$ 232,26.
2	Justificada	202010319001641	SEDS		b) Observar a orientação contida no item 3.1, de se realizar a aquisição por meio de pregão eletrônico com prazo reduzido pela metade.	Em 03/11/2020 fez constar o Edital GELSCC (000016094952) - Pregão Eletrônico nº 015/2020, visando a aquisição em tela. Não fez menção sobre a redução do prazo conforme recomendado neste item. Data do certame 09/11/2020. Fez constar ainda o Termo de Referência GELSCC (000016054855) com o valor previsto de R$ 251.033,60 (duzentos e cinquenta e um mil, trinta e três reais e sessenta centavos). Em 09/111/2020, fez constar o Despacho nº 956/2020 - GELSCC (000016425363), encaminhando os Autos à Superintendência do Sistema Socioeducativo para que, caso necessário, se proceda a solicitação de amostras dos produtos ofertados pela empresa que apresentou o menor valor para os Lotes 01, 03 e 05, conforme proposta acostada (evento 000016424615). Informando que os Lotes 02, 04 e 06 foram fracassados pois os lances ficaram acima do autorizado para a compra. Caso ainda seja necessário adquirir os produtos desses Lotes, sugerimos a abertura de novo processo.
3	Atendida	202010319001641	SEDS		c) Juntar neste processo a metodologia que sustente a necessidade dos quantitativos a serem adquiridos em caráter emergencial, conforme item 4.1.	Em 19/08/2020 , por meio do Despacho nº 630/2020 - GESS-GECRIA (000014764193) assinado em 17/08/2020, a Gerência do Sistema Socioeducativo apresenta a metodologia solicitada, exarando: "...a metodologia de apuração para que se chegasse ao quantitativo pretendido está relacionada com a atual demanda das Unidades Socioeducativas, considerando que a compra em situação de emergência deve contemplar exclusivamente necessidades limitadas ao período de 180 dias. As Unidades Socioeducativas atendem a 399 adolescentes e se dividem entre 06 (seis) Unidades destinadas a medidas de privação de liberdade e 02(duas) unidades a medidas de semiliberdade. Atualmente, as vagas estão distribuídas da seguinte forma: Unidade Socioeducativa CASE Goiânia 144 vagas; Unidade Socioeducativa CASE Anápolis 80 vagas; Unidade Socioeducativa CASE Formosa 80; Unidade Socioeducativa CASE Luziânia 30 vagas; Unidade Socioeducativa CASE Porangatu 10 vagas; Unidade Socioeducativa CASE Itumbiara 20 vagas; Casa de Semiliberdade de Goiânia 20 vagas; Casa de Semiliberdade de Anápolis 15 vagas. De posse das informações, obtivemos o quantitativo relacionando o número de adolescentes atendidos, a estimativa de uso (intensificada na Pandemia) e a distribuição entre as Unidades. "

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de material de higiene para unidades sócio educativas
Valor Fiscalizado: R$ 261.133,20

Quadro 8.41 - Despacho 677/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 677/2020		202010319001873	SEDS			
1	Atendida	202010319001873	SEDS		Recomendação para não prosseguir com a presente contratação com fundamentação na Lei 13.979/2020,bem como em outras normativas publicadas para o enfrentamento da situação emergencial ocasionada pela pandemia de COVID-19.	Por meio do Despacho nº 592/2020-GELSCC (000014013016) assinado em 03/07/2020, a Gerência de Compras da SEDS solicita reanálise pela Gerência de Tecnologia da Pasta, em face do Despacho nº 677/2020 - GEIF. Em consulta ao " andamento" dos autos, virifica-se que os mesmos foram concluídos na SEDS/COTI em 08/07/2020. Considerando que a recomendação da CGE foi de " não prosseguimento da contratação", e ainda, que não foi dado sequencia nos autos deste 03/07/2020 e o mesmo ter sido concluído pela pasta em 08/07/2020, esta GEMON finaliza este monitoramento com resultado " atendido"

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços profissionais de gravação de vídeos com o objetivo de realizar videoconferências e conteúdos para divulgação dos serviços, orientações e treinamentos realizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, com formalização de Contrato com vigência de 06 meses,
Valor Fiscalizado: R$ 65.400,00
Economia Potencial: R$ 65.400,00

Quadro 8.42 - Despacho 743/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 743/2020		202010319002293	SEDS			
1	Atendida	202010319002293	SEDS		Ação: verificar a adequação dos salários conforme o dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social atualmente fixados pela Lei 18.562/2014, a qual normatiza o salário inicial da carreira de Analista de Políticas de Assistência Social em R$ 3.821,53 mensais, descrito no item 2.4.	Em 28/07/2020 fez constar o Despacho nº 1001/2020 - SGSUAS (000014398960) à Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, para atendimento das diligências exaradas no Despacho nº 743/2020 - GEIPF. Em 11/08/2020 fez constar o Termo de Referência GEPI (000014578240) assinado em 10/08/2020, contendo a retificação dos valores dos salários relativo aos servidores a serem contratados, consignando o salário inicial da carreira de Analista de Políticas de Assistência Social em R$ 3.821,53 mensais.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de pessoal, por tempo determinado, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, visando atender a necessidade temporária e urgente de combate e prevenção do COVID-19, a serem alocados na Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão.
Valor Fiscalizado: R$ 119.931,04

Quadro 8.43 - Despacho 419/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 419/2020		201900006061183	SEDUC			
1	Atendida Parcialmente	201900006061183	SEDUC		a) Informar a metodologia/critério utilizado para obtenção dos quantitativos previstos na contratação,	Em 18/05/2020 a Superintendência de Ensino Médio da SEDUC emite o Despacho nº 84/2020-SUPEM(000013086842),justificando que o Projeto GoiásTec visa atender, prioritariamente, ao público dos municípios mais vulneráveis socialmente, buscando melhorar os dados revelados pelo IBGE/PNAD (2016), em que a taxa de escolarização líquida do ensino médio (15 a 17 anos), no estado de Goiás, é de 69,8%. Informa, ainda,que a presença da atividade rural nos municípios goianos e a dificuldade no atendimento educacional nessas regiões, quanto ao ensino médio, pode-se evidenciar que muitos adolescentes e jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, não estão frequentando a escola, configurando uma dívida social com essa população. A taxa de escolarização líquida de 96,05% no ensino fundamental (7 a 14 anos) confirma que o Estado precisa ampliar a oferta do ensino médio para garantir a conclusão da Educação Básica. Cita que algumas áreas do conhecimento, há carência de professores com formação específica, locais que de acordo com dados do Anuário Brasileiro de Educação Básica, de 2019, dos 513 403 docentes que atuavam no ensino médio, até o final de 2018, 482 269 possuem ensino superior, sendo que, desse percentual, 80% possuem apenas graduação e 41,9% não possuem formação compatível com quaisquer dos componentes curriculares que lecionam. Por considerar a manifestação pouco objetiva, atribuímos o resultado parcialmente atendido a esta recomendação.
2	Atendida	201900006061183	SEDUC		b) Providenciar manifestação jurídica, nos termos das normas de regência, uma vez que não foi encontrada nos autos;	A Procuradoria Setorial da SEDUC emite o Despacho nº 2624/2020(000013475625), analisando: Minuta do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato. No Item 06 do Despacho aponta diversos ajustes a serem efetuados e envia os autos à Gerência de Licitações, no dia 03/06/2020, solicitando as adequações apontadas, pede o retorno dos autos. Por meio do Despacho nº 921/2020-GEL(000013488331), a Gerência de Licitações da SEDUC remete os autos para à Superintendência de Ensino Médio para atendimento. Fez constar nos autos o Parecer Jurídico por força do Despacho nº 3468/2020- ADSET (000014111884)), assinado em 10/07/2020.
3	Atendida	201900006061183	SEDUC		c) Fazer constar no Edital: c.1) que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme Art. 42 da LC nº 123/2006;	Em 10/07/2020 fez constar nova Minuta d Edital GEL (000014096824), incluindo nos Itens 6 e 8.4 o tratamento diferenciado para ME e EPP
4	Não Atendida	201900006061183	SEDUC		c) Fazer constar no Edital: c.2) cota de 25% para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou apresentar a justificativa que demonstre que o objeto não é de natureza divisível, ou	Em 10/07/2020 fez constar nova Minuta d Edital GEL (000014096824), mas não fez constar a reserva de 25% para ME e EPP, nem apresentou justificativa.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					que o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO de terminais de comunicação via satélite (VSAT) e prestação de serviços solução de dados bidirecional para tráfego IP que servirá como meio de fornecimento de transmissão de conteúdo multicast com interatividade, fornecendo serviços de instalação, operação, manutenção, reposição em caso de falhas ou defeitos, gerência dos enlaces de satélite, distribuídos em 70 municípios, contendo 100 pontos (escolas) em 139 (Turmas) – 1ª Série, no ano de 2020, com expansão para 2021 (1ª e 2ª Serie) e 2020 (1ª, 2ª e 3ª Série) do Ensino Médio.
Valor Fiscalizado: R$ 4.381.487,26

Quadro 8.44 - Despacho 513/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 513/2020		201600006013622	SEDUC			
1	Não Atendida	201600006013622	SEDUC		Adotar medidas com vistas a celebração de aditivo visando repactuar o contrato aos preços atuais de mercado, aplicando-se sobre a tabela vigente da GOINFRA o deságio obtido na licitação em cada item da composição de custos das parcelas a executar da obra, sem prejuízo à continuidade da execução contratual e do pagamento das medições referentes a serviços já executados.	Consta minuta do Termo Aditivo a ser assinado (000014113757). Não fez constar a aplicação do deságio sobre a tabela vigente da GOINFRA nos custos das parcelas a executar. Em 15/07/2020 não consta o atendimento desta ação.
2	Atendida	201600006013622	SEDUC		Sanear as ressalvas consignadas nos itens 2.1 e 4.1 deste despacho. (Despacho nº 513/2020-GEIFP (000013434415).	Por meio do Memorando nº: 666/2020 - GEFAO (000013714817) fez constar dos autos os documentos: ART de Fiscalização de obra (0000131373302) e Cronograma Físico-Financeiro atualizado (000013713248)

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 113/2018 2951555, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e a empresa Só Terra Construções e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.661223/0001-62, visando a Construção de Obra Escola Padrão FNDE - SÉC. XXI, no Colégio Estadual Joaquim Teodoro de Souza, no município de Uruaçu/GO.

Quadro 8.45 - Despacho 550/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 550/2020		202000006012010	SEDUC			
1	Atendida	202000006012010	SEDUC		Foi acostado rascunho de RRT referente aos novos projetos executivos, emitida pelo arquiteto Leonardo de Faria Alves, CAU-GO 114699-8, porém ainda não foi registrada junto ao conselho, sendo necessário o pagamento da devida taxa e posterior juntada da RRT registrada.	Em 27/08/2020, fez constar a RRT nº 0000009313323 do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo em nome do Arquiteto Leonardo de Faria Alves (000014974090) , constando do campo situação:" Pago em 09/07/2020".
2	Atendida Parcialmente	202000006012010	SEDUC		4.1 Quanto à propriedade do imóvel, foi acostada aos autos a certidão do registro do imóvel (SEI 000012685990) em nome do Município de Goianira. Portanto, se faz necessário providenciar a transferência de propriedade do imóvel para o Estado de Goiás, conforme já alertado no item 3.6.7, do Despacho 2504/2020 – ADSET (SEI 000013350731), emitido pela procuradoria setorial da SEDUC.	A SEDUC acostou a Certidão de Imóvel (000013814690), contudo não se comprova a transferência de propriedade do imóvel para o Estado de Goiás. Por meio do Despacho nº 929/2020 -GEAP (000013814721) assinado em 16/07/2020, informa que encontra-se em tramitação na SEDUC o processo 201900006042524 que visa a regularização desse imóvel em nome do Estado de Goiás.
3	Atendida	202000006012010	SEDUC		7.1 Constam na minuta de Edital (SEI 000011797063) e no projeto básico (SEI 000011797063) exigências de comprovação de capacidade técnico-profissional, limitada à parcela de maior relevância do objeto (identificada no projeto básico). No Projeto Básico, por sua vez, constam ainda exigências de comprovação de capacidade técnico-operacional das licitantes. Em vista do exposto, em atenção ao princípio da transparência, sugerimos a compatibilização de tais documentos. Tais apontamentos foram registrados, também, no Despacho 2504/2020 – ADSET (SEI 000013350731), o qual faz-se necessário seu integral atendimento.	Em 27/08/2020,por meio do Memorando nº 1378/2020 - GEPI (000014974178) assinado nesta data, a pasta esclarece: "..Orientamos a inclusão de exigência no edital, conforme o Projeto Básico (000011797063), item "3.1";, e informa que encontram-se elencados aos autos as ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica e RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica, relacionadas aos projetos elaborados (000014974090).
4	Atendida	202000006012010	SEDUC		7.2 Em relação ao item 3 do PROJETO BÁSICO (SEI 000011797063) - Qualificação Técnica, subitem 3.4, observa-se a exigência de “certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços”, extrapolando o permitido no Art. 30 da Lei 8.666/93."	Em 27/08/2020, também por meio do Memorando nº 1378/2020 - GEPI (000014974178) a pasta informa: "...Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. Foi demonstrado perante as escolhas das parcelas de relevância a preferência da unidade técnica dada à administração para juízo de valor quanto ao que seria relevante, para fins de comprovação de capacidade técnica. Motivo pelo qual inúmeras empresas já foram inabilitadas em certames análogos por falta de comprovação da capacidade. Soma-se a cobrança com o indicativo perante o art. 30 da Lei Federal nº 8666/93, o qual versa que: "é na parcela de relevância que identifica qual profissional é exigido para o serviço de engenharia". Atribuída à parcela de relevância, insta salientar que, a Sessão Plenária Ordinária n. 1884/2011 do CONFEA, propôs limites de atribuições para projetos de instalações elétricas, em que o item 4.2 da plenária assim expressa: "4.2) Os profissionais das áreas de Engenharia Civil e Arquitetura teriam atribuições para projeto, execução e correlatos, em projetos elétricos de baixa tensão, limitados às exigências das concessionárias públicas e da ANEEL em razão da potência instalada, limitada a no máximo 75 kVA, além de outras limitações impostas por questões técnicas específicas". Segundo, a parcela elétrica, mesmo irrelevante pelo percentual da obra, possui caráter de complexidade e notória especialidade da área em questão, a ponto de ter sido incluída na cobrança do profissional, indicado no item 5.10.10 do Edital, visto que o Projeto Elétrico é especifico do profissional supracitado, além de ser um serviço não divisível. Portanto a justificativa da cobrança da parcela relevância "Subestação" ser de 100%". Informa ainda que encontram-se elencados aos autos as ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica e RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica, relacionadas aos projetos elaborados (000014974090).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada para Conclusão de Construção da obra que se encontra paralisada na Rua Tucunaré esquina c/ a Rua Pacu e Av. Astolpho Leão, APM 05, Residencial São Pedro, município de Goianira - GO, denominada Colégio Estadual Residencial São Pedro.

Quadro 8.46 - Despacho 575/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 575/2020		201900006046837	SEDUC			
1	Atendida	201900006046837	SEDUC		Constar nos autos os quantitativos por local (unidades escolares e departamentos da sede administrativa da SEDUC) onde serão alocados os mobiliários adquiridos, com a respectiva memória de cálculo e critérios utilizados para definir as quantidades, de sorte a demonstrar a necessidade da aquisição (item 2.1.4).	No DESPACHO Nº 128/2020 - DC(000013940208) assinado em 30/06/2020, informou: "Anexamos aos autos, arquivo com a relação de entrega e quantitativo de cada item por local que será contemplado. Com relação aos armários escaninhos ressaltamos que, 3.300 unidades serão destinadas as unidades escolares de tempo integral demonstrado conforme evento (000013793627). Em relação aos quantitativos que serão destinados as escolas padrão seculo XXI com previsão de inauguração neste exercício conforme cronograma evento (000013793493), anexamos aos autos relatório de distribuição evento (000013793888), relatório este que também consta toda a destinação dos mobiliários pretendidos nesta aquisição;"
2	Justificada	201900006046837	SEDUC		Negociar Valores com os fornecedores que foram adjudicados na licitação, (M & C Comércio de Móveis Ltda e Comércio Silva Atacadista de Móveis) - (SEI 000012847631) com base no Quadro 4 deste expediente.	Por meio do Despacho nº 128/2020 -DC (000013940208), informa: "Comunicamos, que em atendimento a solicitação para negociar valores com os fornecedores que foram adjudicados na licitação, (M & C Comércio de Móveis Ltda e Comércio Silva Atacadista de Móveis) - com base no Quadro 4 do Despacho nº 575/2020 - GEIPF retromencionado, fizemos contato, e obtivemos respostas negativas para redução, conforme eventos (000013940167)(000013940202)"
3	Atendida	201900006046837	SEDUC		Atender todas as disposições (Ckeck List) definidas pela Câmara de Gestão de Gastos (SEI 000013482556), conforme relatado no item 2.5.1 deste expediente.	Por meio do Despacho nº 107/2020-DC (000013498516), registra o atendimento ao "Check-List" solicitado pela Câmara de Gestão de Gastos via do Despacho nº 723/2020-CGG (000013482556).
4	Atendida	201900006046837	SEDUC		Verificar o cumprimento do Item 08 do Anexo I - Termo de Referência, que trata da amostragem exigida no Edital,. conforme relatado no item 2.6.2 deste expediente.	No Despacho nº 128/2020- DC (000013940208) , informa: " d) Em cumprimento do Item 08 do Anexo I - Termo de Referência, que trata da amostragem do mobiliário, informamos que foi devidamente executado, estando ainda os exemplares da amostragem condicionados no nossos almoxarifados. Destacamos também, que foi anexado aos autos o Despacho nº 49/2020 - DC evento (000012128392), o qual aprova as amostras de cada um dos itens.".

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de mobiliário de estantes de aço para atender demanda desta Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Educacionais, sendo Unidades de Escola Padrão Século XXI e Escola de Tempo Integral, bem como equipar as áreas administrativas da nova sede desta Secretaria.
Valor Fiscalizado: R$ 3.478.262,69
Economia Potencial: R$ 1.357.521,29

Quadro 8.47 - Despacho 487/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 487/2020		201900006064161	SEDUC			
2	Justificada	201900006064161	SEDUC		c) Justificar nos autos o agrupamento dos itens em apenas dois lotes (item 2.1.6);	Em 13/08/2020, por meio da Justificativa SUPEM (000014706694) assinada em 12/08/2020, em atendimento ao Despacho 3442/2020, a Pasta informa: "..O loteamento da parcela correspondente aos serviços, o mesmo artigo traz em seus Parágrafos § 1 º e § 2º que a subdivisão se dará na proporcionalidade dos produtos e resultados esperados. Justifica, também, a subdivisão proporcional em lotes de forma a evitar a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."
7	Justificada	201900006064161	SEDUC		h) Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando as especificações necessárias ao cumprimento da finalidade pública, o detalhamento dos custos unitários que compõe cada item e a discrepância de preços verificada (itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5).	Em 13/08/2020, por meio da Justificativa SUPEM (000014706694) assinada em 12/08/2020, em atendimento ao Despacho 3442/2020, a Pasta informa: ..." Em atendimento ao solicitado esta Superintendência realizou, novamente, desta vez, registrando esta estimativa de preços, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 17.928/2012. Após pesquisas logramos o seguinte: Parâmetro I – Não existem valores de referência no sistema Comprasnet Goiás, conforme relatório apresentado (000014705757); Parâmetro II - Através do sistema Banco de Preços realizou-se pesquisas para composição de preços, porém não foram encontrados dados de mesma equivalência conforme relatório apresentado (000014705757); Parâmetro III – Não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes para constituir a pesquisa. Parâmetro IV - Não foi encontrado tabela de referência de órgãos públicos vigentes; Parâmetro V - Após aplicação de todos os parâmetros mencionados foram colhidos orçamentos para compor a pesquisa de preços, e composição de preços identificados no Termo de Referência.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de estúdio, para atendimento à transmissão via satélite de serviços Técnicos Especializados para implantação e operacionalização de videoaulas, incluindo serviços de produção e transmissão das aulas a partir do estúdio em atendimento aos alunos do Ensino Médio, em 70 municípios, distribuídos em 100 unidades escolares, totalizando 139 (Turmas) – 1ª Série, no ano de 2020.
Valor Fiscalizado: R$ 3.633.917,14

Quadro 8.48 - Despacho 515/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 515/2020		201600006021294	SEDUC			
1	Atendida Parcialmente	201600006021294	SEDUC		- Adotar medidas com vistas a celebração de aditivo visando repactuar o contrato aos preços atuais de mercado, aplicando-se sobre a tabela vigente da GOINFRA o deságio obtido na licitação em cada item da composição de custos das parcelas a executar da obra, sem prejuízo à continuidade da execução contratual e do pagamento das medições referentes a serviços já executados.	Acostou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018 (000014031536) assinado pelas partes, porém não se evidenciando atendimento a esta ação corretiva. Fez constar a Planilha Memória de Cálculo Aditivo (000014382517), contendo orçamentos e a Tabela com valores da AGETOP referente a 2013, mas não ficou claro se aplicou o deságio solicitado.
2	Atendida Parcialmente	201600006021294	SEDUC		- Sanear as ressalvas consignadas nos itens 2.2, 4.1, 5.1, 6.1 e 7.1 deste despacho.	Item: 5.1). Fez constar a Certidão de Imóvel (000013815087), mas não está em nome do Estado de Goiás. Em 14/08/2020 fez constar o Memorando nº 1289/2020 - GEPI (000014700991) assinado em 12/08/2020, informando que foram acostados ao processo o Projeto de Combate a Incêndio, com Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar (000014689375), bem como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a elaboração do Projeto Estrutural. (000014700459). Fez constar a Planilha Memória de Cálculo Aditivo (000014382517), contendo, entre outras informações, o cronograma co valores da obra. Por meio do Despacho nº 1103/2020 - GGCC (000014031558) assinado em 06/07/2020, a pasta informa que consta nos autos o Protocolo do Ofício nº 6864/2020 (000013824971) que solicita a emissão da licença ambiental junto ao Município de Rio Verde.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Colégio Padrão Laje Plana, na Escola Estadual Cunha Bastos, no município de Rio Verde-GO.
Valor Fiscalizado: R$ 666.510,25

Quadro 8.49 - Despacho 696/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 696/2020		201600006005878	SEDUC			
1	Atendida	201600006005878	SEDUC	A partir dos valores unitários presentes na atual proposta de prorrogação da contratada (SEI 000013868733), e comparando com valores pagos em contratos semelhantes e vigentes de outros órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, observou a discrepância de precificação existente em alguns serviços.	a) Instaurar procedimento licitatório para a substituição do contrato em tela, em vista da negativa da contratada em renegociar os valores para a prorrogação contratual;	Por meio do Despacho nº 5682/2020 -GAB (000014031382), a SEAD autoriza a prorrogação do contrato por 6(seis) meses, devendo ser providenciada nova licitação para continuidade da prestação do serviço. Em 07/08/2020 fez constar o Termo Aditivo assinado pelas partes(000014486319) com vigência de 6(seis) meses a partir de 01/08/2020. Em 03/11/2020 fez constar o Despacho nº 309/2020 - DCS (000016035394), assinado em 20/10/2020, informando que foi aberto o Processo nº 202000006042370 visando novo procedimento licitatório, informando que, "...A renovação em tela se faz necessária por mais 06 (seis) meses, uma vez, que como dito anteriormente foi autuado novo processo 202000006042370, todavia o mesmo encontra-se na Gerência de Compras para providências decorrentes e não estará formalizado até que a vigência do Primeiro termo aditivo expire, em 31/01/2021". Em análise ao processo 202000006042370 consta-se que a pasta procedeu à abertura de nova licitação, conforme Termo de Referência DC (000019645982 e Minuta do Edital GEL (000019735315), em elaboração.
2	Atendida	201600006005878	SEDUC	Vale lembrar que a prorrogação da vigência de contratos de natureza continuada não afasta a obrigação de se perseguir a situação mais vantajosa para a Administração. Logo, o gestor responsável deve avaliar se os preços e as condições existentes no momento da prorrogação são favoráveis à continuidade da avença.	b) Manter o contrato com a empresa OI S/A até a conclusão de procedimento licitatório a que alude o item anterior;	Por meio do Despacho nº 5682/2020 -GAB (000014031382), a SEAD autoriza a prorrogação do contrato por 6(seis) meses, devendo ser providenciada nova licitação para continuidade da prestação do serviço. Em 07/08/2020 fez constar o Termo Aditivo assinado pelas partes(000014486319) com vigência de 6(seis) meses a partir de 01/08/2020 Em 03/11/2020 fez constar o Despacho nº 309/2020 - DCS (000016035394), assinado em 20/10/2020, informando que foi aberto o Processo nº 202000006042370 visando novo procedimento licitatório. CONTUDO solicita renovação por mais 6(seis) meses tendo em vista o processo acima encontra-se na Gerência de Compras para providências decorrentes e não estará formalizado até que a vigência do Primeiro termo aditivo que se expira em 31/01/2021". Em análise ao processo 202000006042370 consta-se que a pasta procedeu à abertura de nova licitação, conforme Termo de Referência DC (000019645982 e Minuta do Edital GEL (000019735315), em elaboração.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 189/2017 0261484, referente à contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Local Distância Nacional Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal, Tronco Digital E1 com 30 canais e Chamada Franqueada (STFC-0800)
Valor Fiscalizado: R$ 2.132.962,14
Economia Potencial: R$ 468.586,08

Quadro 8.50 - Despacho 710/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 710/2020		201600006019529	SEDUC			
1	Justificada	202000006020721	SEDUC		a) Adequar a proposta de execução do contrato para o exercício de 2021, conforme metodologia utilizada para o ano de 2020 (item 2.4.2);	Em 03/08/2020 por meio do Despacho nº 765/2020 - GEARE (000014464967) assinado em 30/07/2020, justificou assim..."Informamos que, a redução de 30% para a proposta de 2021 (000014458523) não foi realizada uma vez que os itens alterados na proposta de 2020 (000014458473) servirão de arquivo histórico para a Secretaria de Educação no final do Contrato (2022), traz um apoio significativo para a execução nas atividades e só foram suprimidos em atendimento ao Decreto nº. 9.649/2020.
2	Justificada	202000006020721	SEDUC		b) Demonstrar nestes autos a razoabilidade da manutenção dos itens consignados no Tópico 12 - Oficina de Apropriação dos resultados da proposta (SEI 000013064582), pelas razões expostas no item 2.4.3 retro;	Em 03/08/2020 por meio do Despacho nº 765/2020 - GEARE (000014464967) assinado em 30/07/2020, paresentou a seguinte justificativa ..."Ressaltamos que, as Atividades do Tópico 12 - Oficina de Apropriação dos Resultados só acontecem 6 (seis) meses depois das avaliações realizadas (outubro de 2020 e 2021). Nesse sentido as atividades do Tópico supracitado só irão ocorrer em maio de 2021 e 2022 (ver página 5 e 6 das Propostas) período em que a pandemia já terá outro cenário."
3	Atendida	202000006020721	SEDUC		c) Promover as juntadas de Parecer Jurídico e Requisição de Despesa.	Em 03/08/2020 por meio do Despacho nº 765/2020 - GEARE (000014464967) assinado em 30/07/2020, informa que encontram-se no processo original n° 201600006019529 a Requisição de Despesa (000014463726) e o Parecer Jurídico nº 3683/2020 - ADSET (000014298822). Em consulta no SEI restou comprovado, mas não foram juntados nestes autos.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala, para identificar e analisar o nível de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Educação de Goiás
Valor Fiscalizado: R$ 7.959.762,52
Economia Potencial: R$ 1.193.964,53

Quadro 8.51 - Despacho 783/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 783/2020		202000006035455	SEDUC			
1	Justificada	202000006035455	SEDUC		a. Definir nos autos da licitação, além do censo escolar, os demais critérios utilizados para a identificação das famílias de vulnerabilidade social que farão jus aos kits adquiridos, de sorte a demonstrar a necessidade do total de kits a serem registrados na Ata de Registro de Preços	Em 04/09/2020 fez constar a Ata REALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 (000014987883), ocorrido em 19/08/2020. Fez constar o Despacho nº 3130/2020 - GESG (000015116817) assinado em 03/09/2020, a pasta cita: "...quanto aos critérios utilizados para a identificação das famílias de vulnerabilidade social, não há critério de seleção, visto que, em atendimento às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE acerca da substituição de merenda escolar por kits de alimentação, os quais visam atender às famílias dos alunos da Rede Estadual de Ensino, durante o período da pandemia ocasionada pela COVID-19, foi publicado Edital de Licitação, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e sete) kits de alimentação, conforme o Censo Escolar de 2019, atendendo à Lei n.º 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que estabelece a seguinte forma de distribuição da alimentação escolar: Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A: "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.". A pasta finaliza, "...Ressalta-se que esta Pasta, pensando na segurança alimentar e nutricional de todos os estudantes, da Rede Estadual de Ensino, não faz distinção entre eles e deseja atendê-los com equidade e isonomia, não utilizando critérios de seleção. ". A Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE, manifestou-se por meio do Despacho 898/2020-GEIPF (000015185988): "...foi justificado o não atendimento da ação consignada no item "a" do DESPACHO Nº 783/2020 - GEIPF- 15103. Não foi sanada, entretanto, a solicitação exposta no item "b" do mencionado despacho, que trata da juntada nos autos da autorização do Secretário de Estado da Administração."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de Kits Alimentação, conforme dispõe orientação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública.
Valor Fiscalizado: R$ 10.246.507,38

Quadro 8.52 - Despacho 830/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 830/2020		201600006031541	SEDUC			
1	Atendida Parcialmente	201600006031541	SEDUC		a) Anexar aos autos relação atualizada de escolas contempladas pelos instrumentos, com seus respectivos quantitativos, bem como estudos que propiciaram o levantamento das quantidades dos itens adquiridos (item 2.1.3);	Em 11/09/2020 a pasta acostou , aos autos, a Lista Distribuição de Instrumentos Musicais (000015246874), contendo a relação de todas as escolas contempladas com os quantitativos de cada instrumento que cada uma receberá. Contudo, não apresentou os estudos que propiciaram o levantamento das quantidades dos itens adquiridos.
2	Atendida	201600006031541	SEDUC		b) Reduzir os quantitativos dos lotes 02 e 04 a exemplo do ocorrido nos demais lotes (itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5);	Em 11/09/2020 a pasta acostou, aos autos, a Planilha de Redução dos Lotes 02 e 04 (000015234511), onde se constata a redução do valor total de R$ 1.479.000,00(um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais) para R$ 1.023.820,00 (um milhão, vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).
3	Atendida Parcialmente	201600006031541	SEDUC		c) Renegociar os valores dos lotes 02 e 04 com os fornecedores, com vistas a obter preços mais vantajosos, em vista do exposto no item 2.2.7 deste despacho.	Por meio do Despacho nº 109/2020 - GAE(000015223616) assinado em 14/09/2020, a pasta informa, "...Quanto à redução dos quantitativos dos lotes 02 e 04 foi atendido, conforme se vê na planilha de redução anexa (000015234511) e no e-mail da empresa vencedora. (000015296740). Em relação à renegociação de valores dos lotes 02 e 04 com os fornecedores, com vistas a obter preços mais vantajosos, a empresa vencedora não concorda, conforme se vê no e-mail anexo. (000015296740)"

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC
Valor Fiscalizado: R$ 5.339.759,79
Economia Potencial: R$ 453.840,00

Quadro 8.53 - Despacho 1055/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1055/2020		201500036001723	SEEL			
1	Atendida	201500036001723	SEEL		a) Instaurar licitação com vistas a obtenção de valores mais vantajosos à administração para o objeto em questão (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Em 27/11/2020, por meio do Despacho nº 1172/2020 - SGI (000016806038) assinado em 25/11/2020, a pasta informa em atendimento à CGE: "... a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA enviou à Secretaria de Estado da Administração (000010235457), Termo de Participação ao processo licitatório para registro de preço dos serviços de vigilância a ser conduzido pela SEAD.
2	Atendida	201500036001723	SEEL		b) Manter a execução do contrato somente até a conclusão da licitação de que dispõe o item anterior, caso essa se mostre economicamente viável (itens 2.2.2 e 2.2.3) ;	Em 27/11/2020, por meio do Despacho nº 1172/2020 - SGI (000016806038) assinado em 25/11/2020, a pasta informa "...Será mantida a execução do contrato enquanto for economicamente viável."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prorrogação do contrato nº068/2016 com a empresa TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, por 12 meses, com vigência de 24/11/2020 a 23/11/2021, prestadora dos serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, com supervisão em tempo integral, mediante fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e instrumentos de trabalho a serem executados nas dependências do Estádio Serra Dourada e Autódromo Internacional Ayrton Senna.
Valor Fiscalizado: R$ 2.104.874,52

Quadro 8.54 - Despacho 479/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 479/2020		201900010045528	SES			
1	Atendida	201900010045528	SES		Justificar a escolha por nova licitação em detrimento da renovação do contrato vigente (Itens 2.1 e 2.2);	Por meio do Despacho nº 345/2020 - GAAL (000013693735) informa: "Desde NOV/2019 foi solicitada manifestação da contratada (REOBOTE) quanto ao interesse, ou não, na prorrogação do Contrato 023/2019, conforme E-mail SOLICITA MANIFESTAÇÃO PRORROGAÇÃO (000013693602). Em JAN/2020 a contratada retornou, pelo E-mail RESPOSTA NEGATIVA PRORROGAÇÃO (000013693637), com a informação de que optou pela NÃO renovação do Contrato. Assim, fica esclarecido que a escolha por nova licitação se deu pelo NÃO interesse da contratada na renovação do contrato vigente até ABRIL/2020."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização, incluindo os reparos de todos os componentes que integram o Sistema de Climatização, bem como os serviços a serem realizados sob demanda, caso necessário e as peças e acessórios passíveis de substituições.
Valor Fiscalizado: R$ 1.082.676,00

Quadro 8.55 - Despacho 658/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 658/2020		201100010015037	SES			
1	Não Atendida	201100010015037	SES	Verificou-se no anexo II do 9º Termo Aditivo (000010958705) que a referida meta de atendimentos de urgência e emergência era de 4.100 (quatro mil e cem)/mês, excluída totalmente para este aditivo. O item 2.4.4 do Anexo I (000013081648) estabelece que, para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não uma hospitalização; não constata-se nos autos e na minuta deste aditivo outro tipo de meta e de controle que possa ser acompanhado pela SES e para mensurar este atendimento. Verificou-se no anexo II do 7º Termo Aditivo (000010958747), que a meta de atendimento de urgência mensal era de 1.350, excluída totalmente para este aditivo. O item 2.4.4 do Anexo II das especificações técnicas	a) Reavaliar a exclusão das metas de produção de urgência e emergência, com o objetivo de verificar a possibilidade de mantê-los nos aditivos (HMI e HEMNSL), levando-se em consideração o histórico de atendimentos, a realidade da unidade hospitalar, a expectativa de expansão e a ressalvas apontadas nos itens 4.1.3, 4.1.3.1, 4.2.2 e 4.2.2.1;	Por meio da Resolução CIPAC nº 02/2020 (000014217372) assinada em 15/07/2020, os Aditivos acima foram definitivamente HOMOLOGADOS, sem levar em conta o que a CGE solicitou através do Despacho nº 658/2020 - GEIPF.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
				(000013081648) estabelece que, para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não uma hospitalização. Entretanto, não se constata nos autos e na minuta deste aditivo outro tipo de meta e de controle que possa ser acompanhado pela SES e para mensurar este atendimento.		
2	Não Atendida	201100010015037	SES	Verificou-se no anexo II do 9º Termo Aditivo (000010958705) que a referida meta de atendimentos de urgência e emergência era de 4.100 (quatro mil e cem)/mês, excluída totalmente para este aditivo. O item 2.4.4 do Anexo I (000013081648) estabelece que, para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não uma hospitalização; não constata-se nos autos e na minuta deste aditivo outro tipo de meta e de controle que possa ser acompanhado pela SES e para mensurar este atendimento. Verificou-se no anexo II do 7º Termo Aditivo (000010958747), que a meta de atendimento de urgência mensal era de 1.350, excluída totalmente para este aditivo. O item 2.4.4 do Anexo II das especificações técnicas (000013081648) estabelece que, para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não uma hospitalização. Entretanto, não se constata nos autos e na minuta deste aditivo outro tipo de meta e de controle que possa ser acompanhado pela SES e para mensurar este atendimento.	b) Promover, caso decida pela manutenção da exclusão da meta de produção relativa aos atendimentos de urgência e emergência, os ajustes financeiros necessários à adequação do valor mensal do 11º Aditivo ao Contrato de Gestão 131/2012-SES/GO e do 8º Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão 001/2013-SES/GO, firmados com o IGH (itens 4.1.3, 4.1.3.1, 4.2.2 e 4.2.2.1);	Por meio da Resolução CIPAC nº 02/2020 (000014217372) assinada em 15/07/2020, os Aditivos acima foram definitivamente HOMOLOGADOS, sem levar em conta o que a CGE solicitou através do Despacho nº 658/2020 - GEIPF.
3	Não Atendida	201100010015037	SES	Não se visualiza neste processo estudo técnico que demonstre o	c) Anexar aos autos estudo técnico que demonstre o percentual	Por meio da Resolução CIPAC nº 02/2020 (000014217372) assinada em 15/07/2020, os Aditivos acima

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
				percentual de gestantes atendidas no HMI e HMNSL, de acordo com o nível de risco, com vistas à aprimorar a justificativa para a retirada do indicador de desempenho Cesariana em Primíparas.	de gestantes atendidas no HMI e HMNSL, de acordo com o nível de risco, com vistas à aprimorar a justificativa para a retirada do indicador de desempenho Cesariana em Primíparas (itens 4.1.9 e 4.2.8).	foram definitivamente HOMOLOGADOS, sem levar em conta o que a CGE solicitou através do Despacho nº 658/2020 - GEIPF.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO (HMI) e a Celebração do 8º Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO (HEMNSL),tendo como objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI) e do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNLS).
Valor Fiscalizado: R$ 161.205.269,16

Quadro 8.56 - Despacho 525/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 525/2020		202000010010558	SES			
1	Atendida	202000010010558	SES		Ação: item 4 do despacho 525/2020.Verificar a efetiva fiscalização pela SES da execução contratual e o acompanhamento dos resultados alcançados, para que seja possível a calibragem das transferências financeiras realizadas, nos termos do ANEXO TÉCNICO IV do Contrato de Gestão. Verificar inclusive o atendimento do item 3.7 da Cláusula Terceira do referido contrato"3.7. Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação (...)"	Por meio do Despacho nº 323/2020 - GAOS (000013527503), assinado em 04/06/2020, a SES informa ..." A Secretaria de Estado da Saúde como órgão fiscalizador, manterá suas atividades junto à cada Unidade Hospitalar, monitorando e acompanhando os resultados, bem como adotará as providências necessárias para o devido cumprimento do Ajuste, como informado no próprio Contrato de Gestão" e retorna os autos para a GEIPF. Não cita nomeação da Comissão de Avaliação. Por meio do Despacho nº 584/2020- GEIPF (000013620033), a Gerência de Inspeção da CGE reafirma o disposto no item 4 do Despacho nº 525/2020, retornando os autos à SES via do Despacho nº 1054/2020 - GAB. Em 23//11/2020 verificou-se, em levantamento ao SEI, que foram abertos 2(dois) processos relacionados: 1 - 202000010015072 – Contém os relatórios emitidos pelo HCamp. Goiânia– período: 26/03/2020 à 14/11/2020 e emitidos pela Comissão de Monitoramento da SES - CIMHCEC (período: 26/03/2020 à 18/07/2020). 2 - 202000010016863 – contém 3(três) relatórios emitidos pela COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – SES. .

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Emergencial OS (AGIR) para gerir hospital de campanha Goiânia, por 180 dias
Valor Fiscalizado: R$ 57.759.449,04

Quadro 8.57 - Despacho 385/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 385/2020		202000010015174	SES			
1	Atendida	202000010015174	SES		Item 2.6 Despacho 385: Motivação técnica da Secretaria de Estado da Saúde para a aquisição com as especificações propostas e, ainda, justificativa técnica para a não utilização, se for o caso, de monitores com especificações diferentes, com destaque especial ao tamanho da tela que permitam a obtenção de menores preços.	Através do Despacho nº 262/2020-GEAM (000013449178) assinado em 03/06/2020, a SES informa que foi realizada adequação do descritivo técnico dos equipamentos citados e que se encontra no Despacho n° 238/2020 - GEAM - 11734 (SEI 000013264918) do Processo nº 202000010013647, para hospitais localizados nos municípios de Águas Lindas, Anápolis, Formosa, Goiânia, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Porangatu e São Luís de Montes Belos. Ressalta .." Contudo, ressaltamos que embora estes equipamentos estão sendo adquiridos com objetivo primário de atendimento de demanda vinculada ao Covid-19, eles possuem vida útil média de 10 anos. Desta forma, após o término da pandemia, estes equipamentos precisarão ser direcionados para outras demandas das diversas patologias tratadas pelos hospitais desta Secretaria e, se limitarmos ainda mais as especificações para atendimento somente da demanda do Covid-19, comprometeremos o uso pós pandemia". Observa-se que há no Despacho n° 238/2020 - GEAM - 11734 (SEI 000013264918) do Processo nº 202000010013647), descrição completa dos equipamentos.
2	Atendida	202000010015174	SES		Item 4.2 apresentar um levantamento de quantitativos de hospitais e leitos que visam atender, conferindo maior transparência e embasamento aos quantitativos ora solicitados.	Por meio do Despacho nº 198/2020-SAIS (000013360683), assinado em 29/05/2020, a SES apresenta, através do Despacho nº 348/2020 (000013054594) exarado no processo 202000010013647, levantamento contendo os quantitativos e os hospitais atendidos: 10 municípios, 271 Monitor Multiparamétrico e 316 Ventiladores, 300 Camas Elétricas com Balança, 876 Oxímetros, 1.275 Suporte de Soro, 842 Escada de 2 Degraus, 882 Cama Elétrica Fowl.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preços para eventuais aquisições de Equipamentos Médicos-Hospitalares, Monitor Multiparamétrico e Ventilador Pulmonar Mecânico. nos termos da Lei 13.979/2020.
Valor Fiscalizado: R$ 86.865.000,00
Economia Potencial: R$ 14.896.780,00

Quadro 8.58 - Despacho 583/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 583/2020		202000010012766	SES			
1	Atendida	202000010012766	SES		Verificar a efetiva fiscalização pela SES da execução contratual e o acompanhamento dos resultados alcançados, para que seja possível a calibragem das transferências financeiras realizadas, nos termos do ANEXO TÉCNICO IV do Contrato de Gestão. Verificar inclusive o atendimento do item 3.7 da Cláusula Terceira do referido contrato"3.7. Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação (...)"	Por meio do Despacho nº 308/2020 - SUPER (000013670968) assinado em 15/06/2020, a SES informa que já foi criada a COMACG - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão e que encontram-se amparadas em todos os contratos de gestão e demais aditivos ordinários desta Pasta, com item específico inserido na cláusula DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PÚBLICO, em consonância ao § 2º, do Art. 10, da Lei nº. 15.503/2005. Além dessa Comissão conhecida, o Gestor da Pasta nomeou por meio da Portaria nº 535/2020 - SES, (000013676033) Comissão Específica Intersetorial para Monitoramento dos Contratos de Gestão Emergenciais, conforme previsão da cláusula 1.8. do ANEXO TÉCNICO IV - SISTEMA DE REPASSE dos instrumentos contratuais. Em 23//11/2020 verificou-se, em levantamento ao SEI, que foi aberto o processo relacionado nº 202000010020828 contendo relatórios semanais emitidos pelo Hospital Regional de Luziânia (período: 21/05/2020 à 14/11/2020) e emitidos pela Comissão de Monitoramento - SES (CIMHCEC) – (período: 21/05/2020 até 18/07/2020).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** "Hospital de Campanha de Luziania (OS INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO -IMED)"
Valor Fiscalizado: R$ 21.991.750,38

Quadro 8.59 - Despacho 581/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 581/2020		202000010012508	SES			
1	Atendida Parcialmente	202000010012508	SES		Verificar a efetiva fiscalização pela SES da execução contratual e o acompanhamento dos resultados alcançados, para que seja possível a calibragem das transferências financeiras realizadas, nos termos do ANEXO TÉCNICO IV do Contrato de Gestão. Verificar inclusive o atendimento do item 3.7 da Cláusula Terceira do referido contrato"3.7. Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação (...)"	Em 23//11/2020 verificou-se, em levantamento ao SEI, que foram abertos 2(dois) processos relacionados: 1 - 202000010025328 – Contém os relatórios emitidos apenas pelo Hospital de Itumbiara – (período: 02/07/2020 à 14/11/2020). 2 - 202000010027539 – Contém 2 (dois) relatórios emitidos pela COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – SES. Nota: Não constam relatórios emitidos pela Comissão de monitoramento da SES (CIMHCEC)

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Hospital de Campanha de Itumbiara (OS INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE)
Valor Fiscalizado: R$ 50.754.811,50

Quadro 8.60 - Despacho 563/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 563/2020		202000010016525	SES			
1	Atendida	202000010016525	SES		Verificar a efetiva fiscalização pela SES da execução contratual e o acompanhamento dos resultados alcançados, para que seja possível a calibragem das transferências financeiras realizadas, nos termos do ANEXO TÉCNICO IV do Contrato de Gestão. Verificar inclusive o atendimento do item 3.7 da Cláusula Terceira do referido contrato"3.7. Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação (...)"	Em 23/11/2020 verificou-se, em consulta ao SEI, que foi aberto o processo relacionado nº 202000010021894 contendo relatórios semanais emitidos pelo HCamp. Águas Lindas (período: 06/06/2020 à 10/10/2020) e emitidos pela Comissão de Monitoramento da SES – CIMHCEC (período: 06/06/2020 à 18/07/2020).

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás (OS Instituto Lagos-Rio)

Quadro 8.61 - Despacho 756/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 756/2020		201100010017260	SES			
1	Atendida	201100010017260	SES		a) Reavaliar a exclusão das metas de produção de urgência e emergência, com o objetivo de verificar a possibilidade de mantê-las no Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/Go (HDT), levando-se em consideração o histórico de atendimentos, a realidade da unidade hospitalar, a expectativa de expansão e as ressalvas apontadas no item 2.2.4 e subitens 2.2.4.1, 2.2.4.2, 2.2.4.3 e 2.2.4.4. e;	Em 19/08/20 consta o Despacho nº 406/2020 - GAOS (000014470827) assinado em 18/08/2020, a pasta apresenta a reavaliação solicitada e exara, ". A Gestão desta Pasta desde o início da nova modelagem dos Contratos de Gestão, iniciada em 2019, tem padronizado a exclusão de tal meta de todos os Ajustes, pelo entendimento de que as metas precisam ser alcançáveis e plausíveis, sendo que a manutenção de um valor limite para a mesma poderia precipitar um resultado desfavorável, tendo em vista que a intenção é de que a unidade atenda toda a demanda de urgência e emergência que lhe for encaminhada, conforme o seu perfil, sem ter que se preocupar com o quantitativo de atendimentos produzidos. Portanto, entende-se pela manutenção da exclusão da meta de produção relativa aos atendimentos de urgência e emergência como forma de padronização da metodologia acolhida pelo Gestor desta Pasta. No entanto, como já informado, a opção fora tão somente pela manutenção dos valores de repasse, o que não permite a suposta promoção de adequações aos valores de repasses para a Organização Social conforme subitens 2.2.4.1 à 2.2.2.4 do Despacho nº 756/2020 - GEIPF. Frisa-se, ainda, que ao se analisar o histórico da produção da Unidade Hospitalar no último ano, nota-se que existe um sistema de

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						compensação dos custos na unidade..." Por meio do Despacho nº 463/2020 - SUPER (000014791599) assinado em 18/08/2020, a SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE da SES reforça, "... esta Superintendência acolhe o Despacho nº 406/2020 acima, deliberando favoravelmente à retirada da meta de urgência ..."
2	Justificada	201100010017260	SES		b) Promover, caso decida pela manutenção da exclusão da meta de produção relativa aos atendimentos de urgência e emergência, os ajustes financeiros necessários à adequação do valor mensal do Aditivo ao Contrato de Gestão, firmado com o ISG, item 2.2.4 e subitens 2.2.4.1, 2.2.4.2, 2.2.4.3 e 2.2.4.4.	Em 19/08/20 consta o Despacho nº 406/2020 - GAOS (000014470827) assinado em 18/08/2020, a pasta esclarece , "...No entanto, como já informado, a opção fora tão somente pela manutenção dos valores de repasse, o que não permite a suposta promoção de adequações aos valores de repasses para a Organização Social conforme subitens 2.2.4.1 à 2.2.2.4 do Despacho nº 756/2020 - GEIPF. Portanto, reforça-se que a retirada da meta de urgência (e não da prestação de serviço) não resulta em prejuízo no custeio mensal para a unidade, seja para a parte quantitativa ou de desempenho, posto que a metodologia por absorção pratica a diluição dos valores pelas linhas de contratação tão somente como um norteador, considerando o histórico praticado de forma global na Unidade Hospitalar."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO (HDT) e a Celebração do 10º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO (ISG).
Valor Fiscalizado: R$ 114.237.074,80

Quadro 8.62 - Despacho 769/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 769/2020		201800010027885	SES			
1	Atendida Parcialmente	201800010027885	SES		À Secretaria de Estado da Saúde/SES: a. Prorrogar o contrato apenas com as quantidades que se fizerem comprovadamente necessárias à continuidade dos serviços públicos.	Em 10/08/2020 a SES fez constar Requisição 4 (000014601832), assinado em 06/08/2020, com redução de 50% dos quantitativos dos itens 1 e 2, e redução de 100% para o item 3, reduzindo o valor total de R$ 5.597.650,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para R$ 2.742.575,00 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fez constar ainda o Ofício - TECNISYS - Redução de quantitativo (000014601760), contendo o "aceite" na redução contratual. Por meio do Despacho nº 106/2020- SUTIS (000014605664) assinado em 06/08//2020, a SES reafirma..." Para a readequação do presente contrato para valores mínimos possíveis de forma a não ter a descontinuidade do serviço

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						público, no item 02 (UST de suporte técnico), reduzimos este serviço em 50% (cinquenta por cento), de maneira que os mesmos serão retomados a sua normalidade quando da celebração de novo contrato, sem os vícios ora apontados pela CGE. Para o item 3, a redução será de 50% (cinquenta por cento), porque nesse patamar entendemos que a SES não ficará desguarnecida dos serviços prestados até o início das atividades do próximo contrato, garantindo a continuidade do serviço; " Encaminha o Despacho retro para apreciação da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE.
2	Atendida Parcialmente	201800010027885	SES		b. Manter o contrato somente até a realização de nova licitação a que alude o item 4.2 (Realizar licitação baseada em estudos técnicos preliminares e Catálogo de Serviços contendo todos os parâmetros de aferição dos preços finais dos serviços (esforço, complexidade, valor da UST), com vistas a atender as demandas dos referidos órgãos, limitada à conclusão a 180 dias (item 2);	Em 10/08/2020 por meio do Despacho nº 106/2020- SUTIS (000014605664) assinado em 06/08//2020, a SES informa: " ...em que pese o entendimento da Douta CGE de se manter o presente contrato somente "até a realização de nova licitação a que alude o item 4.2 (II) de seu Parecer, entendemos que na verdade o referido órgão de controle se referia que se mantenha o presente contrato somente "até a conclusão do certame licitatório", como bem descreveu a Procuradoria Setorial em seu Despacho nº 1006/2020 (v. 000014464091), dado que depois da data de realização da licitação, há um longo caminho processual a ser percorrido até a outorga do Contrato, assinatura dos envolvidos e posterior publicação de seu resultado em imprensa oficial. Nesse sentido, informamos que aceitamos a recomendação, sendo que caberá ao setor de Contratos inserir a referida cláusula no pretendido Termo Aditivo." Em outra parte do citado despacho a SES reforça:.."Sobre o questionamento quanto a carta de serviços, seguindo a orientação da CGE, está sendo criado o catálogo de serviço e será inserido no novo processo. Estamos desenvolvendo um catálogo de serviços que abarque os serviços especializados e será submetido para avaliação do órgão gestor de TI do Estado."
3	Atendida Parcialmente	201800010027885	SES		À Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/SEDI: a) Atender as ações consignadas no item 3.2 Despacho nº 648/2020-GEIPF (SEI 000013841945), com os seguintes complementos: I. Promover levantamento	Em 10/08/2020 por meio do Despacho nº 120/2020 - SUSI (000014629768) assinado em 07/08/2020, a pasta informa: ..." A SEDI irá analisar as necessidades e quantitativos da SES, DETRAN e da Economia tomando por base o levantamento dos projetos e das equipes de TI de cada órgão do Estado."

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					de necessidades dos Órgãos partícipes da Ata em análise, com vistas à realização de nova licitação escoimada dos vícios narrados no Despacho Despacho nº 648/2020-GEIPF (SEI 000013841945);	
4	Atendida Parcialmente	201800010027885	SES		II. Realizar licitação baseada em estudos técnicos preliminares e Catálogo de Serviços contendo todos os parâmetros de aferição dos preços finais dos serviços (esforço, complexidade, valor da UST), com vistas a atender as demandas dos referidos órgãos, limitada à conclusão a 180 dias (item 2);	Ainda através do Despacho nº 120/2020 - SUSI (000014629768), a SEDI esclarece: "...Neste momento avaliamos que o novo processo licitatório, que poderá utilizar do instrumento da ata de registro de preços, deve ser capitaneada pela SES e provavelmente terá como partícipes apenas o DETRAN, a SEDI e a Economia que são os órgãos mais evoluídos no quesito Big Data dentro do Estado. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação está finalizando seu processo licitatório de serviços mais comuns de TI, e se dedicará a partir de agora a esta nova licitação de serviços especializados de Big Data para que a mesma seja concluída no prazo de até 180 dias, conforme recomendação."
5	Atendida Parcialmente	201800010027885	SES		III. Supervisionar e apoiar tecnicamente à SES na elaboração do termo de referência, especialmente o catálogo de serviços, com vistas à realização da licitação objeto do processo a que alude os autos 202000010012629, caso considere técnica e operacionalmente eficiente e viável a continuidade do processo diretamente no âmbito da SES, zelando para atendimento do prazo de 180 dias referenciado e dos requisitos exigidos na última licitação realizada pela SEDI.	Em 10/08/2020 por meio do Despacho nº 120/2020 - SUSI (000014629768) assinado em 07/08/2020, a SEDI informa: ..."Em atenção aos Despachos nº 648/2020 - GEIPF (000013841945) e 769/2020 - GEIPF (000014338811), a Superintendência de Sistemas e Inovação assim manifesta: A Subsecretaria de Tecnologia da Informação em conjunto com a SES e a Economia está trabalhando na elaboração de um Termo de Referência, contemplando catálogo de serviços, estimativa de preços e forma de execução dos serviços, observando o disposto no item 2.2 do Despacho nº 648/2020 - GEIPF, bem como tudo que for necessário para trazer total transparência, legalidade e economicidade ao processo.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2018-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda, para o período de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021, tendo como objeto a prestação dos serviços de solução tecnológica e correlatos ao ambiente BIG DATA para atendimento das necessidades da SES/GO.

Quadro 8.63 - Despacho 825/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 825/2020		202000010022177	SES			
1	Atendida	202000010022177	SES		Ação: Demonstrar nos autos a necessidade do quantitativo a ser adquirido, limitando-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial, atentando-se ao prazo máximo de 06 (seis) meses (item 4.1).	Por meio da Justificativa LACEN-DG (000014642818) assinado em 10/08/2020, a pasta informa, "...O quantitativo ora solicitado se justifica pelo fato de persistir a necessidade em ampliar a capacidade de testagem para a COVID-19 no Estado de Goiás, somado ao aumento expressivo da positividade para a COVID-19 nas últimas semanas e, também, pelo fato de que o LACEN está com seu estoque de kits de extração automatizado zerado, tendo tais insumos findado no dia 31/07/2020, situação esta que desencadeou a uma redução na capacidade de processamento de 250 exames/dia (que já era insuficiente para atender a demanda dos 246 municípios) para apenas 60 exames/dia amostras e, consequentemente, na capacidade de resposta do Estado frente a pandemia, o que dificulta o monitoramento e controle do avanço da COVID-19 em Goiás. Chegou-se ao valor de 60.000 testes de extração solicitados nesse processo por dois motivos: 1 - Temos em estoque, aproximadamente, 60.000 testes de amplificação, fornecidos pelo Ministério da Saúde, sendo a amplificação a etapa subsequente à extração e, portanto, esses dois insumos devem estar com o quantitativo pareado; 2 - A previsão, com o uso de um novo sistema automatizado de extração de ácidos nucleicos e pipetagem de placas, é de que aumentaremos a capacidade diária de processamento entre 500 a 1.000 exames/dia, o que nos dá a previsão de abastecimento entre 60 e 120 dias, portanto, dentro do prazo legal de 180 dias."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de insumos e equipamentos LACEN
Valor Fiscalizado: R$ 3.870.000,00

Quadro 8.64 - Despacho 897/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 897/2020		201800010027885	SES			
1	Atendida	201800010027885	SES		Parecer jurídico quanto à celebração de novo aditivo contratual;	Em 27/11/2020 fez constar o Despacho nº 1535/2020 - PROCSET (000016595674) assinado em 20/11/2020, que conclui no seu item nº 5 com as seguintes solicitações: "... Ante o exposto, com vistas ao prosseguimento do feito, e previamente ao pronunciamento conclusivo desta Especializada, são necessários os seguintes esclarecimentos: a) -apresentação de justificativa robusta e circunstanciada, elucidando a necessidade de utilização do Big Data na SEDI, explicitando os projetos em que o Big Data é utilizado, capaz de justificar a excepcionalidade da situação, bem como a juntada de documentos comprobatórios da sua essencialidade para a continuidade dos serviços; (subitens 2.5 e 2.6) b) - apresentação de esclarecimentos e justificativas, pelo setor técnico responsável da SES, acerca da demora na tramitação e conclusão do processo licitatório nº 202000010012629; (subitem 3.2) c) -apresentação dos esclarecimentos sobre os motivos pelos quais não providenciou e concluiu procedimento licitatório próprio, ou não adotou qualquer outra providência, com vistas a dispensar a celebração de novo TDO; (subitem 3.3) d) - manifestação da Procuradoria Setorial da SEDI acerca da necessidade de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade; (subittem 3.3) e) - apresentação de justificativa acerca da diferença de USTs, em relação ao quantitativo do item nº 3 solicitado pela SEDI, e o almejado pela Gerência de Inovação/SES; (subitem 4.2) f) - apresentação de justificativa e comprovação pela SEDI, acerca do quantitativo que se pretende acrescer, com o correspondente percentual, e respectiva manifestação técnica da Gerência de Inovação/SES; (subitem 4.2)

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Dar celeridade aos autos 202000010012629, de sorte a concluí-lo no prazo máximo de 180 dias contados da data de emissão do mencionado DESPACHO Nº 769/2020 - GEIPF- 15103 (000014338811), pelas razões expostas nas manifestações já outrora emitidas por este departamento."

Quadro 8.65 - Despacho 927/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 927/2020		202000010031040	SES			
1	Atendida	202000010031040	SES		Acostar aos autos cotações de mercado que subsidiaram os valores estimados para os itens 19 - serviços de elaboração de projetos e 15 comunicação visual, bem como os orçamentos específicos para os itens 17- instalações de gases medicinais e 18 – instalações de vapor/caldeira.	Em 08/10/2020 fez constar os ANEXOS: 1 - Planilha Orçamentária - Comunicação Visual (000015803163); 2 - Planilha Orçamentária - Gases Medicinais (000015803254); 3 - Planilha Orçamentária - Caldeira/Vapor (000015803311); 4 - Planilha Orçamentária - Elaboração de Projetos (000015803353). Todas em atendimento ao solicitado pela CGE.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação integrada de empresa para a Conclusão do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás – HEALGO, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), para melhor prestação de serviços públicos em saúde à população do município de Águas Lindas de Goiás-GO e Entorno Sul do Distrito Federal
Valor Fiscalizado: R$ 17.575.544,03

Quadro 8.66 - Despacho 351/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 351/2020		201917604004285	SIC			
1	Atendida	201917604004285	SIC	Percebe-se assim que há um aumento no quantitativo de postos em discordância com o Inciso II, do §1° do Decreto 9.649, ficando a cargo do Comitê Gestor de Gastos a análise dessa situação.	a) Incluir no Edital as metragens de área externa e de área interna dos locais onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação, bem como a definição da produtividade por tipo de área. (item 2.1);	Fez constar no item 5.1 do Termo de Referência GEAL (000013636356) as metragens quadradas gerais, quais sejam: Funmineral:5.858 m²; Casa do Turismo:2.109,64 m²; Palácio Pedro Ludovico Teixeira: 2.504 m²; e Agencia de Fomento / Banco do Povo: 931,53 m². Não se constatou a referencia a áreas internas e externas, bem assim produtividade por tipo de área. O Despacho nº 217/2020 - GEAL(000013573274), emitido em 08/06/2020, apresenta Planilha contendo a metragem interna de cada área, bem como parâmetros de produtividade para cada uma delas, que teve como base a IN nº 13/2018- - SEGPLAN.
2	Não Atendida	201917604004285	SIC	Sugere-se constar, como anexo ao mesmo, um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), onde se estabeleçam as condições que os serviços precisam atender para serem considerados satisfatórios, bem como os critérios objetivos para medir a qualidade e o desempenho dos mesmos e ainda as penalidades a serem imputadas ao fornecedor em caso de não cumprimento das condições estipuladas.	b) Elaborar um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (item 2.1)	o Despacho nº 700/2020 - SGI (000013745007), emitido em 18/06/2020, informa que todas as recomendações expostas no Despacho nº 351/2020 - GEIPF foram atendidas, entretanto esta equipe de monitoramento não identificou alteração do termo de Referência ou anexos deste que possam dar atendimento desta ação de controle

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
3	Atendida Parcialmente	201917604004285	SIC	Identificou-se que os valores levantados do Processo: 201917547000976 da SEAPA estão acima dos valores do Contrato 15/2019; Quando é citado o Contrato 26/2017/ABC - Real JG Serviços Gerais - Processo: 201700028000330, o valor de R$ 2.860,45, listado para a função Auxiliar de Limpeza, deveria estar na função Auxiliar de Serviços Gerais. Além disso, para as funções Serviços Gerais e Garçom, os preços médio da SIC estão superiores aos registrados em alguns contratos vigentes no Estado de Goiás	c) Adequar a estimativa de preços constantes no Termo de Referência (item 2.2);	Acostou nova Planilha de Composição de Preços (000013637246) que trata de comparativo de preços, onde são apresentados os seguintes valores: Auxiliar de Limpeza: R$ 3.330,17; Auxiliar de Serviços Gerais:R$ 3.744,25; Copeira: R$ 2.905,21 e Garçon: R$ 3.391,22. Observa-se a retirada do cargo de recepcionista da nova planilha apresentada. A equipe de monitoramento entende que os valores ainda estão acima dos referenciais constantes do Despacho 351/2020-GEIPF. Em 16/07/2020 fez constar o Despacho nº 64643/2020 -SSL (000014200477) emitido pela SEAD em 14/07/2020, mantendo a Planilha com os valores acima descritos.
5	Justificada	201917604004285	SIC		e) Reduzir os percentuais da presente contratação ao limite exigido no art. 2°, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento (item 2.4);	No Despacho nº 231/2020 - GEAL (000013950469), a SIC apresenta novas justificativas, que trazemos de forma sucinta: a) A SIC gozou dos serviços hora solicitados neste processo através de apostilamento temporários e precários, os quais não estavam de acordo com a demanda da Pasta: Primeiro Aditivo ao Contrato n° 02/2018 (6967214) no valor de R$ 217.905,60; e Apostila 04 do Contrato n° 042/2016 (8298649) no valor de R$ 699.163,79, permanecendo quantia insatisfatória para atendimento das unidades: Fumineral; Banco do Povo; Casa do Turismo e Palácio Pedro Ludovico Teixeira; c) Ressalta que a SIC em nenhum momento licitou os serviço que estão sendo designados neste processo de contratação; d) a SIC executou suas atividade desde 2019 com o compartilhamento de contratos ineficientes de acordo com a demanda e com a extensão métrica de suas unidades. Fez constar o Despacho nº 1259/2020 -CGG (000014150840) assinado em 10/07/2020, onde a Câmara de Gestão de Gastos acata as justificativas reforçadas no Despacho nº 784/2020 - SGI (000013986727), e torna excepcionalizada a despesa em tela.
6	Atendida	201917604004285	SIC		f) Colher manifestação jurídica nos termos das normas de regência, uma vez que não se detectou nos autos.	Em 13/08/2020 fez constar o PARECER PROCSET nº 179/2020 (000014607455) assinada em 12/08/2020, com a devida manifestação jurídica.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de limpeza, de conservação e de higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, serviços de copeiragem, garçom e de recepcionista nas unidades administrativas da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Valor Fiscalizado: R$ 1.077.191,04

Quadro 8.67 - Despacho 1020/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1020/2020		202017604002037	SIC			
1	Atendida	202017604002037	SIC		a) Refazer o orçamento estimativo da licitação, de sorte a se considerar os recentes valores contratados pelo Estado (item 2.2.3);	Em 10/11/2020 fez constar o Termo de Referência - GETI (000016456195), o ANEXO IV - ESTIMATIVA DE CUSTO (000016456195) e a Requisição de Despesa nº 19/2020 - GETI (000016469428), todos contendo os valores com a redução sugerida pela CGE, reduzindo a previsão do valor total da despesa de R$ 3.012.014,13 (três milhões, doze mil, quatorze reais e treze centavos) para R$ 1.661.505,15 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos), portanto gerando uma possível economia de R$ R$ 1.350.508,08 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais e oito centavos..
2	Atendida	202017604002037	SIC		b) Atender o consignado no Parecer Técnico CACTIC (SEI 000016111694), conforme item 2.1.5;"	Em atendimento a este item, consta no Termo de Referência - GETI (000016456195), esclarecimentos detalhados sobre todos os aspectos do objeto da contratação em tela, com destaque para o Itens: Nº 4 - DA ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO, e os subitens: 4.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, 4.2 - DETALHAMENTO DE SERVIÇOS EM GRUPOS DE SERVIÇOS - ITEM 1 (DESENVOLVIMENTO), 4.3 - DETALHAMENTO DE SERVIÇOS EM GRUPOS DE SERVIÇOS - ITEM 2 (INFRAESTRUTURA), 4.4 - CONCEPÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS CATÁLOGO DE SERVIÇOS DA SIC, 4.5 - PERFIS DE COMPLEXIDADE, 4.6 - MÉTRICA ADOTADA E MENSURAÇÃO DO SERVIÇO, 4.7 - CONTROLE DE QUALIDADE DO SERVIÇO – SLA, e 4.8 - Requisitos Gerais e Específicos da Contratação.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Pregão eletrônico para contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) especializada no fornecimento dos seguintes serviços: análise, desenvolvimento, manutenção, evolução, integração, documentação e teste de Sistemas; suporte à infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação em dados, cabeamento estruturado e elétrico.
Valor Fiscalizado: R$ 3.012.014,13
Economia Potencial: R$ 1.350.508,98

Quadro 8.68 - Despacho 574/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 574/2020		202000002017516	SSP-GO			
1	Justificada	202000002017516	SSP-GO		Analisar a viabilidade econômica de refazer o orçamento estimativo, de sorte a: 1) prever a aquisição por gênero, caso parte dos coletes se destinem a policiais militares femininas, conforme consta no item 2.1.3;	A Divisão de Material Bélico da PM - GO emitiu o Despacho nº 552/2020 -DMB/CALTI (000013939582), informando ser impossível atender ao solicitado no Despacho nº 574/2020, apresentando as seguintes razões: I - "O Convênio nº. 891221/2019 em andamento para aquisição de coletes a prova de balas, prevê apenas a aquisição para o gênero MASCULINO, e conforme a legislação vigente, o Termo de Referencia que conceitua o objeto a ser adquirido é apresentado e aprovado no "Pré-Projeto" onde se pactua o Convênio, sendo materialmente inviável para a Administração Pública, por vários aspectos, repactuar o convênio, propondo alteração no Termo de Referência, pois significaria reiniciar todo o processo, sob risco de perder a verba federal destinada a essa aquisição." e retorna os autos para a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE. A CGE por meio do Despacho nº 681/2020 -GEIPF (000013994195) assinado em 06/07/2020, manifesta-se: "As justificativas apresentadas pela Polícia Militar de Goiás (SEI 000013939582) não foram suficientes para demonstrar o atendimento das ressalvas registradas no DESPACHO Nº 574/2020 (SEI 000013600734). Ante o exposto, após as considerações acima, tem-se que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, deve:a) Analisar a viabilidade econômica de refazer o orçamento estimativo, de sorte a: a1) prever a aquisição por gênero, caso parte dos coletes se destinem a policiais militares femininas;" Em 15/07/2020 fez constar o Despacho nº 903/2020 - GELIC (000014128043), assinado em 09/07/2020, solicitando que a Divisão de Material Bélico da SSP - GO, atenda ao solicitado pela CGE no Despacho nº 681/2020 - GEIPF. Em 28/07/2020 fez constar o Despacho nº 673/2020 - DMB/CALTI (000014265118) assinado em 23/07/2020, contendo robusta justificativa para a aquisição nos moldes solicitados.
2	Justificada	202000002017516	SSP-GO		2) considerar os valores constantes no Quadro II do item 2.2 retro, caso as características técnicas sejam similares.	Através do Despacho nº 552/2020 - DMD/CALTI (000013939582) fez constar:..."Os valores inseridos na planilha mercadológica contida nos autos, são preços referenciais, porém, os produtos são parecidos e não idênticos, para a confecção do Termo de Referência foi utilizada a especificação técnica mínima do colete, a fim de que se possibilite

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						efetuar o controle de qualidade do bem a ser adquirido, o que não condiz com a realidade exposta em todos os preços pesquisados, os itens foram descritos de maneira a traduzir a real necessidade da área solicitante, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, as especificações técnicas do colete atende a distintas marcas existentes no mercado, de modo que os requisitos descritos não direcionam a licitação para uma marca específica, apenas priorizam características essenciais para atender a finalidade a que se destinam. Lembrando que há produtos em que a Administração Pública prioriza o MENOR PREÇO, porém no caso em tela, tratamos de material essencial para salvar vidas, neste caso a MELHOR TÉCNICA de fabricação é indispensável." A CGE, por meio do Despacho nº 681/2020 -GEIPF (000013994195),inform que as justificativas apresentadas pela Polícia Militar de Goiás (SEI 000013939582) não foram suficientes para demonstrar o atendimento das ressalvas registradas no DESPACHO Nº 574/2020 (SEI 000013600734), retornando os autos à origem. Em 15/07/2020 fez constar o Despacho nº 903/2020 - GELIC (000014128043), assinado em 09/07/2020, solicitando que a Divisão de Material Bélico da SSP - GO, atenda ao solicitado pela CGE no Despacho nº 681/2020 - GEIPF. Em 28/07/2020 fez constar o Despacho nº 673/2020 - DMB/CALTI (000014265118) assinado em 23/07/2020, contendo robusta justificativa para a aquisição nos moldes solicitados.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de coletes balísticos para atender demanda da Policia Militar.
Valor Fiscalizado: R$ 8.129.790,00
Economia Potencial: R$ 2.817.371,40

Quadro 8.69 - Despacho 915/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 915/2020		202000016014840	SSP-GO			
1	Atendida	202000016014840	SSP-GO		a) Rever a estimativa de preços constante dos autos, desconsiderando as maiores cotações, no intuito de preservar os melhores preços e gerar uma contratação mais vantajosa à Administração;	Em 27/10/2020 fez constar a Planilha GEOC (000016210330), excluindo os 2(dois) maiores valores de orçamento, reduzindo os valores para: mensal R$ 176.405,36 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e para: 48 meses R$ 8.467.457,04 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), representando uma redução de 44,94%.
2	Atendida	202000016014840	SSP-GO		b) Juntar aos autos a composição detalhada dos custos unitários que englobam a presente contratação (item 2.2.4);	Em 27/10/2020 fez constar as Planilhas de Composição de Custos unitários 1 (000015969294) e Planilha de Composição de Custos unitários 2 (000016162330).
3	Atendida	202000016014840	SSP-GO		c) Constar no Termo de Referência o valor estimado da licitação ou justificar o caráter sigiloso de tal informação, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual 9.666/2020 (item 2.2.5);	Em 27/10/2020 fez constar Termo de Referência retificado (000016210293), juntamente com a Nova Requisição de Despesa (000016210341), pois é coerente devido à reformulação da estimativa de preço: mensal R$ 176.405,36 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e para: 48 meses R$ 8.467.457,04 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
4	Atendida	202000016014840	SSP-GO		d) Juntar aos autos a autorização do Secretário de Estado de Administração prevista no Decreto Estadual 9.429/2019 (item 2.3);	Em 03/11/2020, por meio do Despacho nº 7285/2020 - GESG,(000016226959) assinado em 28/10/2020, o processo é caminhado à SEAD para manifestação e autorização. Em 16/11/2020, fez constar o AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (000016494704) constando o Despacho nº 9937/2020 - GAB,/ SEAD, assinado em 10/11/2020, em atendimento a este item.
5	Atendida	202000016014840	SSP-GO		e) Juntar aos autos a autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDI (item 3.1);	Em 06/11/2020, por meio do Despacho nº 114/2020 - CACTIC,(000016287622) assinado em 03/11/2020, A SEDI, conforme Parecer Técnico nº 42/2020 (000015561424), constante no processo nº 202000016021412, manifesta-se favorável à contratação pois entende que as especificações técnicas estão alinhadas com o praticado no mercado e que os quantitativos estão em consonância com a justificativa apresentada.
6	Atendida	202000016014840	SSP-GO		f) Acostar a manifestação da Procuradoria Setorial, nos termos das normas de regência, uma vez que não foi encontrada nos autos.	Em 26/01/2020 fez constar o PARECER ADSET Nº 595/2020 (000017513968) assinado em 20/01/2021, onde a Procuradoria Setorial apresenta diversas recomendações à Pasta, contudo, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito, após atendidas as citadas recomendações.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Videomonitoramento urbano, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Vídeomonitoramento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), que está instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia (195 pontos) e nas dependências físicas da SSP/GO e contratação da transmissão e veiculação de imagens em FULLHD dos respectivos Pontos de Monitoramento até a Data Center (Sala Segura) , Central de Controle e Operação (CCO) , Painel de Visualização e na Estação de Trabalho para Monitoramento

Valor Fiscalizado: R$ 15.379.688,52

Economia Potencial: R$ 4.701.437,16

Quadro 8.70 - Despacho 971/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 971/2020		202000016013835	SSP-GO			
1	Atendida	202000016013835	SSP-GO		a) Anexar aos autos os estudos que propiciaram o levantamento das quantidades dos itens a serem adquiridos, de forma a demonstrar a necessidade de sua contratação (item 2.1.2);	Por meio do Despacho nº 908/2020 - GESOP - COAD-SPTC (000016149094) assinado em 26/10/2020, a pasta atende ao solicitado e Anexa a planilha (000016149004) demonstrando a saída dos materiais solicitados no Termo de Referência (000016149005), e esclarece que o levantamento das quantidades a serem adquiridas foi a seguinte: média de saída dos materiais nos meses de janeiro a julho/2020 (para calcular a média mensal) multiplicado por 24 (correspondente a 02 anos de consumo.
2	Atendida	202000016013835	SSP-GO		b) Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando as especificações necessárias ao cumprimento da finalidade pública (item 2.2.2.3 e 2.2.2.4) e a discrepância de preços verificada (item 2.2.2 e subitens);	Em 26/10/2020 a pasta acosta no processo a Planilha GESOP - COAD/SPTC (000016148995), contendo os ajustes nos valores conforme solicitado pela CGE. Verifica-se a redução do valor total de R$ 14.892.914,36 para R$ 11.525.378,56 portanto, uma economia de R$ 3.567.535,80 .

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preços visando a eventual aquisição de insumos à Superintendência de Polícia Técnico-Científica.
Valor Fiscalizado: R$ 14.892.914,36
Economia Potencial: R$ 3.367.535,80

Quadro 8.71 - Despacho 938/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 938/2020		202000016004803	SSP-GO			
1	Atendida	202000016004803	SSP-GO		a- Anexar aos autos relação contendo a quantidade de impressoras e respectivas impressões por localidade, de sorte a se demonstrar a necessidade dos quantitativos contratados.	Em 04/11/2020, verifica-se que foram acostadas, aos autos, dois ANEXOS contendo: 1 - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DAS IMPRESSORAS - DGAP (000016107514) e 2 - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DAS IMPRESSORAS - PM (000016107606), totalizando 162 (cento e sessenta e duas) impressoras e um total de 310.000 (trezentos e dez mil) de páginas impressas por mês.
2	Atendida	202000016004803	SSP-GO		b- Refazer a estimativa de preços, de sorte a considerar os valores apresentados no item 2.2.5 do Despacho nº 858/2020, sem prejuízo dos outros preços encontrados.	Em 09/11/2020, fez constar o Termo de Referência GEIN (000016357169), bem como Requisição de Despesa 18 (000016357860), contendo novos valores: 1 - Mensal, reduziu de R$ 527.189,00 para R$ 509.189,88 e 2- Para 30 meses, reduziu de r$ 15.824.670,00 para R$ 15.275.696,40.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional... através de sistema de registro de preços."

Quadro 8.72 - Despacho 1024/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1024/2020		201916448030992	SSP-GO			
1	Atendida	201916448030992	SSP-GO		a) Rever a estimativa de preços constante dos autos, em virtude do que dispõe os itens 2.2.3 e 2.2.3.1 deste expediente;	Em 24/11/2020 por meio da Planilha DGAP/DCOMPRAS (0000166549992) e Justificativa DGAP/DCOMPRAS (000016655091), comprova-se a elaboração de nova estimativa de preços, conforme solicitado neste item. A pasta cita ainda : "..Seguindo as orientações da CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - SEI 000016444878 e 000016508446, foram descartados os valores dos orçamentos, ficando para composição da planilha de preços apenas os valores dos contratos
2	Atendida	201916448030992	SSP-GO		b) Anexar aos autos as planilhas comparativas de que dispõe o inciso II do art. 13 do Decreto Estadual 9.737/2020. (item 2.6);	Em 19/11/2020, por meio do Despacho nº 3659/2020 - GEPAGF (000016580622) assinado em 17/11/2020, fez constar a Planilha Evolução de despesas com alimentação pronta inerentes aos lotes I, II, III e IV, contendo os dados ANO/VALOR a seguir: 2017 - R$ 50.168.687,81 // 2018 - R$ 53.114.994,88 // 2019 - R$ 58.708.749,75 // 2020 - R$ 55.336.775,03.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço, jantar e ceia), mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento, preparo, distribuição e transporte das refeições destinadas aos custodiados e servidores.
Valor Fiscalizado: R$ 96.858.826,20

Quadro 8.73 - Despacho 1101/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1101/2020		201800016008841	SSP-GO			
1	Atendida	201800016008841	SSP-GO		a) Adotar, em caráter de urgência, as medidas necessárias para dar a celeridade na publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, inclusive gestão junto à PGE, de sorte que seja possível a assinatura dos contratos antes o final da vigência do contrato que se intenta aditivar, visto que a referida ATA possui preços mais vantajosos para a administração (conforme itens 2.2.2 e 2.2.3 deste despacho);	Diante da manifestação exposta pela SSP-GO por meio do Despacho nº 5342/2020 – SGPF (000017384759), a SUPINS manifestou-se no sentido de: "...considera-se aceitáveis as justificativas quanto às dificuldades em se firmar novos contratos antes do término da vigência do contrato em questão, visto as várias ações que deverão ser processadas e o curto prazo disponível (apenas 6 dias úteis)."
2	Atendida	201800016008841	SSP-GO		b) Manter, caso necessário, a execução do 4º termo aditivo ao Contrato nº 31/2018-SSP, somente pelo tempo necessário, tendo em vista a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 (conforme itens 2.2.2 e 2.2.3 deste despacho);	Diante da manifestação exposta pela SSP-GO por meio do Despacho nº 5342/2020 – SGPF (000017384759), a SUPINS manifestou-se no sentido de: "...considera-se este item atendido, devido a previsão em cláusula contratual mencionada na resposta acima, e reitera-se a necessidade de celeridade dos atos administrativos para a substituição deste contrato em tela."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Prorrogação ao Contrato nº 31/2018, a ser confeccionado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CS Brasil Frotas Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre
Valor Fiscalizado: R$ 7.386.370,56

Quadro 8.74 - Despacho 587/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 587/2020		201900020015463	UEG			
1	Justificada	201900020015463	UEG		Renegociar com a empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 02/2020, em face do valor médio apresentado na tabela 1.	Por meio da Notificação nº1/2020-COL UEG (000013719789) encaminha, via e-mail, proposta de renegociação para a empresa ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIAS E SERVIÇOS H LTDA, solicitando a redução do Valor Unitário dos Postos de Serviços de R$ 3.187,20 para R$ 2.968,76, tendo em vista que este foi o Valor Médio para os Postos de Serviços de Limpeza contratados em diversos órgãos públicos no Estado de Goiás, conforme exarado no item 2.2 - Tabela 1 do Despacho nº 587/2020-GEIPF(000013627210). Por meio da Resposta à Notificação 01/2020 (000013832367), datada de 23/06/2020, a empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda. informa não será possível a redução dos valores, pois comprometerá a saúde financeira do contrato. Justifica citando que a CGE deixou de analisar as planilhas de Formação de Preços apresentadas pela empresa, onde pode ser verificado que o item LUCRO é inferior ao solicitado pela Administração, portanto, inexequível. Reforça que os valores apresentados estão dentro dos padrões mínimo e máximo, estabelecidos pelo Caderno Técnico do Ministério da Economia para o Estado de Goiás.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos/utensílios, produtos, uniformes, EPI's e EPC's nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período de 12 (doze) meses, nas dependências internas, externas e instalações do edifício sede da Universidade Estadual de Goiás, no qual está localizada a Administração Central, e em todos os seus 08 (oito) Câmpus e 33 (trinta e três) Unidades Universitárias espalhados pelo Estado de Goiás.

Quadro 8.75 - DESPACHO 485/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 485/2020		201800005004140	SEAD			
1	Justificada	201800005004140	SEAD	Não constam nos autos os estudos técnicos que fundamentam e demonstram a necessidade dos quantitativos solicitados pelos órgãos consignados na supra dita Cláusula Terceira – "Quantidade Anual por Órgão" (SEI 000012563671), o que se mostra necessário, sobretudo pelo informado pela SEAD no Despacho nº 501/2020 - GEAC-11419 (SEI 000012686045), de que o órgão gerenciador não dispõe de informações atualizadas acerca da necessidade de cada órgão partícipe.	3.1.1. Anexar aos autos estudos técnicos que fundamentem e demonstrem a necessidade dos quantitativos solicitados, conforme questionamento que dispõe o item 2.1.8;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "....Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos.""
2	Justificada	201800005004140	SEAD	Não constam nos autos os estudos técnicos que fundamentam e demonstram a necessidade dos quantitativos solicitados pelos órgãos consignados na supra dita Cláusula Terceira – "Quantidade Anual por Órgão" (SEI 000012563671), o que se mostra necessário, sobretudo pelo informado pela SEAD no Despacho nº 501/2020 - GEAC-11419 (SEI 000012686045), de que o órgão gerenciador não dispõe de informações atualizadas acerca da necessidade de cada órgão partícipe.	3.1.2 Colher manifestação técnica da SEDI, para que órgão central de TI avalie as especificações e quantidades registradas nos estudos técnicos de que dispõe o item 3.1.1;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "....Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos.""
3	Justificada	201800005004140	SEAD	A metodologia utilizada pela Pasta para estimativa de custos não atende ao disposto no Art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, um vez que para a formação dos preços estimados constantes no Termo de Referência foram utilizados somente orçamentos de 03 empresas, (sendo que uma delas foi vencedoras do	3.1.3 Adotar os parâmetros normatizados no art. 88-A da Lei Estadual 17.928/2012 para a certificação da razoabilidade dos preços licitados para os itens dos lotes 1 e 2, tendo em vista a transcurso do prazo entre a realização da licitação e a atual	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "....Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
				certame), não apresentando justificativa para o não atendimento dos parâmetros elencados nos incisos I a VI do mencionado Artigo.	data, bem como as situações narradas no item 2.2 deste expediente;	fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos.""
4	Justificada	201800005004140	SEAD	A metodologia utilizada pela Pasta para estimativa de custos não atende ao disposto no Art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, um vez que para a formação dos preços estimados constantes no Termo de Referência foram utilizados somente orçamentos de 03 empresas, (sendo que uma delas foi vencedoras do certame), não apresentando justificativa para o não atendimento dos parâmetros elencados nos incisos I a VI do mencionado Artigo.	3.1.4 Negociar com as empresas vencedoras do certame, de sorte a reduzir os valores dos produtos que, por ventura, se mostrarem antieconômicos quando da adoção da providência disposto no item 3.1.3;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "....Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos.""
5	Justificada	201800005004140	SEAD	Ausência de justificativa pela licitação em lote único, em atenção ao que dispõe o art. 15 da Lei de Licitações.	3.1.5 Não dar prosseguimento a contratação referente ao LOTE 04, em vista do disposto no item 2.2.5 deste expediente;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "....Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos.""

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Ata de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada, tendo como objeto fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2018.

Valor Fiscalizado: R$41.676.971,30

Quadro 8.76 - DESPACHO 258/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
* DESPACHO 258/2020		202016448012166	SSP-GO			
1	Justificada	202016448012166	SSP-GO	O Fornecedor Gesy Saraiva de Goiás ME já havia apresentado proposta e tinha empenho emitido a seu favor, motivo pelo qual deveria dispor de capacidade de entrega, sendo que a desistência de entrega dos produtos em plena calamidade pública prejudicou as ações de combate à Pandemia de Covid-19. Tal fato, a princípio, configura ato de caráter especulativo e de possível afronta à idoneidade que se espera de empresas que contratam com a Administração Pública, agravada pela situação atual de crise na saúde pública em razão de Pandemia.	Instauração de processo administrativo de responsabilização em desfavor da empresa Gesy Saraiva de Goiás ME, oportunizando contraditório e a ampla defesa.	"Em 04/02/2021 fez constar o Despacho nº 18/2021 - GEPARF (000018145302) assinado em 01/02/2021, no qual a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores informa: "...nos termos do Despacho nº 767/2020 (000014328349), a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção – CGE reformulou o entendimento proferido no Despacho nº 258/2020 (SEI 000012572492) face ao contexto acima transcrito, combinado com a alegação da empresa de impossibilidade da entrega das máscaras, mesmo que de outra marca, motivada pela pandemia, e a não razoabilidade da mobilização da administração pública para instauração de processo administrativo de responsabilização considerando que cerca de 95% (noventa e cinco por cento) dos objetos contratados foram entregues.". Item 8 do Despacho nº 767/2020 - GEIPF (000014328349) exara : "...Reformamos a orientação anterior em nosso Despacho 258 em seu tópico 5.2.1, concluindo pela não necessidade de se mobilizar a administração pública, por meio de um processo administrativo contra fornecedores, numa situação em que se verifica a ocorrência de força maior para a não entrega de apenas um dos itens, já especificado, bem como do baixo valor a ser perquirido em sede de processo administrativo: R$ 3.261,60 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de material de higiene pessoal e EPI para servidores do sistema prisional.
Valor Fiscalizado: R$439.310,35

Quadro 8.77 - DESPACHO 689/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 689/2020		202000010014328	SES			
1	Atendida	201800011002195	SES	Ausência de justificativa técnica para a doação dos equipamentos (respiradores, monitores cardíacos e camas elétricas) ao Município de Porangatu ou retificar o Plano de Trabalho (SEI 000013125072), de sorte a prever apenas o empréstimo dos equipamentos (item 03).	Apresentar a justificativa técnica para a doação dos equipamentos (respiradores, monitores cardíacos e camas elétricas) ao Município de Porangatu ou retificar o Plano de Trabalho (SEI 000013125072), de sorte a prever apenas o empréstimo dos equipamentos (item 03).	Fez constar novo Plano de Trabalho - Porangatu (000018395763), onde foi procedida a reformulação na qual não mais consta a doação de equipamentos em seus pressupostos exarados no item 4 - Descrição do Projeto.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Repasse de recursos financeiros ao Hospital de Campanha Covid-19 (HCamp Porangatu), CNES 2442477, visando a expansão de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos de enfermaria para fortalecimento de ações para enfrentamento da pandemia de Covid-19.
Valor Fiscalizado: R$4.105.881,72

Quadro 8.78 - DESPACHO 824/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 824/2020		201900036013333	GOINFRA			
1	Atendida	201900036013333	GOINFRA		a) Refazer o Estudo de Composição de Custo - Implantação / Recuperação" (SEI 000012142848 e 000012535304), tendo como base os preços referenciados nas contratações já realizadas, atentando-se para o contido na alínea seguinte;	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho nº 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em 15/01/2021 fez constaras Planilhas: "Estudo de Comp. Custo - Superv. Recupep. (000017806116) e Estudo de Comp. Custo - Superv. Impl. (000017809382)."
2	Atendida	201900036013333	GOINFRA		b) Exigir das empresas contratadas (autos 202000036006986, 202000036007985 e 202000036004683) o detalhamento dos custos e preços unitários, com vistas a verificar se as parcelas que integram a formação dos preços propostos englobam as quantidades orçadas na licitação (número de profissionais, quantidade de horas necessárias para realizar cada serviço e taxas de produtividade das equipes, entre outros), como forma de avaliar razoabilidade e economicidade dos preços das licitantes vencedoras (itens 6.1.3 e 6.1.4);	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho nº 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em solicitação à GEIP foi feita análise da documentação por aquela equipe, se posicionando, como segue: "Quanto a revisão dos custos, observou-se que a equipe técnica da GOINFRA juntou novas planilhas de composição de custos, promovendo revisões nos custos inicialmente apresentados. Apresentou tabela com valores reduzidos, cf. documento anexo à linha 225."
3	Atendida	201900036013333	GOINFRA		c) Incluir na minuta padrão do Termo de Referência, de forma objetiva e direta, quais as normas técnicas que deverão ser efetivamente utilizadas, de acordo com cada tipo de serviço a ser realizado (item 6.4.3).	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho nº 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em 15/01/2021 fez constar no processo documento " Normas de Critérios de Medição de Serv. de Supervisão." (000017816148)."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Análise de do Termo de Referência de Implantação, Pavimentação e Restauração de rodovias no Estado de Goiás

Quadro 8.79 - DESPACHO 1028/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1028/2020		202011867000012	SECULT			
1	Atendida	202011867000012	SECULT		Encaminhar a minuta de Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura à Secretaria Estadual de Administração - SEAD para apreciação técnica daquela Pasta, conforme orientação jurídica da Procuradoria Setorial da SECULT emitida no Parecer nº 34/2020 (SEI 000013040040);	"Em 14/01/2021 a CGE encaminha o Ofício nº 24/2021 - CGE (000017757700), aprovando o Despacho nº 6/2021-GEMON (000017732687) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, no qual concede prazo suplementar até dia 20/01/2021, em atenção ao Ofício nº 19/2021 – SECULT (000017716883). Em 29/01/2021 fez constar o Ofício nº 38/2021 - SECULT (000017932970) assinado em 21/01/2021, informando: "... encaminhado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, relacionado ao processo 202017645000429 para providências quanto à alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura (000017921006)."."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aperfeiçoamento Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura
Valor Fiscalizado:

Quadro 8.80 - DESPACHO 1044/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1044/2020		202000052000418	SANEAGO			
1	Atendida	202000052000418	SANEAGO		a) Negociar o valor da contratação emergencial, tendo em vista que o menor valor apresentado está superior ao do atual contrato, considerando o valor proporcional para o período de 90 dias ou constar dos autos documentos/demonstrativos que justifiquem o aumento do valor para a contratação emergencial (item 2.4);	"Através do email corporativo a SANEAGO se manifesta conforme segue: "...Quanto a manifestação da CGE – Controladoria-Geral do Estado de Goiás, vide processo nº 202000052000418, referente a contratação emergencial, que questiona a diferença de preços da contratação emergencial, temos a informar: i) A proposta de preços da FR INCORPORADORA LTDA, para contratação emergencial de 90 (noventa dias) foi no valor de R$ 10.735.018,02 (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, dezoito reais e dois centavos), sendo os preços unitários os mesmos praticados atualmente no contrato 2034/2015. ii) Informamos que o quantitativo estimado de serviços aumentou, devido ao crescimento vegetativo de ligações de água e/ou esgoto. Sendo assim, temos variação no preço global, mas o valor unitário de cada serviço realizado será o mesmo no contrato emergencial. Portanto, na contratação emergencial de até 90 (noventa) dias, foram mantidos os valores pagos unitários por serviços do contrato atual nº 2034/2015, não havendo aumento nos valores e sim nos quantitativos estimados de serviços a realizar no período." Venho destacar ainda, que o processo licitatório para contratação das empresas para prestação dos serviços comerciais, processo administrativo 5165/2020, finalizou-se e teve como vencedores as empresas F.IMM BRASIL LTDA (lote 1 e 3) e a empresa BEQ ENERGIA LTDA (lote 2), segue anexo os contratos já assinados. Diante do exposto, informa-se que a contratação emergencial da empresa FR INCORPORADORA LTDA, ficou com os mesmos valores unitários de cada serviços, mantendo o mesmo valor do contrato 2034/2015 que findou se no dia 30/11/2020.”"

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Solicitação de manifestação sobre a possibilidade de contratação emergencial para prestação dos serviços comerciais da Saneago, por um período de 90 dias (noventa dias):
Valor Fiscalizado: R$10.735.018,02
Economia Potencial: R$962.747,23

Quadro 8.81 - PEDIDO*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*PEDIDO		202000010035147	SES			
1	Não Atendida	202000010035147	SES		Para prosseguimento do feito, verifica-se que o LACEN deve rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando a discrepância de preços verificada.	Em 14/01/2021, fez constar o Termo de Homologação e Adjudicação CLICIT (0000177401211 do Pregão Eletrônico nº 109/2020 - SES/GO, resultando no valor total de R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais). Observa-se que não consta informação acerca da revisão de preços para adequação ao Art. 88-A da Lei Estadual 17.928/201, conforme solicitado neste item.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação de empresa especializada para a gestão do parque de equipamentos de baixa, média e alta complexidade, utilizados, direta ou indiretamente, nas análises laboratoriais do Laboratório Estadual de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros" (LACEN), da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), com o foco na realização de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação com fornecimento de peças, insumos, acessórios e consumíveis nos equipamentos da Unidade em referência
Valor Fiscalizado: R$2.338.121,86

Quadro 8.82 - DESPACHO 1057/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1057/2020		202000017010353	SEMAD			
1	Atendida	202000017010353	SEMAD		a) Juntar aos autos estudo técnico contendo metodologia e justificativa que demonstre a necessidade dos quantitativos consignados na tabela do item 2.1.3 deste expediente (item 2.1.3.1);	Fez constar Estudo Técnico Preliminar 2 (000018361411), com ampla justificativa sobre a necessidade da contratação, como pode sr observado no item 5 - DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO; no item 8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - 8.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nas necessidades da Secretaria para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais, suprindo a demanda prevista por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, conforme levantamento realizado por meio do Processo SEI nº 202000017014395, consolidado no Anexo - Levantamento de Necessidades (000018360540). No item 8.6 é apresentado quadro que contempla os postos de trabalho/categorias laborais a serem preenchidos, com a descrição dos respectivos salários e correspondente justificativa. Conclui registrando: "*...declara-se que a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, de forma contínua, para a prestação de serviços de Apoio Administrativo a serem executados nas dependências, na sede e em suas unidades no Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela SEMAD, é viável e indispensável ao funcionamento desta Secretaria.*" Fez constar também o Despacho nº 115/2021 - GECG (000018545873) onde reforça o atendimento deste item, informando: "*...O estudo demonstrando a necessidade dos quantitativos foi realizado nos autos do Processo SEI 202000017014395 e, seu resumo, juntado a este processo, no evento SEI 000016744455;*"
2	Atendida	202000017010353	SEMAD		b) Promover os ajustes necessários no Termo de Referência, de sorte que a contratação tenha	Fez constar o Termo de Referência SUBLIRH (000018373604), onde apresenta no item 6.6 - " DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS BASE - 6.6.1. Com relação à definição dos salários-base

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					como base os salários normativos vigentes da categoria objeto desta licitação, cabendo ao pregoeiro, no momento do certame, atentar-se à razoabilidade das parcelas que compõem a planilha de formação de custos da empresa vencedora (item 2.2.3.1);	da categoria Apoio Administrativo, as Licitantes deverão observar os parâmetros discriminados na tabela do item 6.7.1, que serão aplicados sobre o salário base mensal. Tais parâmetros foram fixados tomando-se por base as variações percentuais obtidas entre salários-base médios utilizados pela área técnica da CONTRATANTE." No Item 6.7 apresenta quadro com quantitativos e valores - 6.7.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em R$ 4.084.800,60 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e oitocentos reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.". O Quadro acima citado contém informações apenas para a categoria ANALISTA ADMINISTRATIVO NÍVEL I. Fez constar ainda o Despacho nº 115/2021 - GECG (000018545873), esclarecendo a alteração da contratação efetuada no Termo de Referência, onde informa : " A SEMAD optou por restringir a contratação para os 50 (cinquenta) cargos de Analista nível I, excluindo os 10 (dez) cargos de Analista nível II, motivo dos questionamentos, juntando aos autos a versão corrigida do Estudo Técnico Preliminar (000018361411) e do Termo de Referência (000018373604);"
3	Atendida	202000017010353	SEMAD		c) Preencher, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (item 2.2.4);	Fez constar a Planilha de Composição de Preço Analítica (000018361012) , contendo os custos unitários diretos e indiretos, conforme solicitado neste item.
4	Atendida	202000017010353	SEMAD		d) Ajustar a descrição das atribuições dos cargos descritas no item 6.1.3 do Termo de Referência (item 2.1.5);	Informa no Despacho nº 115/2021 - GECG (000018545873): "*...A SEMAD optou por restringir a contratação para os 50 (cinquenta) cargos de Analista nível I, excluindo os 10 (dez) cargos de Analista nível II, motivo dos questionamentos, juntando aos autos a versão corrigida do Estudo Técnico Preliminar (000018361411) e do Termo de Referência (000018373604)*;"
5	Atendida	202000017010353	SEMAD		e) Colher a excepcionalização da Câmara de Gestão de Gastos, nos termos do art. 11, §8º, do Decreto nº. 9.737/2020.	Fez constar o Despacho nº 264/2021 - CGG (000018781146) assinado em 26/02/2021, no qual a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia emite parecer com a seguinte ressalva: "...informamos que os autos necessitam de juntada dos seguintes documentos: planilha de gastos liquidados nos últimos 24 meses para essa natureza de despesa, ou informações se tal despesa já ocorreu na Pasta nos exercícios anteriores, ou se trata de nova contratação cujo objeto não existia anteriormente; documentação orçamentária e financeira referente ao novo valor, em qualquer status;""

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Pregão Eletrônico, tipo menor preço (por lote), para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo a serem executados nas dependências da SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Fiscalizado: R$5.298.846,96

Quadro 8.83 - DESPACHO 1129/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1129/2020		202014304001600	SEDI			
1	Atendida Parcialmente	202014304001600	SEDI		a) Esclarecer nos autos a forma de execução pelas UDEPIS, caso as reformas das unidades que não estão em operação na forem concluídas, considerando que o limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais.(subitem 4.1.3 e 4.1.3.1);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa "...A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, infomou que no Despacho 1778/2020 (000017493909) foi solicitada a inclusão do subitem 6.5 no Termo de Referência para normatizar esta questão: "6.5 No tocante as EFGs "não operacional" (Quadro 02), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) serão remanejadas, conforme previsto nos subitens 9.2, 9.2.1 e 9.3 ou conforme recomende o interesse público poderão ser executadas em UDEPIs (7.2.2 e 7.3) nos referidos municípios". No entanto, não restou esclarecido o percentual que poderá ser transferido para as UDEPI's, haja vista que o limite de atendimento é de até 30% do total de alunos anuais."
2	Atendida	202014304001600	SEDI		b) Esclarecer a utilização da taxa de ocupação média ano (horas), da Escola do Futuro EPT - Escola Profissional e Tecnológica) de 53%, considerando que esta taxa poderá representar uma ociosidade na capacidade instalada dos equipamentos públicos e numa menor oferta de vagas aos usuários (item 4.1.4 e subitens);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "... A SEDI ressaltou que a taxa média ideal que deve ser utilizada é de 72% para que não se extrapole a capacidade instalada do equipamento público, pois deve ser considerado em cada ano de execução as novas matrículas e as rematrículas de alunos oriundos de anos anteriores. Informou que neste chamamento o percentual de 53% utilizado para o Lote 1 foi adotado em decorrência da limitação orçamentária definida pelo Tesouro Estadual para a Secretaria."
3	Atendida	202014304001600	SEDI		c) Acostar aos autos demonstrativo das composição dos valores dos custos que justifique o acréscimo do percentual de 25%, hora-aula, para os cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional e acréscimo de 30% para os cursos de Educação Superior (Itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.3);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...No Despacho nº 27/2021 (000017661705), quadro 1, cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, foi apresentado o total de horas/aulas e o valor adicional correspondente a 25% aplicado sobre o valor base de R$ 6,56 estabelecido na Portaria Interministerial; no quadro 2, para os cursos de Educação Superior, o total de horas/aulas e o valor adicional correspondente a 30% aplicado sobre o valor referencial de R$ 8,20 (Valor dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização). Todavia, não foi juntado aos autos o demonstrativo das composições dos valores dos custos que justifique os acréscimos dos percentuais." Fez constar o ANEXO: Referência de Valores Investimento e Bolsas STAI (000018117423) e o Despacho nº 142/2021 - GABGCFT (000018118522) assinado em 29/01/2021, contendo a composição dos valores.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						Fez constar o Despacho nº 100/2021 - GEIPF (00001858796) que conclui "... considerando as justificativas e providências apresentadas pela Pasta, considera-se que as recomendações contidas no DESPACHO Nº 22/2021 - GEIPF (SEI 000017782986) foram atendidas.""
4	Atendida	202014304001600	SEDI		d) Justificar a metodologia utilizada para se chegar ao valor da hora-aula da Educação à Distância - EaD, de R$ 3,50, considerando que o subitem 8.3.4-a do Termo de Referência especifica que os cursos na modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade: 20% da carga horária total estabelecida, na forma de encontros presenciais, e 80% ministrados virtualmente (item 5.2.4);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa "...d.1) Esclareceu que o custeio da Educação a Distância foi adotado como parâmetro o valor definido pelo Governo Federal no Programa E-Tec Brasil estabelecido na Portaria nº 1.152/15, que no Art. 40 estabelece os critérios a serem observados no preenchimento do cálculo de execução financeira e para o cadastro da instituição no SIMEC. Os critérios são regulados pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, no item 5 - Gestão dos Recursos Financeiros, (Manual de Gestão da Rede E-Tec Brasil) d.1.1 Conforme definido no Manual, será utilizada, como valor de referência (VR), a importância máxima de R$ 4,50 hora-aluno. Para este Chamamento foi deduzido o valor de R$ 1,00 (recurso de capital) da importância máxima de R$ 4,50, perfazendo o valor adotado de R$ 3,50 (recurso de custeio). "
5	Atendida	202014304001600	SEDI		e) Acostar aos autos planilha/tabela que fique demonstrado o valor anual por aluno de cada categoria de ensino (item 5.6);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Está demonstrado no Quadro 3, inserido abaixo, o custo do aluno por categoria, e para o valor anual considerou a sua proporcionalidade em função da duração média do curso ...”
6	Atendida	202014304001600	SEDI		f) Acostar aos autos detalhamento dos investimentos que se pretende realizar inerente aos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI, bem como a composição dos valores que demonstre a razoabilidade da estimativa. (5.7.1);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...juntou-se aos autos a Planilha - Investimento STAI (000017721293) onde apresentou-se o detalhamento dos investimentos, com valor referencial unitário por equipamento, a serem realizados nos ambientes de Coworking, Pré-incubação de empresas e startups e Real Labs (Laboratórios Criativos). f.2) Quanto ao Estúdio TV-WEB, informou que a necessidade de novos investimentos para adequação desses ambientes será informada pela OSC, no momento da execução, com o preenchimento do Anexo 18, e aprovação da SEDI. Dessa forma, não ficou demonstrado por meio de estudo técnico preliminar os itens que deverão compor a adequação e o valor referencial unitário dos investimentos." Fez constar o ANEXO: Referência de Valores Investimento e Bolsas STAI (000018117423) e o Despacho nº 142/2021 - GABGCFT (000018118522) assinado em 29/01/2021, contendo a composição dos valores. Fez constar o Despacho nº 100/2021 - GEIPF (00001858796) assinado em 18/02/2021, que conclui "..Pelo exposto e considerando as justificativas e providências apresentadas pela Pasta, considera-se que as recomendações contidas no DESPACHO Nº 22/2021 - GEIPF (SEI 000017782986) foram atendidas."

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
7	Atendida	202014304001600	SEDI		g) Justificar a divergência de valor apresentada no subitem 10.3 do Termo de Referência, mencionado no item 5.3 acima, ações de STAI, para o ano 1, com o valores apresentados nos quadros das linha de atuação 1 e 2 (item 5.7.2);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Informou que os valores previstos para as Linhas de Atuação 1 e 2, é de R$ 3.100.000,00, enquanto o valor mencionado no item 10.3 do Termo de Referência, no montante de R$ 300.000,00, é parte integrante de todas as Linhas de Atuação de STAI, perfazendo o valor total de R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil); quadro 29 (000016949319);".
8	Atendida	202014304001600	SEDI		h) Oportunamente acostar portaria designando os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho (item 6.2);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Informou que consta nos autos do processo 202114304000077 a Portaria 11/2021 (000017697853) designando os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho."
9	Atendida	202014304001600	SEDI		i) Exercer a efetiva fiscalização da execução do plano de trabalho e o acompanhamento pari passu da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados (item 6.3);	Por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Destacou que a metodologia de monitoramento e fiscalização dos Termos de Colaboração consiste no objeto do item "23. Do Monitoramento e Avaliação" do Termo de Referência (000016949319), e na Manifestação nº 1/2020 (000017245825)."
10	Atendida	202014304001600	SEDI		j) Acostar aos autos documento designando a comissão de seleção e declaração de desimpedimento de seus membros (item 9.1).	Fez constar o Despacho nº 14/2021 - GELCC (000017690023) assinado em 11/01/2021, informando: "cumprimento da diligência constante do item 10 - "j" do Despacho nº 1129 (000017475415) da Controladoria Geral do Estado - CGE, que a designação da Comissão de Seleção foi efetuada na Portaria nº 561/2020 (000017493909), a qual foi devidamente publicada no DOE nº 23.458 de 30 de dezembro de 2020 (000017518048). Registro, ainda, que todos os membros da Comissão declararam por meio do documento SEI-000017688159 não terem possuído qualquer relação jurídica com organizações da sociedade civil nos últimos 5 (cinco) anos, conforme exigido pelo Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014".

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

***Objeto:** Chamamento Público visando à formalização de Termo de Colaboração para as atividades de administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs, que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação, nas modalidades presencial, a distância - EaD e híbrido (semipresencial), bem como na prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI

Valor Fiscalizado: R$177.771.752,00

Quadro 8.84 - DESPACHO 1084/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1084/2020		201916448043266	DGAP			
1	Atendida	201916448043266	DGAP		a) Apresentar demonstração/esclarecimento concernente aos quantitativos para os itens 6, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 24, 25, 26 27, 30, 31 e 32 (item 2.3); Excluir os valores demasiadamente elevados, presentes na composição do preço médio (item 3.2.1 e 3.2.1.1).	Acostou a Planilha DGAP/DCOMPRAS (000017599994), contendo demonstrativo completo quanto aos itens solicitados pela CGE, excluindo os valores acima dos de mercado. Acostou, ainda, a Justificativa DGAP/DCOMPRAS (000017614588) que informa: "...Fora confeccionada nova planilha mercadológica - (SEI 000017599994) com exclusão dos valores elevados (item 3.2.1 e 3.2.1.1). Contudo comparada a nova planilha com a planilha modelo de orientação os itens citados para exclusão sofreram no valor total da média geral uma pequena alteração devido ao arredondamento."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para higienização e desinfecção das unidades prisionais, administrativas, veículos de escolta e para servidores do sistema penitenciário com a finalidade de evitar a disseminação do COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, de forma parcelada conforme a necessidade da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP.
Valor Fiscalizado: R$3.382.723,17

Quadro 8.85 - DESPACHO 1104/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1104/2020		202014304000172	SEDI			
1	Atendida	202014304000172	SEDI		a) Avaliar a necessidade do quantitativo apresentado pela GOINFRA no Termo de Participação, em razão de recente aquisição do Órgão (item 2.1.2.1);	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...Foi realizada uma nova consulta à área técnica responsável na GOINFRA (000017821664), que manteve o quantitativo previsto no Termo de Participação, esclarecendo: "Manteremos o quantitativo 250 computadores conforme o Termo de Participação (Evento SEI 000014329158), com a finalidade de substituição destes computadores obsoletos, tendo em vista o plano de investimento em obras neste segundo biênio e também por fazer parte do plano de modernização desta Agência." Importante salientar que independente do aceite dos Termos de Participação, todos os partícipes deverão obter parecer favorável da CACTIC - Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação antes da contratação. A CACTIC analisará os aspectos quantitativos em relação às necessidades do órgão ou entidade, conforme previsto no Art. 1º, § 2º da Instrução Normativa 01/2020 - SEDI."
2	Atendida	202014304000172	SEDI		b) Justificar nos autos a conveniência de se exigir garantia on site por 5 anos em contraposição à de 3	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...A justificativa para o prazo de garantia bem como a consideração sobre eventual

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					anos, mediante a abordagem da relação custo x benefício, considerando ainda o fato de a manutenção da garantia de 5 anos pode gerar eventual restrição no caráter competitivo do certame (item 2.1.4)	restrição foram abordadas em nova versão do Estudo Técnico Preliminar (000017710490), no seu item 9 (Definições de Serviços de Suporte e Garantia de Produtos).". No subitem 9.3.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 1/2021 - GESER (000017710490), consta a seguinte justificativa: "...Pesquisando outras aquisições recentes em Goiás, o TJGO realizou procedimento semelhante de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores avulsos. Conforme Edital 005/2020 (Licitação Nº 803501) para todos os equipamentos foram exigidos 60 meses de garantia". O subitem 9.3.2.1 acrescenta ainda: "...Justifica o TJGO que o prazo foi escolhido para garantir atualização do parque tecnológico a cada 5 anos, seguindo uma taxa de atualização de 20% a 30% ao ano."
3	Justificada	202014304000172	SEDI		c) Demonstrar nos autos a viabilidade da utilização da ARP do TJ-TO para a composição da cesta de preços do item Computador Tipo II, face as divergências de especificações entre a mesma e o presente TR, revendo, se necessário, o valor estimado para o item (item 2.2.2-b);	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...Importante esclarecer que a configuração de um computador depende da combinação de seus diversos componentes e ainda que processador, memória, capacidade de armazenamento, tamanho do monitor e garantia sejam aparentemente semelhantes, uma especificação de pixel pitch para o monitor ou uma velocidade de leitura/escrita do SSD, por exemplo, podem impactar diretamente no preço final. Devido a possibilidade de uma infinidade de configurações, ao realizar a pesquisa de preços foram considerados aspectos que, de forma conjunta, resultem em uma configuração mais semelhante possível ao especificado. No caso específico da ARP TJ/TO, cabe ressaltar que o modelo Positivo Master D6200 na verdade prevê: "Armazenamento: HD até 2TB, SSD até 256GB" (Link - Grifo e sublinhado nosso). Isto que dizer que o modelo suporta, no máximo, estas capacidades de armazenamento, admitindo variações a menor. O Edital da ARP TJ/TO especifica um SSD de 256GB somado a um HD de 1TB (Itens 10.1.5.1. e 10.1.5.2. do 000015758406), enquanto o Termo de Referência proposto nestes autos prevê um SSD de 512GB, sem HD adicional. Como o valor estimado para o Microcomputador Tipo II ficou em R$7.750,00 e a diferença final dos componentes de armazenamento representa menos de 0,5% do valor total do equipamento, a ARP TJ/TO foi considerada na pesquisa de preços pois seu objeto é semelhante ao especificado neste Termo de Referência."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras
Valor Fiscalizado: R$95.607.167,76

Quadro 8.86 - DESPACHO 1109/2020*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 1109/2020		201900016024268	SSP-GO			
1	Atendida	201900016024268	SSP-GO		a) Licitar os postos de trabalho de vigia em processo licitatório distinto, com vistas à ampliar a competitividade do certame (item 2.1.4);	Fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta informa: "...Considerando que a demanda pela contratação do posto de vigia é necessidade da Superintendência de Polícia Técnico Científica-SPTC, a SGI irá solicitar à SPTC realizar a contratação em processo distinto, para ampliar a competitividade do certame".
2	Atendida	201900016024268	SSP-GO		b) Suprimir da licitação a unidade administrativa da Chefatura - Praça Cívica, uma vez que ainda se encontra em construção, conforme informações da SSP (SEI 000016173507);	Por meio do Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, a pasta informa o atendimento exarando: "...A supressão da Unidade Administrativa Chefatura-Praça Cívica foi atendida, Termo de Referência 000017774323.".
3	Atendida	201900016024268	SSP-GO		c) Refazer os cálculos das estimativas dos postos relacionados ao serviço de limpeza, à luz da Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN, contemplando os locais previstos no TR (Item 2.1.5)	Fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta apresenta estudo detalhado dos quantitativos de postos por local : "...1 - Complexo SSP e anexos : O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 28 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) porém foi solicitado apenas 18 serventes de limpeza (área interna + área externa) e 1 encarregado de limpeza atendendo Art 3º V " Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, desde que devidamente motivada, mediante deliberação da unidade responsável da SEGPLAN, exceto para o caso previsto na letra "d" do inciso IV, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes; 2 - CIICC- Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle: O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 04 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) ,porém o quantitativo não atende a demanda e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862, uma vez que neste CIICC atuam as centrais de atendimento de emergência 190, da Polícia Militar, 193, do Corpo de Bombeiros e 197, da Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, a central de videomonitamento de Goiânia, 24 horas ininterruptas. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando 11 serventes de limpeza.; 3 - Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC), Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR) e Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT): O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 18 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias), porém o quantitativo não atende a demanda real e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Oficio 11968, SEI 000015130732. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando 34 serventes de limpeza.; 4 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica localizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara: Os resultados obtidos atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam 03, 02 e 03 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) sucessivamente, porém os quantitativos não atendem as demandas reais das Coordenações e devem ser tratadas como situações excepcionais conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Oficio 11968, SEI 000015130732. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando sucessivamente 06, 04 e 08 serventes de limpeza nas Coordenações Regionais das cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara.; 5 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica NRPT localizadas nas cidades Anápolis, Luziânia, Goiás, Rio Verde, Ceres, Uruaçu, Catalão, Iporá, Jatai, Campos Belos , Caldas Novas, Morrinhos, Quirinópolis, Porangatu, Aragarças, Posse e Mineiros: Os resultados obtidos atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam média de 01 a 02 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) porém foi solicitado apenas 01 servente de limpeza área interna 44hs semanais para cada Coordenação.
4	Atendida	201900016024268	SSP-GO		d) Embasar de forma clara e objetiva nos autos, com estudos técnicos adequados, quais os locais das estimativas realizadas no item acima deverão ser casos de excepcionalidade à Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN (item 2.1.7);	Fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta apresenta os locais a serem excepcionalizados: "...1 - Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC), Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR) e Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT): O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 18 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias), porém o quantitativo não atende a demanda real e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Oficio 11968, SEI 000015130732.; 2 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica localizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara: Os resultados obtidos atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam 03, 02 e 03 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) sucessivamente, porém os quantitativos não atendem as demandas reais das Coordenações e devem ser tratadas como situações excepcionais conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Oficio 11968, SEI 000015130732.
5	Atendida	201900016024268	SSP-GO		e) Rever o valor estimado da contratação, com base no salário base vigente na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente e código da ocupação (CBO) de cada categoria, bem como fazer constar, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Fez constar a Planilha Mercadológica (000017766709) e a Planilha de Composição de Custos (000017766847), contendo o detalhamento de todos os custos, onde observa-se redução no valor total a ser contratado que passou de R$ 15.485.510,38 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos), para R$ 12.558.363,94 (Doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
6	Atendida	201900016024268	SSP-GO		f) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2.4);	Fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta in forma "...O Acordo de Nível de Serviços – ANS, foi incluído no Termo de Referência,000017774323 , item 32.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Serviços continuados de Limpeza, Higienização, Conservação Predial, Jardinagem, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, compreendendo a mão-de-obra e todos os insumos necessários à prestação do serviço na conservação e limpeza de superfícies e equipamentos, manutenção e limpeza de áreas verdes, , copa, portaria, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, pelo período de 12 (doze) meses no Complexo desta Secretaria e anexos, cabendo à CONTRATADA o seu gerenciamento, e à CONTRATANTE, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
Valor Fiscalizado: R$15.485.510,38

Quadro 8.87 - DESPACHO 10/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 10/2021		202000006008454	SEDUC			
1	Atendida	202000006008454	SEDUC		a) Juntar aos autos estudo técnico que fundamente o quantitativo levantado (item 2.1.2.1, 2.1.2.2 e inc. III do item 2.6);	Fez constar o Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969) onde apresenta o Estudo Técnico conforme segue; "...Em atendimento ao item "a", encaminhamos em anexo Planilha (000018630012) com o levantamento de todas as notas fiscais e relatórios referente aos serviços de transporte prestados nos anos de 2018 e 2019 (sendo que 2020 não serviria de base devido a Pandemia do COVID-19, onde foi proibido todos os eventos por parte do Governo Estadual para evitar todo e qualquer tipo de aglomeração), pela empresa Staff Locações e Eventos Ltda, através do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, referente ao Processo n° 201400006011180, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						interestaduais, o qual se encerrou em 31 de dezembro de 2020. Esclarecemos que o quantitativo levantado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, o qual foi especificado no Termo de Referência (000018664723), foi baseado no quantitativo do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, levando também em consideração o quantitativo médio anual executado dos anos de 2018 e 2019, conforme Planilha (000018630012). Conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, em sua Subcláusula Primeira, como se segue: Subcláusula Primeira Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade do CONTRATANTE, ser alterados nos termos da Legislação pertinente. Em conformidade com a Subcláusula supracitada, informamos que a execução contratual dos serviços de transporte nos anos de 2018 e 2019 foi distribuída e remanejada nos itens contratuais conforme as demandas de serviços de transporte, para o atendimento aos projetos e ações desta Secretaria. Nesse sentido, levando em consideração o quantitativo médio anual executado dos anos de 2018 e 2019, conforme Planilha (000018630012), nota-se que houve itens onde o quantitativo médio anual executado foi maior que o quantitativo levantado no Termo de Referência, e houve itens onde o executado foi menor que o levantado. Isso demonstra que na execução contratual, nos itens onde o executado foi maior que o levantado, significa que a demanda de serviços de transporte foi maior que o previsto, e nos itens onde o executado foi menor que o levantado, significa que a demanda foi menor que o previsto. Tal situação ocorre por haver demandas imprevisíveis, mas que necessitavam de atendimento. Sendo assim, diante de tal situação, é imprescindível para a contratação em análise, que haja possibilidade de distribuição e remanejamento nos quantitativos dos itens contratuais, previstos no Termo de Referência, conforme as demandas de serviços de transporte. Tal previsão contratual é de suma importância para a prevenção de demandas extraordinárias que possam vir a surgir futuramente. "
2	Atendida	202000006008454	SEDUC		b) Definir o tipo e quantidade de eventos, de forma a melhor evidenciar o traslado a ser considerado, evitando oneração ao contrato. (item 2.1.2.3);	Por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta apresenta as definições solicitadas: "... Em atendimento ao item "b", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: 1 - No Termo de Referência, adequamos a OBSERVAÇÃO 02, do item 3. ESPECIFICAÇÕES, de forma a melhor evidenciar o traslado a ser considerado, evitando oneração ao contrato. 2 - No Termo de Referência, foi feita a inclusão do item 6.14, como se segue:

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						6.14 - A CONTRATADA se obriga a faturar o "TRASLADO", conforme descrito na OBSERVAÇÃO 02, do item 3. ESPECIFICAÇÕES, deste Termo de Referência."
3	Atendida	202000006008454	SEDUC		c) Verificar a possibilidade de realizar a licitação em lotes distintos, conforme tipo de veículo, de modo a aumentar a competitividade do certame, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos, ou que se apresente justificativa tecnicamente embasada para realização em lote único. (item 2.1.2.4);	"Através do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta exara ampla justificativa a saber "... Em atendimento ao item "c", esclarecemos que é cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias", e as obras, serviços e compras, serão divididas "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis". Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento "menor preço" por item. Dois aspectos devem ser considerados, então, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico. Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a decomposição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Planejar a logística de transporte de passageiros é fundamental para selecionar o melhor modal de transporte, movimentar o maior número de passageiros, com o mínimo custo e menor tempo possível. Portanto, como definição básica, é transportar passageiros garantindo a integridade e segurança de todos, no prazo combinado e a baixo custo. O transporte é uma das principais funções logísticas. Além de representar a maior parcela dos custos logísticos na maioria das organizações, tem papel fundamental no desempenho de diversas dimensões do Serviço ao Cliente. As principais funções do transporte na logística estão ligadas basicamente às dimensões de tempo e utilidade de lugar. É conhecida a importância decisiva que tem o transporte na logística de qualquer cadeia produtiva. Um sistema de transporte não adequado encarece significativamente os custos da cadeia toda. A título de exemplificação supondo que a

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						licitação foi realizada em lotes distintos, conforme tipo de veículo: Após a formalização dos contratos com os licitantes vencedores, a SEDUC recebe uma solicitação de transporte para atender um evento, onde será necessário transportar 600 alunos e professores de diversas cidades do interior para a cidade de Goiânia-Go, sendo assim a SEDUC envia para as empresas detentoras dos contratos, os nomes das cidades e o quantitativos de alunos e professores em cada cidade para que as empresas possam elaborar a melhor logística de transporte utilizando os veículos disponíveis nos contratos, vamos citar um exemplo: Dentre as cidades solicitadas, 03 delas formam uma melhor rota: Rota 1: Piranhas-Go (47 passageiros) / Iporá-Go (04 passageiros) / São Luís de M. Belos (07 passageiros); Total de passageiros: 58 passageiros Veículos necessários: 01 ônibus, 01 Van. Caso a empresa "A" tivesse só ônibus em seu contrato e a cidade de Piranhas ficasse na responsabilidade da empresa "A" para a realização do transporte, ela teria que utilizar 02 ônibus, por questões contratuais, e a empresa "B" tivesse só van em seu contrato e ficasse com a cidade de Iporá e São Luís de M. Belos, ela teria que utilizar 01 Van, ou seja, 03 veículos seriam necessários para o transporte, ao invés de 02 veículos, conforme a melhor rota, o que prejudicaria a melhor logística de transporte para esse evento. Supondo que a licitação foi realizada em lote único, na modalidade menor preço global, na hipótese de uma solicitação de transporte para atender um evento, conforme descrito acima, caso a empresa tenha todos os veículos a disposição, ela utilizaria apenas os 02 veículos necessários (01 ônibus, 01 Van), para a realização do transporte do evento, que por motivo de logística seria mais vantajoso para a SEDUC, trazendo mais economicidade para esta Secretaria. Sendo assim, o uso da modalidade menor preço global para a respectiva contratação é a melhor decisão do ponto de vista técnico e econômico, pois a utilização da modalidade menor preço por item pode causar um risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto, por conta da divisão/fragmentação do mesmo, o que gera uma ineficiência logística na prestação dos serviços de transporte. Portanto, a decisão de licitar o objeto como um todo é a mais vantajosa para a Administração, sob o enfoque da inviabilidade técnica, tendo em vista que a contratação de modo individualizado/parcelado se torna inviável por conta da logística no transporte de passageiros, pois a eficiência logística é imprescindível para a execução com excelência dos serviços de transporte. Diante ao exposto, advertimos que a não utilização da modalidade menor preço

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						global acarretará grandes prejuízos a esta Pasta, impossibilitando o atendimento com qualidade aos serviços de transporte solicitados a esta Gerência.""
4	Atendida	202000006008454	SEDUC		d) Realizar nova estimativa de preços, considerando especificação distinta de ônibus e micro-ônibus (item 2.1.2.5);	Por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta apresenta as adequações , a saber : "...Em atendimento ao item "d", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: No Termo de Referência, no item 3. ESPECIFICAÇÕES, adequamos a planilha com a Descrição dos Itens do Novo Pregão Eletrônico. Foi feita a inclusão do item 05 na planilha, item este que define a especificação dos Traslados de Micro-ônibus, além da capacidade mínima de lugares desse tipo de veículo. O Valor Unitário do item 05 foi estimado conforme Relatório de Cotação de Preços (000018694508), e Orçamentos (000018696180, 000018696244). Em relação ao item que define a especificação de Km de Ônibus e/ou Micro-Ônibus simples, realizamos uma pesquisa de preços, onde foram coletados preços adjudicados no Relatório de Cotação de Preços obtidos junto à ferramenta Banco de Preços Públicos. As consultas realizadas foram consolidadas no Relatório - evento 000018687474, onde foi identificado um valor de R$ 5,05, sendo este maior que o valor de R$ 3,94, que foi consolidado através da Planilha de Comparativa de Preços (SEI 000012220448). Portanto, o valor de Km de Ônibus e/ou Micro-Ônibus simples, que consta no Termo de Referência, se encontra mais vantajoso para a Administração Pública, sendo que os preços pesquisados atendem o previsto no Art. 88.A da Lei Estadual n.º 17.928/2012. Vale informar que o valor total anual estimado para a contratação em análise foi reduzido de R$ 4.783.282,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais), para R$ 4.772.880,50 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), ou seja, houve uma redução de R$ 10.401,50 (dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). Tal redução foi feita na inclusão do item 05 (Traslados de Micro-ônibus) na planilha com a Descrição dos Itens do Novo Pregão Eletrônico, onde foram coletados preços adjudicados no Relatório de Cotação de Preços obtidos junto à ferramenta Banco de Preços Públicos, e também foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores, e através dessas consultas realizadas foi consolidado um preço mais vantajoso para a Administração Pública, sendo este item referente à especificação dos Micro-ônibus."
5	Atendida	202000006008454	SEDUC		e) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2.4);	Por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta confirma a inclusão no T.R do soliictado: "...Em atendimento ao item "e", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: No Termo de Referência, foi feita a inclusão do item 17. ACORDO DE NÍVEL

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						DE SERVIÇO (ANS), o qual define os parâmetros de todos os serviços abrangidos, estabelecendo as condições que os serviços precisam atender para serem considerados satisfatórios, bem como os critérios objetivos para medir a qualidade e o desempenho dos mesmos. Tal compromisso, além de padronizar os níveis de serviços prestados e aumentar a sua qualidade, permite uma gestão e fiscalização contratual mais objetiva, efetiva e transparente.""
6	Atendida	202000006008454	SEDUC		f) Solicitar excepcionalização da despesa junto à Câmara Gestão de Gastos, nos termos §8º, art. 11 do Decreto Estadual nº 9.737/2020, acostando o complemento das informações inerentes ao inciso II, Art.13, do Decreto Estadual 9.737/2020. (item 2.5 e 2.6).	Por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a pasta esclarece que:"...é necessário primeiramente o Parecer favorável da Controladoria Geral do Estado – CGE, para posterior envio a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia, conforme DESPACHO Nº 2525/2020 - CGG- 17762 (000017500562). Diante ao exposto, encaminhem-se os autos para a Controladoria Geral do Estado – CGE, para reanálise com relação aos apontamentos por ela diligenciada por meio do Despacho nº 10/2021 000017684941, da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, tendo em vista o atendimento das ressalvas apontadas." Em 17/03/2021 fez constar o Despacho nº SGI 0076/2021 - GEIPF (000019150107) assinado em 15/03/2021, onde exara: " ...a pasta relatou que quanto a solicitação de excepcionalização da despesa junto à Câmara Gestão de Gastos, nos termos §8º, art. 11 do Decreto Estadual nº 9.737/2020, acostando o complemento das informações inerentes ao inciso II, Art.13, do Decreto Estadual 9.737/2020, é necessário primeiramente o Parecer favorável da Controladoria Geral do Estado ? CGE, para posterior envio a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia, conforme DESPACHO Nº 2525/2020 - CGG- 17762 (000017500562). 2.6.2 Nossa manifestação: Considera-se atendido."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais
Valor Fiscalizado: R$4.783.282,00

Quadro 8.88 - DESPACHO 18/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 18/2021		202000010036294	SES			
1	Atendida	202000010036294	SES		a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 1.1);	Acostou o Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945) assinado em 15/01/2021, onde a pasta informa quanto a este item "...de fato, nos termos da Lei 8666, art. 24, inciso IV, esta contratação emergencial não pode ultrapassar o total de 180 dias, acrescento ainda que caso a finalização do chamamento público relativo à unidade ocorra antes desse prazo, este se tornará o marco final deste contrato emergencial. Perdura ainda questionamentos relativos ao período que decorrer sem cobertura contratual, e sobre esse tema a Procuradoria Setorial elaborou o item 3 do PARECER PROCSET- 05071 Nº 36/2021 (v.000017749117) e opinou pela concessão de efeitos retroativos ao contrato para situações onde o serviço continuou sendo prestado pela OS mesmo com o Contrato de Gestão já finalizado, e sem a óbice de novo contrato. Este entendimento busca evitar a necessidade de processos de "Regularização de Despesas" e convalidar os atos praticados naquele período, vestindo-os sob roupagem da legalidade. Caso o entendimento em tela seja mantido, os contratos emergenciais terão prazo de 180 dias e termo inicial contado a partir do término do contrato anterior celebrado com a mesma OS e para mesma unidade (1º de Janeiro de 2021). Conforme abordado aqui, em linhas pretéritas, a análise pende de apreciação pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás." Fez constar o Despacho nº 86/2021 - GEIPF (000018404013) assinado em 12/02/2021, apontando atendimento deste item conforme o Despacho 68/2021 acima. Vejamos: "...Esta mesmo observação também foi abrangida pela análise realizada pelo Parecer 92 (000018053979), item 4.3, b onde é recomendado a alteração do subitem 6.1 para a seguinte forma: 6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro. ... Matéria, portanto, devidamente orientada pela PGE. Após a juntada da nova minuta do contrato aos autos, estará atendida a recomendação da CGE". Em 24/03/2021 fez constar o Contrato nº 04/2021 - SES (000019228957) assinado em 18/03/2021, onde consta no item 6.1 da Cláusula Sexta: "... A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro."""
2	Atendida	202000010036294	SES		b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 26 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a significativa	"Ainda por meio do Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945), a pasta ampla justificativa: "...Os hospitais pertencentes à base de dados da Planisa utilizam-se da metodologia de custeio por absorção plena, com padronização no processo de coleta e apuração e periodicidade mensal. Sabendo-se disso , ressalta-se que o Percentil 25 (P25) se refere à posição 25; enquanto que o Percentil 50 (P50) refere à

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio em patamares similares (item 4.6);	mediana de custo unitário para a mesma distribuição de frequência e o Percentil 75 (P75) faz referência à posição 75 dos custos unitários, considerando uma distribuição de 100 (cem) unidades. Sendo assim, o P 50 constitui medida intermediária para precificação. O Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, foi celebrado ante às projeções de atendimentos no Estado de Goiás em um contexto pandêmico, e por isso foi necessário considerar a possibilidade de excessivo número de casos encaminhados para a triagem; frente à possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados. Tratava-se de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na Saúde Pública do Estado de Goiás e não se sabia a qual extensão poderia ela atingir. Portanto, em razão da emergencialidade da situação, com a elevação significativa no custo para consumo e gasto de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, selecionou-se o custeio relativo ao Percentil 75, cujo valor de repasse mensal foi de R$ 3.693.371,13 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais, e treze centavos). Naquele momento, não se sabia exatamente quais desafios teríamos que enfrentar, variados eram eles, as unidades ainda sofriam baixas com o afastamento de profissionais infectados por COVID 19, situação extraordinária que impactava no precificação. A consultoria PLANISA ainda não dispunha de uma base de dados voltada ao atendimento da COVID 19, o espectro clínico da infecção humana causada pelo SARS-C0V-2 não estava descrito completamente, bem como não estava estabelecido o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, que se mostrava variável nos diferentes países do mundo, considerando que a pandemia ainda estava em evolução, então recorreu-se à uma estimativa de custo que não deixasse margem para a falta de recursos ao atendimento e consequente desassistência, Já a Nota Técnica 11 (v.000016201723), que embasa essa atual contratação, de outro lado, sobrevêm em um momento em que as instituições contam com uma maior noção de previsibilidade quanto à Pandemia, porquanto se pode utilizar o Percentil 50, que é considerado mais econômico do que o utilizado anteriormente. O P50 é comumente utilizado para precificação e custeio das unidades de saúde em Goiás, justamente por se referir à mediana do custo e refletir melhor a realidade dos gastos. Por conseguinte, entendemos que esta precificação é a que melhor alia o binômio razoabilidade/economicidade à realidade dos hospitais do estado, principalmente em um cenário ainda crítico para a Saúde Pública, e que não comporta assunção de riscos que podem gerar desassistência. Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média e alta complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, convenciona-se a utilização do P 50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados. Contudo sempre há de se realizar a comparação do resultado fornecido pelo benchmark nacional com os a realidade dos relatórios fornecidos pelo KPIH no território goiano ou, quando é o caso, com os próprios preços praticados pelo Hospital. O Cálculo, então, buscou ponderar todo o contexto daquela unidade, para que fosse

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						possível atingir uma maior personalização. Considerou-se também a capacidade instalada atualmente existente, já com as alterações de leitos ocorridas recentemente (implantação de leitos críticos e semicríticos para enfrentamento da COVID-19); ""
3	Atendida	202000010036294	SES		c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	"Fez constar o Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945) assinado em 15/01/2021, no qual apresenta as razões pela escolha da OS IMED, aqui apresentaremos em resumo: "...A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência." " A Gerência de Avaliação de Organizações Sociais(GAOS) exarou o Despacho nº 20/2021 - GAOS (v.000017806613) e ratificou as informações aportadas pela COMFIC, para tanto incluiu menção ao relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) n° 037/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000016471552) no anexo (v.000017806912), este relatório comunica avaliação trimestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG e aborda as metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina Educação e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional de Formosa – Dr. César Saad Fayad, Hospital de Campanha de Formosa - Hcamp Formosa. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017806613) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas cearas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das unidades que se faz gestora. A GAOS salienta que a parceira privada em comento presta uma assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade, e busca constantemente a excelência do cuidado ofertado. Nessa conjuntura, diante das situações de Pandemia, a Gerência afirma que a OS a ser contratada é qualificada na prestação do cuidado centrado no paciente e presta contas da assistência de saúde oferecida, tendo em vista que nosso bem mais relevante sempre será o paciente." Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO), para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSs contratadas para gerir unidades de Saúde em Goiás." Há outras justificativas apresentadas pela pasta, que pela extensão deixamos de exarar aqui."
4	Parcialmente Atendida	202000010036294	SES		d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6;	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual (000017451693), ao Conselho Estadual de Saúde (000017451703), e à Secretaria de Estado da Economia

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						(000017451760), com pendências de manifestação. Em 09/02/2021 fez constar o Despacho nº 32/2021 - SOD (000018173224) assinado em 02/02/2021n no qual a Secretaria de Estado da Economia se manifesta favorável , "...No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro da contratação em comento, em cumprimento ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar n• 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram acostados aos autos: Requisição de Despesa 13 (000017781972); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – DOAF (000017932334), devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e Programação de Desembolso Financeiro – PDF (000017978177), com status liberado. Destarte, esta Superintendência de Orçamento e Despesas nada obsta à celebração do aludido contrato. Restam pendentes as manifestações do Chefe do Poder Executivo Estadual e do Conselho Estadual de Saúde"
5	Justificada	202000010036294	SES		e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento pari passu dos resultados alcançados (item 7).	"Por meio do Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945), a pasta discorre sobre sua estrutura e apresenta a " Declaração de Capacidade Fiscalizatória, como segue "...A Gerência de Avaliação das Organizações sociais realiza a coordenação das atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão firmados entre o Estado e as Organizações Sociais de Saúde, ela é composta por áreas que se complementam, para juntas tornar possível o acompanhamento destes contratos de gestão. Primeiramente, a GAOS possui a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), cuja responsabilidade consiste em monitorar e avaliar o cumprimento das metas de produção contratadas e a produção de ações e serviços, a realização das visitas técnicas e/ou auditorias nas Unidades de Saúde. Faz-se uso de ferramentas como o Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e o Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), ambos para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade, hoje já contamos com uma nova ferramenta instalada, o Sistema MV, em implantação, que logo nos possibilitará uma integração ainda maior, este será utilizado em todas as áreas da GAOS. Nossa segunda área de grande impacto e muito solicitada é a Coordenação de Acompanhamento Contábil e Financeiro (CAC), cuja atribuição inicial é verificar a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legal, financeiro e contábil, atuando por meio de uma análise diária através de Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF). A CAC promove a elaboração e apresentação das planilhas de repasse mensal, podendo sugerir as notificações por indícios de não conformidades, além de realizar atendimento das demandas de controle interno e externo por parte dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas de Estado, Controladoria Geral do Estado, Ministério Público do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, entre outros em parceria com todas outras áreas da GAOS;

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), em conjunto com as demais áreas, principalmente COMFIC, monitora, acompanha, avalia e fiscaliza de forma mais crítica a qualidade e a segurança do paciente ofertada pela unidade sob gerenciamento de uma OSS, também utiliza o SIGOS, realiza visitas, faz o acompanhamento das comissões dos contratos de gestão. Acreditamos que essa equipe interdisciplinar consegue por meio das visitas técnicas e das análises dos dados de relatórios recebidos identificar pontos importantes na prestação direta de assistência ao nosso personagem mais importante no SUS, o Usuário. A Coordenação de Prestação de Contas (COPRESCON) a quinta área, faz a análise da prestação de contas anual, baseada na Resolução Normativa 013/2017 e Lei 15.503/2005, emitindo a partir dessa análise o parecer de julgamento das contas das OSS. Processo esse que ainda será analisado por outras áreas da secretaria de saúde e órgão de controle externo. Como ressaltado esta área também responde demandas, dos mesmos órgão externos supracitados na CAC, além de auditorias interna e emissão de notas técnicas. A Assessoria da GAOS aglutina e refina as respostas às demandas, fecham planilhas de previsão de repasse de cada unidade de saúde gerenciada pelas OSS, controla os dados a serem encaminhados ao Portal da Transparência, que devem ser diariamente atualizados. " Considera-se ainda que o monitoramento dos gastos das OSs utiliza o sistema Key Performace Indicators for Health – KPIH, que acompanha os custos operacionais das unidades, e ainda que outra forma de monitoramento é realizado via Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação para as contratações."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contrato de Gestão Emergencial a ser firmado entre a SES/GO e a Organização S ocial Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Regional de Formosa, por período de até 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 01 de janeiro de 2021
Valor Fiscalizado: R$22.855.236,18

Quadro 8.89 - DESPACHO 8/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 8/2021		202000016025217	SSP-GO			
	Atendida	202000016025217	SSP-GO		a) Diminuir o quantitativo de adesão ao item 03 da ARP nº 02/2020 – CPL / PMPA, em face da possibilidade de acréscimo de quantitativo no lote 07 da ARP nº 001/2020 – SSP (item 2.2.2 deste Despacho);	"Em 09/02/2021, fez constar o Despacho nº 55/2021 - GETRAN (000017841714) assinado em 18/01/2021, no qual a pasta informa: " ...a vantajosidade do Lote 07 da ARP Nº 001/2020-SSP não passou despercebido, sendo que esta SSP já considerou em seu planejamento utilizar a previsão legal de acréscimo em 25% do Lote 07 da ARP Nº 001/2020-SSP, justamente para atendimento de demanda da Polícia Militar, conforme consta no Processo SEI nº 202000002108385. Assim, o quantitativo solicitado para adesão ao item 03 da ARP nº 02/2020 – CPL / PMPA (522 viaturas) é o necessário para suprir as demandas das forças de segurança desta SSP, bem como reafirmamos que nos processos de locação de frota foram observados os princípios da economicidade e legalidade. Por meio do Despacho nº 30/2021 - GEIPF (000017877009) assinado em 19/01/2021 a SUPINS acata o Despacho acima e cita: "...atendido por meio de justificativa apresentada no Despacho nº 55/2021 (000017841714), informando que os 25% de acréscimo do lote 07 da ARP nº 001/2020 SSP já foram considerados no planejamento da SSP e são necessários, assim com os demais (522 viaturas) solicitados nesse processo , para suprir as demandas das forças de segurança"."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação dos itens 1 (pickup) e 3(SUV) da Ata Registro de Preços nº 02/2020 da Polícia Militar do Estado do Pará, via Adesão como órgão não partícipe (carona), para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás. POR 30 MESES.
Valor Fiscalizado: R$70.628.400,00
Economia Potencial: R$218.165,40

Quadro 8.90 - DESPACHO 21/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 21/2021		202000005016977	SEAD			
1	Atendida	202000005016977	SEAD		a) Retificar o Termo de Referência, de sorte a se licitar, em lotes distintos, os cargos de vigia, limpeza e demais cargos, sem prejuízo da divisão por órgãos (item 2.1.3 e subitens);	Fez constar o Termo de Referência GEAC (000019060756), apresentação a divisão ppor lotes, conforme solicitado neste item, bem como demais detalhes quantos aos custos diretos e indiretos.
2	Atendida	202000005016977	SEAD		b) Solicitar que a SEDI, SEMAD e UEG refaçam suas estimativas de postos de trabalhos acostadas aos autos, ou as justifiquem, em face da previsão da Instrução Normativa nº 013/2018 - SEGPLAN (itens 2.1.4 e 2.1.5 deste Despacho);	Fez constar os Despachos nº 160/2021 - GEAC (000018561642), nº 161/2021 - GEAC (000018562564) e nº 162/2021 - GEAC (000018565799) todos assinados em 17/02/2021, encaminhados, respectivamente, para os seguintes órgãos: UEG, SEMAD e SEDI, solicitando esclarecimentos quanto aos Quantitativos do Termo de Participação em tela. A SEMAD acostou aos autos o Despacho nº 179/2021 - GEALOG (000018601265) assinado em 22/02/2021, apresentando novos quantitativos em resposta à SEAD."
3	Atendida	202000005016977	SEAD		c) Fazer constar, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, contendo o código da ocupação (CBO) de cada categoria, bem como a identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Em 15/03/2021, fez constar a Planilha Composição de Custos dos Postos (000019065251), contendo a composição de custos unitários, bem como o código da ocupação (CBO) de cada categoria

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a toda Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Fiscalizado: R$165.491.034,56

Quadro 8.91 - DESPACHO 24/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 24/2021		202000010037501	SES			
1	Atendida	202000010037501	SES		a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 1.1);	"Fez constar o Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285) assinado em 27/01/2021, onde a pasta informa quanto a este item "...de fato, nos termos da Lei 8666, art. 24, inciso IV, esta contratação emergencial não pode ultrapassar o total de 180 dias, acrescento ainda que caso a finalização do chamamento público relativo à unidade ocorra antes desse prazo, este se tornará o marco final deste contrato emergencial. Perdura ainda questionamentos relativos ao período que decorrer sem cobertura contratual, e sobre esse tema a Procuradoria Setorial elaborou o item 3 do PARECER PROCSET- 05071 Nº 43/2021 (v.000017775443) e opinou pela concessão de efeitos retroativos ao contrato para situações onde o serviço continuou sendo prestado pela OS mesmo com o Contrato de Gestão já finalizado, e sem a óbice de novo contrato. Este entendimento busca evitar a necessidade de processos de "Regularização de Despesas" e convalidar os atos praticados naquele período, vestindo-os sob roupagem da legalidade. Caso o entendimento em tela seja mantido, os contratos emergenciais terão prazo de 180 dias e termo inicial contado a partir do término do contrato anterior celebrado com a mesma OS e para mesma unidade (1º de Janeiro de 2021). Conforme abordado aqui, em linhas pretéritas, a análise pende de apreciação pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás." Por meio do Despacho nº 78/2021 - GEIPF (000018355269) assinado em 15/02/2021, a SUPINS analisa as respostas apresentadas pela pasta, e quanto a este item informa "...Consta dos autos nova manifestação jurídica (000018032120), em que, no item 4.3 do Parecer Jurídico, se recomenda, em substituição ao que consta do texto do contrato analisado pela CGE, a seguinte redação para sua cláusula sexta: "A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro. . Estando, portanto, a matéria devidamente orientada pela PGE, após a juntada da nova minuta do contrato aos autos, neste ponto a recomendação da CGE estará atendida. O Texto acima foi ajustado na Minuta do Contrato CLICT (000018442314)."
2	Atendida	202000010037501	SES		b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 27 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a	"Ainda por meio do Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285), a pasta ampla justificativa: "...Os hospitais pertencentes à base de dados da Planisa utilizam-se da metodologia de custeio por absorção plena, com padronização no processo de coleta e apuração e periodicidade mensal.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					significativa modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio em patamares similares (item 4.6);	Sabendo-se disso , ressalta-se que o Percentil 25 (P25) se refere à posição 25; enquanto que o Percentil 50 (P50) refere à mediana de custo unitário para a mesma distribuição de frequência e o Percentil 75 (P75) faz referência à posição 75 dos custos unitários, considerando uma distribuição de 100 (cem) unidades. Sendo assim, o P 50 constitui medida intermediária para precificação. O Contrato de Gestão nº 027/2020–SES/GO, foi celebrado ante às projeções de atendimentos no Estado de Goiás em um contexto pandêmico, e por isso foi necessário considerar a possibilidade de excessivo número de casos encaminhados para a triagem; frente à possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados. Tratava-se de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na Saúde Pública do Estado de Goiás e não se sabia a qual extensão poderia ela atingir. Portanto, em razão da emergencialidade da situação, com a elevação significativa no custo para consumo e gasto de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, selecionou-se o custeio relativo ao Percentil 75, cujo valor de repasse mensal foi de R$ 3.693.371,13 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais, e treze centavos). Naquele momento, não se sabia exatamente quais desafios teríamos que enfrentar, variados eram eles, as unidades ainda sofriam baixas com o afastamento de profissionais infectados por COVID 19, situação extraordinária que impactava no precificação. A consultoria PLANISA ainda não dispunha de uma base de dados voltada ao atendimento da COVID 19, o espectro clínico da infecção humana causada pelo SARS-C0V-2 não estava descrito completamente, bem como não estava estabelecido o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, que se mostrava variável nos diferentes países do mundo, considerando que a pandemia ainda estava em evolução, então recorreu-se à uma estimativa de custo que não deixasse margem para a falta de recursos ao atendimento e consequente desassistência. Já a Nota Técnica 21 (v. 000017136746), que embasa essa atual contratação, de outro lado, sobrevêm em um momento em que as instituições contam com uma maior noção de previsibilidade quanto à Pandemia, porquanto se pode utilizar o Percentil 50, que é considerado mais econômico do que o utilizado anteriormente. O P50 é comumente utilizado para precificação e custeio das unidades de saúde em Goiás, justamente por se referir à mediana do custo e refletir melhor a realidade dos gastos. Por conseguinte, entendemos que esta precificação é a que melhor alia o binômio razoabilidade/economicidade à realidade dos hospitais do estado, principalmente em um cenário ainda crítico para a Saúde Pública, e que não comporta assunção de riscos que podem gerar desassistência.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						Esta unidade possui leitos de UTI COVID-19 para tratamento de pacientes com comorbidades de síndrome respiratórias agudas mais graves, isto requer uma assistência mais complexa e com profissionais especializados e qualificados, em vista de toda a dificuldade ainda de riscos outros como o de contrair diversas infecções, questões essas que causam impacto considerável no custo da unidade. A existência de estágio e de educação permanente no Hospital também impactam de forma notável os gastos. Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média e alta complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, convenciona-se a utilização do P 50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados.."
3	Atendida	202000010037501	SES		c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	"Fez constar o Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285) assinado em 27/01/2021, no qual apresenta as razões pela escolha da OS IMED, aqui apresentaremos em resumo: "...A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência." " A Gerência de Avaliação de Organizações Sociais(GAOS) exarou o Despacho nº 20/2021 - GAOS (v.000017806613) e ratificou as informações aportadas pela COMFIC, para tanto incluiu menção ao relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) n° 037/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000016471552) no anexo (v.000017806912), este relatório comunica avaliação trimestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG e aborda as metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina Educação e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional de Formosa – Dr. César Saad Fayad, Hospital de Campanha de Formosa - Hcamp Formosa. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017806613) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas cearas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						unidades que se faz gestora. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017787281) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas searas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das unidades que se faz gestora. A GAOS salienta que a parceira privada em comento presta uma assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade, e busca constantemente a excelência do cuidado ofertado. Nessa conjuntura, diante das situações de Pandemia, a Gerência afirma que a OS a ser contratada é qualificada na prestação do cuidado centrado no paciente e presta contas da assistência de saúde oferecida, tendo em vista que nosso bem mais relevante sempre será o paciente." Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO), para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSs contratadas para gerir unidades de Saúde em Goiás. A predileção pelo ente de cooperação em comento a ser contratado também perpassa o desempenho que possui ele no cumprimento das normas relativas aos deveres de atenção ao Princípio da Publicidade e das normas referentes à Transparência, tais quais Leis de Acesso à Informação Federal e Estadual, Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13, Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos da Controladoria-Geral do Estado. Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, como órgão superviso, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSs contratadas..""
4	Atendida Parcialmente	202000010037501	SES		d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6;	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual (000017594825), ao Conselho Estadual de Saúde (000017596717), e à Secretaria de Estado da Economia (000017597544), com pendências de manifestação. Em 09/02/2021 fez constar o Despacho nº 42/2021 - SOD (000018180828) assinado em 02/02/2021, no qual a Secretaria de Estado da Economia se manifesta favorável , "..Considerando as informações contidas no Despacho n°.

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						25/2021 (000017930525) da Superintendência de Orçamento e Despesa, no qual manifestamo-nos favoravelmente à celebração do Contrato de Gestão em comento, com a ressalva de que sejam juntadas aos autos a Previsão de Desembolso Financeiro-PDF, no status de liberada e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas. Restam pendentes as manifestações do Chefe do Poder Executivo Estadual e do Conselho Estadual de Saúde"
5	Justificada	202000010037501	SES		e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento pari passu dos resultados alcançados (item 7).	"Por meio do Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285), a pasta discorre sobre sua estrutura e apresenta a " Declaração de Capacidade Fiscalizatória, como segue "...A Gerência de Avaliação das Organizações sociais realiza a coordenação das atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão firmados entre o Estado e as Organizações Sociais de Saúde, ela é composta por áreas que se complementam, para juntas tornar possível o acompanhamento destes contratos de gestão. Primeiramente, a GAOS possui a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), cuja responsabilidade consiste em monitorar e avaliar o cumprimento das metas de produção contratadas e a produção de ações e serviços, a realização das visitas técnicas e/ou auditorias nas Unidades de Saúde. Faz-se uso de ferramentas como o Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e o Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), ambos para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade, hoje já contamos com uma nova ferramenta instalada, o Sistema MV, em implantação, que logo nos possibilitará uma integração ainda maior, este será utilizado em todas as áreas da GAOS. Nossa segunda área de grande impacto e muito solicitada é a Coordenação de Acompanhamento Contábil e Financeiro (CAC), cuja atribuição inicial é verificar a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legal, financeiro e contábil, atuando por meio de uma análise diária através de Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF). A CAC promove a elaboração e apresentação das planilhas de repasse mensal, podendo sugerir as notificações por indícios de não conformidades, além de realizar atendimento das demandas de controle interno e externo por parte dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas de Estado, Controladoria Geral do Estado, Ministério Público do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado de

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						Goiás, entre outros em parceria com todas outras áreas da GAOS; A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), em conjunto com as demais áreas, principalmente COMFIC, monitora, acompanha, avalia e fiscaliza de forma mais crítica a qualidade e a segurança do paciente ofertada pela unidade sob gerenciamento de uma OSS, também utiliza o SIGOS, realiza visitas, faz o acompanhamento das comissões dos contratos de gestão. Acreditamos que essa equipe interdisciplinar consegue por meio das visitas técnicas e das análises dos dados de relatórios recebidos identificar pontos importantes na prestação direta de assistência ao nosso personagem mais importante no SUS, o Usuário. A Coordenação de Prestação de Contas (COPRESCON) a quinta área, faz a análise da prestação de contas anual, baseada na Resolução Normativa 013/2017 e Lei 15.503/2005, emitindo a partir dessa análise o parecer de julgamento das contas das OSS. Processo esse que ainda será analisado por outras áreas da secretaria de saúde e órgão de controle externo. Como ressaltado esta área também responde demandas, dos mesmos órgão externos supracitados na CAC, além de auditorias interna e emissão de notas técnicas. A Assessoria da GAOS aglutina e refina as respostas às demandas, fecham planilhas de previsão de repasse de cada unidade de saúde gerenciada pelas OSS, controla os dados a serem encaminhados ao Portal da Transparência, que devem ser diariamente atualizados. " Considera-se ainda que o monitoramento dos gastos das OSs utiliza o sistema Key Performace Indicators for Health – KPIH, que acompanha os custos operacionais das unidades, e ainda que outra forma de monitoramento é realizado via Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação para as contratações."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, da OS Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, com vistas à celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos dos casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas em regime 24 horas/dia, no HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do chamamento público.
Valor Fiscalizado: R$20.806.767,24

Quadro 8.92 - DESPACHO 20/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 20/2021		202000010042733	SES			
1	Atendida				a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 3.2);	Fez constar Minuta do Contrato CLICT (000018506160), onde na Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA- assevera o que segue: "...6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 16/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro".
2	Atendida				"b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 30 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a significativa modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio aproximados (item 4.6);"	"Fez constar o Despacho nº 14/2021 - COES (000019330624) assinado em 22/03/2021, esclarecendo: ..." A composição do custeio baseou-se na Nota Técnica nº 23 (000017289940), sendo utilizado o Percentil 50, através dos percentis fornecidos pela Consultoria Planisa que são relacionados aos hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19 no ano de 2020.Com o delineamento do perfil misto da unidade, razão pela escolha da percentil em tese. O custeio estimado para as unidades de internação foi obtido multiplicando o volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária de internação, observando-se o nível de complexidade do leito, uma vez que as diárias possuem valores distintos. A composição da estimativa de produção considerou a capacidade instalada e o perfil assistencial dos serviços a serem ofertados. Assim, no momento, foram consideradas para o cálculo, taxa de ocupação de 85% para leitos de pacientes semicríticos e 90% para leitos de pacientes críticos, ou seja, nos padrões seguros preconizados pelo Ministério da Saúde para leitos de enfermaria e leitos de UTI em situações normais de atendimento. Os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa, para as linhas de serviços voltados para COVID-19, são relacionados a hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19, do ano de 2020, e por isso não foi aplicado índice para atualização dos custos nestas linhas de serviços. Os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa, para as demais linhas de serviços, são relacionados a hospitais com perfis semelhantes aos perfis clínicos e cirúrgicos esperados para o hospital, do ano de 2019, e, por isso, foi aplicado índice FIPE-Saúde acumulado de jan-out 2020, em 3,06%, para correção do valor em todas as linhas desses serviços. Ressalta-se que a utilização do Percentil 50 para a composição do custeio se deve ao fato de que a sua posição na base de dados pesquisada na qual os custos unitários se encontram, este percentil é

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						considerado, atualmente, o mais próximo da realidade prevista na execução dos contratos de gestão da Pasta. Assim, não optou-se pelo escolha do Percentil 25, pois sua utilização demandaria volumetria elevada e constante em todas as linhas de serviços na Unidade; e não considerou-se o Percentil 75 por não ter evidenciado, no momento, alguma situação atípica, intra ou extra Unidade, que justificasse a adoção do percentil que representa um valor mais elevado, uma vez que a atipicidade do período de pandemia já foi abarcada ao adotar a base mais específica e atualizada para os referidos leitos." Fez constar também o Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311), bem com o o Despacho 161/2021 - GAOS (000019331543), onde são apresentados outras justificativas quanto `ao percentil 50, apresentando quadros comparativos."
3	Atendida				c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	Fez constar o Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311) assinado em 24/03/2021, bem como o Parecer PROCSET nº 22/2021(000017680876), onde apresentam as justificativas para a escolha da OS em comento, a saber: "...O item 7.3. do Parecer 22/2021 (V. 000017680876) - PROCSET recomendou , à luz dos princípios administrativos, que a justificativa para a escolha da entidade seja complementada com a exposição dos motivos da sua predileção em detrimento de qualquer outra Organização Social de Saúde com ajustes colaborativos em vigor com o Estado. A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência. Assim sendo, por se saber que o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público prega que o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo, e também conforme: a relevância da unidade; a permanência de uma situação de calamidade pública; e a impossibilidade de se realizar um processo de contratação que não seja altamente célere, esta Superintendência pugna pela adoção de estratégias responsáveis que impeçam a desassistência à Saúde da população envolvida (à exemplo da manutenção da Organização Social), sempre com atenção aos deveres constitucionais relativos aos direitos individuais, coletivos e sociais, e também à legislação infraconstitucional referente à humanização da atenção em saúde, à preservação da autonomia das pessoas na

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
						defesa de sua integridade física e moral, à igualdade da assistência à saúde, e ao direito à informação das pessoas assistidas sobre sua saúde (Lei federal 8080/90, art. 7º, III, IV e V), sendo necessário primar sempre por uma atuação que priorize a Dignidade da Pessoa Humana. Há portanto a necessidade de se manter o funcionamento do serviço público de saúde prestado, ante a proteção da vida, princípio basilar, garantia fundamental e inviolável, cuja execução não pode demorar a ser colocada em prática, nem mesmo paralisada e/ou interrompida, conforme previsão do princípio administrativista da continuidade, sob pena de acarretar gravíssimos danos ao interesse público. Conclui-se portanto que este Estado atende o Princípio da Finalidade nesta pactuação, ao passo que, conforme os argumentos aqui aportados, busca-se o interesse público e a melhor assistência à Saúde da população." E acrescenta:..."A opção pela permanência da OS é então calcada na Supremacia do Interesse Público e pautada pela honestidade, lealdade, e boa-fé de conduta no exercício da função administrativa, portanto atende o Princípio da Moralidade. Já abordado alguns dos princípios preponderantes no ordenamento jurídico publicista no Brasil, cumpre ressaltar também que esta pasta busca sempre atender o Princípio da Impessoalidade, baseando-se no tratamento igualitário aos particulares que contratam com o estado. E neste contexto, mesmo diante de uma dispensa de licitação/chamamento público, quando ocorreu a contratação emergencial inicial para essa unidade, no processo, foram adotadas medidas com vistas à uma escolha que seguinte critérios objetivos e impessoais."
4	Atendida Parcialmente				e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento pari passu dos resultados alcançados (item 7).	"Fez constar a DECLARAÇÃO Nº 11/2021 - SUPER (000019286132), reforçada no Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311), em cuja DECLARAÇÃO consta exarado: "... Declaro para os devidos fins que esta Secretária de Estado da Saúde de Goiás possui capacidade de fiscalização, monitoramento e avaliação de todo procedimento e execução contratual com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED - Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, consoante o estabelecido no Termo de Referência SUPER - 03082 (000017564763) e Especificações Técnicas SUPER - 03082 (000017541182), sem prejuízo das demandas existentes nos órgãos de Controle e Supervisão. A presente declaração é subscrita pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Goiás e pelos Superintendentes de Performance, de Atenção Integral à Saúde, de Gestão Integrada e do Complexo Regulador em Saúde."
5	Atendida Parcialmente				d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
					citadas no item 6.2;	(000017716287), ao Conselho Estadual de Saúde (000017717015), e à Secretaria de Estado da Economia (000017717352), com pendências de manifestação apenas do Conselho Estadual de Saúde. . Por meio do Despacho nº 341/2021 - GAB (000018495975) assinado em 15/02/2021, a Secretaria de Estado da Economia informa: "...Instadas a se pronunciar, as áreas técnicas da Secretaria da Economia emitiram os seguintes pareceres: Despacho nº 40/2021 - SOD (000018201366) e Despacho nº 43/2021 - GECOP (000018376682), os quais acolho e que se manifestam favoravelmente à celebração do Contrato de Gestão em comento, com a ressalva de que sejam implementadas as medidas recomendadas." Por meio do Despacho nº 54/2021 (000018708941), publicado no DOE (000018710082), o Governador Ronaldo Caiado se manifesta favorável à parceria proposta, indicando algumas pendências a serem sanadas."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Contrato de Gestão Emergencial a ser firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Organização Social Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Geraldo Landó, em São Luís dos Montes Belos, por período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de novo chamamento público.
Valor Fiscalizado: R$16.662.607,74

Quadro 8.93 - DESPACHO 41/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 41/2021		202000004106780	ECONOMIA			
1	Atendida				c) Trazer ao Anexo II, separação entre área interna e externa, de forma a comprovar a demanda exigida com base nos níveis de produtividade propostos no Caderno Técnico do Ministério da Economia (Goiás), amparado na Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, promovendo os ajustes nos quantitativos necessários (item 2.1.3)	Fez constar o Despacho nº 241/2021 - PROCSET (000018102194)assinado em 29/01/2021, informando "...No decorrer da análise documental, esta Procuradoria Setorial verificou que no Despacho nº 826/2020 – GEALS, item 7 (000017223116), a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Secretaria noticiou que novo procedimento licitatório foi deflagrado e autuado sob o nº 202000004106782, e que se encontra em andamento. Diante desse fato, antes de se proceder a análise prévia acerca da possibilidade legal da contratação emergencial ora pleiteada, é necessário instruir o caderno processual com a informação da atual fase procedimental da noviça licitação inaugurada, com vistas à contratação do objeto que se almeja." Fez constar o Despacho nº 94/2021 - GELC (000018448054), assinado em 15/02/2021, Informando que já está em andamento o processo nº 202000004106782, com vistas à contratação pretendida mediante processo licitatório. Fez constar no processo 2020000041106782, o ANEXO II - Metragens e Quantitativos de Postos (000018434306), contendo a metodologia aplica e a separação por áreas Interna e Externa.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza/copeiragem, asseio diário, conservação, higienização eportaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza,utensílios duráveis,equipamentos e uniformes, a serem executados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás
Valor Fiscalizado: R$2.590.320,18

Quadro 8.94 - DESPACHO 33/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 33/2021		202016448019662	DGAP			
1	Atendida	202016448019662	DGAP		a) retificar os valores estimados constantes dos 03(três) lotes, de sorte à garantir que todos os preços estejam compatíveis com os consignados na tabela SINAPI, referência 12/2020 (conforme item 2.2.3 deste despacho);	Fez constar a Nota Técnica nº 10 (000018741106) assinada em 24/02/2021, onde exara: " ...Quanto a alínea "a" do subitem 3.1: Encontram-se devidamente atualizados os valores estimados dos 03 (três) lotes, de forma compatível com tabelas SINAPI e GOINFRA mais recentes (000018762819), onde consta a Planilha Orçamentária.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futura de MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO, para a realização da manutenção das edificações vinculadas à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO (Sedes Administrativas e Unidades Prisionais) e Órgãos partícipes
Valor Fiscalizado: R$5.291.404,50
Economia Potencial: R$26.168,98

Quadro 8.95 - DESPACHO 55/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 55/2021		202016448037401	DGAP			
1	Atendida	202016448037401	DGAP		a) Retificar a minuta contratual, de sorte que a contratação oriunda em decorrência da adesão em análise se dê nos quantitativos de unidades prisionais atualmente em operação, sem a necessidade de novas autorizações já providenciadas no processo. (item 2.1.3.1)	Fez constar o Despacho nº 398/2021 - GETIC (000018502310) assinado em 15/02/2021, apresentando o ANEXO UNIDADES PRISIONAIS GOIANA (000018502308) e informando que fora efetuada a retificação , conforme Termo de Referência GETIC (000018514713). Fez constar ainda o Despacho nº 37/2021 - DLIC (000018506152) assinado em 15/02/2021, onde exara: "...Diante do Anexo Prisionais Goianas SEI nº 000018502308, após análise constatou-se a desativação de unidades as quais seriam contempladas para a instalação dos circuitos de dados, em razão dessas circunstâncias solicitamos a realização de novo Termo de Referência com a retirada das unidades desativadas assim como o reajuste de valores tendo em vista a retirada das mesmas.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Adesão à ARP nº 01/2020 - SEDI (000011702166) resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 - SEDI, processo 201914304001615, para contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, por 30 (trinta) meses
Valor Fiscalizado: R$5.189.784,00

Quadro 8.96 - DESPACHO 69/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 69/2021		201700010027308	SES			
1	Atendida	201700010027308	SES		a) Instaurar Processo Administrativo, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de realizar nova licitação para a substituição da contratação em tela, escoimado dos vícios narrados neste expediente (itens 2.1.2 e subitens, item 2.2.3 , item 3 e subitens);	Por meio do Despacho nº 9/2021 - GETEC (000018438649) assinado em 11/02/2021, a Pasta informa: "... Esclarecemos que foi protocolizado o processo administrativo nº 202100010005606, para este fim."
2	Justificada	201700010027308	SES		b) Manter a presente contratação somente por 180 dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório;	Por meio do Despacho nº 9/2021 - GETEC (000018438649), apresenta a seguinte justificativa: " ...Em relação a manifestação da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, da Controladoria Geral Estado – CGE, para que à prorrogação do Contrato se dê apenas por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou, até a conclusão do novo processo licitatório, salientamos que o respectivo prazo é exíguo para conclusão do novo processo de licitação, outrossim, trata-se contrato basilar e essencial para manutenção dos serviços de TI, bem como, da própria continuidade dos serviços de saúde prestados por esta Pasta. Nesta senda, justificando-se a sua prorrogação por um período de 12 (doze) meses e/ou até a conclusão do novo processo de licitação. Ademais, esclarecemos que será criada Cláusula de extinção antecipada do lastro contratual, sem ônus para esta Secretaria, com intuito de prevê a formalização de um novo Contrato para a prestação dos serviços, com vencedor do processo licitatório (processo administrativo nº 202100010005606) ora em curso, de forma imediata a sua finalização."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** Aditivo ao contrato 04/2018-SES/GO, entre o estado de Goiás por Intermedio da Secretaria de Estado da Saúde - SES e a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos SA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Suporte de 3º Nível na área de Operações e de Arquitetura, pelo período de 12 meses de 20/02/2021 à 19/03/2022**Valor Fiscalizado:** R$7.510.248,00

Quadro 8.97 - DESPACHO 97/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 97/2021		202010319002238	SEDS			
1	Atendida	202010319002238	SEDS		a) Promover ampla pesquisa de preços do objeto licitado, renegociando os preços licitados com os fornecedores vencedores, efetivando a contratação somente no caso em que restar devidamente demonstrada a razoabilidade e economicidade dos preços praticados.	Fez constar o Despacho nº 62/2021 - GELISCCC (000018756595) assinado em 25/02/2021, encaminhando os autos à Superintendência do Sistema Socioeducativo para conhecimento do Despacho nº 97/2021-GEIPF. Em 23/03/2021 fez constar o Despacho nº 101/2021 - GGFEACJ (000019254342), assinado em 18/03/2021, no qual a pasta informa que fora realizada ampla pesquisa de preços, conforme se verifica no volume VII dos autos, bem como esclarece a forma de contratação dos serviços. Verifica-se que foram realizadas cotações com empresas vencedoras de ATA de Registro de Preço da DGAP e da SEDS , além de cotação diretamente a empresas do ramo."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP: eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmitex ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), por 12 (doze) meses.
Valor Fiscalizado: R$6.047.235,72

Quadro 8.98 - DESPACHO 30/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 30/2021		201914304004174	SEDI			
1	Justificada	201914304004174	SEDI		b) Avaliar a viabilidade de se realizar novo procedimento licitatório, com vistas à substituir a contratação em tela, de sorte a se prever a atualização da versão já adquirida em preços mais econômicos do que a nova aquisição, abstendo-se de efetivar nova prorrogação contratual;	"Por meio Despacho nº 33/2021 - SUSI (000018948986) assinado em 05/03/2021, a pasta apresenta a seguinte justificativa, "...A respeito da quantidade de soluções, primeiro é importante ressaltar que o contrato não é de "aquisição" e sim de "subscrição". São licenças por assinatura, logo a quantidade não está sendo acrescida em mais 25 soluções. E também importante dizer que hoje temos 8 licenças em uso instaladas no datacenter da STI e que esta solução é a base para o barramento de APIs do projeto Expresso. Diante da relevância de tal projeto faz-se necessário que tenhamos redundância da solução, evitando assim que o serviço venha a ficar indisponível, portanto, as 25 licenças por assinatura previstas nesta renovação de contratação serão usadas para a criação de ambientes redundantes, lembrando que o estado conta com 3 Datacenter principais (STI, DETRAN e SEDUC), o planejamento é viabilizar a redundância nos outros 2 datacenters. Ainda sobre as licenças por assinatura, temos que são instalações feitas por demanda, o que implica que o Estado somente pagará pelas licenças que forem instaladas. Esta renovação não é para atualizar versão de licença. A contratação é uma SUBSCRIÇÃO, o que significa que são licenças por assinatura e que o estado atualiza as versões desta solução a qualquer momento, desde que tenha contratado esse licenciamento por assinatura. Em resposta a letra b) do item 3.1 temos que com o valor do dolar muito alto (mais de R$5,00), fazer uma licitação neste momento traria preços mais elevados do que o que temos neste contrato. A STI está atenta a esta possibilidade e no segundo semestre deste ano analisará a situação novamente. A redução do contrato já aconteceu em 2020, em 2021 estamos apenas mantendo o quantitativo mínimo para o perfeito funcionamento dos serviços desenvolvidos na STI e entregues ao cidadão."."

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Renovação do Contrato nº 24/2019 - SEDI que tem como objeto o fornecimento de Solução de Governança de APIs (ASG - Application Service Governances), com garantia e suporte técnico, capacitação técnica e orientação técnica sob demanda. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 589/2018 - DATAPREV (000010656084), Pregão Eletrônico nº 589/2019. Prazo 12 meses
Valor Fiscalizado: R$3.404.154,05

Quadro 8.99 - DESPACHO 42/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 42/2021		202000022013249	IPASGO			
1	Atendida	202000022013249	IPASGO		a) Ajustar o período de vigência do aditivo à data final de vigência do contrato firmado, a saber: 04/08/2021 (item 1).	"Fez constar o Despacho nº 214/2021 - GEGP (000018909932) assinado em 03/03/2021, atendendo ao solicitado pela CGE, assim exarando: "...informamos que, no novo Estudo Técnico Preliminar nº 4/2021 - GEGP (000018904052), a data referente a vigência do contrato inicial foi alterada, passando a constar 04/08/2021, bem como foi estabelecida a limitação do quantitativo de 80 vagas para o aditivo contratual que atenderá as necessidades imediatas e que foram demonstradas nos autos.". Fez constar ainda a Minuta do Termo Aditivo (000018921498), onde consta na sua Cláusula Terceira a vigência do Termo Aditivo em 04/08/2021, conforme solicitado pela CGE."
2	Atendida	202000022013249	IPASGO		b) Limitar o aditivo contratual às 80 vagas em que a necessidade imediata de preenchimento restou demonstrada (itens 2.1.2 e 2.1.3).	Fez constar o Despacho nº 214/2021 - GEGP (000018909932) assinado em 03/03/2021, atendendo ao solicitado pela CGE, assim exarando: "...informamos que, no novo Estudo Técnico Preliminar nº 4/2021 - GEGP (000018904052), a data referente a vigência do contrato inicial foi alterada, passando a constar 04/08/2021, bem como foi estabelecida a limitação do quantitativo de 80 vagas para o aditivo contratual que atenderá as necessidades imediatas e que foram demonstradas nos autos.". Fez constar ainda a Minuta do Termo Aditivo (000018921498), onde constam os ajustes em relação ao prazo de vigência e ao quantitativo, conforme solicitado pela CGE.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** PRORROGAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO - COM ACRÉSCIMO DO OBJETO EM APROX. 12,45% ao Contrato n° 010/2020 - Empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS, para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências do Ipasgo, na sede e em suas unidades descentralizadas na Capital e no interior do Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Instituto.
Valor Fiscalizado: R$29.113.037,52

Quadro 8.100 - DESPACHO 52/2021*

Despacho/Item	Resultado	N° SEI	Órgão (s)	O Que Foi Verificado	O que a CGE Solicitou	O Que o Órgão Fez
*DESPACHO 52/2021		202000010040350	SES			
1	Atendida	202000010040350	SES		Avaliar a possibilidade de que a contratação por inexigibilidade seja por um período de 6 meses com a possibilidade prorrogado por mais 6 meses, caso não seja concluído o processo licitatório (Item 2.7)	Fez constar Minuta de Contrato CCONT (000019347321), constando na sua Cláusula Terceira: "... 3.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, após outorga pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Setorial da SES/GO. 3.1.1. A rescisão do presente Contrato se operará de pleno direito no caso de contratação e efetiva implantação da solução de tecnologia a ser contratada pela SES/GO objeto do Processo SEI n. 201900010048848." Em 05/04/2021 fez constar o Despacho nº 74/2021 - SUTIS (000019505458) assinado em 30/03/2021, no qual a pasta apresenta ampla justificativa demonstrando que é inviável a contratação pelo prazo de 6 meses, e apresenta dados técnicos e cronograma proposto pela contratante para comprovar tal inviabilidade, a saber: "...o processo seletivo para contratação de solução tecnológica ainda se encontra em trâmite no âmbito desta Pasta, todavia, após a sua finalização ainda teríamos que aguardar o tempo necessário para implantação do referido sistema, para desativar o sistema disponibilizado pela empresa DUOSYSTEM, em que a previsibilidade para seu pleno funcionamento seria de até 12 (doze) meses, conforme cronograma insculpido no bojo do Termo de Referência, em especial, nos seus itens 8 e 37.1 (000013220846)." Fez constar na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato CCONT (000019347321) a Vigência de 12 (doze) meses.

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE
***Objeto:** INEXIGIBILIDADE para contratação da empresa Duosystem Tecnologia e Informática LTDA (CNPJ 08.211.220/0001-76), para fornecimento do sistema informatizado SERVIR e de toda infraestrutura necessária para a sua operacionalização, suporte e sustentação, por um período de 12 meses.
Valor Fiscalizado: R$4.600.803,84



CAPÍTULO 9

CRÉDITOS ADICIONAIS E DÍVIDA ATIVA

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4°, Art. 174 RITCE)

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2020

De acordo com o Art. 40 da Lei n° 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de "créditos adicionais" são definidas no Art. 41 da aludida Lei, conforme a seguir:

I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II. Especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III. Extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei n° 20.754, de 28 de janeiro de 2020, estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2020 e, em seu Art. 9°, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as condições estabelecidas em seus incisos.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais, extraordinários e suplementares autorizados, observada a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Cumpre-nos esclarecer que o valor demonstrado nos quadros de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial, de R$ 31.818.767.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R$ 33.421.664.397,75 em 31 de dezembro de 2020. Esse valor autorizado resulta da abertura de R$ 1.314.001.320,19 em créditos especiais, acréscimo especial de R$ 864.948,38, abertura de R$ 643.255.589,88 em créditos extraordinários, acréscimo extraordinário de R$ 207.022.160,13 e de uma movimentação de R$ -562.246.620,83 em créditos suplementares, conforme demonstrado nas tabelas 9.1, 9.2 e 9.3. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R$ -562.246.620,83, representa o saldo das suplementações autorizadas (R$ 11.210.441.803,19) menos o saldo das reduções autorizadas (R$ 11.772.688.424,02).

Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais e Movimento (Acréscimo Especial)

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Especial em R$)	Movimento (Valor Acréscimo Especial em R$)	Lei/ Portaria Orçamentária/ Data
1702	28	846	0100	7102	135	3	018	1.903.729,40		Lei nº 20.931, de 22/12/2020 - Portaria nº 456/2020 - Economia, de 23/12/2020
1702	28	846	0100	7102	226	3	017	1.864.803,60		
1750	06	182	1002	2003	240	3	066	500.000,00		Lei nº 20.823, de 11/08/2020 - Portaria Orçamentária nº 225/2020 - Economia, de 12/08/2020
1750	08	243	1023	2085	240	3	057	70.000.000,00		
1750	11	334	1015	2061	240	3	073	120.000,00		
1750	12	361	1008	2017	240	3	083	16.000.000,00		
1750	12	361	1008	2023	120	3	076	805.400,00		
1750	12	362	1008	2017	240	3	084	12.313.604,00		
1750	12	362	1008	2023	120	3	077	1.242.880,00		
1750	12	363	1008	2023	120	3	078	500.000,00		
1750	12	365	1008	2021	120	3	079	130.000,00		
1750	12	366	1008	2023	120	3	080	909.864,00		
1750	12	367	1008	2023	120	3	081	200.000,00		
1750	12	368	1008	2017	240	3	085	100.000,00		
1750	12	368	1008	2023	120	3	082	200.000,00		
1750	13	392	1015	2163	240	3	064	188.000,00		
1750	13	392	1026	2099	240	4	065	245.000,00		
1750	14	421	1030	2112	240	3	058	77.000.000,00		
1750	14	421	1030	3040	240	4	067	13.000.000,00		
1750	14	421	1034	2119	240	4	060	1.000.000,00		
1750	14	421	1034	3041	240	4	059	21.000.000,00		
1750	14	422	1017	2067	240	3	068	350.000,00		
1750	14	422	1017	2067	240	4	069	102.396,00		
1750	14	422	1017	2068	240	3	070	160.000,00		
1750	14	422	1017	2068	240	4	071	250.000,00		
1750	14	422	1044	2158	240	3	072	200.000,00		
1750	17	542	1042	2145	240	3	061	320.000,00		
1750	17	542	1042	2145	240	4	062	505.000,00		
1750	18	543	1011	2036	240	3	063	134.000,00		
1750	23	695	1028	2108	240	3	074	1.000.000,00		
1750	23	695	1028	2111	240	3	075	277.000,00		
1750	27	128	1008	2028	120	3	086	450.000,00		
1780	09	272	0200	7203	226	1	024	149.900.061,62		Lei nº 20.765, de 06/04/2020 - Portaria Orçamentária nº 110/ 2020 - Economia, de 14/04/2020
1781	09	272	0200	7203	226	1	007	34.909.964,84		
1782	01	272	0200	7201	300	1	001	17.000,00		Lei nº 20.934, de 22/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 458/2020 - Economia, de 23/12/2020
1782	01	272	0200	7204	300	1	002	17.000,00		
1782	01	272	0200	7205	300	1	003	17.000,00		
1782	02	272	0200	7206	300	1	004	17.000,00		
1782	03	272	0200	7207	300	1	005	17.000,00		
1782	03	272	0200	7208	300	1	006	17.000,00		
1782	09	272	0200	7203	300	1	007	17.000,00		
1801	04	122	4200	4212	100	5	038	30.000,00		Lei nº 20.838, de 02/09/2020 - Portaria

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Especial em R$)	Movimento (Valor Acréscimo Especial em R$)	Lei/ Portaria Orçamentária/ Data
										Orçamentária nº 272/2020 - Economia, de 11/09/2020
1802	08	244	1040	2136	164	3	006	741.000,00		Lei nº 20.940, de 28/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 466/2020 - Economia, de 29/12/2020
1802	08	244	1040	2136	164	4	007	1.483.000,00		
2401	04	122	4100	4118	100	3	786	1.370.690,00		Lei nº 20.912, de 08/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 418/2020 - Economia, de 09/12/2020
2501	13	392	1026	2098	241	3	033	49.164.493,00		Lei nº 20.895, de 04/11/2020 - Portaria Orçamentária nº 351/2020 - Economia, de 04/11/2020
2650	04	122	4200	4220	164	3	036	1.730.000,00		Lei nº 20.940, de 28/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 466/2020 - Economia, de 29/12/2020
2650	27	811	1027	3034	164	3	037	124.000,00		
2650	27	812	1027	2104	164	3	038	370.000,00		
2801	08	244	1043	2155	100	3	018	4.000.000,00		Lei nº 20.786, de 02/06/2020 - Portaria Orçamentária nº 148/2020 - Economia, de 05/06/2020
2801	14	422	1043	2155	274	3	019	10.000,00		Lei nº 20.796, de 24/06/2020 - Portaria Orçamentária nº 165/2020 - Economia, de 25/06/2020
2801	14	422	1043	2155	274	4	020	10.000,00		
2850	10	301	1043	2152	120	3	122	100.000.000,00		Lei nº 20.823, de 11/08/2020 - Portaria Orçamentária nº 225/2020 - Economia, de 12/08/2020
2850	10	301	1043	2152	240	3	128	15.000.000,00		
2850	10	301	1043	2152	240	4	134	5.000.000,00		
2850	10	301	1043	2155	120	3	125	300.000,00		
2850	10	301	1043	2155	240	3	131	3.500.000,00		
2850	10	302	1043	2148	120	3	123	175.000.000,00		
2850	10	302	1043	2148	240	3	129	10.000.000,00		
2850	10	302	1043	2148	240	4	135	8.000.000,00		
2850	10	302	1043	2149	120	3	126	1.500.000,00		
2850	10	302	1043	2149	120	4	142	171.000.000,00		Lei nº 20.914, de 18/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 447/2020 - Economia, de 21/12/2020
2850	10	302	1043	2149	240	3	132	1.000.000,00		Lei nº 20.823, de 11/08/2020 - Portaria Orçamentária nº 225/2020 - Economia, de 12/08/2020
2850	10	302	1043	2149	240	4	136	2.000.000,00		
2850	10	303	1022	2081	120	3	124	225.000.000,00		
2850	10	303	1022	2081	240	3	130	5.000.000,00		
2850	10	306	1043	2154	120	3	127	200.000,00		
2850	10	306	1043	2154	240	3	133	2.000.000,00		
3051	08	244	1017	2068	234	4	018	100.000,00		Lei nº 20.856, de 29/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 310/2020 - Economia, de 05/10/2020
3051	08	244	1017	2068	235	4	016	10.000,00		Lei nº 20.848, de 16/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 295/2020 - Economia, de 22/09/2020
3051	08	244	1040	2137	234	4	020	450.000,00		Lei nº 20.856, de 29/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 310/2020 - Economia, de 05/10/2020
3051	08	244	1040	2137	235	4	017	10.000,00		Lei nº 20.848, de

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	**Função (Cód.)**	**Sub Função (Cód.)**	**Programa (Cód.)**	**Ação (Cód.)**	**Fonte Recurso (Cód.)**	**Grupo Despesa (Cód.)**	**Dotação (Seq.)**	**Dotação (Valor Crédito Especial em R$)**	**Movimento (Valor Acréscimo Especial em R$)**	**Lei/ Portaria Orçamentária/ Data**
										16/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 295/2020 - Economia, de 22/09/2020
3051	08	244	1040	2138	234	4	019	200.000,00		Lei nº 20.856, de 29/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 310/2020 - Economia, de 05/10/2020
3051	08	244	1040	2167	234	1	021	50.000,00		Lei nº 20.856, de 29/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 310/2020 - Economia, de 05/10/2020
3051	08	244	1040	2174	234	3	022	1.000.000,00		Lei nº 20.884, de 22/10/2020 - Portaria Orçamentária nº 336/2020 - Economia, de 23/10/2020 e nº 413/2020 - Economia, de 8/12/2020
3051	08	244	1040	2174	234	4	023	2.323.252,98	864.948,38	
3054	14	421	1034	2119	100	5	002	8.000,00		Lei nº 20.855, de 29/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 309/2020 - Economia, de 30/09/2020
3180	04	122	4200	4217	221	3	028	3.021.000,00		Lei nº 20.766, de 06/04/2020 - Portaria Orçamentária nº 112/2020 - Economia, de 15/04/2020
3180	04	122	4200	4217	221	4	029	1.000.000,00		
3180	04	122	4200	4217	221	5	030	842.000,00		
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	79.923.000,00		
3180	26	782	1041	2140	221	4	032	4.000.000,00		
3180	26	782	1041	2141	221	3	033	1.000.000,00		
3180	26	782	1041	2141	221	4	034	4.000.000,00		
3180	26	782	1041	2142	221	3	035	3.000.000,00		
3180	26	782	1041	2142	221	4	036	3.000.000,00		
3180	26	782	1041	2143	221	3	037	8.000.000,00		
3180	26	782	1041	2143	221	4	038	2.000.000,00		
3301	23	691	1015	2060	110	5	035	4.000.000,00		Lei nº 20.836, de 27/08/2020 - Portaria Orçamentária nº 264/2020 - Economia, de 09/09/2020
3361	23	695	1028	2108	290	3	017	200.000,00		Lei nº 20.933, de 22/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 464/2020 - Economia, de 28/12/2020
3361	23	695	1028	2111	100	4	016	86.761,28		Lei nº 20.824, de 18/08/2020 - Portaria Orçamentária nº 236/2020 - Economia, de 19/08/2020
4001	04	122	4200	4240	100	5	015	50.000,00		Lei nº 20.744, de 17/01/2020, alterada pela Lei nº 20.767, de 06/04/2020 - Portaria Orçamentária nº 111/ 2020 - Economia, de 14/04/2020
4250	11	333	1015	2054	236	3	003	4.293.419,47		Lei nº 20.848, de 16/09/2020 - Portaria Orçamentária nº 410/2020 - Economia, de 07/12/2020
TOTAL								**1.314.001.320,19**	**864.948,38**	

Fonte: SiofiNet

Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Extraordinários e Movimento (Acréscimo Extraordinário)

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Extraordinário em R$)	Movimento (Valor Acréscimo Extraordinário em R$)	Lei/ Decreto/ Portaria/ Data
2850	10	122	4100	4143	135	1	118	84.146.355,04	104.322.855,96	Lei nº 20.817, de 27/07/2020 e Lei nº 20.921, de 21/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 452/2020 - Economia
2850	10	302	1043	2167	232	3	104	193.715.670,13	81.713.552,46	Lei nº 20.772, de 08/05/2020 - Decreto nº 9.661, de 11/11/2020 e Lei nº 20.817, de 27/07/2020
2850	10	302	1043	2167	233	4	121	40.341.522,40		Lei nº 20.817, de 27/07/2020
2850	10	302	1043	2167	238	3	143	132.133.756,29		Lei nº 20.920, de 21/12/2020 - Portaria Orçamentária nº 451/2020 - Economia, de 22/12/2020
2850	10	302	1043	2167	238	3	144	3.725.504,51		
2850	10	302	1043	2167	239	4	145	39.313.512,40		
2850	10	302	1043	2168	100	3	105	110.032.311,59	12.732.084,23	Lei nº 20.772, de 08/05/2020 - Decreto nº 9.661, de 11/11/2020 e Lei nº 20.817, de 27/07/2020
2850	10	302	1043	2168	100	4	106	26.340.300,00		Lei nº 20.772, de 08/05/2020 - Decreto nº 9.661, de 11/11/2020
2850	10	302	1043	2168	245	3	107	13.246.332,52	8.253.667,48	Lei nº 20.772, de 08/05/2020 - Decreto nº 9.661, de 11/11/2020
3051	08	244	1040	2167	234	3	014	152.325,00		Lei nº 20.817, de 27/07/2020
3051	08	244	1040	2167	234	4	015	108.000,00		
TOTAL								**643.255.589,88**	**207.022.160,13**	

Fonte: SiofiNet

Tabela 9.3 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

R$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
101	01	031	0100	7101	100	1	001	700.000,00	170	29/06/2020
101	01	031	0100	7101	100	1	001	67.500.000,00	242	25/08/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-19.500.000,00	186	17/07/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-6.500.000,00	292	21/09/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-13.000.000,00	3	29/01/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-10.500.000,00	370	13/11/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-2.395.046,83	371	13/11/2020
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-26.000.000,00	70	23/03/2020
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-9.000.000,00	186	17/07/2020
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-3.000.000,00	292	21/09/2020
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-6.000.000,00	3	29/01/2020
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-500.000,00	370	13/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-2.500.000,00	430	16/12/2020
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-12.000.000,00	70	23/03/2020
101	01	031	1010	2032	100	4	004	28.000.000,00	183	15/07/2020
101	01	031	1010	2032	100	4	004	3.470.268,37	445	21/12/2020
101	01	031	1010	2032	100	4	004	10.506.314,86	446	21/12/2020
101	01	031	1010	2033	100	3	005	-35.111,20	446	21/12/2020
101	01	031	1010	2034	100	3	006	-1.056.169,05	371	13/11/2020
101	01	031	1010	2034	100	3	006	-198.823,35	446	21/12/2020
101	01	031	1010	2164	100	3	015	-12.000.000,00	183	15/07/2020
101	01	031	1010	2164	100	3	015	-5.000.000,00	371	13/11/2020
101	01	031	4100	4101	100	1	009	-1.990.000,00	4	29/01/2020
101	01	031	4100	4101	100	1	009	-5.536.427,59	446	21/12/2020
101	01	031	4100	4101	100	1	010	-7.051.164,36	371	13/11/2020
101	01	031	4100	4101	100	3	011	-185.613,79	371	13/11/2020
101	01	031	4100	4101	100	3	011	1.990.000,00	4	29/01/2020
101	01	031	4100	4101	100	3	011	-139.083,61	446	21/12/2020
101	01	031	4200	4201	100	3	012	-8.000.000,00	183	15/07/2020
101	01	031	4200	4201	100	3	012	-312.005,97	371	13/11/2020
101	01	031	4200	4201	100	3	012	-3.500.000,00	41	21/02/2020
101	01	031	4200	4201	100	3	012	-3.500.000,00	446	21/12/2020
101	01	031	4200	4201	100	4	013	-8.000.000,00	183	15/07/2020
101	01	031	4200	4201	100	4	013	3.500.000,00	41	21/02/2020
101	01	031	4200	4201	100	4	013	-1.096.869,11	446	21/12/2020
201	01	032	1001	2001	100	3	001	1.000.000,00	259	01/09/2020
201	01	032	1001	2001	100	4	002	-1.000.000,00	259	01/09/2020
201	01	032	1001	2002	100	3	003	-1.275.000,00	371	13/11/2020
201	01	032	1001	3001	100	4	004	-2.000.000,00	371	13/11/2020
201	01	032	4100	4115	100	1	005	-15.000.000,00	348	04/11/2020
201	01	032	4100	4115	100	1	005	-13.486.353,25	371	13/11/2020
201	01	032	4200	4215	100	4	011	-4.695.580,93	371	13/11/2020
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-35.000.000,00	3	29/01/2020
201	09	272	0200	7204	100	1	012	15.000.000,00	348	04/11/2020
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-15.000.000,00	370	13/11/2020
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-84.883.889,26	65	19/03/2020
201	09	272	0200	7204	100	1	012	883.889,26	71	23/03/2020
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-7.500.000,00	3	29/01/2020
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-46.500.000,00	65	19/03/2020
250	01	032	1001	2001	245	3	001	-300.000,00	248	27/08/2020
250	01	032	1001	2001	245	4	002	1.330.000,00	248	27/08/2020
250	01	032	1001	2002	245	3	003	-200.000,00	248	27/08/2020
250	01	032	1001	2002	245	4	004	-90.000,00	248	27/08/2020
250	01	032	4200	4215	245	3	005	-350.000,00	248	27/08/2020
250	01	032	4200	4215	245	4	006	-390.000,00	248	27/08/2020
301	01	032	1006	2008	100	3	003	-100.000,00	182	14/07/2020
301	01	032	1006	2008	100	3	003	-1.090.000,00	207	30/07/2020
301	01	032	1006	2008	100	3	003	-1.100.000,00	349	04/11/2020
301	01	032	1006	2008	100	3	003	-1.694.887,52	371	13/11/2020
301	01	032	1006	2008	100	4	006	-500.000,00	371	13/11/2020
301	01	032	1006	2008	100	5	008	1.090.000,00	207	30/07/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
301	01	032	1006	2008	100	5	008	1.100.000,00	349	04/11/2020
301	01	032	1006	2009	100	3	009	100.000,00	182	14/07/2020
301	01	032	4100	4128	100	1	012	-9.500.000,00	371	13/11/2020
301	01	032	4100	4128	100	1	013	-700.000,00	371	13/11/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-6.600.000,00	134	20/05/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-6.000.000,00	186	17/07/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-5.800.000,00	292	21/09/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-6.100.000,00	3	29/01/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-4.000.000,00	370	13/11/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-2.500.000,00	371	13/11/2020
301	09	272	0200	7205	100	1	015	-6.250.000,00	70	23/03/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-5.600.000,00	134	20/05/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-200.000,00	151	10/06/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-5.700.000,00	186	17/07/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-5.700.000,00	292	21/09/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-5.100.000,00	3	29/01/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-4.500.000,00	370	13/11/2020
301	09	272	0200	7205	300	1	016	-5.200.000,00	70	23/03/2020
350	01	032	1006	2008	245	5	001	2.990.000,00	43	21/02/2020
401	02	061	4100	4139	100	1	001	-94.000.000,00	167	25/06/2020
401	02	061	4100	4139	100	1	001	-149.000.000,00	371	13/11/2020
401	02	061	4100	4139	100	1	001	-800.939,68	439	18/12/2020
401	02	061	4100	4139	100	1	001	-300.000,00	444	21/12/2020
401	02	061	4100	4139	100	1	002	-13.000.000,00	371	13/11/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-700.000,00	118	27/04/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-19.185.348,44	134	20/05/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	94.000.000,00	167	25/06/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-15.926.288,45	186	17/07/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-8.000.652,78	292	21/09/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-16.332.787,23	3	29/01/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-14.847.651,68	370	13/11/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-28.000.000,00	371	13/11/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-2.230.000,00	439	18/12/2020
401	09	272	0200	7206	100	1	011	-15.536.020,53	70	23/03/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-53.986.972,05	134	20/05/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-53.351.561,32	186	17/07/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-3.512.454,94	243	25/08/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-58.612.773,23	292	21/09/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-56.275.898,40	3	29/01/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-57.917.448,92	370	13/11/2020
401	09	272	0200	7206	300	1	012	-48.533.910,04	70	23/03/2020
401	28	846	0100	7108	100	1	013	-25.000.000,00	371	13/11/2020
452	02	061	1024	2087	245	4	005	50.000.000,00	166	25/06/2020
452	02	061	1024	2087	245	4	005	20.000.000,00	81	26/03/2020
701	03	091	1007	3010	100	3	001	-970.000,00	420	10/12/2020
701	03	091	1031	2113	100	4	002	2.370.000,00	420	10/12/2020
701	03	091	1031	2113	100	4	002	500.000,00	431	16/12/2020
701	03	091	4100	4141	100	1	004	-7.208.223,11	366	12/11/2020
701	03	091	4100	4141	100	1	004	3.346.284,40	411	08/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
701	03	091	4100	4141	100	1	005	-13.036.700,02	366	12/11/2020
701	03	091	4100	4141	100	3	006	-800.200,35	366	12/11/2020
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-10.400.000,00	228	13/08/2020
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-10.000.000,00	371	13/11/2020
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-6.510.797,46	411	08/12/2020
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-1.400.000,00	420	10/12/2020
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-500.000,00	431	16/12/2020
701	09	272	0200	7207	100	1	009	10.400.000,00	228	13/08/2020
701	09	272	0200	7207	100	1	009	21.045.123,48	366	12/11/2020
701	09	272	0200	7207	100	1	009	3.164.513,06	411	08/12/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-16.116.166,78	134	20/05/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-20.110.871,62	186	17/07/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-16.518.000,00	23	19/02/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-16.146.716,99	292	21/09/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-15.869.202,78	3	29/01/2020
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-17.739.041,83	370	13/11/2020
801	03	092	1037	2128	100	3	001	200.000,00	26	19/02/2020
801	03	092	1037	2129	100	3	007	-200.000,00	26	19/02/2020
801	04	122	4100	4142	100	1	019	-65.000.000,00	371	13/11/2020
850	03	092	1037	2129	245	3	007	-3.230.000,00	24	19/02/2020
850	03	092	1037	2130	245	4	016	4.030.000,00	24	19/02/2020
850	04	122	4200	4242	245	3	019	-800.000,00	24	19/02/2020
1101	04	122	1013	3017	100	3	001	-200.000,00	418	09/12/2020
1101	04	122	1013	3017	100	4	002	-70.000,00	418	09/12/2020
1101	04	122	4100	4102	100	1	005	-3.000.000,00	170	29/06/2020
1101	04	122	4100	4102	100	1	005	-900.000,00	296	23/09/2020
1101	04	122	4100	4102	100	3	007	9.000,00	421	10/12/2020
1101	04	122	4200	4202	100	3	009	-500.000,00	142	26/05/2020
1101	04	122	4200	4202	100	3	009	-240.000,00	418	09/12/2020
1101	04	122	4200	4202	100	4	011	-90.000,00	418	09/12/2020
1201	04	122	4200	4203	100	3	005	-300.000,00	457	23/12/2020
1201	04	122	4200	4203	100	4	006	-300.000,00	457	23/12/2020
1201	04	131	1013	2048	100	4	010	-100.000,00	457	23/12/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	8.000.000,00	201	28/07/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	64.000.000,00	203	28/07/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	1.465.000,00	204	28/07/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	-1.485.000,00	218	07/08/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	1.485.000,00	257	28/08/2020
1201	04	131	1013	3019	100	3	011	-45.000.000,00	457	23/12/2020
1261	04	122	4100	4104	100	1	001	51.428,23	287	18/09/2020
1261	04	122	4100	4104	100	1	002	286.000,00	439	18/12/2020
1261	04	122	4200	4204	100	3	006	-1.286.926,25	171	29/06/2020
1261	04	122	4200	4204	100	3	007	-30.000,00	171	29/06/2020
1261	04	122	4200	4204	100	4	010	-10.000,00	171	29/06/2020
1261	04	122	4200	4204	100	5	012	-10.000,00	171	29/06/2020
1261	04	122	4200	4204	220	3	008	-500.000,00	288	18/09/2020
1261	04	131	1013	2049	100	3	013	-100.000,00	171	29/06/2020
1261	04	131	1013	2049	100	4	015	-10.000,00	171	29/06/2020
1261	24	131	1013	3021	100	4	020	-10.000,00	171	29/06/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1261	24	131	1013	3021	220	3	019	-75.000,00	76	24/03/2020
1261	24	131	1013	3021	220	4	021	500.000,00	288	18/09/2020
1261	24	131	1013	3021	220	4	021	75.000,00	76	24/03/2020
1261	28	846	0100	7105	100	3	022	-330.000,00	171	29/06/2020
1261	28	846	0100	7105	100	3	022	200.000,00	256	28/08/2020
1261	28	846	0100	7105	100	3	022	70.000,00	384	18/11/2020
1301	04	122	4100	4105	100	1	002	674.898,64	287	18/09/2020
1301	04	122	4100	4105	100	3	004	28.699,15	287	18/09/2020
1301	04	122	4200	4205	100	3	006	-270.000,00	296	23/09/2020
1301	04	122	4200	4205	100	3	007	-10.000,00	296	23/09/2020
1301	04	122	4200	4205	100	4	008	-10.000,00	296	23/09/2020
1301	04	122	4200	4205	100	5	009	-10.000,00	296	23/09/2020
1401	02	122	4100	4106	100	1	001	-7.500.000,00	170	29/06/2020
1401	02	122	4100	4106	100	1	001	-3.000.000,00	296	23/09/2020
1401	02	122	4100	4106	100	1	001	24.025,90	435	17/12/2020
1401	02	122	4100	4106	100	3	003	49.090,12	287	18/09/2020
1401	02	122	4100	4106	100	3	003	57.000,00	372	13/11/2020
1401	02	122	4200	4206	100	3	005	-24.025,90	435	17/12/2020
1401	02	122	4200	4206	100	3	005	-1.000.000,00	457	23/12/2020
1451	02	122	4200	4206	245	3	005	1.131.803,19	226	13/08/2020
1451	02	122	4200	4206	245	4	006	-1.131.803,19	226	13/08/2020
1501	04	122	4100	4107	100	1	001	-1.500.000,00	296	23/09/2020
1501	04	122	4100	4107	100	3	003	95.469,85	287	18/09/2020
1501	04	122	4100	4107	100	3	003	10.000,00	372	13/11/2020
1501	04	122	4200	4207	100	4	007	22.599,00	308	30/09/2020
1501	04	124	1005	2006	100	3	008	-100.000,00	175	01/07/2020
1501	04	124	1005	2006	100	3	008	-22.599,00	308	30/09/2020
1501	04	124	1005	2006	282	3	012	-20.000,00	51	03/03/2020
1501	04	124	1005	2006	282	4	016	-20.000,00	51	03/03/2020
1501	04	124	1013	2050	100	3	017	100.000,00	175	01/07/2020
1501	04	124	1013	2050	282	3	021	60.000,00	51	03/03/2020
1501	04	124	1013	2050	282	3	021	15.000,00	52	03/03/2020
1501	04	124	1013	2050	282	4	025	-20.000,00	51	03/03/2020
1601	04	122	4100	4108	100	1	001	-9.000.000,00	170	29/06/2020
1601	04	122	4100	4108	100	1	001	-6.000,00	432	17/12/2020
1601	04	122	4100	4108	100	3	003	46.866,61	287	18/09/2020
1601	04	122	4100	4108	100	3	003	5.000,00	372	13/11/2020
1601	04	122	4100	4108	100	3	003	6.000,00	421	10/12/2020
1601	04	122	4100	4108	100	3	003	6.000,00	432	17/12/2020
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	2.000.000,00	136	21/05/2020
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	-129.287,01	333	21/10/2020
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	-9.477,68	381	18/11/2020
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	-2.000.000,00	457	23/12/2020
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	129.287,01	333	21/10/2020
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	9.477,68	381	18/11/2020
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	-150.000,00	457	23/12/2020
1701	04	122	4100	4109	100	1	005	123.650.438,68	287	18/09/2020
1701	04	122	4100	4109	100	1	005	32.258.622,70	296	23/09/2020
1701	04	122	4100	4109	100	1	005	140.000,00	432	17/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1701	04	122	4100	4109	100	3	007	16.128.946,56	287	18/09/2020
1701	04	122	4100	4109	100	3	007	-140.000,00	432	17/12/2020
1701	04	122	4200	4209	100	3	009	-5.000.000,00	374	16/11/2020
1701	04	122	4200	4209	100	3	009	-5.400.000,00	417	09/12/2020
1701	04	122	4200	4209	100	3	009	-713.546,82	418	09/12/2020
1701	04	129	4200	4209	100	3	028	-211.504,84	374	16/11/2020
1701	04	129	4200	4209	100	3	028	-2.799.331,60	377	16/11/2020
1701	04	129	4200	4209	100	3	028	-70.000,00	384	18/11/2020
1701	04	129	4200	4209	100	3	028	-4.100.000,00	417	09/12/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-36.449.754,39	265	10/09/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	961.103.116,34	289	18/09/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	83.000.000,00	457	23/12/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-38.906.201,01	467	29/12/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-10.000.000,00	66	19/03/2020
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-48.918.593,20	9661	11/05/2020
1702	28	843	0100	7103	100	6	002	759.597.411,78	289	18/09/2020
1702	28	843	0100	7103	100	6	002	268.558.090,20	457	23/12/2020
1702	28	843	0100	7103	100	6	002	38.906.201,01	467	29/12/2020
1702	28	843	0100	7103	100	6	002	-46.262.532,44	9661	11/05/2020
1702	28	844	0100	7103	100	2	005	-342.220,21	426	14/12/2020
1702	28	844	0100	7103	100	6	006	1.100.000,00	286	18/09/2020
1702	28	844	0100	7103	100	6	006	-33.981,17	426	14/12/2020
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	-3.776.129,75	233	17/08/2020
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	5.000.000,00	343	28/10/2020
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	9.500.000,00	417	09/12/2020
1702	28	846	0100	7102	118	3	009	20.000,00	415	08/12/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-50.000,00	111	14/04/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-545.000,00	116	23/04/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-1.503.000,00	117	24/04/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-92.221.971,00	14	13/02/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-4.000.000,00	148	05/06/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-8.000.000,00	201	28/07/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-64.000.000,00	203	28/07/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-588.411,62	426	14/12/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-2.812.931,43	5	03/02/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-13.283.200,00	53	03/03/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-10.000.000,00	54	06/03/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-940.000,00	62	13/03/2020
1702	99	999	9999	9000	100	9	010	-41.191.485,95	9661	11/05/2020
1702	99	999	9999	9001	100	9	011	-11.074.000,00	426	14/12/2020
1702	99	999	9999	9002	100	9	012	-67.500.000,00	242	25/08/2020
1702	99	999	9999	9002	100	9	012	-40.068.000,00	287	18/09/2020
1702	99	999	9999	9003	100	1	013	-109.612.127,47	245	26/08/2020
1702	99	999	9999	9003	100	1	013	-1.633.458.872,53	287	18/09/2020
1702	99	999	9999	9003	100	2	014	-117.599.471,88	285	18/09/2020
1702	99	999	9999	9003	100	2	014	-864.150.528,12	289	18/09/2020
1702	99	999	9999	9003	100	3	015	-3.850.562,13	245	26/08/2020
1702	99	999	9999	9003	100	3	015	-7.997.880,15	426	14/12/2020
1702	99	999	9999	9003	100	3	015	-538.990,21	433	17/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1702	99	999	9999	9003	100	3	015	-643.000,00	435	17/12/2020
1702	99	999	9999	9003	100	3	015	-1.026.619,49	439	18/12/2020
1702	99	999	9999	9003	100	6	016	-1.100.000,00	286	18/09/2020
1702	99	999	9999	9003	100	6	016	-856.550.000,00	289	18/09/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	776.129,75	233	17/08/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	8.303.680,15	285	18/09/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	-5.000.000,00	343	28/10/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	35.149.434,70	39	19/02/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	-10.769.890,50	426	14/12/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	001	31.313.503,58	55	09/03/2020
1704	04	122	0100	7104	100	3	002	30.334.370,52	39	19/02/2020
1704	09	272	0200	7202	100	1	003	7.299.225,06	287	18/09/2020
1704	09	272	0200	7202	100	3	004	530.000,00	435	17/12/2020
1704	09	272	0200	7202	100	3	004	45.000,00	439	18/12/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	3.000.000,00	233	17/08/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	36.449.754,39	265	10/09/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	117.599.471,88	285	18/09/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	-65.483.805,22	39	19/02/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	43.288.818,65	426	14/12/2020
1704	28	846	0100	7105	100	3	009	-31.313.503,58	55	09/03/2020
1704	28	846	0100	7112	100	3	011	-2.500.000,00	426	14/12/2020
1750	08	243	1023	2085	240	3	057	-26.533.242,58	276	15/09/2020
1750	08	244	1040	2136	240	3	003	23.000.000,00	67	19/03/2020
1750	08	244	1040	2137	240	3	004	31.000.000,00	99	01/04/2020
1750	08	244	1040	2138	240	3	005	-17.000.000,00	99	01/04/2020
1750	10	302	1043	2149	120	3	006	-42.266.000,00	225	12/08/2020
1750	10	302	1043	2149	120	3	006	30.000.000,00	393	20/11/2020
1750	10	303	1022	2081	120	3	007	-20.000.000,00	225	12/08/2020
1750	10	303	1022	2081	120	3	007	70.000.000,00	393	20/11/2020
1750	11	333	1015	2054	240	3	008	-10.000.000,00	99	01/04/2020
1750	12	361	1008	2017	240	3	083	3.800.000,00	344	29/10/2020
1750	12	361	1008	2017	240	3	083	30.000.000,00	356	05/11/2020
1750	12	361	1008	2019	240	3	013	9.361.940,60	103	02/04/2020
1750	12	361	1008	2019	240	3	013	2.987.833,41	131	13/05/2020
1750	12	361	1008	2019	240	3	013	12.561.938,64	146	28/05/2020
1750	12	361	1008	2019	240	3	013	14.338.298,83	276	15/09/2020
1750	12	361	1008	2019	240	3	013	10.481.574,83	40	19/02/2020
1750	12	361	1008	2027	120	3	015	45.800.000,00	96	01/04/2020
1750	12	361	1008	2027	120	3	016	9.800.000,00	95	01/04/2020
1750	12	362	1008	2017	240	3	084	8.000.000,00	344	29/10/2020
1750	12	362	1008	2017	240	3	084	30.000.000,00	356	05/11/2020
1750	12	362	1008	2019	240	3	020	6.648.254,05	104	02/04/2020
1750	12	362	1008	2019	240	3	020	855.989,67	132	13/05/2020
1750	12	362	1008	2019	240	3	020	7.328.593,71	146	28/05/2020
1750	12	362	1008	2019	240	3	020	10.208.086,30	276	15/09/2020
1750	12	362	1008	2019	240	3	020	-10.481.574,83	40	19/02/2020
1750	12	362	1008	2027	120	3	021	17.500.000,00	97	01/04/2020
1750	12	363	1008	2019	240	3	025	-9.361.940,60	103	02/04/2020
1750	12	363	1008	2019	240	3	025	-1.078.059,40	146	28/05/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1750	12	363	1008	2019	240	3	025	-560.000,00	276	15/09/2020
1750	12	363	1008	2027	120	3	026	-8.000.000,00	97	01/04/2020
1750	12	363	1008	2027	120	3	027	-9.500.000,00	97	01/04/2020
1750	12	366	1008	2019	240	3	032	-2.548.941,75	146	28/05/2020
1750	12	366	1008	2019	240	3	032	1.810.731,02	276	15/09/2020
1750	12	366	1008	2027	120	3	033	-8.500.000,00	96	01/04/2020
1750	12	366	1008	2027	120	3	034	-9.500.000,00	96	01/04/2020
1750	12	367	1008	2019	240	3	037	-1.048.254,05	104	02/04/2020
1750	12	367	1008	2019	240	3	037	-2.987.833,41	131	13/05/2020
1750	12	367	1008	2019	240	3	037	-855.989,67	132	13/05/2020
1750	12	367	1008	2019	240	3	037	-529.062,81	146	28/05/2020
1750	12	367	1008	2019	240	3	037	736.126,43	276	15/09/2020
1750	12	367	1008	2027	120	3	038	-8.500.000,00	96	01/04/2020
1750	12	367	1008	2027	120	3	039	-9.500.000,00	96	01/04/2020
1750	12	368	1008	2019	240	3	043	-5.600.000,00	104	02/04/2020
1750	12	368	1008	2027	120	3	044	-9.800.000,00	96	01/04/2020
1750	12	368	1008	2027	120	3	045	-9.800.000,00	95	01/04/2020
1750	12	368	1023	2085	120	3	046	-54.000.000,00	393	20/11/2020
1750	12	422	1023	2085	120	3	047	-10.000.000,00	393	20/11/2020
1750	14	421	1030	2112	240	3	058	-14.550.000,00	344	29/10/2020
1750	14	421	1030	3040	240	4	067	-13.000.000,00	356	05/11/2020
1750	14	422	1017	2068	240	4	071	2.750.000,00	344	29/10/2020
1750	20	306	1040	3045	240	3	051	-4.000.000,00	99	01/04/2020
1750	26	453	1003	3006	240	3	052	-15.734.468,39	146	28/05/2020
1750	26	453	1003	3006	240	3	052	-47.000.000,00	356	05/11/2020
1750	99	999	9999	9000	120	9	054	-444.172.144,00	225	12/08/2020
1750	99	999	9999	9000	120	9	054	-36.000.000,00	393	20/11/2020
1750	99	999	9999	9000	240	9	055	-266.265.000,00	225	12/08/2020
1750	99	999	9999	9000	240	9	055	-23.000.000,00	67	19/03/2020
1751	04	122	1016	3014	100	3	001	1.960.000,00	128	12/05/2020
1751	04	122	1016	3014	100	3	001	-3.199.704,85	154	16/06/2020
1751	04	122	1016	3014	100	4	003	-1.460.000,00	128	12/05/2020
1751	04	122	1016	3014	100	4	003	-40.000,00	154	16/06/2020
1751	04	122	1016	3014	245	3	002	1.675.936,08	128	12/05/2020
1751	04	122	1016	3014	245	3	002	10.000.000,00	63	13/03/2020
1751	04	122	1016	3014	245	4	004	-1.675.936,08	128	12/05/2020
1751	04	122	1016	3014	245	4	004	2.320.000,00	337	26/10/2020
1751	04	123	1016	3024	100	3	005	-1.500.000,00	154	16/06/2020
1751	04	123	1016	3024	100	4	007	-1.500.000,00	154	16/06/2020
1751	04	123	1016	3024	245	3	006	-620.000,00	337	26/10/2020
1751	04	123	1016	3024	245	3	006	-3.150.000,00	63	13/03/2020
1751	04	123	1016	3024	245	4	008	-3.800.000,00	63	13/03/2020
1751	04	129	1016	3025	100	3	009	-500.000,00	128	12/05/2020
1751	04	129	1016	3025	100	3	009	-2.500.000,00	154	16/06/2020
1751	04	129	1016	3025	100	4	011	-1.000.000,00	154	16/06/2020
1751	04	129	1016	3025	245	3	010	-700.000,00	337	26/10/2020
1751	04	129	1016	3025	245	3	010	-3.050.000,00	63	13/03/2020
1751	04	129	1016	3025	245	4	012	-1.000.000,00	337	26/10/2020
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	-10.000,00	256	28/08/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	2.990.000,00	284	18/09/2020
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	-933.479,41	433	17/12/2020
1761	04	122	4100	4110	100	1	001	-4.000.000,00	170	29/06/2020
1761	04	122	4100	4110	100	1	001	-1.000.000,00	296	23/09/2020
1761	04	122	4100	4110	100	3	003	20.000,00	429	16/12/2020
1761	04	125	1005	2007	100	3	006	-100.000,00	291	21/09/2020
1761	04	125	1005	2007	100	4	010	-100.000,00	457	23/12/2020
1761	04	125	1005	2007	290	3	009	-600.000,00	176	01/07/2020
1761	04	125	1005	3008	100	4	016	-10.000,00	291	21/09/2020
1761	04	125	4200	4210	100	3	019	-740.000,00	291	21/09/2020
1761	04	125	4200	4210	100	4	023	-140.000,00	291	21/09/2020
1761	04	125	4200	4210	100	5	026	-10.000,00	291	21/09/2020
1761	04	125	4200	4210	290	3	022	600.000,00	176	01/07/2020
1762	04	122	4200	4211	330	3	010	-500.000,00	94	01/04/2020
1762	28	846	0100	7105	330	3	020	500.000,00	94	01/04/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	19.500.000,00	186	17/07/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	6.500.000,00	292	21/09/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	13.000.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	10.500.000,00	370	13/11/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	-3.470.268,37	445	21/12/2020
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	26.000.000,00	70	23/03/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	9.000.000,00	186	17/07/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	3.000.000,00	292	21/09/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	6.000.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	500.000,00	370	13/11/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	2.500.000,00	430	16/12/2020
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	12.000.000,00	70	23/03/2020
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	35.000.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	15.000.000,00	370	13/11/2020
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	-8.767.730,00	457	23/12/2020
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	84.883.889,26	65	19/03/2020
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	-883.889,26	71	23/03/2020
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	7.500.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	46.500.000,00	65	19/03/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.600.000,00	134	20/05/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.000.000,00	186	17/07/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	5.800.000,00	292	21/09/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.100.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	4.000.000,00	370	13/11/2020
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.250.000,00	70	23/03/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.600.000,00	134	20/05/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	200.000,00	151	10/06/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.700.000,00	186	17/07/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.700.000,00	292	21/09/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.100.000,00	3	29/01/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	4.500.000,00	370	13/11/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	130.000,00	430	16/12/2020
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.200.000,00	70	23/03/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	700.000,00	118	27/04/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	19.185.348,44	134	20/05/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	15.926.288,45	186	17/07/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	8.000.652,78	292	21/09/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	16.332.787,23	3	29/01/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	14.847.651,68	370	13/11/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	3.030.939,68	439	18/12/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	300.000,00	444	21/12/2020
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	15.536.020,53	70	23/03/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	53.986.972,05	134	20/05/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	53.351.561,32	186	17/07/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	3.512.454,94	243	25/08/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	58.612.773,23	292	21/09/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	56.275.898,40	3	29/01/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	57.917.448,92	370	13/11/2020
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	48.533.910,04	70	23/03/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	16.116.166,78	134	20/05/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	20.110.871,62	186	17/07/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	16.518.000,00	23	19/02/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	16.146.716,99	292	21/09/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	15.869.202,78	3	29/01/2020
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	17.739.041,83	370	13/11/2020
1780	04	122	0100	7104	300	3	014	1.100.000,00	416	08/12/2020
1780	09	272	0200	7203	100	1	015	551.816.076,43	287	18/09/2020
1780	09	272	0200	7203	100	1	015	243.830.301,83	371	13/11/2020
1780	09	272	0200	7203	100	1	015	-85.474.653,73	457	23/12/2020
1780	09	272	0200	7203	226	1	024	189.132,96	378	17/11/2020
1780	09	272	0200	7203	300	1	017	-1.100.000,00	416	08/12/2020
1780	09	272	0200	7203	300	1	017	-130.000,00	430	16/12/2020
1780	09	272	0200	7203	300	1	017	-119.000,00	458	23/12/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	94.922.613,94	170	29/06/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	95.000.000,00	189	22/07/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	99.354.487,00	245	26/08/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	315.986.958,89	287	18/09/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	116.664.040,35	371	13/11/2020
1781	09	272	0200	7203	100	1	003	-18.461.538,57	457	23/12/2020
1781	09	272	0200	7203	226	1	007	44.046,85	379	17/11/2020
1781	09	272	0200	7203	300	1	004	-190.000,00	169	29/06/2020
1781	28	272	0100	7105	300	1	005	190.000,00	169	29/06/2020
1801	04	122	1012	2041	100	1	001	-471.000,00	426	14/12/2020
1801	04	122	1012	2041	100	3	002	-30.000,00	272	11/09/2020
1801	04	122	1012	2041	100	3	002	-390.088,74	358	06/11/2020
1801	04	122	1012	2041	100	4	003	-29.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	1012	2042	100	3	004	-50.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1012	2042	100	3	004	-535.996,70	358	06/11/2020
1801	04	122	1012	2042	100	4	005	-308.990,00	358	06/11/2020
1801	04	122	1012	2043	100	3	006	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	1012	2043	100	4	007	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	1012	2044	100	3	009	-20.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1012	2044	100	4	010	-10.000,00	25	19/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1801	04	122	1012	3015	100	3	011	-10.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1012	3015	100	4	012	-400.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1012	3015	100	4	012	-445.808,37	334	22/10/2020
1801	04	122	1012	3015	100	4	012	-654.191,63	358	06/11/2020
1801	04	122	1014	2051	100	3	013	3.740.374,32	232	14/08/2020
1801	04	122	1014	2051	100	3	013	-233.121,64	358	06/11/2020
1801	04	122	1014	2051	100	3	013	636.147,02	50	03/03/2020
1801	04	122	1014	2051	100	4	014	1.000.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1014	2051	100	4	014	445.808,37	334	22/10/2020
1801	04	122	1014	2051	100	4	014	-260.420,57	358	06/11/2020
1801	04	122	1014	2051	100	4	014	-120.000,00	457	23/12/2020
1801	04	122	1025	2089	100	3	015	-10.000,00	25	19/02/2020
1801	04	122	1025	2089	100	4	016	-50.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	1025	2091	100	3	017	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	1025	2091	100	4	018	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	122	4100	4112	100	1	019	7.157.972,71	287	18/09/2020
1801	04	122	4100	4112	100	1	019	-514.500,00	432	17/12/2020
1801	04	122	4100	4112	100	1	020	-2.500.000,00	371	13/11/2020
1801	04	122	4100	4112	100	3	021	2.228.641,28	287	18/09/2020
1801	04	122	4100	4112	100	3	021	600.000,00	372	13/11/2020
1801	04	122	4200	4212	100	3	023	590.259,64	232	14/08/2020
1801	04	122	4200	4212	100	3	023	-1.200.000,00	426	14/12/2020
1801	04	122	4200	4212	100	3	023	-457.147,02	50	03/03/2020
1801	04	126	4200	4212	100	3	029	-500.000,00	25	19/02/2020
1801	04	126	4200	4212	100	3	029	-800.000,00	426	14/12/2020
1801	04	126	4200	4212	100	4	030	-250.000,00	358	06/11/2020
1801	04	126	4200	4212	100	4	030	-529.000,00	426	14/12/2020
1801	04	126	4200	4212	100	4	030	-300.000,00	457	23/12/2020
1801	04	128	1025	2090	100	3	031	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	128	1025	2090	100	4	032	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	128	1025	2092	100	3	033	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	128	1025	2092	100	4	034	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	128	1025	2093	100	3	035	-10.000,00	50	03/03/2020
1801	04	128	1025	2093	100	4	036	-10.000,00	50	03/03/2020
1802	04	122	0100	7106	100	1	001	-120.000,00	442	18/12/2020
1802	04	122	0100	7106	100	1	001	-500.000,00	457	23/12/2020
1802	04	123	0100	7106	100	3	002	1.797.129,27	396	25/11/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	003	11.306.314,58	154	16/06/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	003	-2.378.309,75	232	14/08/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	003	-1.767.129,27	396	25/11/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	003	-360.000,00	457	23/12/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	004	-30.000,00	396	25/11/2020
1802	08	244	1040	2136	100	3	004	-1.700.000,00	457	23/12/2020
1802	08	244	1040	2136	100	4	005	680.967,00	154	16/06/2020
1850	04	122	4100	4112	245	1	001	50.000,00	406	03/12/2020
1850	04	122	4200	4212	245	3	002	-317.394,59	294	22/09/2020
1850	04	122	4200	4212	245	3	002	-50.000,00	406	03/12/2020
1850	04	122	4200	4212	245	4	003	317.394,59	294	22/09/2020
1850	04	128	1025	2092	245	3	004	1.879.111,67	31	19/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
1850	99	999	9999	9000	245	9	010	-1.879.111,67	31	19/02/2020
1852	04	122	4200	4212	100	3	001	-20.000,00	291	21/09/2020
1852	04	122	4200	4212	100	4	002	-30.000,00	291	21/09/2020
1861	04	122	1025	2094	220	3	001	-5.000.000,00	316	08/10/2020
1861	04	122	4100	4113	220	3	005	40.000,00	316	08/10/2020
1861	04	122	4200	4213	100	3	007	-10.000,00	256	28/08/2020
1861	04	122	4200	4213	220	3	008	20.000.000,00	106	07/04/2020
1861	04	122	4200	4213	220	3	008	23.000.000,00	108	08/04/2020
1861	04	122	4200	4213	220	3	008	-50.040.000,00	316	08/10/2020
1861	04	572	1012	2045	220	4	013	80.000.000,00	107	07/04/2020
1861	04	572	1012	2045	220	4	013	-70.000.000,00	316	08/10/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	-20.000.000,00	106	07/04/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	-80.000.000,00	107	07/04/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	-23.000.000,00	108	08/04/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	125.000.000,00	316	08/10/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	59.939.277,73	328	16/10/2020
1861	10	122	1025	2095	220	3	014	58.000.000,00	335	22/10/2020
1901	04	122	4100	4114	100	1	001	-1.000.000,00	296	23/09/2020
1901	04	122	4200	4214	100	3	005	510.000,00	10	13/02/2020
1901	04	122	4200	4214	100	4	006	-10.000,00	10	13/02/2020
1901	04	123	1033	2118	100	3	007	-390.000,00	10	13/02/2020
1901	04	123	1033	2118	100	4	010	-10.000,00	10	13/02/2020
1901	14	422	1014	2052	100	3	013	-90.000,00	10	13/02/2020
1901	14	422	1014	2052	100	4	015	-10.000,00	10	13/02/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-4.933.878,99	190	22/07/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-3.653.489,67	191	22/07/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-1.465.000,00	204	28/07/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-275.000,00	206	30/07/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-7.100.000,00	214	06/08/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-1.332.684,50	425	11/12/2020
1950	03	092	1039	2134	100	3	001	-1.239.946,84	426	14/12/2020
2101	04	122	4100	4116	100	1	001	-3.500.000,00	170	29/06/2020
2101	04	122	4100	4116	100	1	001	-80.000,00	219	07/08/2020
2101	04	122	4100	4116	100	1	001	-1.000.000,00	371	13/11/2020
2101	04	122	4100	4116	100	1	002	-800.000,00	371	13/11/2020
2101	04	122	4100	4116	100	3	003	8.000,00	372	13/11/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	35.500,00	129	12/05/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	32.000,00	150	05/06/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	60.000,27	168	29/06/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	50.000,00	196	24/07/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	80.000,00	219	07/08/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	100.000,00	44	21/02/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	65.000,00	58	10/03/2020
2101	04	122	4200	4216	100	3	005	53.513,86	80	25/03/2020
2101	04	122	4200	4216	100	4	006	-22.000,00	150	05/06/2020
2101	04	122	4200	4216	100	4	006	28.800,00	198	24/07/2020
2101	04	122	4200	4216	100	4	006	-100.000,00	44	21/02/2020
2101	04	122	4200	4216	100	4	006	-12.933,33	80	25/03/2020
2101	17	542	1042	2144	100	3	007	-15.000,27	168	29/06/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2101	17	542	1042	2144	100	4	009	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	17	542	1042	2144	100	4	009	-15.000,00	58	10/03/2020
2101	17	542	1042	2145	100	3	011	-10.000,00	129	12/05/2020
2101	17	542	1042	2145	100	3	011	-5.000,00	168	29/06/2020
2101	17	542	1042	2145	100	3	011	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	17	542	1042	2145	100	4	013	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	17	542	1042	2145	100	4	013	-15.000,00	58	10/03/2020
2101	18	541	1011	2035	100	3	015	-7.000,00	196	24/07/2020
2101	18	541	1011	2035	100	3	015	-12.000,00	98	01/04/2020
2101	18	541	1011	2035	100	4	017	-15.500,00	129	12/05/2020
2101	18	541	1011	2035	100	4	017	-3.000,00	196	24/07/2020
2101	18	541	1011	2035	280	3	016	7.800,00	360	10/11/2020
2101	18	541	1011	2039	100	3	018	-10.000,00	129	12/05/2020
2101	18	541	1011	2039	100	3	018	-5.000,00	168	29/06/2020
2101	18	541	1011	2039	100	3	018	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	18	541	1011	2039	100	4	021	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	18	541	1011	2039	100	4	021	-15.000,00	58	10/03/2020
2101	18	541	1011	2039	280	3	019	-7.800,00	360	10/11/2020
2101	18	541	1011	2040	100	3	024	-10.000,00	80	25/03/2020
2101	18	541	1011	2040	100	4	026	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	18	541	1011	2040	100	4	026	-15.000,00	58	10/03/2020
2101	18	542	1011	2037	100	3	027	-15.000,00	168	29/06/2020
2101	18	542	1011	2037	100	3	027	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	18	542	1011	2037	100	3	027	3.248,17	369	13/11/2020
2101	18	542	1011	2037	100	4	029	-5.000,00	168	29/06/2020
2101	18	542	1011	2037	100	4	029	-5.000,00	196	24/07/2020
2101	18	542	1011	2037	280	3	028	149.160,30	373	13/11/2020
2101	18	542	1011	2038	100	3	031	-10.000,00	150	05/06/2020
2101	18	542	1011	2038	100	3	031	-5.000,00	168	29/06/2020
2101	18	542	1011	2038	100	4	033	-10.000,00	168	29/06/2020
2101	18	542	1011	2038	100	4	033	-5.000,00	58	10/03/2020
2101	18	543	1011	2036	100	3	034	2.000,00	73	23/03/2020
2101	18	543	1011	2036	100	3	034	12.000,00	98	01/04/2020
2101	18	543	1011	2036	100	4	036	-2.000,00	73	23/03/2020
2101	18	543	1011	2036	280	3	035	588.000,00	102	01/04/2020
2101	18	543	1011	2036	280	3	035	186.000,00	75	24/03/2020
2101	18	544	1009	2029	100	3	037	-3.248,17	369	13/11/2020
2101	18	544	1009	2029	100	4	038	-15.000,00	80	25/03/2020
2101	18	544	1009	2030	100	3	039	-5.000,00	198	24/07/2020
2101	18	544	1009	2030	100	4	041	-8.800,00	198	24/07/2020
2101	18	544	1009	2030	280	4	042	58.761,70	193	23/07/2020
2101	18	544	1009	2031	100	3	043	-15.000,00	198	24/07/2020
2101	18	544	1009	2031	100	4	044	-15.580,53	80	25/03/2020
2153	04	122	4200	4216	245	4	002	383.374,35	261	02/09/2020
2153	17	542	1042	2144	245	3	003	-221.449,75	258	01/09/2020
2153	17	542	1042	2144	245	3	003	-700.000,00	325	16/10/2020
2153	17	542	1042	2144	245	3	003	-200.000,00	72	23/03/2020
2153	17	542	1042	2144	245	4	004	-350.000,00	72	23/03/2020
2153	17	542	1042	2145	245	3	005	-427.000,00	325	16/10/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2153	17	542	1042	2145	245	3	005	-137.500,00	72	23/03/2020
2153	17	542	1042	2145	245	4	006	-350.000,00	72	23/03/2020
2153	18	541	1011	2039	245	3	009	188.582,90	199	24/07/2020
2153	18	541	1011	2039	245	3	009	100.600,00	220	07/08/2020
2153	18	541	1011	2039	245	3	009	221.449,75	258	01/09/2020
2153	18	541	1011	2039	245	3	009	302.662,68	397	25/11/2020
2153	18	541	1011	2040	245	3	011	-100.600,00	220	07/08/2020
2153	18	541	1011	2040	245	3	011	-383.374,35	261	02/09/2020
2153	18	541	1011	2040	245	4	012	-188.582,90	199	24/07/2020
2153	18	542	1011	2038	245	3	015	766.000,00	320	15/10/2020
2153	18	542	1011	2038	245	3	015	3.127.000,00	325	16/10/2020
2153	18	542	1011	2038	245	3	015	1.037.500,00	72	23/03/2020
2153	18	543	1011	2036	245	3	017	-450.000,00	325	16/10/2020
2153	18	543	1011	2036	245	3	017	2.000,00	398	25/11/2020
2153	18	543	1011	2036	245	4	018	-250.000,00	325	16/10/2020
2153	18	543	1011	2036	245	4	018	-2.000,00	398	25/11/2020
2153	18	544	1009	2029	245	3	019	-302.662,68	397	25/11/2020
2153	18	544	1009	2030	245	3	023	-650.000,00	325	16/10/2020
2153	18	544	1009	2030	245	4	024	-650.000,00	325	16/10/2020
2153	18	544	1009	2031	245	3	025	-366.000,00	320	15/10/2020
2153	18	544	1009	2031	245	4	026	-400.000,00	320	15/10/2020
2401	04	122	4100	4118	100	3	786	120.000,00	442	18/12/2020
2401	12	122	1008	2013	100	3	001	-500.000,00	158	17/06/2020
2401	12	122	1008	2013	100	3	001	4.116.000,00	260	02/09/2020
2401	12	122	1008	2013	100	3	001	-6.000.000,00	27	19/02/2020
2401	12	122	1008	2013	100	3	001	-4.512.089,60	313	06/10/2020
2401	12	122	1008	2013	100	4	002	59.300.000,00	260	02/09/2020
2401	12	122	1008	2013	100	4	002	-1.000.000,00	27	19/02/2020
2401	12	122	1008	2013	100	4	002	-26.299.280,00	313	06/10/2020
2401	12	122	1008	2013	100	4	002	-34.000.000,00	368	12/11/2020
2401	12	122	1008	2024	100	3	003	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	122	1008	2024	100	3	003	960.000,00	126	08/05/2020
2401	12	122	1008	2024	100	3	003	873.993,74	260	02/09/2020
2401	12	122	1008	2024	100	3	003	-17.000,00	353	05/11/2020
2401	12	122	1008	2024	100	4	004	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	122	1008	2024	100	4	004	240.000,00	126	08/05/2020
2401	12	122	1008	2024	100	4	004	218.498,48	260	02/09/2020
2401	12	122	1008	2024	100	4	004	-7.000,00	353	05/11/2020
2401	12	122	1008	2026	100	3	005	-10.000,00	137	22/05/2020
2401	12	122	1008	2026	100	3	006	88.270,00	260	02/09/2020
2401	12	122	1008	2026	100	3	007	826.000,00	137	22/05/2020
2401	12	122	1008	2026	100	4	008	-64.000,00	137	22/05/2020
2401	12	122	4100	4118	100	1	009	-5.300.000,00	457	23/12/2020
2401	12	122	4100	4118	100	1	010	-20.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	122	4100	4118	100	1	010	-6.200.000,00	457	23/12/2020
2401	12	122	4100	4118	100	3	011	-45.899.206,06	141	25/05/2020
2401	12	122	4100	4118	100	3	011	-71.196.000,00	241	24/08/2020
2401	12	122	4100	4118	100	3	011	4.903.808,69	307	30/09/2020
2401	12	122	4100	4118	100	3	011	-5.752.153,59	437	17/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	122	4100	4118	100	3	012	-1.000.000,00	437	17/12/2020
2401	12	122	4200	4218	100	3	013	5.718.213,97	105	06/04/2020
2401	12	122	4200	4218	100	3	013	-3.653.142,73	354	05/11/2020
2401	12	122	4200	4218	100	3	014	-3.997.276,75	293	21/09/2020
2401	12	122	4200	4218	100	3	014	-57.143,18	418	09/12/2020
2401	12	122	4200	4218	100	4	015	-3.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	122	4200	4218	100	4	015	3.653.142,73	354	05/11/2020
2401	12	122	4200	4218	100	4	015	-4.767.630,81	457	23/12/2020
2401	12	122	4200	4218	100	4	015	-14.637.710,68	6	03/02/2020
2401	12	128	1008	2011	100	3	017	400.000,00	27	19/02/2020
2401	12	128	1008	2011	100	3	017	-14.691,89	293	21/09/2020
2401	12	128	1008	2011	100	4	022	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	128	1008	2011	108	3	018	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	128	1008	2011	116	3	019	-233.470,55	22	17/02/2020
2401	12	128	1008	2011	116	3	019	-3.673.940,00	395	24/11/2020
2401	12	128	1008	2011	116	3	019	-1.001.459,45	401	27/11/2020
2401	12	128	1008	2011	262	3	021	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	361	1008	2010	100	3	023	434.407,64	100	01/04/2020
2401	12	361	1008	2010	100	3	023	10.894.351,88	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2010	100	3	023	2.365.766,49	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2010	100	3	024	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2010	100	4	028	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2010	108	3	025	643.680,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2010	108	3	025	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2010	108	4	029	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2010	116	3	026	3.523.440,00	387	18/11/2020
2401	12	361	1008	2010	116	3	026	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2010	116	4	030	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2010	260	3	027	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2010	260	4	031	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2011	100	3	032	300.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2011	100	3	032	-310.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2011	100	3	033	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2011	108	3	034	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2011	108	3	035	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2011	116	3	036	3.673.940,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2011	116	3	036	-3.683.940,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2011	116	3	036	3.683.940,00	453	22/12/2020
2401	12	361	1008	2011	116	3	037	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2011	260	3	038	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2011	260	3	039	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2011	262	3	040	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	361	1008	2011	262	3	041	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	361	1008	2012	100	4	050	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2012	100	4	051	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2012	108	3	042	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2012	108	3	043	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2012	108	4	052	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2012	108	4	053	-10.000,00	354	05/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	361	1008	2012	260	3	048	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2012	260	3	049	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2012	260	4	055	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2013	100	3	056	-4.842.533,40	158	17/06/2020
2401	12	361	1008	2013	100	3	056	192.090,00	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2013	100	3	056	3.990.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2013	100	3	056	15.151.628,80	313	06/10/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	2.530.565,04	158	17/06/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	13.412.626,71	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	9.530.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	42.700.000,00	274	11/09/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	-12.500.000,00	368	12/11/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	-2.855.335,33	450	21/12/2020
2401	12	361	1008	2013	100	4	059	-8.488.468,23	457	23/12/2020
2401	12	361	1008	2013	116	3	057	-12.000.000,00	158	17/06/2020
2401	12	361	1008	2013	116	3	057	14.075.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2013	116	4	060	10.000.000,00	158	17/06/2020
2401	12	361	1008	2013	116	4	060	23.080.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2013	260	4	061	1.167.087,25	159	17/06/2020
2401	12	361	1008	2013	260	4	061	-3.010.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2016	100	4	065	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2016	108	3	062	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2016	108	4	066	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2016	116	3	063	-590.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2016	260	3	064	-54.000,00	322	15/10/2020
2401	12	361	1008	2017	100	3	069	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2017	100	3	070	-420.000,00	126	08/05/2020
2401	12	361	1008	2017	100	3	070	11.023.417,48	7	03/02/2020
2401	12	361	1008	2017	100	3	071	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2017	100	4	079	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2017	100	4	080	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2017	100	4	081	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2017	108	3	072	10.010.000,00	53	03/03/2020
2401	12	361	1008	2017	108	3	073	498.852,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	3	073	15.702.850,00	376	16/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	3	074	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	4	082	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	4	083	5.600.016,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	4	083	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2017	108	4	084	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2017	116	3	075	3.457.700,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2017	116	4	085	128.700,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2018	100	3	089	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2018	100	4	093	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2018	108	3	090	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2018	108	4	094	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2018	260	3	092	55.478,37	159	17/06/2020
2401	12	361	1008	2019	100	3	097	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2019	100	3	098	-10.000,00	105	06/04/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	361	1008	2019	100	4	103	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2019	109	3	100	8.687.000,00	27	19/02/2020
2401	12	361	1008	2020	100	3	104	1.987.387,75	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2020	100	3	104	1.511.084,12	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2020	100	3	104	2.417.079,16	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2020	100	4	108	18.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2020	100	4	108	-17.000.000,00	450	21/12/2020
2401	12	361	1008	2020	100	4	108	-1.010.000,00	457	23/12/2020
2401	12	361	1008	2020	108	3	105	563.220,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2020	108	3	105	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2020	108	4	109	1.400.004,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2020	108	4	109	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2020	116	3	106	5.170.000,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2020	116	4	110	2.244.000,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2022	100	3	112	-211.157,79	22	17/02/2020
2401	12	361	1008	2022	100	4	116	3.195.845,42	157	17/06/2020
2401	12	361	1008	2022	100	4	116	1.364.525,06	194	24/07/2020
2401	12	361	1008	2022	100	4	116	211.157,79	22	17/02/2020
2401	12	361	1008	2022	100	4	116	-6.871.493,72	457	23/12/2020
2401	12	361	1008	2022	108	3	113	563.220,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2022	108	3	113	52.793.964,16	390	20/11/2020
2401	12	361	1008	2022	108	3	113	-31.569.422,00	400	27/11/2020
2401	12	361	1008	2022	108	3	113	-2.750.000,00	453	22/12/2020
2401	12	361	1008	2022	108	4	117	2.204.604,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2022	108	4	117	14.449.659,00	385	18/11/2020
2401	12	361	1008	2022	108	4	117	31.569.422,00	400	27/11/2020
2401	12	361	1008	2022	260	4	119	19.139.861,28	124	30/04/2020
2401	12	361	1008	2022	260	4	119	5.645.156,96	160	17/06/2020
2401	12	361	1008	2023	100	3	120	795.400,00	126	08/05/2020
2401	12	361	1008	2023	100	3	120	98.208,00	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2023	100	3	120	97.150,50	277	15/09/2020
2401	12	361	1008	2023	100	4	124	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	361	1008	2023	108	3	121	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2023	108	4	125	1.206.900,00	355	05/11/2020
2401	12	361	1008	2023	108	4	125	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2024	100	3	128	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2024	100	4	131	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2024	108	3	129	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2024	108	4	132	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2024	108	4	132	18.779.079,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	2024	116	3	130	8.270.837,06	126	08/05/2020
2401	12	361	1008	2024	116	3	130	2.010.000,00	338	28/10/2020
2401	12	361	1008	2024	116	4	133	2.052.708,30	126	08/05/2020
2401	12	361	1008	2024	116	4	133	510.000,00	338	28/10/2020
2401	12	361	1008	2025	100	3	134	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2025	100	4	138	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	361	1008	2025	108	3	135	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2025	108	4	139	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	361	1008	2025	116	3	136	1.292.456,00	395	24/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	361	1008	2025	116	4	140	492.000,00	395	24/11/2020
2401	12	361	1008	2026	100	3	142	-104.000,00	137	22/05/2020
2401	12	361	1008	2026	100	3	143	-104.000,00	137	22/05/2020
2401	12	361	1008	2026	100	3	143	1.209.810,00	260	02/09/2020
2401	12	361	1008	2027	100	3	144	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2027	100	3	145	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	1008	2027	116	3	146	-1.638.000,00	387	18/11/2020
2401	12	361	1008	2027	116	3	146	-673.940,00	453	22/12/2020
2401	12	361	1008	3011	100	3	148	2.350.000,00	22	17/02/2020
2401	12	361	1008	3011	108	3	149	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	1008	3011	116	3	150	2.390.000,00	22	17/02/2020
2401	12	361	1008	3011	116	3	150	-2.400.000,00	395	24/11/2020
2401	12	361	4100	4118	100	1	152	-23.900.000,00	457	23/12/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	48.652.772,55	141	25/05/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	63.000.000,00	241	24/08/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	39.434.119,28	307	30/09/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	-39.000.000,00	367	12/11/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	39.000.000,00	368	12/11/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	161	39.000.000,00	437	17/12/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	162	-6.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	361	4100	4118	100	3	162	-1.000.000,00	437	17/12/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	154	-20.000.000,00	401	27/11/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	155	759.893.595,48	141	25/05/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	155	150.000,00	241	24/08/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	155	151.476.754,17	321	15/10/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	156	31.000,00	241	24/08/2020
2401	12	361	4100	4118	108	1	156	32.604.775,94	321	15/10/2020
2401	12	361	4200	4218	100	3	165	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	4200	4218	100	3	166	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	361	4200	4218	100	4	167	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2010	100	3	168	646.131,62	100	01/04/2020
2401	12	362	1008	2010	100	3	168	10.321.865,67	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2010	100	3	168	2.368.275,25	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2010	100	3	168	574.633,34	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2010	100	3	169	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2010	100	4	173	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2010	108	3	170	548.320,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2010	108	3	170	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2010	108	4	174	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2010	116	3	171	3.124.560,00	387	18/11/2020
2401	12	362	1008	2010	116	3	171	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2010	116	4	175	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2010	260	3	172	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2010	260	4	176	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2011	100	3	177	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2011	100	3	178	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2011	108	3	179	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2011	108	3	180	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2011	116	3	181	233.470,55	22	17/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	362	1008	2011	116	3	181	-243.470,55	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2011	260	3	183	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2011	260	3	183	3.106.859,40	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2011	260	3	184	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2011	262	3	185	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	362	1008	2011	262	3	186	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	362	1008	2012	100	4	195	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2012	100	4	196	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2012	108	3	187	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2012	108	3	188	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2012	108	4	197	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2012	108	4	198	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2012	260	3	193	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2012	260	3	194	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2012	260	4	200	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	362	1008	2013	100	3	201	-2.550.000,00	158	17/06/2020
2401	12	362	1008	2013	100	3	201	185.059,00	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2013	100	3	201	2.510.000,00	27	19/02/2020
2401	12	362	1008	2013	100	3	201	11.056.400,00	313	06/10/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	5.590.000,00	158	17/06/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	10.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	6.000.000,00	27	19/02/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	27.300.000,00	274	11/09/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	-12.000.000,00	368	12/11/2020
2401	12	362	1008	2013	100	4	204	-9.085.552,10	457	23/12/2020
2401	12	362	1008	2013	116	3	202	-10.000.000,00	158	17/06/2020
2401	12	362	1008	2013	116	3	202	12.790.000,00	27	19/02/2020
2401	12	362	1008	2013	116	4	205	12.000.000,00	158	17/06/2020
2401	12	362	1008	2013	116	4	205	12.990.000,00	27	19/02/2020
2401	12	362	1008	2013	260	4	206	17.508.549,48	159	17/06/2020
2401	12	362	1008	2013	260	4	206	24.485.000,00	27	19/02/2020
2401	12	362	1008	2016	100	4	210	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2016	108	3	207	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2016	108	4	211	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2017	100	3	214	-13.511.957,18	22	17/02/2020
2401	12	362	1008	2017	100	3	214	10.550.000,00	56	10/03/2020
2401	12	362	1008	2017	100	3	214	14.637.710,68	6	03/02/2020
2401	12	362	1008	2017	100	3	215	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2017	100	4	222	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2017	100	4	223	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2017	108	3	216	424.948,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2017	108	3	216	9.654.701,84	453	22/12/2020
2401	12	362	1008	2017	108	3	217	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2017	108	4	224	4.770.384,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2017	108	4	224	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2017	108	4	225	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2017	260	3	220	740.300,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2017	260	4	228	4.609.300,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2018	100	3	230	58.245,90	22	17/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	362	1008	2018	100	3	230	-68.245,90	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2018	100	4	234	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2018	108	3	231	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2018	108	4	235	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2019	100	3	238	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2019	100	4	242	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2019	109	3	239	2.566.120,00	301	25/09/2020
2401	12	362	1008	2019	109	3	239	1.108.777,11	364	12/11/2020
2401	12	362	1008	2020	100	3	243	-1.062.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2020	100	3	243	13.511.957,18	22	17/02/2020
2401	12	362	1008	2020	100	3	243	1.250.692,40	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2020	100	4	247	8.868.393,43	22	17/02/2020
2401	12	362	1008	2020	100	4	247	27.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2020	100	4	247	-2.690.821,18	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2020	100	4	247	-23.000.000,00	450	21/12/2020
2401	12	362	1008	2020	100	4	247	-3.504.643,87	457	23/12/2020
2401	12	362	1008	2020	108	3	244	479.780,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2020	108	3	244	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2020	108	4	248	1.192.596,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2020	108	4	248	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2020	116	4	249	17.155.403,50	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2020	260	3	246	4.465.000,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2020	260	4	250	3.380.000,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2022	100	4	255	3.195.845,42	157	17/06/2020
2401	12	362	1008	2022	100	4	255	-4.217.002,79	457	23/12/2020
2401	12	362	1008	2022	108	3	252	479.780,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	3	252	33.699.238,52	385	18/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	3	252	7.693.540,92	390	20/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	3	252	-24.015.659,00	400	27/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	3	252	-2.750.000,00	453	22/12/2020
2401	12	362	1008	2022	108	4	256	1.877.996,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	4	256	11.263.994,00	385	18/11/2020
2401	12	362	1008	2022	108	4	256	24.015.659,00	400	27/11/2020
2401	12	362	1008	2022	260	4	258	13.431.481,60	124	30/04/2020
2401	12	362	1008	2022	260	4	258	4.078.347,20	160	17/06/2020
2401	12	362	1008	2023	100	3	259	1.532.880,00	126	08/05/2020
2401	12	362	1008	2023	100	3	259	195.358,50	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2023	100	3	259	-27.675,00	277	15/09/2020
2401	12	362	1008	2023	100	4	263	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	362	1008	2023	108	3	260	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2023	108	4	264	1.028.100,00	355	05/11/2020
2401	12	362	1008	2023	108	4	264	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2024	100	3	267	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2024	100	3	267	17.000,00	353	05/11/2020
2401	12	362	1008	2024	100	4	270	-2.010.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2024	100	4	270	7.000,00	353	05/11/2020
2401	12	362	1008	2024	108	3	268	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2024	108	4	271	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2024	108	4	271	13.593.129,00	401	27/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	362	1008	2024	116	3	269	-8.270.837,06	126	08/05/2020
2401	12	362	1008	2024	116	4	272	-2.052.708,30	126	08/05/2020
2401	12	362	1008	2025	100	3	273	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2025	100	4	277	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	362	1008	2025	108	3	274	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2025	108	4	278	-8.168,00	354	05/11/2020
2401	12	362	1008	2025	108	4	278	-1.832,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	2025	116	3	275	623.700,00	395	24/11/2020
2401	12	362	1008	2025	260	3	276	952.671,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2025	260	4	280	601.905,00	394	24/11/2020
2401	12	362	1008	2026	100	3	281	-104.000,00	137	22/05/2020
2401	12	362	1008	2026	100	3	282	-104.000,00	137	22/05/2020
2401	12	362	1008	2026	100	3	282	1.085.000,00	260	02/09/2020
2401	12	362	1008	2027	100	3	283	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	1008	2027	116	3	284	-3.010.000,00	453	22/12/2020
2401	12	362	1008	3011	100	3	286	1.780.000,00	22	17/02/2020
2401	12	362	1008	3011	100	3	286	70.000,00	53	03/03/2020
2401	12	362	1008	3011	108	3	287	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	362	1008	3011	116	3	288	1.650.000,00	22	17/02/2020
2401	12	362	1008	3011	116	3	288	-1.660.000,00	395	24/11/2020
2401	12	362	4100	4118	100	1	290	-34.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	362	4100	4118	100	1	290	-4.600.000,00	457	23/12/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	6.739.544,52	141	25/05/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	6.300.000,00	241	24/08/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	32.310.457,20	307	30/09/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	-26.000.000,00	367	12/11/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	26.000.000,00	368	12/11/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	298	-20.000.000,00	437	17/12/2020
2401	12	362	4100	4118	100	3	299	-1.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	362	4100	4118	108	1	292	-200.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	362	4100	4118	108	1	292	-181.000,00	241	24/08/2020
2401	12	362	4100	4118	108	1	292	-131.395.117,17	321	15/10/2020
2401	12	362	4100	4118	108	1	293	-133.893.595,48	141	25/05/2020
2401	12	362	4100	4118	108	1	293	-28.923.717,08	321	15/10/2020
2401	12	362	4200	4218	100	3	302	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	4200	4218	100	3	303	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	362	4200	4218	100	4	304	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2010	100	3	305	138.521,56	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2010	100	3	306	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2010	100	4	310	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2010	108	3	307	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2010	108	4	311	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2010	116	3	308	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	363	1008	2010	116	4	312	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	363	1008	2010	260	3	309	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2010	260	4	313	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2011	100	3	314	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2011	100	3	315	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2011	108	3	316	-10.000,00	354	05/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	363	1008	2011	108	3	317	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2011	260	3	320	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2011	260	3	321	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2011	262	3	322	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	363	1008	2012	100	4	331	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2012	100	4	332	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2012	108	3	323	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2012	108	3	324	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2012	108	4	333	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2012	108	4	334	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2012	260	3	329	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2012	260	3	330	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2012	260	4	336	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2013	100	3	337	-100.000,00	158	17/06/2020
2401	12	363	1008	2013	100	3	337	190.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2013	100	4	340	140.587,33	260	02/09/2020
2401	12	363	1008	2013	100	4	340	290.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2013	116	3	338	190.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2013	116	4	341	190.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2013	260	3	339	180.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2013	260	4	342	190.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2015	100	3	343	-500.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2015	100	3	343	-250.000,00	126	08/05/2020
2401	12	363	1008	2015	100	3	343	-250.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2015	100	4	348	-500.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2015	100	4	348	-250.000,00	126	08/05/2020
2401	12	363	1008	2015	100	4	348	-250.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2015	108	3	344	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2015	108	4	349	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2015	115	3	345	1.373.999,50	145	28/05/2020
2401	12	363	1008	2015	115	3	345	6.924.495,12	180	09/07/2020
2401	12	363	1008	2015	115	3	345	1.332.049,97	77	24/03/2020
2401	12	363	1008	2015	260	4	351	556.065,12	322	15/10/2020
2401	12	363	1008	2018	100	3	352	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2018	100	4	356	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	2018	108	3	353	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2018	108	4	357	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2019	100	3	360	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2019	100	4	364	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	2019	109	3	361	-1.600.000,00	27	19/02/2020
2401	12	363	1008	2020	100	3	365	7.332,41	260	02/09/2020
2401	12	363	1008	2020	108	3	366	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2020	108	4	370	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2022	100	3	373	-2.000.000,00	157	17/06/2020
2401	12	363	1008	2022	100	4	377	-2.000.000,00	157	17/06/2020
2401	12	363	1008	2022	108	3	374	262.725,75	385	18/11/2020
2401	12	363	1008	2022	108	3	374	-177.661,25	400	27/11/2020
2401	12	363	1008	2022	108	4	378	75.064,50	385	18/11/2020
2401	12	363	1008	2022	108	4	378	177.661,25	400	27/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	363	1008	2022	108	4	378	-189.701,84	453	22/12/2020
2401	12	363	1008	2022	260	4	380	335.787,04	124	30/04/2020
2401	12	363	1008	2022	260	4	380	92.165,28	160	17/06/2020
2401	12	363	1008	2023	100	3	381	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	363	1008	2023	100	4	385	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	363	1008	2023	108	3	382	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2023	108	4	386	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	363	1008	2027	100	3	389	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	363	1008	3011	100	3	392	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	363	1008	3011	108	3	393	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	363	1008	3011	116	3	394	-10.000,00	22	17/02/2020
2401	12	363	4100	4118	100	1	396	-15.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	363	4100	4118	100	1	396	-5.310.000,00	457	23/12/2020
2401	12	363	4100	4118	100	3	404	-3.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	363	4100	4118	100	3	404	44.852,21	307	30/09/2020
2401	12	363	4100	4118	100	3	404	-3.044.852,21	437	17/12/2020
2401	12	363	4100	4118	100	3	405	-1.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	363	4100	4118	100	3	405	-1.102.000,00	437	17/12/2020
2401	12	363	4100	4118	108	1	398	-8.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	363	4100	4118	108	1	398	-2.000.000,00	401	27/11/2020
2401	12	363	4100	4118	108	1	399	-3.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	363	4100	4118	108	1	399	-1.000.000,00	401	27/11/2020
2401	12	365	1008	2021	100	3	408	-130.000,00	293	21/09/2020
2401	12	365	1008	2021	262	3	410	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	365	1008	2021	262	4	411	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	366	1008	2010	100	3	412	2.593.748,19	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2010	100	3	412	905.932,74	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2010	100	3	412	220.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2010	100	3	413	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2010	100	4	417	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2010	108	3	414	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2010	108	4	418	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2010	116	3	415	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2010	116	4	419	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2010	260	3	416	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2010	260	4	420	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2011	100	3	421	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2011	100	3	422	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2011	108	3	423	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2011	108	3	424	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2011	260	3	427	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2011	260	3	428	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2011	262	3	429	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	366	1008	2011	262	3	430	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	366	1008	2012	100	4	439	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2012	100	4	440	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2012	108	3	431	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2012	108	3	432	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2012	108	4	441	-10.000,00	354	05/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	366	1008	2012	108	4	442	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2012	260	3	437	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2012	260	3	438	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	366	1008	2012	260	4	444	363.000,00	159	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	100	3	445	-350.000,00	158	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	100	3	445	42.851,00	260	02/09/2020
2401	12	366	1008	2013	100	3	445	490.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2013	100	3	445	1.612.089,60	313	06/10/2020
2401	12	366	1008	2013	100	4	448	911.968,36	158	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	100	4	448	7.327.312,39	260	02/09/2020
2401	12	366	1008	2013	100	4	448	1.000.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2013	100	4	448	-4.000.000,00	368	12/11/2020
2401	12	366	1008	2013	100	4	448	-1.368.354,52	457	23/12/2020
2401	12	366	1008	2013	116	3	446	-900.000,00	158	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	116	3	446	1.490.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2013	116	4	449	900.000,00	158	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	116	4	449	3.990.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2013	260	3	447	290.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2013	260	4	450	1.716.632,70	159	17/06/2020
2401	12	366	1008	2013	260	4	450	390.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2016	100	4	454	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2016	108	3	451	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2016	108	4	455	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2018	100	3	458	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2018	100	4	462	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2018	108	3	459	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2018	108	4	463	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2019	100	3	466	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2019	100	4	470	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2019	109	3	467	2.000.000,00	27	19/02/2020
2401	12	366	1008	2019	109	3	467	-1.108.777,11	364	12/11/2020
2401	12	366	1008	2020	100	3	471	193.016,76	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2020	100	3	471	191.000,00	260	02/09/2020
2401	12	366	1008	2020	100	3	471	273.742,02	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2020	108	3	472	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2020	108	4	476	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2022	100	3	479	43.431,96	157	17/06/2020
2401	12	366	1008	2022	100	4	483	-2.435.122,80	157	17/06/2020
2401	12	366	1008	2022	100	4	483	-1.364.525,06	194	24/07/2020
2401	12	366	1008	2022	100	4	483	-518.856,77	457	23/12/2020
2401	12	366	1008	2022	100	4	483	-3.550.000,00	56	10/03/2020
2401	12	366	1008	2022	108	3	480	6.099.471,00	385	18/11/2020
2401	12	366	1008	2022	108	3	480	-4.346.765,00	400	27/11/2020
2401	12	366	1008	2022	108	4	484	1.742.706,00	385	18/11/2020
2401	12	366	1008	2022	108	4	484	4.346.765,00	400	27/11/2020
2401	12	366	1008	2022	116	3	481	-216.060,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2022	260	4	486	335.787,04	124	30/04/2020
2401	12	366	1008	2022	260	4	486	92.165,28	160	17/06/2020
2401	12	366	1008	2023	100	3	487	1.299.864,00	126	08/05/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	366	1008	2023	100	3	487	167.683,50	260	02/09/2020
2401	12	366	1008	2023	100	3	487	-69.475,50	277	15/09/2020
2401	12	366	1008	2023	100	4	491	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	366	1008	2023	108	3	488	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2023	108	4	492	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2024	100	3	495	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2024	100	4	498	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	366	1008	2024	108	3	496	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2024	108	4	499	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	366	1008	2024	108	4	499	3.295.875,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2025	100	3	501	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2025	100	4	505	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	366	1008	2025	108	3	502	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2025	108	4	506	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	1008	2027	100	3	509	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	366	4100	4118	100	1	512	-13.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	366	4100	4118	100	1	512	-7.000.000,00	457	23/12/2020
2401	12	366	4100	4118	100	3	520	242.223,03	141	25/05/2020
2401	12	366	4100	4118	100	3	520	196.000,00	241	24/08/2020
2401	12	366	4100	4118	100	3	520	3.504.150,84	307	30/09/2020
2401	12	366	4100	4118	100	3	520	-2.500.000,00	437	17/12/2020
2401	12	366	4100	4118	100	3	521	-50.000,00	141	25/05/2020
2401	12	366	4100	4118	108	1	514	-130.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	366	4100	4118	108	1	514	-5.000.000,00	401	27/11/2020
2401	12	366	4100	4118	108	1	515	-50.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	366	4100	4118	108	1	515	-5.000.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2010	100	3	524	222.755,40	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2010	100	3	524	820,59	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2010	100	3	525	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2010	100	4	529	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2010	108	3	526	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2010	108	4	530	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2010	116	3	527	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2010	116	4	531	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2010	260	3	528	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2010	260	4	532	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2011	100	3	533	-6.300,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2011	100	3	534	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2011	108	3	535	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2011	108	3	536	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2011	260	3	539	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2011	260	3	540	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2011	262	3	541	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	367	1008	2012	100	4	550	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2012	100	4	551	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2012	108	3	542	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2012	108	3	543	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2012	108	4	552	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2012	108	4	553	-10.000,00	354	05/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	367	1008	2012	260	3	548	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2012	260	3	549	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2012	260	4	555	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2013	100	3	556	-690.000,00	158	17/06/2020
2401	12	367	1008	2013	100	3	556	690.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2013	100	3	556	2.991.251,20	313	06/10/2020
2401	12	367	1008	2013	100	4	559	2.882.988,44	260	02/09/2020
2401	12	367	1008	2013	100	4	559	290.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2013	100	4	559	-2.500.000,00	368	12/11/2020
2401	12	367	1008	2013	116	3	557	690.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2013	116	4	560	590.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2013	260	3	558	180.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2013	260	4	561	290.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2014	100	3	562	-100.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2014	100	3	563	-1.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2014	100	3	563	-600.000,00	126	08/05/2020
2401	12	367	1008	2014	100	3	563	-200.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2014	100	3	563	-1.000.000,00	56	10/03/2020
2401	12	367	1008	2014	100	4	568	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2014	100	4	569	-500.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2014	100	4	569	-400.000,00	126	08/05/2020
2401	12	367	1008	2014	100	4	569	-100.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2014	100	4	569	-2.000.000,00	56	10/03/2020
2401	12	367	1008	2014	108	3	564	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2014	108	4	570	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2014	116	3	566	-2.392.353,04	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2014	116	4	572	-4.010.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2014	260	3	567	114.400,00	159	17/06/2020
2401	12	367	1008	2014	260	4	573	-2.065,12	322	15/10/2020
2401	12	367	1008	2018	100	3	574	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2018	100	4	578	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2018	108	3	575	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2018	108	4	579	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2019	100	3	582	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2019	100	4	586	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2019	109	3	583	-1.200.000,00	27	19/02/2020
2401	12	367	1008	2020	100	3	587	12.945,41	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2020	100	3	587	315.932,62	260	02/09/2020
2401	12	367	1008	2020	100	4	591	187.621,36	260	02/09/2020
2401	12	367	1008	2020	108	3	588	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2020	108	4	592	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2022	100	3	595	2.993,80	157	17/06/2020
2401	12	367	1008	2022	100	4	599	-2.993,80	157	17/06/2020
2401	12	367	1008	2022	108	3	596	13.890.017,75	385	18/11/2020
2401	12	367	1008	2022	108	3	596	-8.065.492,75	400	27/11/2020
2401	12	367	1008	2022	108	3	596	-3.000.000,00	453	22/12/2020
2401	12	367	1008	2022	108	4	600	3.968.576,50	385	18/11/2020
2401	12	367	1008	2022	108	4	600	8.065.492,75	400	27/11/2020
2401	12	367	1008	2022	108	4	600	-10.010.000,00	53	03/03/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	367	1008	2022	116	3	597	-1.010.000,00	22	17/02/2020
2401	12	367	1008	2022	116	4	601	-1.756.120,46	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2022	260	4	602	335.787,04	124	30/04/2020
2401	12	367	1008	2022	260	4	602	92.165,28	160	17/06/2020
2401	12	367	1008	2023	100	3	603	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	367	1008	2023	100	4	607	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	367	1008	2023	108	3	604	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2023	108	4	608	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2024	100	3	611	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2024	100	4	614	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2024	108	3	612	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2024	108	4	615	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	367	1008	2024	108	4	615	3.931.917,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2025	100	3	617	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2025	100	4	621	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	367	1008	2025	108	3	618	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2025	108	4	622	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	1008	2027	100	3	625	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	367	1008	2027	108	3	626	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	367	4100	4118	100	1	629	-13.000.000,00	260	02/09/2020
2401	12	367	4100	4118	100	1	629	-6.700.000,00	457	23/12/2020
2401	12	367	4100	4118	100	3	637	1.474.665,96	141	25/05/2020
2401	12	367	4100	4118	100	3	637	1.700.000,00	241	24/08/2020
2401	12	367	4100	4118	100	3	637	1.802.611,78	307	30/09/2020
2401	12	367	4100	4118	100	3	638	-150.000,00	141	25/05/2020
2401	12	367	4100	4118	108	1	631	-80.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	367	4100	4118	108	1	631	-19.198.232,94	321	15/10/2020
2401	12	367	4100	4118	108	1	632	-35.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	367	4100	4118	108	1	632	-4.564.462,92	321	15/10/2020
2401	12	367	4100	4118	108	1	632	-6.278.168,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2010	100	3	641	1.709.329,57	293	21/09/2020
2401	12	368	1008	2010	100	3	641	-794.633,34	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2010	100	4	646	-1.080.539,26	100	01/04/2020
2401	12	368	1008	2010	100	4	646	-102.617,50	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2010	108	3	643	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2010	108	4	647	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2010	116	3	644	-3.000.000,00	387	18/11/2020
2401	12	368	1008	2010	116	4	648	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2010	260	3	645	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2010	260	4	649	95.923,38	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2010	260	4	649	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2011	100	3	650	-1.000.000,00	293	21/09/2020
2401	12	368	1008	2011	100	3	651	-700.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2011	100	3	651	-100.000,00	293	21/09/2020
2401	12	368	1008	2011	108	3	652	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2011	108	3	653	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2011	260	3	656	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2011	260	3	657	-100.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2011	262	3	658	-10.000,00	160	17/06/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	368	1008	2012	100	4	667	-150.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2012	100	4	668	-50.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2012	108	3	659	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2012	108	3	660	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2012	108	4	669	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2012	108	4	670	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2012	116	3	663	-810.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2012	116	4	671	-710.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2012	260	3	665	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2012	260	3	666	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2012	260	4	672	-10.000,00	322	15/10/2020
2401	12	368	1008	2013	100	3	673	-7.990.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2013	100	4	676	-9.990.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2013	116	3	674	-30.015.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2013	116	4	677	-40.060.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2013	260	3	675	-13.993.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2013	260	4	678	-9.002.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2016	100	4	682	-10.000,00	293	21/09/2020
2401	12	368	1008	2016	108	3	679	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2016	108	4	683	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2017	100	3	686	-10.000.000,00	7	03/02/2020
2401	12	368	1008	2017	100	3	687	-1.000.000,00	7	03/02/2020
2401	12	368	1008	2017	100	4	693	-976.582,52	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2017	100	4	693	-23.417,48	7	03/02/2020
2401	12	368	1008	2017	108	3	688	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2017	108	4	695	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2017	260	3	691	-95.923,38	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2018	100	3	700	-128.144,00	126	08/05/2020
2401	12	368	1008	2018	100	3	700	-58.245,90	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	2018	100	3	700	-243.610,10	293	21/09/2020
2401	12	368	1008	2018	100	4	705	-500.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2018	108	3	701	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2018	108	4	706	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2018	116	3	702	-1.010.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2018	262	3	704	-10.000,00	160	17/06/2020
2401	12	368	1008	2018	262	4	709	60.000,00	139	25/05/2020
2401	12	368	1008	2018	262	4	709	130.000,00	160	17/06/2020
2401	12	368	1008	2019	100	4	714	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2019	109	3	711	-7.887.000,00	27	19/02/2020
2401	12	368	1008	2020	100	3	715	-5.000.000,00	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	2020	100	4	719	-1.131.606,57	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2020	100	4	719	-3.868.393,43	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	2020	108	3	716	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2020	108	4	720	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2020	116	3	717	-1.020.000,00	395	24/11/2020
2401	12	368	1008	2020	116	4	721	-6.308.556,00	395	24/11/2020
2401	12	368	1008	2022	108	3	724	735.000,00	385	18/11/2020
2401	12	368	1008	2022	108	3	724	-515.000,00	400	27/11/2020
2401	12	368	1008	2022	108	3	724	-230.000,00	453	22/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	368	1008	2022	108	4	728	210.000,00	385	18/11/2020
2401	12	368	1008	2022	108	4	728	515.000,00	400	27/11/2020
2401	12	368	1008	2022	108	4	728	-735.000,00	453	22/12/2020
2401	12	368	1008	2022	116	3	725	-2.010.000,00	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	2022	116	4	729	-612.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2022	260	3	726	-12.146,08	160	17/06/2020
2401	12	368	1008	2022	260	4	730	-9.987.853,92	160	17/06/2020
2401	12	368	1008	2023	100	3	731	-10.000,00	126	08/05/2020
2401	12	368	1008	2023	100	4	735	-1.000.000,00	126	08/05/2020
2401	12	368	1008	2023	108	3	732	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2023	108	4	736	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2024	100	3	739	-2.000.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2024	100	4	742	-2.300.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2024	100	4	742	-1.200.000,00	126	08/05/2020
2401	12	368	1008	2024	108	3	740	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2024	108	4	743	-10.000,00	354	05/11/2020
2401	12	368	1008	2024	116	3	741	-2.010.000,00	338	28/10/2020
2401	12	368	1008	2024	116	4	744	-510.000,00	338	28/10/2020
2401	12	368	1008	2025	100	3	745	-3.000.000,00	56	10/03/2020
2401	12	368	1008	2025	100	4	749	-1.000.000,00	56	10/03/2020
2401	12	368	1008	2025	108	3	746	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2025	108	4	750	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	2025	116	3	747	-1.010.000,00	395	24/11/2020
2401	12	368	1008	2025	116	4	751	-1.010.000,00	395	24/11/2020
2401	12	368	1008	2026	100	3	753	-10.000,00	137	22/05/2020
2401	12	368	1008	2026	100	3	754	-500.000,00	126	08/05/2020
2401	12	368	1008	2026	100	3	754	-306.000,00	137	22/05/2020
2401	12	368	1008	2026	100	3	755	-10.000,00	137	22/05/2020
2401	12	368	1008	2026	100	4	756	-10.000,00	137	22/05/2020
2401	12	368	1008	2027	100	3	757	-10.000,00	105	06/04/2020
2401	12	368	1008	2027	116	3	758	-2.010.000,00	387	18/11/2020
2401	12	368	1008	3011	100	3	760	-4.130.000,00	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	3011	108	3	761	-10.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	3011	116	3	762	-1.010.000,00	22	17/02/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	779	-150.000,00	327	16/10/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	779	-595.000,00	408	04/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	779	-210.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	781	-400.000,00	312	06/10/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	781	-50.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	3048	100	3	785	-100.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	777	50.000,00	401	27/11/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	777	10.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	780	500.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	784	400.000,00	312	06/10/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	784	150.000,00	327	16/10/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	784	595.000,00	408	04/12/2020
2401	12	368	1008	3048	100	4	784	100.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	1008	3050	100	3	778	-300.000,00	442	18/12/2020
2401	12	368	4100	4118	100	1	764	-5.000.000,00	260	02/09/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2401	12	368	4100	4118	100	1	764	-2.000.000,00	437	17/12/2020
2401	12	368	4100	4118	100	1	764	-997.000,00	457	23/12/2020
2401	12	368	4100	4118	100	3	772	-2.600.994,20	437	17/12/2020
2401	12	368	4100	4118	100	3	772	13.213.200,00	53	03/03/2020
2401	12	368	4100	4118	100	3	773	-10.000,00	141	25/05/2020
2401	12	368	4100	4118	108	1	766	-90.000.000,00	141	25/05/2020
2401	12	368	4100	4118	108	1	767	-30.000.000,00	141	25/05/2020
2501	13	122	4100	4119	100	1	001	5.917.786,03	287	18/09/2020
2501	13	122	4100	4119	100	3	003	-636.000,00	372	13/11/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-1.111.966,00	218	07/08/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-383.026,35	267	10/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-345.383,20	268	10/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-1.555,20	269	10/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-249.117,65	270	10/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-25.558,30	271	10/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-100.000,00	275	14/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	3	005	-500.000,00	296	23/09/2020
2501	13	122	4200	4219	100	4	006	-450.000,00	122	30/04/2020
2501	13	122	4200	4219	100	4	006	-20.000,00	138	25/05/2020
2501	13	122	4200	4219	100	4	006	-30.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1015	2163	100	3	028	-10.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1015	2163	100	4	029	-10.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1026	2097	100	3	008	-40.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2097	100	3	008	-10.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2097	100	4	010	-10.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2098	100	3	012	-100.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2098	100	3	012	-230.000,00	138	25/05/2020
2501	13	392	1026	2098	100	3	012	120.000,00	304	28/09/2020
2501	13	392	1026	2098	100	3	012	-10.000,00	35	19/02/2020
2501	13	392	1026	2098	100	3	032	-60.000,00	352	05/11/2020
2501	13	392	1026	2098	100	4	014	-10.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2098	241	3	033	10.645.910,74	405	02/12/2020
2501	13	392	1026	2098	280	3	013	1.952.479,41	92	01/04/2020
2501	13	392	1026	2099	100	3	016	-150.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2099	100	3	016	-50.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2099	100	4	018	-60.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2099	100	4	018	-20.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1026	2099	100	4	018	-20.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2100	100	3	020	900.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2100	100	3	020	-50.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1026	2100	100	3	020	310.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2100	100	4	022	-100.000,00	122	30/04/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	250.000,00	138	25/05/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	275.000,00	206	30/07/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	-100.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	-120.000,00	304	28/09/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	-180.000,00	339	28/10/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	10.000,00	35	19/02/2020
2501	13	392	1026	2101	100	3	024	60.000,00	352	05/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2501	13	392	1026	2101	100	4	026	-10.000,00	296	23/09/2020
2501	13	392	1026	2101	280	3	025	981.000,00	42	21/02/2020
2550	04	122	4200	4219	100	3	001	-500.000,00	14	13/02/2020
2550	04	122	4200	4219	100	4	003	-50.000,00	14	13/02/2020
2550	04	122	4200	4219	245	3	002	100.000,00	389	18/11/2020
2550	13	392	1026	2097	100	3	004	-4.050.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2097	100	4	008	-10.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2098	100	3	012	-8.554.268,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2098	100	3	012	-1.559.309,83	154	16/06/2020
2550	13	392	1026	2098	100	3	012	-1.000.000,00	218	07/08/2020
2550	13	392	1026	2098	100	3	012	-656.422,17	232	14/08/2020
2550	13	392	1026	2098	100	3	012	-10.300.000,00	9	13/02/2020
2550	13	392	1026	2098	100	4	017	-10.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2098	245	3	014	-100.000,00	389	18/11/2020
2550	13	392	1026	2099	100	3	021	-1.450.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2099	100	4	025	-2.050.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2099	245	4	027	340.000,00	45	21/02/2020
2550	13	392	1026	2100	100	3	029	-500.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2100	100	4	033	-4.000.000,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2100	245	4	035	-340.000,00	45	21/02/2020
2550	13	392	1026	2101	100	3	037	-2.584.866,00	11	13/02/2020
2550	13	392	1026	2101	100	3	037	-257.268,00	12	13/02/2020
2550	13	392	1026	2101	100	3	037	-3.815.732,00	14	13/02/2020
2550	13	392	1026	2101	100	4	042	-10.000,00	14	13/02/2020
2551	04	122	4200	4219	100	3	001	257.268,00	12	13/02/2020
2551	04	122	4200	4219	100	3	001	-330.172,36	234	19/08/2020
2551	04	122	4200	4219	100	4	003	-10.000,00	234	19/08/2020
2551	04	122	4200	4219	245	3	002	-9.015,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2097	245	3	004	-12.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2097	245	4	005	-10.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2098	245	3	006	-80.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2098	245	4	007	-10.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2099	245	3	008	-50.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2099	245	4	009	-50.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2100	245	3	010	-190.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2100	245	4	011	-10.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2101	245	3	012	-90.000,00	234	19/08/2020
2551	13	392	1026	2101	245	4	013	-10.000,00	234	19/08/2020
2551	99	999	9999	9000	245	9	014	-600.000,00	234	19/08/2020
2601	04	122	4100	4120	100	1	001	856.897,93	287	18/09/2020
2601	04	122	4100	4120	100	1	001	225.000,00	432	17/12/2020
2601	04	122	4100	4120	100	3	003	30.000,00	421	10/12/2020
2601	04	122	4100	4120	100	3	003	15.000,00	432	17/12/2020
2601	04	122	4200	4220	100	3	005	540.000,00	18	13/02/2020
2601	04	122	4200	4220	100	3	005	3.612.344,19	208	03/08/2020
2601	04	122	4200	4220	100	3	005	-1.093.674,49	317	09/10/2020
2601	04	122	4200	4220	100	4	006	-88.266,91	208	03/08/2020
2601	27	128	1008	2028	100	3	008	-450.000,00	208	03/08/2020
2601	27	128	1008	2028	100	4	010	-50.000,00	208	03/08/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2601	27	451	1027	2102	100	3	011	-333.687,56	208	03/08/2020
2601	27	451	1027	2102	100	4	013	-299.400,20	208	03/08/2020
2601	27	451	1027	2105	100	3	015	-450.000,00	208	03/08/2020
2601	27	451	1027	2105	100	4	016	-100.000,00	208	03/08/2020
2601	27	451	1027	2106	100	3	018	-419.219,52	208	03/08/2020
2601	27	451	1027	2106	100	4	019	-100.000,00	208	03/08/2020
2601	27	811	1027	2107	100	3	021	-10.000,00	208	03/08/2020
2601	27	811	1027	3034	100	3	023	-800.000,00	208	03/08/2020
2601	27	811	1027	3034	100	4	025	-22.000,00	208	03/08/2020
2601	27	812	1027	2103	100	3	026	-89.770,00	208	03/08/2020
2601	27	812	1027	2103	100	4	028	-200.000,00	208	03/08/2020
2601	27	812	1027	2104	100	3	029	-10.000,00	208	03/08/2020
2601	27	812	1027	3033	100	3	031	-140.000,00	208	03/08/2020
2601	27	812	1027	3033	100	4	033	-50.000,00	208	03/08/2020
2650	04	122	4200	4220	100	3	001	971.417,16	11	13/02/2020
2650	04	122	4200	4220	100	3	001	175.741,36	209	03/08/2020
2650	04	122	4200	4220	100	3	001	1.190.917,15	317	09/10/2020
2650	04	451	1027	2106	100	3	003	1.046.911,92	11	13/02/2020
2650	04	451	1027	2106	100	3	003	-97.242,66	317	09/10/2020
2650	04	451	1027	2106	223	3	004	2.838.222,88	224	11/08/2020
2650	27	128	1008	2028	100	3	006	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	128	1008	2028	223	3	008	-350.000,00	21	14/02/2020
2650	27	451	1027	2102	100	3	010	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	451	1027	2102	223	3	011	1.100.000,00	21	14/02/2020
2650	27	451	1027	2102	223	3	011	3.197.508,97	224	11/08/2020
2650	27	451	1027	2105	100	3	016	566.536,92	11	13/02/2020
2650	27	451	1027	2105	100	3	016	-105.741,36	209	03/08/2020
2650	27	811	1027	2107	100	3	019	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	811	1027	3034	100	3	021	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	812	1027	2103	100	3	024	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	812	1027	2103	223	3	025	-350.000,00	21	14/02/2020
2650	27	812	1027	2104	100	3	027	-10.000,00	209	03/08/2020
2650	27	812	1027	2104	223	3	028	-400.000,00	21	14/02/2020
2650	27	812	1027	3033	100	3	030	-10.000,00	209	03/08/2020
2801	08	244	1043	2155	100	3	018	-2.200.000,00	457	23/12/2020
2801	08	244	1043	2155	220	3	005	1.814.640,00	60	12/03/2020
2801	08	244	1043	2155	220	3	005	500.000,00	89	27/03/2020
2801	10	122	0200	7203	100	3	007	2.200.000,00	245	26/08/2020
2801	10	128	1043	2153	232	3	009	6.006.419,84	87	27/03/2020
2801	10	128	1043	2153	233	4	011	182.915,73	88	27/03/2020
2801	14	422	1043	2155	220	3	013	-1.814.640,00	60	12/03/2020
2801	14	422	1043	2155	274	3	019	353.704,70	215	06/08/2020
2801	14	422	1043	2155	274	4	020	343.704,70	172	29/06/2020
2801	14	422	1043	2155	274	4	020	-353.704,70	215	06/08/2020
2801	14	422	1043	2155	280	3	014	-10.000,00	165	25/06/2020
2801	14	422	1043	2155	280	4	016	-10.000,00	165	25/06/2020
2801	28	846	0100	7110	100	3	017	-4.003.000,00	214	06/08/2020
2801	28	846	0100	7110	100	3	017	-1.000.000,00	457	23/12/2020
2850	10	032	1022	2083	100	3	001	-20.000,00	443	21/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	032	1022	2083	100	4	004	-40.000,00	61	12/03/2020
2850	10	032	1022	2083	232	3	002	300.000,00	83	27/03/2020
2850	10	032	1022	2083	232	3	002	-400.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	032	1022	2083	233	4	005	200.000,00	84	27/03/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-14.025.000,00	127	08/05/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-7.957.738,97	144	26/05/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-1.538.978,37	155	17/06/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-168.500.000,00	181	14/07/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-32.000.000,00	273	11/09/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-10.000.000,00	297	23/09/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	25.000.000,00	429	16/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-574.111,34	443	21/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	-440,90	448	21/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	5.521,14	459	23/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	007	20.521,14	460	23/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	1	008	-1.692.904,21	314	08/10/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	009	13.465.000,00	127	08/05/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	009	-562.067,47	443	21/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	009	-121.027,80	448	21/12/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	009	3.000.000,00	54	06/03/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	010	560.000,00	127	08/05/2020
2850	10	122	4100	4121	100	3	010	-384.563,17	443	21/12/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	11.000.000,00	181	14/07/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	-2.741.903,53	202	28/07/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	3.500.000,00	29	19/02/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	1.552.882,21	314	08/10/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	-2.795.330,10	443	21/12/2020
2850	10	122	4200	4221	100	3	011	1.500.000,00	454	22/12/2020
2850	10	122	4200	4221	100	4	014	-484.620,00	443	21/12/2020
2850	10	122	4200	4221	100	4	014	-500.000,00	61	12/03/2020
2850	10	122	4200	4221	232	3	012	-8.605.574,00	202	28/07/2020
2850	10	122	4200	4221	232	3	012	-4.000.000,00	283	17/09/2020
2850	10	122	4200	4221	232	3	012	-189.984,06	29	19/02/2020
2850	10	122	4200	4221	232	3	012	-580.000,00	297	23/09/2020
2850	10	122	4200	4221	232	3	012	-10.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	122	4200	4221	245	3	013	-340.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	122	4200	4221	245	4	016	-100.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	128	1043	2153	100	3	017	-1.708.929,13	419	09/12/2020
2850	10	128	1043	2153	100	4	022	-100.000,00	61	12/03/2020
2850	10	128	1043	2153	232	3	018	-6.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	128	1043	2153	233	4	023	100.000,00	84	27/03/2020
2850	10	128	1043	2153	245	3	019	-100.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	128	1043	2153	272	3	021	700.000,00	85	27/03/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	10.000.000,00	156	17/06/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	27.000.000,00	181	14/07/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	-25.000.000,00	274	11/09/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	-4.000.000,00	424	11/12/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	34.501.643,54	441	18/12/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	-720.000,00	448	21/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	-37.500.000,00	78	24/03/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	024	-217.313,42	82	26/03/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	025	3.132.600,00	115	15/04/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	025	720.000,00	380	18/11/2020
2850	10	301	1043	2152	100	3	025	6.100.000,00	419	09/12/2020
2850	10	301	1043	2152	100	4	029	-90.895,18	443	21/12/2020
2850	10	301	1043	2152	232	3	027	-400.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	301	1043	2152	233	4	030	200.000,00	84	27/03/2020
2850	10	301	1043	2155	100	3	032	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	301	1043	2155	100	4	034	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	095	-470.000,00	407	03/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-2.264.000,00	216	07/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-2.192.000,00	217	07/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-326.000,00	227	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	200.000,00	229	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	20.000,00	230	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-600.000,00	407	03/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-4.112.000,00	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-300.000,00	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-30.000,00	448	21/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	-691.000,00	449	21/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	3	110	1.151.000,00	455	22/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	096	30.000,00	216	07/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	300.000,00	216	07/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	2.192.000,00	217	07/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	326.000,00	227	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	-200.000,00	229	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	-20.000,00	230	13/08/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	1.070.000,00	407	03/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	-3.974.000,00	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	-240.000,00	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	-310.000,00	449	21/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	111	436.000,00	455	22/12/2020
2850	10	302	1043	0000	100	4	114	1.934.000,00	216	07/08/2020
2850	10	302	1043	2147	100	3	035	-524.756,52	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	2147	100	4	038	-300.000,00	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2147	232	3	036	-200.000,00	127	08/05/2020
2850	10	302	1043	2147	232	3	036	35.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	302	1043	2147	232	3	036	-25.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2147	233	4	039	500.000,00	84	27/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	1.538.978,37	155	17/06/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	4.199.871,62	174	30/06/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	9.028.093,75	181	14/07/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	2.741.903,53	202	28/07/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	1.389.682,25	300	25/09/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	140.022,00	314	08/10/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	1.744.361,04	318	13/10/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	4.595.000,00	404	27/11/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	4.640.353,39	443	21/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	3.828.544,10	448	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	8.849.364,22	449	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	42.855.335,33	450	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	-721.385,07	455	22/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	-5.521,14	459	23/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	-20.521,14	460	23/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	041	5.000.000,00	54	06/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	1.334.016,53	144	26/05/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	2.362.300,00	255	28/08/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	-14.354.536,34	29	19/02/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	42.080,00	297	23/09/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	903.946,13	300	25/09/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	4.584.724,12	380	18/11/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	11.200.000,00	407	03/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	7.327.315,11	424	11/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	647.397,59	434	17/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	2.000.000,00	54	06/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	042	2.251.228,13	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	100	4.574.419,00	205	29/07/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	100	-2.957.075,40	448	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	100	-918.831,02	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	3	103	3.099.000,00	144	26/05/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	047	275.000,00	404	27/11/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	047	-80.000,00	419	09/12/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	047	170.829,58	82	26/03/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	099	713.000,00	144	26/05/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	099	985.360,00	255	28/08/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	099	520.000,00	404	27/11/2020
2850	10	302	1043	2148	100	4	099	-376.688,20	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	120	3	123	-171.000.000,00	447	21/12/2020
2850	10	302	1043	2148	232	3	044	8.605.574,00	202	28/07/2020
2850	10	302	1043	2148	232	3	045	4.000.000,00	283	17/09/2020
2850	10	302	1043	2148	232	3	045	580.000,00	297	23/09/2020
2850	10	302	1043	2148	232	3	045	25.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	302	1043	2148	232	3	045	-20.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2148	233	4	048	200.000,00	84	27/03/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	30.989.500,00	101	01/04/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-5.000.000,00	127	08/05/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	1.984.874,44	144	26/05/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-10.000.000,00	156	17/06/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-4.199.871,62	174	30/06/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	61.065.157,42	181	14/07/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-4.574.419,00	205	29/07/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-3.347.660,00	255	28/08/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-3.000.000,00	274	11/09/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-42.080,00	297	23/09/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-2.293.628,38	300	25/09/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-17.500.000,00	306	30/09/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-3.102.289,63	318	13/10/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-5.304.724,12	380	18/11/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	6.500.000,00	399	26/11/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-3.327.315,11	424	11/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-927.882,96	427	15/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-647.397,59	434	17/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-2.405.578,55	438	17/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-9.874.178,40	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-847.922,05	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-1.500.000,00	454	22/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	050	-865.614,93	455	22/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	3	101	-1.000,09	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	14.564.111,07	142	26/05/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	1.631.640,62	181	14/07/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	7.042.112,46	246	26/08/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	1.496.113,34	29	19/02/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	927.882,96	427	15/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	-516.869,58	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	-11.813.094,57	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	10.000.000,00	66	19/03/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	055	46.483,84	82	26/03/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	140	1.357.928,59	318	13/10/2020
2850	10	302	1043	2149	100	4	140	-1.528.200,00	449	21/12/2020
2850	10	302	1043	2149	232	3	051	141.146.731,00	83	27/03/2020
2850	10	302	1043	2149	232	3	051	-41.215.670,13	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2149	233	4	056	12.000.000,00	84	27/03/2020
2850	10	302	1043	2149	245	3	052	7.706.332,52	130	12/05/2020
2850	10	302	1043	2149	245	3	052	-10.706.332,52	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2149	245	4	057	-1.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2149	270	3	053	370.210,64	86	27/03/2020
2850	10	302	1043	2149	270	4	058	1.500.000,00	86	27/03/2020
2850	10	302	1043	2149	272	3	054	155.534,89	85	27/03/2020
2850	10	302	1043	2150	100	3	059	-30.033,33	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	2150	100	3	059	-210.000,00	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2150	100	4	061	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2150	232	3	060	200.000,00	83	27/03/2020
2850	10	302	1043	2150	232	3	060	-200.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2150	233	4	062	150.000,00	84	27/03/2020
2850	10	302	1043	2151	100	3	063	508.363,07	202	28/07/2020
2850	10	302	1043	2151	100	3	063	-50.643,30	441	18/12/2020
2850	10	302	1043	2151	100	3	063	-200.000,00	61	12/03/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-4.777.768,30	173	30/06/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-508.363,07	202	28/07/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-10.200.000,00	407	03/12/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-3.556.523,99	419	09/12/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-191.921,52	443	21/12/2020
2850	10	302	1043	2151	100	4	066	-6.320.164,22	449	21/12/2020
2850	10	302	1043	2151	232	3	064	1.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	302	1043	2151	232	3	064	-1.500.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2151	233	4	067	13.332.228,95	84	27/03/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	302	1043	2151	245	4	068	-1.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	302	1043	2151	270	4	069	11.000.000,00	86	27/03/2020
2850	10	302	1043	2167	232	3	104	-132.133.756,29	451	22/12/2020
2850	10	302	1043	2167	232	3	115	-3.725.504,51	451	22/12/2020
2850	10	302	1043	2167	233	4	121	-39.313.512,40	451	22/12/2020
2850	10	302	1043	2168	100	3	105	-65.000.000,00	307	30/09/2020
2850	10	302	1043	2168	100	3	105	65.000.000,00	367	12/11/2020
2850	10	302	1043	2168	100	4	106	-12.732.084,23	20817	27/07/2020
2850	10	302	1043	3054	100	3	112	-12.000.000,00	441	18/12/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	070	32.000.000,00	273	11/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	070	-39.000.000,00	274	11/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	070	15.177.539,30	443	21/12/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	3.867.400,00	115	15/04/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	5.000.000,00	127	08/05/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	826.848,00	144	26/05/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	4.777.768,30	173	30/06/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	58.775.108,21	181	14/07/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-7.042.112,46	246	26/08/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-3.000.000,00	274	11/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	10.000.000,00	297	23/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-7.710.672,08	306	30/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-9.789.327,92	307	30/09/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-6.500.000,00	399	26/11/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	-5.390.000,00	404	27/11/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	071	2.405.578,55	438	17/12/2020
2850	10	303	1022	2081	100	3	116	-35,80	441	18/12/2020
2850	10	303	1022	2081	232	3	072	-15.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	304	1022	2084	100	3	073	-70.000,00	61	12/03/2020
2850	10	304	1022	2084	100	4	075	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	304	1022	2084	232	3	074	189.984,06	29	19/02/2020
2850	10	304	1022	2084	232	3	074	3.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	304	1022	2084	232	3	074	-1.500.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	304	1022	2084	233	4	076	1.000.000,00	84	27/03/2020
2850	10	305	1043	2156	100	3	077	-30.989.500,00	101	01/04/2020
2850	10	305	1043	2156	100	3	077	-7.000.000,00	115	15/04/2020
2850	10	305	1043	2156	100	3	077	-49.514,46	441	18/12/2020
2850	10	305	1043	2156	100	3	077	37.500.000,00	78	24/03/2020
2850	10	305	1043	2156	100	4	082	-500.000,00	419	09/12/2020
2850	10	305	1043	2156	232	3	078	150.000,00	83	27/03/2020
2850	10	305	1043	2156	232	3	079	82.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	305	1043	2156	232	3	079	-70.000.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	305	1043	2156	232	3	080	100.000,00	83	27/03/2020
2850	10	305	1043	2156	233	4	083	1.500.000,00	84	27/03/2020
2850	10	306	1043	2154	100	3	085	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	306	1043	2154	100	4	087	-10.000,00	61	12/03/2020
2850	10	306	1043	2154	232	3	086	200.000,00	127	08/05/2020
2850	10	306	1043	2154	232	3	086	200.000,00	83	27/03/2020
2850	10	572	1022	2082	100	3	089	8.000.000,00	29	19/02/2020
2850	10	572	1022	2082	100	3	089	-1.000.000,00	407	03/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2850	10	572	1022	2082	100	3	089	-3.154.114,22	441	18/12/2020
2850	10	572	1022	2082	100	3	089	-611.922,57	443	21/12/2020
2850	10	572	1022	2082	100	3	089	147.602,89	61	12/03/2020
2850	10	572	1022	2082	100	4	092	1.358.423,00	29	19/02/2020
2850	10	572	1022	2082	100	4	092	-254.546,88	419	09/12/2020
2850	10	572	1022	2082	100	4	092	-739.254,36	441	18/12/2020
2850	10	572	1022	2082	232	3	090	5.000.000,00	83	27/03/2020
2850	10	572	1022	2082	232	3	090	-2.500.000,00	9661	11/05/2020
2850	10	572	1022	2082	233	4	093	500.000,00	84	27/03/2020
2901	06	122	4100	4122	100	1	001	37.660.876,70	287	18/09/2020
2901	06	122	4100	4122	100	1	001	700.000,00	429	16/12/2020
2901	06	122	4100	4122	100	1	001	497.000,00	432	17/12/2020
2901	06	122	4100	4122	100	1	002	-329.487,75	371	13/11/2020
2901	06	122	4100	4122	100	3	003	50.467,91	287	18/09/2020
2901	06	122	4100	4122	100	3	003	870.000,00	372	13/11/2020
2901	06	122	4100	4122	100	3	003	-400.000,00	429	16/12/2020
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	-3.000.000,00	296	23/09/2020
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	-2.300.000,00	302	25/09/2020
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	-2.200.000,00	457	23/12/2020
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	11.750.000,00	57	10/03/2020
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	-1.000.000,00	296	23/09/2020
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	1.000.000,00	302	25/09/2020
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	1.140.455,01	423	11/12/2020
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	-3.300.000,00	457	23/12/2020
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	-2.500.000,00	57	10/03/2020
2901	06	181	1021	2077	280	3	017	521.405,34	68	23/03/2020
2901	06	181	1021	2077	280	4	018	36.154.395,13	68	23/03/2020
2901	06	181	4200	4222	100	3	009	-2.000.000,00	296	23/09/2020
2901	06	181	4200	4222	100	3	009	1.300.000,00	302	25/09/2020
2901	06	181	4200	4222	100	3	009	-1.140.455,01	423	11/12/2020
2901	06	181	4200	4222	100	3	009	-4.600.000,00	457	23/12/2020
2901	06	181	4200	4222	100	3	009	-6.310.000,00	57	10/03/2020
2901	06	181	4200	4222	100	4	010	-100.000,00	457	23/12/2020
2901	06	181	4200	4222	100	4	010	-2.890.000,00	57	10/03/2020
2901	06	183	1021	2076	100	3	012	250.000,00	57	10/03/2020
2901	06	183	1021	2076	100	4	014	-300.000,00	57	10/03/2020
2901	06	183	1021	2076	280	4	015	728.000,00	68	23/03/2020
2902	06	122	1021	2078	100	3	001	12.467.432,77	171	29/06/2020
2902	06	122	1021	2078	100	3	001	2.799.331,60	377	16/11/2020
2902	06	122	1021	2078	100	3	001	-2.200.000,00	391	20/11/2020
2902	06	122	1021	2078	100	3	001	-4.490.000,00	457	23/12/2020
2902	06	122	1021	2078	100	3	001	4.623.293,93	59	10/03/2020
2902	06	122	1021	2078	100	4	002	-1.917.594,24	171	29/06/2020
2902	06	122	1021	2078	100	4	002	2.200.000,00	391	20/11/2020
2902	06	122	1021	2078	100	4	002	-2.880.801,76	59	10/03/2020
2902	06	122	1021	2078	100	5	003	-10.000,00	59	10/03/2020
2902	06	122	1021	2079	100	3	004	-390.000,00	59	10/03/2020
2902	06	122	1021	2079	100	4	005	-10.000,00	59	10/03/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	-15.000.000,00	170	29/06/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	-95.020.000,00	189	22/07/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	20.000.000,00	20	14/02/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	10.000.000,00	245	26/08/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	344.912.301,46	287	18/09/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	-5.513.032,73	371	13/11/2020
2902	06	122	4100	4123	100	1	006	558.000,00	439	18/12/2020
2902	06	122	4100	4123	100	3	008	-2.000.000,00	372	13/11/2020
2902	06	122	4100	4123	100	3	008	137.619,49	439	18/12/2020
2902	06	122	4200	4223	100	3	010	440.161,47	171	29/06/2020
2902	06	122	4200	4223	100	3	010	-300.000,00	457	23/12/2020
2902	06	122	4200	4223	100	3	010	-1.222.492,17	59	10/03/2020
2902	06	122	4200	4223	100	4	011	-10.000,00	59	10/03/2020
2902	06	573	1025	2096	100	3	012	-90.000,00	59	10/03/2020
2902	06	573	1025	2096	100	4	013	-10.000,00	59	10/03/2020
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-920.201,35	135	20/05/2020
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-2.000.000,00	136	21/05/2020
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-688.266,90	154	16/06/2020
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-1.736.907,24	171	29/06/2020
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-250.000,00	38	19/02/2020
2903	06	182	1002	2003	100	4	002	-10.000,00	171	29/06/2020
2903	06	182	1002	3002	100	3	003	-184.000,00	171	29/06/2020
2903	06	182	4100	4124	100	1	005	-45.172.613,94	170	29/06/2020
2903	06	182	4100	4124	100	1	005	45.900.151,78	287	18/09/2020
2903	06	182	4100	4124	100	1	005	1.200.000,00	372	13/11/2020
2903	06	182	4100	4124	100	1	005	170.000,00	421	10/12/2020
2903	06	182	4200	4224	100	3	009	-2.262.166,51	171	29/06/2020
2903	06	182	4200	4224	100	4	010	-10.000,00	171	29/06/2020
2904	06	122	4100	4125	100	1	001	122.619.490,00	287	18/09/2020
2904	06	122	4100	4125	100	1	001	1.472.469,62	433	17/12/2020
2904	06	122	4100	4125	100	3	003	1.616.975,22	245	26/08/2020
2904	06	122	4100	4125	100	3	003	200.000,00	372	13/11/2020
2904	06	122	4200	4225	100	3	005	-601.861,91	249	27/08/2020
2904	06	122	4200	4225	100	3	005	-300.000,00	296	23/09/2020
2904	06	122	4200	4225	100	4	008	-100.000,00	296	23/09/2020
2904	06	122	4200	4225	100	4	008	-150.000,00	457	23/12/2020
2904	06	122	4200	4225	100	5	010	-100.000,00	296	23/09/2020
2904	06	181	1021	2080	100	3	011	920.201,35	135	20/05/2020
2904	06	181	1021	2080	100	3	011	-500.000,00	457	23/12/2020
2904	06	181	1021	2080	100	4	013	601.861,91	249	27/08/2020
2904	06	181	1021	2080	100	4	013	-500.000,00	296	23/09/2020
2904	06	181	1021	2080	100	4	013	-340.000,00	457	23/12/2020
2906	04	122	4100	4126	100	1	001	60.972.008,50	287	18/09/2020
2906	04	122	4100	4126	100	1	002	-2.000.000,00	371	13/11/2020
2906	04	122	4100	4126	100	1	002	-504.000,00	421	10/12/2020
2906	04	122	4100	4126	100	1	002	-320.000,00	429	16/12/2020
2906	04	122	4100	4126	100	1	002	-590.000,00	432	17/12/2020
2906	04	122	4100	4126	100	3	003	592.243,69	287	18/09/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	-540.000,00	18	13/02/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	-9.000.000,00	19	14/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	2.620.625,33	200	24/07/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	6.945.760,85	266	10/09/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	-600.000,00	296	23/09/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	5.876.596,93	332	20/10/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	-900.000,00	365	12/11/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	5.211.504,84	374	16/11/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	005	-5.000.000,00	457	23/12/2020
2906	04	122	4200	4226	100	3	006	-35.000,00	200	24/07/2020
2906	04	122	4200	4226	100	4	007	-3.000.000,00	121	30/04/2020
2906	04	122	4200	4226	100	4	007	-148.000,00	200	24/07/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	14.035.000,00	121	30/04/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	4.933.878,99	190	22/07/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	3.653.489,67	191	22/07/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-6.945.760,85	266	10/09/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-700.000,00	296	23/09/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-5.876.596,93	332	20/10/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	2.632.809,28	358	06/11/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	900.000,00	365	12/11/2020
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-1.990.000,00	457	23/12/2020
2906	14	421	1030	2112	100	4	011	-6.035.000,00	121	30/04/2020
2906	14	421	1030	2112	100	4	011	-635.000,00	200	24/07/2020
2906	14	421	1030	2112	280	4	012	213.729,87	262	03/09/2020
2906	14	421	1030	2112	280	4	012	75.529,34	414	08/12/2020
2906	14	421	1030	3040	100	4	015	-5.000.000,00	121	30/04/2020
2906	14	421	1030	3040	100	4	015	-1.802.625,33	200	24/07/2020
2906	14	421	1030	3040	100	4	015	580.322,78	345	03/11/2020
2950	06	181	1021	2076	100	3	001	-10.000,00	291	21/09/2020
2950	06	181	1021	2076	100	4	004	-10.000,00	291	21/09/2020
2950	06	181	1021	2076	224	4	005	2.400.000,00	362	10/11/2020
2950	06	181	1021	2076	224	4	005	2.490.000,00	46	28/02/2020
2950	06	181	1021	2077	100	3	007	-10.000,00	291	21/09/2020
2950	06	181	1021	2077	100	4	010	-10.000,00	291	21/09/2020
2950	06	181	1021	2077	223	3	008	6.890.449,00	361	10/11/2020
2950	06	181	1021	2077	223	3	008	3.583.994,00	47	28/02/2020
2950	06	181	1021	2077	224	4	011	13.677.713,00	362	10/11/2020
2950	06	181	1021	2077	224	4	011	5.899.319,00	46	28/02/2020
2950	06	181	4200	4222	100	3	014	-10.000,00	291	21/09/2020
2950	06	181	4200	4222	100	4	016	-10.000,00	291	21/09/2020
2951	04	122	4200	4226	245	3	001	300.000,00	187	17/07/2020
2951	04	122	4200	4226	245	4	002	1.500.000,00	17	13/02/2020
2951	04	122	4200	4226	245	4	002	-300.000,00	187	17/07/2020
2951	14	421	1030	2112	245	4	006	500.000,00	17	13/02/2020
2951	14	421	1030	3040	245	3	008	5.000.000,00	17	13/02/2020
2951	14	421	1030	3040	245	3	008	58.497,77	250	27/08/2020
2951	14	421	1030	3040	245	3	008	3.365.000,00	324	15/10/2020
2951	14	421	1030	3040	245	4	010	2.000.000,00	17	13/02/2020
2951	14	421	1030	3040	245	4	010	-58.497,77	250	27/08/2020
2951	14	421	1030	3040	245	4	010	-3.365.000,00	324	15/10/2020
2951	99	999	9999	9000	245	9	011	-9.000.000,00	17	13/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2952	14	422	1039	2135	245	3	001	-800.000,00	28	19/02/2020
2952	14	422	1039	2135	245	4	002	-800.000,00	28	19/02/2020
2952	14	422	4200	4222	245	3	003	1.791.693,50	28	19/02/2020
2952	14	422	4200	4222	245	4	004	-191.693,50	28	19/02/2020
2953	06	182	1002	2003	100	3	001	-10.000,00	291	21/09/2020
2953	06	182	1002	2003	100	4	004	-10.000,00	291	21/09/2020
2953	06	182	1002	2003	245	3	002	9.000.000,00	15	13/02/2020
2953	06	182	1002	2003	290	4	006	1.544.400,00	64	19/03/2020
2953	06	182	1002	3002	100	3	007	-10.000,00	291	21/09/2020
2953	06	182	1002	3002	100	4	010	-10.000,00	291	21/09/2020
2953	06	182	1002	3002	245	3	008	-700.000,00	15	13/02/2020
2953	06	182	1002	3002	245	4	011	-581.000,00	15	13/02/2020
2953	06	182	4200	4224	100	3	013	-10.000,00	291	21/09/2020
2953	06	182	4200	4224	245	3	014	2.000.000,00	15	13/02/2020
2953	06	182	4200	4224	245	4	015	-500.000,00	15	13/02/2020
2953	99	999	9999	9000	245	9	016	-9.219.000,00	15	13/02/2020
2954	06	122	1021	2078	245	3	001	-200.000,00	323	15/10/2020
2954	06	122	1021	2078	245	4	002	552.224,33	238	20/08/2020
2954	06	122	1021	2078	245	4	002	1.806.595,50	323	15/10/2020
2954	06	122	1021	2079	245	3	003	-10.000,00	238	20/08/2020
2954	06	122	4100	4123	245	3	004	-30.000,00	238	20/08/2020
2954	06	122	4200	4223	245	3	005	2.000.000,00	16	13/02/2020
2954	06	122	4200	4223	245	3	005	-512.224,33	238	20/08/2020
2954	06	122	4200	4223	245	3	005	-1.211.430,66	323	15/10/2020
2954	06	122	4200	4223	245	3	005	660.000,00	359	09/11/2020
2954	06	122	4200	4223	245	3	005	-660.000,00	388	18/11/2020
2954	06	122	4200	4223	245	4	006	-45.164,84	323	15/10/2020
2954	06	122	4200	4223	245	5	007	1.000.000,00	16	13/02/2020
2954	06	122	4200	4223	245	5	007	-340.000,00	323	15/10/2020
2954	06	122	4200	4223	245	5	007	-660.000,00	359	09/11/2020
2954	06	122	4200	4223	245	5	007	660.000,00	388	18/11/2020
2954	06	573	1025	2096	245	3	008	-10.000,00	323	15/10/2020
2954	99	999	9999	9000	245	9	009	-3.000.000,00	16	13/02/2020
2961	06	122	1036	2126	100	3	001	-3.300.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	1036	2126	100	4	005	-4.000.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	1036	2126	220	3	002	8.200.000,00	252	27/08/2020
2961	06	122	1036	2126	220	4	006	-4.000.000,00	252	27/08/2020
2961	06	122	1036	2126	221	3	003	-10.000.000,00	251	27/08/2020
2961	06	122	1036	2126	292	3	004	5.000.000,00	252	27/08/2020
2961	06	122	1036	2127	100	3	008	-22.000.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	1036	2127	100	3	009	-8.000.000,00	164	24/06/2020
2961	06	122	1036	2127	100	3	009	-965.165,09	457	23/12/2020
2961	06	122	1036	2127	100	4	013	-3.500.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	1036	2127	221	3	011	10.000.000,00	251	27/08/2020
2961	06	122	1036	2127	292	3	012	12.805.620,48	161	22/06/2020
2961	06	122	1036	2127	292	3	012	-5.000.000,00	252	27/08/2020
2961	06	122	1036	2165	100	4	026	-300.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	4100	4127	100	1	016	-1.000.000,00	170	29/06/2020
2961	06	122	4100	4127	100	1	017	-1.000.000,00	371	13/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
2961	06	122	4100	4127	100	3	019	-3.000.000,00	372	13/11/2020
2961	06	122	4200	4227	100	3	021	8.000.000,00	164	24/06/2020
2961	06	122	4200	4227	100	3	021	-13.000.000,00	457	23/12/2020
2961	06	122	4200	4227	220	3	022	-4.200.000,00	252	27/08/2020
2961	06	846	0100	7107	100	3	023	-4.200.000,00	457	23/12/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	478.865,06	179	07/07/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	128.243,83	222	11/08/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	-464.287,26	234	19/08/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	135.738,25	340	28/10/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	-252.600,87	436	17/12/2020
3001	04	122	1015	2054	100	3	001	-970.491,02	91	30/03/2020
3001	04	122	1015	2054	100	4	004	-478.865,06	179	07/07/2020
3001	04	122	1015	2054	100	4	004	-21.134,94	234	19/08/2020
3001	04	122	1015	2054	274	3	002	-1.640.000,00	234	19/08/2020
3001	04	122	1015	2054	274	4	005	-310.000,00	234	19/08/2020
3001	04	122	1015	2054	280	3	003	-10.000,00	234	19/08/2020
3001	04	122	1015	2054	280	4	006	-10.000,00	234	19/08/2020
3001	04	122	1017	2067	100	3	007	-100.000,00	428	16/12/2020
3001	04	122	1017	2067	100	3	007	-150.000,00	91	30/03/2020
3001	04	122	1017	2067	100	4	010	-80.000,00	428	16/12/2020
3001	04	122	1017	2067	100	4	010	-37.604,00	90	27/03/2020
3001	04	122	1017	2068	100	3	013	-240.000,00	91	30/03/2020
3001	04	122	1017	2068	100	4	015	-50.000,00	428	16/12/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	017	-3.000.000,00	170	29/06/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	017	-2.000.000,00	303	28/09/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	017	-1.000.000,00	371	13/11/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	017	-600.000,00	457	23/12/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	017	-63.000,00	461	23/12/2020
3001	04	122	4100	4129	100	1	018	-3.000.000,00	371	13/11/2020
3001	04	122	4100	4129	100	3	019	3.035.007,45	287	18/09/2020
3001	04	122	4100	4129	100	3	019	-2.000.000,00	372	13/11/2020
3001	04	122	4100	4129	100	3	019	-2.000,00	461	23/12/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	-128.243,83	222	11/08/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	-500.000,00	296	23/09/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	457.671,67	428	16/12/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	-500.000,00	457	23/12/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	65.000,00	461	23/12/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	021	2.838.491,02	91	30/03/2020
3001	04	122	4200	4229	100	3	022	-42.437,70	428	16/12/2020
3001	04	122	4200	4229	100	4	023	-500.000,00	296	23/09/2020
3001	04	122	4200	4229	100	5	024	-50.000,00	428	16/12/2020
3001	14	421	1034	2119	100	3	025	-978.000,00	91	30/03/2020
3001	14	421	1034	2119	100	4	027	589.780,95	185	16/07/2020
3001	14	421	1034	2119	100	4	027	-500.000,00	296	23/09/2020
3001	14	421	1034	2119	100	4	027	37.604,00	90	27/03/2020
3001	14	421	1034	3041	100	4	029	5.982.041,96	125	05/05/2020
3001	14	421	1034	3041	100	4	029	-295.902,04	232	14/08/2020
3001	14	421	1034	3041	100	4	029	-3.000.000,00	296	23/09/2020
3001	14	421	1034	3041	100	4	029	-135.233,97	428	16/12/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3001	14	421	1034	3041	100	4	029	-100.000,00	457	23/12/2020
3001	14	421	1034	3041	274	4	030	3.291.228,77	119	29/04/2020
3001	14	422	1044	2158	100	3	032	112.500,00	223	11/08/2020
3001	14	422	1044	2158	100	3	032	-500.000,00	91	30/03/2020
3001	14	422	1044	2158	100	4	035	-112.500,00	223	11/08/2020
3051	08	244	1017	2068	234	3	001	246.000,00	113	15/04/2020
3051	08	244	1017	2068	234	3	001	-100.000,00	310	05/10/2020
3051	08	244	1040	2137	100	3	003	397.563,22	114	15/04/2020
3051	08	244	1040	2137	100	3	003	-400.000,00	296	23/09/2020
3051	08	244	1040	2137	234	3	004	2.070.000,00	113	15/04/2020
3051	08	244	1040	2137	234	3	004	-500.000,00	310	05/10/2020
3051	08	244	1040	2137	234	3	004	-300.000,00	315	08/10/2020
3051	08	244	1040	2137	234	4	020	228.484,69	315	08/10/2020
3051	08	244	1040	2138	100	3	006	-100.000,00	296	23/09/2020
3051	08	244	1040	2138	100	4	009	-60.000,00	296	23/09/2020
3051	08	244	1040	2138	234	3	007	2.840.000,00	113	15/04/2020
3051	08	244	1040	2138	234	3	007	-200.000,00	310	05/10/2020
3051	08	244	1040	2138	234	3	007	-108.484,69	315	08/10/2020
3051	08	244	1040	2138	234	4	019	180.000,00	315	08/10/2020
3051	08	244	1040	2138	235	4	010	-20.000,00	295	22/09/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-397.563,22	114	15/04/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-5.982.041,96	125	05/05/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-589.780,95	185	16/07/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-1.485.000,00	257	28/08/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-2.990.000,00	284	18/09/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-8.303.680,15	285	18/09/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-9.226.748,15	291	21/09/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-7.798.622,70	296	23/09/2020
3051	08	422	1023	2085	100	3	012	-50.000,00	457	23/12/2020
3054	14	421	1034	2119	100	3	001	-1.000.000,00	291	21/09/2020
3054	14	421	1034	2119	100	3	001	-300.000,00	296	23/09/2020
3054	14	421	1034	2119	100	3	001	-8.000,00	309	30/09/2020
3056	11	333	1015	2054	100	3	001	-10.000,00	234	19/08/2020
3056	11	333	1015	2054	100	4	002	-10.000,00	234	19/08/2020
3101	04	122	4100	4130	100	1	001	-870.000,00	234	19/08/2020
3101	04	122	4100	4130	100	3	003	-25.000,00	234	19/08/2020
3101	04	122	4100	4130	100	3	003	139.216,06	287	18/09/2020
3101	04	122	4100	4130	100	3	003	45.000,00	372	13/11/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	004	-3.000.000,00	120	29/04/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	004	-318.000,00	234	19/08/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	004	-40.000,00	32	19/02/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	004	-3.595.688,05	350	04/11/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	004	-426.512,97	426	14/12/2020
3101	04	122	4200	4230	100	3	044	-983,29	426	14/12/2020
3101	04	122	4200	4230	100	4	005	-84.000,00	234	19/08/2020
3101	04	122	4200	4230	100	4	005	-312.133,77	350	04/11/2020
3101	04	122	4200	4230	100	4	005	-525.385,23	426	14/12/2020
3101	04	122	4200	4230	100	5	006	40.000,00	32	19/02/2020
3101	04	126	1019	2074	100	3	007	8.292.768,00	120	29/04/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3101	04	126	1019	2074	100	3	007	4.456.523,08	350	04/11/2020
3101	04	126	1019	2074	100	3	007	-3.731.140,35	426	14/12/2020
3101	04	126	1019	2074	100	4	009	7.184.307,68	350	04/11/2020
3101	04	126	1019	2074	100	4	009	-178.605,51	426	14/12/2020
3101	12	573	1038	2132	100	3	011	18.280.000,00	13	13/02/2020
3101	12	573	1038	2132	100	3	011	-2.200.000,00	234	19/08/2020
3101	12	573	1038	2132	100	3	011	15.516.748,15	291	21/09/2020
3101	12	573	1038	2132	100	3	011	8.900.000,00	306	30/09/2020
3101	12	573	1038	2132	100	3	011	-9.160.185,68	429	16/12/2020
3101	12	573	1038	2132	100	4	014	-50.000,00	234	19/08/2020
3101	12	573	1038	2132	100	4	014	16.310.672,08	306	30/09/2020
3101	12	573	1038	2132	100	4	014	-15.839.814,32	429	16/12/2020
3101	12	573	1038	2132	115	3	012	3.374.172,67	123	30/04/2020
3101	12	573	1038	2132	280	4	015	1.307.041,32	133	15/05/2020
3101	15	451	1003	3006	100	3	016	-1.000.000,00	120	29/04/2020
3101	15	451	1003	3006	100	3	016	-891.631,76	350	04/11/2020
3101	15	451	1003	3006	100	4	019	-10.000,00	350	04/11/2020
3101	16	482	1032	2117	100	3	022	-984.960,00	350	04/11/2020
3101	16	482	1032	2117	100	4	024	-10.000,00	350	04/11/2020
3101	16	482	1032	2117	280	3	023	12.466,68	184	16/07/2020
3101	19	571	1020	3029	100	3	026	-3.400.000,00	120	29/04/2020
3101	19	571	1020	3029	100	3	026	-3.275.067,50	350	04/11/2020
3101	19	571	1020	3029	100	4	028	57.250,00	350	04/11/2020
3101	19	573	1020	3028	100	3	030	64.372,32	350	04/11/2020
3101	19	573	1020	3028	100	3	030	-497.960,81	426	14/12/2020
3101	19	573	1020	3028	100	4	032	372.900,00	350	04/11/2020
3101	19	573	1020	3028	100	4	032	-381.900,00	426	14/12/2020
3101	23	693	1018	2070	100	3	033	-1.943.680,00	350	04/11/2020
3101	23	693	1018	2070	100	4	036	-10.000,00	350	04/11/2020
3101	25	751	1029	3039	100	3	038	-892.768,00	120	29/04/2020
3101	25	751	1029	3039	100	3	038	-1.092.192,00	350	04/11/2020
3101	25	751	1029	3039	100	4	040	-10.000,00	350	04/11/2020
3101	28	846	0100	7109	100	3	042	14.319.000,00	214	06/08/2020
3150	12	573	1038	2132	100	3	001	-18.280.000,00	13	13/02/2020
3150	12	573	1038	2132	100	4	003	-10.000,00	291	21/09/2020
3150	19	571	1020	3029	100	3	004	-1.000.000,00	291	21/09/2020
3150	19	571	1020	3029	100	4	005	-10.000,00	291	21/09/2020
3150	19	573	1020	3028	100	3	007	-1.000.000,00	291	21/09/2020
3150	19	573	1020	3028	100	4	008	-10.000,00	291	21/09/2020
3151	26	453	1003	3006	100	3	001	-30.000,00	256	28/08/2020
3151	26	453	1003	3006	100	4	002	-10.000,00	256	28/08/2020
3152	16	482	1032	2117	100	3	001	-30.000,00	256	28/08/2020
3152	16	482	1032	2117	100	4	002	-10.000,00	256	28/08/2020
3153	15	127	1003	3006	100	3	001	-40.000,00	256	28/08/2020
3153	15	127	1003	3006	100	4	002	-10.000,00	256	28/08/2020
3161	19	122	4100	4131	100	3	003	50.000,00	170	29/06/2020
3161	19	122	4100	4131	100	3	003	39.014,04	287	18/09/2020
3161	19	122	4100	4131	100	3	003	12.000,00	421	10/12/2020
3161	19	122	4200	4231	100	3	005	-1.000.000,00	178	03/07/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3161	19	122	4200	4231	100	3	005	-300.000,00	331	16/10/2020
3161	19	122	4200	4231	100	4	007	-100.000,00	178	03/07/2020
3161	19	571	1004	2005	100	3	009	-1.500.000,00	178	03/07/2020
3161	19	571	1004	2005	100	3	009	600.000,00	331	16/10/2020
3161	19	571	1004	2005	290	3	010	-200.000,00	330	16/10/2020
3161	19	571	1004	2005	292	3	012	125.000,00	140	25/05/2020
3161	19	573	1020	2075	100	3	016	600.000,00	178	03/07/2020
3161	19	573	1020	2075	100	3	016	3.332.966,00	218	07/08/2020
3161	19	573	1020	2075	100	3	016	400.000,00	331	16/10/2020
3161	19	573	1020	2075	100	4	019	2.000.000,00	178	03/07/2020
3161	19	573	1020	2075	100	4	019	264.000,00	218	07/08/2020
3161	19	573	1020	2075	100	4	019	-700.000,00	331	16/10/2020
3161	19	573	1020	2075	290	3	017	1.279.550,51	221	11/08/2020
3161	19	573	1020	2075	290	3	017	494.000,00	329	16/10/2020
3161	19	573	1020	2075	290	3	017	306.000,00	330	16/10/2020
3161	19	573	1020	2075	290	4	020	-106.000,00	330	16/10/2020
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	-500.000,00	142	26/05/2020
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	-292.000,00	143	26/05/2020
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	300.000,00	422	10/12/2020
3162	12	364	0100	7105	220	3	002	-40.000,00	37	19/02/2020
3162	12	364	0100	7105	220	3	002	-60.000,00	74	24/03/2020
3162	12	364	1038	2133	100	3	004	-5.564.111,07	142	26/05/2020
3162	12	364	1038	2133	100	3	004	-1.000.000,00	147	28/05/2020
3162	12	364	1038	2133	100	3	004	1.383.695,78	282	17/09/2020
3162	12	364	1038	2133	100	3	004	-300.000,00	422	10/12/2020
3162	12	364	1038	2133	100	4	010	-5.000.000,00	142	26/05/2020
3162	12	364	1038	2133	100	4	010	-1.000.000,00	147	28/05/2020
3162	12	364	1038	2133	100	4	010	-1.776.000,00	282	17/09/2020
3162	12	364	1038	2133	100	4	010	187.258,00	392	20/11/2020
3162	12	364	1038	2133	220	3	006	-136.750,60	346	03/11/2020
3162	12	364	1038	2133	220	3	006	-290.000,00	74	24/03/2020
3162	12	364	1038	2133	220	4	011	136.750,60	346	03/11/2020
3162	12	364	1038	2133	220	4	011	-250.000,00	74	24/03/2020
3162	12	364	1038	3049	100	3	024	-450.000,00	305	29/09/2020
3162	12	364	1038	3049	100	3	024	163.000,00	392	20/11/2020
3162	12	364	1038	3049	100	3	024	-79.129,59	409	04/12/2020
3162	12	364	1038	3049	100	4	025	-450.000,00	147	28/05/2020
3162	12	364	1038	3049	100	4	025	450.000,00	305	29/09/2020
3162	12	364	1038	3049	100	4	025	287.000,00	392	20/11/2020
3162	12	364	1038	3049	100	4	025	79.129,59	409	04/12/2020
3162	12	364	4100	4132	100	1	015	-43.000.000,00	260	02/09/2020
3162	12	364	4100	4132	100	1	015	-7.210.672,08	307	30/09/2020
3162	12	364	4100	4132	100	1	016	-7.000.000,00	260	02/09/2020
3162	12	364	4100	4132	100	3	018	-1.905.008,12	282	17/09/2020
3162	12	364	4100	4132	100	3	018	-642.159,00	346	03/11/2020
3162	12	364	4100	4132	220	1	017	40.000,00	37	19/02/2020
3162	12	364	4100	4132	220	1	017	1.000.000,00	74	24/03/2020
3162	12	364	4100	4132	220	3	020	255.000,00	49	03/03/2020
3162	12	364	4200	4232	100	3	022	2.297.312,34	282	17/09/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3162	12	364	4200	4232	100	3	022	642.159,00	346	03/11/2020
3162	12	364	4200	4232	100	3	022	-637.258,00	392	20/11/2020
3162	12	364	4200	4232	220	3	023	-255.000,00	49	03/03/2020
3162	12	364	4200	4232	220	3	023	-400.000,00	74	24/03/2020
3163	04	122	1003	2004	100	3	001	1.000.000,00	212	04/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	3	001	-243.630,87	231	14/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	3	001	300.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	22.000.000,00	14	13/02/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	-3.000.000,00	163	22/06/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	3.000.000,00	19	14/02/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	-1.000.000,00	212	04/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	-5.000.000,00	235	19/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	-4.000.000,00	240	24/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	900.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	1003	2004	100	4	005	-580.322,78	345	03/11/2020
3163	04	122	1003	2004	100	5	012	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	04	122	1003	2004	100	5	012	650.000,00	402	27/11/2020
3163	04	122	1003	2004	220	4	007	500.000,00	34	19/02/2020
3163	04	122	1003	2004	221	3	004	-1.618.000,00	253	27/08/2020
3163	04	122	1003	2004	221	3	004	-3.000.000,00	33	19/02/2020
3163	04	122	1003	2004	221	4	008	-500.000,00	213	05/08/2020
3163	04	122	1003	2004	221	4	008	-200.000,00	253	27/08/2020
3163	04	122	1003	2004	221	4	008	-300.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	1003	2004	221	4	008	-4.000.000,00	33	19/02/2020
3163	04	122	1003	2004	292	4	011	3.163.362,59	382	18/11/2020
3163	04	122	1003	2004	292	4	011	1.156.637,41	383	18/11/2020
3163	04	122	4100	4117	100	1	013	-20.000.000,00	20	14/02/2020
3163	04	122	4100	4117	100	1	013	1.845.659,78	287	18/09/2020
3163	04	122	4100	4117	100	1	013	1.400.000,00	372	13/11/2020
3163	04	122	4100	4117	100	1	013	100.000,00	463	28/12/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	016	-166.460,29	231	14/08/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	016	166.460,29	237	19/08/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	016	171.063,28	287	18/09/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	016	200.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	016	113.000,00	435	17/12/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	017	-205.695,18	231	14/08/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	017	205.695,18	237	19/08/2020
3163	04	122	4100	4117	100	3	017	-100.000,00	463	28/12/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	018	12.221.971,00	14	13/02/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	018	-4.838.779,29	231	14/08/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	018	-372.155,47	237	19/08/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	018	-400.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	018	1.000.000,00	440	18/12/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	019	-200.000,00	231	14/08/2020
3163	04	122	4200	4217	100	3	019	-100.000,00	299	24/09/2020
3163	04	122	4200	4217	100	4	021	3.000.000,00	163	22/06/2020
3163	04	122	4200	4217	100	4	021	-500.000,00	231	14/08/2020
3163	04	122	4200	4217	100	4	021	-1.000.000,00	326	16/10/2020
3163	04	122	4200	4217	100	5	023	9.000.000,00	14	13/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3163	04	122	4200	4217	100	5	023	-9.320.000,00	210	04/08/2020
3163	04	122	4200	4217	100	5	023	-229.251,38	231	14/08/2020
3163	04	131	1041	2141	100	3	025	1.000.000,00	14	13/02/2020
3163	04	131	1041	2141	100	3	025	-361.459,93	231	14/08/2020
3163	04	131	1041	2141	100	3	025	-300.000,00	299	24/09/2020
3163	04	131	1041	2141	100	4	028	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	04	131	1041	2141	221	3	027	-500.000,00	213	05/08/2020
3163	04	131	1041	2141	221	3	027	-200.000,00	253	27/08/2020
3163	04	131	1041	2141	221	3	027	-300.000,00	326	16/10/2020
3163	04	846	0100	7105	100	3	031	1.000.000,00	14	13/02/2020
3163	04	846	0100	7105	100	3	031	-800.000,00	210	04/08/2020
3163	04	846	0100	7105	100	3	031	-210.000,00	231	14/08/2020
3163	10	122	1003	2004	100	3	032	1.000.000,00	14	13/02/2020
3163	10	122	1003	2004	100	3	032	-800.000,00	210	04/08/2020
3163	10	122	1003	2004	100	3	032	-210.000,00	231	14/08/2020
3163	10	122	1003	2004	100	4	033	2.000.000,00	14	13/02/2020
3163	10	122	1003	2004	100	4	033	-1.800.000,00	210	04/08/2020
3163	10	122	1003	2004	100	4	033	-210.000,00	231	14/08/2020
3163	10	302	1003	2004	100	3	034	500.000,00	14	13/02/2020
3163	10	302	1003	2004	100	3	034	-510.000,00	231	14/08/2020
3163	10	302	1003	2004	100	4	035	2.000.000,00	14	13/02/2020
3163	10	302	1003	2004	100	4	035	-1.800.000,00	210	04/08/2020
3163	10	302	1003	2004	100	4	035	-210.000,00	231	14/08/2020
3163	12	368	1003	2004	100	3	038	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	12	368	1003	2004	100	4	039	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	15	451	1041	2141	100	3	040	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	15	451	1041	2141	100	4	047	3.000.000,00	14	13/02/2020
3163	15	451	1041	2141	100	4	047	-2.500.000,00	210	04/08/2020
3163	15	451	1041	2141	100	4	047	-510.000,00	231	14/08/2020
3163	15	451	1041	2141	221	3	043	-2.000.000,00	213	05/08/2020
3163	15	451	1041	2141	221	3	043	-500.000,00	253	27/08/2020
3163	15	451	1041	2141	221	3	043	-500.000,00	326	16/10/2020
3163	15	451	1041	2141	221	4	050	-300.000,00	326	16/10/2020
3163	26	130	1041	2139	100	3	054	-1.490.000,00	210	04/08/2020
3163	26	130	1041	2139	100	3	054	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	26	130	1041	2139	100	4	056	-1.490.000,00	210	04/08/2020
3163	26	130	1041	2139	100	4	056	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	26	781	1041	2141	100	3	058	-635,80	231	14/08/2020
3163	26	781	1041	2141	100	4	064	3.500.000,00	14	13/02/2020
3163	26	781	1041	2141	100	4	064	-610.000,00	231	14/08/2020
3163	26	781	1041	2141	100	4	064	-1.100.000,00	412	08/12/2020
3163	26	781	1041	2141	221	3	060	-800.000,00	326	16/10/2020
3163	26	781	1041	2141	221	4	066	-500.000,00	213	05/08/2020
3163	26	781	1041	2141	221	4	066	-500.000,00	253	27/08/2020
3163	26	781	1041	2141	221	4	066	-500.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1036	2125	100	3	072	5.500.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1036	2125	100	3	072	-1.296.283,82	231	14/08/2020
3163	26	782	1036	2125	100	3	072	1.200.000,00	263	08/09/2020
3163	26	782	1036	2125	100	3	072	-300.000,00	299	24/09/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3163	26	782	1036	2125	100	3	072	-300.000,00	402	27/11/2020
3163	26	782	1036	2125	100	4	075	5.500.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1036	2125	100	4	075	-5.194.250,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1036	2125	100	4	075	-300.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1036	2125	221	3	074	-5.070.527,64	298	24/09/2020
3163	26	782	1036	2125	221	3	074	6.000.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1036	2125	221	3	074	27.000.000,00	33	19/02/2020
3163	26	782	1036	2125	221	3	074	-27.000.000,00	402	27/11/2020
3163	26	782	1036	2125	221	3	074	-1.700.000,00	465	28/12/2020
3163	26	782	1036	2125	221	4	077	-2.000.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1036	2125	221	4	077	-20.000.000,00	33	19/02/2020
3163	26	782	1041	2140	100	3	079	6.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2140	100	3	079	2.400.000,00	412	08/12/2020
3163	26	782	1041	2140	100	4	088	5.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2140	100	4	088	2.000.000,00	210	04/08/2020
3163	26	782	1041	2140	100	4	088	2.000.000,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2140	100	4	088	-4.000.000,00	235	19/08/2020
3163	26	782	1041	2140	100	4	088	-700.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1041	2140	118	3	082	-10.000,00	415	08/12/2020
3163	26	782	1041	2140	118	4	091	-10.000,00	415	08/12/2020
3163	26	782	1041	2140	221	3	084	-400.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2140	221	4	093	-1.000.000,00	213	05/08/2020
3163	26	782	1041	2140	221	4	093	-500.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2140	221	4	093	-500.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	6.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	-3.000.000,00	162	22/06/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	6.000.000,00	19	14/02/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	-2.000.000,00	210	04/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	3.000.000,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	-5.000.000,00	235	19/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	2.800.000,00	240	24/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	-1.000.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1041	2141	100	3	094	-350.000,00	402	27/11/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	15.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	8.000.000,00	210	04/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	6.316.446,56	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	14.000.000,00	235	19/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	-21.000.000,00	240	24/08/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	3.200.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	-7.500.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2141	100	4	098	27.025.914,85	375	16/11/2020
3163	26	782	1041	2141	110	4	099	22.000.000,00	195	24/07/2020
3163	26	782	1041	2141	118	3	095	-90.000,00	244	26/08/2020
3163	26	782	1041	2141	118	4	101	670.000,00	244	26/08/2020
3163	26	782	1041	2141	118	4	101	8.882.816,95	281	16/09/2020
3163	26	782	1041	2141	221	3	097	-100.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2141	221	3	097	-900.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2141	221	4	103	-1.500.000,00	213	05/08/2020
3163	26	782	1041	2141	221	4	103	-1.882.000,00	253	27/08/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3163	26	782	1041	2142	100	3	107	5.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2142	100	3	107	-5.000.000,00	162	22/06/2020
3163	26	782	1041	2142	100	3	107	-10.000,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	5.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	8.000.000,00	162	22/06/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	12.000.000,00	210	04/08/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	7.000.000,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	22.200.000,00	240	24/08/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	7.500.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	40.000.000,00	375	16/11/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	-1.300.000,00	412	08/12/2020
3163	26	782	1041	2142	100	4	112	-1.000.000,00	440	18/12/2020
3163	26	782	1041	2142	110	4	113	-22.000.000,00	195	24/07/2020
3163	26	782	1041	2142	118	3	109	-90.000,00	244	26/08/2020
3163	26	782	1041	2142	118	4	114	-490.000,00	244	26/08/2020
3163	26	782	1041	2142	220	3	110	-500.000,00	34	19/02/2020
3163	26	782	1041	2142	221	3	111	-2.000.000,00	213	05/08/2020
3163	26	782	1041	2142	221	3	111	-1.500.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2142	221	3	111	-500.000,00	326	16/10/2020
3163	26	782	1041	2142	221	4	116	8.000.000,00	213	05/08/2020
3163	26	782	1041	2142	221	4	116	14.000.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2142	221	4	116	-2.000.000,00	311	06/10/2020
3163	26	782	1041	2143	100	3	120	3.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2143	100	3	120	-200.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1041	2143	100	4	123	2.000.000,00	14	13/02/2020
3163	26	782	1041	2143	100	4	123	-1.510.000,00	231	14/08/2020
3163	26	782	1041	2143	100	4	123	-400.000,00	263	08/09/2020
3163	26	782	1041	2143	100	4	123	-100.000,00	299	24/09/2020
3163	26	782	1041	2143	221	3	122	-1.000.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2143	221	3	122	-2.929.472,36	298	24/09/2020
3163	26	782	1041	2143	221	4	125	-4.000.000,00	253	27/08/2020
3163	26	782	1041	2143	221	4	125	-1.000.000,00	326	16/10/2020
3163	27	451	1041	2142	100	3	126	1.000.000,00	14	13/02/2020
3163	27	451	1041	2142	100	3	126	-510.000,00	231	14/08/2020
3163	27	451	1041	2142	100	3	126	-400.000,00	263	08/09/2020
3163	27	451	1041	2142	100	3	126	-100.000,00	299	24/09/2020
3163	27	451	1041	2142	100	4	128	1.000.000,00	14	13/02/2020
3163	27	451	1041	2142	100	4	128	-510.000,00	231	14/08/2020
3163	27	451	1041	2142	100	4	128	-400.000,00	263	08/09/2020
3163	27	451	1041	2142	100	4	128	-100.000,00	299	24/09/2020
3180	04	122	4200	4217	100	3	001	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	04	122	4200	4217	100	4	003	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	04	122	4200	4217	221	3	028	-1.000.000,00	177	03/07/2020
3180	04	122	4200	4217	221	3	028	-1.521.000,00	211	04/08/2020
3180	04	122	4200	4217	221	3	028	-500.000,00	311	06/10/2020
3180	04	122	4200	4217	221	4	029	-500.000,00	211	04/08/2020
3180	04	122	4200	4217	221	4	029	-500.000,00	311	06/10/2020
3180	04	122	4200	4217	221	5	030	-830.000,00	211	04/08/2020
3180	04	122	4200	4217	245	3	002	-3.021.000,00	112	15/04/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3180	04	122	4200	4217	245	3	002	-950.000,00	386	18/11/2020
3180	04	122	4200	4217	245	4	004	-1.000.000,00	112	15/04/2020
3180	04	122	4200	4217	245	5	005	-842.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2140	100	3	006	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2140	100	4	009	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2140	117	3	007	2.950.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2140	117	3	007	6.000.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2140	117	4	010	-490.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2140	117	4	010	-500.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	15.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	8.211.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	8.000.000,00	298	24/09/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	5.100.000,00	311	06/10/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	27.000.000,00	402	27/11/2020
3180	26	782	1041	2140	221	3	031	1.700.000,00	465	28/12/2020
3180	26	782	1041	2140	221	4	032	-500.000,00	311	06/10/2020
3180	26	782	1041	2140	245	3	008	-79.923.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2140	245	3	008	4.950.000,00	386	18/11/2020
3180	26	782	1041	2140	245	4	011	-4.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2140	245	4	011	-1.000.000,00	386	18/11/2020
3180	26	782	1041	2141	100	3	012	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2141	100	4	015	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2141	117	3	013	-990.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2141	117	3	013	-4.000.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2141	117	4	016	-490.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2141	117	4	016	-500.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2141	221	3	033	-700.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2141	221	3	033	-300.000,00	311	06/10/2020
3180	26	782	1041	2141	221	4	034	-3.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2141	221	4	034	-990.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2141	245	3	014	-1.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2141	245	4	017	-4.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2141	245	4	017	-1.000.000,00	386	18/11/2020
3180	26	782	1041	2142	100	3	018	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2142	100	4	021	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2142	117	3	019	-490.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2142	117	3	019	-500.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2142	117	4	022	-490.000,00	192	23/07/2020
3180	26	782	1041	2142	117	4	022	-500.000,00	36	19/02/2020
3180	26	782	1041	2142	221	3	035	-2.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2142	221	3	035	-990.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2142	221	4	036	-2.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2142	221	4	036	-990.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2142	245	3	020	-3.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2142	245	4	023	-3.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2143	100	3	024	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2143	100	4	026	-10.000,00	291	21/09/2020
3180	26	782	1041	2143	221	3	037	-6.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2143	221	3	037	-990.000,00	211	04/08/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3180	26	782	1041	2143	221	3	037	-1.000.000,00	311	06/10/2020
3180	26	782	1041	2143	221	4	038	-1.000.000,00	177	03/07/2020
3180	26	782	1041	2143	221	4	038	-700.000,00	211	04/08/2020
3180	26	782	1041	2143	221	4	038	-300.000,00	311	06/10/2020
3180	26	782	1041	2143	245	3	025	-8.000.000,00	112	15/04/2020
3180	26	782	1041	2143	245	3	025	-2.000.000,00	386	18/11/2020
3180	26	782	1041	2143	245	4	027	-2.000.000,00	112	15/04/2020
3201	04	122	4100	4133	100	1	001	2.565.461,20	287	18/09/2020
3201	04	122	4100	4133	100	3	003	20.000,00	189	22/07/2020
3201	04	122	4100	4133	100	3	003	23.586,91	245	26/08/2020
3201	04	122	4100	4133	100	3	003	126.064,04	287	18/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	3	005	-518.028,74	291	21/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	3	005	-500.000,00	296	23/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	3	005	-800.000,00	341	28/10/2020
3201	04	122	4200	4233	100	3	005	-1.000.000,00	457	23/12/2020
3201	04	122	4200	4233	100	3	034	-1.371,26	291	21/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	4	007	-16.000,00	214	06/08/2020
3201	04	122	4200	4233	100	4	007	-400.000,00	291	21/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	4	007	-500.000,00	296	23/09/2020
3201	04	122	4200	4233	100	4	007	-700.000,00	457	23/12/2020
3201	04	122	4200	4233	100	4	007	-341.142,13	48	03/03/2020
3201	04	122	4200	4233	100	5	008	-20.000,00	291	21/09/2020
3201	20	127	1035	3043	100	3	009	115.000,00	149	05/06/2020
3201	20	127	1035	3043	100	3	009	-100.000,00	291	21/09/2020
3201	20	127	1035	3043	100	4	011	-10.000,00	291	21/09/2020
3201	20	127	1035	3043	280	3	010	1.000.000,00	152	10/06/2020
3201	20	306	1035	3043	100	3	013	-10.000,00	291	21/09/2020
3201	20	306	1035	3043	100	4	014	-100.000,00	291	21/09/2020
3201	20	306	1040	3045	100	3	015	-600,00	291	21/09/2020
3201	20	306	1040	3045	100	4	017	341.142,13	48	03/03/2020
3201	20	608	1015	3022	100	3	019	-180.000,00	291	21/09/2020
3201	20	608	1015	3022	100	4	021	54.443,91	149	05/06/2020
3201	20	608	1015	3022	100	4	021	-200.000,00	341	28/10/2020
3201	20	608	1015	3022	280	4	022	558.348,66	152	10/06/2020
3201	20	608	1035	3042	100	3	023	-377.500,00	341	28/10/2020
3201	20	608	1035	3042	100	4	025	1.482.487,34	239	21/08/2020
3201	20	608	1035	3042	100	4	025	-300.000,00	291	21/09/2020
3201	20	608	1035	3042	100	4	025	-1.000.000,00	296	23/09/2020
3201	20	608	1035	3042	100	4	025	1.377.500,00	341	28/10/2020
3201	20	608	1035	3042	100	4	025	-1.100.000,00	457	23/12/2020
3201	20	608	1035	3042	100	5	027	-10.000,00	291	21/09/2020
3201	20	608	1035	3042	280	3	024	50.000,00	152	10/06/2020
3201	20	608	1035	3042	280	3	024	1.147.153,79	197	24/07/2020
3201	20	608	1035	3042	280	4	026	-1.147.153,79	197	24/07/2020
3201	20	608	1035	3044	100	3	028	-200.000,00	291	21/09/2020
3201	20	608	1035	3044	100	4	030	-140.000,00	291	21/09/2020
3201	28	846	0100	7105	100	3	032	-10.000,00	291	21/09/2020
3201	99	999	9999	9000	100	9	033	-5.000.000,00	171	29/06/2020
3201	99	999	9999	9000	100	9	033	-1.000.000,00	214	06/08/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3261	20	122	4100	4134	100	1	001	-4.500.000,00	170	29/06/2020
3261	20	122	4100	4134	100	1	001	-725.000,00	303	28/09/2020
3261	20	122	4100	4134	100	1	001	50.000,00	429	16/12/2020
3261	20	122	4100	4134	100	1	001	263.000,00	432	17/12/2020
3261	20	122	4100	4134	100	1	002	-1.000.000,00	371	13/11/2020
3261	20	122	4100	4134	100	3	003	1.503.000,00	117	24/04/2020
3261	20	122	4100	4134	100	3	003	-50.000,00	429	16/12/2020
3261	20	122	4200	4234	100	3	005	250.000,00	254	27/08/2020
3261	20	122	4200	4234	100	3	005	-213.000,00	432	17/12/2020
3261	20	122	4200	4234	100	4	007	-50.000,00	254	27/08/2020
3261	20	122	4200	4234	100	4	007	-50.000,00	432	17/12/2020
3261	20	609	1035	2121	100	3	009	-500.000,00	142	26/05/2020
3261	20	609	1035	2121	100	3	009	250.000,00	254	27/08/2020
3261	20	609	1035	2121	100	4	012	-500.000,00	142	26/05/2020
3261	20	609	1035	2121	100	4	012	-450.000,00	254	27/08/2020
3261	20	609	1035	2121	290	3	011	410.127,60	290	21/09/2020
3261	20	609	1035	2121	290	4	014	1.047.120,00	319	13/10/2020
3262	04	122	1035	2162	220	3	001	-100.000,00	93	01/04/2020
3262	04	122	4100	4135	100	1	003	3.307.669,61	287	18/09/2020
3262	04	122	4100	4135	100	3	005	223.236,31	287	18/09/2020
3262	04	122	4100	4135	100	3	005	170.000,00	372	13/11/2020
3262	04	122	4200	4235	100	3	007	-200.000,00	457	23/12/2020
3262	04	122	4200	4235	100	3	007	940.000,00	62	13/03/2020
3262	04	122	4200	4235	220	3	009	100.000,00	93	01/04/2020
3262	19	571	1035	2123	100	3	015	-50.000,00	30	19/02/2020
3262	19	571	1035	2123	100	4	020	50.000,00	30	19/02/2020
3262	19	571	1035	2124	100	4	029	-3.000.000,00	457	23/12/2020
3262	19	571	1035	2124	100	4	029	10.300.000,00	9	13/02/2020
3262	19	571	1035	2124	291	3	028	1.500.000,00	69	23/03/2020
3262	19	571	1035	2124	291	4	032	5.000.000,00	69	23/03/2020
3262	20	606	1035	2122	220	3	034	-100.000,00	280	16/09/2020
3262	20	606	1035	2122	220	4	039	100.000,00	280	16/09/2020
3262	20	606	1035	2122	290	4	040	1.000.000,00	279	16/09/2020
3262	20	606	1035	2122	291	3	036	2.000.000,00	69	23/03/2020
3301	04	122	4100	4136	100	1	001	7.199.645,21	287	18/09/2020
3301	04	122	4100	4136	100	1	001	400.000,00	372	13/11/2020
3301	04	122	4100	4136	100	1	001	85.000,00	421	10/12/2020
3301	04	122	4100	4136	100	1	001	183.000,00	432	17/12/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	003	178.000,00	143	26/05/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	003	6.000,00	245	26/08/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	003	218.789,28	287	18/09/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	003	44.000,00	421	10/12/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	004	4.000,00	245	26/08/2020
3301	04	122	4100	4136	100	3	004	16.000,00	372	13/11/2020
3301	04	122	4200	4236	100	3	005	25.000,00	403	27/11/2020
3301	04	122	4200	4236	100	3	006	-22.000,00	143	26/05/2020
3301	04	122	4200	4236	100	4	007	-198.000,00	143	26/05/2020
3301	11	334	1015	2061	100	3	008	-10.000,00	403	27/11/2020
3301	11	334	1015	2061	100	4	009	-10.000,00	403	27/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3301	11	334	1015	2061	100	5	010	-5.000,00	403	27/11/2020
3301	23	691	1015	2060	100	3	027	-10.000,00	234	19/08/2020
3301	23	691	1015	2060	100	4	028	-10.000,00	234	19/08/2020
3301	23	691	1015	2060	100	5	029	-10.000,00	234	19/08/2020
3301	28	846	0100	7111	100	3	034	-5.766.000,00	143	26/05/2020
3301	28	846	0100	7111	100	3	034	2.450.000,00	147	28/05/2020
3301	28	846	0100	7111	100	3	034	-2.200.000,00	214	06/08/2020
3350	04	122	4200	4236	100	3	001	-50.000,00	256	28/08/2020
3351	04	122	4200	4236	245	3	003	1.300.000,00	109	13/04/2020
3351	04	122	4200	4236	245	3	003	1.500.000,00	188	21/07/2020
3351	04	122	4200	4236	245	3	003	500.000,00	357	06/11/2020
3351	15	451	1015	2059	245	4	008	-1.500.000,00	188	21/07/2020
3351	23	691	1015	2060	245	3	017	900.000,00	347	03/11/2020
3351	23	691	1015	2060	245	5	018	-900.000,00	347	03/11/2020
3351	99	999	9999	9000	245	9	023	-1.300.000,00	109	13/04/2020
3351	99	999	9999	9000	245	9	023	-500.000,00	357	06/11/2020
3352	04	122	4200	4236	245	3	002	774.486,86	153	10/06/2020
3352	22	663	1015	2055	245	3	004	-200.000,00	153	10/06/2020
3352	22	663	1015	2055	245	5	005	-274.486,86	153	10/06/2020
3352	22	663	1015	2057	245	3	007	-200.000,00	153	10/06/2020
3352	22	663	1015	2057	245	4	009	-50.000,00	153	10/06/2020
3352	22	663	1015	2057	245	5	010	-50.000,00	153	10/06/2020
3361	23	695	1028	2108	100	3	001	-500.000,00	142	26/05/2020
3361	23	695	1028	2109	100	3	003	-86.761,28	236	19/08/2020
3361	23	695	1028	2109	100	3	003	-360.000,00	247	27/08/2020
3361	23	695	1028	2109	100	3	003	-50.319,00	342	28/10/2020
3361	23	695	1028	2109	100	3	003	-30.720,00	363	10/11/2020
3361	23	695	1028	2110	100	3	005	-500.000,00	142	26/05/2020
3361	23	695	1028	2111	100	4	016	360.000,00	247	27/08/2020
3361	23	695	1028	2111	100	4	016	1.332.684,50	425	11/12/2020
3361	23	695	1028	2111	100	4	016	-1.400.000,00	457	23/12/2020
3361	23	695	1028	2111	290	3	007	-200.000,00	464	28/12/2020
3361	23	695	4100	4137	100	1	009	765.826,73	287	18/09/2020
3361	23	695	4100	4137	100	1	009	150.000,00	372	13/11/2020
3361	23	695	4100	4137	100	1	009	5.000,00	421	10/12/2020
3361	23	695	4100	4137	100	1	009	17.000,00	435	17/12/2020
3361	23	695	4100	4137	100	1	010	3.500,00	435	17/12/2020
3361	23	695	4100	4137	100	3	011	44.660,88	287	18/09/2020
3361	23	695	4100	4137	100	3	011	55.000,00	372	13/11/2020
3361	23	695	4100	4137	100	3	011	-20.500,00	435	17/12/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	-1.000.000,00	232	14/08/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	383.026,35	267	10/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	345.383,20	268	10/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	1.555,20	269	10/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	249.117,65	270	10/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	25.558,30	271	10/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	3	013	100.000,00	275	14/09/2020
3361	23	695	4200	4237	100	4	014	50.319,00	342	28/10/2020
3361	23	695	4200	4237	100	4	014	30.720,00	363	10/11/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
3362	04	122	4100	4138	100	3	004	96.325,25	287	18/09/2020
3362	04	122	4200	4238	100	3	006	-1.000.000,00	142	26/05/2020
3362	04	122	4200	4238	100	3	006	-200.000,00	296	23/09/2020
3380	04	122	4200	4219	100	3	001	330.172,36	234	19/08/2020
3380	04	122	4200	4219	100	4	003	10.000,00	234	19/08/2020
3380	04	122	4200	4219	245	3	002	9.015,00	234	19/08/2020
3380	04	122	4200	4219	245	3	002	-9.015,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2097	245	3	004	12.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2097	245	3	004	-12.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2097	245	4	005	10.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2097	245	4	005	-10.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2098	245	3	006	80.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2098	245	3	006	1.039.215,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2098	245	4	007	10.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2098	245	4	007	-10.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2099	245	3	008	50.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2099	245	3	008	-50.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2099	245	4	009	50.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2099	245	4	009	-50.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2100	245	3	010	190.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2100	245	3	010	-190.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2100	245	4	011	10.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2100	245	4	011	-10.000,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2101	245	3	012	90.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2101	245	3	012	-88.200,00	462	23/12/2020
3380	13	392	1026	2101	245	4	013	10.000,00	234	19/08/2020
3380	13	392	1026	2101	245	4	013	-10.000,00	462	23/12/2020
3380	99	999	9999	9000	245	9	014	600.000,00	234	19/08/2020
3380	99	999	9999	9000	245	9	014	-600.000,00	462	23/12/2020
4001	04	121	1016	2066	100	4	004	-10.000,00	278	15/09/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	6.100.000,00	143	26/05/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	-33.147,60	2	29/01/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	257.640,47	245	26/08/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	20.000,00	278	15/09/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	8.920.212,49	287	18/09/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	900.000,00	372	13/11/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	40.000,00	421	10/12/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	205.000,00	432	17/12/2020
4001	04	122	4100	4140	100	1	005	-51.278,13	79	24/03/2020
4001	04	122	4100	4140	100	3	007	545.000,00	116	23/04/2020
4001	04	122	4100	4140	100	3	007	33.147,60	2	29/01/2020
4001	04	122	4100	4140	100	3	007	23.168,01	287	18/09/2020
4001	04	122	4100	4140	100	3	007	250.000,00	38	19/02/2020
4001	04	122	4100	4140	100	3	007	51.278,13	79	24/03/2020
4001	04	122	4200	4240	100	3	009	-200.000,00	296	23/09/2020
4001	04	122	4200	4240	100	3	009	-205.000,00	432	17/12/2020
4001	04	122	4200	4240	100	3	009	-1.000.000,00	457	23/12/2020
4001	04	122	4200	4240	100	3	009	2.430.944,55	5	03/02/2020
4001	12	122	1008	2159	100	3	013	381.986,88	5	03/02/2020

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R$	Nº	Data
4001	12	122	1008	2159	100	4	014	-10.000,00	278	15/09/2020
4201	04	122	1015	2054	100	3	005	464.287,26	234	19/08/2020
4201	04	122	1015	2054	100	3	005	-135.738,25	340	28/10/2020
4201	04	122	1015	2054	100	3	005	252.600,87	436	17/12/2020
4201	04	122	1015	2054	100	4	008	21.134,94	234	19/08/2020
4201	04	122	1015	2054	274	3	006	1.640.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	1015	2054	274	4	009	310.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	1015	2054	280	3	007	10.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	1015	2054	280	4	010	10.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	870.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	108.916,70	287	18/09/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	2.200.000,00	303	28/09/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	1.500.000,00	372	13/11/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	58.000,00	421	10/12/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	001	10.000,00	432	17/12/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	016	460.000,00	303	28/09/2020
4201	04	122	4100	4130	100	1	016	170.000,00	432	17/12/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	002	25.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	002	60.000,00	303	28/09/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	002	50.000,00	372	13/11/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	002	45.000,00	421	10/12/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	017	5.000,00	303	28/09/2020
4201	04	122	4100	4130	100	3	017	4.500,00	432	17/12/2020
4201	04	122	4200	4230	100	3	003	318.000,00	234	19/08/2020
4201	04	122	4200	4230	100	4	004	84.000,00	234	19/08/2020
4201	12	573	1038	2132	100	3	011	2.200.000,00	234	19/08/2020
4201	12	573	1038	2132	100	4	012	50.000,00	234	19/08/2020
4201	23	691	1015	2060	100	3	013	10.000,00	234	19/08/2020
4201	23	691	1015	2060	100	4	014	10.000,00	234	19/08/2020
4201	23	691	1015	2060	100	5	015	10.000,00	234	19/08/2020
4250	11	333	1015	2054	100	3	001	10.000,00	234	19/08/2020
4250	11	333	1015	2054	100	4	002	10.000,00	234	19/08/2020
TOTAL (SALDO DE SUPLEMENTAÇÃO)								-562.246.620,83		

Fonte: SiofiNet

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

A Controladoria-Geral do Estado solicitou da Secretaria de Estado da Economia, por meio do Ofício nº 1559/2020 - CGE, de 04/12/2020 (Processo nº 202011867001791), informações, dentre outras, sobre a dívida ativa do Estado. Por meio do Despacho nº 74/2021 - GCRED- 15958, de 11/02/2021 (000018449590), a Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da daquela Pasta apresentou os dados acerca desse tema. Esse documento pode ser consultado no Anexo Capítulo 2 deste Relatório. Estão reproduzidas a seguir as informações prestadas no aludido Despacho:

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Exercício 2020

PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público)	SALDO 31/12/2019 (A)	AJUSTE 01/01/2020 (B)	SALDO 01/01/2020 (C)	VALOR INSCRITO (D)	VALOR RECEBIDO (E)	VALOR PERDAS (F)	SALDO 31/12/2020 (SF) = (C) + (D) - (E) - (F)
ICMS							
ICMS VALOR PRINCIPAL	R$5.815.128.881,41	-R$78.302.956,42	R$5.736.825.924,99	R$247.427.805,19	R$59.628.929,96	R$151.021.315,38	R$5.773.603.484,84
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$5.090.763.691,25	R$2.188.708.453,97	R$7.279.472.145,22	R$76.714.889,99	R$31.096.690,88	R$415.607.774,71	R$6.909.482.569,62
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R$17.901.187.233,65	R$4.027.553.352,14	R$21.928.740.585,79	R$53.011.335,87	R$7.154.252,18	R$888.676.099,62	R$21.085.921.569,86
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$17.176.853.700,76	R$4.237.986.935,30	R$21.414.840.636,06	R$314.514.636,66	R$89.623.281,65	R$1.380.480.083,74	R$20.259.251.907,33
SUB-TOTAL 01	**R$45.983.933.507,07**	**R$10.375.945.784,99**	**R$56.359.879.292,06**	**R$691.668.667,71**	**R$187.503.154,67**	**R$2.835.785.273,45**	**R$54.028.259.531,65**
IPVA:							
IPVA VALOR PRINCIPAL	R$104.175.398,19	R$766.111,33	R$104.941.509,52	R$9.607.255,78	R$8.638.753,90	R$375.566,18	R$105.534.445,22
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$31.642.323,26	R$30.947.761,58	R$62.590.084,84	R$3.082.761,31	R$2.864.834,80	R$191.998,91	R$62.616.012,44
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$176.803.967,48	-R$21.845.698,80	R$154.958.268,68	R$8.633.745,68	R$8.620.654,15	R$8.032.908,42	R$146.938.451,79
SUB-TOTAL 02	**R$312.621.688,93**	**R$9.868.174,11**	**R$322.489.863,04**	**R$21.323.762,77**	**R$20.124.242,85**	**R$8.600.473,51**	**R$315.088.909,45**
ITCD							
ITCD VALOR PRINCIPAL	R$32.300.841,96	-R$8.444.714,81	R$23.856.127,15	R$20.445.684,35	R$871.499,14	R$175.039,61	R$43.255.272,75
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$23.331.333,40	R$7.307.981,52	R$30.639.314,92	R$4.089.779,00	R$508.806,96	R$125.585,06	R$34.094.701,90
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R$6.587.751,64	R$1.473.227,65	R$8.060.979,29	R$75.409,03	R$179.825,99	R$24.162,70	R$7.932.399,63
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$60.379.711,94	R$7.089.701,66	R$67.469.413,60	R$14.004.974,57	R$926.414,68	R$2.328.810,14	R$78.219.163,35
SUB-TOTAL 03	**R$122.599.638,94**	**R$7.426.196,02**	**R$130.025.834,96**	**R$38.615.846,95**	**R$2.486.546,77**	**R$2.653.597,51**	**R$163.501.537,63**
DÍVIDA ATIVA NÃO							
VALOR PRINCIPAL	R$15.965.890,02	-R$310.543,21	R$15.655.346,81	R$352.597,70	R$79.671,54	R$39.187,56	R$15.889.085,41
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$7.622.922,33	R$4.987.925,28	R$12.610.847,61	R$83.019,83	R$27.622,22	R$49.303,55	R$12.616.941,67
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$162.959.432,33	R$27.161.547,30	R$190.120.979,63	R$1.193.631,23	R$22.907,57	R$5.478.062,70	R$185.813.640,59
SUB-TOTAL 04	**R$186.548.244,68**	**R$31.838.929,37**	**R$218.387.174,05**	**R$1.629.248,76**	**R$130.201,33**	**R$5.566.553,81**	**R$214.319.667,67**
TOTAL	R$46.605.703.079,62	R$10.425.079.084,49	R$57.030.782.164,11	R$753.237.526,19	R$210.244.146,62	R$2.852.605.898,28	R$54.721.169.646,40

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – **"Saldo 31/12/2019"**, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2019, totalizando **R$ 46.605.703.079,62** (Quarenta e seis bilhões, seiscentos e cinco milhões, setecentos e três mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A coluna B é constituída de valores que são acrescidos aos valores da Coluna A para se obter o saldo inicial de 2020 (coluna C), ajuste que foi realizado tendo em vista a impossibilidade de se apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa (mais de 500 mil); para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que acrescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2020 estão descritas na coluna D – **"Valor Inscrito"**, no total de **R$ 753.237.526,19** (Setecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna E – **"Valor Recebido"**, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no período no SARE – sistema de Arrecadação da Receita Estadual, que totalizaram **R$ 210.244.145,62** (duzentos e dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

As baixas com perdas, coluna F – **"Valor Perdas"**, representam as importâncias decorrentes de decisões administrativas ou judiciais (prescrição, decadência, nulidades, improcedências, cancelamentos, valor anistiado etc.) que ocasionaram a redução dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo inscrito em dívida ativa, após a quitação ou condição estabelecida legalmente. Estes valores foram agrupados em quatro colunas: Prescrição, Extinções Diversas, Remissão Lei 18.459 e Anistia, conforme detalhamento abaixo:

PERDAS	PRESCRIÇÕES	EXTINÇÕES DIVERSAS	REMISSÃO LEI 18459	ANISTIA	TOTAL
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A) + (B) + (C) + (D)
ICMS					
ICMS VALOR PRINCIPAL	R$34.932.644,72	R$24.523.682,24	R$91.564.988,42	R$0,00	R$151.021.315,38
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$99.617.680,98	R$43.753.487,23	R$272.236.606,50	R$0,00	R$415.607.774,71
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R$364.945.450,09	R$10.159.166,84	R$513.571.482,69	R$0,00	R$888.676.099,62
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$282.877.320,60	R$117.677.587,91	R$813.915.762,45	R$166.009.412,78	R$1.380.480.083,74
SUB-TOTAL 01	**R$782.373.096,39**	**R$196.113.924,22**	**R$1.691.288.840,06**	**R$166.009.412,78**	**R$2.835.785.273,45**
IPVA:					
IPVA VALOR PRINCIPAL	R$45.021,18	R$330.545,00	R$0,00	R$0,00	R$375.566,18
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$46.012,95	R$145.985,96	R$0,00	R$0,00	R$191.998,91
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$109.350,04	R$414.005,64	R$0,00	R$7.509.552,74	R$8.032.908,42
SUB-TOTAL 02	**R$200.384,17**	**R$890.536,60**	**R$0,00**	**R$7.509.552,74**	**R$8.600.473,51**
ITCD					
ITCD VALOR PRINCIPAL	R$7.411,92	R$147.923,92	R$19.703,77	R$0,00	R$175.039,61
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$11.995,74	R$58.101,22	R$55.488,10	R$0,00	R$125.585,06
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R$0,00	R$24.162,70	R$0,00	R$0,00	R$24.162,70
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$29.208,09	R$186.899,68	R$176.876,19	R$1.935.826,18	R$2.328.810,14
SUB-TOTAL 03	**R$48.615,75**	**R$417.087,52**	**R$252.068,06**	**R$1.935.826,18**	**R$2.653.597,51**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
VALOR PRINCIPAL	R$15.349,28	R$23.838,28	R$0,00	R$0,00	R$39.187,56
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$30.163,87	R$19.139,68	R$0,00	R$0,00	R$49.303,55
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R$5.242.110,73	R$235.951,97	R$0,00	R$0,00	R$5.478.062,70
SUB-TOTAL 04	**R$5.287.623,88**	**R$278.929,93**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$5.566.553,81**
TOTAL	R$787.909.720,19	R$197.700.478,27	R$1.691.540.908,12	R$175.454.791,70	R$2.852.605.898,28

O valor total apurado de perdas em 2020 foi de **R$ 2.852.605.898,28** (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

No exercício em análise ocorreu um fato atípico onde foi constatado conforme processo SEI nº 202000004049516 que os Processos Administrativos Tributários (PATs) que tiveram remissão parcial decorrente da Lei 18.459/2014, não tiveram os valores dessa remissão abatidos em um dos bancos de dados dos valores dos PATs, qual seja, o do programa FAIN0009 devido a inconsistências sistêmicas. Essas inconsistências foram sanadas e implementadas no exercício de 2020 refletindo nos saldos do estoque da dívida ativa o montante de R$1.691.540.908,12.

O montante de inscrições em dívida ativa teve seus valores diminuídos drasticamente em função da aplicação da Lei nº 20.840, de 02 de setembro de 2020 que suspendeu a partir de 13 de março de 2020 as inscrições de débito em dívida ativa, nos termos do disposto no art. 190-A da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás – CTE.



CAPÍTULO 10

METODOLOGIA – ANEXO CAPÍTULO 4

10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS

Na elaboração deste Relatório foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCG, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA e LOA, e nos trabalhos de auditoria e inspeção desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2020.

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita, utilizada no Anexo Capítulo 4 deste Relatório.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

> Art. 9º (...).
>
> § 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
>
> § 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4º deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

A Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, determina, nos parágrafos 1º, 2º e 5º do Artigo 6º, que:

> Art. 6º (...)
>
> § 1º Os órgãos e as entidades deverão incorporar em suas atividades, com orientação técnica conjunta da Secretaria da Economia e da Controladoria-Geral do Estado, o gerenciamento, acompanhamento e controle das políticas públicas, para que sejam observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> **- Promulgado pela Assembléia Legislativa, D.O. de 30-08-2019.**
>
> § 2º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas, constará do Plano Plurianual 2020-2023, fixada para o exercício de 2020, e será efetuada em atuação conjunta da Secretaria da Economia e Controladoria-Geral do Estado.
>
> (...)
>
> § 5º A Avaliação de desempenho da gestão governamental, constante do § 2º, pertinente à execução das metas pactuadas no Plano Plurianual 2020-2023, será realizada por meio de um Sistema Informatizado de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais, sendo obrigatória a sua utilização por todos os órgãos e entidades da administração pública e disponibilizado o acesso a todos os órgãos controladores e fiscalizadores.
>
> **- Promulgado pela Assembléia Legislativa, D.O. de 30-08-2019.**

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2020 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2020 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa,

independentemente de qual(quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo - Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$\mathbf{E\ P} = \frac{\sum_{N=1}^{x} EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^{x} VA_N}$$

Sendo:

E P: *Eficácia Física do Programa.*

EA: *Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).*

VA: *Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).*

x: *Número de ações do programa.*

***Obs**: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário "1" para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.*

Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)

Sendo:

***I.E:** Índice de Eficiência*

***Eficácia Física:** Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

***Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):** (Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E< 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes “metas físicas previstas” e “orçamento autorizado” acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no

resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelos programas.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo ao Volume I o Relatório Anual de Atividades do IMB 2020, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Registra-se também que a Diretoria Executiva do IMB, por meio do Despacho nº 19/2021 – 19206, de 24/02/2021 (Processo nº 202011867001770, cód. SEI 000018734993), informou que o monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual (PPA), referente ao quadriênio 2020 a 2023, será realizado por aquele Instituto em parceria com a Superintendência Central de Planejamento da Secretaria da Economia. Nesse expediente, o IMB comunicou, ainda, que foi construída uma plataforma interativa para monitoramento dos 90 indicadores do PPA, que naquela ocasião se encontrava em fase de validação. Já no Despacho nº 39/2021 – 19206, de 29/03/2021 (000019488539), a Diretoria Executiva do IMB ressaltou que os indicadores do PPA foram consolidados em um relatório eletrônico, podendo ser consultados no seguinte endereço: https://bit.ly/3rWrc4A.



CAPÍTULO 11

PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS

11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS[18]

Estão apresentadas a seguir informações sobre o andamento das atividades e os principais resultados alcançados no exercício de 2020 pelo Programa Goiás de Resultados, as quais foram detalhadas pela Vice-Governadoria, por meio do Ofício nº 381/2020 - VICEGOV, de 18 de dezembro de 2020 (Processo nº 202011867001768, cód. 000017374900):

"Visando o pronto atendimento às missões especiais designadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador, assim como as demais ações de representação, a gestão das atividades da Vice-Governadoria é pautada pelo aprimoramento administrativo com foco em três aspectos fundamentais:

- Proficiência administrativa – visando à eficácia nos procedimentos administrativos e eficiência no uso dos recursos disponíveis;
- Desempenho com compromisso – para, em sinergia com as demais instituições estaduais, desenvolver competências necessárias ao adequado desempenho dos servidores quanto ao profissionalismo, compromisso, disciplina e motivação; e
- Representação interativa – mantendo esforços para melhoria das condições internas e dos canais de interação social, tanto para atender à sociedade em geral, nos diversos tipos de solicitação, quanto para representação, promoção e divulgação de ações de governo.

Dentre as atividades delegadas ao Vice-Governador está a Coordenação do Programa Goiás de Resultados, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.446, de 15 de maio de 2019. Este Programa objetiva a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros, com o foco direto na necessidade do cidadão.

1. O Programa Goiás de Resultados é composto por 08 Diretrizes Estruturantes, em consonância com 20 Metas estratégicas distribuídas em 32 entregas que produzem transformação social por meio de 115 projetos (ações) executados por 35 Órgãos do Governo, sendo que 06 foram executados no ano de 2020 sendo eles:

a) Interligação de 150 municípios por fibra óptica, pela Goiás Telecom – 2020;

b) Interligação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia e Aparecida de Goiânia – 2020, pela SANEAGO;

c) Fortalecimento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – 2020, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

[18] Fonte: Ofício nº 381/2020 – VICEGOV, de 18 de dezembro de 2020 (Processo nº 202011867001768, cód. 000017374900).

d) Implantação do Portal Único do Cidadão – 2020, Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

e) Internacionalização do Aeroporto de Goiânia e a homologação para operação de voos internacionais – 2020, pela Secretaria de Estado de Industria e Comércio; e

f) Tá na Lei – 2020, pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

Os Projetos são gerenciados por 39 Pontos Focais e 70 Líderes de Resultados, servidores designados pelos Titulares das Pastas, sendo que a função do Ponto Focal é de coordenador dos projetos estratégicos inseridos no Programa Goiás de Resultados e a função do Líder de Resultado é de gerente do projeto, sendo responsável diretamente pela execução do projeto.

A missão do Programa Goiás de Resultados é nortear as ações da gestão pública estadual fomentando a sinergia governamental, a entrega das metas estratégicas e a produção de resultados com o foco no atendimento da sociedade.

Como legado o Programa Goiás de Resultados se propõe a incorporar ao serviço público do Estado de Goiás as seguintes premissas:

- Nova Cultura: serviço voltado ao cidadão acima de tudo;
- Governo de Resultados: planejamento que gera economia e eficiência;
- Sinergia: produtividade a partir da transversalidade do Governo;
- Legado de Longo Prazo: estruturação de dados para políticas públicas de prevenção; e
- Paz Social: dignidade, qualidade de vida e prosperidade.

2. Principais Ações:

2.1. Biometria Neonatal: Garantia de maior segurança dos nascimentos das crianças nas maternidades estabelecendo a coleta biométrica dos recém-nascidos e de suas mães, ainda no ambiente do parto, evitando assim a troca de bebês ou raptos. O Projeto contempla o primeiro evento de vida do cidadão, que é o nascimento, abrindo caminho para as respostas do Estado, que poderá atuar de forma preditiva, preventiva e com eficiência perante as demandas sociais, representando elemento de inclusão social, ao passo que permitirá a prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. Identificação de Desaparecidos: Com o banco de dados Goiás Biométrico (AFIS), todos os arquivos de impressões digitais passaram do papel para o sistema virtual. Dessa forma, o Instituto de Identificação de Goiás (II-GO) aderiu a uma sistemática de trabalho mais moderna e inovadora no País. Mais de 730 pessoas que estavam desaparecidas há anos foram identificadas.

2.3. Sistema Estadual de Informações Cidadãs (SEIC): O projeto envolve a unificação dos dados cadastrados pelo cidadão durante seus eventos de vida por meio do acesso às informações biográficas, biométricas e documentais, partindo do nascimento, seguido por outros passos, como por exemplo, emissão dos documentos pessoais, título de eleitor, Carteira de Habilitação, entre outros, em todos os acessos aos serviços públicos estaduais, permitindo que a Administração Pública possa adotar ações preditivas de políticas públicas e serviços que transformem a vida da população de forma positiva.

2.4. RG Digital: Instituição da Carteira de Identidade em meio eletrônico, implantado por meio do Decreto Estadual n.º 9.705, publicado no suplemento do Diário Oficial do dia 24 de agosto de 2020 e está em fase de testes.

2.5. Selo Arte: O Selo Arte permite a venda dos alimentos, como lácteos e cárneos, produzidos de forma artesanal em diversos Estados, abrindo oportunidade para o produtor incrementar sua renda. Goiás é o primeiro estado do Centro-Oeste a conceder o selo. Três queijarias foram contempladas com o selo (Fazenda Coqueiral -Corumbá de Goiás, Santa Fé da Lagoinha - Santo Antônio do Descoberto e Queijaria Lima - Alexânia). Além das queijarias, mais sete estabelecimentos já estão com projetos aprovados para receberem o selo. A Regularização dos pequenos produtores rurais, assentamentos e cooperativas, com oferta de condições que possam aprimorar ainda mais a produção, contribuiu para o fomento das atividades econômicas no Estado.

2.6. ProIn UEG: É um dos produtos do Programa Goiás de Resultados que integra a diretriz Goiás do Desenvolvimento Econômico. O ProIn é uma incubadora de empresas de base tecnológica que incentiva a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas industriais ou de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves, com infraestrutura básica e qualificação técnica e gerencial do empreendedor. Atualmente, a incubadora possui 17 empreendimentos vinculados às respectivas áreas de atuação, modalidades e fases de incubação que recebem todo o apoio do ProIn UEG. O Programa está entre os 300 processos de incubação de universidades do mundo avaliados pela UBI Index, Global Benchmark, em Estocolmo, na Suécia. Entre os vários cases de sucesso que receberam o apoio do ProIn estão a Sollaren Inovação em Tecnologia do Ar, que desenvolveu um equipamento para desinfecção do ar e de superfícies eficaz no combate ao novo coronavírus; Floê Cosméticos, que produz produtos veganos e com ingredientes do Cerrado; a Casa da Minhoca, produtora de insumos agroecológicos; e a BrizzeKombucha, que produz bebidas probióticas e a primeira do segmento em Goiás a obter o registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.7. RHNet: O Programa Goiás de Resultados reuniu servidores da SEAD e da SEDI, que já fazem parte do Governo, para desenvolver novas ferramentas para os Sistemas de Recursos Humanos do Estado de Goiás. Modernização do RHNet beneficia mais de 160 mil servidores do Estado.

2.8. Internacionalização do Aeroporto de Goiânia: O Aeroporto Santa Genoveva agora pode receber e realizar voos internacionais. O Programa Goiás de Resultados, atuou de modo intenso para a concretização do projeto e se reuniu com representantes da ANAC para agilizar o andamento do processo.

2.9. Agroativo: Desenvolvido pela Agrodefesa, o software garante a padronização de todas as fiscalizações realizadas em Goiás e a correta utilização dos defensivos agrícolas, possibilitando a classificação em graus de conformidade com a legislação. A ferramenta proporciona mais saúde aos consumidores, mais segurança para os produtores rurais e aplicadores e a sustentabilidade da exportação das nossas commodities.

2.10. Habitação: Entrega de moradias para população goiana. Desde 2019, o Governo de Goiás, em parceria com a Caixa, já entregou 3.346 unidades habitacionais, sendo 1.367 delas só no Entorno do Distrito Federal. Mais de 4,6 mil moradias estão em construção e 2,5 mil em estágio avançado de execução. A última entrega foi em Valparaíso, onde 468 famílias receberam o benefício. Outro número importante é o de imóveis regularizados: 2.120 em 08 cidades do estado.

2.11. Tá na Lei: Possibilita a consulta da legislação vigente em Goiás com apenas um toque pelo celular, com acesso digital a todas as leis do Estado de Goiás, além de tornar mais fácil a leitura dos textos jurídicos.

2.12 Reintegração Social: Criado com o objetivo da abertura de 2 mil vagas de empregos para a população carcerária em Goiás, a partir de convênios com poderes públicos e iniciativa privada, numa ampliação da empregabilidade e capacitação profissional no sistema prisional goiano. O projeto também prevê a criação do Plano Estadual de Empregabilidade para presos em Goiás e a criação do Distrito Agroindustrial Prisional para abertura de vagas de trabalho carcerário. No ano de 2020, os detentos de Aparecida de Goiânia confeccionaram mais de 200 jalecos para proteger os servidores do IML de Goiás da Covid-19, as unidades prisionais do Estado produziram mais de 300 mil máscaras para as forças de segurança pública; Em Sanclerlândia, diariamente, detentos produzem 800 blocos de cimentos que são utilizados em obras públicas; Nas unidades prisionais de Itauçu e Araçu, os detentos e detentas trabalharam na obra de reforma das unidades.

2.13.Novo Licenciamento Ambiental: Projeto é uma exigência legal que garante o desenvolvimento econômico, respeitando os recursos naturais. Atualmente, é o sistema usado pelas Administrações Públicas de todos os estados brasileiros para analisar os possíveis impactos de novos empreendimentos – ou ampliações – em vários aspectos do meio ambiente, desde físicos até socioculturais. O novo licenciamento inclui novas regulações e reorganização das etapas de emissão das licenças ambientais, fazendo com que o Estado de Goiás tenha o modelo mais completo e moderno adaptado às medidas legais já descritas na lei.

2.15. Sala Lilás: Criação do espaço destinado exclusivamente ao atendimento de mulheres vítimas de violência. Além disso, são oferecidos, por meio da Secretaria de Segurança Pública, cursos de capacitação para integrantes das forças policiais para prepará-los para o atendimento inicial das vítimas, de maneira empática e humanizada. Em outubro de 2020 foi implantada a 2ª Sala Lilás na 1ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica em Aparecida de Goiânia.

2.16. Implantação do Centro de Inteligência Artificial (CEIA): Por meio de uma parceria entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) e Universidade Federal de Goiás (UFG), o CEIA está bem perto de ser totalmente concluído. A

unidade oferecerá aos pesquisadores e envolvidos na área de inteligência artificial, computadores de última geração, mão de obra técnica e qualificada, estrutura física compatível com as entregas e bolsas para pesquisadores de alto nível de engajamento. Alguns produtos que compõem o CEIA, e fazem parte das entregas do Programa Goiás de Resultados, também estão em fase avançada de implementação e vão proporcionar resultados financeiros ao Governo de Goiás, evitar fraudes e sonegação de impostos. Um dos produtos já entregues é o Chatbot da Covid, uma espécie de robô virtual, que presta o primeiro atendimento à população com informações e esclarecimento de dúvidas sobre a Covid-19.

2.17. REDESIM: A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios é um sistema integrado que permite a abertura, alteração, baixa e legalização de empresas na Junta Comercial de Goiás. A iniciativa integra todos os processos com apenas um único envio de documentos para a Junta Comercial, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário. Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e Municipais fazem parte deste processo previsto para todos os municípios de Goiás. Desde sua implantação em Goiás, em 2017, 143 municípios aderiram à Rede Sim, sendo 93 na atual gestão.

2.18. Parceria com o Instituto Mauro Borges (IMB): O objetivo é unificar informações de forma inovadora, estruturar indicadores, cruzar dados , qualificar a produtividade, entender a demanda com análises inteligentes, mapear as necessidades de forma estratificada geograficamente, o que intensificará as entregas dos projetos inseridos no Programa Goiás de Resultados, bem como outras entregas governamentais.

3. Desenvolvimento e Monitoramento das Metas do Programa Goiás de Resultados, principais destaques:

3.1. As metas estratégicas dos Órgãos estão alinhadas metodologicamente com o Plano Plurianual 2020-2023, direcionando o Governo para vencer os desafios e revelar em qual cenário que quer ver o Estado daqui a 03 anos, além de oferecer um panorama geral das prioridades, bem como medir a capacidade de realização e eficiência dos serviços.

3.1.1. Meta Os 3 “Is” - Integração, Inteligência e Integridade:

O objetivo da meta é reduzir os indicadores gerais de criminalidade para abaixo da média nacional até 2022, diminuindo os crimes e a violência, pela integração, inteligência e integridade. É composta por 06 projetos dos quais podemos destacar o projeto *“Implementação do sistema de Segurança Pública na área rural”* em execução pela SSP e PM, que em 2020 Goiás foi destaque em policiamento rural com uso de tecnologia.

A meta está com 50% de execução.

3.1.2. Meta Reinserção Social:

O objetivo da meta é desenvolver medidas eficazes para reestruturação do Sistema Prisional, fortalecendo a ressocialização até 2022. É composta por 05 projetos dos quais podemos destacar a criação de vagas de empregos buscando a ressocialização e a diminuição de custos da Administração Pública: confecção de uniformes escolares, enxoval hospitalar, tijolos, manutenção de prédios, etc., em parceria com os Órgãos: DGAP, SEDUC, SANEAGO, OVG, AGEHAB, GOINFRA. Durante a pandemia ocorreu a produção de mais de 300 mil máscaras de proteção facial que foram distribuídas para os agentes de segurança pública para o enfrentamento da Pandemia.

A meta está com 14% de execução.

3.1.3. Meta Prevenção Social:

O objetivo da meta é Implantar e desenvolver a Política Estadual de Prevenção Social até 2022. É composta por 10 Projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Implantação da Sala Lilás"* que visa garantir atendimento de forma qualitativa a todas as mulheres e crianças vítimas de violência e evitar a revitimização em execução pela SSP e SPTC, bem como destacamos o projeto *"Protocolo de Segurança Escolar e estimulo à cultura da paz nas escolas"* em execução pela SEDUC.

A meta está com 38% de execução.

3.1.4. Meta Regionalização da Saúde

O objetivo da meta é executar ações de regionalização dos atendimentos da Saúde até 2022. É composta por 02 projetos *"Implementação de regionalização por meio das policlínicas, favorecendo a população do interior no acesso a saúde"* e *"Ampliação do número de leitos por meio de convênios com os hospitais regionais, reduzindo o prazo de espera para a internação"* em execução pela SES. Podemos destacar a entrega da policlínica no município de Posse e os andamentos das construções das policlínicas nos municípios de: Campos Belos, Formosa, Goianésia, Cidade de Goiás, Mozarlândia, Pires do Rio, Quirinópolis, Santa Terezinha de Goiás e São Luís de Montes Belos, bem como os andamentos das construções dos Hospitais Regionais nos municípios de Águas Lindas de Goiás, Jataí e Uruaçu.

A meta está com 28% de execução.

3.1.5. Meta Resposta a Urgência e Emergência

O objetivo da meta é oferecer à população um atendimento digno de qualidade nas ocorrências de urgência e emergência até 2022, reduzindo os riscos de mortes e os impactos de internação. É composta por 04 projetos, dos quais podemos destacar o projeto *"Aquisição de avião para transporte aeromédico"* em execução pelo Corpo de Bombeiros Militar, aumentando a capacidade de resposta e reduzindo o tempo de atendimento nas ocorrências de transporte aeromédico.

A meta está com 09% de execução.

3.1.6. Meta IDEB Real

O objetivo da meta é garantir uma estrutura mínima para que os estudantes da rede escolar estadual tenham dignidade e condições de proficiência até 2022. É composta por 08 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Goiás TEC - aulas a distância e inovação tecnológica na formação de alunos e professores."*, em execução pela SEDUC e ABC. O referido projeto foi aprovado pela Assembleia Legislativa de Goiás em Junho de 2020 e permitirá acesso ao ensino médio a todos, oferecendo no primeiro momento aulas em unidades escolares da zona rural, distritos e regiões de difícil acesso, ou com falta de professores de áreas específicas de conhecimento, por meio da transmissão ao vivo via satélite.

No mês de junho de 2020 foi instituída a Força-Tarefa da Educação, Turismo, Esporte e Cultura elencando 12 projetos das Pastas SEDUC, SEL, SECULT e Goiás Turismo, direcionando para o planejamento de ações coordenadas e proativas, no curto, médio e longo prazo, com melhor aproveitamento dos recursos e potencialidades disponíveis.

A meta está com 31% de execução.

3.1.7. Meta Conheça Goiás

O objetivo da meta é até 2022, implantar a política estadual integrada entre o Turismo, Cultura e Esportes, estruturando novos destinos e produtos turísticos de Goiás e desenvolvendo uma cultura de permanência e estruturação promovendo o pertencimento, a geração de legado e o desenvolvimento de uma cidadania cultural. É composta por 11 projetos dos quais podemos destacar o projeto "*Desenvolvimento do Caminho de Cora Coralina"* em execução pela Goiás Turismo e "*Implantação do Instituto de Promoção da Cultura Estrangeira em Goiânia"* em execução pela SECULT.

A meta está com 12% de execução.

3.1.8. Meta Goiás do Empreendedorismo e Renda

O objetivo da meta é criar um ambiente favorável para dinamizar a economia para os pequenos negócios e iniciativas empreendedoras, que contribuam para a geração de emprego, renda e riquezas, até 2022. É composta por 06 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Ampliação do acesso ao crédito com taxas de juros subsidiadas e oferta de orientação e cursos técnicos", "Programa Goiás Empreendedor"* em execução pela SIC e o projeto *"Goiás produz mais com a Ciência - laboratórios, doutorados e sustentação de projetos de pesquisa aplicadas a realidade do mercado"* em execução pela FAPEG.

A meta está com 34% de execução.

3.1.9. Meta iGov Goiás – Inovação e Empreendedorismo

O objetivo da meta é alavancar e fortalecer a inovação tecnológica, regionalizando o acesso e a oferta de ensino relativo à inovação e empreendedorismo, até 2022. É composta por 05 projetos, dos quais podemos destacar o projeto *"Ecossistema de Inovação - Campus Party, Hackathons, PitchGov, DemoDays, Game Challengers)"* em execução pela SEDI, sendo que a edição 2020, realizada de forma digital, foi disponibilizada para 31 países obteve em um dia teve 6.000 acessos simultâneos.

A meta está com 29% de execução.

3.1.10. Meta Cadeias Agro Sustentáveis

O objetivo da meta é viabilizar e fortalecer as cadeias produtivas do agronegócio até 2022, investindo em tecnologia, fomentando pesquisas, sustentabilidade e os processos na defesa agrícola. É composta por 04 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Certificação internacional do Estado como zona livre de febre aftosa com suspensão da vacinação."* em execução pela AGRODEFESA e o projeto *"Novo modelo do licenciamento ambiental"* em execução pela SEMAD.

A meta está com 43% de execução.

3.1.11. Meta Atração de Novo Negócios

O objetivo da meta é criar um ambiente econômico favorável, simplificado e atrativo para atrair novos investimentos, novos negócios e garantir ganhos líquidos fiscais, fazendo frente aos investimentos sociais, até 2022. É composta por 06 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Atração de Novos Negócios"* em execução pela SIC e o projeto *"Interligação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia e Aparecida de Goiânia"* em executado pela SANEAGO.

No mês de junho de 2020 foi instituída a Força-Tarefa do Desenvolvimento Econômico Regionalizado de Goiás visando promover o desenvolvimento econômico regional inteligente, inovador, sustentável e duradouro, por meio de um trabalho conjunto dos Órgãos Estaduais que tenham relação direta e indireta com esse tema. Estão designados as Pastas SIC, SEDI, SEAPA, SEAD, ECONOMIA, SEMAD, FAPEG, IMB e CODEGO.

A meta está com 53% de execução.

3.1.12. Meta Parcerias e Desenvolvimento

O Objetivo da meta é executar o Plano de Investimentos, Parcerias e Concessões, aprimorando o crescimento econômico do Estado de Goiás, até 2022. É composta por 06 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Internacionalização do aeroporto de Goiânia com a homologação para operação de voos internacionais"* executado pela SIC e os projetos da GOINFRA que possuem como entregas a pavimentação, duplicação, restauração e construção de pontes em Trechos rodoviários para o turismo e escoamento da produção.

A Meta está com 27% de execução.

3.1.13. Meta Rede de Oportunidades

O objetivo da meta é executar a Rede de Oportunidades, zerando a existência de famílias goianas em situação de vulnerabilidade extrema no Estado de Goiás até 2022. É composta por 06 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Construção de 17.500 Unidades Habitacionais"* em execução pela AGEHAB

que em de 2020 já entregou 40 casas em Barro Alto, 34 em Bonfinópolis, 101 em Nova Veneza além de receber 122 propostas de convênios habitacionais de 66 municípios Goianos.

A meta está com 23% de execução.

3.1.14. Meta Biometria Cidadã

O objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão às políticas públicas de forma integrada durante todo o seu ciclo de vida, por meio da tecnologia biométrica e compartilhamento de bases de dados, até 2022. É composta por 09 projetos dos quais podemos destacar os projetos "*Bebê IPASGO"* e "*Biometria Neonatal"* em execução pelo IPASGO, Secretaria de Saúde, Instituto de Identificação da Policia Civil que pretende se conectar ao cidadão durante todo o seu ciclo de vida, buscando dados e informações para oferecer políticas públicas mais eficientes em um momento tão importante como o nascimento de uma criança. A nova tecnologia utilizada pelo Governo de Goiás consegue entregar capturas biométricas com resolução três vezes maior do que os outros leitores que circulam no mercado. Em seguida, os dados são enviados para o Instituto de Identificação que prepara a carteira de identidade da criança, garante maior segurança no processo de identificação dos recém-nascidos e ainda diminui os riscos de trocas ou roubos de bebês.

O Programa Goiás de Resultados elaborou em conjunto com Órgãos: SEDI, SEAD, SES, SEDS, SEDUC, DETRAN, IPASGO, Policia Civil, SSP minuta de anteprojeto de lei e decreto que institui o Sistema Estadual de Informações Cidadãs o qual constitui-se numa política de apoio à gestão pública para a formulação de ações relacionadas aos eventos de vida do cidadão, por meio do acesso às informações biométricas, digitais e eletrônicas. O Anteprojeto de lei foi aprovado e o decreto de regulamentação foram publicados ambos em novembro de 2020.

A meta está com 12% de execução.

3.1.15. Meta Municípios Mais Fortes

O objetivo da meta é desenvolver até 2022 uma carteira de ações destinadas ao aprimoramento institucional dos municípios. É composta por 02 projetos dos quais podemos destacar o projeto "*Fomentar a captação de recursos no âmbito dos municípios"* em execução pela Secretaria Geral da Governadoria.

O Programa Goiás de Resultados elaborou, em conjunto com a SEDI, Vice-Governadoria, AGEHAB, CGE, DGAP, SGG, Goiás Turismo, IPHAN, SEMAD, SIC e Goiás Telecom, uma página web para disponibilizar material expositivo visando auxiliar os municípios como aderir aos serviços prestados pelos Órgãos supracitados de modo que o resultado é a transformação da vida dos goianos e na melhoria na gestão pública municipal. (https://www.vicegovernadoria.go.gov.br/18-munic%C3%ADpios-mais-fortes.html).

A meta está com 66% de execução.

3.1.16. Meta Goiás Digital

O objetivo da Meta é tornar os serviços públicos de atendimento ao cidadão digitalizados até 2022. É composto por 10 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Inovação no mecanismo de Compras Governamentais"* em execução pela SEAD e *"Integração dos sistemas corporativos do servidor"* em execução por 07 Pastas (SEDI, SEAD, PM, BM, GOIÁSPREV, SES e SEDUC) que cederam servidores da área de Tecnologia da Informação para elaboração e adequação do sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás frente as alterações legislativas pertinentes aos servidores públicos.

A meta está com 44% de execução.

3.1.17. Meta Mais Cidadão

O objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da integração e digitalização, com elevação da participação social, transparência e *compliance*. É composta por 07 projetos dos quais podemos destacar o projeto *"Transformação de atendimento ao cidadão - EXPRESSO"* executado pela SEAD e SEDI, bem como aos projetos da CGE que possuem como entregas aumentar a transparência e aprimorar a prestação de contas à sociedade facilitando o controle social e acesso aos novos serviços públicos.

A meta está com 35% de execução.

4. Produtividade

A Coordenação do Programa Goiás de Resultados realizou as seguintes atividades no ano de 2020:

- 5ª Trilha do Conhecimento 118 participantes;
- Líderes de Resultados Capacitados: 136;
- Metas Monitoradas: 20;
- Projetos Monitorados: 115;
- Reuniões Presenciais: 39;
- Reuniões Virtuais: 150;
- Minutas de Legislação: 9;
- Apresentações de treinamento para Pontos Focais e Lideres de Resultados: 9;
- Apresentações elaboradas pelo Programa: 79; e
- Painéis elaborados: 48."



CAPÍTULO 12

DETERMINAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE 2019

12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2019

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2019, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado – CGE - encaminhou Ofícios tratando desse tema aos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado da Economia (Ofício nº 973/2020 - CGE, Processo nº 202011867001126, cód. 000014482265), Secretaria de Estado da Saúde - SES (Ofício nº 974/2020 - CGE, Processo nº 202011867001127, cód. 000014482381), Secretaria de Estado da Administração – SEAD (Ofício nº 975/2020 - CGE, Processo nº 202011867001128, cód. 000014482388), Goiás Previdência – Goiasprev (Ofício nº 976/2020 - CGE, Processo nº 202011867001129, cód. 000014482398) e Secretaria de Estado da Educação - Seduc (Ofício nº 977/2020 - CGE, Processo nº 202011867001130, cód. 000014482415). Também foi endereçado ao Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Estado de Goiás – (Confundeb/GO) o Ofício nº 978/2020 – CGE (Processo nº 202011867001135, cód. 000014490090).

Por meio desses expedientes, a CGE remeteu aos referidos órgãos/entidades e Conselho cópia do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2019, destacando as determinações e/ou recomendações que eram da competência de cada um deles. Assim, foi solicitada a adoção de providências com vistas ao atendimento das prescrições do TCE, corrigindo as desconformidades detectadas e evitando a reincidência das impropriedades.

Considerando que o atendimento a algumas determinações do Parecer dependia da realização de adequações em sistemas corporativos estaduais e que compete à Secretaria de Estado Desenvolvimento e Inovação - SEDI a promoção das ações referentes à Tecnologia da Informação, foi encaminhado àquela Pasta o Ofício nº 1108/2020 – CGE, de 31/08/2020 (Processo nº 202011867001263, cód. 000015058511).

Como havia uma determinação relacionada às atribuições da Superintendência de Governo Aberto da CGE, Superintendência de Transparência à época, essa unidade foi cientificada por meio do Memorando nº 7/2020 - GAB- 05453 (Processo nº 202011867001136, cód. 000014500573), de 31/07/2020, sobre a necessidade de atender à demanda do Tribunal.

Assim, a CGE requisitou das unidades notificadas a elaboração de plano de ação detalhando as ações que seriam desenvolvidas para o cumprimento das determinações/recomendações do TCE. Cada plano apresentado foi objeto de monitoramento por parte da Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE e os resultados alcançados, informados pelos órgãos/entidades

responsáveis, estão apresentados neste capítulo. Nesse sentido, foram também realizadas reuniões temáticas com o TCE nas datas de 10/11/2020, 12/11/2020 e 1º/12/2020, nas quais foram apresentadas e discutidas as ações que estavam sendo tomadas pelos responsáveis para o atendimento das determinações e recomendações.

Além do monitoramento realizado durante o exercício, ao final de 2020 a CGE requisitou dos órgãos/entidades informações atualizadas a respeito das medidas adotadas visando ao cumprimento das observações do TCE.

Portanto, a CGE alertou os órgãos/entidades competentes sobre as observações do TCE, realizou o monitoramento e demandou as medidas adotadas, as quais estão evidenciadas a seguir. Nesse sentido, foram envidados todos os esforços para que as prescrições expedidas pelo TCE fossem atendidas, estando reunidas neste documento as informações necessárias para que aquela Egrégia Corte de Contas possa realizar a apreciação quanto ao atendimento das determinações e recomendações.

Assim, estão demonstradas a seguir as determinações e recomendações do TCE e as respectivas informações prestadas pelos órgãos e entidades quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições e os resultados obtidos. Ressalta-se que toda a documentação que fundamentou a elaboração deste relatório encontra-se em anexo. Assim, quando os documentos são relatados no decorrer deste relatório, faz-se referência ao processo e ao respectivo código do documento no SEI.

a) DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência das características qualitativas de compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões; e/ou outros;

A Nota Técnica nº 18/2020- SCG- 15698, de 23/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015652322) da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia versou sobre essa determinação, conforme reproduzido abaixo:

> **ANÁLISE DE DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO**
>
> 2. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2019, no **item 3.4.1 – Despesas sem Prévio Empenho** (páginas 82 a 84), a Unidade Técnica informa que devido à ausência de contas específicas dentro da conta de Obrigações por Competência, não seria possível mensurar o impacto de possíveis despesas sem o prévio empenho no exercício de 2019.
>
> > *"...Assim, em decorrência (i) da orientação ampla da Secretaria da Economia; (ii) da concentração de lançamentos em uma mesma data; (iii) da falta de registro de obrigações por competência pela maioria dos órgãos; (iv) da diversidade de contas vinculadas ao movimento, entre elas contas de obrigações trabalhistas e tributárias; (v) e, principalmente, devido à ausência de contas específicas dentro da conta Obrigações por Competência, a confiabilidade da informação restou prejudicada, não sendo possível mensurar o impacto de possíveis despesas sem*

> *prévio empenho na execução orçamentária de 2019...”* ***(RELATÓRIO TÉCNICO – CONTAS DO GOVERNADOR 2019 – TCE/GO – Página 83).***

3. O reconhecimento das obrigações por competência em 2019 seguiu o item 13 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência – não se aplica a passivos contingentes) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

4. O registro contábil foi realizado após esgotadas todas as possibilidades de reconhecimento orçamentário da despesa no exercício, evitando-se a possível duplicidade do reconhecimento do passivo. Assim, orientou-se que o registro fosse realizado dentro do período de cadastramento de 02 a 10 de janeiro de 2020, conforme item 6 - *Obrigações com Fornecedores/Demandas Judiciais (com julgamento provável) por Competência*, do Ofício Circular de Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019.

> “...O Assessor Contábil ou Contador Responsável deverá lançar as referidas despesas no módulo de "Obrigações por Competência" (SCG - Prestação de Contas - Obrigações por Competência), **no período de 02 a 10 de janeiro de 2020**, para fins de cumprimento do item 13 (Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência – não se aplica a passivos contingentes) do Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP...” (**Ofício Circular nº 18/2019 – ECONOMIA, de 02 de dezembro de 2019; Processo nº 201900004109834 – SEI**)

5. O reconhecimento do passivo foi registrado por competência no **Sistema de Prestação de Contas (SPC)**, cabendo a responsabilidade por tal reconhecimento à Unidade Gestora pela execução da despesa, quando não dispõe de dotação orçamentária. Ressalto que conforme orientações repassadas aos órgãos, via Ofício Circular nº 18/2019-ECONOMIA, com Procedimentos de Encerramento do Exercício de 2019, foi solicitado com antecedência ao Assessor Contábil, o acompanhamento das obrigações com fornecedores que não foram submetidas ao processo de execução orçamentária para registro no patrimônio do órgão/entidade via SPC.

6. O relatório de Obrigações por Competência disponível no SPC é composto pelas informações de CPF/CNP, Razão Social/Nome, Data do Documento, Modalidade de Licitação, Número de Contrato, Natureza de Despesa, Descrição da Despesa, Fonte de Recurso, Quantidade de Parcela, Valores das Parcelas e Valor Total. Assim, é possível buscar as informações necessárias quanto à natureza de despesa e à **data de competência da obrigação** com fornecedor, bem como os valores registrados e a descrição da obrigação. A conta contábil **8.9.4.2.1.01.00.00.00 – Obrigações por Competência** é formada pelo ano de reconhecimento da obrigação no SPC, fonte de recursos da despesa e natureza de despesa.

CONCLUSÃO

7. Em 2019, foi implementado o novo sistema para o reconhecimento dos ativos e passivos por competência, o qual necessita de procedimentos de baixa no sistema antigo e novo cadastro dos créditos a receber e das obrigações por competência no Sistema de Prestação de Contas (SPC).

8. O novo sistema implementou melhorias como facilidades na consulta e no controle dos ativos e passivos por parte dos órgãos/entidades no momento do reconhecimento.

9. Para o exercício de 2020, continuamos com o processo de desenvolvimento no módulo de baixa para integração entre os sistemas SIOFINet / SCG e SPC.

10. Por fim, destaca-se as orientações apresentadas aos órgãos e entidades quanto à responsabilidade pela execução orçamentária e financeira das despesas públicas em observância à legislação pertinente, especialmente, o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;

A Gerência de Programação Financeira da Secretaria da Economia, na Nota Técnica nº 9/2020 - GPFIN- 14606, de 01/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015686222), conclui que essa determinação foi atendida, conforme detalhado na transcrição abaixo:

> (...)
>
> 2. **Conclui-se que a Determinação nº 02 (dois)** do Parecer Prévio do TCE, relativa à instituição de mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recursos para cobertura das despesas, **foi atendida** com o trabalho realizado pela Secretaria de Estado da Economia, que reclassificou as fontes/destinação de recursos de todas as receitas estaduais, resultando na criação de 23 novas fontes, das quais 07 (sete) já tiveram sua vigência iniciada em 2020 e as restantes terão início em 2021 com a publicação da Lei Orçamentária Anual 2021.
>
> 3. Vale dizer que a reclassificação das fontes foi realizada já para o Orçamento de 2021 e as receitas e despesas constantes da Proposta de Lei Orçamentária Anual já se encontram associadas às fontes reclassificadas. Com isso, em 2021, os órgãos, fundos e entidades já apresentam suas dotações orçamentárias integradas às origens de recursos (receitas), por meio da correta classificação de fontes, permitindo a adequada execução da despesa.
>
> **2. ANÁLISE**
>
> 4. A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar a determinação nº 02 (dois) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), a ser adotada pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020, cuja execução compete à Secretaria da Economia, qual seja:
>
> > *2) Em razão do apontamento sobre a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas;*
>
> 5. O TCE emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019> No entanto, expediu algumas determinações e recomendações que devem ser adotadas em 2020.
>
> 6. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou à Secretaria da Economia Ofício nº 973/2020-CGE informando sobre as determinações e recomendações do TCE que são afetas à Pasta solicitando que sejam adotadas providências no sentido de corrigir as impropriedades detectadas, assim como evitar a reincidência nos próximos exercícios, pois o não atendimento "*poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2020*".
>
> 7. Conforme análise do TCE, em seu Relatório Técnico, que fundamentou a Determinação nº 02 (dois) contida no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019:
>
> > *"Ao verificar as despesas empenhadas com recurso fonte 100, constatou-se que parte das despesas indicaram origem de recurso diversa da efetivamente utilizada para seu pagamento, como, por exemplo, as despesas previdenciárias que foram pagas com 94,13% dos depósitos judiciais e esses depósitos estão registrados na fonte 123. Registra-se que não consta nenhuma despesa empenhada na "fonte 123 – Recursos Vinculados aos Depósitos Judiciais". Tal impropriedade, prejudica a informação e o controle da destinação dos recursos públicos. Assim, não é possível concluir com exatidão os resultados apresentados por origem/destinação de recursos."*
>
> 8. Diante dessa análise, foi identificada, pelo TCE, a impropriedade no controle da destinação dos recursos públicos, e, para sanar essa questão, foi determinada a instituição de mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recursos para cobertura das despesas.
>
> 9. A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos objetiva identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, reunindo certas Naturezas de Receita de acordo com regras preestabelecidas. É por meio do orçamento público que essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos. Esse

agrupamento possibilita que uma mesma atividade estatal seja financiada por recursos de diferentes receitas.

10. Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem dos recursos segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

- **Destinação Vinculada**: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;

- **Destinação Ordinária**: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

11. A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.

12. Portanto, o controle das disponibilidades financeiras por fonte de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento, até a sua execução, incluindo ingresso, comprometimento e saída dos recursos financeiros, conforme disposto no item 5.1 da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 8ª edição.

> *A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.*
>
> *Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.*
>
> *Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados.* ***(MCASP, 8ª ED. PAG. 132)***

13. Visando à correção de um problema sistêmico nas contas públicas estaduais, que é a incorreta classificação de receitas e fontes, foi realizada a revisão da atual classificação de fontes, que não distingue apropriadamente os recursos genuinamente pertencentes ao Tesouro Estadual daqueles classificados como de origem de “outras fontes”.

14. A reclassificação das fontes existentes no Estado de Goiás permitirá que as destinações legais dos recursos sejam realizadas mediante fontes específicas, impedindo a utilização indevida de recursos vinculados, o que poderia ocasionar o desvio dos recursos de sua correta aplicação em obediência à norma, além de propiciar o controle dos fluxos financeiros dos recursos arrecadados, sua disponibilidade de caixa e correta aplicação nas programações legalmente estabelecidas.

15. Importa esclarecer que a reclassificação das fontes/destinação de recursos assegurará a correta aplicação dos recursos vinculados a determinadas despesas, visto que, com a utilização deste mecanismo, não se fazem necessárias as apartações de recursos orçamentários e financeiros por meio de Fundos Especiais, o que gera ganho de eficiência alocativa e transparência.

16. Ademais, a instituição do sistema de Conta Única do Tesouro Estadual, conforme Lei Complementar n° 121/2015, como instrumento de gerenciamento dos recursos financeiros do Estado, conduz à adoção de um modelo onde o maior número de recursos possível é acolhido em uma única conta bancária, de modo a atender ao princípio da Unidade de Tesouraria, fundamentado no art. 56 da Lei nº 4.320/64. A eficiência na gestão de recursos do Tesouro, pretendida com a implantação da Conta Única, depende de uma boa estratégia na definição das fontes e na melhor alocação dessas fontes na despesa. Serão obtidos ganhos consideráveis ao se potencializar a alocação das fontes.

17. Para a realização do trabalho de reclassificação das fontes/destinação de recursos, foram utilizados como documentos base o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e o Manual Técnico do Orçamento 2021 (MTO 2021), da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), ambos do Ministério da Economia.

18. Destarte, o processo realizado pela equipe do Tesouro Estadual observou as seguintes etapas:

- Levantamento de todas as receitas estaduais;
- Identificação das legislações afetas a cada receita;
- Identificação da origem das receitas;
- Análise das vinculações das receitas;
- Separação das receitas em grupos;
- Classificação das fontes.

19. Desse trabalho, resultou a criação de 18 (dezenove) fontes/destinação de recursos e a reclassificação de 04 (quatro), totalizando 22 (vinte e três) novas fontes. Desse total, 07 (sete) já tiveram início de vigência em 2020 por se tratarem de novas receitas.

Ordem	Código	Descrição	Início Vigência
1	125	Recursos Vinculados ao Trânsito	01/01/2021
2	129	Recursos de Concessões, Permissões e Delegações	01/01/2021
3	132	Transferências da União - Lei Pelé	01/01/2021
4	134	Recursos Estaduais Vinculados ao Enfrentamento da COVID-19	01/06/2020
5	135	Recursos Federais Vinculados ao Enfrentamento da COVID-19	01/06/2020
6	136	Amortizações	01/01/2021
7	137	Emolumentos e Custas Judiciais	01/01/2021
8	138	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	01/01/2021
9	139	Emolumentos – FOMENTAR	01/01/2021
10	141	Recursos Destinados a Fundos Especiais	01/01/2021
11	142	Recursos Vinculados a Ações e Programas Específicos	01/01/2021
12	155	Recursos PROTEGE - Adicional de 2% ICMS	01/01/2021
13	156	Recursos Destinados ao PROTEGE	01/01/2021
14	158	Recursos Vinculados à Educação Infantil	01/09/2020
15	161	Taxas por Serviços Públicos	01/01/2021
16	162	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	01/01/2021
17	163	Recursos de Encargos Legais e Honorários Advocatícios	01/01/2021
18	164	Contribuição - PRODUZIR	01/01/2020
19	227	Recursos de Alienação de Bens Ativos	01/01/2021
20	238	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das ASPS - Recursos para Enfrentamento da COVID-19 - Ação 2100	01/09/2020
21	239	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento das ASPS - Rec. para Enfrentamento da COVID-19 - Ação 2100	01/09/2020
22	241	Transferências da União - Lei Aldir Blanc	01/09/2020

20. Por fim, vale dizer que a reclassificação das fontes, acima mencionada, encontra-se materializada na Instrução Normativa nº 003/2020 (000015903181), da Secretaria de Estado da Economia, que foi realizada já para o Orçamento de 2021 e que as receitas e despesas constantes da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2021 já se encontram associadas às fontes reclassificadas. Com isso, em 2021, os órgãos, fundos e entidades já apresentam suas dotações orçamentárias integradas às origens de recursos (receitas), por meio da correta classificação de fontes, permitindo a adequada execução da despesa.

3. CONCLUSÃO

21. Em face ao exposto, resta evidenciado todo o esforço do Governo do Estado em atender ao que preconizam as legislações existentes acerca do tema, assim como o que determina o item 02 (dois) do Parecer Prévio da Egrégia Corte de Contas: "*instituir mecanismos nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil para que estes evidenciem a real origem de recurso para cobertura das despesas*".

22. Vale salientar que a nova classificação de fontes/destinação de recursos do Estado de Goiás já consta na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2021, encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), servindo com mecanismo integrador da receita estimada e da despesa

fixada, permitindo a correta execução da despesa. Diante disso, conclui-se que a Determinação nº 2 foi atendida pelo Governo do Estado de Goiás.

3) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos artigos 85 e 89 da Lei nº 4.320/64, evidenciar no Anexo 9-A da Lei nº 4.320/64 os valores dos recursos destinados a projetos e os valores das despesas realizadas com recursos vinculados;

Por meio da Nota Técnica nº 19/2020 - SCG- 15698, de 30/09/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015653468), a Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia informou que as adequações no relatório objeto dessa determinação foram efetuadas, conforme se observa na transcrição a seguir:

(...)

2. Conclui-se que a Determinação 3 encontra-se atendida, evidenciando corretamente as despesas realizadas por função, programa, fonte de recurso e categoria econômica no Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

ANÁLISE E AJUSTES NO ANEXO 09-A

3. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2019, no **item 3.6.1 – Resultado Orçamentário e Financeiro por Fonte de Recurso** (páginas 90 a 92), a Unidade Técnica informa que o ANEXO 09-A não está evidenciando valores corretos para projetos e recursos vinculados.

> *"...Cabe mencionar também que o Anexo 9A da Lei nº 4.320/64 (Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica) não evidencia o valor dos recursos aplicados em projetos (coluna A – Programa de Trabalho) e o valor dos recursos vinculados (coluna B – Fonte de Recurso), o que contraria os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64..." **(RELATÓRIO TÉCNICO – CONTAS DO GOVERNADOR 2019 – TCE/GO – Página 92).***

4. O ANEXO 09-A - Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica é um relatório anterior ao atual sistema contábil e foi migrado do Sistema de Contabilidade Pública (SCP) para o Sistema de Contabilidade Geral (SCG). Esse relatório utiliza a base de dados do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINET).

5. Constatou-se que a metodologia de busca de valores do relatório não acompanhou as alterações ocorridas no SIOFINET em relação à nova codificação para classificar as **Ações Orçamentárias**, motivando as divergências apresentadas pelo TCE-GO.

6. Considerando a análise das divergências, a Superintendência Contábil solicitou alterações no relatório à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria da Economia (Solicitação TI nº SS276861, de 23/07/2020), responsável pela manutenção e desenvolvimento do SCG, a partir do exercício 2020, para a correta apresentação dos valores das **Ações Orçamentárias** que formam o **Programa de Trabalho** (Projetos, Atividades e Operações Especiais), e também a correta apresentação dos valores das **Fontes de Recursos** (Ordinários e Vinculados).

7. As alterações solicitadas, para o relatório ANEXO 09-A, a partir do exercício 2020, foram:

a) para a 3ª coluna, denominada PROJETOS, deverá considerar os valores das ações, que trouxer no 18º dígito, da Dotação Orçamentária, o número "3";

b) para a 4ª coluna, denominada ATIVIDADES, deverá considerar os valores das ações, que trouxer no 18º dígito, da Dotação Orçamentária, o número "2";

c) para a 5ª coluna, denominada OPERAÇÕES ESPECIAIS, deverá considerar os valores das ações, que trouxer no 18º dígito, da Dotação Orçamentária, um número "diferente de 2 e de 3";

d) para a 6ª coluna, denominada ORDINÁRIOS, deverá identificar a fonte lendo do 25º ao 27º dígitos, da Dotação Orçamentária, e depois verificar na TABELA FONTE DE DESTINAÇÃO do SCG, se o TIPO DE CLASSIFICAÇÃO da Fonte é igual a "ORDINÁRIO";

e) para a 7ª coluna, denominada VINCULADOS, deverá identificar a fonte lendo do 25º ao 27º dígitos, da Dotação Orçamentária, e depois verificar na TABELA FONTE DE DESTINAÇÃO do SCG, se o

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO da Fonte é igual a: "VINCULADO", ou "CONVÊNIO" ou "OPERAÇÕES DE CRÉDITO".

CONCLUSÕES

8. Diante do exposto, ressalta-se que as alterações no relatório ANEXO 09-A já foram realizadas, testadas e devidamente aplicadas em ambiente de PRODUÇÃO (homologado em 17/09/2020), estando desta forma, nessa data, o relatório evidenciando corretamente as despesas realizadas por função, programa, fonte de recurso e categoria econômica no SCG.

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;

No que concerne a essa determinação, no Despacho nº 47/2020 - GEAI- 05469, de 12/08/2020 (Processo nº 202011867001136, cód. 000014717605), a Gerência de Acesso à Informação da Superintendência de Governo Aberto da CGE informou que foi encaminhado aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão o Ofício Circular nº 47/2020 – CGE, de 12/08/2020 (Processo nº 202011867001174, cód. 000014713912). Conforme relatado pela aludida Gerência, tal expediente versou sobre "providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às "Remunerações dos empregados e dirigentes", conforme pontuado no referido Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás". Com isso, houve a efetivação da primeira etapa do plano de ação traçado por aquela Gerência para o cumprimento da determinação em análise.

A execução da segunda fase desse plano de ação, por meio da verificação dos sítios para avaliar o atendimento ao requerido no Ofício Circular nº 47/2020 – CGE, está detalhada na Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI- 05469, de 19/10/2020 (000016018721), conforme transcrição abaixo:

(...)

5. Prosseguindo as atividades elencadas no cronograma do Plano de Ação, segunda fase, no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, realizou-se o monitoramento/consultas nos portais de acesso à informação das Organizações Sociais/unidade gerida e no portal de transparência do Órgão Supervisor- SES, com o objetivo de verificar o atendimento ao teor do Ofício Circular n º 47/2020 CGE/GEAI (05469).

ESCOPO E DIAGNÓSTICO DO TRABALHO

6. A coleta de dados ocorreu no período de 21/09/2020 a 16/10/2020, conforme previsto no cronograma da segunda fase do Plano de ação; foram verificadas a existência das informações de forma individualizada, nos portais de transparência vinculados aos 25 (vinte e cinco) contratos de gestão firmados com a SES que representou 100% (cem) por cento dos contratos de gestão em operação e ao portal de transparência da Unidade gestora dos Contratos – SES.

7. O escopo deste trabalho se restringiu ao monitoramento da divulgação dos seguintes itens discriminados no Plano de ação:

- Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual (Item 12.1l da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE); e

- Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários (Item 12.1u da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE).

8. A apresentação do diagnóstico sobre a atualização dos dados acima citados nos portais de transparência das organizações sociais/unidade gerida/unidade gestora- SES, foi subsidiado pelo

normativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e das cláusulas do Contrato de gestão – PGE, além de Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019.

9. Para a confirmação da existência da informação, o quesito foi considerado "Divulga a informação", quando o mesmo atende integralmente aos normativos: Resolução nº 13/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE, cláusulas contratuais firmadas – PGE e Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, quando a informação encontrada no portal está incompleta ou ausente, convencionou-se que "Não divulga".

10. De acordo com cada cenário encontrado, foi apresentado orientação/determinação previstas na legislação pertinente, sintetizados nos documentos, abaixo:

10.1 Quadro Resumo dos Contratos de Gestão da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás com as Organizações Sociais (000016020610);

10.2 Planilha de "Resultado das consultas realizadas, no período de 14 a 16 de outubro de 2020, nos sítios do Órgão Supervisor (SES) e respectivas Organizações Sociais contratadas, quanto ao cumprimento da transparência ativa, previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº18.025/2013, em especial quanto aos quesitos elencados abaixo"(000016022132);

11. Após a verificação dos sítios, constatou-se que em sua maioria, não houve atendimento integral às recomendações do Ofício Circular n º 47/2020 GEAI (05469), ou seja, quanto aos itens ora analisados, detectamos falhas na divulgação do dado, tanto no portal de acesso à informação da unidade gerida, quanto no Portal da unidade gestora;a exemplo, citamos: ausência de divulgação da informação conforme solicitado pela legislação pertinente, ausência de atualização da informação e ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

12. Dentre as principais ocorrências, destacamos:

- Ausência de divulgação dos dados de todos os membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, além de não divulgar o telefone e e-mail e remuneração dos mesmos, conforme item 12.1l da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE;

- Ausência de divulgação da Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários;

- Ausência de divulgação dos dados atualizados;

- Ausência de histórico dos dados disponibilizados ("Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma" e "Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários") para todo o período desde janeiro/2018, conforme o item 3.10 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019; e

- Ausência de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme o item 3.17 da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019.

CONCLUSÃO

13. Considerando a terceira fase do Plano de Ação, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto, da Controladoria Geral do Estado de Goiás, realizará reuniões técnicas com o órgão supervisor - SES, a ser agendada, para tratar do saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho, à luz da legislação que rege a divulgação das informações no setor público, referenciada acima e, também, no processo 202000010018300. Na oportunidade, será apresentado o detalhamento do resultado das consultas efetuadas nas páginas de acesso à informação das organizações sociais contratadas e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES. Reforçando para a necessidade do monitoramento dos dados/informações quanto à integridade e tempestividade da divulgação nos portais de transparência.

Os resultados desse trabalho, expostos nessa Nota Técnica, foram encaminhados à Secretaria de Estado de Saúde (SES) por meio do Ofício nº 1418/2020 – CGE, de 03/11/2020 (000016293219). Em 18 de novembro de 2020 foi realizada reunião (Ata - 000016782086) com servidores da SES para tratar do diagnóstico sobre a adesão dos Portais de Transparência das Organizações Sociais aos normativos pertinentes e os resultados descritos na mencionada Nota Técnica. Os setores responsáveis da SES se manifestaram quanto aos apontamentos da aludida Nota Técnica por meio dos seguintes expedientes: Memorando nº 851/2020 -

GAOS- 14421, de 30/11/2020 (000016894412), Memorando nº 174/2020 - COMSET- 02609, de 17/12/2020 (000017347055) e Memorando nº 905/2020 - GAOS- 14421, de 17/12/2020 (000017347256).

No Despacho nº 86/2020 - GEAI- 05469, de 29/12/2020 (000017504534), a Gerência de Acesso à Informação da CGE destaca o cumprimento das etapas definidas no Plano de Ação traçado para atender à determinação do TCE e também relata o andamento das atividades após a realização da referida reunião:

> Após concluídas todas as etapas do Plano de ação (000014717843), executado pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme etapas detalhadas abaixo:
>
> **Primeira Etapa:** Ofício Circular n º 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às "Remunerações dos empregados e dirigentes";
>
> **Segunda Etapa:** Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;
>
> **Terceira Etapa**: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).
>
> Após reunião com o órgão supervisor foi dado um prazo para o saneamento das inconsistências evidenciadas neste trabalho e após esse prazo, o órgão supervisor – SES respondeu à Controladoria Geral do Estado de Goiás, através dos documentos: Memorando nº: 851/2020 - GAOS (000016894412), Memorando nº: 905/2020 - GAOS (000017347256) e Despacho nº 825/2020 - SUB (000017377232), nos quais informaram, dentre outros, que a *"Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu site, conforme a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE e a Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e checklist da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão realizadas semestralmente, processo administrativo 202000010003577, que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações, não só à respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais."* Além de citarem problemas estruturais para andamento das atualizações solicitadas, a exemplo*: "esclarecemos que esta GAOS atualmente acompanha 30 (trinta) Contratos de Gestão, ajustados para o gerenciamento e operacionalização de unidades de saúde diversas, de portes distintos, entretanto, juntas perfazem aproximadamente 400 (quatrocentos) arquivos mensais, para um quantitativo de colaborador de 01 (uma) pessoa."*
>
> Diante o exposto, após findado o prazo para as devidas atualizações solicitadas nos portais, a Gerência de Acesso à Informação/Superintendência de Governo Aberto / CGE fez um novo levantamento nos Portais de Transparência das Organizações Sociais/Unidades geridas e na páginas de acesso à informação da unidade supervisora - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES, no período de 21/12/2020 a 29/12/2020, para confirmação da existência dos dados.
>
> Foi constatado que **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE**, conforme tabela em anexo (000017504061), que apresenta individualmente a situação encontrada, com os respectivos links dos achados e orientações previstas na legislação, para os pontos a serem melhorados por Unidade gerida/Organização Social.

Por fim, a SES encaminhou, via Ofício nº 623/2021 – SES, de 15/01/2021 (000017819453), o Despacho nº 15/2021 - GAOS- 14421, de 12/01/2021 (000017731168), versando sobre as medidas adicionais adotadas pela Gerência de Avaliação de Organizações Sociais daquela Pasta, como se pode observar na transcrição a seguir:

> Reiteramos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance emitiu informações acerca das irregularidades contidas na avaliação da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE referente a

Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI e a Nota Técnica nº 3/2020 - GEAI, através do Memorando nº: 851/2020 - GAOS (v.000016894412) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS (v.000017347256), pontuado as providências que foram tomadas para regularização quanto as referidas notas técnicas.

Para mais, esta GAOS elaborou planilhas modelo referente ao Grupo de Pessoal, Orçamento e Financeiro, com objetivo de padronizar e dar mais publicidade as informações constantes dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado de Goiás através desta Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, através do Ofício Circular nº 808/2020 - SES (v.000016663868) e o Ofício Circular nº 877/2020 - SES (v.000017317659), processo administrativo 202000010003577. Nesse mesmo documento foi tratado também sobre a importância e a necessidade das informações serem publicadas em formato planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos que estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, o que torna imperioso a retificação das informações referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Concernente as informações do Portal da Transparência, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance a qual é gestora dos Contratos de Gestão celebrados com a PARCEIRA PRIVADA OSS, procedia os trabalhos da seguinte forma:

1- A OSS encaminhava os arquivos em PDF para a GAOS;

2- A GAOS validava as informações de acordo com as normas pertinentes Lei Federal, Lei Estadual, Resolução Normativa do TCE e orientação da Metodologia da CGE;

2- As informações validadas eram encaminhas à Comunicação Setorial/SES para publicação na página da SES.

Considerando o fluxo supracitado, após diversas reuniões com as Áreas Técnicas/SES, verificou-se que, estava ocorrendo morosidade e duplicidade na efetivação dos processos de trabalho tanto da SES como da OSS, decidiu-se então adotar a sistemática em que, as Organizações Sociais de Saúde - OSS fará o redirecionamento do ***link*** diretos e funcionais para a página de acesso à informação desta Secretaria de Estado de Saúde - SES cujos dados sejam disponibilizados, como prevê a Metodologia da CGE. Com isto, a gestão estará empreendendo agilidade e proatividade na execução dos processos de trabalho, tendo em vista que, esta GAOS tem realizado excessivos esforços para promover a atualização da Transparência.

Assim sendo, as OSS foram comunicadas através do Ofício Circular nº 19/2021(v.000017687081), processo administrativo 202100010001027.

Entre os dias 21/12/2020 a 29/12/2020 a CGE realizou nova avaliação nos sites da OSS e desta Pasta no que se refere ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários (v. 000017504061), constatando que, **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.**

Contudo as OSS foram novamente comunicadas a retificar as irregularidades ora encontradas, conforme planilha de avaliação anexa, até o dia 14 de janeiro de 2021, através do Ofício Circular nº 20/2021 (v.000017722725), processo administrativo 202100010001027.

Reiteramos que, na ocasião em que aquela CGE for realizar novas avalições neste Órgão Supervisor é de se lembrar que a página Ios_Transparência das OSS's estarão com o link redirecionado à página desta Secretaria.

Considerando que a determinação em análise foi direcionada à Gerência de Acesso à Informação da CGE e à SES, apresentam-se a seguir informações complementares prestadas pela SES no processo 202011867001127.

Quanto às providências adotadas pela SES para o atendimento dessa determinação, a princípio, no Memorando nº 572/2020 - GAOS- 14421, de 20/08/2020 (Processo nº 202011867001127, cód. 000014854167), a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (OSs) destacou o envio às OSs do Ofício nº 519/2020 – SES, de 17/08/2020 (000014866748), conforme os esclarecimentos transcritos abaixo:

No âmbito de atuação da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS), coube, por iniciativa da mesma, o acompanhamento do Portal IOS Transparência das Organizações Sociais que mantêm vínculo com esta Pasta.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, esta GAOS tem empreendido excessivos esforços para promover a atualização de seu *site*, conforme Metodologia da Avaliação da Transparência Ativa e Passiva e checklist da Controladoria-Geral do Estado, com inúmeras notificações formais para as Organizações Sociais, bem como pontuando sobre a obrigatoriedade destas informações em todas as reuniões de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

Portanto, no que diz respeito ao item 4 do Parecer:

> a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
>
> (...)
>
> 4) Em razão do apontamento sobre a inobservância do artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 pelas Organizações Sociais da Saúde, **monitorar o cumprimento da transparência ativa pelas OSS, em especial quanto à necessidade de atualização das informações relacionadas à remuneração de seus funcionários e diretores;** (ênfase acrescida).

Nesse sentido, do ponto de vista do monitoramento, o mesmo vem sendo executado contínua e exaustivamente pela GAOS, diariamente, bem como semestralmente, de forma consolidada, nas reuniões de avaliação das OSS.

À respeito da atualização das informações relacionadas à remuneração dos funcionários e diretores das Organizações Sociais, a solicitação foi **reiterada** por intermédio do Ofício Circular nº 519/2020 - SES (v. 000014866748) constante do Processo Administrativo 202000010003577 que, inclusive, demonstra o quantitativo de encaminhamentos ofertados somente este ano, por esta Pasta, em busca da regularização das informações.

Dessa forma, em resposta ao Ofício Circular supracitado, já foram atualizadas/confirmadas as informações das seguintes unidades:

- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS – HCamp Itumbiara/HUGO (v. 000014812537 e 000014856578)

- Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar/IBGH – HEELJ/HURSO/HEJA (v. 000014847911)

- Associação Brasileira de Esperança e Vida/ABEVIDA - CREDEQ (v. 000014845543)

- Instituto de Gestão e Humanização/IGH – HMI/HUAPA/HEMNSL (v. 000014847297)

No entanto, por se tratar de informação cujo envio é **mensal** ao Portal da Transparência, informa-se que a mesma continuará sendo monitorada até a obtenção da completude dos dados que retroagem, minimamente, ao ano de 2018, conforme solicitação da Metodologia retromencionada.

No Memorando nº 82/2021, de 22/01/2021 (000017955043), a Superintendência de Performance da SES fez referência ao trabalho desenvolvido pela Gerência de Acesso à Informação da CGE, detalhado anteriormente. Além disso, nesse expediente a unidade ainda acrescentou informações sobre levantamento realizado pelo TCE pertinente ao tema, informando as providências tomadas em decorrência dos resultados apresentados por aquela Corte de Contas, conforme transcrição a seguir:

> Neste ponto, incumbe relatar que a ínclita Controladoria Geral do Estado também abordou esta questão nos autos 202011867001136 , e que a Gerência de Acesso à Informação, em atendimento ao Memorando nº 7/2020 – GAB (000014500573), apresentou Plano de Ação (v.000014717843) com o detalhamento das atividades que serão realizadas pela Gerência de Acesso à Informação para o cumprimento das determinações a cargo da Controladoria Geral do Estado de Goiás, contidas no Relatório Técnico das Contas do Governador, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019. Adicionalmente o Ofício nº 1418/2020 - CGE (v.000016293219) foi encaminhado ao gestor desta pasta.
>
> O mencionado plano de ação foi dividido em três etapas, assim dispostas:
>
> **Primeira Etapa:** Ofício Circular n º 47/2020 (202011867001174), aos órgãos supervisores dos Contratos de Gestão, sobre providências, imediatas, relativas às atualizações dos portais de transparência da contratante e contratada, quanto às "Remunerações dos empregados e dirigentes";

Segunda Etapa: Nota Técnica nº: 4/2020 - GEAI- 05469 (000016018721), Planilha 10.1- Resumo Contratos de Gestão da SES com O.S. (000016020610) e Planilha 10.2 - Resultado;

Terceira Etapa: Reunião com órgão supervisor –SES e SEDI, conforme Ata de reunião (000016782086).

Então, no dia 18 de novembro de 2020, foi realizada uma reunião entre membros da Controladoria Geral do Estado e desta pasta, cuja ata está registrada no documento (v.000016782086) e que teve o objetivo de facilitar ganhos no processo de Transparência ativa das OSS.

Assim, as informações prestadas para cumprimento das recomendações, foram dispostas por setores desta pasta, cronologicamente, nos seguintes documentos, os quais a leitura é imprescindível:

- Memorando nº: 851/2020 - GAOS- 14421 (v.000016894412)

- Memorando nº: 174/2020 - COMSET- 02609 (v.000017347055)

- Memorando nº: 905/2020 - GAOS- 14421 (v.000017347256)

Destaca-se aqui que a GAOS informou naquele momento que:

"Item 1- As informações referentes ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários constantes da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva, a princípio, a interpretação pelo que se pôde inferir da referida Metodologia por esta Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance juntamente com as Organizações Sociais, foi a de que a exigência seria para os principais cargos de dirigentes das OSS's. Isso se confirmou, quando recebemos comunicado dessa CGE através do Ofício n° 829/2019, o qual apresentou resultados da 1ª Avaliação do Índice de Transparência realizado nos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais - OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão, do período de maio a junho de 2019, onde se pôde observar que, para as OSS's que estavam com suas planilhas atualizadas mensalmente, o quesito foi tido como atendido satisfatoriamente, não constando observações quanto aos dirigentes do seu organograma. Assim sendo esta Pasta juntamente com a OSS continuou mantendo as informações no mesmo formato até a presente data. as Organizações Sociais de Saúde foram notificadas através do Ofício Circular nº 808/2020-GAOS (v. 000016663868) a encaminhar as planilhas de dirigentes da entidade e de colaboradores, de acordo com os apontamentos da avaliação a qual gerou a Nota Técnica nº 4/2020-GEAI, considerando as determinações, as OSS estão tomando as devidas providências e encaminhando as retificações de acordo com as solicitações do supramencionado ofício, a Exemplo: da OSS AGIR (unidade CRER/AGIR), (unidade HDS/AGIR) e (unidadeAGIR), conforme Memorando nº 851/2020-GAOS (v.000016894412)."

Após acompanhamento dos esforços envidados para o cumprimento do plano de ação, a GEAI/ CGE constatou melhorias, mas, no Despacho 85/2020 (v.000017503697) afirmou que não não houve atendimento integral das atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, conforme tabela em anexo (000017504061),

Então, a Gerência de Avaliação das Organizações Sociais encaminhou, em resposta, o Despacho 15 (v. 000017731168) com as seguintes informações, **que constitui atualização sobre a questão em voga:**

"*Pois bem:* Reiteramos que, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance emitiu informações acerca das irregularidades contidas na avaliação da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE referente a Nota Técnica nº 4/2020 - GEAI e a Nota Técnica nº 3/2020 - GEAI, através do Memorando nº: 851/2020 - GAOS (v.000016894412) e o Memorando nº: 905/2020 - GAOS (v.000017347256), pontuado as providências que foram tomadas para regularização quanto as referidas notas técnicas.

Para mais, esta GAOS elaborou planilhas modelo referente ao Grupo de Pessoal, Orçamento e Financeiro, com objetivo de padronizar e dar mais publicidade as informações constantes dos Contratos de Gestão firmados entre o Estado de Goiás através desta Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, através do Ofício Circular nº 808/2020 - SES (v.000016663868) e o Ofício Circular nº 877/2020 - SES (v.000017317659), processo administrativo 202000010003577. Nesse mesmo documento foi tratado também sobre a importância e a necessidade das informações serem publicadas em formato planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, conforme dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011, art. 8, § 3º); obs: os itens necessitantes de Relatórios em diversos formatos que estão definidos na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - CGE-2019, o que torna imperioso a retificação das informações referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Concernente as informações do Portal da Transparência, esta Pasta através da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/GAOS/Superintendência de Performance a qual é gestora dos Contratos de Gestão celebrados com a PARCEIRA PRIVADA OSS, procedia os trabalhos da seguinte forma:

1- A OSS encaminhava os arquivos em PDF para a GAOS;

2- A GAOS validava as informações de acordo com as normas pertinentes Lei Federal, Lei Estadual, Resolução Normativa do TCE e orientação da Metodologia da CGE;

2- As informações validadas eram encaminhas à Comunicação Setorial/SES para publicação na página da SES.

Considerando o fluxo supracitado, após diversas reuniões com as Áreas Técnicas/SES, verificou-se que, estava ocorrendo morosidade e duplicidade na efetivação dos processos de trabalho tanto da SES como da OSS, decidiu-se então adotar a sistemática em que, as Organizações Sociais de Saúde - OSS fará o redirecionamento do ***link*** diretos e funcionais para a página de acesso à informação desta Secretaria de Estado de Saúde - SES cujos dados sejam disponibilizados, como prevê a Metodologia da CGE. Com isto, a gestão estará empreendendo agilidade e proatividade na execução dos processos de trabalho, tendo em vista que, esta GAOS tem realizado excessivos esforços para promover a atualização da Transparência.

Assim sendo, as OSS foram comunicadas através do Ofício Circular nº 19/2021(v.000017687081), processo administrativo 202100010001027.

Entre os dias 21/12/2020 a 29/12/2020 a CGE realizou nova avaliação nos sites da OSS e desta Pasta no que se refere ao Grupo 3.10 - Pessoal, item 3.10.5 - Relação mensal dos dirigentes com os respectivos salários e item 3.10.6 - Relação mensal dos empregados com os respectivos salários (v. 000017504061), constatando que, **apesar de melhorias, não atenderam integralmente às atualizações dos tópicos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.**

Contudo as OSS foram novamente comunicadas a retificar as irregularidades ora encontradas, conforme planilha de avaliação anexa, até o dia 14 de janeiro de 2021, através do Ofício Circular nº 20/2021 (v.000017722725), processo administrativo 202100010001027.

Reiteramos que, na ocasião em que aquela CGE for realizar novas avalições neste Órgão Supervisor é de se lembrar que a página Ios_Transparência das OSS's estarão com o link redirecionado à página desta Secretaria.

Adicionalmente, esta pasta tratou sobre levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, como órgão supervisor.

O resultado da pesquisa daquela corte de contas está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos :

- https://portal.tce.go.gov.br/-/oss-precisam-melhorar-transparencia-na-gestao-da-saude;
- https://portal.tce.go.gov.br/avaliacao-portais-transparencia-saude.

Diante da conclusão expedida pela Gerência de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) e com base nas obrigações decorrentes do direito constitucional de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nº 7.904/2013 e 7.903/2013, esta Secretaria, via Ofício, encaminhou às OSs analisadas as recomendações contidas no relatório emitido e solicitou adequação dos itens não atendidos, conforme preceitos legais e normativos vigentes, sob possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A tabela a seguir contém o número dos processos (Sei) que abarcam o contato feito com os respectivos entes de cooperação:

Nº Processo	OS
202000010034465	ISG
202000010034481	IGPR
202000010034482	Luz da Vida
202000010034483	AGIR
202000010034802	IMED
202000010034800	FUNEV
202000010034801	INTS
202000010034798	IGH
202000010034799	IDTECH
202000010034797	IBGH

> Esclareço, nesta linha, que buscamos aglutinação com diversas áreas desta Secretaria, para tornar o processo de disposição das informações das OSS mais rápido, eficaz e inteligente, e nestas circunstâncias, realizamos algumas reuniões que permitiram por decidir a alteração na sistemática dos links, para acelerar facilitar o trabalho da Gerência de Avaliação das Organizações Sociais e permitir uma fiscalização mais aprimorada do cumprimento dos requisitos de transparência.
>
> Algumas das soluções propostas ainda estão em processo de avaliação e desenvolvimento e envolvem a adoção de inovação e tecnologia. Neste contexto, os esforços estão sendo maximizados para melhor atingir resultados congruentes com o cumprimento da transparência ativa e o princípio da publicidade.

Por fim, registra-se que a SES, por meio do Ofício nº 2525/2021 – SES, de 19/02/2021 (000018604210) encaminhou à CGE plano atualizado (000018544003) com as ações a serem realizadas em 2021 pertinentes à determinação em questão, sendo que muitas atividades são contínuas para o acompanhamento da transparência ativa das OSs.

5) Em razão da inobservância do item "04.05.05 Instruções de Preenchimento" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, regularizar as inconsistências dos valores das "Demais Obrigações Financeiras" do Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, incluindo os saldos relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados;

A Gerência de Contas Públicas da Secretaria da Economia tratou dessa determinação, em sua Nota Técnica nº 57/2020 - GECOP- 13177, de 21/08/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015798173), como se pode observar na seguinte transcrição:

> 5. **No que tange à Determinação 5**, informa-se que a consulta para extração de dados com vistas à composição do Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, Anexo nº 05 do RGF, foi retificada de forma a incluir, além das obrigações por competência, os valores restituíveis.
>
> 6. Dessa forma, para o RGF do 3º Quadrimestre de 2020, as Demais Obrigações Financeiras serão calculadas pela soma das obrigações que não passaram pela execução orçamentária, ou seja, que deveriam ter sido empenhadas e não foram, ou que tiveram o empenho cancelado ("8.9.4.2.1.01.00 - OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA"). No caso dos recursos vinculados, foram somados, ainda, o total dos valores restituíveis do passivo sem correspondência no ativo, tais como os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos ("2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis"+"2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis"-"1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados"+"1.1.3.5.1.08.00 - Conta Especial - Precatórios"-"1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados").
>
> (...)
>
> 12. Entende-se, portanto, que restam atendidas as Determinações 5, 6 e 13 do Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2019, publicado em 14 de julho de 2020, no Diário Eletrônico de Contas (...).

6) Em razão do apontamento sobre a inobservância do item "04.05.01 Introdução" do Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª Edição, publicar a versão consolidada do Relatório de Gestão fiscal, Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar;

A Nota Técnica nº 57/2020 - GECOP- 13177, de 21/08/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015798173) da Gerência de Contas Públicas da Secretaria da Economia também versou sobre as medidas que estavam sendo adotadas visando ao cumprimento dessa determinação, conforme reproduzido a seguir:

7. **Com relação à Determinação 6**, tem-se que, até o exercício de 2019, o Estado de Goiás não publicou o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, conforme previsto pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, MDF. Especificamente para o exercício de 2020, o MDF 10ª ed. prevê, em sua página 663:

> *A consolidação pode ser feita apurando-se as informações de cada Poder e órgão ou, quando houver, as informações consolidadas de cada Poder.*
>
> *Devem ser publicados de forma consolidada:*
>
> *a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;*
>
> *b) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e*
>
> *c) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.*
>
> *Os Demonstrativos, a seguir, por já serem consolidados e publicados pelo Poder Executivo de cada ente, não serão republicados:*
>
> *a) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;*
>
> *b) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; e*
>
> *c) Demonstrativo das Operações de Crédito.*

8. Assim, com vistas a dar cumprimento à Determinação 6 acima citada, informa-se que esta Superintendência Contábil já iniciou as tratativas com os setores contábeis dos demais Poderes de forma a viabilizar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do 3º Quadrimestre de 2020.

9. Ressalta-se que foram enviados os Ofícios aos Poderes e Órgãos Autônomos e o Ofício Circular nº 26/2020 - Economia com os procedimentos de encerramento.

(...)

12. Entende-se, portanto, que (...) estão sendo adotas as providências junto a outros Poderes para que venha a ser atendida a Determinação 6, tendo em vista depender de informação externa.

Registra-se que o Relatório da Gestão Fiscal Consolidado, de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, referente ao 3º quadrimestre de 2020 foi publicado no Diário Oficial/Go nº 23.522, de 30 de março de 2021.

7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual, cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017;

A Gerência de Programação Financeira da Secretaria de Estado da Economia expôs, na Nota Técnica nº 10/2020-GPFIN- 14606, de 01/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015686881), os esclarecimentos reproduzidos abaixo:

> **1. SUMÁRIO EXECUTIVO**
>
> 1. Trata a presente Nota Técnica da análise da Determinação nº 7 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) ao Governo do Estado, em razão de Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2019, para que se cumpra o cronograma para o equacionamento do saldo negativo do Tesouro até 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%.
>
> 2. Vale dizer que o saldo negativo no Tesouro Estadual não é um problema contábil, mas estrutural. Assim, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira e,

consequentemente, o equacionamento definitivo do saldo negativo do Tesouro, passa por reformas fiscais de natureza estrutural.

3. Diante disso, várias medidas começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Essas medidas colaboraram para a redução expressiva do déficit do Tesouro Estadual, que passou de R$ -929 milhões em 31/12/2018 para R$ -299,7 milhões em 31/12/2019, uma redução de R$ 629,3 milhões no déficit do Tesouro em 2019, representando uma queda de 55,19% quando comparado ao saldo de 2017, que era da ordem de R$ -1.140 milhões. Frise-se que a redução observada é bastante superior à meta anual de 20% estabelecida no cronograma.

2. ANÁLISE

4. A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar a determinação nº 07 (sete) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), para cumprimento pelo Governo do Estado no exercício de 2020, cuja execução compete à Secretaria da Economia, qual seja:

> *7) Em razão do apontamento sobre a insuficiência de caixa no Tesouro Estadual,* ***cumprir o cronograma para o equacionamento definitivo deste saldo negativo do Tesouro até o exercício de 2022, adotando redução proporcional a cada exercício de no mínimo 20%****, conforme entendimento fixado no Parecer Prévio das Contas do exercício de 2017; (Grifou-se)*

5. O TCE emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019, no entanto, expediu algumas determinações e recomendações que devem ser adotadas em 2020.

6. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou à Secretaria da Economia Ofício nº 973/2020-CGE informando sobre as determinações e recomendações do TCE que são afetas à Pasta, solicitando que sejam adotadas providências no sentido de corrigir as impropriedades detectadas, assim como evitar a reincidência nos próximos exercícios, pois o não atendimento *"poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2020"*.

7. Conforme análise do TCE em seu Relatório Técnico que fundamentou a Determinação nº 07 (sete), contida no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, a Corte de Contas entendeu que o Estado cumpriu o cronograma de 2019, em relação à meta de redução do saldo negativo da Conta Única de no mínimo 20% ao ano. Todavia, pondera que:

> *Pelo que foi constatado, a CUTE ainda não trouxe equacionamento definitivo à questão, iniciou a sua operacionalização apresentando saldo negativo no Tesouro Estadual no montante de R$ 354.361.581,71, dobrou o valor em 2017, R$ 751.448.034,93, em 2018 atingiu a cifra de R$ 1.037.539.831,00 e somente em 2019, após os ajustes e devido ao reflexo dos recursos dos depósitos judiciais, houve considerável redução para o montante de R$ 252.152.008,00.*

8. Vale dizer, entretanto, que o saldo negativo no Tesouro Estadual não é um problema contábil, mas estrutural. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir. De um lado, o baixo crescimento econômico nacional arrefecia a arrecadação de receitas, muito embora o crescimento de Goiás tenha sido sempre superior ao do Brasil. De outro, o aumento da renúncia de receitas, a criação de cargos e a concessão de reajustes e benefícios ao funcionalismo, além de toda sorte de elevação de despesas, elevavam as dívidas, transferindo problemas para o futuro. O fato é que as despesas apresentaram, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

9. Então, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Nesse sentido, várias medidas começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Como se observa na Tabela 1, o que se pretende é uma redução do tamanho do Estado, conjugada com redução de incentivos que permitam aumentar a arrecadação e maior controle das despesas com pessoal ativo e inativo, além da adoção de uma estratégia para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

Tabela 1 – Medidas de ajuste

Medida de ajuste	Legislação	Detalhamento
Privatização de empresas para quitação de passivos	Lei nº 20.641/2019	Autorização para IPO da Saneago.
	Lei nº 20.762/2020	Autorização para Desestatização de empresas.
Redução de incentivos ou benefícios de natureza tributária	Lei nº 20.367/2018	Reinstituição dos benefícios fiscais do ICMS (LC nº 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017).
	Lei nº 20.677/2019	Prorrogação da vigência da Lei nº 20.367/2017, além de incluir outras medidas.
	Lei nº 20.676/2019	Alteração do benefício concedido ao industrial do setor alcooleiro dos programas Fomentar ou Produzir nas operações com álcool anidro.
	Lei nº 20.590/2019	Limite mínimo de 2% para a carga tributária efetiva do grupo econômico.
Autorização para a realização de leilões de pagamento, para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas	Lei nº 20.753/2020	
Revisão do regime jurídico dos servidores estaduais	Lei nº 20.756/2020	Alteração do Regime jurídico único dos servidores públicos civis.
	Lei nº 20.757/2020	Alteração do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal do magistério.
Reforma da Previdência estadual	EC nº 65/2019	

10. Deve-se observar, portanto, que não foi apenas o acesso aos recursos dos depósitos judiciais que possibilitaram a redução expressiva de 55,19% no déficit do Tesouro ocorrida em 2019, bem acima da meta anual de 20%. Essa redução se deve também à implementação, entre outras, das retromencionadas medidas de ajuste, que visam promover o equilíbrio fiscal de longo prazo, e, logo, o equacionamento definitivo do déficit no Tesouro Estadual.

11. A Tabela 2 realiza um comparativo entre o saldo do Tesouro Estadual ao final de 2019 e o saldo ao final de 2018, apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio da Nota Técnica nº 23/2019 – SCG, que tratou da Determinação nº 10, referente ao Parecer prévio das contas do Governador do Estado de Goiás de 2018. Observa-se, como dito, uma redução expressiva do saldo negativo do Tesouro, que passou de R$ -929 milhões em 31/12/2018, para R$ -299,7 milhões em 31/12/2019, uma redução de R$ 629,3 milhões no déficit do Tesouro em 2019, representando uma queda de 55,19% quando comparado ao saldo de 2017, que era ordem de R$ -1.140 milhões.

Tabela 2 – Acompanhamento do Saldo no Tesouro Estadual – 2018 e 2019

Órgão	Fonte	Detalhamento	Número da Conta	Nome da Conta	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2019
9995	100	00000	9995.100.00000	CONTA CORRENTE BANCÁRIA 10.000-4 FUTURA CONTA ÚNICA DO ESTADO DE GOIÁS	-722.740.661,01	-169.383.155,27
9995	100	00001	9995.100.00001	EX-COHAB 06007001270	0,00	173.805,74
9995	100	00016	9995.100.00016	SEFAZ GO TESOURO - FIANÇA 06000002576 (PARA AJUSTAR ADDR 00016)	0,00	0,00
9995	100	00246	9995.100.00246	GOIÁS NA FRENTE - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
9995	100	00500	9995.100.00500	DIREITO POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESAS CONTROLADAS	0,00	0,00
9995	100	00600	9995.100.00600	TESOURO - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
9995	100	02355	9995.100.02355	TESOURO ESTADUAL 06000002355 AGENCIA 4204	0,00	0,00
9995	100	02576	9995.100.02576	SEFAZ GO TESOURO - FIANÇA 06000002576	0,00	0,00
9995	100	09465	9995.100.09465	TESOURO ESTADUAL - DRE 06000009465	0,00	0,00
9995	100	10000	9995.100.10000	CUTE 06000100004	0,00	0,00
9995	100	11111	9995.100.11111	FONTE 100 ORGÃOS	0,00	0,00
9995	100	99999	9995.100.99999	CONTROLE DE RECEITA DE INVERSÃO DE FONTE	0,00	0,00
9995	101	02967	9995.101.02967	TESOURO - PAI/ALIENAÇÃO DE BENS 06000002967	2.207.883,55	2.207.883,55
9995	108	00000	9995.108.00000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE SEM DETALHAMENTO	0,00	0,00
9995	886	00001	9995.886.00001	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS EXTRA JUDICIAL	-283.708,32	0,00
9995	886	00002	9995.886.00002	MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	211.716,38	233.407,35
9995	886	00005	9995.886.00005	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM APROPRIADOS	-72.714,51	0,00
9995	886	00006	9995.886.00006	MOVIMENTAÇÃO DE DISPÊNDIOS A SEREM RESTITUÍDOS	5.176.134,35	7.165.978,09
9995	886	00007	9995.886.00007	MOVIMENTAÇÃO DE INGRESSOS A SEREM REGULARIZADOS	5.202.592,61	2.799.511,31
TOTAL CONTA ÚNICA					-710.298.756,95	-156.802.569,23
CENTRALIZADORA					-218.786.374,37	-142.914.248,10
SALDO TESOURO					-929.085.131,32	-299.716.817,33
SALDO EM 31/12/2017					-1.140.443.565,36	-1.140.443.565,36
META - SALDO APÓS REDUÇÃO DE 20% a.a.					-912.354.852,29	-684.266.139,22
% REDUZIDO NO ANO					-18,53%	-55,19%
% REDUZIDO - ACUMULADO					-18,53%	-73,72%

12. Vale observar que o saldo do Tesouro considera os valores efetivamente arrecadados até 31 de dezembro de cada exercício, incluindo aqueles recolhidos, mas ainda não repassados pela instituição financeira aos cofres do Tesouro. Isso explica a diferença de R$ 1,129 milhões entre o Saldo Tesouro, em 31/12/2019, na Tabela 2, e o valor informado pelo Tribunal na página 162 em seu Relatório Técnico que fundamentou o Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019. O Saldo da Centralizadora em 31/12/2019 se encontra no ANEXO A (SEI nº 000015703714).

3. CONCLUSÃO

13. Viu-se que o saldo negativo no Tesouro Estadual não é um problema contábil, mas estrutural. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir, levando as despesas a apresentaram, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

14. Nesse contexto, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Diante disso, várias medidas de ajuste começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Essas medidas contribuíram para a redução expressiva do déficit do Tesouro Estadual em 2019.

8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira;

Apresenta-se a seguir os esclarecimentos prestados pela Gerência de Programação Financeira da Secretaria da Economia, na Nota Técnica nº 12/2020 - GPFIN- 14606, de 09/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015850882), que tratou dessa determinação e da recomendação nº 1, uma vez que elas estão relacionadas:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica de análise da Determinação nº 8 e Recomendação nº 1 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) ao Governo do Estado em razão de Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2019.

2. Entende-se que as razões subjacentes para que fossem expedidas a Determinação nº 8 e a Recomendação nº 1 são as mesmas. Assim, a presente nota técnica tratou-as conjuntamente.

3. Conclui-se que o equacionamento do saldo negativo do Tesouro, que inclui o encerramento da Centralizadora e apresentou avanços significativos em 2019, como apontou o próprio Tribunal, contribuirá para a resolução do problema de que tratam as referidas determinação e recomendação. Com relação à metodologia adotada para os registros dos saldos contábeis, conclui-se que a atual metodologia da Conta Única permite o pleno acompanhamento da titularidade e transparência nos recursos do órgãos e entidades integrantes, conforme descrito nessa nota técnica.

ANÁLISE

4. O TCE emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019. No entanto, expediu algumas determinações e recomendações que devem ser adotadas em 2020.

5. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou à Secretaria da Economia Ofício nº 973/2020-CGE informando sobre as determinações e recomendações do TCE que são afetas à Pasta, solicitando que sejam adotadas providências no sentido de corrigir as impropriedades detectadas, assim como evitar a reincidência nos próximos exercícios, pois o não atendimento "*poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2020*".

6. Nesse contexto, a presente Nota Técnica tem por finalidade analisar conjuntamente, por tratarem de assuntos correlatos, a Determinação nº 08 (oito) e a Recomendação nº 01 (um) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), emitidas no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020, cuja execução compete à Secretaria da Economia, quais sejam:

> ***DETERMINAÇÃO***
>
> *8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de* ***saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira****, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira; (grifou-se)*
>
> ***RECOMENDAÇÃO***
>
> *1) Em razão do apontamento sobre a* ***ausência de sustentação financeira*** *e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável; (grifou-se)*

7. Ambos os itens apontam para a necessidade de garantir representação transparente, fidedigna, compreensível e verificável dos registros de saldos contábeis na Centralizadora e na CUTE. Apresentam como razão para expedir tal determinação e recomendação, a ausência de sustentação financeira dos saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE:

> *Apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 (3,12%).* ***(Relatório Técnico – Contas do Governador 2019, Item 4.14.1, pág. 158)***

8. Diante disso, nas duas próximas seções, esta nota técnica abordará tanto a questão do lastro financeiro para os saldos registrados na Centralizadora e na CUTE, quanto a própria metodologia de registro desses saldos, respectivamente.

DO LASTRO FINANCEIRO - CUTE E CENTRALIZADORA

9. O TCE, na página 157 do Relatório Técnico - Contas do Governador de 2019, pondera que:

> Contudo, o Tesouro Estadual (Unidade 9995) apresentou déficit de R$ 157 milhões junto à CUTE em 31/12/2019. Portanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, conforme discriminação nas tabelas acima, resta demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais, sem a correspondente sustentação financeira, senão vejamos:

Tabela 55 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2019

Em R$1

Conta	Detalhamento	Saldo Extrato Bancário (a)	Saldo Contabilizado pelos órgãos/entes (Exceto Tesouro) (b)	Saldo Contabilizado sem sustentação financeira c=(a-b)	% Saldo com Sustentação Financeira d=(a/b)
XXXX	Centralizadora	3.678.430	146.607.966	(142.929.536)	2,51%
10000 - 4	Conta Única	419.192.491	577.124.309	(157.931.818)	72,63%
Total		**422.870.921**	**723.732.275**	**(300.861.354)**	**58,43%**

Fonte: Extratos Bancários de dezembro/2019 e Saldos Contábeis - SCG

10. Diante dessa constatação, o Tribunal afirma que, pela falta de sustentação financeira para os saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE, haveria o descumprimento do art. 50, I e III, da Lei Complementar nº 101/2000, já que isso implica na ausência dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações.

11. Deve-se mencionar, entretanto, que, no Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única visam atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, **garantindo sua "fungibilidade"**, de modo a atender às necessidades de desembolso financeiro, ao mesmo tempo em que se garante a titularidade desses recursos.

12. Todavia, deve-se dizer, ainda, que a ausência de lastro financeiro para os saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE, não um problema contábil, mas estrutural. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir. De um lado, o baixo crescimento econômico nacional arrefecia a arrecadação de receitas, muito embora o crescimento de Goiás tenha sido sempre superior ao do Brasil. De outro, o aumento da renúncia de receitas, a criação de cargos e a concessão de reajustes e benefícios ao funcionalismo, além de toda sorte de aumentos de despesas, elevavam as dívidas, transferindo problemas para o futuro. O fato é que as despesas apresentaram, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

13. Então, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Nesse sentido, várias medidas começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Como se observa na Tabela 1, o que se pretende é uma redução do tamanho do Estado, conjugada com redução de incentivos que permitam aumentar a arrecadação e ter maior controle das despesas com pessoal ativo e inativo, além da adoção de uma estratégia para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

Tabela 1 – Medidas de ajuste

Medida de ajuste	Legislação	Detalhamento
Privatização de empresas para quitação de passivos	Lei nº 20.641/2019	Autorização para IPO da Saneago.
	Lei nº 20.762/2020	Autorização para Desestatização de empresas.
Redução de incentivos ou benefícios de natureza tributária	Lei nº 20.367/2018	Reinstituição dos benefícios fiscais do ICMS (LC nº 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017).
	Lei nº 20.677/2019	Prorrogação da vigência da Lei nº 20.367/2017, além de incluir outras medidas.
	Lei nº 20.676/2019	Alteração do benefício concedido ao industrial do setor alcooleiro dos programas Fomentar ou Produzir nas operações com álcool anidro.
	Lei nº 20.590/2019	Limite mínimo de 2% para a carga tributária efetiva do grupo econômico.
Autorização para a realização de leilões de pagamento, para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas	Lei nº 20.753/2020	
Revisão do regime jurídico dos servidores estaduais	Lei nº 20.756/2020	Alteração do Regime jurídico único dos servidores públicos civis.
	Lei nº 20.757/2020	Alteração do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal do magistério.
Reforma da Previdência estadual	EC nº 65/2019	

14. Além dessas medidas, o Estado obteve acesso aos depósitos judiciais, por meio da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, o que ajudou a reduzir o saldo negativo do Tesouro. Entretanto, diante do quadro de ajuste fiscal acima delineado, observa-se que não foi apenas o acesso aos recursos dos depósitos judiciais que possibilitou a redução expressiva de 55,19% no déficit do Tesouro ocorrida em 2019.

15. Essa redução se deve também à implementação, entre outras, das retromencionadas medidas de ajuste, que visam promover o equilíbrio fiscal de longo prazo, e, logo, o equacionamento definitivo do déficit no Tesouro Estadual. Essa redução do déficit do Tesouro eleva, consequentemente, a sustentação financeira dos saldos da CUTE, ao passo que promove o encerramento da Conta Centralizadora, de modo a endereçar definitivamente, portanto, o problema objeto desta nota técnica.

16. Por fim, vale mencionar que a Conta Centralizadora caminha para seu encerramento em breve. Conforme se verifica no ANEXO A (000015855781), o extrato do mês de setembro de 2020 indica que seu saldo negativo foi reduzido de - R$ 142 milhões, em dezembro de 2019, para cerca de - R$ 66 milhões em setembro de 2020.

DA METODOLOGIA PARA REGISTRO DOS SALDOS CONTÁBEIS

17. De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2019, a Unidade Técnica certificou a compatibilidade entre o saldo demonstrado nos registros contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual, CUTE, (conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF) e o saldo constante do extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, não sendo verificada qualquer divergência**.**

> Desta forma, o saldo final acima demonstrado (R$ 419.192.491) é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE (104.04204.0010000-4) no encerramento do exercício de 2019, não sendo verificadas divergências. ***(Relatório Técnico – Contas do Governador 2019, Item 4.14.1, pág. 157)***

18. O achado relatado no parágrafo anterior demonstra os esforços envidados pelo Governo do Estado de Goiás, no intuito de fortalecer os controles da CUTE. Nesse sentido, foram tomadas medidas com vistas a gerar informações e relatórios no Sistema de Contabilidade que possibilitassem confrontar os saldos contábeis com os saldos bancários, além de aprimoramento da metodologia de conciliação bancária dos ingressos e dispêndios na CUTE. Cabe ressaltar ainda que, desde a implantação da CUTE, o Estado, através da Secretaria de Economia, vem buscando melhorar os controles para garantir fidedignidade, confiabilidade, tempestividade e transparência à movimentação e gestão dos recursos públicos na CUTE.

19. Ressalte-se que, nos termos do Modelo Conceitual da Conta Única implantada no Estado de Goiás, por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO – Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única serão para atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, garantindo, assim, a "fungibilidade de recursos".

> ***3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE***
>
> *As disponibilidades da CUTE serão utilizadas pelo Tesouro de maneira a atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos. Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.*
>
> ***Uso temporário dos fundos disponíveis***
>
> ***A fungibilidade dos recursos para a gestão da tesouraria é o principal benefício de uma CUTE, propiciando uma gestão financeira mais eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros. Para tanto, é necessário que o Tesouro possa utilizar temporariamente qualquer disponibilidade financeira existente, tanto para a realização de operações típicas de tesouraria (aplicação no mercado financeiro), quanto para a cobertura de insuficiências temporárias das fontes de recursos destinadas ao pagamento das despesas orçamentárias***.

> *Optou-se por adotar um modelo em que o Tesouro funciona como um banco. Assim, os recursos mantidos na CUTE poderão ser utilizados globalmente para cobrir os pagamentos a cargo do Tesouro, sem prejuízo ao seu emprego, quando necessários, no objeto das vinculações legalmente estabelecidas.*
>
> *Com o procedimento, uma despesa à conta de determinada fonte orçamentária de recursos poderá ser paga mesmo quando não exista disponibilidade financeira correspondente a essa mesma fonte de recursos. Nesse caso, o saldo contábil da respectiva conta escritural de disponibilidade por fonte se tornará negativo. O valor desse saldo corresponderá ao montante da insuficiência de caixa que estará sendo coberto pela utilização de disponibilidades de outras fontes de recursos. **(PRODUTO 3: MODELO CONCEITUAL DA CUTE – CONSULTORIA – CONTRATO Nº 016/16)***

20. Neste sentido, a inversão dos saldos contábeis na Sistemática da Conta Única faz parte do processo de gestão de recursos, desde que sejam mantidas a transparência e as informações gerenciais necessárias para a gestão do fluxo de caixa do Estado perante a disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação do Tesouro Estadual e dos órgãos/entidades.

21. Ressalta-se ainda, que o art. 1º do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, dispõe que os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis (contas de controle do PCASP) de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), resguardando assim, a titularidade dos órgãos e entidades integrantes e sua disponibilidade de recursos.

> *Art. 1º Os recursos originários do orçamento do Estado independentemente das suas fontes, dos seus titulares ou beneficiários, serão, a partir de 1º de janeiro de 2017, incorporados gradualmente ao Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, observado o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro 2015.*
>
> *§ 1º **Os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis de Disponibilidade Detalhada de Recursos (DDR), segundo as respectivas fontes**.*
>
> *§ 2º O **detalhamento dos recursos nas contas DDR tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração**.*
>
> *§ 3º Far-se-á, na contabilidade, o registro destacado dos recursos mantidos na Conta Única pertencentes aos Municípios, bem como de eventuais recursos próprios dos órgãos e das entidades ou dos que lhes tenham sido transferidos.*
>
> *§ 4º A razão contábil das contas DDR substituirá os extratos das contas bancárias em todos os casos em que prevista a sua apresentação para fins de prestação de contas da utilização de recursos movimentados por meio do Sistema da Conta Única.*
>
> *§ 5º Os recursos para a realização dos pagamentos a cargo das unidades gestoras, no âmbito da Conta Única, serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio de limite para saque direto, nos termos das normas de execução orçamentária e financeira do Estado. **(DECRETO Nº 8.853/2016)***

22. Neste sentido, o Tesouro Estadual utiliza os recursos depositados na conta bancária 10.000-4, ficando o seu registro garantido nas DDRs do órgão 9995 e, ainda, nas contas contábeis do Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.1.1.02) devidamente conciliadas com o saldo financeiro mantido no Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal). A transparência dos recursos pode ser verificada nos relatórios disponíveis no Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

- Menu SCG: **Relatórios / Relatórios CUTE /**



23. De modo a viabilizar, ainda, a verificação da conciliação bancária da Conta Única do Tesouro Estadual, foi disponibilizado o **Demonstrativo da CUTE - Extrato Bancário x Contabilidade**, o qual apresenta a conciliação entre as contas contábeis de movimentação e aplicação financeira com o extrato bancário:

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA CUTE - EXTRATO BANCÁRIO X CONTABILIDADE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 4204, CONTA nº 10.000-4
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

3A7F895BCB3087C0BF2D0873357DB60C

PERÍODO: ANO 2019

MÊS	CONTA CORRENTE						APLICAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL GERAL DA CUTE		
	EXTRATO	CONTABILIDADE			TOTAL	DIFERENÇA	EXTRATO	CONTABILIDADE	DIFERENÇA	EXTRATO	CONTABILIDADE	DIFERENÇA
	(A)	1.1.1.1.1.02.01.01.01 (B)	1.1.1.1.1.02.03.01.01 (C)	1.1.1.1.1.02.03.02.01 (D)	(E) = (B +C +D)	(F) = (A-E)	(G)	1.1.1.1.1.02.01.01.02 (H)	(I) = (G-H)	(J) = (A+G)	(K)=(E+H)	(L) = (J-K)
Janeiro	264.479,32	-615.620.022,12	28.061.954,78	787.822.546,66	264.479,32	0,00	17.690.535,43	17.690.535,43	0,00	17.955.014,75	17.955.014,75	0,00
Fevereiro	274.065,06	-962.040.247,08	41.471.234,85	920.843.077,29	274.065,06	0,00	30.494.625,93	30.494.625,93	0,00	30.768.690,99	30.768.690,99	0,00
Março	250.155,32	-1.082.927.547,14	51.363.642,72	1.031.814.059,74	250.155,32	0,00	86.219.029,80	86.219.029,80	0,00	86.469.185,12	86.469.185,12	0,00
Abril	321.276,66	-1.220.103.266,74	62.518.435,10	1.157.906.108,30	321.276,66	0,00	130.448.857,16	130.448.857,16	0,00	130.770.133,82	130.770.133,82	0,00
Maio	352.237,00	-1.376.649.274,83	63.414.396,27	1.313.587.115,56	352.237,00	0,00	70.033.540,72	70.033.540,72	0,00	70.385.777,72	70.385.777,72	0,00
Junho	347.295,49	-1.568.137.217,40	74.320.884,63	1.494.163.628,26	347.295,49	0,00	123.205.558,04	123.205.558,04	0,00	123.552.853,53	123.552.853,53	0,00
Julho	344.238,49	-1.717.324.443,33	72.619.765,70	1.645.048.916,12	344.238,49	0,00	58.158.219,63	58.158.219,63	0,00	58.502.458,12	58.502.458,12	0,00
Agosto	336.172,65	-1.843.780.000,91	75.585.976,37	1.768.530.197,19	336.172,65	0,00	68.307.995,90	68.307.995,90	0,00	68.644.168,55	68.644.168,55	0,00
Setembro	348.236,50	-2.030.126.967,15	82.573.863,40	1.947.901.340,25	348.236,50	0,00	104.315.825,27	104.315.825,27	0,00	104.664.061,77	104.664.061,77	0,00
Outubro	353.094,05	-2.176.496.307,91	86.203.506,75	2.090.645.895,21	353.094,05	0,00	508.724.289,45	508.724.289,45	0,00	509.077.383,50	509.077.383,50	0,00
Novembro	732.003,81	-2.340.918.202,02	84.522.634,05	2.257.127.571,78	732.003,81	0,00	597.133.949,85	597.133.949,85	0,00	597.865.953,66	597.865.953,66	0,00
Dezembro	702.025,52	-576.422.283,51	193.331.082,87	383.793.226,16	702.025,52	0,00	418.490.465,17	418.490.465,17	0,00	419.192.490,69	419.192.490,69	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG) - Exercício de 2019.

- **1.1.1.1.1.02.01.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DO TESOURO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO **TESOURO** - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS);

- **1.1.1.1.1.02.03.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** - REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS DERIVADOS DA ARRECADAÇÃO, PERTENCENTES À **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** (AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES), BEM COMO AS COTAS RECEBIDAS DO TESOURO ESTADUAL, PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;

- **1.1.1.1.1.02.03.02.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** -REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS CONTABILIZADOS PELA MOVIMENTAÇÃO DA **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** (SECRETARIAS), PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;

- **1.1.1.1.1.02.01.01.02 - DISPONIBILIDADE EM APLICAÇÃO FINANCEIRA TESOURO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO TESOURO - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS)

24. Verifica-se, portanto, a evidenciação fidedigna e transparente dos recursos geridos na Conta Única, que, devido à sua "fungibilidade", gera o saldo negativo (credor) nas contas do Tesouro Estadual, porém, garantindo a titularidade dos recursos aos órgãos e entidades que poderão ser utilizados conforme as cotas financeiras definidas para os mesmos.

25. Ressalta-se, ainda, que os recursos mantidos em Conta Única são aplicados no mercado financeiro pelo Tesouro Estadual. Portanto, para aferir o saldo financeiro do Tesouro, deve-se compor o saldo na disponibilidade ordinária mais o saldo em aplicação financeira, conforme equação abaixo:

- Saldo na Conta Única do Tesouro Estadual em 31/12/2019:

ÓRGÃO	CONTA CONTÁBIL	SALDO	COMPOSIÇÃO
TESOURO	1.1.1.1.1.02.01.01.01 + 1.1.1.1.1.02.01.01.02	**R$ -157.931.818,34**	(-576.422.283,51 + 418.490.465,17)
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.1.1.1.1.02.03.01.01	**R$ 193.331.082,87**	Autarquias
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.1.1.1.1.02.03.02.01	**R$ 383.793.226,16**	Secretarias e Fundos Especiais
	Saldo Contábil na CUTE	**R$ 419.192.490,69**	***saldo conciliado com o Extrato bancário da Conta 10.000-4 e suas aplicações financeiras***

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - exercício de 2019.

26. Por fim, na metodologia da Conta Única, faz-se necessário o registro do saldo credor das contas contábeis de *"Caixa e Equivalentes de Caixa"* para a correta evidenciação do uso dos recursos mantidos e sua respectiva fungibilidade, garantindo que a Disponibilidade Financeira do Estado de Goiás seja evidenciada de forma clara e transparente. Ressalta-se que essa disponibilidade financeira verificada no extrato bancário da conta bancária da CEF nº 10.000-4 encontra-se devidamente conciliada, permitindo a verificação do suporte financeiro para o cumprimento dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

27. Viu-se que a falta de sustentação financeira para os saldos contábeis da CUTE e Centralizadora ***não é um problema contábil, mas estrutural***. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir, levando as despesas a apresentarem, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

28. Nesse contexto, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Diante disso, várias medidas de ajuste começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Essas medidas contribuíram para a redução expressiva do déficit do Tesouro Estadual em 2019, o que, consequentemente, eleva a sustentação financeira dos saldos da CUTE e permitirá promover o encerramento da Conta Centralizadora em 2020.

9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual, limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos:

Relativamente a essa determinação, por meio da Nota Técnica nº 11/2020 - GPFIN- 14606, de 01/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015687483), a Gerência de Programação Financeira da Secretaria de Estado da Economia destacou as medidas que foram tomadas, conforme transcrito a seguir:

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentação das medidas implementadas no âmbito da Secretaria da Economia, a fim de atender à Determinação nº 9 do Parecer Préviodas Contas do Governador referente ao exercício de 2019, para que:

> *9) Em razão do apontamento sobre a reversão à maior de saldos financeiros ao Tesouro Estadual,* ***limitar-se a reverter recursos dos fundos especiais ao Tesouro Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.505/2016, alterada pela Lei 20.195 de 06 de julho de 2018, somente aos valores que não estejam comprometidos com o pagamento dos Restos a Pagar inscritos, por fonte de recurso, no âmbito de operacionalização dos respectivos Fundos;*** *(Grifo nosso)*

2. Enfatiza-se o devido acolhimento da determinação aqui tratada e mostra-se o grande esforço feito em 2019, mesmo diante de grave crise fiscal e financeira, para que a reversão do superávit financeiro ao Tesouro preservasse os valores para pagamento da totalidade dos restos a pagar. Todavia, dada mencionada crise enfrentada pelo Estado, não foi possível cumprir plenamente essa determinação, mas reduziu-se quase pela metade as reversões indevidas. Em 2020, espera-se acatar por completo a determinação da Egrégia Corte de Contas.

2. ANÁLISE

3. Os Estados, e mesmo a União, convivem, além das vinculações constitucionais, com vinculações adicionais de receita por meio dos chamados fundos especiais. O Poder Executivo de Goiás possuía, até 2018, 39 fundos especiais. Todavia, a fim de conferir ao Estado maior flexibilidade na gestão de seus recursos e buscando atender à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), por meio do Acórdão nº 946/2019, para que fosse avaliada a pertinência da manutenção de diversos fundos estaduais que não possuíssem previsão na Constituição Federal ou Estadual, foram encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ao final de 2019, três projetos visando à extinção de parte desses fundos especiais de destinação, que vinculam receitas estaduais a finalidades específicas.

4. Como resultado, foram editadas a Lei nº 20.706/2020 e a Lei Complementar nº 154/2020 que extinguiram 07 (sete) fundos especiais. Relativamente à LC 154/2020, foi revogada ainda a regulamentação do fundo especial previsto no art. 144-A da Constituição do Estado de Goiás. Encontra-se ainda em tramitação a Proposição de Emenda à Constituição nº. 2019007516, que visa à extinção de mais 2 fundos especiais.

5. Embora as vinculações de receita façam parte inclusive do texto constitucional, observa-se que a Constituição Federal de 1988 trata das vinculações com parcimônia. O inciso IV, no art. 36 do ADCT vedou qualquer "vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa (...)". Além disso, diante da crise fiscal enfrentada nacionalmente e no âmbito dos Estados, tramita a Proposta de Emenda à Constituição nº 187/2019, conhecida como PEC dos fundos públicos, que procura melhorar a alocação dos recursos públicos.

6. Entre as medidas propostas na PEC estão a utilização do dinheiro já parado nos fundos para pagamento da dívida pública, a reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e a extinção daqueles fundos que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação da Emenda Constitucional. Assim, entende-se que a vinculação de receitas não representa uma boa prática de gestão pública, visto que promove rigidez na utilização dos recursos públicos, incompatível com a atual realidade de crise fiscal enfrentada pelo Estado de Goiás.

7. Diante desse cenário crítico, constata-se que medidas que promovam a redução da rigidez na utilização dos recursos públicos são imprescindíveis. Nesse sentido, a Lei Complementar Estadual nº 121, de 2015, em seu art. 6º, **determina** a reversão do superávit financeiro de cada uma das **unidades que compõem a Conta Única** (CUTE) ao Tesouro Estadual. Essa reversão alcança, portanto, além dos fundos, as autarquias integrantes da CUTE.

Art. 6° O superávit financeiro anual de cada uma das unidades que integram o Sistema da Conta Única será revertido ao Tesouro Estadual, ressalvado o disposto na parte final do caput do art. 3º desta Lei Complementar.

8. A Lei nº 4.320, de 1964, define superávit financeiro em seu art. 43, *in verbis*:

.....

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

9. Ora, os Restos a Pagar, conforme art. 92, Lei nº 4320/64, fazem parte da chamada Dívida Flutuante, que se inclui no Passivo Financeiro. É, portanto, necessário que, ao se reverter para o

Tesouro Estadual o superávit financeiro do Fundos ao final do exercício, preservem-se valores comprometidos com o pagamento dos restos a pagar.

10. O Relatório Técnico sobre as contas do Governador do Exercício de 2019 indica que, embora tenha havido uma redução de 43,18% nas reversões indevidas, em alguns órgãos não foi deixado saldo suficiente para a quitação dos Restos a Pagar, conforme tabela abaixo, retirada do referido relatório na página 161.

Tabela 1 – Reversões indevidas, segundo TCE (pg. 161 – Relatório Técnico Contas 2019)

Fundo/órgão	Fonte	Disponibilidade Financeira (a)	Restos a Pagar (b)	Reversão (c)	Reversão Indevida (a-b)<0 (d)
1261 - Agência Brasil Central - ABC	100	111.690	2.350.575	924.552	924.552
1750 - Protege Goiás	120	5.699.955	8.370.392	121.744.065	2.670.437
1761 - AGR	100	0	332.954	208.025	208.025
2550 - Fundo de Arte e Cultura de Goiás	100	2.520.918	38.536.490	6.421.725	6.421.725
2850 - Fundo Estadual de Saúde- FES	100	69.422.053	575.622.196	73.342.998	73.342.998
2851 - Fundo Esp da Esc Candido Santiago	100	8.747	1.003.871	249.839	249.839
3150 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	100	13.315.354	16.965.865	7.826	7.826
3161 - Fapeg	100	4.770.989	112.288.993	7.308.386	7.308.386
3162 - UEG	100	2.874.280	15.886.320	663.562	663.562
3261 - Agrodefesa	100	0	1.801.980	17.198.740	1.801.980
3262 - Emater	100	180	2.425.943	75.565	75.565
3361 - Agência Estadual de Turismo	100	(10.756)	22.747.420	52.499	52.499
3362 - Juceg	100	282	700.520	492.797	492.797
Total		**98.713.692**	**799.033.519**	**228.690.579**	**94.220.190**

Fonte: ferramenta *Business Objects* (Reversão: Universo Movimentos Contábeis - Eventos Contábeis 31059N e 13059A; Disponibilidade de Caixa: Universo Saldos Conta Corrente, conta contábil 1.1.1.1.1.XX; Restos a Pagar – Universo Restos a Pagar – Total Contabilizado).

11. Vale observar, entretanto, que o Estado de Goiás herdou em 2019 mais de R$ 1 bilhão em folha de pessoal de 2018 não paga, um estoque de restos a pagar de cerca de R$ 3,5 bilhões, além de persistente déficit estrutural. Desde então, várias medidas de ajuste foram tomadas no sentido de conduzir o Estado a um equilíbrio fiscal duradouro. Entre outros, foi empreendido um esforço para alterar a legislação reduzindo vinculações, como a da Ciência e Tecnologia, por meio da EC nº 61/2019, a do Fundo Cultural, pela Lei nº 20.656/2019, e a da UEG, pela EC nº 64/2019. Como dito, foram, ainda, extintos sete fundos especiais do Poder Executivo, por meio da Lei nº 20.706/2020 e da Lei Complementar nº 154/2020. Sem tal esforço, as vinculações teriam sido ainda maiores e de cumprimento impossível, principalmente tendo em conta o estrangulamento do caixa do Estado.

12. Outro problema grave refere-se à impossibilidade concreta de atender a todos os compromissos assumidos, em parte graças ao alto volume de despesas obrigatórias. Destaque-se que somente graças à suspensão das dívidas, foi possível pagar as folhas atrasadas do funcionalismo e manter os serviços públicos operantes em 2019, evitando a descontinuidade dos contratos firmados com os fornecedores. Em junho de 2019, foi concedida liminar no âmbito da ACO nº 3.262, permitindo a entrada do Estado no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e suspendendo a execução das contragarantias de seis contratos da dívida. Esse alívio financeiro veio a ser reforçado em julho de 2019, com a expedição de nova liminar no âmbito da ACO nº 3.286, impedindo a execução das garantias estaduais sobre os contratos de dívida pública administrados pela União (Leis nº 8.727/1993 e 9.496/1997).

13. Com todo o esforço realizado, foi possível deixar recursos para a quitação da totalidade dos restos a pagar de quase todos os fundos estaduais ao realizar a reversão do superávit em 2019. Em apenas três deles, em função das dificuldades financeiras já mencionadas, deixou-se exatamente o montante suficiente para cobrir os restos a pagar inscritos no exercício e não para cobrir a totalidade dos restos a pagar, conforme se observa confrontando as colunas [b] e [d] da Tabela 2. Esses três fundos, são: Fundo de arte e cultura (2550), Fundo Estadual de Saúde (2850) e Fundo de Ciência e Tecnologia (3150).

Tabela 2 – Restos a Pagar e Saldo de DDR em 31/12/2020

Unidade	Fundo (S/N)	Restos a pagar			Saldo de DDR (SCGF)	Disponibil. Financeira (Relatório TCE)
		Exercícios Anteriores [a]	Exercício 2019 [b]	Total [c]=[a]+[b]	[d]	[e]
1261 - AGENCIA BRASIL CENTRAL – ABC	N	1.631.563	719.013	**2.350.575**	0	111.690
1750 - PROTEGE GOIAS	S	752.943	8.370.392	**9.123.335**	5.645.169	5.699.955
1761 – AGR	N		332.954	**332.954**	0	0
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIAS	S	36.015.572	2.520.918	**38.536.490**	2.520.918	2.520.918
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	S	510.497.696	65.124.500	**575.622.196**	65.124.500	69.422.053
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	S	903.960	99.911	**1.003.871**	0	8.747
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	S	11.143.199	5.822.666	**16.965.865**	5.822.666	13.315.354
3161 - FAPEG	N	109.511.163	2.777.831	**112.288.993**	2.777.831	4.770.989
3162 - UEG	N	13.260.914	2.625.406	**15.886.320**	2.625.406	2.874.280
3261 - AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	N	209.915	1.592.065	**1.801.980**	0	0
3262 - EMATER	N	11.907	2.414.035	**2.425.943**	0	180
3361 - AGENCIA ESTADUAL DE TURISMO	N	22.478.742	268.678	**22.747.420**	0	-10.756
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	N	107.545	592.975	**700.520**	282	282
Soma:		**705.621.159**	**93.161.433**	**798.782.592**	**84.516.772**	**98.713.692**

14. Para o Protege (1750), tencionava-se deixar montante suficiente para cobrir a totalidade dos restos a pagar, no valor de R$ 9,1 milhões. Todavia, após realizada a reversão no montante exato para atingir tal objetivo, houve um ajuste contábil que ocasionou a redução do saldo de DDR disponível ao final do exercício de 2019 para R$ 5,6 milhões. Diante da grande fluidez dos recursos do Fundo, que já no dia 03/01/2020 apresentava saldo de R$ 9,8 milhões, somente se detectou essa diferença posteriormente. Assim, como não se tratou de ação dolosa, o Tesouro Estadual realizou uma Ordem de Pagamento Extra-orçamentária, nº 2690/2020 (ANEXO A - SEI nº 000015703792), no dia 14/08/2020, restituindo ao Fundo o montante de R$ 3.478.166,57. Esse montante é a diferença positiva entre o estoque de restos a pagar do Fundo na fonte 120 (R$ 9.123.335) e o saldo de DDR em 31/12/2020 (R$ 5.645.169). Com essa ação, observa-se o esforço realizado pelo Governo para atender ao que determina a legislação, bem como o acolhimento das determinações da Corte de Contas.

15. Ademais, vale mencionar que o Fundo da Escola Cândido Santiago (2851) foi extinto por meio da Lei nº 20.706/2020 e suas obrigações financeiras serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, à conta do Tesouro Estadual, conforme § 4º, art. 1º da referida Lei.

16. Vale mencionar, que, na fonte 220, foram preservados recursos para o pagamento da totalidade dos restos a pagar dos fundos especiais e das autarquias.

3. CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, é imperioso ressaltar o comprometimento do atual Governo em promover a correta aplicação do dinheiro público, visando a uma gestão fiscal responsável e transparente, que possa assegurar o devido controle a ser exercido pelos Órgãos governamentais e pelos cidadãos.

18. Por assim ser, enfatizamos o devido acolhimento da determinação aqui tratada. No exercício de 2019, foi feito grande esforço para que a reversão do superávit financeiro ao Tesouro preservasse os valores para pagamento da totalidade dos restos a pagar. Todavia, como se viu, diante da grave crise financeira e fiscal enfrentada pelo Estado, não foi possível cumprir plenamente essa determinação, mas reduziu-se quase pela metade as reversões indevidas. Em 2020, espera-se acatar por completo a determinação da Egrégia Corte de Contas.

10) Em razão do apontamento de intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, promover oportunamente a contabilização pelo regime de competência, de acordo com item 4.5 do MCASP;

A Gerência de Inovação em Auditoria da Secretaria de Estado da Economia, na Nota Técnica nº 1/2020 - GIAD- 15961, de 29/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000016248350), teceu as seguintes considerações atinentes a essa determinação:

> **ANÁLISE**
>
> 4. O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
>
> 5. Os valores apurados na renúncia de receita do Crédito Outorgado (Outros Créditos, Deduções de Imposto a Pagar) e Fomentar/Produzir são mensurados a partir das entregas mensais de declarações entregues pelos contribuintes através da escrituração fiscal digital – EFD, conforme Art. 356-N do Decreto nº 4.852/1997.
>
> 6. É de suma importância esclarecer, que devido a omissões de entrega, retificações extemporâneas das declarações ou entregas sem movimentação das operações fiscais ("declarações zeradas") de EFD, as informações, principalmente, dos meses mais recentes, podem não refletir minimamente as operações realmente realizadas, deste modo, induzindo a conclusões não acuradas da renúncia mensal de receitas.
>
> 7. Além disso, os quantitativos de renúncia relativos à redução da base de cálculo e isenção, devido à metodologia utilizada (vide Nota Técnica 002/2020 - Renúncia de Receita - LOA 2021), teve como base o ano de 2016 e os anos posteriores decorrem de atualizações monetárias dos valores apurados à época. Desta forma, o fracionamento mensal deste montante seria uma estimativa dos fatos realmente ocorridos, não considerando a sazonalidade própria das operações ocorridas.
>
> 8. Nada distante, na manhã de 07/10/2020, ocorreu uma reunião virtual entre os técnicos da Superintendência de Informações Fiscais e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a participação do Exmo. Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, onde fora demonstrado e esclarecido que registrar mensalmente as renúncias de receitas como se exige, pode implicar na ocorrência de distorções relevantes nas informações divulgadas.
>
> 9. Estas distorções, dentre outros fatores, podem ser motivadas em virtude da própria legislação tributária, conforme exposto alhures, pois a mesma permite que os contribuintes retifiquem as informações apresentadas pela EFD em um prazo de até 90 dias após o mês de competência apresentado, afora a possibilidade desta mesma informação ser alterada em virtude da provocação de alguma ação fiscal. Em outras palavras, os registros da Secretaria de Estado da Economia podem apresentar um valor em junho de 2020, que por permissão da própria legislação tributária, poderá estar dissonante no final de setembro de 2020, com referência à mesma competência junho de 2020. Nesta senda, conclui-se que as informações sobre renúncia são variáveis, uma vez que a Administração Tributária permite essa alteração de informações em datas posteriores ao período de competência.
>
> 10. Para atender o que se determina, a informação deverá ser fidedigna, contudo, não é possível ter uma informação exata da renúncia de receita no prazo estipulado na determinação nº 10, pois, ao contrário do que permite a legislação tributária, a Contabilidade deve ter os seus períodos de encerramento, sem a retificação de fatos pretéritos, salvo raras e específicas situações. Estas variáveis, de informações que poderão ser retificadas ou alteradas, escapam do controle da Administração Tributária.
>
> 11. Com o intuito de mitigar a dissonância de informação com o que se extrai da determinação nº 10, e buscando a melhor informação possível, a Superintendência de Informações Fiscais está elaborando uma rotina, criando um ponto de controle, isto é, uma data específica (já no exercício seguinte, no caso, fevereiro de 2021), de forma que não se retifiquem os dados já contabilizados por competência, mas perseguindo o ajuste dos registros disponibilizados, que deverá ser feito na data mais próxima do encerramento das demonstrações contábeis.
>
> 12. E ainda, considerando as possibilidades de alterações de informações disponíveis na EFD, e se for constatado alguma distorção relevante entre o que fora registrado na Contabilidade na data do encerramento e as informações mais atuais da base da EFD até a data a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, esta alteração da informação constará em notas explicativas, com os apropriados complementos dos ajustes que deverão ser remetidos à Superintendência Contábil, a fim de registrar no exercício seguinte àquele da demonstração publicada, em constas de ajustes de exercícios anteriores.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, a contabilização da renúncia de receitas pelo regime de competência, se realizada mensalmente, pode apresentar valores contendo distorções significativas.

14. No entanto, após a definição desta rotina de formação e remessa de informações para a Superintendência Contábil para o apropriado registro, mesmo que sujeita a alterações nos termos supra destacados, o ajuste das renúncias de receitas mensalmente informadas poderá se dar, ultimando a data de encerramento das demonstrações contábeis, sem prejuízo desta informação constar com previsão de ajustes no exercício seguinte, com seu detalhamento em notas explicativas, conforme combinado com os técnicos do egrégio Tribunal de Contas de Goiás, pelos motivos expostos na presente nota técnica.

11) Em razão do apontamento sobre a ausência de controle quanto ao percentual legal de repasse aos Municípios, nos termos estabelecidos no art. 107, III e IV da CE, finalizar, em 2020, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE-GO e, confirmada a diferença de repasse a menor da receita de ICMS no exercício de 2019, realizar a recomposição dos valores aos Municípios, conforme quotas-partes de 2019, bem como adequar a regra de negócio para as transferências constitucionais, tendo em vista a recorrência na diferença de valores distribuídos nos últimos exercícios;

No que se refere a essa determinação, a Gerência de Controle da Arrecadação da Secretaria da Economia prestou os seguintes esclarecimentos, mediante a Nota Técnica nº 2/2020 - GEAR- 15960, de 14/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015931832):

2. Primeiramente, é importante ressaltar que as regras de negócio para as transferências constitucionais previstas no Manual de Repasse Financeiro (000015931945) – manual de procedimentos para o repasse financeiro dos bancos arrecadadores para o Banco Centralizador da Arrecadação Estadual de Goiás –, bem como no Layout do Comprovante de Repasse da Arrecadação (000015931930) – manual utilizado pelo Banco Centralizador da Arrecadação Estadual de Goiás – estão ajustadas de forma a atender o previsto no art. 107, III e VI da CE, bem como na Lei Complementar nº 63/90, conforme se pode observar dos anexos I e II do Layout do Comprovante de Repasse da Arrecadação (000015931930).

3. A auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado foi criada para controlar se a rede arrecadadora estadual está repartindo corretamente os tributos estaduais, bem como confirmar se existem diferenças de repasses para os Municípios e FUNDEB.

4. Dessa forma, foi estabelecido o cronograma de ações (000015932090), cujas etapas têm sido cumpridas, revisadas e atualizadas constantemente a fim de permitir a recomposição dos valores aos Municípios e ao FUNDEB, caso sejam necessários, ainda dentro do exercício de 2020

CONCLUSÕES

5. Diante do exposto, é imperioso ressaltar que a Secretaria da Economia está cumprindo com todas as medidas necessárias a fim de atender à Determinação nº 11 do Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2019.

12) Em razão do apontamento sobre o repasse a menor ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício de 2019, recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020; promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS, e realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado, tendo em vista a recorrência na diferença de apuração dos valores devidos ao FNDE nos últimos exercícios e para atendimento do Acórdão TCE nº 121/2016;

A Gerência de Controle da Arrecadação da Secretaria da Economia apresentou, na Nota Técnica nº 3/2020 - GEAR- 15960, de 14/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015932398), as medidas implementadas por aquela unidade visando ao atendimento dessa determinação, conforme reproduzido a seguir:

> 2. Primeiramente, com relação à primeira medida mencionada na determinação: "..., *recompor os valores devidos ao Fundeb relativos a 2019, referentes ao adicional de 2% do ICMS, até o final do exercício de 2022, devendo, para tanto e excepcionalmente, a Secretaria de Estado da Economia celebrar TAG com o TCE/GO, até o final do exercício de 2020;*" informamos que a Subsecretaria do Tesouro irá se pronunciar em outra nota técnica, bem como com relação ao item 5 abaixo.
>
> 3. Com relação à segunda medida mencionada na determinação: **"***promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS*", conforme informado nos itens 8 e 9 da Nota Técnica nº: 7/2020 - SCG- 15698 do processo nº 202000047001244 foram tomadas as seguintes providências:
>
> > *"8. Diante da constatação referente ao adicional de 2% do ICMS, a Secretaria da Economia emitiu o Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA 000013721721), de 27 de março de 2020, encaminhando, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), a nova versão do Manual de Repasse Financeiro (evento nº 000012322816), contendo novas regras de arrecadação, todas sem repartição de receitas no código de barras, as quais devem ser implementadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa n° 761/05-GSF e nos contratos de prestação de serviços de arrecadação para implantação de regras de arrecadação.*
> >
> > *9. A FEBRABAN, em reposta ao Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA (evento nº 000013721721), encaminhou dois e-mails à Secretaria da Economia: no dia 14/04/2020 solicitou a postergação do prazo para novembro de 2020, para ajustar as regras de distribuição ao FUNDEB e no 28/05/2020 informou que a implantação das novas regras se daria no dia 31.07.2020."*
>
> 4. Embora a rede arrecadadora tenha implantado as novas regras dentro do prazo de 31/07/2020, a Caixa Econômica Federal como Banco Centralizador só veio a repartir corretamente o Adicional de 2% de ICMS a partir do dia 21/08/2020, ainda assim com erro no preenchimento dos arquivos de Comprovante de Repasse da Arrecadação – CRA, o que gerou a NOTIFICAÇÃO Nº 10 / 2020 GEAR (000015933060) atendida no dia 10/09/2020 conforme Ofício nº 164/2020/Ag. Governo do Estado de Goiás/GO (000015933084).
>
> 5. Além disso, conforme apontado no item 11, alínea "b" da Nota Técnica nº: 7/2020 - SCG- 15698 do processo nº 202000047001244**: "***Em relação a distribuição do percentual de 20% do adicional de 2% do ICMS no exercício de 2020, o Tesouro Estadual até a implementação das novas regras de distribuição, conforme nova versão do Manual de Repasse Financeiro (evento nº 000012322816), será realizada por meio de dedução de despesa, encaminhando os recursos ao FUNDEB, via Banco do Brasil*."

6. Com relação à terceira medida mencionada na determinação: **"***realizar monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado*", referido monitoramento tem sido realizado desde o dia 21/08/2020 e foi o que permitiu constatar os erros no preenchimento nos arquivos CRA de 24/08 a 02/09/2020 pela Caixa Econômia Federal, bem como os erros nos repasses do Adicional de ICMS pelo banco SICREDI nos dias 03, 10, 15 e 18/09/2020, o que gerou a NOTIFICAÇÃO Nº 11 / 2020 GEAR (000015933096), respondida oficialmente pelo banco no dia 13/10/2020 (000015933118).

CONCLUSÕES

7. Diante do exposto, é imperioso ressaltar que a Secretaria da Economia está cumprindo com todas as medidas necessárias a fim de atender à Determinação nº 12 do Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2019.

A Nota Técnica nº 15/2020 - GPFIN- 14606, de 20/10/2020 (000016118501), da Gerência de Programação Financeira da Secretaria da Economia também abordou essa matéria. De acordo com esse documento, a determinação em análise foi "**atendida, sem a necessidade de celebração de Termo de Ajuste de Gestão – TAG"**, conforme esclarecimentos reproduzidos a seguir:

6. Conforme análise do TCE, em seu Relatório Técnico, que fundamentou a Determinação nº 12 (doze) contida no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019:

> *"O Estado de Goiás não considerou o adicional de até 2% do ICMS (ADCT, art. 82, §1º) na base de cálculo dos repasses ao Fundeb, em detrimento do entendimento contido no Acórdão TCE nº 121/2016, gerando um repasse a menor no montante de R$ 213.311.428,42, conforme apurado pelo MEC e apresentado Portaria MEC/ME nº 1/2020 para fins de recomposição ao Fundo."*

7. O Ofício nº 12.150/2020/Cosef/Cgfse/Digef, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), indicou a existência de valores devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no exercício de 2019, tendo sido verificado que realmente não havia sido realizado o repasse de parte da receita referente ao adicional de 2% do Imposto de Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS) e ao percentual devido do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) para constituição do Fundeb, bem como haviam sido repassados a maior R$ 444.339,62 referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), que juntos indicaram a necessidade de recomposição, ao Fundo, de R$ 213.311.428,42 (duzentos e treze milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

8. Destarte, para sanar o débito citado e atendendo à primeira medida da determinação, que se refere à ***recomposição dos valores devidos ao Fundeb relativos a 2019***, a Gerência do Fundo PROTEGE realizou, via dedução de receita, os procedimentos necessários para a efetivação do repasse dos valores devidos, que resultaram na Ordem de Pagamento Extra - OPE - nº 2020.1750.0116 (000015626642), de regularização de obrigação contraída, e nas suas correspondentes OPEs de dedução de receita nºs 2020.1750.0117 (000015626690), 2020.1750.0118 (000015626708), 2020.1750.0119 (000015626729) e 2020.1750.0120 (000015626768), de 28/09/2020, no valor total de R$ 208.571.843,28 (duzentos e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

9. O valor restante foi repassado pelo Tesouro Estadual, em 13/10/2020, para quitação das obrigações nos valores de R$ 3.628.389,96 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) de ICMS e R$ 1.110.195,18 (um milhão, cento e dez mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) de ITCD, por meio, respectivamente, das OPEs de regularização de obrigação contraída nºs 2020.9995.3345 (000016118573) e 2020.9995.3346 (000016118579), e de suas correspondentes OPEs de dedução de receita nºs 2020.9995.3347 (000015891822) e 2020.9995.3348 (000015891882).

10. A origem da vinculação de receitas ao Fundeb se apresenta na Constituição Federal:

> *"Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:*

> *I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;*
>
> *II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão **constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155**; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;*
>
> *[...]"*
>
> (BRASIL, Constituição Federal, ADCT, art. 60, grifo nosso)

11. Quanto à medida ***de promover no exercício de 2020, a transferência de recursos ao Fundeb incluindo o adicional de 2% do ICMS***, conforme consta dos itens 3 e 4 da Nota Técnica nº 03/2020-GEAR (000015932398), da Gerência de Controle de Arrecadação, da Secretaria de Estado da Economia, de acordo com o informado nos itens 8 e 9 da Nota Técnica nº 07/2020 – SCG, do processo SEI nº 202000047001244, foram tomadas as seguintes providências:

> *"8. Diante da constatação referente ao adicional de 2% do ICMS, a Secretaria da Economia emitiu o Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA 000013721721), de 27 de março de 2020, encaminhando, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), a nova versão do Manual de Repasse Financeiro (evento nº 000012322816), contendo novas regras de arrecadação, todas sem repartição de receitas no código de barras, as quais devem ser implementadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa n° 761/05-GSF e nos contratos de prestação de serviços de arrecadação para implantação de regras de arrecadação.*
>
> *9. A FEBRABAN, em reposta ao Ofício nº 3678/2020 - ECONOMIA (evento nº 000013721721), encaminhou dois e-mails à Secretaria da Economia: no dia 14/04/2020 solicitou a postergação do prazo para novembro de 2020, para ajustar as regras de distribuição ao FUNDEB e no 28/05/2020 informou que a implantação das novas regras se daria no dia 31.07.2020."*

12. Ainda de acordo com a GEAR, "*embora a rede arrecadadora tenha implantado as novas regras dentro do prazo de 31/07/2020, a Caixa Econômica Federal como Banco Centralizador só veio a repartir corretamente o Adicional de 2% de ICMS a partir do dia 21/08/2020, ainda assim com erro no preenchimento dos arquivos de Comprovante de Repasse da Arrecadação – CRA, o que gerou a NOTIFICAÇÃO Nº 10 / 2020 GEAR (000015933060) atendida no dia 10/09/2020 conforme Ofício nº 164/2020/Ag. Governo do Estado de Goiás/GO (000015933084).*"

13. Diante disso, no exercício de 2020, a Gerência do Fundo Protege, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, vem realizando o repasse ao Fundeb do percentual de 20% sobre o adicional de 2% do ICMS, via dedução de receita, e vem apresentando, desde o mês de junho de 2020, com base nos registros mensais dessa receita (000016021562) nos sistemas contábeis do Estado de Goiás, a memória de cálculo da parte da receita do Fundo PROTEGE que deve ser destinada à constituição do Fundeb (000016021621) e o demonstrativo dos recolhimentos efetuados (000016021688), que constam do processo SEI nº 202000004043596.

14. A partir de meados do mês de agosto, do presente exercício, a retenção da parte das receitas devidas ao Fundeb passou a ser realizada de forma automática pelo Sistema de Contabilidade Geral do Estado em parceria com a instituição financeira contratada pelo Estado de Goiás.

15. Tendo em vista a terceira medida da determinação, de ***realizar o monitoramento na regra de negócio junto às instituições arrecadadoras do Estado***, conforme descrito no item 6 da Nota Técnica nº 03/2020-GEAR (000015932398), o monitoramento está sendo realizado desde o dia 21/08/2020,

sendo o que permitiu ainda "*constatar os erros no preenchimento nos arquivos CRA de 24/08 a 02/09/2020 pela Caixa Econômica Federal, bem como os erros nos repasses do Adicional de ICMS pelo banco SICREDI nos dias 03, 10, 15 e 18/09/2020, o que gerou a NOTIFICAÇÃO Nº 11 / 2020 GEAR (000015933096), respondida oficialmente pelo banco no dia 13/10/2020 (000015933118).*"

3. **CONCLUSÃO**

16. Em face ao exposto, resta evidenciado todo o esforço do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Economia, em atender ao que preconizam as legislações existentes acerca do tema, assim como o que determina o item 12 (doze) do Parecer Prévio da Egrégia Corte de Contas.

A Superintendência Contábil da Secretaria da Economia ainda complementou as informações anteriores por meio da Nota Técnica nº 25/2020 - SCG- 15698, de 23/10/2020 (000016130307), conforme a seguir:

2. Conclui-se que, com as regras de distribuição do FUNDEB sobre o adicional de 2% do ICMS descritas nesta nota técnica e na Nota Técnica nº 3/2020 - GEAR (000015932398), e ainda, com a distribuição manual dos valores referentes ao exercício de 2019, em atendimento ao Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE, a determinação nº 12 encontra-se atendida.

ANÁLISE COMPLEMENTAR À NOTA TÉCNICA Nº 3/2020 - GEAR (000015932398)

3. No Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2019, no **item 5.3.2 – Aplicação de Recursos pelo Fundeb** (páginas 192 a 200), a Unidade Técnica apresenta a ***TABELA 69 – Transferências ao Fundeb em 2019*** *(página 193)*, e afirma que o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472,00 a menor ao FUNDEB quanto às receitas resultantes de ICMS.

> *"...Pode-se verificar que durante o exercício de 2019, o Estado de Goiás repassou R$ 213.531.472,00 a menor ao FUNDEB quanto às receitas resultantes de ICMS..."* ***(RELATÓRIO TÉCNICO – CONTAS DO GOVERNADOR 2019 – TCE/GO – Página 193).***

4. Contudo, cabe ressaltar, que o montante de R$ 213.531.472,00 compreende não apenas o valore repassado a menor ao FUNDEB, proveniente de receitas de ICMS, mas também o proveniente de receitas do ITCD, conforme evidencia a ***TABELA 69 – Transferências ao Fundeb em 2019*** *(RELATÓRIO TÉCNICO – CONTAS DO GOVERNADOR 2019 – TCE/GO – Página 193).*

5. Quanto ao valor não repassado ao FUNDEB proveniente de receitas de ICMS, foi constatado que havia um equívoco na regra, definida no **LAYOUT DO CRA**, que **não inseria as receitas do ADICIONAL DE ICMS 2%, como receitas sujeitas à incidência do FUNDEB**. Com isso, a Superintendência Contábil, da Secretaria de Economia, acionou a Gerência de Arrecadação, que providenciou as alterações e editou nova versão do LAYOUT DO CRA (Versão 3.3.0 de 27/07/2020 e retificada em 07/08/2020), fato que possibilitou ao Banco Centralizador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL realizar, de forma automatizada, o repasse ao FUNDEB incidente sobre o ADICIONAL DE ICMS 2%, a partir da arrecadação ocorrida no dia 21/08/2020. Tal repasse ocorreu em 24/08/2020, devido ao *float* bancário D+1.

6. Neste sentido, após a implementação das regras de distribuição do FUNDEB sobre o Adicional de 2% do ICMS pelos Agentes Arrecadadores (Bancos arrecadadores) e pelo Agente Centralizador (CAIXA), a distribuição automática iniciou-se, a partir da arrecadação 21/08/2020, com a dedução dos 20% do Adicional de 2% para formação do FUNDEB.

DISTRIBUIÇÃO MANUAL DO FUNDEB DE 2020 E RECOMPOSIÇÃO DE 2019

7. A Nota Técnica nº 15/2020 - GPFIN- 14606 (000016118501) apresentou os procedimentos e documentos de distribuição do FUNDEB do exercício de 2020, anteriores à implementação das regras de distribuição automática pelo Agente Arrecadador e tratou, ainda, da recomposição do Fundeb do exercício de 2019, em cumprimento ao Ofício nº 12150/2020/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE (que trata sobre o Ajuste anual da distribuição de recursos do FUNDEB 2019 - Portaria MEC/ME nº 1, de 24 de abril de 2020).

> *8. estarte, para sanar o débito citado e atendendo à primeira medida da determinação, que se refere à* ***recomposição dos valores***

> ***devidos ao Fundeb relativos a 2019**, a Gerência do Fundo PROTEGE realizou, via dedução de receita, os procedimentos necessários para a efetivação do repasse dos valores devidos, que resultaram na Ordem de Pagamento Extra - OPE - nº 2020.1750.0116 (000015626642), de regularização de obrigação contraída, e nas suas correspondentes OPEs de dedução de receita nºs 2020.1750.0117 (000015626690), 2020.1750.0118 (000015626708), 2020.1750.0119 (000015626729) e 2020.1750.0120 (000015626768), de 28/09/2020, no valor total de R$ 208.571.843,28 (duzentos e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).*
>
> *9. O valor restante foi repassado pelo Tesouro Estadual, em 13/10/2020, para quitação das obrigações nos valores de R$ 3.628.389,96 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) de ICMS e R$ 1.110.195,18 (um milhão, cento e dez mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) de ITCD, por meio, respectivamente, das OPEs de regularização de obrigação contraída nºs 2020.9995.3345 (000016118573) e 2020.9995.3346 (000016118579), e de suas correspondentes OPEs de dedução de receita nºs 2020.9995.3347 (000015891822) e 2020.9995.3348 (000015891882), respectivamente. (**Nota Técnica nº: 15/2020 - GPFIN**)*
>
> **CONCLUSÃO**
>
> 8. Por fim, ressaltamos que a Secretaria de Economia, através das Subsecretarias do Tesouro Estadual e da Receita Estadual, está envidando todos os esforços necessários no sentido de aprimorar os controles sobre os valores arrecadados e as distribuições provenientes das repartições legais incidentes sobre a arrecadação do Estado de Goiás.
>
> 9. Para tanto, estão sendo desenvolvidas ferramentas de sistema para auditoria diária dos valores apresentados pelos Bancos Arrecadadores (STR's) e pelo Banco Centralizador (CRA). Após a implementação das novas ferramentas/relatórios de controle da aplicação das regras de arrecadação e distribuição de tributos pelos bancos, será possível uma aferição e acompanhamento mensal, possibilitando as correções e restituições tempestivas de qualquer diferença na arrecadação, conforme tratado na Nota Técnica nº 2/2020 - GEAR- 15960 (000015931832).

13) Em razão do apontamento sobre a divergência dos dados enviados ao Ministério da Saúde em relação ao demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conciliar as informações transmitidas ao Portal SIOPS com aquelas divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12, evitando-se a discrepância nos valores apresentados;

A Assessoria Contábil da SES, por meio do Memorando nº 63/2020 - ASSCON- 18357, de 13/08/2020 (Processo nº 202011867001127, cód. 000014725000), relatou as medidas que estavam sendo tomadas para corrigir a discrepância entre os dados enviados ao SIOPS e aqueles publicados no Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). De acordo com esse expediente, a diferença de metodologia na elaboração dos relatórios, apontada pelo TCE, foi corrigida no 3º bimestre de 2020. Entretanto, aquela unidade destacou que, em relação ao exercício de 2020, estava havendo inconsistência no percentual de aplicação em saúde gerado pelo SIOPS, informando que já havia sido solicitada a correspondente correção, conforme documentação juntada aos autos (000014724915 e 000014850341). Maior detalhamento desse tema encontra-se na transcrição do aludido expediente:

> Para melhor evidenciar os fatos, informamos que o SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações

referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde. O sistema possibilita o acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

No SIOPS os gestores da União, estados e municípios declaram todos os anos os dados sobre gastos públicos em saúde. São essas declarações que garantem as transferências constitucionais de recursos para a oferta de ASPS.

Em relação ao apontamento efetuado pelo TCE, foi necessário a análise de forma completa do parecer prévio das contas do Governador, conforme segue:

> Em comparação ao RREO publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.304, de 19/05/2020, foi verificado que o Demonstrativo de Gastos na Saúde enviado ao SIOPS possui divergência de metodologia na elaboração, **já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde)**.
>
> Apesar da diferença, como este valor consta também nas deduções das despesas para apuração do índice, **o efeito é nulo na verificação do cumprimento da vinculação constitucional**, de modo que o percentual divulgado o SIOPS guarda relação com o apresentado no RREO.
>
> Ante a situação encontrada, a Unidade Técnica evidenciou a seguinte impropriedade: O demonstrativo de despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde enviado ao Portal SIOPS é divergente daquele publicado no RREO do 6º bimestre de 2019 no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência. **Apesar de não haver prejuízo no índice de aplicação em ASPS em 2019**, os demonstrativos não foram elaborados sob a mesma metodologia, desconsiderando orientações contidas no Parecer Prévio de 2018 e de 2016. Diante disso, há que se expedir DETERMINAÇÃO ao Governo de Goiás, para que adote a medida indicada ao final deste Relatório para sanar a irregularidade.

Considerando a contextualização acima, a diferença apontada deve-se ao fato de a Secretaria de Estado da Saúde ter considerado no demonstrativo SIOPS apenas as despesas que cumprem o requisito de despesa pública em Saúde, conforme se extrai o seguinte teor: *"já que foi elaborado considerando apenas a Unidade 2850 (Fundo Estadual de Saúde)"*.

Para solucionar a divergência apontada, a partir do 3º Bimestre, no SIOPS está sendo reconhecida como despesa em saúde, as operações das seguintes unidades orçamentárias, função 10 – SAÚDE, destacamos que as despesas referente a unidade orçamentária 1861 - IPASGO, é considerada no total, no entanto em campo específico há a sua dedução pois não atende os requisitos de despesas em saúde, pois as mesmas não são de **acesso universal, igualitário e gratuito**:

Órgão Suces	Órgão Sucessor Atual (Nome)	Empenho (Saldo)	Liquidação (Saldo)	OP (Saldo)
1861	IPASGO	812.311.314,38	745.469.236,47	743.125.857,04
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	3.762.702,45	3.751.818,7	3.708.030,71
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	2.233.087.289,19	1.307.825.903,87	1.247.960.371,23
	Soma:	**3.049.161.306,02**	**2.057.046.959,04**	**1.994.794.258,98**

O quadro acima foi gerado no **Sistema Business Intelligence – BI** e demonstra todas as despesas empenhadas liquidadas e pagas até o 3º Bimestre na função 10 – SAÚDE, da mesma forma que foi evidenciado no relatório RREO Anexo 12 – Emitido pela Secretaria da Economia, conforme segue (Relatório - ECONOMIA ANEXO 12 (000014724489)):

CAMPO	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
100	ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	69.850.084,08	98,21
101	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.675.730.746,12	75,82
102	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	111.219.244,87	58,58
103	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.847.790,86	44,10
104	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.311.491,96	27,19
105	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	113.623,33	19,93
106	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.184.088.324,80	57,13
107	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	3.049.161.306,02	66,70

Em relação ao SIOPS o mesmo foi homologado em 12/08/2020 o 3º Bimestre de 2020, com os seguintes valores totais de Despesas (Relatório SIOPS 3º Bimestre (000014724499)):

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	95.930.000,00	71.125.286,58	69.850.084,08	98,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.668.206.000,00	2.210.150.316,71	1.675.730.746,12	75,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	190.400.000,00	189.872.016,30	111.219.244,87	58,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.580.000,00	4.189.984,06	1.847.790,86	44,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.950.000,00	23.210.500,00	6.311.491,96	27,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	190.000,00	570.000,00	113.623,33	19,93
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.193.320.000,00	2.072.548.660,06	1.184.088.324,80	57,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	4.159.576.000,00	4.571.666.763,71	3.049.161.306,02	66,70

Sendo assim, está sendo atendida a Determinação do TCE, no que tange ao reconhecimento de todas as Despesas em saúde no sistema tanto da Secretaria da Economia quanto ao SIOPS.

Informamos ainda que para o exercício de 2020 o Sistema SIOPS consta inconsistência nos percentuais de vinculação gerados, sendo que para essa situação já foi solicitado junto a equipe SIOPS o tratamento desse erro conforme documento anexo (Solicitação SIOPS Correção erro Sistema (000014724915)).

Ressaltamos que essa ação de regularização e harmonia entre os sistemas já estava e continua sendo discutido, junto com a Secretaria da Economia/Superintendência Contábil/Gerência de Contas Públicas, objetivando a melhor evidenciação e transparência das informações.

Em complemento, Gerência de Contas Públicas da Secretaria da Economia, por meio da Nota Técnica nº 57/2020 - GECOP- 13177, de 21/08/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015798173), prestou as seguintes informações:

10. Finalmente, **com relação à Determinação 13**, informamos que, após levantamento em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, a metodologia de apuração de recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, ASPS, foi unificada para fins de preenchimento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, RREO, e do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde, SIOPS.

11. Como resultado desse trabalho, a declaração do SIOPS referente ao encerramento do exercício de 2019 foi republicada, de forma a refletir a metodologia unificada.

12. Entende-se, portanto, que restam atendidas as Determinações 5, 6 e 13 do Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2019, publicado em 14 de julho de 2020, no Diário Eletrônico de Contas (...).

Essa Nota Técnica também foi destacada pela Assessoria Contábil da SES, no Despacho nº 5/2021 - ASSCON- 18357, de 12/01/2021 (000017708540), conforme abaixo:

> (...) foram inseridos nos autos a Nota Técnica 57/2020 – GECOP-13177 (SEI 000017708490) emitida pela G**erência de Contas Públicas da Secretaria de Estado da Economia**, onde em seu **item 10** manifesta em relação a determinação 13 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, informando que a metodologia de apuração de recursos aplicados em Ações e serviços Públicos de Saúde, ASPS, **foi unificada,** concluindo na mesma nota técnica em seu item 12 constando como **atendida a determinação** apontada pelo TCE.

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

No que concerne a essa determinação, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, no Despacho nº 512/2020 - SCCGL- 18227, de 27/08/2020 (Processo nº 202011867001128, cód. 000015007337), destacou a publicação da Portaria Intersecretarial nº 004/2020 – SEAD, de 28/07/2020 (000015007340). Essa Portaria criou o Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais, composto por membros da SEAD, da Secretaria da Economia e da SEDI. No aludido despacho, aquela Superintendência destaca a nomeação dos servidores dessas Pastas para desenvolver soluções que atendam às determinações do TCE que tratam dessa matéria, conforme detalhado na transcrição abaixo:

> Literalmente, destacamos os objetivos da instituição deste Grupo Intersecretarial de Trabalho:
>
> "Art. 2º. O referido Grupo de Trabalho atuará com foco nos seguintes objetivos:
>
> I. Planejamento das entregas de Integração dos Sistemas SIGMATE, SCG, SIOFI e PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, elaboração do cronograma de atividades com responsáveis e prazos;
>
> II. Alinhamento da integração com as melhorias e adequações dos Produtos SIGMATE, SCG, SIOFI e PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, elaboração e gerenciamento da lista de funcionalidades e requisitos referentes à integração dos sistemas;
>
> III. Definição das regras de negócio para integração dos Sistemas SIGMATE, SCG, SIOFI E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO;
>
> Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Planejamento das atividades para integração das informações para o Poder Executivo Estadual, com informações de responsáveis pelas mesmas e prazos de execução".
>
> Nesse sentido, cumpre destacar que um dos objetivos de tal Grupo de Trabalho é construir um cronograma de atividades com responsáveis e prazos, que também pode ser denominado "Plano de Trabalho", em especial no que concerne ao tratamento a ser dispensado às interações do SIGMATE (responsabilidade desta especializada) e Sistema de Contabilidade de forma a atender na íntegra as recomendações anteriormente citadas.

Em complemento, a Superintendência Central de Patrimônio da SEAD apresentou, no Despacho nº 224/2021 - SPAT- 02867, de 21/01/2021 (000017939850), os resultados e o andamento das ações do plano traçado por aquela Pasta visando ao atendimento das determinações correspondentes aos itens 14 e 16, conforme reproduzido abaixo:

> **PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO**

Em relação as ações referentes ao patrimônio mobiliário, presente no Plano de Ação – Parecer Prévio TCE (SEI nº 000015027164), apresentamos abaixo breve relato contendo as evidências de conclusão das ações para o atendimento das determinações 14 e 16 do TCE:

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

- **Patrimônio Mobiliário - Ação 1. Apuração de baixas realizadas no inventário 2019 realizada pelos órgãos e entidades responsáveis pelos bens baixados**

Conforme a Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD todas as baixas realizadas pela execução do inventário deverão obrigatoriamente passar por apuração determinadas pelo titular da pasta, a citar:

> [...]
>
> "Art. 15 - Os bens que não puderem ser localizados fisicamente devem ser procurados em toda a Administração Pública (consulta via SPMI e se necessário, verificação in loco);
>
> §1º - Após o esgotamento de todas as possibilidades de localização dos bens, se ainda não encontrados, deverá ser encaminhado processo de baixa via SEI, contendo a relação de bens a serem baixados e a comunicação da irregularidade ao detentor da carga patrimonial ao Titular do órgão, detendo este, o dever de determinar a apuração do fato, mediante:
>
> I - registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria;
>
> II - laudo pericial, quando couber; e/ou
>
> III - sindicância."
>
> [...]

A Superintendência Central de Patrimônio realizou ações de acompanhamento junto aos órgãos quanto a instauração de processos administrativos para apuração das baixas no inventário 2019, e encaminhamento aos titulares. Segue apenso aos autos tabela atualizada com as informações dos processos e providências adotadas pelos órgãos (SEI nº 000017938569).

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa sobre reavaliação e depreciação de bens móveis***

Foi elaborada e publicada a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 pelas Secretarias de Administração e Economia (SEI nº 000017938648), que dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 2. Definição de vida útil contábil por classe de bens móveis***

Apresentada no Anexo I - Tabela de vida útil contábil dos bens móveis da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 3. Definição do método de depreciação de bens móveis***

A depreciação dos bens móveis será calculada pelo método linear ou de cotas constantes e aplicada no sistema de gestão patrimonial - SPMI mensalmente, seguindo as regras previstas no Capítulo III da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 4. Definição de tabela de valor residual de bens móveis***

Apresentada no Anexo III - Tabela de valor residual de bens móveis da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 5. Definição de metodologia de reavaliação de bens móveis***

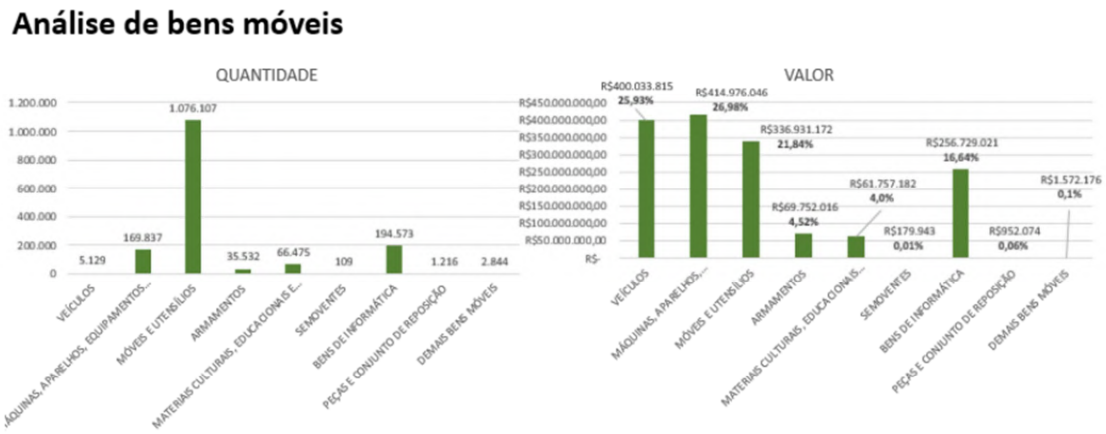
A reavaliação de bens móveis será realizada em todos os bens do Estado, adquiridos antes do marco zero, conforme apresentado no Capítulo II da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 6. Definição de marco zero e ações de ajuste inicial***

Foi definido como marco zero a data de 1º de janeiro de 2021 como marco zero, para a realização do ajuste inicial, conforme apresentado na da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 7. Análise de bens móveis para elaboração de cronograma de reavaliação (quantidade e valores)***

Para a definição do cronograma levou-se em consideração o quantitativo e valores investidos em cada grupo de bens. Priorizou-se em um primeiro momento, para o ano de 2020, a escolha dos veículos tendo em vista que estes representavam em quantidade cerca de 0,3% dos bens móveis e em valores, em torno de 26% do investimento em patrimônio móvel no Estado de Goiás.



- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 8. Definição de cronograma de reavaliação dos bens móveis***

Com base nas análises de quantidades e valores de bens móveis foi estabelecido cronograma de reavaliação de bens conforme apresentado no Anexo II - Cronograma de reavaliação da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 9. Aplicação de regras de tabela de vida útil contábil por classe de bens no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos arquivo com a imagem da tela do sistema SPMI contendo a tabela de vida útil contábil vinculada a cada classe de bem e sua respectiva conta contábil (SEI nº 000017938725).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 10. Aplicação das regras de reavaliação de bens móveis, de acordo com o cronograma estabelecido, no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos a imagem da consulta de um bem (veículo) e seu histórico de reavaliação, realizado no ano de 2020 conforme cronograma apresentado (SEI nº 000017939591), bem como do módulo de reavaliação de bens (SEI nº 000017939669).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 11. Aplicação de regras de valor residual de bens móveis no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos arquivo com a imagem da tela do sistema SPMI contendo a tabela de valor residual vinculada a cada classe de bem e sua respectiva conta contábil (SEI nº 000017938725).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 12. Aplicação de regras de depreciação de bens móveis no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. O primeiro ciclo de depreciação acontecerá em fevereiro, portanto neste momento não é possível anexar evidência do bem depreciado, entretanto salientamos que regras foram devidamente aplicadas.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Quanto ao inventário dos bens imóveis, esta Superintendência esclarece que, ante a insuficiência de informações de todos os imóveis de propriedade do Estado de Goiás e em vista da ausência de sistema informatizado de controle do patrimônio imóvel, a Secretaria de Estado da Administração decidiu por realizar o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás, referente ao exercício de 2020, de forma centralizada por sua Superintendência Central de Patrimônio.

O inventário foi realizado de forma centralizada pela equipe técnica da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis desta Superintendência Central de Patrimônio, e consolidado pela equipe da Gerência de Patrimônio Imobiliário.

Visando atender às determinações nº 14 e 16 exaradas no relatório da última prestação de contas do Chefe do Poder Executivo em julgamento pretérito dessa Egrégia Corte de Contas, esta Superintendência informa que, em que pese todos os esforços despendidos pela Secretaria de Estado da Administração para enfim realizar um controle real e efetivo do patrimônio imóvel estadual, não foi possível o atendimento completo das determinações, conforme o acima exposto.

Porém, é importante ressaltar quais foram as ações tomadas pelo Estado de Goiás visando atender às determinações.

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

Ações tomadas:

- Melhoria das informações qualitativas dos bens imóveis (estado de conservação dos imóveis, atualizações de cadastro, etc.);
- Identificação de possíveis divergências remanescentes do inventário 2019;
- Garantia de que um total de 3.914 imóveis de propriedade do Estado de Goiás sejam identificados e inventariados, sendo 82,78% do total de imóveis registrados em nome do Estado de Goiás, além do inventário dos imóveis em nome dos órgãos e entidades da administração indireta estadual;
- Aprimoramento das regras e normativas patrimoniais em parceria com os órgãos;
- Continuidade do trabalho de inventário dos bens imóveis;
- Regularização das ocupações dos órgãos públicos estaduais.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 240 imóveis***

O levantamento dos bens previstos foi realizado e tornando possível que o Estado de Goiás entregasse o inventário de 4.227 imóveis de propriedade do Estado de Goiás (matrículas), chegando-se ao valor contábil de R$ 10.716.851.361,42, em imóveis, nos termos do processo administrativo nº 202100005000730.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1, bem como daqueles identificados no ano de 2019 e entrega parcial do inventário na ordem de 4.014 imóveis (por volta de 85,53% do total).***

O Estado de Goiás realizou o registro em planilhas eletrônicas os dados obrigatórios de 4.227 imóveis de propriedade do Estado de Goiás (matrículas), identificados na Ação 1,chegando-se ao valor contábil de R$ 10.716.851.361,42 em imóveis, nos termos do processo administrativo nº 202100005000730.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 678 imóveis***

A referida ação está em andamento conforme o previsto, com prazo de conclusão par ao dia 22/12/2021.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.692***

A referida ação está em andamento conforme o previsto, com prazo de conclusão par ao dia 22/12/2021.

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ações tomadas:

- Início do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Imóveis do Estado de Goiás, com previsão de iniciar o cadastramento dos imóveis em janeiro de 2021. À partir da implantação do sistema será possível iniciar o processo de gestão dos imóveis, acrescentando as funcionalidades para atender os procedimentos contábeis patrimoniais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Importante ressaltar que, apesar do comprometimento do Estado de Goiás, especificamente da Superintendência Central de Patrimônio, em melhorar a gestão patrimonial do Estado e dos inúmeros esforços depreendidos, não será possível finalizar o inventário dos bens imóveis do Estado de Goiás, conforme acordado no plano de ação de 2019, em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A pandemia impossibilitou que os servidores desta superintendência realizassem o trabalho *in loco* de vistoria dos imóveis estaduais, com o objetivo de identificar a sua ocupação e atribuir-lhe um valor contábil, em vista do risco de contaminação por contato com terceiros, o fechamento de estabelecimentos do ramo alimentício e de hospedagem, bem como de órgãos nos municípios (cartórios e prefeituras).

Quanto às ações do item **4 do Plano de Ação,** informamos que será necessário a alteração dos prazos, posto que não foi possível finalizá-las nas datas previstas.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário***

No prazo previsto a equipe técnica da Superintendência Central de Patrimônio chegou a elaborar uma minuta da instrução normativa, porém foi decidido pela suspensão da ação, posto que, ante a insuficiência de informações de todos os imóveis de propriedade do Estado de Goiás e em vista da ausência de sistema informatizado de controle do patrimônio imóvel, a Secretaria de Estado da Administração decidiu por realizar o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás, referente ao exercício de 2020, de forma centralizada por sua Superintendência Central de Patrimônio.

A publicação de uma Instrução Normativa regulamentando o inventário dos imóveis causaria transtornos às setoriais de patrimônio e às assessorias contábeis dos órgãos, não propiciando nenhum benefício concreto.

Assim, foi decidido que seria prudente adiar a publicação da Instrução Normativa para o ano de 2021, momento em que se prevê a descentralização do inventário imobiliário do Estado. Neste diapasão, informamos a alteração da data final para publicação da Instrução para o dia 16 de março de 2021.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam***

Em que pese inúmeros esforços depreendidos pela Superintendência Central de Patrimônio, não foi possível realizar a afetação de todos os imóveis, tendo em vista que, em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível realizar o trabalho *in loco* de vistoria dos imóveis estaduais, com o objetivo de identificar a sua ocupação pelo risco de contaminação dos servidores por contato com terceiros, bem como pelo fechamento de estabelecimentos do ramo alimentício e de hospedagem e de órgãos nos municípios (cartórios e prefeituras) essenciais ao desenvolvimento do trabalho, razão pela qual não foi possível realizar a afetação dos imóveis.

Assim sendo, informamos a alteração da data prevista para finalização da afetação, para que a mesma coincida com a data da finalização do levantamento imobiliário estipulada na Ação 1. do Item 3, do plano de ação (SEI nº 000017939840), tendo em vista que só será possível finalizar a afetação após o Estado conhecer a ocupação de todos os seus imóveis.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis***

Sobre a proposta de elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis, é importante ressaltar que, como ainda estão sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, não foi possível prever a depreciação dos imóveis.

Assim, foi priorizado garantir o registro de informações. O foco em 2020 para o patrimônio imobiliário foi garantir o conhecimento dos bens imóveis do Estado.

Neste diapasão, considerando a sua inaplicabilidade, foi decidido pelo adiamento da publicação desta Instrução Normativa, para impedir que o excesso de informações desnecessárias para este momento trouxesse transtornos aos órgãos, fato que apenas prejudicaria a finalização do inventário dos bens imóveis estaduais.

Ante o acima exposto, e em atendimento ao feito, foi anexado aos autos o plano de ação devidamente atualizado (SEI nº 000017939840).

Aproveitamos o ensejo, para informar que, após reuniões com os técnicos responsáveis pela Gerência de Controle de Contas e pelo Serviço de Contas do Governo e do Serviço de Contas dos Gestores do Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi enviado o Ofício nº 5.074 (SEI nº 000017149118) formalizado no processo administrativo nº 202000005028387, informando sobre as ações executadas bem como as planejadas com foco em atender às determinações daquela Egrégia Corte de Contas e a gestão patrimonial o Estado de Goiás.

15) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores de Depósitos Judiciais utilizados pelo Estado, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem a processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

No que concerne a essa determinação, a Nota Técnica nº 001/2021 (Processo nº 202011867001126, cód. 000018634368), de elaboração conjunta da Superintendência Contábil da Secretaria da Economia e da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, expõe as providências adotadas objetivando seu atendimento, conforme reproduzido a seguir:

ANÁLISE

A partir da vigência da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás foram transferidos para conta específica do Poder Executivo, no percentual de 70% (setenta por cento), de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, pagamento de precatórios, honorários dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.

Essa regra se aplicou a todos os depósitos judiciais, independentemente do Estado ser parte nos processos objeto de pagamento, razão pela qual todas as transferências foram realizadas sem a identificação das partes, atendendo, assim, ao disposto na legislação estadual.

Ressalta-se que é difícil realizar a identificação das partes dos depósitos já efetuados, isto porque a guia de depósito judicial é de livre preenchimento pela parte, sendo possível preencher dados de uma pessoa e o depósito ser realizado por outra, ou então, preencher incorretamente os dados. Destarte, os únicos campos da guia para depósito com preenchimento obrigatório são os que dizem respeito ao número do processo em que o depósito judicial é vinculado (o qual também não é validado pelo sistema); ao órgão de justiça; à natureza da ação; e ao valor do depósito.

No que se refere ao fundo de reserva, dispõe o §2º, do art. 1º, da Lei 20.557/2020:

> *§ 2º A parcela dos depósitos judiciais não repassada, nos termos do caput, será mantida nas instituições financeiras e constituirá o* ***Fundo de Reserva****, que somados aos depósitos judiciais ingressados após a transferência do percentual estipulado no caput, serão destinados a garantir a restituição ou pagamento referentes aos depósitos. - Grifo nosso.*

O art. 5º, da lei supracitada determina, ainda, que:

> *Na hipótese do saldo apurado mensalmente pelo § 2º do art. 1º não ser suficiente para honrar a restituição ou o pagamento de depósitos judiciais e extrajudiciais conforme decisão judicial, o Tesouro Estadual deverá, mediante determinação do Tribunal de Justiça, disponibilizar em até 3 (três) dias úteis, a quantia necessária para honrar a devolução ou pagamento do depósito*

A hipótese transcrita acima, até o presente momento não ocorreu, pelo que não há de se falar em possível disponibilização de valores pelo Tesouro Estadual com o objetivo de honrar com a devolução ou pagamento de depósitos.

Em relação aos documentos repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pelas instituições financeiras encarregadas de custodiar os depósitos judiciais, destacamos os informativos mensais que apresentam o montante dos depósitos mantidos nas instituições, bem como o total atual dos depósitos que foram repassados ao Estado, possibilitando um acompanhamento claro e efetivo sobre os depósitos judiciais.

Com vistas a aperfeiçoar o procedimento de identificação dos depósitos judiciais, assim como viabilizar o fornecimento de informações gerenciais apropriadas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás iniciou um procedimento administrativo com o objetivo de contratar uma instituição financeira para a realização da gestão dos depósitos em questão, o qual pode ser acompanhado por meio do processo administrativo digital PROAD n° 202005000225676.

Entre as obrigações previstas para o licitante vencedor estão:

a) Disponibilização de um sistema informatizado de gerenciamento dos depósitos judiciais para o TJ/GO, por meio da internet, que garanta acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do LICITANTE VENCEDOR, existentes a sua ordem.

b) Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares.

c) Apresentar, até o 10º dia útil do mês de referência, o valor do depósito mensal, resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o direito de exigir, a qualquer tempo, relatórios detalhados de depósitos e levantamentos, bem como outros dados que entender necessário, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Importante salientar que há previsão de validação automática do número do processo, pelo qual os depósitos judiciais estarão vinculados, pelo sistema informatizado fornecido pela instituição financeira vencedora, tal como cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo que o processo em questão se encontra em análise pela unidade técnica responsável por operacionalizar os requisitos tecnológicos.

Após a fase do processo de identificação dos depósitos judiciais ser implantada, as contabilizações seguirão as premissas dos procedimentos contábeis segregadas por tipo de regramento, distinguindo-se os casos referentes aos depósitos relacionados a lides em que o Poder Público é parte, ou seja, farar-se-á a distinção dos processos em que o Estado é interessado daqueles que há presença somente de terceiros.

Dessa forma, o fundo de reserva, tal como especificado pela Lei Estadual n° 20.557/2019, em especial aos recursos de depósitos judiciais - que se referem a processos em que o Estado não é parte -, terá sua contabilização realizada por meio de recursos que permanecem junto ao Tribunal de Justiça, seguindo o roteiro de contabilização adequado à realidade do Tribunal de Justiça.

Por fim, destacamos a seguir o saldo da média dos depósitos judiciais em dezembro/2020, demonstrando o volume acessado pelo Estado de Goiás e os valores mantidos nas instituições financeiras (fundo de reserva), de acordo com a Lei 20.557/2019.

Valores transferidos ao Estado	Banco do Brasil	R$ 1.657.741.751,97
	Caixa	R$ 639.356.904,58
Valores mantidos nas instituições financeiras	Banco do Brasil	R$ 953.711.782,93
	Caixa	R$ 473.769.894,28

Fonte: Ofícios informativos sobre remuneração de depósitos judiciais encaminhados pelas instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, verifica-se que a questão da identificação dos depósitos judiciais é extremamente complexa e necessária, especialmente pela forma que hoje é realizada e inseridas as informações nas guias de depósito emitidas pelas partes, onde dados essenciais, tais como CPF ou CNPJ, não são obrigatórios, somadas a ausência de validação por sistemas informatizados dos números dos processos judiciais em que estão vinculados, pelo que as informações não são plenamente confiáveis.

Através da nova contratação de instituição financeira para centralização dos dados relativos aos depósitos judiciais, proposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, espera-se que os problemas apontados sejam solucionados, de modo a permitir o fornecimento de informações contábeis fidedignas, tempestivas e úteis à tomada de decisões.

Não obstante, em razão dos depósitos judiciais possuírem um arcabouço normativo bastante diverso, e, que cada legislação trata do tema de forma diversa, a contabilização também é afetada pelas premissas de cada modelo.

Assim, o Poder Judiciário do Estado de Goiás, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - responsável pela guarda e administração dos depósitos judiciais (Fundo de Reserva) -, e o Poder Executivo estão em estudos técnicos para estabelecer, no âmbito de suas competências, as rotinas internas relativas às contabilizações dos depósitos judiciais, seguindo as premissas de roteiro de contabilização da IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), considerando, para tanto, a distribuição dos recursos financeiros alusivos aos Depósitos Judiciais entre os Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Goiás.

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 1/2021 – SCG- 15698, de 07/01/2021 (Processo nº 202011867001126, cód. 000017631310), apresentou as medidas adotadas visando ao atendimento dessa determinação, conforme transcrição abaixo:

ANÁLISE

2. Em 2015, a STN emitiu a Portaria STN nº 548 , de 24 de setembro de 2015, estabelecendo o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), que definiu prazos para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de procedimentos contábeis patrimoniais específicos necessários ao processo de convergência às IPSAS, conforme Quadro Resumo, segundo ordem cronológica para o Distrito Federal e os Estados, página 32. A tabela a seguir, demonstra a situação atual do Estado.

Item	Procedimento	Prazo para Federação	Situação
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	2016 (dados de 2015)	Implantado (em processo de integração)
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	2017 (dados de 2016)	Implantado
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	2017 (dados de 2016)	Implantado
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas	2018 (dados de 2017)	Implantado
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados.	2018 (dados de 2017)	Iniciado o processo
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
6	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas	2020 (dados de 2019)	Implantado (notas explicativas)
7	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
17	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	2020 (dados de 2019)	Implantado parcialmente
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	2021 (dados de 2020)	Não iniciado
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	2021 (dados de 2020)	Implantado
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	2021 (dados de 2020)	Implantado parcialmente
18	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	2022 (dados de 2021)	Implantado parcialmente
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2023 (dados de 2022)	Não iniciado
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2023 (dados de 2022)	Não iniciado
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência	A ser definido	Não iniciado
16	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido	Não iniciado
19	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido	Não iniciado

3. Quanto ao item 4 da Portaria STN nº 548/2015 (**4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, e respectivo ajuste para perdas**), informamos que desde 2017 são contabilizados os valores referentes à Dívida Ativa Tributária e não Tributária, com os respectivos ajustes para perdas. Considerando, ainda, a Recomendação nº 3 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, a Superintendência de Recuperação de Crédito e a Superintendência Contábil da Secretaria da Economia aprimoraram a segregação dos ajustes de perdas identificando os valores referentes aos créditos inscritos no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante. Por fim, para fins de aprimoramento, reconhecimento e mensuração das informações da Dívida Ativa no SCG, foi desenvolvido um projeto de integração entre os sistemas para o exercício de 2021.

4. Quanto ao item 11 da Portaria STN nº 548/2015 (**11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados**), informamos que não foi implantado, tendo em vista a falta de integração com o Sistema RH-Net, que

contém as obrigações relativas à folha de pessoal. Encontra-se em processo de análise a definição dos *templates* que possibilitarão a integração dos sistemas.

5. Quanto ao item 5 da Portaria STN nº 548/2015 (**5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência**), foi realizado o provisionamento das perdas para investimentos, em nota explicativa no Balanço, evidenciado no item 6.3.3 Ativo Não Circulante – Investimentos. Ressalta-se que o Sistema de Contabilidade Geral (SCG) encontra-se preparado para os registros das provisões quando devidamente identificadas.

6. Quanto ao item 6 da Portaria STN nº 548/2015 (**6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas)**, informamos que a Gerência de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Estado, em parceria com a Subprocuradoria-Geral do Contencioso, está desenvolvendo ferramenta, acoplada ao sistema CORA (software de gerenciamento de processos da PGE), para produzir as informações dos ativos e passivos contingentes decorrentes das ações judiciais em que o Estado de Goiás e as entidades da Administração Pública Indireta figurem como partes, conforme informação da NOTA EXPLICATIVA Nº 1 / 2020 GAPGE (000016559721), de 13 de novembro de 2020, emitida pelo Procuradora-Geral do Estado. Portanto, considerando os critérios de evidenciação dos ativos e passivos contingentes, atualmente o Estado vem apresentando as informações em Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado.

7. Quanto ao item 7 da Portaria STN nº 548/2015 (**7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura**), a Secretaria de Estado da Administração, por meio da Superintendência Central de Patrimônio – SPAT, desde o início do ano de 2019, vem realizando ações visando à reestruturação da gestão patrimonial do Estado, para a implantação da reavaliação e depreciação de bens móveis. Apresenta-se a seguir as ações tomadas, conforme informado no Memorando nº 55/2020 - SPAT- 02867:

Implantação da reavaliação e depreciação de bens móveis:

Ações tomadas:

- Publicação de instrução normativa que define regras e estabelece um cronograma sobre a reavaliação e depreciação de bens móveis (Instrução Normativa Intersecretarial nº 1/2020 – SEAD e Economia - SEI 000016975102);

- Definição de vida útil contábil por classe de bens: foi definida a vida útil por cada classe levando em consideração informações do Tesouro Nacional, MPU e Fazenda RJ;

- Definição do método de depreciação: método de quotas constantes (iguais a cada período);

- Definição de metodologia de reavaliação;

- Definição de marco zero e ações de ajuste inicial;

Análise dos números de bens móveis.

Cronograma de reavaliação de bens, definido pela Superintendência Central de Patrimônio:

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021
5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

se ele co

(Memorando nº: 55/2020 - SPAT- 02867 - Processo nº 202000005028387)

8. Neste sentido, conforme cronograma acima, os procedimentos de depreciação no Sistema de Patrimônio Mobiliário e, consequentemente, o seu registro contábil no Sistema de Contabilidade Geral

(SCG) serão realizados a partir de 2021. Ressalta-se, porém, que o projeto de integração entre o SPMI e o SCG encontra-se em andamento junto às equipes de desenvolvimento de TI da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) e da Secretaria da Economia. Destaca-se, por fim, que atualmente o SCG recebe inventários dos bens mobiliários mensais do SPMI para a conciliação dos saldos patrimoniais no sistema contábil. Quanto aos bens imóveis, a SEAD vem desenvolvendo, em parceria com a SEDI, um novo sistema de gestão do patrimônio imobiliário com previsão de implantação no exercício de 2021.

9. Quanto ao item 10 da Portaria STN nº 548/2015 (**10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias**), informamos que o reconhecimento e a mensuração das obrigações por competência dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias são realizados mensalmente no SCG, com base nas informações geradas pela Gerência da Dívida Pública e Receitas Extraordinárias. Ressalta-se, ainda, que no exercício de 2020 foi desenvolvido o Sistema da Dívida Pública (SDP), cujo objetivo será a gestão da dívida contratual e mobiliária do Estado, sendo integrado com o Sistema de Contabilidade. Atualmente, está sendo desenvolvida a integração entre os sistemas.

10. Quanto ao item 17 da Portaria STN nº 548/2015 (**17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável**), informamos que, desde 2018, o Estado vem realizando a avaliação e conciliação dos seus Investimentos Permanentes por meio do Método de Equivalência Patrimonial (para os investimentos com influência significativa) e pelo Método do Custo (para os investimentos sem influência significativa).

11. Quanto ao item 1 da Portaria STN nº 548/2015 (**1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários**), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas), informamos que, no exercício de 2020, foi implantado um novo Sistema de Arrecadação do Estado de Goiás (ARR) em substituição ao SARE, ensejando um novo protocolo de integração entre o ARR e o SCG. Ressalta-se que a presente medida é pré-requisito para a geração de novas informações patrimoniais da arrecadação, tais como os créditos tributários e de contribuições. Neste sentido, encontra-se previsto o desenvolvimento de um módulo do ARR para geração das informações por competência dos referidos créditos para reconhecimento e evidenciação no SCG.

12. Quanto ao item 2 da Portaria STN nº 548/2015 (**2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas**), informamos que em 2019 foi implantado o Sistema de Prestação de Contas (SPC) para registro dos Créditos a Receber e das Obrigações por Competência, sendo utilizado o presente sistema para o registro dos créditos previdenciários sob responsabilidade da Goiás Previdência. Ressalta-se que o SPC encontra-se integrado ao SCG e permitirá o registro das referidas informações por competência mensal.

13. Quanto ao item 15 da Portaria STN nº 548/2015 (**15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável**), informamos que foi parcialmente atendido. Ressalta-se que atualmente, encontra-se em estudos junto à SEDI e SEAD uma metodologia para o correto reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis referentes a *softwares*.

14. Quanto ao item 18 da Portaria STN nº 548/2015 (**18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques)**, informamos que atualmente o SCG recebe mensalmente um inventário eletrônico dos saldos de bens materiais mantidos no SIGMATE. Porém, encontra-se em desenvolvimento o processo de integração por eventos e/ou movimentações dos estoques entre o SIGAMTE e o SCG, com previsão de conclusão no exercício de 2021.

15. Quanto ao item 8 da Portaria STN nº 548/2015 (**8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável**), informamos que não foi atendido. Porém, encontra-se previsto no inciso III do § 4º do art. 3º Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventários e dispõe sobre o prazo até 31 de dezembro de 2021 para a realização dos inventários de infraestrutura.

16. Quanto aos itens 9, 14, 16 e 19 da Portaria STN nº 548/2015 (**9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável; 14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência; 16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável; e 19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP**), informamos que ainda não foram iniciados, tendo em vista que os prazos são a partir de 2022, sendo que atualmente temos uma fila de procedimentos a serem concluídos. Porém, já estamos iniciando os estudos técnicos para o planejamento e a implantação dos referidos procedimentos contábeis patrimoniais.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, informamos que o Estado de Goiás vem empreendendo todos os esforços no sentido do atendimento dos prazos da Portaria STN nº 548/2015. Porém, tendo em vista as demandas referentes ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e as prioridades para o atendimento das Determinações do Parecer Prévio das Contas do Governador emitidas pelo TCE-GO, estamos gerindo uma fila de desenvolvimento tecnológico, definindo as prioridades, devidamente adequadas à capacidade técnica e financeira atual do Estado.

18. Ressalta-se, ainda, que durante o exercício de 2020 realizamos diversas reuniões técnicas com a equipe de análise das Contas de Governo e Relatoria das Contas do Governador com intuito de prestar todos os esclarecimentos necessários e apresentar os projetos em andamento.

Também relacionado a essa determinação, a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, no Despacho nº 512/2020 - SCCGL- 18227, de 27/08/2020 (Processo nº 202011867001128, cód. 000015007337), destacou a publicação da Portaria Intersecretarial nº 004/2020 – SEAD, de 28/07/2020 (000015007340). Essa Portaria criou o Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais, composto por membros da SEAD, da Secretaria da Economia e da SEDI. No aludido despacho, aquela Superintendência destaca a nomeação dos servidores dessas Pastas para desenvolver soluções que atendam às determinações do TCE que tratam dessa matéria, conforme detalhado na transcrição abaixo:

> Literalmente, destacamos os objetivos da instituição deste Grupo Intersecretarial de Trabalho:
>
> "Art. 2º. O referido Grupo de Trabalho atuará com foco nos seguintes objetivos:
>
> I. Planejamento das entregas de Integração dos Sistemas SIGMATE, SCG, SIOFI e PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, elaboração do cronograma de atividades com responsáveis e prazos;
>
> II. Alinhamento da integração com as melhorias e adequações dos Produtos SIGMATE, SCG, SIOFI e PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, elaboração e gerenciamento da lista de funcionalidades e requisitos referentes à integração dos sistemas;
>
> III. Definição das regras de negócio para integração dos Sistemas SIGMATE, SCG, SIOFI E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO;
>
> Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Planejamento das atividades para integração das informações para o Poder Executivo Estadual, com informações de responsáveis pelas mesmas e prazos de execução".
>
> Nesse sentido, cumpre destacar que um dos objetivos de tal Grupo de Trabalho é construir um cronograma de atividades com responsáveis e prazos, que também pode ser denominado "Plano de Trabalho", em especial no que concerne ao tratamento a ser dispensado às interações do SIGMATE (responsabilidade desta especializada) e Sistema de Contabilidade de forma a atender na íntegra as recomendações anteriormente citadas.

Em complemento, a Superintendência Central de Patrimônio da SEAD apresentou, no Despacho nº 224/2021 - SPAT- 02867, de 21/01/2021 (000017939850), os resultados e o andamento das ações do plano traçado por aquela Pasta visando ao atendimento das determinações correspondentes aos itens 14 e 16, conforme reproduzido abaixo:

> **PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO**
>
> Em relação as ações referentes ao patrimônio mobiliário, presente no Plano de Ação – Parecer Prévio TCE (SEI nº 000015027164), apresentamos abaixo breve relato contendo as evidências de conclusão das ações para o atendimento das determinações 14 e 16 do TCE:

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

- **Patrimônio Mobiliário - Ação 1. Apuração de baixas realizadas no inventário 2019 realizada pelos órgãos e entidades responsáveis pelos bens baixados**

Conforme a Instrução Normativa nº 005/2019 SEAD todas as baixas realizadas pela execução do inventário deverão obrigatoriamente passar por apuração determinadas pelo titular da pasta, a citar:

> [...]
>
> "Art. 15 - Os bens que não puderem ser localizados fisicamente devem ser procurados em toda a Administração Pública (consulta via SPMI e se necessário, verificação in loco);
>
> §1º - Após o esgotamento de todas as possibilidades de localização dos bens, se ainda não encontrados, deverá ser encaminhado processo de baixa via SEI, contendo a relação de bens a serem baixados e a comunicação da irregularidade ao detentor da carga patrimonial ao Titular do órgão, detendo este, o dever de determinar a apuração do fato, mediante:
>
> I - registro da ocorrência junto à Polícia Civil, quando desconhecida a autoria;
>
> II - laudo pericial, quando couber; e/ou
>
> III - sindicância."
>
> [...]

A Superintendência Central de Patrimônio realizou ações de acompanhamento junto aos órgãos quanto a instauração de processos administrativos para apuração das baixas no inventário 2019, e encaminhamento aos titulares. Segue apenso aos autos tabela atualizada com as informações dos processos e providências adotadas pelos órgãos (SEI nº 000017938569).

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa sobre reavaliação e depreciação de bens móveis***

Foi elaborada e publicada a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 pelas Secretarias de Administração e Economia (SEI nº 000017938648), que dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 2. Definição de vida útil contábil por classe de bens móveis***

Apresentada no Anexo I - Tabela de vida útil contábil dos bens móveis da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI n° 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 3. Definição do método de depreciação de bens móveis***

A depreciação dos bens móveis será calculada pelo método linear ou de cotas constantes e aplicada no sistema de gestão patrimonial - SPMI mensalmente, seguindo as regras previstas no Capítulo III da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 4. Definição de tabela de valor residual de bens móveis***

Apresentada no Anexo III - Tabela de valor residual de bens móveis da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 5. Definição de metodologia de reavaliação de bens móveis***

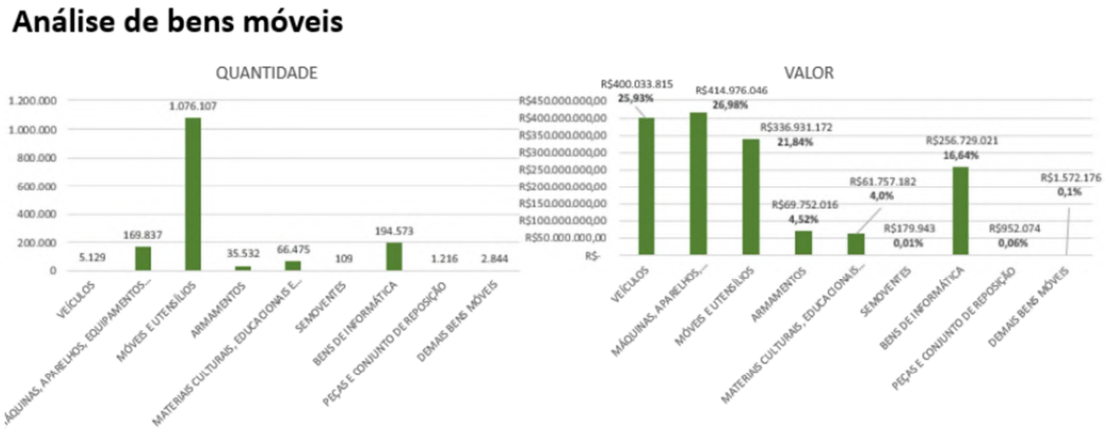
A reavaliação de bens móveis será realizada em todos os bens do Estado, adquiridos antes do marco zero, conforme apresentado no Capítulo II da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 6. Definição de marco zero e ações de ajuste inicial***

Foi definido como marco zero a data de 1º de janeiro de 2021 como marco zero, para a realização do ajuste inicial, conforme apresentado na da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 7. Análise de bens móveis para elaboração de cronograma de reavaliação (quantidade e valores)***

Para a definição do cronograma levou-se em consideração o quantitativo e valores investidos em cada grupo de bens. Priorizou-se em um primeiro momento, para o ano de 2020, a escolha dos veículos tendo em vista que estes representavam em quantidade cerca de 0,3% dos bens móveis e em valores, em torno de 26% do investimento em patrimônio móvel no Estado de Goiás.



- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 8. Definição de cronograma de reavaliação dos bens móveis***

Com base nas análises de quantidades e valores de bens móveis foi estabelecido cronograma de reavaliação de bens conforme apresentado no Anexo II - Cronograma de reavaliação da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 9. Aplicação de regras de tabela de vida útil contábil por classe de bens no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos arquivo com a imagem da tela do sistema SPMI contendo a tabela de vida útil contábil vinculada a cada classe de bem e sua respectiva conta contábil (SEI nº 000017938725).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 10. Aplicação das regras de reavaliação de bens móveis, de acordo com o cronograma estabelecido, no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos a imagem da consulta de um bem (veículo) e seu histórico de reavaliação, realizado no ano de 2020 conforme cronograma apresentado (SEI nº 000017939591), bem como do módulo de reavaliação de bens (SEI nº 000017939669).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 11. Aplicação de regras de valor residual de bens móveis no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no

sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. Como evidência anexamos arquivo com a imagem da tela do sistema SPMI contendo a tabela de valor residual vinculada a cada classe de bem e sua respectiva conta contábil (SEI nº 000017938725).

- ***Patrimônio Mobiliário - Ação 12. Aplicação de regras de depreciação de bens móveis no sistema de gestão patrimonial***

Foi realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI/SEDI) a aplicação das regras definidas através da Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 (SEI nº 000017938648), no sistema informatizado de gestão patrimonial – SPMI. O primeiro ciclo de depreciação acontecerá em fevereiro, portanto neste momento não é possível anexar evidência do bem depreciado, entretanto salientamos que regras foram devidamente aplicadas.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Quanto ao inventário dos bens imóveis, esta Superintendência esclarece que, ante a insuficiência de informações de todos os imóveis de propriedade do Estado de Goiás e em vista da ausência de sistema informatizado de controle do patrimônio imóvel, a Secretaria de Estado da Administração decidiu por realizar o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás, referente ao exercício de 2020, de forma centralizada por sua Superintendência Central de Patrimônio.

O inventário foi realizado de forma centralizada pela equipe técnica da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis desta Superintendência Central de Patrimônio, e consolidado pela equipe da Gerência de Patrimônio Imobiliário.

Visando atender às determinações nº 14 e 16 exaradas no relatório da última prestação de contas do Chefe do Poder Executivo em julgamento pretérito dessa Egrégia Corte de Contas, esta Superintendência informa que, em que pese todos os esforços despendidos pela Secretaria de Estado da Administração para enfim realizar um controle real e efetivo do patrimônio imóvel estadual, não foi possível o atendimento completo das determinações, conforme o acima exposto.

Porém, é importante ressaltar quais foram as ações tomadas pelo Estado de Goiás visando atender às determinações.

14) Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;

Ações tomadas:

- Melhoria das informações qualitativas dos bens imóveis (estado de conservação dos imóveis, atualizações de cadastro, etc.);
- Identificação de possíveis divergências remanescentes do inventário 2019;
- Garantia de que um total de 3.914 imóveis de propriedade do Estado de Goiás sejam identificados e inventariados, sendo 82,78% do total de imóveis registrados em nome do Estado de Goiás, além do inventário dos imóveis em nome dos órgãos e entidades da administração indireta estadual;
- Aprimoramento das regras e normativas patrimoniais em parceria com os órgãos;
- Continuidade do trabalho de inventário dos bens imóveis;
- Regularização das ocupações dos órgãos públicos estaduais.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 240 imóveis***

O levantamento dos bens previstos foi realizado e tornando possível que o Estado de Goiás entregasse o inventário de 4.227 imóveis de propriedade do Estado de Goiás (matrículas), chegando-se ao valor contábil de R$ 10.716.851.361,42, em imóveis, nos termos do processo administrativo nº 202100005000730.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1, bem como daqueles identificados no ano de 2019 e entrega parcial do inventário na ordem de 4.014 imóveis (por volta de 85,53% do total).***

O Estado de Goiás realizou o registro em planilhas eletrônicas os dados obrigatórios de 4.227 imóveis de propriedade do Estado de Goiás (matrículas), identificados na Ação 1,chegando-se ao valor contábil de R$ 10.716.851.361,42 em imóveis, nos termos do processo administrativo nº 202100005000730.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 678 imóveis***

A referida ação está em andamento conforme o previsto, com prazo de conclusão par ao dia 22/12/2021.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.692***

A referida ação está em andamento conforme o previsto, com prazo de conclusão par ao dia 22/12/2021.

16) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015.

Ações tomadas:

- Início do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Imóveis do Estado de Goiás, com previsão de iniciar o cadastramento dos imóveis em janeiro de 2021. À partir da implantação do sistema será possível iniciar o processo de gestão dos imóveis, acrescentando as funcionalidades para atender os procedimentos contábeis patrimoniais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Importante ressaltar que, apesar do comprometimento do Estado de Goiás, especificamente da Superintendência Central de Patrimônio, em melhorar a gestão patrimonial do Estado e dos inúmeros esforços depreendidos, não será possível finalizar o inventário dos bens imóveis do Estado de Goiás, conforme acordado no plano de ação de 2019, em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A pandemia impossibilitou que os servidores desta superintendência realizassem o trabalho *in loco* de vistoria dos imóveis estaduais, com o objetivo de identificar a sua ocupação e atribuir-lhe um valor contábil, em vista do risco de contaminação por contato com terceiros, o fechamento de estabelecimentos do ramo alimentício e de hospedagem, bem como de órgãos nos municípios (cartórios e prefeituras).

Quanto às ações do item **4 do Plano de Ação,** informamos que será necessário a alteração dos prazos, posto que não foi possível finalizá-las nas datas previstas.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário***

No prazo previsto a equipe técnica da Superintendência Central de Patrimônio chegou a elaborar uma minuta da instrução normativa, porém foi decidido pela suspensão da ação, posto que, ante a insuficiência de informações de todos os imóveis de propriedade do Estado de Goiás e em vista da ausência de sistema informatizado de controle do patrimônio imóvel, a Secretaria de Estado da Administração decidiu por realizar o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás, referente ao exercício de 2020, de forma centralizada por sua Superintendência Central de Patrimônio.

A publicação de uma Instrução Normativa regulamentando o inventário dos imóveis causaria transtornos às setoriais de patrimônio e às assessorias contábeis dos órgãos, não propiciando nenhum benefício concreto.

Assim, foi decidido que seria prudente adiar a publicação da Instrução Normativa para o ano de 2021, momento em que se prevê a descentralização do inventário imobiliário do Estado. Neste diapasão, informamos a alteração da data final para publicação da Instrução para o dia 16 de março de 2021.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam***

Em que pese inúmeros esforços depreendidos pela Superintendência Central de Patrimônio, não foi possível realizar a afetação de todos os imóveis, tendo em vista que, em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível realizar o trabalho *in loco* de vistoria dos imóveis estaduais, com o objetivo de identificar a sua ocupação pelo risco de contaminação dos servidores por contato com terceiros, bem como pelo fechamento de estabelecimentos do ramo alimentício e de

hospedagem e de órgãos nos municípios (cartórios e prefeituras) essenciais ao desenvolvimento do trabalho, razão pela qual não foi possível realizar a afetação dos imóveis.

Assim sendo, informamos a alteração da data prevista para finalização da afetação, para que a mesma coincida com a data da finalização do levantamento imobiliário estipulada na Ação 1. do Item 3, do plano de ação (SEI nº 000017939840), tendo em vista que só será possível finalizar a afetação após o Estado conhecer a ocupação de todos os seus imóveis.

- ***Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis***

Sobre a proposta de elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis, é importante ressaltar que, como ainda estão sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, não foi possível prever a depreciação dos imóveis.

Assim, foi priorizado garantir o registro de informações. O foco em 2020 para o patrimônio imobiliário foi garantir o conhecimento dos bens imóveis do Estado.

Neste diapasão, considerando a sua inaplicabilidade, foi decidido pelo adiamento da publicação desta Instrução Normativa, para impedir que o excesso de informações desnecessárias para este momento trouxesse transtornos aos órgãos, fato que apenas prejudicaria a finalização do inventário dos bens imóveis estaduais.

Ante o acima exposto, e em atendimento ao feito, foi anexado aos autos o plano de ação devidamente atualizado (SEI nº 000017939840).

Aproveitamos o ensejo, para informar que, após reuniões com os técnicos responsáveis pela Gerência de Controle de Contas e pelo Serviço de Contas do Governo e do Serviço de Contas dos Gestores do Tribunal de Contas do Estado - TCE, foi enviado o Ofício nº 5.074 (SEI nº 000017149118) formalizado no processo administrativo nº 202000005028387, informando sobre as ações executadas bem como as planejadas com foco em atender às determinações daquela Egrégia Corte de Contas e a gestão patrimonial o Estado de Goiás.

Já a Gerência de Suprimentos e Frotas da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, por meio do Despacho nº 3/2021 - GESF- 11426, de 18/01/2021 (000017837468) expôs os seguintes esclarecimentos:

Expomos que nenhuma das seguintes determinações apresentadas pela Egrégia Corte de Contas, que competem a esta Pasta para providência, referem-se à implantação de procedimentos contábeis patrimoniais dos Estoques, conforme o capítulo 6 - Gestão Patrimonial do Relatório Técnico de Contas do Governo - Exercício de 2019 e o plano de ação encaminhado (000015027164).

Também esclarecemos que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelece o prazo-limite de até o dia 31/12/2020 para que o Estado prepare seus sistemas para reconhecer, mensurar e evidenciar seus estoques de acordo com as regras das Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigentes (NBC T 16.10 e Tópico 4.3.3 do Capítulo 4, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

Portanto, informamos que nossa unidade não tem nada a apresentar quanto ao atendimentos determinações expressas ou ao plano de ação supracitado e que, no exercício de 2019, a pasta está dentro do prazo-limite obrigatório para a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para reconhecimento, mensuração e evidenciação de estoques.

Nessa oportunidade, informamos que o Plano de Ação elaborado pelo Grupo de Trabalho de Integração das Informações Corporativas Estaduais (000017527681) implementará os procedimentos contábeis referente aos estoques e que aguardamos, da parte da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, a alocação de recursos humanos e a indicação da data de inicio de suas atividades.

17) Em razão do apontamento sobre a operacionalização da Ordem Cronológica de Pagamentos em Goiás, adotar providências com vistas a editar projeto de lei/decreto para regulamentar, no âmbito do Estado, o artigo 5° da Lei n° 8.666/93, alcançando todos os Poderes e Órgãos, e adequar o sistema de execução orçamentária e financeira de modo a suprimir possíveis imprecisões e fragilidades inerentes à ordem cronológica de pagamentos;

Na Nota Técnica nº 40/2020- SOD- 17780, de 03/11/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000016278231) a Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria da Economia informa que tal determinação "encontra-se atendida com a edição do Decreto nº 9.561/2019 e 9.571/2019 e devidos ajustes no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet", conforme detalhado a seguir:

> 3. A edição do Decreto nº 9.561 de 21 de novembro de 2019 e o Decreto nº 9.571 de 04 de dezembro de 2019 regulamentaram os procedimentos a serem adotados no âmbito do Poder Executivo Estadual.
>
> 4. De acordo com esta previsão legal foram determinadas as categorias de contratos a serem obedecidas na ordem cronológica de pagamentos, bem como as filas definidas em seu anexo único, por fontes de recurso, elementos e subelementos de despesa.
>
> 5. Fora determinado que, para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos fosse inserido no SIOFINet a data de atesto das despesas do Estado de Goiás. Assim foi realizado para fins de verificação da ordem cronológica e exigibilidade de créditos.
>
> > *Art. 4o O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.*
>
> 6. Conforme comprovação abaixo segue a data de atesto disponível no SIOFINet:



> 7. Em relação às datas dos procedimentos de liquidação esclarecemos que esta data é imutável, conforme imagem acima. Ainda sobre datas do atesto que mencionamos anteriormente as regras impostas ao sistema foram:
>
> - O seu preenchimento é obrigatório. Não é possível efetuar qualquer procedimento de liquidação de despesas sem que a data do atesto seja informada;
>
> - Data do atesto deverá ser maior ou igual à data do documento. Não é possível que o atesto de qualquer despesa seja registrado ou tenha ocorrido anteriormente à emissão do documento comprobatório da despesa;
>
> - Data do atesto deverá ser menor ou igual a data da liquidação. Não é possível que o atesto de qualquer despesa seja registrado ou tenha ocorrido posteriormente ao momento em que está sendo liquidada no SIOFINet o documento comprobatório da despesa;
>
> 8. Ainda em relação à exigibilidade de créditos é feita a referência sobre as solicitações de pagamento (CMDFs – Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro).

> *§ 2o Uma vez determinada a ordem cronológica, cujo cumprimento é de responsabilidade do órgão solicitante, conforme dispõe os arts. 3o e 4o, deverá o órgão solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual em estrita obediência a essa ordem.*

9. A autorização das solicitações de CMDF são realizadas em conformidade com a ordem cronológica e de acordo com as filas e fontes específicas, não sendo possível ajustar uma CMDF que possua liquidações com data de atesto posterior a uma outra CMDF que possua data de atesto anterior já solicitada e não atendida. Quando o sistema detecta tal inconsistência o próprio Tesouro Estadual informa ao órgão solicitante que sejam realizados ajustes nas solicitações para que o atendimento de tais CMDFs seja efetuado em consonância com as filas de ordem cronológica.

10. Não é possível ainda que o órgão feche uma CMDF de uma fila tendo nessa mesma fila outra CMDF com liquidações atestadas anteriormente e que não esteja fechada.

CONCLUSÕES

11. Diante do exposto ressalta-se que as atividades foram testadas e aplicadas em funcionamento em produção no exercício de 2020 estando dessa forma de acordo com a determinação supracitada.

RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de sustentação financeira e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

Conforme já relatado anteriormente, apresenta-se a seguir os esclarecimentos prestados pela Gerência de Programação Financeira da Secretaria da Economia, na Nota Técnica nº 12/2020 - GPFIN- 14606, de 09/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000015850882), que tratou dessa recomendação e da determinação nº 8, uma vez que elas estão relacionadas:

> **SUMÁRIO EXECUTIVO**
>
> 1. Trata a presente Nota Técnica de análise da Determinação nº 8 e Recomendação nº 1 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) ao Governo do Estado em razão de Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2019.
>
> 2. Entende-se que as razões subjacentes para que fossem expedidas a Determinação nº 8 e a Recomendação nº 1 são as mesmas. Assim, a presente nota técnica tratou-as conjuntamente.
>
> 3. Conclui-se que o equacionamento do saldo negativo do Tesouro, que inclui o encerramento da Centralizadora e apresentou avanços significativos em 2019, como apontou o próprio Tribunal, contribuirá para a resolução do problema de que tratam as referidas determinação e recomendação. Com relação à metodologia adotada para os registros dos saldos contábeis, conclui-se que a atual metodologia da Conta Única permite o pleno acompanhamento da titularidade e transparência nos recursos do órgãos e entidades integrantes, conforme descrito nessa nota técnica.
>
> **ANÁLISE**
>
> 4. O TCE emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2019. No entanto, expediu algumas determinações e recomendações que devem ser adotadas em 2020.
>
> 5. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou à Secretaria da Economia Ofício nº 973/2020-CGE informando sobre as determinações e recomendações do TCE que são afetas à Pasta, solicitando que sejam adotadas providências no sentido de corrigir as impropriedades detectadas, assim como evitar a reincidência nos próximos exercícios, pois o não atendimento "*poderá ensejar a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2020*".

6. Nesse contexto, a presente Nota Técnica tem por finalidade analisar conjuntamente, por tratarem de assuntos correlatos, a Determinação nº 08 (oito) e a Recomendação nº 01 (um) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), emitidas no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás no exercício de 2020, cuja execução compete à Secretaria da Economia, quais sejam:

> ***DETERMINAÇÃO***
>
> *8) Em razão do apontamento sobre o descumprimento do art. 50º, I e III, da LC nº 101/00 bem como dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações pelo registro de* ***saldos contábeis junto à Centralizadora e CUTE sem sustentação financeira****, realizar a contabilização como 'Caixa e Equivalentes de Caixa' apenas dos valores efetivamente disponíveis em caixa/banco para os quais não haja restrição para uso imediato, tanto em relação à Conta Centralizadora quanto à Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, se abstendo de efetuar registro de saldos nas diversas unidades gestoras do Estado sem a devida sustentação financeira; (grifou-se)*
>
> ***RECOMENDAÇÃO***
>
> *1) Em razão do apontamento sobre a* ***ausência de sustentação financeira*** *e a classificação de saldos gerenciais para os órgãos e entidades, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável; (grifou-se)*

7. Ambos os itens apontam para a necessidade de garantir representação transparente, fidedigna, compreensível e verificável dos registros de saldos contábeis na Centralizadora e na CUTE. Apresentam como razão para expedir tal determinação e recomendação, a ausência de sustentação financeira dos saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE:

> *Apenas 2,51% dos valores contabilizados na Conta Centralizadora e 72,63% dos valores registrados na CUTE possuíam sustentação financeira ao final do exercício de 2019, assim, apenas 58,43% do saldo contabilizado possui lastro financeiro, embora represente uma melhora se comparado ao percentual apresentado ao final do exercício de 2018 (3,12%).* ***(Relatório Técnico – Contas do Governador 2019, Item 4.14.1, pág. 158)***

8. Diante disso, nas duas próximas seções, esta nota técnica abordará tanto a questão do lastro financeiro para os saldos registrados na Centralizadora e na CUTE, quanto a própria metodologia de registro desses saldos, respectivamente.

DO LASTRO FINANCEIRO - CUTE E CENTRALIZADORA

9. O TCE, na página 157 do Relatório Técnico - Contas do Governador de 2019, pondera que:

> Contudo, o Tesouro Estadual (Unidade 9995) apresentou déficit de R$ 157 milhões junto à CUTE em 31/12/2019. Portanto, pela análise dos saldos contabilizados pelos órgãos/entes na Conta Centralizadora e na CUTE, conforme discriminação nas tabelas acima, resta demonstrado o registro contábil de saldos apenas gerenciais nos diversos órgãos/entes estaduais, sem a correspondente sustentação financeira, senão vejamos:

Tabela 55 Sustentação Financeira dos Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Conta Centralizadora e CUTE – 31/12/2019

Em R$1

Conta	Detalhamento	Saldo Extrato Bancário (a)	Saldo Contabilizado pelos órgãos/entes (Exceto Tesouro) (b)	Saldo Contabilizado sem sustentação financeira c=(a-b)	% Saldo com Sustentação Financeira d=(a/b)
XXXX	Centralizadora	3.678.430	146.607.966	(142.929.536)	2,51%
10000 - 4	Conta Única	419.192.491	577.124.309	(157.931.818)	72,63%
Total		**422.870.921**	**723.732.275**	**(300.861.354)**	**58,43%**

Fonte: Extratos Bancários de dezembro/2019 e Saldos Contábeis - SCG

10. Diante dessa constatação, o Tribunal afirma que, pela falta de sustentação financeira para os saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE, haveria o descumprimento do art. 50, I e III, da Lei Complementar nº 101/2000, já que isso implica na ausência dos requisitos de transparência, representação fidedigna e verificabilidade das informações.

11. Deve-se mencionar, entretanto, que, no Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única visam atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, **garantindo sua "fungibilidade"**, de modo a atender às necessidades de desembolso financeiro, ao mesmo tempo em que se garante a titularidade desses recursos.

12. Todavia, deve-se dizer, ainda, que a ausência de lastro financeiro para os saldos contábeis registrados na Centralizadora e na CUTE, não um problema contábil, mas estrutural. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir. De um lado, o baixo crescimento econômico nacional arrefecia a arrecadação de receitas, muito embora o crescimento de Goiás tenha sido sempre superior ao do Brasil. De outro, o aumento da renúncia de receitas, a criação de cargos e a concessão de reajustes e benefícios ao funcionalismo, além de toda sorte de aumentos de despesas, elevavam as dívidas, transferindo problemas para o futuro. O fato é que as despesas apresentaram, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

13. Então, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Nesse sentido, várias medidas começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Como se observa na Tabela 1, o que se pretende é uma redução do tamanho do Estado, conjugada com redução de incentivos que permitam aumentar a arrecadação e ter maior controle das despesas com pessoal ativo e inativo, além da adoção de uma estratégia para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

Tabela 1 – Medidas de ajuste

Medida de ajuste	Legislação	Detalhamento
Privatização de empresas para quitação de passivos	Lei nº 20.641/2019	Autorização para IPO da Saneago.
	Lei nº 20.762/2020	Autorização para Desestatização de empresas.
Redução de incentivos ou benefícios de natureza tributária	Lei nº 20.367/2018	Reinstituição dos benefícios fiscais do ICMS (LC nº 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017).
	Lei nº 20.677/2019	Prorrogação da vigência da Lei nº 20.367/2017, além de incluir outras medidas.
	Lei nº 20.676/2019	Alteração do benefício concedido ao industrial do setor alcooleiro dos programas Fomentar ou Produzir nas operações com álcool anidro.
	Lei nº 20.590/2019	Limite mínimo de 2% para a carga tributária efetiva do grupo econômico.
Autorização para a realização de leilões de pagamento, para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas	Lei nº 20.753/2020	
Revisão do regime jurídico dos servidores estaduais	Lei nº 20.756/2020	Alteração do Regime jurídico único dos servidores públicos civis.
	Lei nº 20.757/2020	Alteração do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal do magistério.
Reforma da Previdência estadual	EC nº 65/2019	

14. Além dessas medidas, o Estado obteve acesso aos depósitos judiciais, por meio da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, o que ajudou a reduzir o saldo negativo do Tesouro. Entretanto, diante do quadro de ajuste fiscal acima delineado, observa-se que não foi apenas o acesso aos recursos dos depósitos judiciais que possibilitou a redução expressiva de 55,19% no déficit do Tesouro ocorrida em 2019.

15. Essa redução se deve também à implementação, entre outras, das retromencionadas medidas de ajuste, que visam promover o equilíbrio fiscal de longo prazo, e, logo, o equacionamento definitivo do déficit no Tesouro Estadual. Essa redução do déficit do Tesouro eleva, consequentemente, a sustentação financeira dos saldos da CUTE, ao passo que promove o encerramento da Conta Centralizadora, de modo a endereçar definitivamente, portanto, o problema objeto desta nota técnica.

16. Por fim, vale mencionar que a Conta Centralizadora caminha para seu encerramento em breve. Conforme se verifica no ANEXO A (000015855781), o extrato do mês de setembro de 2020 indica que seu saldo negativo foi reduzido de - R$ 142 milhões, em dezembro de 2019, para cerca de - R$ 66 milhões em setembro de 2020.

DA METODOLOGIA PARA REGISTRO DOS SALDOS CONTÁBEIS

17. De início, destaque-se que, no Relatório sobre as Contas do Governador – Exercício de 2019, a Unidade Técnica certificou a compatibilidade entre o saldo demonstrado nos registros contábeis da Conta Única do Tesouro Estadual, CUTE, (conta bancária 10.000-4, da agência 4204, da CEF) e o saldo constante do extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, não sendo verificada qualquer divergência**.**

> Desta forma, o saldo final acima demonstrado (R$ 419.192.491) é compatível com o saldo apresentado no extrato bancário da CUTE (104.04204.0010000-4) no encerramento do exercício de 2019, não sendo verificadas divergências. ***(Relatório Técnico – Contas do Governador 2019, Item 4.14.1, pág. 157)***

18. O achado relatado no parágrafo anterior demonstra os esforços envidados pelo Governo do Estado de Goiás, no intuito de fortalecer os controles da CUTE. Nesse sentido, foram tomadas medidas com vistas a gerar informações e relatórios no Sistema de Contabilidade que possibilitassem confrontar os saldos contábeis com os saldos bancários, além de aprimoramento da metodologia de conciliação bancária dos ingressos e dispêndios na CUTE. Cabe ressaltar ainda que, desde a implantação da CUTE, o Estado, através da Secretaria de Economia, vem buscando melhorar os controles para garantir fidedignidade, confiabilidade, tempestividade e transparência à movimentação e gestão dos recursos públicos na CUTE.

19. Ressalte-se que, nos termos do Modelo Conceitual da Conta Única implantada no Estado de Goiás, por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO – Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única serão para atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, garantindo, assim, a "fungibilidade de recursos".

> ***3.1.4 Fungibilidade dos recursos da CUTE***
>
> *As disponibilidades da CUTE serão utilizadas pelo Tesouro de maneira a atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos. Eventualmente o saldo de uma conta de controle de disponibilidades por fonte de recursos poderá apresentar saldo credor, demonstrando que as disponibilidades gerais do Tesouro, no conjunto de todas as fontes, financiam desembolsos de uma fonte que apresente insuficiência de recursos.*
>
> ***Uso temporário dos fundos disponíveis***
>
> ***A fungibilidade dos recursos para a gestão da tesouraria é o principal benefício de uma CUTE, propiciando uma gestão financeira mais eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros. Para tanto, é necessário que o Tesouro possa utilizar temporariamente qualquer disponibilidade financeira existente, tanto para a realização de operações típicas de tesouraria (aplicação no mercado financeiro), quanto para a cobertura de insuficiências temporárias das fontes de recursos destinadas ao pagamento das despesas orçamentárias***.

> *Optou-se por adotar um modelo em que o Tesouro funciona como um banco. Assim, os recursos mantidos na CUTE poderão ser utilizados globalmente para cobrir os pagamentos a cargo do Tesouro, sem prejuízo ao seu emprego, quando necessários, no objeto das vinculações legalmente estabelecidas.*
>
> *Com o procedimento, uma despesa à conta de determinada fonte orçamentária de recursos poderá ser paga mesmo quando não exista disponibilidade financeira correspondente a essa mesma fonte de recursos. Nesse caso, o saldo contábil da respectiva conta escritural de disponibilidade por fonte se tornará negativo. O valor desse saldo corresponderá ao montante da insuficiência de caixa que estará sendo coberto pela utilização de disponibilidades de outras fontes de recursos. **(PRODUTO 3: MODELO CONCEITUAL DA CUTE – CONSULTORIA – CONTRATO Nº 016/16)***

20. Neste sentido, a inversão dos saldos contábeis na Sistemática da Conta Única faz parte do processo de gestão de recursos, desde que sejam mantidas a transparência e as informações gerenciais necessárias para a gestão do fluxo de caixa do Estado perante a disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação do Tesouro Estadual e dos órgãos/entidades.

21. Ressalta-se ainda, que o art. 1º do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, dispõe que os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis (contas de controle do PCASP) de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), resguardando assim, a titularidade dos órgãos e entidades integrantes e sua disponibilidade de recursos.

> *Art. 1º Os recursos originários do orçamento do Estado independentemente das suas fontes, dos seus titulares ou beneficiários, serão, a partir de 1º de janeiro de 2017, incorporados gradualmente ao Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, observado o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro 2015.*
>
> *§ 1º **Os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis de Disponibilidade Detalhada de Recursos (DDR), segundo as respectivas fontes**.*
>
> *§ 2º O **detalhamento dos recursos nas contas DDR tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração**.*
>
> *§ 3º Far-se-á, na contabilidade, o registro destacado dos recursos mantidos na Conta Única pertencentes aos Municípios, bem como de eventuais recursos próprios dos órgãos e das entidades ou dos que lhes tenham sido transferidos.*
>
> *§ 4º A razão contábil das contas DDR substituirá os extratos das contas bancárias em todos os casos em que prevista a sua apresentação para fins de prestação de contas da utilização de recursos movimentados por meio do Sistema da Conta Única.*
>
> *§ 5º Os recursos para a realização dos pagamentos a cargo das unidades gestoras, no âmbito da Conta Única, serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio de limite para saque direto, nos termos das normas de execução orçamentária e financeira do Estado. **(DECRETO Nº 8.853/2016)***

22. Neste sentido, o Tesouro Estadual utiliza os recursos depositados na conta bancária 10.000-4, ficando o seu registro garantido nas DDRs do órgão 9995 e, ainda, nas contas contábeis do Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.1.1.02) devidamente conciliadas com o saldo financeiro mantido no Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal). A transparência dos recursos pode ser verificada nos relatórios disponíveis no Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

- Menu SCG: **Relatórios / Relatórios CUTE /**



23. De modo a viabilizar, ainda, a verificação da conciliação bancária da Conta Única do Tesouro Estadual, foi disponibilizado o **Demonstrativo da CUTE - Extrato Bancário x Contabilidade**, o qual apresenta a conciliação entre as contas contábeis de movimentação e aplicação financeira com o extrato bancário:

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRATIVO DA CUTE - EXTRATO BANCÁRIO X CONTABILIDADE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 4204, CONTA nº 10.000-4
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

3A7F895BCB3087C0BF2D0873357DB60C

PERÍODO: ANO 2019

MÊS	CONTA CORRENTE						APLICAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL GERAL DA CUTE		
	EXTRATO	CONTABILIDADE				DIFERENÇA	EXTRATO	CONTABILIDADE	DIFERENÇA	EXTRATO	CONTABILIDADE	DIFERENÇA
	(A)	1.1.1.1.1.02.01.01.01 (B)	1.1.1.1.1.02.03.01.01 (C)	1.1.1.1.1.02.03.02.01 (D)	TOTAL (E) = (B +C +D)	(F) = (A-E)	(G)	1.1.1.1.1.02.01.01.02 (H)	(I) = (G-H)	(J) = (A+G)	(K)=(E+H)	(L) = (J-K)
Janeiro	264.479,32	-615.620.022,12	28.061.954,78	787.822.546,66	264.479,32	0,00	17.690.535,43	17.690.535,43	0,00	17.955.014,75	17.955.014,75	0,00
Fevereiro	274.065,06	-962.040.247,08	41.471.234,85	920.843.077,29	274.065,06	0,00	30.494.625,93	30.494.625,93	0,00	30.768.690,99	30.768.690,99	0,00
Março	250.155,32	-1.082.927.547,14	51.363.642,72	1.031.814.059,74	250.155,32	0,00	86.219.029,80	86.219.029,80	0,00	86.469.185,12	86.469.185,12	0,00
Abril	321.276,66	-1.220.103.266,74	62.518.435,10	1.157.906.108,30	321.276,66	0,00	130.448.857,16	130.448.857,16	0,00	130.770.133,82	130.770.133,82	0,00
Maio	352.237,00	-1.376.649.274,83	63.414.396,27	1.313.587.115,56	352.237,00	0,00	70.033.540,72	70.033.540,72	0,00	70.385.777,72	70.385.777,72	0,00
Junho	347.295,49	-1.568.137.217,40	74.320.884,63	1.494.163.628,26	347.295,49	0,00	123.205.558,04	123.205.558,04	0,00	123.552.853,53	123.552.853,53	0,00
Julho	344.238,49	-1.717.324.443,33	72.619.765,70	1.645.048.916,12	344.238,49	0,00	58.158.219,63	58.158.219,63	0,00	58.502.458,12	58.502.458,12	0,00
Agosto	336.172,65	-1.843.780.000,91	75.585.976,37	1.768.530.197,19	336.172,65	0,00	68.307.995,90	68.307.995,90	0,00	68.644.168,55	68.644.168,55	0,00
Setembro	348.236,50	-2.030.126.967,15	82.573.863,40	1.947.901.340,25	348.236,50	0,00	104.315.825,27	104.315.825,27	0,00	104.664.061,77	104.664.061,77	0,00
Outubro	353.094,05	-2.176.496.307,91	86.203.506,75	2.090.645.895,21	353.094,05	0,00	508.724.289,45	508.724.289,45	0,00	509.077.383,50	509.077.383,50	0,00
Novembro	732.003,81	-2.340.918.202,02	84.522.634,05	2.257.127.571,78	732.003,81	0,00	597.133.949,85	597.133.949,85	0,00	597.865.953,66	597.865.953,66	0,00
Dezembro	702.025,52	-576.422.283,51	193.331.082,87	383.793.226,16	702.025,52	0,00	418.490.465,17	418.490.465,17	0,00	419.192.490,69	419.192.490,69	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral (SCG) - Exercício de 2019.

- **1.1.1.1.1.02.01.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DO TESOURO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO **TESOURO** - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS);

- **1.1.1.1.1.02.03.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** - REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS DERIVADOS DA ARRECADAÇÃO, PERTENCENTES À **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** (AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES), BEM COMO AS COTAS RECEBIDAS DO TESOURO ESTADUAL, PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;

- **1.1.1.1.1.02.03.02.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** -REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS CONTABILIZADOS PELA MOVIMENTAÇÃO DA **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** (SECRETARIAS), PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;

- **1.1.1.1.1.02.01.01.02 - DISPONIBILIDADE EM APLICAÇÃO FINANCEIRA TESOURO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO TESOURO - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS)

24. Verifica-se, portanto, a evidenciação fidedigna e transparente dos recursos geridos na Conta Única, que, devido à sua "fungibilidade", gera o saldo negativo (credor) nas contas do Tesouro Estadual, porém, garantindo a titularidade dos recursos aos órgãos e entidades que poderão ser utilizados conforme as cotas financeiras definidas para os mesmos.

25. Ressalta-se, ainda, que os recursos mantidos em Conta Única são aplicados no mercado financeiro pelo Tesouro Estadual. Portanto, para aferir o saldo financeiro do Tesouro, deve-se compor o saldo na disponibilidade ordinária mais o saldo em aplicação financeira, conforme equação abaixo:

- Saldo na Conta Única do Tesouro Estadual em 31/12/2019:

ÓRGÃO	CONTA CONTÁBIL	SALDO	COMPOSIÇÃO
TESOURO	1.1.1.1.1.02.01.01.01 + 1.1.1.1.1.02.01.01.02	**R$ -157.931.818,34**	(-576.422.283,51 + 418.490.465,17)
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.1.1.1.1.02.03.01.01	**R$ 193.331.082,87**	Autarquias
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.1.1.1.1.02.03.02.01	**R$ 383.793.226,16**	Secretarias e Fundos Especiais
	Saldo Contábil na CUTE	**R$ 419.192.490,69**	***saldo conciliado com o Extrato bancário da Conta 10.000-4 e suas aplicações financeiras***

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - exercício de 2019.

26. Por fim, na metodologia da Conta Única, faz-se necessário o registro do saldo credor das contas contábeis de *"Caixa e Equivalentes de Caixa"* para a correta evidenciação do uso dos recursos mantidos e sua respectiva fungibilidade, garantindo que a Disponibilidade Financeira do Estado de Goiás seja evidenciada de forma clara e transparente. Ressalta-se que essa disponibilidade financeira verificada no extrato bancário da conta bancária da CEF nº 10.000-4 encontra-se devidamente conciliada, permitindo a verificação do suporte financeiro para o cumprimento dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

27. Viu-se que a falta de sustentação financeira para os saldos contábeis da CUTE e Centralizadora ***não é um problema contábil, mas estrutural***. O Estado de Goiás enfrentava, já em 2019, uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais decorrentes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir, levando as despesas a apresentarem, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

28. Nesse contexto, o déficit do Tesouro Estadual demonstra que a solução para a crise financeira passa por reformas fiscais de natureza estrutural. Diante disso, várias medidas de ajuste começaram a ser adotadas pelo Estado de Goiás, no exercício de 2019, com o objetivo de produzir um equilíbrio fiscal que seja duradouro. Essas medidas contribuíram para a redução expressiva do déficit do Tesouro Estadual em 2019, o que, consequentemente, eleva a sustentação financeira dos saldos da CUTE e permitirá promover o encerramento da Conta Centralizadora em 2020.

2) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização efetiva do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assegurar o pleno funcionamento do Confundeb em Goiás, no intuito de fortalecer a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos do Fundeb no Estado;

A ausência do Parecer do Confundeb nas Contas do Governador de 2019, apesar das solicitações efetuadas pela CGE nos Ofícios nº 434/2020 – CGE, de 02/04/2020 (Processo nº 202011867000474, cód. 000012408829) e nº 503/2020 – CGE (000012598732), de 16/04/2020, foi justificada por aquele Conselho no Ofício nº 9199/2020 – SEDUC, de 11 de agosto de 2020 (Processo nº 202011867001135, cód. 000014490090), conforme reproduzido a seguir:

(...) informamos que esse Conselho está operacional nos termos da legislação vigente, a entrega do Parecer fora do prazo solicitado pela CGE ocorreu em função das atuais circunstâncias enfrentadas com o distâciamento social e a pandemia, bem como a necessidade de nomeação de novos Conselheiros.

Cumprindo a nova solicitação da CGE, segue em anexo o plano de ação (000014675730) que permitirá a elaboração e entrega do parecer deste Conselho em hábil a ser juntado á prestação de contas do Governador e atendimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando que a CGE também solicitou a atuação da Seduc junto ao Confundeb para o atendimento à recomendação em análise, transcreve-se a seguir os esclarecimentos prestados pela Assessoria Contábil daquela Secretaria, por meio do Despacho nº 50/2020 - ASCON- 05734 (Processo nº 202011867001130, cód. 000014650815), ratificados no Ofício nº 9262/2020 - SEDUC, de 12/08/2020 (000014695632):

> Esclarecemos que a Secretaria de Estado da Educação tem evidado todos os esforços para que a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Estado de Goiás – CONFUNDEB seja efetiva. Neste contexto, a Secretaria tem dado suporte com o atendimento das demandas enviada à Secretaria pelo Conselho, houve a cessão de servidor da Secretaria para realizar os trabalhos administrativos do Conselho, encaminha mensalmente relatórios e domonstrações contábeis com as origens e aplicações dos recursos do FUNDEB e procura atender todos os pedidos de esclarecimento complementar enviado pelo Conselho.
>
> Ademais, o ano de 2020 ocorreram situações que prejudicaram os procedimentos que foram tomados em 2019, para que as ações do Conselho fossem realizadas como programadas. No corrente ano o mandado dos conselheiros expiraram a sua vigência, sendo necessária a nomeação dos componentes do conselho, o que ocorreu através do Decreto de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.310, além disso a servidora designada para atividades administrativas do Conselho foi nomeada para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Administração, em processo seletivo interno, sem analisar os impactos nas atividades que a mesma exercia, principalmente no âmbito do conselho, então, todas essas situações impactaram as atividades do Conselho.
>
> Mesmo com todas as dificuldades enfrentadas pelo CONFUNDEB o Parecer do Conselho foi emitido (000014650782) dentro do prazo estabelecido na Resolução Normativa nº 001/2013-TCE (000014650741), porém em momento posterior a entrega das contas do Governador ao TCE.
>
> Por todo o exposto, denota-se que a Secretaria da Educação tem apoiado o Conselho em sua missão, segue anexo plano de ação (000014650751) para o acompanhamento da emissão do Parecer do Conselho dentro do prazo necessário a apensá-lo junto as contas do Governador.

Por meio do Ofício Circular nº 99/2021 – SEDUC, de 13/03/2021 (000019141974), o Conselho apresentou o "**PARECER FINAL** sobre a Prestação de Contas dos recursos oriundos do **FUNDEB**, destinados à **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-GO**, referente ao exercício de **2020** (000019204138)". Aquele expediente ainda destacou as seguintes informações em relação ao funcionamento do Conselho:

> 3. Em resposta a solicitação contida no Ofício nº 08 de 05 de janeiro de 2021, subscrito pelo subcontrolador da Controladoria Geral do Estado de Goiás/CGE-GO (000017568602), por meio do qual requer informações sobre a atual situação do CACSFUNDEB em Goiás, cabe esclarecer que esta unidade de controle social, encontra-se em pleno funcionamento, com vistas ao fortalecimento da transparência e do controle social sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB neste ente federativo.
>
> 4. Cabe ainda informar que, este colegiado tem se reunido mensalmente de forma virtual, em decorrência da pandemia do Corona Vírus, porém esta nova forma de realizar os encontros não compromete em nada a produtividade dos trabalhos deste conselho.

Em relação ao Parecer emitido pelo Conselho, a Seduc proferiu a Manifestação nº 1/2021 – ASCON-05734, de 24/03/2021 (000019382418), conforme reproduzido a seguir:

> O Parecer referente a prestação de contas apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, relativo ao exercício de 2020, concluiu que:
>
> > "Diante dos elementos expostos, especialmente quanto aos recursos recebidos, às despesas realizadas e ao fluxo de caixa, foi verificado que, a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em Goiás - FUNDEB/GO, referente ao exercício de 2020, nos aspectos que compete a este Conselho examinar, mediante a documentação encaminhada pela

> SEDUC/GO, bem como, mediante as análises realizadas sobre os relatórios disponíveis nos portais de transparência da União e do Estado de Goiás, apresenta-se REGULAR".

As informações contidas no parecer do CONFUNDEB demonstra o cumprimento por parte do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Educação da legislação que regulamenta a aplicação dos recursos dos Fundeb, conclusão fundamentada nas análises dos registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos recebidos à conta do Fundo. Restou demonstrado que a aplicação "Regular", nesta perspectiva podemos concluir que ao examinar a execução dos recursos recebidos e gastos realizados cumpriu o que institui o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que estabelece:

> "*Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública*"

Examinando o parecer do CONFUNDEB resta claro o atendimento, por parte desta Secretaria, de todas as obrigações legais acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Por todo exposto esta Secretaria conhece e acata o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CONFUNDEB.

Em complemento, transcreve-se abaixo os esclarecimentos prestados no Despacho nº 44/2021 – ASCON-05734, de 19/03/2021 (000019275627), da Assessoria Contábil da Seduc:

> Informamos que todas as ações elencadas no Plano de Ação (000014650751) proposto por essa Secretaria foram realizadas e podem ser conferidos no processo nº 202100006003601, culminando com a emissão do Parecer do Conselho (000019204138) o qual foi elaborado e enviado a Controladoria-Geral do Estado através do processo nº 202011867001135.
>
> Quanto a atuação da SEDUC junto ao CONFUNDEB para que o parecer seja remetido a CGE de forma tempestiva, informamos que esta secretaria realiza a gestão para que a emissão seja realizada. Esclarecemos que a SEDUC fornece todo os materiais, espaço físico, servidores administrativo tudo para que o conselho seja efetivo, com vem sendo desde 2019.
>
> Como foi informado no Despacho nº 50/2020 (000014650815) em 2019 o parecer foi emitido conforme a Norma do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o que foi realizado para o parecer referente a contas de 2020, foi a antecipação da emissão. Porém, seria recomendável que essa Controladoria realizasse uma gestão junto ao TCE para compatibilização dos prazos expressos nas normas do TCE que regulamentam a emissão do parecer do conselho e o envio da prestação de contas do Governador e Gestores.

3) Em razão do apontamento sobre a aplicação incompleta do processo de mensuração da Dívida Ativa estadual, concluir os estudos necessários a propiciar a criação de metodologia confiável de qualificação dos créditos inscritos e proceder, de forma adequada e completa, a escrituração do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa;

No que concerne a essa recomendação, a Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Secretaria da Economia, no Despacho nº 665/2020 - GCRED- 15958, de 26/10/2020 (Processo nº 202011867001126, cód. 000016161220), informou:

> Foi criado no início do ano, plano de projeto e grupo de trabalho "Projeto Contabilização da Dívida Ativa" com o intuito de criar uma metodologia de qualificação dos créditos inscritos e consequentemente através de relatórios e regras pré-definidas a escrituração do ajuste para perdas da Dívida Ativa, de modo que possam ser atendidas as determinações do TCE-GO.
>
> Infelizmente em virtude dos inconvenientes acarretados pelas medidas necessárias para combater a propagação do COVID-19, o remanejamento de pessoas que estavam responsáveis pelo projeto e o período de vacância de pessoal responsável pelos sistemas de informática da ECONOMIA em virtude da renovação de contrato da equipe da tecnologia da informação (TI), o "Projeto Contabilização da Dívida Ativa" teve seu andamento prejudicado, sendo que os frutos do mesmo somente poderão ser colhidos no próximo exercício, visto que não teremos prazo hábil para implementá-lo dentro do exercício de 2020.

4) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 39 da Lei nº 20.245/2018, criar mecanismos, no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás, para possibilitar o cumprimento integral dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem que o repasse dos recursos seja feito na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, garantindo a real independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos previstos pela Constituição Federal;

No que se refere a essa recomendação, por meio do Despacho nº 19/2021 – SEDPCT-15953, de 21/01/2021 (Processo nº 202011867001126, cód. SEI 000017923936), a Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Economia esclareceu:

> O sistema de Execução Orçamentária e Financeira já possibilita o repasse dos duodécimos a qualquer momento. Quando o valor do duodécimo é repassado no mês, é por suficiência de caixa. Ressaltamos que as solicitações de pagamento dos Poderes são atendidas imediata e integralmente de acordo com as respectivas solicitações, restando atendida, no mérito, a recomendação.

Em complemento, a Superintendência de Orçamento e Despesa daquela Pasta, no Despacho nº 29/2021 - SOD- 17780, de 22/01/2021 (000017964760), acrescentou o transcrito abaixo:

> Primeiramente temos a informar que toda a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria são realizados de forma independente. As fases da despesa, consideremos empenho, liquidação e pagamento, são realizadas de forma autônoma. Inclusive as solicitações de pagamento destes Poderes são autorizadas pelos próprios, sem intervenção do Executivo.
>
> No que tange ao repasse duodecimal aos Poderes supracitados e a criação do aludido Sistema, informamos que o SIOFINet já está preparado para que o duodécimo seja repassado à cada um dos referidos Poderes no dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando a legislação aplicável (constituições Federal e Estadual).

RECOMENDAÇÕES AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:

1) Em razão do apontamento sobre a ausência de operacionalização do órgão previdenciário estadual nos pagamentos de passivos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial ou administrativa, promovam alteração na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, por descumprir o artigo 90 da LCE nº 77/2010;

A Gerência de Gestão e Finanças da GOIASPREV, na Nota Técnica nº 4/2020- GEPLAN- 11696, de 25/09/2020, (Processo nº 202011867001129, cód. 000015268156) relatou as medidas que já haviam sido tomadas por aquela autarquia, ressaltando que o efetivo atendimento dessa recomendação também incluiria os demais signatários do Termo em questão, conforme transcrito a seguir:

> (...)
>
> 2. A demanda para alteração da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020 consta recomendada desde o parecer prévio das contas de Governo de 2018, a qual gerou o processo nº 201911867001350 aberto pela CGE e que tinha por finalidade estabelecer plano de ação para cumprimento de determinações e recomendações do TCE.

> 3. No atendimento ao que fora requisitado pela CGE no processo 201911867001350, especificamente quanto à reavaliação da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, a GOIASPREV, apresentou Plano de Ação prevendo o encaminhamento de minuta de alteração do referido termo à Governadoria do Estado.
>
> 4. No cumprimento do Plano de Ação proposto no processo 201911867001350, houve o encaminhamento de minuta com a proposição de alteração da cláusula quarta do termo em questão, à Governadoria, por meio do processo nº 201911129008252 o qual fora relacionado ao processo nº 201911867001350.
>
> 5. No Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, novamente sobreveio o apontamento de recomendação de alteração da cláusula quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, o que motivou o encaminhamento do Ofício nº 976/2020 - CGE (000014482398) a esta autarquia.
>
> 6. O Ofício nº 976/2020 - CGE (000014482398) solicitou à GOIASPREV elaboração de Plano de Ação, considerando os limites de sua atuação, em conformidade com o último parágrafo do item 4.11.6.1, do Parecer Prévio do TCE sobre a Contas do Governador de 2019 (000014482399) página 15, abaixo transcrito:
>
> "...
>
> Diante disso, há que se expedir RECOMENDAÇÃO ao Governo de Goiás e aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, para que adotem a medida indicada ao final deste Relatório com vistas a sanar a irregularidade."
>
> 7. Conclui esta unidade técnica que a efetivação do Plano de Ação com a finalidade de atender às recomendações do TCE, constantes dos pareceres prévios das contas de governo de 2018 e 2019 e, por consequência, das demandas do órgão de controle interno, inclui os demais signatários do termo objeto dos presentes autos, ou seja, o Poder Executivo, conjuntamente com Procuradoria-Geral do Estado, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios e, a própria GOIASPREV. Ressalta-se, ainda, a necessidade de se incluir no mencionado termo, a Defensoria Pública.

Já no Ofício nº 109/2021 – GOIASPREV, de 26/01/2021 (000018014686), a Goiasprev destacou a perda de objeto dessa recomendação, tendo em vista a publicação do Decreto Legislativo nº 568, de 15/12/2020 (000018022804). Esse Decreto aprovou as Contas Anuais do Governador referentes ao exercício 2019, sendo que o parágrafo único de seu Art. 1º exclui a recomendação nº 1 do Parecer Prévio aos Poderes e Órgãos Autônomos. Transcreve-se a seguir os esclarecimentos prestados pela Goiásprev no expediente mencionado:

> (...) encaminhamos a Vossa Excelência, informações atualizadas acerca dos procedimentos realizados, conforme previsto em Plano de Ação (000015595656), integrante dos presentes autos, elaborado com a finalidade de atendimento à "Recomendação" do Tribunal de Contas do Estado de Goiás constante do Parecer Prévio das Contas do Governador relativas ao exercício de 2019.
>
> Cabe ressaltar que o retro mencionado Plano de Ação foi estruturado em quatro (4) etapas a serem desenvolvidas pela Goiás Previdência - GOIASPREV em conjunto com os demais Poderes e Órgãos Governamentais Autônomos do Estado de Goiás, onde a primeira estabelecia o contato prévio; a segunda o agendamento de reuniões individuais; a terceira o agendamento de reunião conjunta e; a quarta em que culminava na assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (000018022691). Contudo, o cumprimento do plano se restringiu às duas primeiras etapas em razão do Decreto Legislativo nº 568, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 18 de dezembro de 2020, edição nº 23.452 (000018022804) o qual aprovou as contas anuais do Governador relativas ao exercício de 2019 e excluiu o item 1, das RECOMENDAÇÕES aos Poderes e Órgãos Autônomos.
>
> Logo, tem-se evidenciada a perda do objeto da recomendação contida nos autos, o que, todavia, não extingue a possibilidade de novas recomendações nas futuras prestações de contas de Governo ou individualizadas por Poder e Órgão Autônomo bem como nas contas do órgão gestor de previdência em relação a tema pontuado pelo órgão de controle externo.



CAPÍTULO 13

RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS (RAG)

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

> Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.
>
> Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:
>
> I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
>
> II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
>
> III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
>
> IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
>
> V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
>
> VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa CGE/GAB nº 41, de 21 de março de 2017, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo – Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2020 (Processo nº 202111867000008, cód. 000019523209), que foi encaminhado pela Secretaria da Saúde, por meio do Despacho nº 39/2021 – GPE- 18350, de 30/03/2021 (000019523212), remetido pelo Ofício nº 7699/2021 – SES, de 05/04/2021 (000019561930).



CAPÍTULO 14

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES

14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (Art. 174, §4º, inc. I do RITCE)

Foram encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Intersecretarial nº 001/2020 – ECONOMIA/CGE, de 07 de agosto de 2020 (Processo nº 202000004059968, cód. 000014629070) e o Ofício Circular Intersecretarial nº 001/2020 – ECONOMIA/CGE, de 20 de novembro de 2020 (Processo nº 202000004098067, cód. 000016702240), solicitando que fossem prestadas, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, as informações sobre a execução das ações dos programas governamentais.

O Siplam possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Especificamente para a Secretaria de Estado da Casa Militar, foi remetido o Ofício nº 1496/2020 - CGE (Processo nº 202011867001711, cód. 000016673444), de 19 de novembro de 2020, solicitando que aquela Pasta alimentasse o Siplam apenas com informações institucionais, uma vez que ela não é responsável por ação governamental de programa finalístico ou de gestão de políticas públicas.

Em atendimento às referidas comunicações oficiais, os órgãos e entidades estaduais informaram as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2020. Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra este Relatório o Volume II, o qual trata das Atividades/Realizações e Obras executadas pelas unidades no exercício em questão.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Quanto às atividades desenvolvidas nas ações dos programas, elas estão dispostas nos capítulos correspondentes aos órgãos/entidades responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre as ações dos programas podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.



ANEXOS

ANEXOS

ANEXOS DO CAPÍTULO 1: Relatórios elaborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB: Relatório Conjuntural Economia Goiana 2020 e Relatório Renúncia de Receita 2020.

ANEXO DO CAPÍTULO 2: Processo nº 202011867001791 – Informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia, que integram o Volume I.

ANEXO DO CAPÍTULO 4: Demonstrativos da Execução Físico-financeira das Ações e Programas.

ANEXOS DO CAPÍTULO 12: Processos que subsidiaram a elaboração do capítulo 12: Processos nº 202011867001126, 202011867001127, 202011867001128, 202011867001129, 202011867001130, 202011867001135, 202011867001136 e 202011867001914.

ANEXOS DO CAPÍTULO 13: Relatório Anual do Gestor do SUS – RAG e Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde).

RELATÓRIO ANUAL IMB 2020 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS